SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 17 de Setembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 3096

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0028/2021

FRENTE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CERTIFICADO LAS/RAS N°**0028/2021** - O **CIMVA**, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **MOURA-EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA**, CNPJ/CPF N°**13.585.549/0001-37**, o Licenciamento Ambiental na modalidade licença Simplificada **LAS RAS**, para exercer a atividade de A-03-01-8**,** com descrição de **EXTRAÇÃO DE AREIA E CASCALHO PARA USO IMEDIATO NA COSTRUÇÃO CIVIL,** potencial poluidor geral M critério locacional (UM) ,(produção bruta**: 9.900** M3 /ANO),enquadrada na DN COPAM 213/2017,estabelecida na Estrada Fazenda Porto da Pedra ou Contendas, s/nº na Zona Rural no Município de Mesquita no Estado de MINAS GERAIS, coordenadas geográficas latitude:19º9'29,93'' e longitude:42°31'9,02'', conforme o processo administrativo n°0431/0432/0759/2021/CIMVA em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do termo responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art.20 Lei Estadual nº 21.972 de 2016, *e art. 8º, §4º, I, da* Deliberação Normativa COPAM nº 213 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor, pelo responsável técnico.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS/RAS - N°0028/2021
[x] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.
Validade desta licença: 10 (DEZ ANOS), COM VENCIMENTO EM 14/09/2031.
Mesquita, MG 14 de setembro de 2021.
PATRÍCIA GONSAVES DE FARIA
Secretária de Desenvolvimento Rural,
Meio Ambiente e Turismo

VERSO

Processo Nº: **0431/0432/0759/2021/CIMVA**

A concessão de Licença deverá ser publicada nos termos do capítulo III da DN COPAM nº 213/2017, sob pena de sua anulação.
O presente certificado somente tem validade acompanhado do parecer técnico onde estão listados suas condicionantes a serem cumpridas.
Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:C307B451

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0026/2021

FRENTE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CERTIFICADO LAS/RAS N°**0026/2021** - O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **VANIA DE SOUZA LAGE MADUREIRA AMBRÓSIO** , CNPJ/CPF N°**.18.718.441/0001-99**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS RAS COM DAIA/AIA** vinculado ao processo de licenciamento, para exercer a atividade de para exercer a atividade de **A-03-01-8, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil**, potencial poluidor degradado geral M, classe 2 e critério locacional (um) **(produção bruta: 9.500 M3 /ANO),**enquadrada na DN COPAM nº 213 de 2017,estabelecida á Estrada Fazenda Santo Antônio, s/nº Zona Rural no Município de Belo Oriente no Estado de MINAS GERAIS, coordenadas geográficas latitude:19º9'36,86'' e longitude:42°29'46,94'',conforme o processo administrativo n°005/006/2020/0278/2021/CIMVA em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art.20 Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor, pelo responsável técnico e pelo relatório ambiental simplificado apresentado com ART.

CERTIFICADO LAS/RAS – Nº: 0026/2021
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA COM RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO
[x] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.

Validade desta licença: 10 (DEZ ANOS), COM VENCIMENTO EM 13/09/2031.

Belo oriente, MG 13 de setembro de 2021.

VAGNER DAS GRAÇAS ROQUE
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente

VERSO

Processo Nº: 005/006/2020/0278/2021/CIMVA

A concessão de Licença deverá ser publicada nos termos do capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação.
O presente certificado somente tem validade acompanhado do parecer técnico onde estão listados suas condicionantes a serem cumpridos
Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:9CCB3026

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

TERMO DE SUSPENSÃO
O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço, com Sede à Rua Café Filho, n° 76 – Imbaúbas, Ipatinga, Estado de Minas Gerais, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, faz saber a todos, que fica***SUSPENSOSINE DIE,***a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**, apresentação para credenciamento dos licitantes: 20 de setembro de 2021, às 14h00minutos. abertura da sessão do pregão presencial: 20 de setembro de 2021, às 14h15minutos.

OBJETO:A presente licitação tem por objeto, REGISTRO DE PREÇOS de serviços de locomoção e conveniência para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e proteção veicular, para atender a demanda dos municípios integrantes CIMVA.
MOTIVO DA SUSPENSÃO: Essa suspensão, ocorre após análise dos pedidos de impugnações do edital, protocolados nesta data por parte de empresas interessadas no certame. Assim sendo, fica suspenso o processo licitatório em função da necessidade da realização de alterações no edital e seus anexos, especificadamente no direito da Presidência doConsórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço, para os princípios de observância obrigatória do interesse Público.
O edital, será republicado em breve, com nova data para a sessão de abertura dos envelopes, julgamento de propostas e habilitação.
O presente Termo de Suspensão passa a fazer parte integrante do **Processo Licitatório Nº 024/2021 Pregão Presencial Nº 010/2021**, ficando ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, que não colidirem com as expressas na presente suspensão.

Ipatinga, 15 de setembro de 2021.

ELCI RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Elci Rodrigues
Código Identificador:CE27846A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020– REGISTRO DE PREÇOS/ MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP, torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 01/2021 – Processo Licitatório nº 29/2020. Objeto:Registro de Preços, com a finalidade de **contratação de empresa para a execução de serviços na realização de pesquisa de opinião pública para avaliação das atividades desenvolvidas pelas Administrações Públicas Municipais.**Tipo: Menor preço por ítem. O Recebimento dos envelopes: 30/09/2021 até 08h30min, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h35 do dia 30/09/2021. O edital está disponível no site www.ambasp.org.br ou na sede da AMBASP, localizado a Rua da Maçonaria, nº 82, Vila Bueno, Varginha - MG. Informações pelos telefones (35) 3221-6361, ou e-mail administrativo@ambasp.org.br.

Publicado por:
Ana Carla Caldeira
Código Identificador:61BEE02D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 265/2021.

CISTM – Extrato do Contrato 265/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Vision Center – Centro Especializado em Doenças Oculares e Cirurgia Ltda. CNPJ: 03.615.350/0001-50, para realização de 01 (uma) cirurgia de Vitrectomia posterior, em Uberlândia. Valor do Exame: R$3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais). Valor global do contrato: R$3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2021 – Pregão Presencial nº 11/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 10/09/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 10 de setembro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:39EB4172

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2021 CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETO DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA CÂMARA DE VEREADORES DE CARMO DO CAJURU/MG.

EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2021

CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETO DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA CÂMARA DE VEREADORES DE CARMO DO CAJURU/MG.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU**, Estado de Minas Gerais, com sede à Avenida José Marra da Silva, n.º 175, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.879.902/0001-40, também denominada simplesmente CMCC, entidade Promotora e Organizadora, instaura o presente processo de seleção para fins de escolha de **ESTUDO PRELIMINAR E MEMORIAL CONCEITUAL DE ARQUITETURA E URBANISMO, em etapa de anteprojeto, contendo plantas (plantas baixas com paisagismo e tratamento externo, planta de circulação e de setorização), cortes, fachadas e perspectivas em 3D, apresentados de forma com que todas as decisões propostas sejam facilmente identificadas e compreendidas pela banca analisadora, devendo ser apresentada uma defesa contendo a viabilidade do projeto, o conceito e o partido arquitetônico adotado, visando a escolha do melhor projeto arquitetônico com vistas à construção da futura sede do Poder Legislativo, a ser edificado no local delimitado em anexo,** nos moldes do presente Edital.

DA ABRANGÊNCIA E DA MODALIDADE DO CONCURSO

A presente Licitação na modalidade de Concurso terá abrangência nacional e será processada em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas disposições da Lei n° 12.378/2010, que regula o exercício da profissão de Arquiteto e Urbanista, e pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, que constituem as Bases do Concurso.

DO OBJETO

O presente concurso visa a selecionar a melhor Proposta de Arquitetura e Urbanismo, em formato de ESTUDO PRELIMINAR E MEMORIAL CONCEITUAL, apresentada(s) por pessoa(s) física(s) (individualmente ou em equipe, por meio da identificação de um coordenador) ou jurídica(s) de direito privado, não integrantes da Administração Pública Municipal, que apresentem propostas de ESTUDO PRELIMINAR E MEMORIAL CONCEITUAL para a NOVA CÂMARA DE VEREADORES DE CARMO DO CAJURU, nos termos e condições constantes no Anexo presente deste Edital.

O projeto vencedor será parte integrante do processo administrativo que poderá ser utilizado para posterior certame para construção da NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADOES DE CARMO DO CAJURU.

Os projetos deverão guardar sintonia com os bens integrantes do patrimônio cultural objeto de proteção situados na área delimitada para a implantação do projeto e em seu entorno.

A partir da conclusão do presente concurso, o autor da proposta vencedora não poderá participar de uma futura licitação para executar o projeto, podendo apenas realizar consultoria ou auxiliar na fiscalização da execução desse trabalho.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do Concurso arquitetos e urbanistas profissionais liberais, ou por meio de empresa/escritório de arquitetura e urbanismo, legalmente habilitados no Brasil para o exercício das atribuições exigidas à execução dos serviços previstos, que atendam ao estabelecido na Lei Federal n° 12.378/2010, que regula o exercício da profissão de arquiteto e urbanista, e estejam em situação regular perante o Conselho Profissional (CAU) do seu Estado.

É facultada a formação de equipes, desde que inscritas através de um único profissional, que será o Coordenador da Equipe, responsável pela inscrição e pela apresentação dos trabalhos.

Estão impedidos de participar do presente concurso:

Os integrantes dos quadros de entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município;
O Coordenador do Concurso, os membros da Organização Geral do Concurso, assim como os integrantes do Júri, Consultores, Colaboradores e outros contratados para o Concurso;
Os sócios formais e parentes em segundo grau de consanguinidade ou afinidade das pessoas supracitadas.

Os participantes do concurso somente poderão vincular-se a um único número de inscrição no Concurso, sendo vedada a participação de um mesmo profissional em mais de uma proposta/inscrição, ainda que através de coautoria, colaboração ou consultoria. Constatada a participação de um mesmo profissional sob mais de uma inscrição, estas serão desclassificadas, deixando o profissional de fazer jus a prêmios ou distinções que, eventualmente, lhes tenham sido conferidos.

A inscrição no concurso e a entrega do trabalho concorrente importarão integral aceitação e anuência do arquiteto e urbanista responsável e de sua equipe com os termos e condições deste Edital e das Bases do Concurso, sob pena de desclassificação dos trabalhos.

A transgressão das normas e condições de habilitação e participação implicará desclassificação do concorrente, antes ou depois do julgamento dos trabalhos ou da promulgação dos resultados.

A denúncia de infração aos itens anteriores poderá ser feita por representação formal e comprovada, por qualquer pessoa, e dirigida à Coordenação do Concurso, que a avaliará e a encaminhará à consideração da Comissão Julgadora, até o momento da lavratura da Ata Final de Julgamento. As denúncias serão analisadas pela Coordenação, que decidirá sobre sua procedência.

DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

As inscrições serão realizadas na Secretaria da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, entre os dias 28 de setembro de 2021 a 29 de outubro de 2021, mediante preenchimento da ficha de inscrição, previsto no ANEXO IV, parte integrante deste edital.

Por ocasião da inscrição, os interessados deverão entregar o Envelope 1 – "ESTUDO PRELIMINAR E MEMORIAL CONCEITUAL" e o Envelope 2 – "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", ambos contendo apenas a identificação gerada conforme instruções deste instrumento convocatório, até o **dia 29 de outubro de 2021 às 17h,** na sede da atual Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, na Av. José Marra da Silva, nº 175, Centro, Carmo do Cajuru-MG.

Nas entregas dos envelopes mediante postagem nos Correios ou por serviços de entrega de encomendas, deverão ser remetidos, conjuntamente, os Envelopes 1 – "ESTUDO PRELIMINAR E MEMORIAL CONCEITUAL" e Envelope 2 – "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", ambos contendo em seu anverso apenas a etiqueta gerada conforme instruções do **ANEXO II**, dentro de UM ÚNICO PACOTE, cuja identificação de remetente deverá trazer, tão somente, a etiqueta gerada para este fim.

Os Envelopes, contendo os documentos mencionados no item 5.3, acima, enviados para fins de realização de inscrição mediante postagem nos Correios, ou por serviços de entrega de encomendas, **deverão ser encaminhados até o dia 22 de outubro de 2021**, de forma que seja a data máxima de postagem, constante do selo do agente responsável pela entrega.

Em caso de eventual extravio dos envelopes ou o recebimento dos envelopes posteriores à data de **22 de outubro de 2021**, a CMCC não será responsabilizada, sendo obrigação exclusiva da participante o acompanhamento da remessa mediante postagem nos Correios ou por serviços de entrega de encomendas junto ao agente responsável.

A Sessão pública da abertura e inicio de avalição dos projetos ser iniciará no dia **05 de novembro de 2021**, as 14:00 horas no Plenário da Câmara Municipal, onde a comissão organizadora dos concurso irá promover o credenciamento dos inscritos, que tenham promovido a entrega dos envelopes em tempo hábil, e encaminhará os envelopes de **"ESTUDO PRELIMINAR E MEMORIAL CONCEITUAL"** à Comissão Julgadora que dará inicio ao projeto de avaliação dos mesmos.

A Comissão Julgadora, bem como os demais envolvidos no presente concurso obrigam-se a manter sigilo dos nomes e identificação dos concorrentes até a divulgação final do resultado.

A Comissão Julgadora a partir da data de recebimento dos **ENVELOPES COM OS ESTUDOS PRELIMINARES E MEMORIAL CONCEITUAL**, reunir-se-á quantas vezes forem necessárias até a avaliação final de todos os projetos recebidos.

DAS CONSULTAS

As consultas relativas ao Concurso deverão ser feitas exclusivamente através do endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, especificamente ao Setor de Compras e Licitações, secretaria@camaracarmodocajuru.mg.gov.br, até o dia **16 de agosto de 2021** as 17:00 horas.

Não serão aceitas consultas pessoais, por telefone, ou por correspondência, que não atendam ao estabelecido nas Bases do Concurso.

A coordenação analisará e formulará as respostas submetendo-as à aprovação do Promotor/Organizador.

As perguntas e respostas serão levadas ao conhecimento da Comissão Julgadora, garantido o sigilo dos consulentes.

A Coordenação poderá também encaminhar informações suplementares aos inscritos e à Comissão Julgadora, através do endereço eletrônico secretaria@camaracarmodocajuru.mg.gov.br, por sua iniciativa, submetendo-as à aprovação do Promotor/Organizador. Tais informações também passarão a integrar as Bases do Concurso.

DAS NORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os trabalhos deverão ser apresentados de forma padronizada, observando-se rigorosamente as normas descritas a seguir, objetivando obter o mínimo de custos para os participantes, o máximo de uniformização para a avaliação da Comissão Julgadora e a preservação do sigilo de autoria até o final do julgamento dos Estudos Preliminares.

O participante deverá apresentar uma proposta finita e completa, não sendo aceitas variações alternativas de um mesmo trabalho.

A proposta deverá conter, sob pena de inabilitação:

Estudo preliminar arquitetônico, envolvendo proposta e as adaptações para a realização das atividades que se pretende desenvolver, nos termos da NBR 16636-1/2017, do Termo de Referência (Anexo I) e do item 7.5;

Memorial descritivo, podendo ser disposto em bloco em uma única prancha, ou distribuído por todas elas, contendo:

Descrição dos dados do empreendimento, áreas, especificação dos materiais de acabamento das fachadas e coberturas (inclusive cores);
Embasamento conceitual, arquitetônico e urbanístico da proposta, abordando possíveis impactos positivos e negativos para a cidade.
Planilha orçamentária estimada;

O estudo preliminar arquitetônico deverá conter:

Informações técnicas sucintas e suficientes para a caracterização geral da concepção adotada, incluindo indicações das funções, dos usos, das formas, das dimensões, das localizações dos ambientes presentes na proposta, bem como de quaisquer outras exigências prescritas ou de desempenho;
Informações técnicas sucintas e suficientes para a caracterização específica dos elementos construtivos e dos seus componentes principais, incluindo indicações das tecnologias recomendadas;
Informações técnicas relativas a soluções alternativas gerais e especiais, suas vantagens e desvantagens;
Desenhos, com cotas básicas referenciais e níveis:

plantas gerais de situação e implantação;
plantas dos pavimentos edificados;
plantas dos estacionamentos e níveis subterrâneos, se houver;
planta de cobertura;
cortes (longitudinais e transversais);
elevações (fachadas);
detalhes construtivos (quando necessário);
perspectivas, sendo no mínimo uma geral externa;

As propostas devem estar representadas em escala que permita a boa compreensão das ideias e soluções técnicas, valendo-se dos recursos gráficos que o(s) autor(es) julgar(em) mais convenientes, com total liberdade de criação e proposição na diagramação das propostas.

A critério do concorrente poderão ser incluídos textos, fotomontagens, perspectivas, croquis, imagens de maquetes, detalhes construtivos, com total liberdade de apresentação, composição e representação, devendo estes estarem inclusos em meio magnético junto ao respectivo envelope.

Em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto, serão aceitos projetos que forem enviados em desacordo com a forma e prazos previstos neste edital e/ou com os demais documentos das Bases do Concurso.

Os concorrentes deverão seguir rigorosamente as exigências do Edital, em especial o descrito nos Itens 7.4 e 7.5 no que concerne à apresentação dos trabalhos.

As pranchas não poderão conter marcas, símbolos, pseudônimos, nomes ou qualquer outro tipo de elemento que permita a identificação dos autores e eventuais coautores, sob pena de desclassificação.

As imagens e as versões das pranchas solicitadas poderão ser utilizadas pela Câmara Municipal de Carmo do Cajuru para divulgação e outros fins de edições, desde que preservados seu conteúdo e autoria das propostas.

DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO:

A Comissão Julgadora responsável pela análise preliminar das propostas, para fins de verificação do atendimento às exigências fixadas neste edital, será a indicada na Portaria Nº 034/2021 da Câmara municipal de Carmo do Cajuru,

O júri cumprirá as tarefas com observância rigorosa do Edital, do Termo de Referência e dos Anexos contidos neste Edital. **Será considerada a clareza da formulação das propostas, a viabilidade econômica para execução da obra e normas que regem a atividade do Arquiteto e Urbanista.**

As decisões da Comissão Julgadora, garantidos os direitos à ampla defesa e contraditório, serão irrevogáveis, salvo em casos de comprovada ilegalidade ou plágio de qualquer um dos trabalhos classificados.

As Sessões de análise das propostas e deliberação, caso não se conclua os trabalhos em sessão única, somente será realizadas com a presença da maioria absoluta dos membros do Júri.

Consultores técnicos especializados poderão ser indicados pela Câmara Municipal de Carmo do Cajuru ou requisitados pela Comissão Julgadora e disponibilizados para, sempre que convocados, assessorar o Júri, dirimir eventuais dúvidas e esclarecer aspectos relativos ao conteúdo dos trabalhos apresentados. Tais consultores não terão direito a voto.

A Coordenação do Concurso, que deverá estar presente durante todo o processo, sem, contudo, direito a voto, manterá sigilo ao providenciar a edição dos documentos inerentes ao Concurso.

A Coordenação elaborará um relatório sobre os trabalhos considerados não habilitados, motivando a desclassificação, bem como, a relação dos trabalhos habilitados para o julgamento, entregando-o à Comissão Julgadora no ato de instauração da mesma.

Concluído o procedimento disposto no item 8.7, a coordenação listará os trabalhos concorrentes, mediante numeração de seu exclusivo conhecimento, disponibilizando os trabalhos à Comissão Julgadora.

As sessões de julgamento ocorrerão no Plenário da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, estando à disposição do Júri, no ato da respectiva instauração, os trabalhos dos concorrentes e o relatório dos trabalhos, mantido o sigilo quanto à autoria dos mesmos.

Os membros do Júri, a Coordenação do Concurso, e os Consultores Técnicos porventura convocados, bem como os demais auxiliares, que por qualquer motivo, tiverem acesso aos trabalhos, estarão obrigados a, durante a realização do Concurso e após a divulgação do respectivo resultado, manter absoluto sigilo das atividades do Júri, abster-se de emitir qualquer comentário sobre os seus trabalhos e sobre o processo de julgamento;

Os trabalhos não habilitados conforme os critérios formais das Bases do Concurso serão submetidos à deliberação do Júri. Estes, uma vez

recebidos e conferidos pelo Júri, serão objeto de análise para avaliação de suas eventuais inabilitações, o que será registrado na primeira súmula e na ata final de julgamento;

As decisões do Júri serão por maioria simples de voto, respeitadas sempre as disposições do Edital e das Bases do Concurso.

O Júri, por meio de seu Presidente, será responsável pela entrega à Coordenação do Concurso do texto integral da Ata de Julgamento, redigida pelo jurado relator e assinada pelos membros da Comissão. O Júri será representado, preferencialmente, por seu Presidente, no ato público da divulgação dos resultados do Concurso.

A Coordenação do Concurso poderá denunciar qualquer irregularidade que implique a desclassificação de trabalhos concorrentes ou a anulação do julgamento do Júri, por quebra de sigilo ou desobediência ao Edital e às Bases do Concurso.

A Comissão Julgadora deverá denunciar qualquer irregularidade ou vício no processo de julgamento, desclassificar qualquer trabalho por não atendimento às Bases do Concurso, ou declarar por unanimidade revogado o Concurso, por motivo julgado impreterível, justificável e comprovável, ou por inexistência de trabalho que atenda às Bases do Concurso.

A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru poderá declarar o Concurso deserto, ou seja, sem vencedores, na hipótese de o Júri, após apreciar as propostas dos inscritos, constatar que estas não estão ajustadas às Bases do Concurso ou não apresentem qualidade técnica suficiente, devendo, todavia, o Júri emitir parecer fundamentado nesse sentido.

A Coordenação, mantido o necessário sigilo, providenciará, com apoio da Comissão Consultiva, a edição de súmulas, relatórios e ata final de julgamento.

Os trabalhos e a responsabilidade do Júri encerram-se após a homologação do resultado final do Concurso e findo o período de resposta a eventuais recursos apresentados.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados do Concurso será feita pela CMCC, em sessão pública específica para este fim até no dia **25 de novembro de 2021**, em local e horário a serem oportunamente definidos e divulgados. Nesta sessão pública, será identificado o trabalho indicado pela Comissão Julgadora para Premiação e bem como para indicação das Menções Honrosas que se fizerem necessárias, estas a serem entregam em sessão Ordinária no Plenário da Câmara de Vereadores.

O resultado final será divulgado no site da CMCC (**https://camaracarmodocajuru.mg.gov.br/**). Constando os nomes dos arquitetos e urbanistas responsáveis pelos projetos, bem como daqueles responsáveis por trabalhos que tenham merecido o devido registro em face da participação na primeira Licitação na Modalidade de Concurso Público para escolha de projetos do Poder Legislativo Cajuruense.

Após a divulgação dos resultados, estes ficarão disponíveis para conhecimento público via internet, no endereço eletrônico **https://camaracarmodocajuru.mg.gov.br/**, pelo prazo mínimo de 01 (um) mês.

Todos os projetos concorrentes serão devidamente identificados, com destaque para o selecionado e para aqueles que foram distinguidos com Menções Honrosas.

A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, enquanto entidade promotora do concurso, providenciará o pagamento do prêmio após a realização do Ato Público de homologação da classificação ao autor do trabalho vencedor.

DA PREMIAÇÃO

O projeto vencedor, assim consagrado pelo voto da Comissão Julgadora, instituída conforme **Item 8** desse Edital, será agraciado com o prêmio no valor de:

1º Lugar: R$ 10.000,00 (Dez mil reais);

Não haverá empate nas premiações.
Poderão ser atribuídas Menções Honrosas às propostas que fizerem jus à distinção, porém sem direito a prêmio em espécie, a critério da Comissão Julgadora, participando essas apenas do processo de divulgação dos resultados.

O valor a que se refere o item 10.10.1 será pago pela Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, despesa esta que ocorrerá pela dotação própria da Lei Orçamentária de 2021 (rubricas nº 3.3.90.36.00.00.00 ou 3.3.90.39.00.00.00);

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

*"A equipe vencedora, representada pela sociedade de prestação de serviços de arquitetura e urbanismo detentora da inscrição, ou em caso de manifesto desinteresse da proposta vecedora e respeitada a ordem de classificação das propostas, **deverá** ser contratada para o desenvolvimento das etapas subsequentes de sua proposta até ao nível de Projeto Executivo de Arquitetura e Urbanismo e demais Projetos Complementares, caso em que deverá observar rigorosamente as prescrições legais e executar os trabalhos em conformidade com os termos dos documentos que compõem as Bases do Concurso"*

"A contratação de que trata o item anterior deverá atender a prévia reserva orçamentária respeitados os valores de mercado praticados à época, garantido, desta forma, a correta precificação do projeto vencedor sem distorção quanto à ideia geral do autor vencedor, limitando esta ao valor previsto no inciso I do artigo 75 da Lei 14.133, de 2021."

A inscrição no concurso e a entrega do trabalho concorrente importarão na integral aceitação e anuência do arquiteto e urbanista responsável e de sua equipe com os termos e condições deste Edital e das Bases do Concurso, não podendo ser alegado o desconhecimento das regras relativas ao Concurso.

Como condição de participação no concurso, os concorrentes concedem à Câmara Municipal de Carmo do Cajuru-MG o direito de, a qualquer tempo, expor, divulgar e, eventualmente, publicar os trabalhos apresentados, sempre citados os créditos de autoria, sem que ditos atos confiram aos seus autores direito a qualquer remuneração, na forma do artigo 111 da Lei Federal nº 8.666/93 e que seja observado os artigos 21, II c.c §2º, I, "a" do mesmo diploma legal.

Nenhuma indenização ou remuneração, de qualquer natureza, será devida aos concorrentes em decorrência da sua participação neste certame, na forma do artigo 111 da Lei 8.666/93.

Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o início da análise das propostas pela Comissão Julgadora, nos termos do seu art. 41 § 2° da Lei 8.666/93, devendo apresentar, por escrito e devidamente fundamentada, a sua manifestação.

Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Bases do Concurso, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru poderá revogar ou anular o presente concurso nos termos da Lei.

Os recursos relacionados ao resultado do concurso deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados, no prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação do Resultado do Concurso e dirigido à Comissão Julgadora através da Coordenação do Concurso.

Os proponentes terão direito de se manifestar sobre o recurso interposto, mediante documento dirigido à Coordenação do Concurso, que encaminhará para análise e deliberação ao Presidente da Câmara, no qual deverão assinalar as razões que autorizam a manutenção da decisão recorrida.

O Presidente terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para julgar os recursos eventualmente apresentados e divulgar a sua decisão. O concurso será homologado pela Câmara Municipal de Carmo do Cajuru-MG.

O Foro competente para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer, relativa ao Concurso é o da Fazenda Pública da Comarca de Carmo do Cajuru/MG.
Constituem partes integrantes das Bases do Concurso, os seguintes DOCUMENTOS:
ANEXO I: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO IMÓVEL
ANEXO II: MODELOS PARA PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES
ANEXO III: ESTRUTURA MÍNIMA
ANEXO IV: FICHA DE INSCRIÇÃO
ANEXO V: PARÂMETROS CONSTRUTIVOS PARA USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

LEGISLAÇÕES:

01 – PLANO DE DIRETOR DE CARMO DO CAJURU – LEI COMPLEMENTAR Nº 80/2016

02 – CÓDIGO DE OBRAS MUNICIPAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 97/2018

03 – NBR 9050 - ACESSIBILIDADE

Carmo do Cajuru/MG, 15 de Setembro de 2021.

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
Presidente da Câmara Municipal

CONCURSO CMCC Nº 002/2021
ANEXO I
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO IMÓVEL

CONCURSO CMCC Nº 002/2021

ANEXO II - ENTREGA DOS ENVELOPES E APRESENTAÇÃO DO PROJETO:

Os licitantes deverão entregar sua proposta/projeto e documentação em 2 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº1:

À Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG
A/C Comissão Julgadora
Envelope nº1 – PROJETO
Ref. CONCURSO Nº 001/2021

Envelope nº2:

À Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG
A/C Comissão Julgadora
Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO
Ref. CONCURSO Nº 001/2021

1.1. O Envelope nº 001 – PROJETO deverá conter todos os documentos exigidos no item 7 do edital, inclusive em meio magnético.

1.2. Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

1.2.1 - DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO (INDIVIDUAL OU EM EQUIPE)
a. cópia da carteira de identidade profissional do CAU (frente e verso);
b. certidão de Registro e Quitação no CAU;
c. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d. Comprovante de endereço;
e. Declaração de ausência de fatos impeditivos (Modelo em anexo);

1.2.2 - DA PESSOA JURÍDICA QUE PARTICIPA O PROFISSIONAL COMO REPRESENTANTE LEGAL E RESPONSÁVEL TÉCNICO:

a. Cópia da carteira de identidade profissional do CAU (frente e verso); (somente do responsável técnico);
b. Certidão de Registro de Quitação no CAU pessoa física; (somente do responsável técnico);
c. Cadastro de Pessoa física; (somente do responsável técnico);
d. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
e. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou outra forma de ato constitutivo;
f. Certidão de Registro e Quitação no CAU pessoa jurídica;
g. Declaração de ausência de fatos impeditivos (modelo em anexo);
h. Declaração de não contratação de menor de idade (modelo em anexo);
i. Prova de regularidade fiscal com as fazendas Federal, Estadual e Municipal;
j. Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho;
k. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Observações:

A ausência de quaisquer documentos exigidos nos itens anteriores torna passível da inabilitação do concorrente;

A critério da banca organizadora, poderá ser dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso o Projeto ganhador tenha sido inabilitado por ausência de documentação;

Aceitar-se-ão certidões “positivas com efeito de negativas”, desde que nelas expresso;

CONCURSO CMCC Nº 002/2021
ANEXO III – ESTRUTURA INTERNA MÍNIMA NECESSÁRIA

ESTRUTURA LEGISLATIVA

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
01	01	PLENÁRIO COM ESTRUTURA MÍNIMA PARA 100 PESSOAS, incluindo sala de aúdio e vídeo e estúdio de emissora de rádio, sanitários e mesa de trabalho com microfones
02	14	GABINETES PARLAMENTAR no mínimo 12 metros quadrados (com sanitário exclusivo ou não)
03	01	GABINETE DA PRESIDÊNCIA com sanitário exclusivo e antessala
04	01	SALA DE REUNIÕES E DE COMISSÕES, conjuntas ou não
05	01	HALL/SALÃO DE EVENTOS – mínimo para receber 100 pessoas
06	01	RECEPÇÃO COM PROTOCOLO GERAL / TELEFONISTA
07	01	SALA DE ARQUIVOS E ACERVO HISTÓRICO - com no mínimo 50m²
08	01	SALA PARA TELFONISTA – mínimo 1 servidor
09		SANITÁRIOS MASCULINO E FEMININO DE USO EXTERNO

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
01	01	PROCURADORIA GERAL, com no mínimo 02 profissionais
02	01	SALA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, com no mínimo 02 servidores
03	01	SALA DE PROCESSAMENTO DE DADOS – TI – mínimo 02 servidores
04	01	SALA DE DIREÇÃO DE SECRETARIA – mínimo 02 servidores
05	01	CONTROLADORIA INTERNA – mínimo 02 servidores
06	01	COMPRAS E LICITAÇÕES – mínimo 01 servidores
07	01	SALA ANALISTA DE TI – com no mínimo 02 servidores
08	01	ALMOXARIFADO
10	01	DEPARTAMENTO CONTÁBIL/TESOURARIA E RECURSOS HUMANOS – mínimo 4 servidores
11	01	COPA, COZINHA E REFEITÓRIO
12		SANITÁRIOS MASCULINO E FEMININO

CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
01	02	SALAS DE ATENDIMENTO – NO MÍNIMO 9 M²
02	01	SALA DE ESPERA
03	01	SALA MULTIUSO CONSULTAS A INTERNET, MINI BIBLIOTECA e PARA CURSOS – com capacidade para 30 pessoas
04		SANITÁRIOS MASCULINO E FEMININO

CONCURSO CMCC Nº 002/2021

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Responsável técnico:	
Nº Registro no CAU/CREA:	
CPF:	**RG:**
Endereço para correspondência:	
Bairro:	**Cidade:**
Estado:	**CEP:**
Telefone:	**Celular:**
E-mail:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Nome completo dos Coautores (se houver):	

OBS: É necessário anexar cópia do Registro no órgão de classe (CREA/CAU) e CPF a ficha de inscrição.

CONCURSO CMCC Nº 002/2021

ANEXO V

PARÂMETROS CONSTRUTIVOS PARA USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.

Imóvel denominado: Área Institucional 2, registrado sob Matrícula n 17511 LIV. 2- RG, do Cartório de Registro de I móveis da Comarca de Carmo do Caju rua/MG.

Localização: Rua São Vicente, Bairro Vale Verde Residencial II.

Venho por intermédio deste informar, que o Imóvel acima descrito se encontra inserido na Macrozona Urbana I, Zona em Consolidação, conforme Anexo 2 (Mapa de Zoneamento - Zonas e Macrozonas) da Lei Complementar 80/2016 - Pano Diretor, portanto deve-se respeitar os seguintes parâmetros:

Área do Lote: 1. 589,32 m
Uso pretendido: Não residencial
Área permeável mínima: 10,00 % Taxa de ocupação: 70,00 %
C.A Médio: 2
C.A Máximo: 3,5

"E•
Secretaria M un. De Obras Públicas e Serviços Urbanos

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:8ECA9FF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMODEHOMOLOGAÇÃOEADJUDICAÇÃO

PROCESSOLICITATÒRIONº 20/2021

PREGÃONº 10/2021

OBJETO: Contratação de empresa Especializada para a prestação dos serviços técnicos de elaboração de Projetos básicos, executivos e complementares para a implantação da Sede da Câmara Municipal de Diamantina/MG, localizada na Rua Zeca Bruno, conforme termo de referência e demais anexos.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantina, Vereador Edivan Silva Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos da Ata de Habilitação e julgamento das propostas face ao Processo em epigrafe e à vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

HOMOLOGAR o Processo Licitatório acima referente a contratação de Empresa Especializada na Àrea de Engenharia para prestação de Serviços Técnicos de Elaboração de Projetos básicos e ADJUDICAR o objeto licitadoo em favor da empresa RENATOMELO ARQUITETURA LTDA, pelo valor global de R$ 184.500,00 (Cento e Oitenta e quatro mil e quinhentos Reais)

Diamantina/MG, 16 de Setembro de 2021.

VEREADOR EDIVAN SILVA SOARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:3C99B105

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n° 21/2021
Dispensa: nº 08/2021
Objeto:Contratação de pessoa jurídica ou física para fornecimento de gêneros alimentícios de padaria para as sessões Legislativas, eventos institucionais e festividades realizadas pela Câmarqa Municipal de Diamantina.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atibuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, declaro que fica RATIFICADA a contratação por DISPENSA sob nº 08/2021.
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:
CONTRATADA: QUITUTES MINEIRO
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou física, para fornecimento de Produtos de Padaria, para Aquisição de lanches para a Câmara Municipal de Diamantina.
Valor: R$ 3.928,00 (Três Mil novecentos e vinte e oito Reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
Determino que seja dada a devida publicidade, e que, após, seejaa o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Diamantina, 16 de Setembro de 2021.

VEREADOR EDIVAN SILVA SOARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:29F3D755

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO 25/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77. **CONTRATADA:**

TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.748.841/0001-51

OBJETO: Contratação de licença de direito de uso do **software AutoCAD LT,** pelo período de **12 (doze) meses**, incluindo suporte técnico, garantia e atualização das versões, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$1.749,00 (um mil, setecentos e quarenta e nove reais), sendo o empenho e o pagamento efetuados de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida.

VIGENCIA:13/09/21 a 12/09/22
FUNDAMENTAÇÃO: Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital do **Pregão Presencial nº 07/2021** e seus anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, às Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, *independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento*.

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:A79F2D22

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, nesta cidade de Pará de Minas/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública com as seguintes características:

MODALIDADE: Pregão Presencial nº **10/2021**.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por evento.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na ***prestação de serviço de filmagem, gravação, edição e transmissão ao vivo de áudio e vídeo, via internet, das sessões públicas (reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, sessões solenes e demais reuniões de interesse público)*** da Câmara Municipal de Pará de Minas, com fornecimento e instalação de câmeras robóticas, equipamentos e softwares de gravação, edição e transmissão, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como **Anexo I**.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 29/09/2021, às 09:10h.
LOCAL: Sala de Licitações, nº 415, 4º andar, na sede da Câmara Municipal.

A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis para leitura e obtenção na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas ou no site www.parademinas.mg.leg.br. Informações pelo e-mail: licitacao@camarapm.mg.gov.br ou telefones (37) 3237-6079 – (37) 3237-6081.

Pará de Minas, 16 de setembro de 2021.

EVANDRO R. SILVA
Pregoeiro da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por:
Evandro Rafael Silva
Código Identificador:0AA04598

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANÁLISE DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Pará de Minas, no exercício das suas atribuições, apresenta, para os fins administrativos a que se destinam, suas considerações acerca dos Recursos interpostos pelas empresas:

ILDES ANTÔNIO SOARES PACHECO, CNPJ 12.147.899/0001-59, referente ao fato de a contratação versar sobre a prestação de serviços de manutenção dos aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Pará de Minas, mas não tratar do chamado PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, regido pela lei n° 13.589/2018;

DENIO FELIX UTSCH EIRELI, CNPJ 24.125.693/0001-07 referente à declaração da empresa MEDICALTHERMO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA como vencedora do certame em questão.

• Trata-se do **Pregão Presencial nº 08/2021**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Pará De Minas – MG, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

• Inicialmente recomendo a leitura dos recursos e das contrarrazões apresentadas, uma vez que nesta análise não serão reproduzidas condições editalícias nem citações legais, jurisprudenciais ou doutrinárias, senão aquelas estritamente necessárias ao entendimento da presente peça.

• Verificada a tempestividade dos atos impugnativos e das contrarrazões apresentadas.

• A sessão pública ocorreu no dia 26 de agosto de 2021, e conforme ata da sessão pública, constante das fls. 228/229V, após a análise das propostas e documentações de habilitação, conforme especificações previstas no instrumento convocatório, restou como vencedora do certame a empresa **MEDICALTHERMO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**.

DAS RAZÕES DOS RECURSOS

RECORRENTE: ILDES ANTÔNIO SOARES PACHECO (CNPJ 12.147.899/0001-59).

A recorrente interpôs recurso com o argumento de que o edital contém anomalia insanável ao não mencionar, na parte onde cita as normas que o regem, a Lei n° 13.589/2018, que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes, nem a Lei Complementar Municipal n° 6506/2020 (Código de Obras).

Alegou também que a empresa vencedora será fiscalizada para cumprimento das legislações e que o caminho natural do contrato seria o aditamento e que, nesse caso, os demais participantes teriam perdido a oportunidade de ter concorrido em igualdade de condições.

RECORRENTE: DENIO FELIX UTSCH EIRELI (CNPJ 24.125.693/0001-07).

A recorrente interpôs recurso em decorrência do ato do pregoeiro que declarou a empresa MEDICALTHERMO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA vencedora do certame pelas razões que se seguem, apresentadas em síntese:

a) A recorrente alega que a empresa MEDICALTHERMO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA não apresentou como responsável técnico um profissional qualificado. Que a empresa deveria ter como responsável técnico um engenheiro mecânico e não engenheiro eletricista, pois este não possui atribuições para tal tipo de prestação de serviço.

DAS CONTRARRAZÕES

MEDICALTHERMO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 24.540.336/0001-05).

Em contraposição ao recurso apresentado pela empresa **ILDES ANTÔNIO SOARES PACHECO**, a empresa declarada vencedora do certame se manifestou dizendo que a recorrente poderia ter solicitado esclarecimentos ao órgão ou até mesmo impugnado o edital

em tempo hábil e que não compete a empresa ora vencedora discutir méritos referentes à redação do instrumento convocatório.

Já em contraponto ao recurso apresentado pela empresa **DENIO FELIX UTSCH EIRELI**, a empresa declarada vencedora do certame acrescentou o que se segue: **a)** que a alegação de que a empresa não possui atribuições na área de Manutenção Mecânica não condiz, pois foi apresentada no envelope de habilitação certidão registrada no CREA constando como responsáveis técnicos da empresa os profissionais Ives Felipe de Souza (Engenheiro Eletricista) e Túlio Geraldo Dias (Engenheiro Mecânico); **b)** que a empresa ora vencedora é capaz e qualificada para cumprir todas as exigências do edital e apresentou os atestados de capacidade técnica que comprovam o exposto; **c)** que o edital não exigiu que o responsável técnico fosse engenheiro mecânico e sim que tivesse atribuições (responsabilidade/competência); **d)** que o engenheiro eletricista tem competência para executar tal tipo de serviço, juntando normativos, acórdãos e jurisprudência para corroborar com o exposto.

ANÁLISE DOS RECURSO E DAS CONTRARRAZÕES

ARGUMENTAÇÃO DA EMPRESA ILDES ANTÔNIO SOARES PACHECO
No que concerne aos motivos contestados pela RECORRENTE, tal argumento não merece prosperar.

Como bem pontuou a empresa MEDICALTHERMO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA em suas contrarrazões enviadas, em momento algum a empresa ILDES ANTÔNIO SOARES PACHECO solicitou esclarecimentos à Câmara Municipal de Pará de Minas nem mesmo impugnou o instrumento convocatório acerca do questionamento levantado na sessão pública.

Antes pelo contrário. Compareceu ao certame, se credenciou e participou normalmente da fase de lances, vindo a argumentar nesse sentido apenas após perder para outras empresas por não conseguir apresentar a proposta mais vantajosa.

Em nenhuma outra oportunidade foi questionada tal "anomalia insanável" pela empresa licitante, mas tão somente após não conseguir mais ofertar lances ao pregão.

Em que pese tal fato, o alegado também não possui fundamentação, tendo em vista que a citação constante no edital aos dispositivos legais que regem a licitação não se trata de um rol taxativo. O preâmbulo é explícito ao afirmar que a licitação será regida por todas os normativos mencionados "***além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste edital***".

O que também não é o caso pois as leis mencionadas pelo recorrente não se aplicam ao caso concreto.

O Código de Obras do município traz em seu artigo 89:

Art. 89 - Todos os edifícios de uso público e coletivo que possuírem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes, ***nos termos da legislação relevante vigente à época***. (grifo nosso)

A legislação vigente realmente é a lei nº 13.589/2018 mencionada pela empresa recorrente.

Ocorre que o dispositivo também é límpido ao afirmar em seu artigo Art. 4º que "*aos proprietários, locatários e prepostos responsáveis por* ***sistemas de climatização já instalados é facultado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da regulamentação desta Lei, para o cumprimento de todos os seus dispositivos***."

Cabe mencionar aqui que até hoje não foi expedido nenhum normativo regulamentando a matéria, de modo que a implementação nos órgãos públicos que já possuíam sistemas de climatização instalados à época da publicação da lei (que é o caso da Câmara Municipal de Pará de Minas) não é obrigatória, razão pela qual entendemos não ser necessária a observância ao PMOC.

Ainda assim, a título de esclarecimento, como informamos em sessão pública aos licitantes, o PMOC mesmo não sendo obrigatório neste momento à estrutura da Câmara Municipal, internamente já existe o planejamento para adotar o Plano como boa prática.

Tal medida só não foi possível de ser adotada ainda pelo fato de que existe um contrato vigente para efetuar as devidas correções e adequações da estrutura elétrica do prédio sede da Câmara Municipal, o que influenciará por óbvio nos aparelhos existentes. Existe ainda o planejamento de aquisição de mais equipamentos de ar-condicionado para os gabinetes dos vereadores.

Quando todo o planejamento estiver concluído o PMOC será implementado. Como necessitamos de uma manutenção nos aparelhos já existentes, levando em consideração que uns se encontram inclusive sem funcionar devido à falta de manutenção, optou-se por efetivar desta maneira a contratação e futuramente adotar um Plano de Manutenção, Operação e Controle que abarque toda a estrutura do órgão.
Não seria justificável deixar os equipamentos parados enquanto se aguarda o desenrolar dos demais processos para, somente no final, licitar um Plano com as respectivas manutenções.

Por fim a argumentação de que um eventual aditivo pudesse ser assinado com a empresa vencedora e que as outras empresas teriam perdido a oportunidade de competir em igualdade de condições é completamente descabido.

Todas as empresas tiveram tal oportunidade desde o início, tanto que disputaram normalmente a fase de lances e o critério da escolha pelo prestador de serviços foi o exigido pela modalidade pregão, qual seja, o menor preço.

O atual processo sequer foi homologado, portanto, não existe ainda nem contrato assinado. Muito menos há que se falar em aditivo.

Ainda assim, caso haja futuramente algum aditivo ao contrato, por quaisquer que sejam os motivos, desde que permitidos pela lei, a justificativa que de que os outros concorrentes não tiveram a mesma oportunidade não tem fundamento algum, pois todos os licitantes participaram do processo de forma isonômica e só não foram vencedores devido ao fator preço.

RECURSO DA EMPRESA DENIO FELIX UTSCH EIRELI E CONTRARRAZÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA MEDICALTHERMO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
A empresa recorrente junta a sua peça para corroborar com o exposto o texto da Resolução nº 218/1979 do CREA que informa as atribuições do Engenheiro Mecânico (art.12) e do Engenheiro Eletricista (arts. 8º e 9º).

De forma direta e suscinta afirma que o correto seria que o responsável técnico da empresa recorrida fosse um engenheiro mecânico e não elétrico.

Já a empresa MEDICALTHERMO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA apresenta em sua peça cópia do documento já apresentado em sessão que confirma que a empresa tem como responsáveis técnicos tanto um engenheiro mecânico quanto um engenheiro eletricista.

Ocorre que o atestado de capacidade técnico-profissional apresentado, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico), ao invés de serem apresentados em nome do engenheiro mecânico da empresa vieram em nome do engenheiro eletricista, senhor Ives Filipe de Souza, bem como a carta de anuência profissional (fls.211).

Foi deste fato que surgiram os motivos suscitados pela recorrente.

Conforme afirmou em sua peça de contrarrazão, a recorrida realmente comprovou a sua capacidade e qualificação técnica para a execução de serviços, tendo juntado inclusive, mais de um atestado de prestação do

mesmo tipo de serviço para outros órgãos públicos e empresas privadas.

A discussão então, se resume ao fato de o engenheiro eletricista poder ou não executar tal tipo de serviço.

Para isso, a recorrida apresentou um pedido de esclarecimentos antes da sessão pública de abertura dos envelopes, que foi respondido pela Assessoria Técnica do órgão, informando que a cláusula constante do edital "***não obriga a apresentação de formação acadêmica na área de Manutenção Mecânica e sim atribuições***." Continua:" ***O responsável poderá ser engenheiro elétrico desde que tenha entre as suas atribuições, de acordo com o registro no Crea, capacidade para executar os serviços***."
Em sua peça de contrarrazões a empresa recorrida apresenta algumas decisões dos Tribunais para validar suas afirmações.

E realmente, em detida análise sobre o tema, pudemos notar que a matéria é controversa, mas que, em sua maioria, as decisões são no sentido de que o Engenheiro Eletricista também possui atribuições para prestar o tipo de serviço objeto desta licitação.

A Lei nº 5.194 /66, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo estabelece, em seus arts. 1º e 7º, as características das atividades e as atribuições dos respectivos profissionais.

O art. 33, do Decreto n° 23.569, de 11 de dezembro de 1933, que regula o exercício das profissões de engenheiro, de arquiteto e de agrimensor especifica, dentre as atividades que são a competência do engenheiro eletricista, aquela de "***direção, fiscalização e construção das instalações que utilizem energia elétrica***", na qual pode se enquadrar a instalação e manutenção de equipamentos de ar-condicionado.

O entendimento é que a Resolução CONFEA 218/73 citada pelo recorrido em sua peça recursal não poderia ter extrapolado os limites impostos pela Lei nº 5.194 /66 e pelo Decreto nº 23.569 /33, para restringir o rol de atividades exercidas eletricistas.

Uma vez que a competência privativa dos conselhos profissionais para resoluções não é ilimitada nem deve ser interpretada literalmente, porquanto esses órgãos estão subordinados à lei e não possuem poderes legislativos, ou seja, não podem criar normatividade que inove a ordem jurídica.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no **ACÓRDÃO Nº 1749/19 - Tribunal Pleno**, afirma que "*não há impedimento na lei de regência para que o Engenheiro Eletricista desempenhe atividades relacionadas aos sistemas de refrigeração e de ar-condicionado, bem como não compete à resolução nº 218/73 do CONFEA fazer essa limitação".*

Na mesma decisão mencionada acima, o Tribunal traz à discussão um argumento bastante plausível para o caso em questão ao afirmar que se a Resolução nº 042/92 do CONFEA, permitiu que as atividades de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de frigorificação fossem executadas sob a responsabilidade técnica de Técnico de 2º Grau, o que evidencia a ausência de complexidade da atividade, não há nenhuma razão para que se impeça a atuação de Engenheiro Eletricista.

A ementa do citado julgado segue abaixo para fins de consulta:

REPRESENTAÇÃO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES ATINENTES AO MOMENTO DA EXIGÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA, BEM COMO QUANTO À FORMAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO PARA O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. INEXISTÊNCIA DE OFENSA À ORDEM JURÍDICA. PELA IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO.
(TCE-PR 55963818, RELATOR: ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, TRIBUNAL PLENO, DATA DE PUBLICAÇÃO: 04/07/2019)

Em outro caso, julgado pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, o entendimento também foi no mesmo sentido, de que as atividades de manutenção de ar-condicionado não são privativas de engenheiro:

ADMINISTRATIVO. EXERCÍCIO PROFISSIONAL. MULTA. MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO. ATIVIDADE PRIVATIVA DE ENGENHARIA NÃO CONFIGURADA. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA MANTIDA.
(TRF-4 - AC: 50027170320194047204 SC 5002717-03.2019.4.04.7204, RELATOR: CÂNDIDO ALFREDO SILVA LEAL JUNIOR, DATA DE JULGAMENTO: 20/05/2020, QUARTA TURMA)

Já em relação ao entendimento de que o Engenheiro Eletricista tem competência para executar serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionado, seguem abaixo as várias decisões neste sentido:

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.183.920 - MG (2017/0260304-1) RELATOR: MINISTRO OG FERNANDES AGRAVANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS PROCURADOR: ALINE ANTUNES ASSUNCAO - MG114009 AGRAVADO: JOSÉ CORREA DE SOUZA ADVOGADO: LEONARDO BRAGANCA DE MATOS - MG075277 DECISÃO Vistos, etc. Trata-se de agravo interposto pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais contra decisão que não admitiu o recurso especial por ser inaceitável violação de resolução no apelo nobre. Impugnada especificamente a decisão, conheço do agravo e passo à análise do recurso especial. O apelo nobre foi manejado com base na alínea a do permissivo constitucional em oposição a acórdão assim ementado (e-STJ, fl. 184): TRIBUTÁRIO E ADMINISTRATIVO. AÇÃO ORDINÁRIA. CONSELHO PROFISSIONAL. CREA/MG. ENGENHEIRO ELETRICISTA. REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA. ATIVIDADE DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO. LEI 5.194/66. ART. 33, F, DO DECRETO 23.569/33. ILEGALIDADE DA RESTRIÇÃO IMPOSTA PELA RESOLUÇÃO CONFEA 218/73. 1. A Lei nº 5.194/66, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, estabelece, em seus arts. 1º e 7º, as características das atividades e as atribuições dos respectivos profissionais. 2. O art. 33, f, do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, especifica, dentre as atividades que são da competência do engenheiro eletricista, aquela de "direção, fiscalização e construção das instalações que utilizem energia elétrica", na qual pode se enquadrar a instalação e manutenção de equipamentos de ar-condicionado, conforme o próprio CREA/MG reconheceu, ao expedir, em 05/01/96, o documento carreado aos autos. 3. Não se pode perder de vista que a Resolução CONFEA 218/73 não poderia ter extrapolado os limites impostos pela Lei nº 5.194/66 e pelo Decreto nº 23.569/33, para restringir o rol de atividades exercidas pelos engenheiros eletricistas. 4. Conforme entendimento pacificado do Superior Tribunal de Justiça, a competência privativa dos conselhos profissionais para editar o regimento interno e suas resoluções não é ilimitada nem deve ser interpretada literalmente, porquanto esses órgãos estão subordinados à lei e não possuem poderes legislativos, ou seja, não podem criar normatividade que inove a ordem jurídica (AGRESP 200801307165). 5. Apelação provida. O recorrente alega, nas razões do especial, existência de ofensa aos arts. 27 da Lei n. 5.194/1966 e 47 do Decreto n. 23.569/1933. Afirma ser de competência do Conselho Federal regulamentar a profissão e dirimir dúvidas. Aponta que a Resolução n. 218/1973 não extrapolou o limite regulamentar. É o relatório. Quanto às normas do Confea, o STJ firmou o entendimento de que as resoluções não se equiparam às leis federais para fins de interposição do recurso especial. A propósito: ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. ENGENHARIA CIVIL. ATRIBUIÇÃO. PROJETO E LOTEAMENTO. MATÉRIA ALCANÇADA PELA PRECLUSÃO. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA. FORMA DE PREENCHIMENTO. RESOLUÇÃO DO CONFEA. NORMA INFRALEGAL. NÃO CABIMENTO DE RECURSO ESPECIAL. 1. Além da preliminar de violação do art. 535 do CPC, o Recurso Especial discute a atribuição profissional para projeto de loteamento por engenheiro civil graduado em 1994, quando vigente a Lei 5.194/1966, e a legitimidade da exigência feita pelo Conselho

Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC para que o recorrido, ao preencher suas Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs , anote em códigos distintos as atividades de projeto e execução de obra de engenharia. 2. Não pode ser reputado omisso o acórdão recorrido quanto à análise acerca da revogação do Decreto 23.569/1933 pela Lei 5.194/1966, uma vez que, proferida sentença de procedência do pedido inicial, o ora recorrente não devolveu essa questão na Apelação, suscitando-a apenas em segundos Embargos de Declaração na origem. 3. Decorre dessa constatação a impossibilidade de o STJ conhecer do Recurso Especial quanto a esse ponto, porquanto o capítulo da sentença que o apreciou fora alcançado pela preclusão. 4. A obrigatoriedade de preenchimento das Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs foi instituída pela Lei 6.496/1977, que, em seu art. 2º, § 1º, atribuiu à Resolução do CONFEA a regulamentação dos critérios a serem observados pelos profissionais na sua preparação. 5. A controvérsia sobre a forma correta de elaborar as ARTs não está no plano da legalidade. Sua resolução não depende de exame de possível extrapolação do poder regulamentar à luz dos dispositivos legais, mas sim, unicamente, da interpretação da Resolução CONFEA 425/1998, norma infralegal que não se enquadra no conceito de lei federal para os fins do art. 105, III, a, da Constituição da República. 6. Recurso Especial conhecido em parte e não provido. (REsp 1267105/SC, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 20/9/2012, DJe 10/10/2012) Relativamente aos arts. 27 da Lei n. 5.194/1966 e 47 do Decreto n. 23.569/1933, a matéria atinente aos dispositivos tidos como contrariados não foi objeto de apreciação pelo Tribunal de origem, explícita ou implicitamente, nem a parte interessada opôs embargos de declaração para suprir eventual omissão, incidindo no caso a orientação fixada pela Súmula 356 do STF: "O ponto omisso da decisão, sobre o qual não foram opostos embargos declaratórios, não pode ser objeto de recurso extraordinário, por faltar o requisito do prequestionamento". Na mesma direção: ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONTRATO DE FINANCIAMENTO E SEGURO HABITACIONAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. NÃO INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. APLICAÇÃO DOS ENUNCIADOS 282 E 356 DO STF. AGRAVO INTERNO IMPROVIDO. 1. Agravo de instrumento contra decisão que determinou a remessa à Justiça Federal dos autos em que se discute contrato de seguro relacionado ao Sistema Financeiro de Habitação. 2. A alegação de violação a dispositivos infraconstitucionais exige o seu prequestionamento. 3. A ausência de prequestionamento dos dispositivos alegadamente violados, sem a interposição de embargos de declaração para sanar possível omissão, conduz ao não conhecimento do recurso especial pela incidência dos enunciados 282 e 356 do STF. Agravo interno improvido (AgInt no AREsp 669.433/PR, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, SEGUNDA TURMA, julgado em 6/10/2016, DJe 20/10/2016) Ante o exposto, com fulcro no art. 932, III, do CPC/2015, c/c o art. 253, parágrafo único, II, a, do RISTJ, conheço do agravo para não conhecer do recurso especial. Publique-se. Intimem-se. Brasília (DF), 28 de novembro de 2017. Ministro Og Fernandes Relator
(STJ - AREsp: 1183920 MG 2017/0260304-1, Relator: Ministro OG FERNANDES, Data de Publicação: DJ 30/11/2017)

TRIBUTÁRIO E ADMINISTRATIVO. AÇÃO ORDINÁRIA. CONSELHO PROFISSIONAL. CREA/MG. ENGENHEIRO ELETRICISTA. REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA. ATIVIDADE DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO. LEI 5.194/66. ART. 33, F, DO DECRETO 23.569/33. ILEGALIDADE DA RESTRIÇÃO IMPOSTA PELA RESOLUÇÃO CONFEA 218/73. 1. A Lei nº 5.194/66, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, estabelece, em seus arts. 1º e 7º, as características das atividades e as atribuições dos respectivos profissionais. 2. O art. 33, f, do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, especifica, dentre as atividades que são da competência do engenheiro eletricista, aquela de "direção, fiscalização e construção das instalações que utilizem energia elétrica", na qual pode se enquadrar a instalação e manutenção de equipamentos de ar-condicionado, conforme o próprio CREA/MG reconheceu, ao expedir, em 05/01/96, o documento carreado aos autos. 3. Não se pode perder de vista que a Resolução CONFEA 218/73 não poderia ter extrapolado os limites impostos pela Lei nº 5.194/66 e pelo Decreto nº 23.569/33, para restringir o rol de atividades exercidas pelos engenheiros eletricistas. 4. Conforme entendimento pacificado do Superior Tribunal de Justiça, a competência privativa dos conselhos profissionais para editar o regimento interno e suas resoluções não é ilimitada nem deve ser interpretada literalmente, porquanto esses órgãos estão subordinados à lei e não possuem poderes legislativos, ou seja, não podem criar normatividade que inove a ordem jurídica (AGRESP 200801307165). 5. Apelação provida.
(TRF-1 - AC: 200438000305240 MG 2004.38.00.030524-0, Relator: JUIZ FEDERAL WILSON ALVES DE SOUZA, Data de Julgamento: 26/11/2013, 5ª TURMA SUPLEMENTAR, Data de Publicação: e-DJF1 p.243 de 04/12/2013)

ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO DENEGATÓRIA DO PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. CONSELHO PROFISSIONAL. CREA/MG. ENGENHEIRO ELETRICISTA. REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA. ATIVIDADE DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO. LEI 5.194/66. ART. 33, F, DO DECRETO 23.569/33. ILEGALIDADE DA RESTRIÇÃO IMPOSTA PELA RESOLUÇÃO CONFEA 218/73. 1. A Lei nº 5.194/66, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, estabelece, em seus arts. 1º e 7º, as características das atividades e as atribuições dos respectivos profissionais. 2. O art. 33, f, do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, especifica, dentre as atividades que são da competência do engenheiro eletricista, aquela de "direção, fiscalização e construção das instalações que utilizem energia elétrica", na qual pode se enquadrar a instalação e manutenção de equipamentos de ar-condicionado, conforme o próprio CREA/MG reconheceu, ao expedir, em 05/01/96, o documento carreado aos autos. 3. Não se pode perder de vista que a Resolução CONFEA 218/73 não poderia ter extrapolado os limites impostos pela Lei nº 5.194/66 e pelo Decreto nº 23.569/33, para restringir o rol de atividades exercidas pelos engenheiros eletricistas. 4. Conforme entendimento pacificado do Superior Tribunal de Justiça, a competência privativa dos conselhos profissionais para editar o regimento interno e suas resoluções não é ilimitada nem deve ser interpretada literalmente, porquanto esses órgãos estão subordinados à lei e não possuem poderes legislativos, ou seja, não podem criar normatividade que inove a ordem jurídica (AGRESP 200801307165). 5. Agravo de instrumento provido.
(TRF-1 - AG: 200401000426553 MG 2004.01.00.042655-3, Relator: JUIZ FEDERAL WILSON ALVES DE SOUZA, Data de Julgamento: 26/11/2013, 5ª TURMA SUPLEMENTAR, Data de Publicação: e-DJF1 p.240 de 04/12/2013)

Portanto, ao analisarmos então a conjunção de fatores neste caso concreto, entendemos que as ponderações trazidas pela RECORRENTE não merecem prosperar.

AConstituição Federalveda exigências técnicas desnecessárias à garantia da execução do objeto da contratação (art.37,XXI,CF/88). Cabe a Administração, dessa forma, ao delimitar o objeto, prever as exigências técnicas mínimas necessárias à sua execução, sempre justificadamente, tendo em mente possibilitar a participação do maior número de interessados, a fim de viabilizar a seleção da melhor proposta, sem esquecer as condições essenciais à consecução do objeto visado.

*As **exigências habilitatórias**, na condição de **garantias mínimas** do cumprimento das obrigações, devem ser **compatíveis** com o objeto licitatório e ser **interpretadas restritivamente**, mediante juízo de adequabilidade normativa, em apreço à competividade, à isonomia e à seleção da proposta mais vantajosa. (TCE-MG- Processo 1031562, Denúncia, Deliberado em 6/5/2021)*

O intuito da Administração Pública ao exigir comprovação técnica dos licitantes deve ser apenas no sentido de verificar se tal empresa tem condições técnicas ou não para executar os serviços de forma satisfatória. E quanto a isso, podemos notar que a empresa recorrida demonstrou que tem plena aptidão para execução dos serviços: possui

em seu quadro de responsáveis técnicos registrados junto ao CREA/MG também um engenheiro mecânico além do eletricista; apresentou os atestados de capacidade técnica exigidos (sendo inclusive alguns com serviços prestados para órgãos públicos); foi a empresa que apresentou o menor valor na fase de lances e, em relação ao ponto controverso, as decisões judiciais em sua maioria entendem que o engenheiro eletricista tem plena competência para executar os serviços objeto desta licitação.

Cabe aqui mencionar também que dentro do próprio Conselho de Classe existe uma certa contradição, tendo em vista que a CAT (Certidão de Acervo Técnica) apresentada, que é emitida pelo CREA, consta expressamente que o Engenheiro Eletricista executou os serviços de manutenção em aparelhos de ar-condicionado, bem como o atestado de capacidade técnica profissional que também foi registrado perante o órgão de classe.

Caso existisse uma incompatibilidade entre atribuições o próprio Conselho deveria ser o primeiro a fiscalizar e atuar, não aceitando o registro de tais atestados nem emitir uma certidão de acervo técnico com as respectivas informações.

DA DECISÃO

Desta forma, recebo os recursos interpostos, bem como as contrarrazões apresentadas, dou conhecimento porque possuem todos os requisitos de admissibilidade recursal, para, no mérito, chegar às conclusões expostas abaixo:

NEGO O PROVIMENTO AOS RECURSOS apresentados pelas empresas **Ildes Antônio Soares Pacheco** e **Denio Felix Utsch Eireli** e, considerando os termos e fundamentos ora expostos, mantenho a minha decisão sustentando a habilitação e consequente declaração de vencedora do certame da empresa **MEDICALTHERMO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**

Informo que essa decisão será publicada no site oficial da Câmara Municipal de Pará de Minas, enviada via e-mail a todos os participantes do certame e, em observância ao art. 109, § 4º da Lei 8.666/93, utilizada nesse caso de forma subsidiária, encaminharemos os autos à decisão superior do Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas.

Pará de Minas, 16 de setembro de 2021.

EVANDRO R. SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Evandro Rafael Silva
Código Identificador:9C3DF0FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, PROCESSO Nº 018/2021. Menor preço por item . Objeto: aquisição de peças de elevador da marca Montele– Indústria de Elevadores Ltda., modelo EL2000, de passageiros, com 04 (quatro) paradas, localizado no prédio da Câmara Municipal de Santa Bárbara, conforme edital e seus anexos. **Início da sessão pública: 29/09/2021, às 14:00 horas**. O edital encontra-se disponível no site: http://www.santabarbara.cam.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: compras@santabarbara.cam.mg.gov.br. Telefone: (31)3832- 1631.

Santa Bárbara, 16 de setembro de 2021.

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Karolayne Júnia Gandra
Código Identificador:A2634A04

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021
DISPENSA Nº 012/2021
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados da "**Dispensa de Licitação para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE JEQUITAÍ/MG.** Contratado **MARLON FELIPE PACHECO CALVACANTE, CNPJ SOB O Nº 17.531.083/0001-48**, no Valor Global de R$ **61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais)** referente a doze meses, com o devido processo de Dispensa de Licitação. Informações pelo fone: (38) 3221-0841, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:3575F922

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021
DISPENSA Nº 012/2021
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados da "**Dispensa de Licitação para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE JEQUITAÍ/MG.** Contratado **MARLON FELIPE PACHECO CALVACANTE, CNPJ SOB O Nº 17.531.083/0001-48**, a **RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO,** em 16/09/2021 pelo Sr. Presidente Valmir Morais de Sá, do devido processo de Dispensa de Licitação. Informações pelo fone: (38) 3221-0841, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:9FB2DB3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA

CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA
EXTRATO DE PUBLICACAO CONTRATOS -2021

Credenciamento por inexigibilidade 006/2021 Contratação de pessoa jurídica para realizar consultas pediátricas – Taimy Martinez Machado, Credenciamento 006/2021 contratação pessoa jurídica para realizar exames de ressonância magnética – Centro de Tomografia Computadorizada de MG Ltda, - Salinas CDI RM Ltda – Diagnostico São Vicente de Paulo Ltda – Associação Hospitalar Santa Rosália

Publicado por:
Gilsmando Gonçalves da Silva
Código Identificador:E33312B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 039/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO RIO DAS VELHAS- **Extrato de Retificação** a publicação do contrato nº 039/2021 - Processo Administrativo n° 050/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2021, de Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE. Poderá ser entendido como sinônimo do termo "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", para os devidos fins, as seguintes expressões: Diário Eletrônico, Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial e Diário Municipal Online, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa AMM - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS. Prazo: 12 meses. **Onde se lê**: a partir de 08/09/2021 até 07/09/2022; **Leia- se**: a partir de 21/09/2021 a 20/09/2022.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:4F4BEC15

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

Extrato do Nono Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 012/2020 de aquisição de Combustível (óleo diesel B S10 e Gasolina Comum para os veículos da frota do CISMEV firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Auto Posto de Combustíveis 040 LTDA., cujo objeto é o reequilíbrio econômico financeiro no litro do Óleo Diesel B S10 e da Gasolina Comum, no importe de 3,50 % e 17,23% respectivamente, passando o valor unitário do litro do Óleo Diesel B S10 de R$ 4,57 para R$ 4,73 e o valor unitário do litro da Gasolina Comum de R$ 5,34 para R$ 6,26. Impacto financeiro de R$ 7.545,70 (sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), passando o valor total estimado de R$ 952.618,89 (novecentos e cinquenta e dois mil seiscentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos) para R$ 960.164,59 (novecentos e sessenta mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) a partir de 30/08/2021.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:E90E8AB3

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 043/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2021

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 043/2021, Processo Administrativo N° 061/2021, que terá como objeto a aquisição de instrumentos hospitalares para viabilizar a consecução dos procedimentos a serem realizados no CISMEV, para os pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e as empresas:
DORMED HOSPITALAR LTDA., com o valor total estimado de R$ 2.171,95 (dois mil cento e setenta e um reais e noventa e cinco centavos);
AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., com o valor total estimado de R$ 6.538,00 (seis mil quinhentos e trinta e oito reais), sendo R$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais) referente aos instrumentos e R$ 58,00 (cinquenta e oito reais) referente ao frete;
CLIN RIO COMERCIO E DISRTRIBUIÇÃO EIRELI, com o valor total estimado de R$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais).

Assinatura: 16/09/2021.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:27F5BD7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 03/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 12/2020

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica, odontológica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

MAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 27.571.240/0001-00

Muriaé, 03 de setembro de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Presidente do Cisleste

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:38623DDE

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 129/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2020

Nº: 129/2021
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: MAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica, odontológica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 03/09/2021
Vigência: 03/09/2021 a 31/12/2021

Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 12/2020; Credenciamento: nº 03/2020
Signatários: Walace Ferreira Pedrosa – Presidente do Cisleste
Larissa Felizardo de Oliveira Campos - MAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:97E489F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE RETIFICAÇAÕ DE EDITAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO: Nº 013/2021

Pelo presente termo, o Pregoeiro, nomeado através da Portaria 010/2021, após análise criteriosa ao **Edital do Pregão Eletrônico Nº 013/2021**, vem por meio deste, RETIFICAR o edital em epígrafe.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A presente retificação tem por objeto a seguinte alteração: Retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021, conforme anexo.

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos do §4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica **marcada nova data da abertura do certame para o dia 28/09/2021 às 09:00 (nove) horas**.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.

A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/?idE=bdfdcf2fa0cf2af7d48e1b775038768ar e www.cisrec.mg.gov.br/licitacao .

Matozinhos, 16 de setembro de 2021.

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:8DA2655C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA -CISALP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021.

ABERTURA DE EDITAL

CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA

Torna pública a ABERTURA do Processo Licitatório nº 065/2021 – Pregão Eletrônico nº 029/2021.

Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de emissão de laudos radiológicos à distância compreendendo a gestão das imagens/laudos, interpretação, diagnóstico e emissão de laudos de imagens de raios-x, em atendimento a demanda do CISALP, clínicas geridas pelo CISALP e entes consorciados.

Abertura no dia 30 de setembro de 2021 às 09h00min na plataforma da Licitanet.

Informações e edital completo poderão ser obtidos no CISALP, pelo telefone (34) 3824-1710, sítio: www.cisalp.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br.

TATIANA LUÍSA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Lagoa Formosa - MG, 16/09/2021.

EDSON MACHADO DE ANDRADE
Presidente do CISALP

Publicado por:
Lucinéia Lima Pacheco
Código Identificador:F41A972E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021.

ABERTURA DE EDITAL

CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA

Torna pública a ABERTURA do Processo Licitatório nº 032/2021 – Pregão Eletrônico nº 017/2021.

Objeto: registro de preços para aquisição de materiais médico hospitalar e bens duráveis em geral em atendimento a demanda dos estabelecimentos de saúde dos entes consorciados ao CISALP e das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP.

Abertura no dia 01 de outubro de 2021 às 09h00min na plataforma da Licitanet.

Informações e edital completo poderão ser obtidos no CISALP, pelo telefone (34) 3824-1710, sítio: www.cisalp.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br.

TATIANA LUÍSA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Lagoa Formosa - MG, 16/09/2021.

EDSON MACHADO DE ANDRADE
Presidente do CISALP

Publicado por:
Lucinéia Lima Pacheco
Código Identificador:2C6BACCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 060/2021 PE 020/2021

PC 060/2021 PE 020/2021 Cont. de empresa p/ Elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PIGIRS) do CODANORTE, p/ atender ao Convênio 907282/2020, PC 59336.002461/2020-20 formalizado entre o CODANORTE e SUDENE. O Presidente, Eduardo R. Fonseca, formaliza o CTR 094/2021 c/ a empresa Evolua Amb. Eng. e Arquitetura Ltda-EPP, CNPJ 16.697.255/0001-95. Assina: Deise Beatriz Farias. Vigência 12 meses. 14/09/2021.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:B19C9151

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 037/2021
CONCORRÊNCIA 001/2021

PC 037/2021 Concorrência 001/2021 Cont Serv. de reformas e manut. predial- O Presidente, Eduardo R. Fonseca, formaliza a ATA SRP 027/2021 c/ a empresa RT AMB. EIRELI-EPP, CNPJ 08.697.901/0001-96. Assina: Rhavana G. Martins. Vig. 12 meses. 10/09/2021.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:5C8D537E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 068/2021 DISPENSA 039/2021

PC 068/2021 Dispensa 039/2021 Contratação de empresa para prestação de serviços para licença de uso de software e serviços de consultoria e assistência técnica para os módulos de: mensagem interna; circular; atendimento/ouvidoria; protocolo eletrônico; ofício eletrônico; menção de documentos; workflow de atividades modo kanban; processo administrativo; gerenciamento inteligente de contatos; assinatura digital ico-brasil (habilitação); assinatura eletrônica nativa; licenciamento ambiental digital, além do módulo em app de fiscalização em campo (off-line) , a ser utilizado pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE. Retificação da publicação 14/9/21, p. 21-Onde se lê: Contratação de empresa para prestação de serviços para licença de uso de software e serviços de consultoria e assistência técnica para os módulos de: mensagem interna; circular; atendimento/ouvidoria; protocolo eletrônico; ofício eletrônico; menção de documentos; workflow de atividades modo kanban; processo administrativo; gerenciamento inteligente de contatos; assinatura digital ico-brasil (habilitação); assinatura eletrônica nativa; licenciamento ambiental digital, além do módulo em app de fiscalização em campo (off-line) , a ser utilizado pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, Vr.R$31.214,64, lê-se: Contratação de empresa para prestação de serviços para licença de uso de software e serviços de implantação, treinamento e suporte técnico para os módulos de: mensagem interna; circular; atendimento/ouvidoria; protocolo eletrônico; ofício eletrônico; menção de documentos; workflow de atividades modo kanban; processo administrativo; gerenciamento inteligente de contatos; assinatura digital ico-brasil (habilitação); assinatura eletrônica nativa; licenciamento ambiental digital, além do módulo de aplicativo móvel de atendimento online, a ser utilizado pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, Vr.R$32.414,64.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:6B6F1859

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 069/2021 DISPENSA 040/2021

PC 069/2021 Dispensa 040/2021 Contratação de Leiloeiro oficial, devidamente inscrito na JUCEMG**,** para realização do LEILÃO de bens inservíveis ao CODANORTE, compreendendo ainda a organização e divulgação do certame. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de Marcus Vinicius da Silva – CPF 146.174.636-15-CTR 095/2021-Sig. Eduardo Rabelo Fonseca (presidente) e Marcus V. Silva p/ contratada – Sem ônus p/ CODANORTE. 16/09/2021-Vig.16/09/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:7651A59E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021 -DISPENSA Nº 009/2021 - CONTRATO N° 018/2021

1 – OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL E CORRETIVA CONFORME A DEMANDA DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DE INFORMATICA TAIS COMO; COMPUTADORES, SERVIDORES, COMPONENTES, PLANILHAS E SOFTWARES DO CPGRS (ESCRITÓRIO E O ATERRO SANITÁRIO).

CONTRATADO (a)ABCW COMERCIAL LTDA
CNPJ: 29.929.425/0001-61
SITUADA NA: Rua Betim,170, Lourdes, João Monlevade/MG
CEP: 35930-063
VALOR: R$ 5880,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS E OITA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 16 DE AGOSTO DE 2021

Publicado por:
Cássia César Bastieri
Código Identificador:68BE477B

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
RETIFICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

CPGRS - **Consórcio Público em Gestão de Resíduos Sólidos** - Processo 018/2021, Dispensa 009/2021 onde se lê na homologação e na ratificação valor **R$5520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais)**, leia-se o valor **R$5880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais)**. Permance inalteradas as demais disposições da dispensa.

Publicado por:
Cássia César Bastieri
Código Identificador:48C6D013

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público para Gestão Integrada – CPGI, no uso das atribuições, transcorrido o prazo recursal, ADJUDICA E HOMOLOGA a indicação feita no PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 007/2021, pela CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 003/2021, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de operação e execução do aterro sanitário, tendo por vencedor a empresa IR NOVATEC AMBIENTAL EIRELI, CNPJ 03.541.167/0001-58, pelo valor total global anual de R$ 1.899.119,73 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil, cento e dezenove reais e setenta e três centavos), mensal de R$ 158.259,98 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos) e valor da tonelada de R$ 143,87 (cento e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos).

O processo poderá ser consultado na sede do CPGI, Praça Étore Zerbeta, 37, Jardim Europa, Andradas/MG, ou pelo site www.consorciopublicointegrado.com.br.

Andradas/MG, 16 de setembro de 2021

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES
Presidente do CPGI.

Publicado por:
Zaine Novaes Lopes
Código Identificador:1B557040

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG) – DMAAE/OF. Extrato de Contrato – Processo Licitatório 0056/2021 – Pregão Presencial 004/2021 – Registro de Preços 004/2021. Objeto: eventual contratação de empresa visando assistência técnica e manutenção nos veículos da frota do DMAAE - Departamento Municipal de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG) – DMAAE/OF. – Dotação orçamentária: Ficha 36 17.512.0003.6.005 - 339039. Vigência: 12 meses. Ata de Registro de Preços 017/2021 – Signatário: **JOSÉ LUIZ BURALLI - ME**, CNPJ nº 41.909.151/0001-44 no valor de R$ 169.250,00 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais); Ata de Registro de Preços 018/2021 – Signatário: **ana maria da costa sobreiro 58035869604,** CNPJ nº 26.837.699/0001-32 no valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); Ata de Registro de Preços 019/2021 – Signatário: **RENAVEL – RECUPERADORA NACIONAL DE VEÍCULOS LTDA,** CNPJ nº 02.174.821/0001-70 no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais); Ata de Registro de Preços nº 020/2021 – Signatário: **FILIPE DANIEL GRASSI 08965845696,** CNPJ nº 26.837.699/0001-32 no valor de R$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais); Ata de Registro de Preços nº 021/2021 – Signatário **FABIANO FARIA** 10178730629, CNPJ nº 17.611.982/0001-50 no valor de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais); Ata de Registro de Preços nº 022/2021 – Signatário **LUCAS BOLOGNANI DA CUNHA 10134125673**, CNPJ nº 17.611.982/0001-50 no valor de R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais). Data da homologação: 15 de setembro de 2021.

EDSON BATISTA GOMES
Diretor DMAAE

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:D08AD268

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – EXTRATO DA 3ª REVISÃO DO QUADRO GERAL DE PREÇOS – PROCESSO 066/2020 – PREGÃO 036/2020

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DA 3ª REVISÃO DO QUADRO GERAL DE PREÇOS – Processo 066/2020 – Pregão 036/2020 – O Diretor Geral do DMAES faz saber a 3ª Revisão dos Preços Registrados no Quadro Geral de Preços, tendo em vista a permanência das condições vantajosas. Outras informações no site www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. Ata RP 018/2020. Vigência: até 17/11/2021.

Ponte Nova (MG), 16/09/2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Eduardo Araújo da Silva
Código Identificador:03881026

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – EXTRATO DA 3ª REVISÃO DO QUADRO GERAL DE PREÇOS – PROCESSO 071/2020 – PREGÃO 043/2020

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DA 3ª REVISÃO DO QUADRO GERAL DE PREÇOS – Processo 071/2020 – Pregão 043/2020 – O Diretor Geral do DMAES faz saber a 3ª Revisão dos Preços Registrados no Quadro Geral de Preços, tendo em vista a permanência das condições vantajosas da Ata de Registro de Preços nº 019/2020 e 020/2020. Outras informações no site www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. Vigência: até 02/12/2021.

Ponte Nova (MG), 16/09/2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Eduardo Araújo da Silva
Código Identificador:3CCAC171

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – EXTRATO DA 3ª REVISÃO DO QUADRO GERAL DE PREÇOS – PROCESSO 077/2020 – PREGÃO 044/2020

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DA 3ª REVISÃO DO QUADRO GERAL DE PREÇOS – Processo 077/2020 – Pregão 044/2020 – O Diretor Geral do DMAES faz saber a 3ª Revisão dos Preços Registrados no Quadro Geral de Preços, tendo em vista a permanência das condições vantajosas da Ata de Registro de Preços nº 021/2020, 022/2020, 023/2020 e 024/2020. Outras informações no site www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. Vigência: até 02/12/2021.

Ponte Nova (MG), 16/09/2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Eduardo Araújo da Silva
Código Identificador:015155BD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – EXTRATO DA 2ª REVISÃO DO QUADRO GERAL DE PREÇOS – PROCESSO 011/2021 – PREGÃO 005/2021

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DA 2ª REVISÃO DO QUADRO GERAL DE PREÇOS – Processo 011/2021 – Pregão 005/2021 – O Diretor Geral do DMAES faz saber a 2ª Revisão dos Preços Registrados no Quadro Geral de Preços, tendo em vista a permanência das condições vantajosas da Ata de Registro de Preços nº 020/2021. Outras informações no site www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. Vigência: até 03/06/2021.

Ponte Nova (MG), 16/09/2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Eduardo Araújo da Silva
Código Identificador:D31F3514

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – EXTRATO DA 2ª REVISÃO DO QUADRO GERAL DE PREÇOS – PROCESSO 012/2021 – PREGÃO 006/2021

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DA 2ª REVISÃO DO QUADRO GERAL DE PREÇOS – Processo 012/2021 – Pregão 006/2021 – O Diretor Geral do DMAES faz saber a 2ª Revisão dos Preços Registrados no Quadro Geral de Preços, tendo em vista a permanência das condições vantajosas da Ata de Registro de Preços nº 019/2021, 021/2021, 022/2021, 023/2021, 024/2021. Outras informações no site www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. Vigência: até 09/03/2022.

Ponte Nova (MG), 16/09/2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Eduardo Araújo da Silva
Código Identificador:D58BB0D0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – EXTRATO DA 2ª REVISÃO DO QUADRO GERAL DE PREÇOS – PROCESSO 017/2021 – PREGÃO 009/2021

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DA 2ª REVISÃO DO QUADRO GERAL DE PREÇOS – Processo 017/2021 – Pregão 009/2021 – O Diretor Geral do DMAES faz saber a 2ª Revisão dos Preços Registrados no Quadro Geral de Preços, tendo em vista a permanência das condições vantajosas da Ata de Registro de Preços nº 025/2021. Outras informações no site www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. Vigência: até 18/03/2022.

Ponte Nova (MG), 16/09/2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Eduardo Araújo da Silva
Código Identificador:72491EDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 219/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDERa **Angela Maria dos Santos Carvalho**– portadora do CPF: ***.215.626-**, na condição de cônjuge do servidor ativo João Batista Ferraz de Carvalho, que era portador do CPF: ***.427.626-**, matrícula 6190, no cargo efetivo de Agente Administrativo NI-III B-39.00, falecido em 02/07/2021, o benefício de pensão por morte previsto no art.40, §7º, II da CF de 1988 e considerando o disposto no art. 2º da Lei 10.887 de 18/06/04 e no artigo 30, II da Lei Municipal 4643/07, no valor total de R$ 5.680,50 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos), com cota correspondendo a 100% do valor total do benefício.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/07/2021.

Pouso Alegre, 14 de setembro de 2021.

LUDMILLA THAÍS CABRAL SILVA
Diretora Presidente Interina

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:98988E0E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 221/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88", ao servidor **Ronaldo Nunes Dias,** portador do CPF nº ***.006.046-**, matrícula nº 6591, no cargo efetivo de Professor de Educação Artística PIII (NS-I) B-91-07, a partir de 02/08/2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/08/2021.

Pouso Alegre, 14 de setembro de 2021.

LUDMILLA THAÍS CABRAL SILVA
Diretora Presidente Interina

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:3E17A8BB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 223/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88", à servidora **Rita Meyre Sancho de Andrade,** portadora do CPF nº ***.689.946-**, matrícula nº 14226, no cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria (NI-I) B-24-00, a partir de 02/08/2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/08/2021.

Pouso Alegre, 14 de setembro de 2021.

LUDMILLA THAÍS CABRAL SILVA
Diretora Presidente Interina

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:BDF36E36

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 222/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88", à servidora **Rosinea Raimundo Garcia,** portadora do CPF nº ***.884.886-**, matrícula nº 13500, no cargo efetivo de Inspetor de Alunos (NA-I) B-15-00, a partir de 02/08/2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/08/2021.

Pouso Alegre, 14 de setembro de 2021.

LUDMILLA THAÍS CABRAL SILVA
Diretora Presidente Interina

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:653A6F1A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 220/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por idade, com proventos proporcionais, nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88", ao servidor **Humberto Raimundo da Silva,** portador do CPF nº ***.351.158-**, matrícula nº 13674, no cargo efetivo de Eletricista I (NA-III) B-15.00, a partir de 02/08/2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/08/2021.

Pouso Alegre, 14 de setembro de 2021.

LUDMILLA THAÍS CABRAL SILVA
Diretora Presidente Interina

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:2A13F96E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 224/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora **Lúcia Helena de Oliveira Fortes Barbato,** matrícula nº 8173, portadora do CPF n° ***.979.256-**, no cargo efetivo de Professor PII de Educação Artística NI-II B-91.01, a partir de 02/08/2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/08/2021.

Pouso Alegre, 14 de setembro de 2021.

LUDMILLA THAÍS CABRAL SILVA
Diretora Presidente Interina

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:FA9E184C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 228/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03 e do artigo 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora **Vera Martins de**

Rezende, matrícula nº 13457, portadora do CPF n° ***.305.521-**, no cargo efetivo de Médico Pediatra Pronto Atendimento A.90.03, a partir de 02/08/2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/08/2021.

Pouso Alegre, 14 de setembro de 2021.

LUDMILLA THAÍS CABRAL SILVA
Diretora Presidente Interina

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:845A6EF3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 225/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora **Adriana Alves Nicolau Ribeiro,** matrícula nº 6710, portadora do CPF n° ***.895.576-**, no cargo efetivo de Professor PII NI-II B-91.01, a partir de 02/08/2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/08/2021.

Pouso Alegre, 14 de setembro de 2021.

LUDMILLA THAÍS CABRAL SILVA
Diretora Presidente Interina

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:BA51B089

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 227/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03 e do artigo 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora **Edi Pinto de Oliveira,** matrícula nº 9869, portadora do CPF n° ***.802.026-**, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem NI-I A.29.00, a partir de 02/08/2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/08/2021.

Pouso Alegre, 14 de setembro de 2021.

LUDMILLA THAÍS CABRAL SILVA
Diretora Presidente Interina

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:194FC8D9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 226/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais comn fundamento no art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88 e do artigo 16 da Lei Municipal 4643/07, à servidora **Maria Andrea Sales**, portadora do CPF nº ***.750.866-**, matrícula 13633, no cargo efetivo de Agente Administrativo NI-III B.33.00, a partir de 02/08/2021.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/08/2021.

Pouso Alegre, 14 de setembro de 2021.

LUDMILLA THAÍS CABRAL SILVA
Diretora Presidente Interina

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:7736A1BF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 219/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDERa **Angela Maria dos Santos Carvalho**– portadora do CPF: ***.215.626-**, na condição de cônjuge do servidor ativo João Batista Ferraz de Carvalho, que era portador do CPF: ***.427.626-**, matrícula 6190, no cargo efetivo de Agente Administrativo NI-III B-39.00, falecido em 02/07/2021, o benefício de pensão por morte previsto no art.40, §7º, II da CF de 1988 e considerando o disposto no art. 2º da Lei 10.887 de 18/06/04 e no artigo 30, II da Lei Municipal 4643/07, no valor total de R$ 5.680,50 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos), com cota correspondendo a 100% do valor total do benefício.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/07/2021.

Pouso Alegre, 14 de setembro de 2021.

LUDMILLA THAÍS CABRAL SILVA
Diretora Presidente Interina

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:300FD8EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 04/2020
Objeto: Primeiro Termo Aditivo referente à contratação de Empresa Especializada para Concessão de Direito de Uso de Sistemas Informatizados dos Setores de Tesouraria, Contabilidade, Patrimônio, Compras e Licitação, Administração de Materiais, Controle de Frotas, Controle Interno, com assistência remota ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu - PRESERV.
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu-Preserv
Contratada: Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas LTDA
Período de Vigência: 01/09/2021 à 31/08/2022
Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.40.02
Valor do Termo Aditivo: R$ 10.764,60
Data do Termo Aditivo: 27/08/2021
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57 II

Publicado por:
Daniel Henrique Oliveira e Souza
Código Identificador:DA935826

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE açucena X POSTO AÇUCENA LTDA

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação do valor inicial da Ata de Registro de Preço, em decorrência de equilíbrio econômico-financeiro.

Por este Termo Aditivo, fica alterado a partir de 10 de setembro de 2021 o valor do seguinte ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	PR.CONTRATO REALINHAMENTO
01	GASOLINA	R$ 6,62

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de Açucena, 10 de setembro de 2021

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:1912165C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 027/2021

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 046.07/2021 de **pregão eletrônico 027/2021**, objetivando aquisição de 01 (um) veículo 0 km, 4 portas, na cor branca, motor / combustível flex, potência mínima 1.0, Câmbio manual; ano de fabricação modelo mínimo 2021/2021; freios ABS, airbag frontal duplo, direção hidráulica ou elétrica; protetor de Carter; trava elétrica; vidros elétricos dianteiros; ar condicionado; jogo de tapetes capacidade para 5 pessoas; protetor de cárter e com todos os equipamentos e itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN em atendimento ao Depto de Assistência Social,marca/modelo Renault Kwid Zen, resolvo **HOMOLOGAR** a licitação Adjudicada à empresa **CARMO VEÍCULOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ 02.251.332/0001-74 pelo valor global de R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme ata de julgamento.

Proceda-se com o feito.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 15 de setembro de 2021.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:A431AD89

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 016/2021 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **dispensa eletrônica 010/2021** (processo 053.05/21) pelo menor preço por item, objetivando aquisição de equipamentos odontológicos para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde da UBS Vereador Douglas de Paula **Data para recebimento das propostas:** das 09:00 do dia 16 de setembro de 2021 até as 09:00 h do dia 22 de setembro de 2021. **Local para aquisição e retirada do Edital**: www.licitanet.com.br ou www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes e licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

Água Comprida / MG, 16 de setembro de 2021.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:BDD295A6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 029/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal n° 017 de 01/01/2021 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 029/2021** pelo menor preço por item (processo 051.07/2021) objetivando aquisição de kits escolares (papelaria) destinado aos alunos da rede municipal de ensino em razão da previsão de retorno as aulas de forma presencial no segundo semestre do corrente ano. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 17 de setembro de 2021 até as 09:00 h do dia 30 de setembro de 2021. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 30 de setembro de 2021 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Departamento de Licitações, Licitanet e www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 16 de setembro de 2021.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:7C70191C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº 067/2021, Dispensa de Licitação nº 037/2021. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG E INFOLOCK PAPELARIA E PRESENTE - CNPJ: 03.228.849/0001-05. Valor Total de R$ 2.905,00 (dois mil e novecentos e cinco reais), Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS EM TECIDO NEOPREME EM ATENÇÃO AO COMBATE DA PANDEMIA COVID-19 NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ALAGOA/MG.

Alagoa, 03 de setembro de 2021.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:33B74DA1

PROCURADORIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº 062/2021, Dispensa de Licitação nº 032/2021. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG E INFOLOCK PAPELARIA E PRESENTE - CNPJ: 03.228.849/0001-05. Valor Total de R$ 7.120,00 (sete mil e cento e vinte reais), Objeto: AQUISIÇÃO DE FOGÃO TIPO INDUSTRIAL 6 BOCAS SIMPLES E DUPLO COM FORNO INSDUSTRIAL GRANDE DE 90 LITROS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA COPA DA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE DE ALAGOA/MG.

Alagoa, 03 de setembro de 2021.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:B33472CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 033/2021
PROCESSO Nº 139/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01
OBJETO: Contratação da prestação de serviços de manutenção mensal e atendimento técnico referente sistema de gestão de pessoas – GP, que atende o departamento de Recursos Humanos da prefeitura de Além Paraíba, conforme condições preestabelecidas no termo de referência anexo ao processo
VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor mensal de R$ 3.450,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta reais), sendo o global estimado do contrato de R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).
PRAZO : O período de vigência é de **12 (doze) meses** a contar a assinatura do contrato, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV, do Art. 57, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.
DOTAÇÃO : As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 02.02.00.04.122.0001.**2.0026**.3.3.90.40-Gestão da Secretaria de Administração.
Data: Além Paraíba, 11 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:0667B3D1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2021

PROCESSO: 112/2021- PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2021.OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico **(PSCIP),** em conformidade com o edital e seus anexos
DATA: 30 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021,
CONTRATO: SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ACTUAL SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 25.126.295/0001-76, com sede a Rua Camilo Cristteli, 11-Centro-Sete Lagoas-MG CEP: 35.700-070, cujo contato é através do telefone (31) 9 8291-3313 e e-mail: rodrigo@actual.eng.br
A empresa **SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ACTUAL SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 25.126.295/0001-76, foi considerada vencedora do certame, com conforme resultado abaixo.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL HOMOLOGADO
1	12.000,00	M²	Contratação de empresa especializada para elaboração de processo de segurança contra pânico e incêndio (PSCIP), para as unidades escolares da Prefeitura de Além Paraíba.	R$ 1,32	R$ 15.840,00

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

HÉRCULES FONTANELLA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:5ECE8780

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇOS 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 153/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, torna público – abertura às 13:00 horas do dia 05/10/2021 em sua sede. Objeto: Contratação empresa para execução de serviços de engenharia para reforma da Escola Anchildes Baranda, localizada no bairro Morro da Conceição, neste município, com fornecimento de mão-de-obra e material. Os serviços a serem executados estão constantes em: projeto básico, memorial descritivo/especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e conforme edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor e posteriores avisos estarão à disposição a partir do dia 16/09/2021, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240.

Além Paraíba, 15/09/2021.

ROBERTA FILGUEIRAS BARROCA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:55425F2E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08-A/2021 do PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2021- RDC- 1 Nº 001/2021 do CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS inscrito no CNPJ: 21.505.692/0001-08. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, TORNA PÚBLICO o interesse em aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08-A/2021 objetivando aquisição de bens, produtos, equipamentos e materiais intraescolares (mobiliário) destinados às atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Educação conforme especificações constantes do Edital que, para todos os efeitos é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Empresa contratada DFG-BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADS SPE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 41.305.537/0001-47, no valor total de R$ 168.298,48 (Cento e sessenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos).

Além Paraíba, 16 de Setembro de 2021

Publique-se.

RODRIGO HENRIQUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:B392D00B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO 001/2021

PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.709.197/0001-35.
PERMISSIONÁRIO: PAULO RODRIGUES DOS SANTOS, CPF: 094.029.826-04, residente a Rua Juliano Marques Duarte 673-Ilha Gama Cerqueira-Além Paraíba-MG, CEP: 36.660-000.
OBJETO: OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA A TÍTULO PRECÁRIO DE USO DE BEM PÚBLICO, pelo prazo de 60 (sessenta meses), podendo ser prorrogado a critério do município, de espaço físico situado na **Praça Virgílio Antônio de Souza, Bairro da Saúde**, destinado à instalação de quiosque, ou carro de lanche para exploração comercial das atividades de restaurante e/ou bar e/ou lanchonete, com possibilidade de instalação de brinquedo recreativo tais como cama elástica numa área delimitada de aproximadamente 9 m² (planta em anexo, Anexo I do Edital).
VALOR: A PERMISSIONÁRIA vencedora pagará mensalmente ao município o valor de **1UPFM – R$ 171,14 (cento e setenta e um reais e quatorze centavos) mensais,** que poderá sofrer reajuste, a critério da Administração.
PRAZO: 60 (sessenta) meses
Data da Assinatura: Além Paraíba/MG 16 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:91447802

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 070/2021

Processo Licitatório 0103/2021, Adesão a Ata RP n.º 009/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e LIPPISANTOS EMPREENDIMENTOS LTDA. Valor estimado registrado: R$729.000,00 (setecentos e vinte e nove mil reais). Objeto: ADESÃO A ATA DE RP Nº028/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE BLOQUETES SEXTAVADO DE CONCRETO, MANILHAS E MEIO FIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. Assinatura: 16/09/2021, Vigência final: 06/07/2022.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:137DE598

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 045/2021

Processo Licitatório 0076/2021, Pregão Presencial n.º 0026/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA. Valor Registrado: R$78.987,00 (setenta e oito mil novecentos e oitenta e sete reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS. Assinatura: 30/07/2021, Vigência: 29/07/2022.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:DF5A8211

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 071/2021

Processo Licitatório 093/2021, Pregão Presencial n.º 036/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e MADEIREIRA IRMAOS NUNES LTDA. **Valor Registrado: R$61.465,00 (sessenta e um mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA MANUTENÇÃO DA IGREJA MATRIZ DE SANTO ANTONIO E IGREJA DO ROSÁRIO NO DISTRITO DE ITAPANHOACANGA. Assinatura: 16/09/2021, Vigência: 15/09/2022. Valter Antônio Costa – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:3A1964EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 59/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial 28/2021
OBJETO DA LICITAÇÃO: Constitui o objeto deste pregão presencial o registro de preços de computadores.
Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 10/2021 e 13/2021 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, bem como o Decreto 200/2013.

ARAÚJOS - MG, 16 de setembro de 2021.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:D13258B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), homologado através dos Decreto nº 4.832/2019 e do Decreto nº 4.908/2019, considerando a necessidade para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, ora vago, convoca, obedecendo a classificação verificada no Concurso Públicos - Edital nº 001/18, para cargo público conforme abaixo relacionados.

DA CONVOCAÇÃO E DA POSSE

EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG PARA POSSE NOS TERMOS DO ITEM 13 DO EDITAL Nº 001/2018:

O Aviso de Convocação também será feito mediante carta registrada, por A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Arcos e nos sites **www.arcos.mg.gov.br** e **www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**.

Os candidatos convocados deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos, no prazo máximo de até 30 dias para apresentação dos seguintes documentos conforme especificação no item 13.9 do Edital nº 001/2018:
original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
original e fotocópia do CPF próprio;
original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico do trabalho. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;
original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, poderá ser apresentada certidão de conclusão do curso acompanhada de histórico escolar,emitida pela instituição de ensino credenciada;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
candidatos ao cargo de Motorista, além dos documentos previstos acima, para condução de transporte coletivo de passageiros, transporte escolar e de emergência, serão exigidos os cursos necessários de acordo com a legislação vigente)

Os candidatos convocados para a posse sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.
O prazo para a realização dos exames (Hemograma completo e Glicemia Jejum) elencados nos itens 13.6. a 13.8. do Edital nº 001/2018 é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à posse aquele que não se apresentar no prazo.

Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, todos os candidatos deverão apresentar resultado dos seguintes exames: Hemograma Completo e Glicemia Jejum.
Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, os candidatos aos cargos de Motorista, além dos exames (Hemograma Completo e Glicemia Jejum), previstos no item 13.6 , deverão apresentar:
urina rotina;
TSH;
Exame de audiometria com laudo;
Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo;
Eletrocardiograma (ECG), com laudo.
Os exames de Hemograma Completo e Glicemia em Jejum e os descritos nas alíneas "a" e "b" (urina rotina e TSH) dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital deverão ser realizados em laboratório particular credenciado pela ANVISA, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional e os exames descritos nas alíneas "c" a "e" dos subitem e 13.8. Exame de audiometria com laudo; Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo e Eletrocardiograma (ECG), com laudo, somente terão validade se realizados dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.

O material de exame de urina de que trata a alínea "a" dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital nº 001/2018, deverá ser colhido no próprio laboratório.
O material de exame de urina de que trata a alínea "a" dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital nº 001/2018, deverá ser colhido no próprio laboratório.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
No Exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
No Exame Admissional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi nomeado.
Todos os exames exigidos serão por conta do candidato.

Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas, ficando impedido de tomar posse o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste edital.

O candidato nomeado na condição de pessoa com deficiência, não poderá argüir e nem utilizar dessa condição para solicitar mudança de lotação e de carga horária, redução de atribuições e readaptação de vaga.

CANDIDATO CONVOCADO E SEU RESPECTIVO CARGO

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇO PÚBLICO**

Classif.	Nome	Inscrição
38	**ISABEL DE FATIMA COSTA GONCALVES**	**61413**

Arcos, 14 de setembro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B7DAEE9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 606/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 606/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 266/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2021

OBJETO: Registro de preço para aquisição de alimentos e pote plástico transparente, para comemoração da Semana da Criança e outras comemorações no período de 12 meses da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 30/09/2021 as 10:00 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 16/09/2021

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4FEB1B7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 564/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº564/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº213/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº160/2021

OBJETO: Registro de preços para: aquisição de cabos elétricos para manutenção ou obras em diversos prédios públicos do município, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 07/10/2021 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 16 de setembro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:CBA898CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 590/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 590/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 256/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Matéria Prima para produção de leite e pães no lactário e Padaria Municipal, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 08/10/2021 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado.

Arcos, 16 de setembro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BB76D6D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 595/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 595/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 259/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2021

OBJETO: Registro de preço para contratação de serviços de transporte (frete) em veículo basculante como capacidade mínima de 17 ton, custo de manutenção, custo com motorista, reposição de peças e seguro contra terceiros e rastreador, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 06/10/2021 às 16:00 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 16 de setembro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:161A7223

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5964/2021

DECRETO MUNICIPAL nº 5.964 – 21/06/2021

DISPÕE SOBRE RÉ-RATIFICAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766/79, que disciplina loteamentos e desmembramentos urbanos e,

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências mínimas constantes da legislação específica,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Ré-ratificação do Loteamento denominado "BAIRRO GRAJAÚ", situado neste Município, de propriedade de ARCOENSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sendo retificado as quadras E e quadra F com a inclusão da quadra E1 e quadra F1 e ratificando as demais quadras que permanecerão inalteradas em sua forma original.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 21 de junho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:CDEF3F17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 507/2021.

AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 507/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material hidráulico predial em geral, para atender a diversas secretarias, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: 01/10/2021 às 10:00 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 16 de setembro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C3EAC062

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 619/2021

Aviso de edital
PROCESSO LICITATORIO N.º 619/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 325/2021
CHAMADA PÚBLICA N.º 008/2021

OBJETO: objeto desta Chamada Pública consiste em credenciar fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino e creches municipais, conforme especificações dos produtos constantes no Termo de Referência.ARROZ E FEIJAO

DIA: 13/10/2021
HORÁRIO: 13:30horas
ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, centro – Arcos/MG
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, *T*elefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 16/09/2021

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C8E333F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 6027/2021

DECRETO MUNICIPAL nº 6.027 – 16/09/2021

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 060, de 13/09/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, o seguinte crédito suplementar:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$165.000,00

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte 164 - Emendas Parlamentares – Transferência Especial, no valor de R$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 16 de setembro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.027, de 16/09/2021 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 060/2021.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 16 de setembro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A043CE7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 117/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 117/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021
CREDENCIAMENTO Nº 008/2021

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, situado à Rua Joaquim Barbosa de Castro, n° 22, Centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, CREDENCIAMENTO, , com a finalidade para médicos especializados para atendimento de clínico-geral, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Argirita, Estado de Minas Gerais.
Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, os Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/05 e 7.892/2013, Legislação Municipal e demais legislações aplicáveis, observadas suas alterações.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:
Recebimento das Propostas: até as 16h, horário local, do dia 07/10/2021
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22, Centro, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 8h30 às 16h, ou pelo endereço eletrônico www.argirita.mg.gov.br. O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.
Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (32) 3445-1288.

Argirita, 16 de setembro de 2021.

SÍLVIO PEDRO DO CARMO JÚNIOR
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:6613E875

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 0118/2021

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0118/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021

DATA: 15 de setembro de 2021.

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados em segurança do trabalho à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Argirita.

CONTRATADO: RESENDE ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 42.831.600/0001-41, com sede na Rua Professora Margarida Conde de Carvalho, nº700 , Bairro Colinas, na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no valor total de R$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
DO PRAZO DO CONTRATO: 15/09/2021 a 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0003.2.0008 00.01.00 216

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:557A8219

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 0118/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0118/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados em segurança do trabalho à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Argirita, Estado de Minas Gerais, tendo em vista a proposta apresentada pela empresa:
1- RESENDE ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 42.831.600/0001-41, com sede na Rua Professora Margarida Conde de Carvalho, nº 700, Bairro Colinas, na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no valor de R$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Argirita, 15 de setembro de 2021.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:DED6CA6D

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 186/2021

Decreto Suplementar	Exercício: 2021
Decreto N° 186 - de 03 de Setembro de 2021	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 27.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 201, 05 de Outubro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.17.512.0025.2.0040-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$	20.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - R$	20.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	7.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	7.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - R$	7.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$	27.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - R$	**27.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.20.606.0030.2.0063-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$	17.000,00
2.01.00.15.451.0022.2.0037-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$	27.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - R$	27.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$	27.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$	**27.000,00**
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.	

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 03 de Setembro de 2021

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:B06A8C8A

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 187/2021

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2021
Decreto N° 187 - de 03 de Setembro de 2021	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 201, 05 de Outubro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-159 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	60.428,70
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$	60.428,70
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$	60.428,70
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$	60.428,70
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$	**60.428,70**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.302.0041.2.0072-159 - 3.1.90.04.00 MANUT DOS ATEND. DE MÉDIA COMPLEXIDADE - - - - - R$	31.942,66
2.03.00.10.301.0012.2.0103-159 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - - - - - R$	5.000,00
2.03.00.10.301.0012.2.0065-159 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	8.486,04
2.03.00.10.302.0041.2.0072-159 - 3.3.93.39.00 MANUT DOS ATEND. DE MÉDIA COMPLEXIDADE - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - -

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS

Extrato do décimo termo de apostilamento a ata de registro de preços nº 001/2021. Gerenciador da Ata: Secretaria Municipal de Obras e Transportes. Detentora da Ata: Anderson Rodrigues de Oliveira- EPP. Do Reajuste: Os valores unitários dos combustíveis passam a vigorar para os futuros fornecimentos com os seguintes preços unitários: gasolina comum R$ 6,64, etanol R$ 4,90. Fundamentação Legal: artigo 65, II, d da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Arinos 16 de setembro de 2021.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:03281535

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 104/2021. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços futuro e parcelado com fornecimento de concreto usinado para manutenção, reforma e ampliação de bens próprios e de domínio público, de acordo com as necessidades desta Municipalidade. Entrega dos envelopes até às 09h:00min de 29/09/2021. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:E7672FE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 770/2021

Decreto nº 00770/2021, de 26 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar do exercício de 2020, não liquidados.

O Prefeito do Município de Bom Repouso - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo IX do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a necessidade de adequar as contas a realidade do município, considerando que existem restos a pagar inscritos no exercício **2020** que não foram liquidados, restando portanto a faculdade administrativa de proceder ao cancelamento dos documentos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o cancelamento dos documentos contábeis referentes a restos a pagar, não liquidados, referente ao exercício **2020**, a seguir enumerados:

ANO	DOCUMENTO	FORNECEDOR	VALOR (R$)
2020	20 00209022	ALFALAGOS LTDA	R$ 1.456,40
2020	20 00209028	ALFALAGOS LTDA	R$ 121,00
2020	20 00245019	ALFALAGOS LTDA	R$ 18.281,10
TOTAL			R$ 19.818,50

Art. 2º. Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Repouso, 26 de Agosto de 2021.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:51ECF6B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
RETIFICAÇÃO LEILÃO 002/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Processo 064/2021, Leilão Nº 002/2021 – Publicado no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros**, do dia 30 de agosto de 2021, ANO XIII, N° 3083.
Onde se lê: **Cadastramento:** Até as 12h30min do dia 20/09/2021, na sede da Prefeitura Municipal.
Realização: 21/09/2021 as 9h.
Leia – se: Cadastramento: Até as 08h30min do dia 21/09/2021, na sede da Prefeitura Municipal.
Realização: 21/09/2021 as 9h30min.
Informações Prefeitura ou pelo telefone: 0xx38-3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 13 de setembro de 2021.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:30419C31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 77/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Dedina Pereira Vaz, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 77/2021 pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência até 09/09/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 16 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:F8801605

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 79/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Leidiane Coelho Guimarães, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 79/2021 pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência até 09/09/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 16 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D577F0DB

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 81/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Maria de Lourdes Serafim dos Santos, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 81/2021 pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência até 09/09/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 16 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:2C2B8B6B

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 82/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Maria Cardoso Barbosa, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 82/2021 pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência até 09/09/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 16 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:289956DC

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 86/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Kedina Pereira da Silva, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 86/2021 pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência até 09/09/2021.

***** OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 16 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:F82A8EC6

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 88/20 21 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Bruna Aparecida Alves Torres, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 88/2021 pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência até 09/09/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 16 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:EB89099D

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 89/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Denise Cristina Ferreira Vaz, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 89/2021 pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência até 09/09/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 16 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:8A2CB386

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 90/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Franciele de Oliveira Filho, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 90/2021 pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência até 08/09/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 16 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:73885C1C

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 91/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Edenilson Vieira de Souza Barbosa, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato

Administrativo de Prestação de Serviços nº 91/2021 pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência até 09/09/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 16 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:8DDCE983

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 93/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Daniela Balbino de Andrade, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 93/2021 pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência até 09/09/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 16 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B4862487

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 94/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Sabrina Pereira da Silva, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 94/2021 pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência até 09/09/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 16 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:C51DE613

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 97/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Suely Pereira de Araújo, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 97/2021 pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência até 09/09/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 16 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:9F85C5E9

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 98/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Raiane Dias Pereira, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 98/2021 pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência até 09/09/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 16 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:46C2FFFD

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 99/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Geiseane Alves de Assis, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 99/2021 pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência até 09/09/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 16 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B7A704E8

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 100/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Joyce Alves Torres, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 100/2021 pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência até 09/09/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 16 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E51447DB

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 101/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Maria Eunice Paiva da Silva, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 101/2021 pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência até 09/09/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 16 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4EECCB59

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 102/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Nilva da Silva Barbosa, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 102 /2021 pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência até 09/09/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 16 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:27CFC16F

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 103/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Luana Nazaré da Cunha, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 103/2021 pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência até 09/09/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 16 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:1126A140

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 104/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Maria Isabel Gomes de Araújo, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 104/2021 pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência até 09/09/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 16 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D487499A

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 105/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Antonio Gomes da Mota, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 105/2021 pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência até 09/09/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 16 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A1AA832D

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 182/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Matheus Gonçalves Menezes, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 182/2021 pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência até 20/09/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 16 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:0CA2718D

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 183/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Vanderlei Pereira Lacerda, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 183/2021 pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência até 20/09/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 16 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D0374A61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 - PROC. LICITATÓRIO Nº 033/2021

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados que as licitantes vencedoras do Pregão Presencial nº 028/2021 - Processo Licitatório nº 033/2021, cujo objeto é a aquisição de equipamento de proteção individual (EPI), abrangendo conjunto de uniforme, macacão de segurança, botinas, protetor auricular e protetor solar, óculos e colete de segurança, para uso dos servidores da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, com recursos próprios, foram:

- COMERCIAL UNIESPORTES EIRELI - ME – CNPJ 22.193.752/0001.59– vencedora do item 06, ao valor unitário de R$ 5,00 (cinco reais), ficando o valor total em R$ 500,00 (quinhentos reais).

- MARCILIO PIRAMIDES SOARES – EPP – CNPJ 23.256.170/0001-37, vencedora do item 01 ao valor unitário de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais reais), item 03 ao valor unitário de R$

57,00 (cinquenta e sete reais), item 04 ao valorunitário de R$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos), Item 05 ao valor unitário de R$ 20,00 (vinte reais) e item 07 ao valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais) ficando o valor total em R$ 51.285,00 (cinquenta e um mil duzentos e oitenta e cinco reais)

Braúnas, 16 de setembro de 2021.

GIESLEY COELHO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Giesley Coelho dos Santos
Código Identificador:7679981A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
DECRETO Nº 044, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe Sobre Demissão de Funcionário que Especifica, e Contém Outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica demitido do cargo permanente de Coveiro I, Nível I, Código de Classe 10029 do Quadro de Pessoal Permanente, o servidor **Deivisson Oliveira Duarte**, matrícula funcional nº 0105-3, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, o qual foi nomeado nos termos do Decreto n° 042 de 03 de agosto de 2020, em virtude da decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021, autuado em 29/07/2021, com fulcro nos artigos 56 e 281 da Lei Municipal n° 171 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Braúnas, de 25 de julho de 2006.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças realizar os lançamentos de apontamento na ficha funcional do servidor ora demitido, bem como, apurar eventuais consectários inerentes ao presente ato, efetivando o pagamento, se for o caso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Braúnas, 16 de setembro de 2021.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:77167F37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Eletrônico nº 052/2021, PRC nº 408/2021, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: Registro de preço para aquisição de bancos de jardim para atender ao Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 01/10/2021, às 09h15min, no sistema de Pregão Eletrônico, por meio da INTERNET, na página www.licitacoes-e.com.br. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através dos sites www.buenobrandao.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRICIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:BD6B7A14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO Nº 483/2021.

Inexigibilidade nº 12/2021. Processo Licitatório nº 87/2021. Empresa: Versalmed Serviços Médicos. Objeto: Credenciamento de profissional médico. Valor de R$ 22.420,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte reais). Vigência no período de 01/09/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Geciara Lopes de Souza
Código Identificador:C6C8119C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEXAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°183/2016.

Processo Licitatório nº 174/2016. Empresa: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total para veículos. Fica acrescido o valor de R$ 2.388,46 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos). Fica prorrogada a vigência no período de 23/08/2021 a 21/07/2022. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Geciara Lopes de Souza
Código Identificador:E3542F97

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEXAGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 183/2016.

Processo Licitatório nº 174/2016. Empresa: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total para veículos. Fica acrescido o valor de R$ 2.388,46 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos). Fica prorrogada a vigência no período de 23/08/2021 a 21/07/2022. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Geciara Lopes de Souza
Código Identificador:809928F0

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEXAGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 183/2016.

Processo Licitatório nº 174/2016. Empresa: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total para veículos. Fica acrescido o valor de R$ 2.388,46 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e

quarenta e seis centavos). Fica prorrogada a vigência no período de 23/08/2021 a 21/07/2022. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Geciara Lopes de Souza
Código Identificador:BBE5996E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUINQUAGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 183/2016.

Processo Licitatório nº 174/2016. Empresa: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total para veículos. Fica acrescido o valor de R$ 2.388,46 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos). Fica prorrogada a vigência no período de 23/08/2021 a 21/07/2022. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Geciara Lopes de Souza
Código Identificador:B7562E8E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEXAGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 183/2016.

Processo Licitatório nº 174/2016. Empresa: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total para veículos. Fica acrescido o valor de R$ 3.971,74 (Três mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos). Fica prorrogada a vigência no período de 02/09/2021 a 21/07/2022. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Geciara Lopes de Souza
Código Identificador:78B08911

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2018

Processo nº 100/2018, Tomada de Preço n° 07/2018. Data: 31/08/2021. Objeto: Contratação de Serviços Diversos. Jakson Washington Nonato de Araújo, CNPJ: 26.934.777/0001-17.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Geciara Lopes de Souza
Código Identificador:CD1AB27C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2021

Processo nº 015/2021, Tomada de Preço n° 01/2021. Data: 01/09/2021. Objeto: Contratação de Serviços Diversos. José Vieira da Silva, CNPJ: 29.445.680/0001-39.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Geciara Lopes de Souza
Código Identificador:648D69E7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 182/2018

Processo nº 100/2018, Tomada de Preço n° 07/2018. Data: 31/08/2021. Objeto: Contratação de Serviços Diversos. Douglas Jesus de Souza, CNPJ: 26.935.129/0001-85.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Geciara Lopes de Souza
Código Identificador:07559794

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2021

Processo nº 043/2021, Inexigibilidade n°03/2021. Data: 23/08/2021. Objeto: Contratação de serviços de assistência hospitalar. Lucimar Pimentel Silva, CNPJ:40.895.545/0001-28.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Geciara Lopes de Souza
Código Identificador:3F678A89

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°010/2021.

Processo Licitatório nº 013/2021. Empresa: Serviços Especializado em Administração e Projetos LTDA-EPP. Contratação de empresa especializada para aplicação de Processo Seletivo. Fica prorrogada a vigência no período de 01/07/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Geciara Lopes de Souza
Código Identificador:49C393CC

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 460/2021.

Processo Licitatório nº 096/2020. Empresa: Comunidade Terapêutica Reviver. Contratação de clínica especializada para prestação de serviços de internação compulsória de adolescentes e adultos de ambos os sexos, para tratamento e recuperação de dependência química. Fica acrescido o valor de R$ 14.250,00 (catorze mil, duzentos e cinquenta reais), referente aos pacientes: Valderlei Souza Gois e Marcos Tulio Santana Prado Rezende. Fica prorrogada a vigência no período de 01/09/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Geciara Lopes de Souza
Código Identificador:18F4796B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO Nº 457/2021.

Inexigibilidade nº 15/2021. Processo Licitatório nº 161/2021. Contratada: Carla Azevedo Bretas. Objeto: Credenciamento de supervisor Clínico-Institucional para prestação de serviço junto ao CAPS. Valor de R$ 33.333,32 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos). Vigência no período de 01/09/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Geciara Lopes de Souza
Código Identificador:E61E0F47

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO Nº 508/2021.

Inexigibilidade nº 12/2021. Processo Licitatório nº 87/2021. Contratado: Raissa Martins de Deus Mendes. Objeto: Credenciamento de profissional médico. Valor de R$ 69.120,00 (sessenta e nove mil, cento e vinte reais). Vigência no período de 09/09/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Geciara Lopes de Souza
Código Identificador:72C64D29

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 458/2021.

Pregão Eletrônico n° 10/2021. Processo Licitatório nº 183/2021. Empresa: Tecar Minas Automóveis e Serviços LTDA. Objeto: Aquisição de Ambulâncias Tipo A, Simples Remoção, Furgoneta. Valor de R$219.600,00 (duzentos e dezenove mil, seiscentos reais). Vigência no período de 31/08/2021 a 29/10/2021. Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Geciara Lopes de Souza
Código Identificador:0325EFB2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 483/2021.

Processo Nº 87/2021. Inexigibilidade Nº 12/2021. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base no inciso II, art. 25 da Lei 8.666/93. Favorecido: Versalmed Serviços Médicos, CNPJ nº 31.884.523/0001-71. No valor estimado de R$ 22.420,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte reais). Objeto: Credenciamento de profissional médico. Vigência de: 01 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. Buritis – MG -

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Geciara Lopes de Souza
Código Identificador:ACE917A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o EXTRATO DE RESULTADO decorrente do PL nº 058/2021 – Pregão presencial nº 043/2021. Objeto: Formação de registro de preços para prestação de serviços especializados em serviços funerários, para atender às necessidades da Secretaria Municipal do desenvolvimento Social e Cidadania, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I que integram o edital; Empresas vencedoras: **SINARA LOPES DE SOUSA BORGES 94421048615**, **- CNPJ:** 18.336.969/0001-01 Representante: Sinara Lopes de Sousa Borges - CPF: 944.210.486-15 valor global: **R$ 95.940,00.** Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 16 de Setembro de 2021.

DANIEL JÚNIOR SOARES DE JESUS
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:17CAB96E

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO decorrente do PL nº 058/2021 – Pregão presencial nº 043/2021. Objeto: Formação de registro de preços para prestação de serviços especializados em serviços funerários, para atender às necessidades da Secretaria Municipal do desenvolvimento Social e Cidadania, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I que integram o edital; Empresas vencedoras: **SINARA LOPES DE SOUSA BORGES 94421048615**, **- CNPJ:** 18.336.969/0001-01 Representante: Sinara Lopes de Sousa Borges - CPF: 944.210.486-15 valor global: **R$ 95.940,00;** Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 16 de Setembro de 2021.

DANIEL JÚNIOR SOARES DE JESUS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:2FC86668

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO decorrente do PL nº 058/2021 – Pregão presencial nº 043/2021. Objeto: Formação de registro de preços para prestação de serviços especializados em serviços funerários, para atender às necessidades da Secretaria Municipal do desenvolvimento Social e Cidadania, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I que integram o edital; Empresas vencedoras: **SINARA LOPES DE SOUSA BORGES 94421048615**, **- CNPJ:** 18.336.969/0001-01 Representante: Sinara Lopes de Sousa Borges - CPF: 944.210.486-15 valor global: **R$ 95.940,00;** Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 16 de Setembro de 2021.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:88ECE741

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do PL nº 058/2021 – Pregão eletrônico nº 043/2021. Objeto: Formação de registro de preços para prestação de serviços

especializados em serviços funerários, para atender às necessidades da Secretaria Municipal do desenvolvimento Social e Cidadania, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I que integram o edital; Empresas vencedoras: **ATA: 115- SINARA LOPES DE SOUSA BORGES 94421048615**, **- CNPJ:** 18.336.969/0001-01 Representante: Sinara Lopes de Sousa Borges - CPF: 944.210.486-15 valor global: **R$ 95.940,00.** Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 16 de Setembro de 2021.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:A2766DF2

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE - MG. Torna público o EXTRATO DE RESULTADO decorrente do PL nº 002/2021 – Pregão presencial nº 002/2021. Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material de consumo, limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha e EPI, para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande-MG, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I que integram o edital; Empresas vencedoras: **BURITIS ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELLI- CNPJ: 23.405.990/0001-43**, Representante: Wagner Rene Gobi - CPF: 040.973.896-45; valor global: **R$ 233.749,76**. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 16 de Setembro de 2021.

DANIEL JÚNIOR SOARES DE JESUS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:737420E7

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE - MG. Torna público o EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO decorrente do PL nº 002/2021 – Pregão presencial nº 002/2021. Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material de consumo, limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha e EPI, para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande-MG, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I que integram o edital.; Empresas vencedoras: **BURITIS ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELLI- CNPJ: 23.405.990/0001-43**, Representante: Wagner Rene Gobi - CPF: 040.973.896-45; valor global: **R$ 233.749,76.** Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044.

Cabeceira Grande-MG, 16 de Setembro de 2021.

DANIEL JÚNIOR SOARES DE JESUS
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:74D82587

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE - MG. Torna público o EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO decorrente do PL nº 002/2021 – Pregão presencial nº 002/2021. Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material de consumo, limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha e EPI, para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande-MG, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I que integram o edital.; Empresas vencedoras: **BURITIS ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELLI- CNPJ: 23.405.990/0001-43**, Representante: Wagner Rene Gobi - CPF: 040.973.896-45; valor global: **R$ 233.749,76.** Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044.

Cabeceira Grande-MG, 16 de Setembro de 2021.

SANTOS HUMBERTO COSTA VALE
Diretor Geral – Interino.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:B63BC397

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE - MG. Torna público o EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do PL nº 002/2021 – Pregão Presencial nº 002/2021. Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material de consumo, limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha e EPI, para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande-MG, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I que integram o edital; **ATA: 14.** Empresas vencedoras: **BURITIS ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELLI- CNPJ: 23.405.990/0001-43**, Representante: Wagner Rene Gobi - CPF: 040.973.896-45; valor global: **R$ 233.749,76.** Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 16 de Setembro de 2021.

SANTOS HUMBERTO COSTA VALE
Diretor Geral – Interino.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:677C0F0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 350/2021
Pregão Presencial nº 061/2021
Objeto**: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para instalação de sistema de videomonitoramento urbano em ruas do município de cabo verde/mg, incluso mão de obra de instalação dos equipamentos de monitoramento.**

Impugnante: Elcio Donizete Vieira Junior

Resultado: Foi julgada totalmente improcedente a impugnação ofertada.

Cabo Verde, 16 de setembro de 2021.

LUCIANA PEZZI VITORINO DOS REIS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:5F83645E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 350/2021
Pregão Presencial nº 061/2021
Objeto**: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para instalação de sistema de videomonitoramento urbano em ruas do município de cabo verde/mg, incluso mão de obra de instalação dos equipamentos de monitoramento.**

Impugnante: Delforte Minas Serviços Especiais ME

Resultado: Foi julgada totalmente improcedente a impugnação ofertada.

Cabo Verde, 16 de setembro de 2021.

LUCIANA PEZZI VITORINO DOS REIS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:06AA93D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 ADITIVO PARA REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIR
CONTRATO Nº..: ATA021/21
PROCESSO.....: PRC 00018 21 LICITACAO: LICI000421
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: DENISE MOREIRA DA SILVA 03588964606 ME
VALOR.....: R$1.646,70
ASSINATURA...: 13/09/2021
OBJETO.....: AUMENTO NO VALOR NO MERCADO INICIAL,OBJETIVANDO A MANUTENCAO DO EQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO DE ACORDO COM A LEI 8.666/93, ART. 65, II, LETRA D

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:494BC797

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ADESÃO CARONA Nº 008/2021

O Exmo. Sr. Cláudio Antônio Palma, Prefeito Municipal de Cabo Verde/MG, no uso de suas atribuições legais.

Manifesta a intenção de realizar adesão nº 008/2021 à Ata de Registro de Preços nº 031/2021, Pregão nº 024/2021 – da Prefeitura Municipal de Pompeu – MG, celebrada com as Empresas **URBAVIA SINALIZAÇÃO EIRELI, CNPJ: 38.382.996/0001-10**, que tem por finalidade a contratação de empresa para DEMARCAÇÃO A FRIO APLICAÇÃO MANUAL Pintura de faixas com tintas à base de resina acrílica (a base de solvente) - aplicação manual, com fornecimento do material, que serão utilizadas nas vias públicas do Município.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 16 de setembro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:BE2A52E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 3 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: ATA 175/20
PROCESSO.....: PRC 00170 20 LICITACAO: PREG007020
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
VALOR.....: R$2.220,00
ASSINATURA...: 09/09/2021
OBJETO.....: AQUISICAO DE 30 TUBOS METALON PARA USO NA SERRALHE
RIA MUNICIPAL.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:EA431C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 DECRESCIMO DE ITEM (NS)
CONTRATO Nº..: 0652021
PROCESSO.....: PRC 00137 21 LICITACAO: TP 000321
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI EPP
VALOR.....: R$34.249,63
ASSINATURA...: 02/09/2021
OBJETO.....: SERVIÇOS CONTIDOS NA PLANILHA DA OBRA EFETUADO PELA PREFEITURA POR HAVER MAO DE OBRA DISPONIVEL, VIZANDO O PRICIPIO DA ECONOMICIDADE.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:7FF1242B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
PRORROGAÇÃO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público a ***Tomada de Preços n.º 008/2021***. ***Tipo:*** Menor preço global. ***Objeto:*** *Contratação de empresa para realização de serviços de execução da ampliação da rede de drenagem pluvial na Rua Leonina de Oliveira do Município de Cachoeira de Minas*, publicado em 03 de Setembro de 2021 em sua edição n.º 3087, Ano XIII, página 28. Por alterações no Edital fica prorrogada a data de realização do certame para o dia 01 de Outubro de 2021 às 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 8h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 16 de Setembro de 2021.

ÂNGELA MARIA DE CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:BE12E524

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 175/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 175/2021 – Pregão Presencial n.º 047/2021***, para a aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI e coletiva. Durante a fase de lances dos itens, foram abertos os envelopes de "Documentação para Habilitação", e verificou-se o seguinte: 1. As pessoas jurídicas ***EPI 360 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA, DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, SUPRISOLDAS LTDA – ME*** apresentaram toda a documentação constante na Cláusula 06 do Edital e válida na forma da Lei, sendo consideradas *habilitadas* para a próxima fase do processo. 2. E a pessoa ***FABIANO RODRIGUES PEREIRA*** apresentou "*Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal*", conforme *Cláusula 6.2, Inciso II, alínea "d"*, fora da validade. Na oportunidade, o representante da pessoa jurídica acima citada, solicitou os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, para apresentação de novo documento, dentro de sua validade. Pregoeira e sua equipe concedem o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar deste dia, prorrogáveis por igual período, conforme preceitua o Art. 43 da referida Lei. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 15 de Setembro de 2021.

ÂNGELA MARIA DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:096C00C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
OFÍCIO Nº 002/2021/COFITOTC

Cachoeira Dourada, 15 de setembro de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor
OVÍDIO AFRO DANTAS
Ex-prefeito municipal
Avenida Três, nº 63 – Centro
Cachoeira Dourada – MG
38370-000

Assunto: Notificação de Julgamento do Parecer Prévio emitido no Processo TCE-MG nº 1.091.687 nesta Câmara Municipal.

Ilustríssimo Senhor,

1. Informamos V. Sa. que o egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais, nos autos do Processo TCE-MG nº 1.071.734, emitiu Parecer Prévio sobre as contas da Prefeitura no exercício financeiro de **2019**, período aquele que V. Sa. exerceu o mandato de Prefeito Municipal, e, pois, responsável sobre aquelas contas. Outrossim, aquela Corte de Contas encaminhou-nos através do **Ofício nº 10397/2021**, o referido Parecer Prévio para julgamento nesta Câmara Municipal, o qual está em tramitação nesta Casa de Leis.
2. Com efeito, consoante o disposto no art. 4º, da Resolução nº 171, de 7 de maio de 2018, e em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, disposto no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal, **NOTIFICO** V.Sa. a apresentar **DEFESA** junto a esta Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, **no prazo de 15 (quinze) dias** a contar da ciência, devendo na ocasião da Defesa juntar toda a documentação necessária, bem como se for o caso, apresentar pedido de prova testemunhal que pretende produzir.

3. Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal de Contas (relatório, pareceres, despachos, Ementa, Ácórdão) estão disponíveis no Portal do TCEMG, no endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br. "ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS".
4. Informo-lhe, ainda, que nos termos nos arts. 28, 31, Parágrafo único, 33, inciso III, da Resolução nº 171, de 7 de maio de 2018, todas as intimações sobre a tramitação de julgamento das citadas Contas nesta Câmara Municipal serão realizadas via publicação no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

Atenciosamente,

VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS
Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:28CB0207

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERIODO, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo, do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia dezesseis do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às dezenove horas, no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: **Arnaldo José da Silva**, **Carlos Augusto Silva Campanha, Hugo Cezar de Lima Ferreira, João Francisco Filho** – Presidente, **José Marcio Storti, Paloma Lucas Fernandes** – Primeira Secretária, **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira** – Vice Presidente**, Soneir Teodoro da Silva** e **Valdo Cezar Ferreira Ramos** – Segundo Secretário, constada à presença dos nove vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O Senhor Presidente, solicitou a secretária da mesa, vereadora Paloma Lucas, para fazer a leitura da Ata da reunião anterior, após a leitura, não havendo ressalva por parte dos nobres vereadores a ata foi aprovada. Continuando, o Senhor Presidente, solicitou a secretária da mesa, vereadora Paloma Lucas, para fazer a leitura das correspondências: Foi lido o oficio número 10397/2021, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, referente ao Processo Eletrônico número 1091687, Prestação de Contas do ano de 2019, no qual o mesmo tem que ser deliberado, através do Sistema Informatizado do Ministério Público – SIMP, no prazo de 120 (cento e vinte dias) a contar da data de recebimento 04/08/2021 (quatro de agosto de dois mil e vinte um). **Ordem do Dia:** O senhor presidente solicitou a vereadora Priscila Bomfim, autora da Moção de Aplauso nº 02/2021, para fazer a leitura do documento que ouvido o Plenário, que ouvido o Plenário, seja encaminhado **MOÇÃO DE APLAUSOS** a Brigada Municipal de Incêndio na pessoa dos brigadistas Jonas Pedro da Silva, Luciano de Souza e Weliton Silva de Medeiros. A Brigada Municipal de Incêndio tem desenvolvido um relevante serviço no combate aos inúmeros incêndios que ocorre, em especial na Zona Rural, durante o período de estiagem. É fato que não temos instalado no nosso Município uma unidade do Corpo de Bombeiros Militar. Logo, a frente de combate aos malefícios dos incêndios é heroicamente desempenhada pela Brigada. Ademais, é notório que aquele serviço é desenvolvido de forma voluntária por aqueles brigadistas. Continuando, a moção entrou em discussão. Logo depois, a moção de aplauso nº 02/2021 entrou em votação, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, o senhor presidente passou a palavra franca aos nobres vereadores. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente ata, se aprovada, vai pela senhora vereadora Paloma Lucas Fernandes, Primeira Secretária da Mesa Diretora e pelo senhor vereador João Francisco Filho, Presidente da Mesa Diretora nesta Primeira Sessão Legislativa, da Décima Quinta Legislatura, assinada nos termos do Regimento Interno.

PALOMA LUCAS FERNANDES
Primeira Secretária

JOÃO FRANCISCO FILHO
Presidente

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:ADC9EB90

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
INDICAÇÃO NÚMERO – 014/2021

Exmo. Srº. Presidente da Câmara Municipal.

A vereadora que está subscreve na forma regimental, requer a V. Exª, ouvido o Plenário, que seja expedida a presente indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, no sentido de seja:
ENCAMINHADO A ESTA CASA O SEGUINTE PROJETO DE LEI QUE "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE PACIENTES QUE AGUARDAM POR CONSULTAS COM ESPECIALISTAS, EXAMES E CIRURGIAS NA REDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar por meio eletrônico com acesso irrestrito, na secretaria de Saúde, as listagens dos pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública no Município de Cachoeira Dourada. Parágrafo Único - A divulgação deverá garantir o direito de privacidade dos pacientes, sendo divulgado apenas o número do Cartão Nacional de Saúde - CNS.
Art. 2° Todas as listagens serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá seguir rigorosamente a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, assim atestados por profissional competente.
Art. 3° As informações a serem divulgadas devem conter: I - a data de solicitação da consulta, do exame ou da internação cirúrgica; II - aviso do tempo médio previsto para atendimento aos inscritos; III - relação dos inscritos habilitados para o respectivo exame, consulta ou procedimento cirúrgico, apresentando somente suas iniciais e o número do Cartão Nacional da Saúde – CNS. IV - relação dos pacientes já atendidos, através da divulgação do número do Cartão Nacional de Saúde - CNS.
Art. 4° As informações disponibilizadas deverão ser especificadas pelo tipo de exame, consulta ou cirurgia aguardada a abranger todos os candidatos inscritos nas diversas unidades de saúde do município, entidades conveniadas ou qualquer outro prestador de serviço que receba recursos públicos municipais.
Art. 5° Publicadas as informações, a listagem será classificada pela data de inscrição, especificando em lista separada os pacientes já atendidos, seguindo os demais critérios a serem estabelecidos em regulamento do Poder Executivo Municipal.
Art. 6° A unidade mista de saúde e o PSF ficam obrigados a tornar público, a cada mês, a quantidade de pacientes atendidos, e a Secretaria Municipal de Saúde, a movimentação do número de inscrições das listagens e a situação atual de cada paciente em relação a sua respectiva lista.
Art. 7° O Poder Executivo deverá divulgar os dados de produção e de filas de todos os procedimentos agregados pela cidade pelas coordenadorias de saúde e pelas supervisões técnicas de saúde mensalmente. Parágrafo Único - Os dados dos exames individuais deverão ser publicados quinzenalmente.
Art. 8º Fica desde já autorizada a alteração da situação do paciente inscrito na listagem de espera com base no critério de gravidade do estado clínico.
Art. 9° Para comprovação do tempo de espera pelo paciente inscrito na listagem correspondente, o mesmo receberá, no ato da solicitação da consulta, exame ou cirurgia, um protocolo de inscrição, independentemente de solicitação, onde deverá constar impresso mecanicamente, a numeração própria, a sua posição na respectiva listagem e as informações necessárias para consultá-la.
Parágrafo único. O paciente que injustificadamente não comparecer na data agendada para consulta, exame ou cirurgia, voltará para o fim da listagem correspondente.
Art. 10. O Poder Executivo poderá, criar mecanismos adequados e eficientes de consultas às referidas listagens, tendo como referência o número do protocolo de inscrição, mencionado no artigo anterior.
Art. 11. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua vigência.
Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
JUSTIFICATIVA: Senhor Prefeito, visando melhorar e dar maior eficiência e transparência a política pública da prestação de serviço de saúde, em especial o agendamento de consultas com especialistas, exames médicos e cirurgias eletivas, propomos o Projeto de Lei que segue anexo. Todavia, sabe-se que o primado do Estado Democrático de Direito, esposado e incrustado em nossa Constituição Federal é o Princípio da Separação dos Poderes. Logo, os Tribunais tem julgado inconstitucional, e pois fazendo Jurisprudência, que leis municipais dessa natureza com iniciativa parlamentar afeta à conveniência e oportunidade do Executivo Municipal, consistente em ato de típica gestão da coisa pública.
Dessa sorte, para não ferir aquele Princípio Constitucional, propomos a presente indicação, a fim de que Vossa Excelência encaminhe o mais breve possível a esta Casa de Leis o Projeto de Lei anexo, vez que ele, como já afirmado acima, dará cumprimento a eficiência e transparência daquela política pública de saúde.

Sala das Sessões, em 13 de setembro de 2021.

PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA – PP
Vereadora – Autora da Indicação

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:D46F7958

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROJETO DE LEI Nº 860 / 2021.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cachoeira Dourada o "DIA DO NORDESTINO", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cachoeira Dourada o "Dia do Nordestino", a ser comemorado no dia 8 de novembro de cada ano.
Parágrafo único. O "Dia do Nordestino" será comemorado em homenagem a população originária da Região Nordeste do Brasil, que vieram residir no município de Cachoeira Dourada, a qual ajudou e influenciou no desenvolvimento econômico, social e cultural do município.
Art. 2º O Poder Público Municipal, articulado com entidades e grupos organizados ligados a cultura nordestina, promoverá ações diversas alusivas às comemorações do "Dia do Nordestino", podendo celebrar parceria com instituições públicas, privadas e organizações não governamentais interessadas.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA
Apresentamos a presente matéria aos ilustres vereadores com a intenção de promover a mais alta homenagem ao povo que muito contribuiu ao progresso de nossa terra. Ainda antes da emancipação de nosso Município, acorreu para cá, no afã de cultivar as férteis terras, famílias e mais famílias nordestinas, agricultando o milho, o arroz, o feijão e o amendoim. Com o início da construção da Usina Hidrelétrica, esse número de imigrantes nordestino mais que triplicou em nossa cidade, quando ainda era aglomerado de casas com a denominação de Feijoada.
Sabe-se que o Dia do Nordestino nasceu na efeméride brasileira com a sanção da Lei Paulistana 14.952, de 13 de julho de 2009, em que a data escolhida foi 8 de outubro, em homenagem ao centenário do poeta popular, compositor e cantor cearense Antônio Gonçalves da Silva, conhecido como Patativa do Assaré (1909 - 2002). Naquele mesmo ano, o Congresso Nacional mobilizou-se naquela causa, e então o saudoso mineiro JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA, então Vice-Presidente da República, no exercício da Presidência, sancionou a Lei nº 12.132, de 17 de dezembro de 2009, instituindo o ano de 2009 como o Ano Nacional Patativa do Assaré. Desde então,

vários municípios brasileiros vêm seguindo esse exemplo, incluindo em seus Calendários essa tão nobre homenagem. Cachoeira Dourada não poderia ficar indiferente a tudo isso.
Escolhemos e propomos, porém, a data de 8 de novembro, como forma de homenagear os nordestinos aqui residentes, tendo como mote ― como eles gostam de dizer ―, a data de nascimento de uma das mais idosa, senão a mais idosa, mulher nordestina em nossa cidade. Trata-se da senhora Selvina Celestina da Silva, que nasceu na cidade de Flores, Rio Grande do Norte, na data de 8 de novembro de 1922, contando hoje com exatos 98 anos de idade.
A dona "Vina", como a conhecemos, é residente no Conjunto Habitacional Manoel Diogo, e gostava de contar que veio do Rio Grande do Norte de navio com 15 anos de idade. Isso nos leva a crer que, provavelmente, ela foi uma das passageiras da Companhia Nacional de Navegação Costeira, que faziam a cabotagem, transportando cargas e passageiros de norte a sul do Brasil, e que tinham nomes de suas embarcações em tupi-guarani iniciados pelas sílabas "ITA": Itaberá, Itagiba, Itaguassu, Itahité, Itaimbé, Itaipu, Itajubá, Itanagé, Itapagé, Itapé, Itapema, Itapuca, Itapuhy, Itapura, Itaquara, Itaquatiá, Itaquera, Itaquicé, Itassucê, Itatinga, Itaúba. Daí a expressão "Peguei um Ita no Norte."
Essa expressão ficou famosa e virou até inspiração de uma famosa canção de Dorival Caymmi, que narra a viagem costeira a bordo do vapor "Itapé" quando o compositor baiano migrou em 1938 para a o Rio de Janeiro, a então capital federal. Por sua vez também há um samba-enredo composto por Demá Chagas, Arizão, Bala, Guaracy e Celso Trindade desenvolvido pelo carnavalesco Mário Borriello, com o qual a escola de samba Salgueiro sagrou-se campeão do Desfile de Escolas de Samba, em 1993. Aquele samba ficou impresso na alma do brasileiro. Quem não se lembra da famosa letra "Explode coração! / Na maior felicidade! / É lindo o meu Salgueiro! / Contagiando, sacudindo essa cidade"
O povo nordestino tem também essa característica de muito alegrar o ambiente por onde escolhe pra viver. Vibrantes, trabalhadores, de boas festas, de emocionante poesia, e marcante culinária. Que nunca ouviu um Repente Nordestino e emocionou-se? Quem nunca experimentou um cuscuz com costela e pediu mais um pouquinho? Com toda certeza o nordestino sacudiu e contagiou nossa Cachoeira Dourada da maior felicidade e orgulho.
E por falar em orgulho, faz-se mister, registrar aqui, para os anais desta Casa de Leis, o Poema do moderno cordelista Bráulio Bessa, nos dizendo do "Ser Nordestino":
Sou o gibão do vaqueiro, sou cuscuz sou rapadura
Sou vida difícil e dura
Sou nordeste brasileiro
Sou cantador violeiro, sou alegria ao chover
Sou doutor sem saber ler, sou rico sem ser granfino
Quanto mais sou nordestino, mais tenho orgulho de ser

Sou a enxada no chão, sou a jangada no mar
Sou leite com munguzá, cozido no caldeirão
Sou as penas do cancão, sou o sol no entardecer
A lua do anoitecer, sou um sereninho fino
Quanto mais sou nordestino, mais tenho orgulho de ser
Da minha cabeça chata, do meu sotaque arrastado
Do nosso solo rachado, dessa gente maltratada
Quase sempre injustiçada, acostumada a sofrer
Mesmo nesse padecer eu sou feliz desde menino
Quanto mais sou nordestino, mais orgulho tenho de ser

Terra de cultura viva, Chico Anísio, Gonzagão de Renato Aragão
Ariano e patativa. Gente boa, criativa
Isso só me dá prazer e hoje mais uma vez eu quero dizer
Muito obrigado ao destino, quanto mais sou nordestino
Mais tenho orgulho de ser

Dessa sorte, propomos hoje o presente Projeto de Lei. Esperamos, numa efeméride tão importante ― o Dia de Mundial do Agrônomo, lançar essa semente na esperança que após a discussão regimental, pelos Nobres Pares, possa ao final esse Projeto ser aprovado e enviado a sanção do nosso Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Cachoeira Dourada-MG, 13 de setembro de 2021.

PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA
Vereadora

In: https://www.youtube.com/watch?v=jUNhJeOesG0 – Acessado em 13 de setembro de 2021.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:61638D1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCAL Nº 00060/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o Edital n° 82/2021 - Processo Licitatório nº 000178/2021 – Modalidade: Pregão Presencial nº 00060/2021. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO MATERIAIS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PERTENCENTES NA SALA DE RAIOS-X: APARELHO DE RAIOS-X, IMPRESSORA DE IMAGEM, LEITORA DE IMAGEM CR, MURAL, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL RAIO X E MICROCOMPUTADOR, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Dotações: -** 02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023; 02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.025; 02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.026; 02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023; 02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.025; 02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.026 - **Valor Estimado: R$ 24.383,40** (Vinte e quatro mil e trezentos e oitenta e três reais e quarenta centavos) **- Data de Abertura**: **13/10/2021 às 14:00 horas.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35)3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 15 de setembro de 2021

SILVANO DOMINGOS SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:6D3B36A6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7323 / 2021

DECRETO Nº 7.323/2021

Dispõe sobre as normas sanitárias contra a Covid-19 no âmbito do município da Campanha e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus causador da Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 47.891/2020, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a declaração de Estado de Calamidade Pública no Estado de Minas Gerais, prorrogado pelo Decreto Estadual nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 7.078/2020, de 17 de março de 2020, que decreta Estado de Emergência e "Dispõe

sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.096, de 16 de abril de 2020, que dispõe sobre a declaração de Estado de Calamidade Pública no Município da Campanha, prorrogado pelo Decreto Municipal nº 7.289, de 22 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 122, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre o uso obrigatório de máscara de proteção sobre nariz e boca nos espaços públicos, equipamentos de transporte coletivo e estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, institui multa pelo descumprimento de normas sanitárias de combate ao novo coronavírus causador da Covid-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a diminuição do número de casos de Covid-19 no município;
CONSIDERANDO o avanço do Plano Nacional de Imunização e a disponibilização da primeira dose de imunizantes contra a Covid-19 para toda a população campanhense maior de dezoito anos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica obrigatório o uso de máscara de proteção no âmbito do município da Campanha, nos limites territoriais urbanos e rurais.

Parágrafo único: A não utilização de máscara de proteção ensejará a aplicação de multa nos termos da Lei Complementar Municipal nº 122/2021.

Art. 2º Fica obrigatório o uso dos seguintes itens de higienização e proteção nos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços em geral:

I – Álcool em gel 70%;

II – Máscara de proteção;

III – Distanciamento social.

§ 1º. É obrigação dos estabelecimentos comerciais disponibilizar para seus colaboradores e clientes a utilização regular de álcool em gel 70%, tanto na entrada quanto nas dependências.

§2º. Deverão ainda disponibilizar máscara de proteção para a eventualidade de cliente ou colaborador que não estiver portando a mesma.

§ 3º.A não utilização de máscara de proteção por proprietário, colaborador, funcionário ou cliente ensejará em penalidades para a pessoa e para o estabelecimento, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 122/2021 e deste Decreto.

§4º. O distanciamento de que trata o inciso III do *caput* deverá ser de no mínimo 1,5 m, devendo o mesmo ser observado tanto dentro do recinto quanto na eventualidade de filas de espera no exterior do estabelecimento.

Art. 3º. Dentro de suas dependências, os estabelecimentos comerciais e de serviços em geral, deverão funcionar com atendimento rotativo de no máximo 70% (setenta por cento) de sua capacidade.

§ 1º. Fica a cargo do estabelecimento a responsabilidade pelo controle do fluxo tratado no *caput*, bem como a observância do controle do fluxo externo e da demarcação de distanciamento mínimo de 1,5 m na eventualidade de filas de espera.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Saúde irá afixar cartazes com a quantidade de pessoas a serem atendidas por vez nos estabelecimentos.

Art. 4º. Os estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços em geral deverão cumprir o horário de funcionamento previsto no seu respectivo alvará.

§ 1º. Os estabelecimentos comerciais e de serviços em geral poderão funcionar até as **00:00h**.

§ 2º. Fica proibida a comercialização e o consumo de bebida alcoólica em estabelecimentos, mesmo que com portas fechadas, vias e espaços públicos após as **00:00h**, ainda que acondicionados em coolers, mochilas, caixas, bolsas térmicas, sacolas plásticas ou meios congêneres.

§3º. Ficam os restaurantes, bares, padarias, lanchonetes e estabelecimentos congêneres autorizados a atender na modalidade "*delivery*" **até as 00:00h**, sendo vedado após tal horário independentemente da natureza dos produtos a serem entregues.

§ 3º. Ficam os restaurantes, bares e estabelecimentos afins autorizados a manter disponível para o uso de clientes o máximo de três mesas com quatro cadeiras cada, nas calçadas da faixada do estabelecimento, sem atrapalhar o fluxo de pedestres, observando-se o máximo de 70% (setenta por cento) de sua capacidade conforme previsto no *caput* deste artigo e o distanciamento mínimo de 1,5 m entre as mesas.

§ 4º. Os restaurantes, bares e estabelecimentos afins que exerçam suas atividades nas imediações de praças, poderão disponibilizar no máximo seis mesas com quatro cadeiras no mencionado local, além do quantitativo de que trata o parágrafo anterior, devendo também observar o máximo de 70% capacidade (setenta por cento) e o distanciamento mínimo de 1,5 m entre as mesas.

§ 5º. Fica autorizada a apresentação de música ao vivo nos restaurantes, bares e estabelecimentos afins durante o horário de funcionamento permitido por este decreto, de acordo com o espaço e autorizações do estabelecimento que conste no alvará.

Art. 5º. O estabelecimento que descumprir as disposições de que trata este Decreto, estará sujeito alternativa ou cumulativamente às seguintes penalidades previstas na Lei Municipal nº 2.197/2002 que dispõe sobre o Código Sanitário do Município da Campanha:
I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão, impedimento ou interdição temporária ou definitiva, parcial ou total do estabelecimento;

IV – Denegação, cassação ou cancelamento do registro ou licenciamento.

Parágrafo único: O estabelecimento que já tiver sido advertido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias em virtude do descumprimento de qualquer norma sanitária vigente ou revogada, terá automaticamente suspenso seu alvará pelo prazo de 15 (quinze) dias em caso de descumprimento deste decreto.
Art. 6º. Sem prejuízo das sanções administrativas, o descumprimento de determinações instituídas pelo Poder Público destinadas ao impedimento de introdução ou propagação de doença contagiosa, é passível de pena de detenção e multa, consoante crime tipificado no art. 268 do Código Penal – Decreto Lei, a saber:

"Infração de medida sanitária preventiva
Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:
Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.
Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro."

Art. 7º. A realização de festas e eventos particulares ou espaços, clubes e promotores de eventos deverá ser previamente autorizada pela Administração Pública Municipal que analisará sua a compatibilidade com as normas sanitárias de combate à pandemia de Covid-19, devendo o interessado protocolar requerimento no Setor de Tributação ou na Secretaria Municipal de Saúde indicando as características do evento ou da festividade com antecedência mínima

de 30 (trinta) dias da data pretendida, sob pena de indeferimento liminar.

Parágrafo único: A Administração Pública Municipal, em caso de indeferimento do pedido, motivará a decisão, podendo inclusive indicar soluções para o seu deferimento.

Art. 8º. Fica proibida a realização de festas, luaus e apresentação de música ao vivo ou em caixas acústicas, veículos, som automotivo ou equipamentos sonoros de qualquer natureza em ruas, vias, loteamentos e logradouros públicos, exceto nas hipóteses do art. 4º, § 5º e do art. 7º deste decreto.
Art. 9º. Ficam proibidas, no âmbito de toda extensão territorial do Município da Campanha, aglomerações em vias, loteamentos e espaços públicos, independentemente do horário.

Art. 10. Fica proibida a utilização de veículos, mecanismos ou objetos produzindo sons musicais nas vias e praças públicas e loteamentos nos finais de semana, das 19:00 h das sextas-feiras até as 06:00 h das segundas-feiras, sob pena de confisco dos equipamentos pela Polícia Militar, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

Parágrafo único: A proibição de que trata o *caput* não se aplica aos serviços públicos e aos particulares no exercício de sua atividade econômica, desde que autorizados e compatíveis com as disposições deste decreto.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Saúde irá disponibilizar equipe destinada à fiscalização acerca do cumprimento deste decreto.

Art. 12. Fica liberada a abertura de templos religiosos sem limitação de horário, devendo ser observada a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção sobre boca e nariz e o distanciamento mínimo de 1,5 m entre os fiéis.

Art. 13. Os locais e serviços não enquadrados no presente decreto serão objeto de notas técnicas a serem expedidas oportunamente pela Secretaria Municipal de Saúde e encaminhadas para os respectivos setores.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de 17 de setembro de 2021 e vigorará até dia 28 de outubro de 2021.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Campanha - MG,15 de setembro de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RAFAELA PEREIRA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:DE06099E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2021

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Segundo termo aditivo ao Contrato – Processo nº 00046/2021 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00012/2021 –Contrato nº 00245/2021 – Contratada: Empresa **Auto Posto Sheep Ltda** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Carlos Luz, 229 - Centro –Campanha – MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.938.501/0001-13 – Do Objeto: altera o valor unitário do litro de combustível, confome segue:

Descrição	UN	Percentual Desconto na bomba	Preço de Bomba	Preço atual	Valor atualizado
Óleo diesel S-10	Litro	10,13 %	5,099	R$ 4,49	R$ 4,58

Campanha/MG, 06 de setembro de 2021

LILIANE BIANCHI R. DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:353E4049

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2021

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Décimo Termo Aditivo ao Contrato – Processo nº 00001/2021 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00001/2021 –Contrato nº 00195/2021 – Contratada: Empresa **Auto Posto Sheep Ltda** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Carlos Luz, 229 - Centro –Campanha – MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.938.501/0001-13 – Do Objeto: altera o valor unitário do litro de combustível, conforme segue:

Descrição	UN	Percentual Desconto na bomba	Preço de Bomba	Preço atual	Valor atualizado
Gasolina comum	Litro	5,048 %	6,619	R$ 6,237	R$ 6,284
Óleo díesel comum	Litro	5,50%	5,059	R$ 4,68	R$ 4,78

Campanha/MG, 06 de setembro de 2021

LILIANE BIANCHI R. DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:D695BFB6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7321

DECRETO Nº 7321 / 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 3092/2015,

DECRETA:

Art. 1º - *Ficam nomeados os membros representantes do segmento de usuários, dos trabalhadores da área de saúde, do governo e de prestadores de serviços de saúde abaixo relacionados, para integrar o Conselho Municipal de Saúde, para o mandato correspondente ao quadriênio 2021/2025, os quais foram eleitos em assembléia realizada dia 13 de setembro de 2021.*

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Jeanete de Souza e Silva Paes – Presidente
CPF 626.156.536-87

Eloar Jovelina dos Santos Coelho – Vice-Presidente
CPF 801.843.836-68

Ana Paula de Souza Maia – 1ª Secretária
CPF 223.596.298-08

Lucas Antônio Rodrigues – 2º Secretário
CPF 087.659.626-05

MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL ELEITOS EM ASSEMBLÉIA

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

Rosilene Oliveira Ribeiro – EMATER - Titular
CPF 473.412.626-72 – Rua Roberto Ribeiro Arantes, 19 – Bairro Sion

Vinícius Rodrigues Fonseca – EMATER – Suplente
CPF 047.212.826-48 – Rua Roberto Ribeiro Arantes, 19 – Bairro Sion

Selma Lemes Valim Wesselmman – Sindicato Rural - Titular
CPF 680.489.988-15 – Sítio Santa Cruz s/n

João Paulo Vivian Fernandes – Sindicato Rural – Suplente
CPF 136.204.066-50 – Rua João do Bispo, 83 – Bairro Santa Cruz

Eloar Jovelina dos Santos Coelho – Assistência Social – Titular
CPF 801.843.836-68 – Rua Saturnino de Oliveira, 112 - Centro

Lydia Maria Lemes Carneiro – Assistência Social - Suplente
CPF 050.804.386-73 – Rua Bárbara Heliodora, 17 - Centro

Jeanete de Souza e Silva Paes – ONG SEBO CULTURAL – Titular
CPF 626.156.536-87 – Rua Barão de Parima, 380 - Centro

Messias A. de Almeida – Maçonaria (Loja Maçônica Vital Brazil) – Suplente
CPF 282.277.518-69 – Rua Geraldo Paiva, 41 – Bairro Guanabara

Regys Henrique Braga – Polícia Militar – Titular
CPF 106.205.296-01 – Rua Dr. Cesarino, 267 - Centro

Alex Tavares Sales – Polícia Militar – Suplente
CPF 078.834.066-20 – Rua Dr. Cesarino, 267 - Centro

Fernanda Regina Goulart dos Santos – ABASE/PRONOAMA – Titular
CPF 033.659.536-04 – Rua Celso Gomes da Silva, 67 – Bairro Santa Tereza

Ana Lúcia Borges de Brito – ABASE/PRONOAMA – Suplente
CPF 068.115.216-86 – Rua Comendador Nilton Val Ribeiro, 1055 - Centro

Elisabeth Leite Dias – GEFROMP – Titular
CPF 034.387.456-31 – Rua Dr. Brandão, 656 - Centro

Rosa Maria Elias Pereira – GEFROMP – Suplente
CPF 353.714.396-68 – Rua Santa Efigênia, 186 - Centro

Jorge Augusto Lemes – Igreja Católica – Titular
CPF 463.416.176-15 – Rua José da Silva Lemes, 96 - Xororó

Maria Alice Ferreira Bernardes – Igreja Católica – Suplente
CPF 351.766.776-34 – Rua Carlos Luz, 117 - Centro

REPRESENTANTES DO GOVERNO/PRESTADOR

Rafaela Pereira Magalhães - Titular
CPF 012.133.436-82 – Rua Toledo Piza, 148 - Centro

Tamyres Bellato Lobo – Suplente
CPF 089.142.046-00 - Rua Dr. Vivalde José de Melo, 239 – Bairro Vila Verde

Nei Ferreira Maia - Titular
CPF 652.509.746-00 – Rua Antônio Miguel Cury, 623 - Chapada

Juliana de Castro Arantes – Suplente
CPF 061.396.816-69 – Rua Dr. Brandão, 704 - Centro

Joelma Dias Ramos Leite – Lar Vicentino - Titular
CPF 973.576.006-10 – Rua Amador Horta, 63 - Centro

Rosenil Alves – Lar Vicentino - Suplente
CPF 870.111.236-87 – Rua Dr. Vivalde José de Melo, 239 – Bairro Vila Verde

João Paulo Andrade Elias – Santa Casa de Misericórdia da Campanha - Titular
CPF 126.491.496-20 – Rua Gilberto Ferreira Horta, 37 – Santa Tereza

Everton Carvalho Veríssimo da Silva – APAE - Suplente
CPF 159.983.006-02 – Rua Benedito Cândido Ferreira, 236 - Centro

REPRESENTANTES TRABALHADORES

Tarcísio Ribeiro dos Santos – Titular
CPF 694.001.306-78 – Rua José Veiga de Almeida, 27 – Santa Tereza

Valencia Aparecida Fernandes dos Reis – Suplente
CPF 053.968.696-40 – Rua Comendador Nilton Val Ribeiro, 847 - Centro

Lucas Antônio Rodrigues – Titular
CPF 087.659.626-05 – Rua Santa Cruz, 820 – Bairro Santa Cruz

Marilda Fontes – Suplente
CPF 474.117.596-00 – Rua Martins de Andrade, 65 - Centro

Alessandra de Souza Rodrigues – Titular
CPF 030.401.676-42 – Av. Desembargador João Bráulio, 86 - Centro

Daiana Cristina de Souza Prock – Suplente
CPF 089.432.596-54 – Rua Joaquim Bibiano Alves, 110 – Bairro Jefferson de Oliveira

Ana Paula de Souza Maia – Titular
CPF 223.596.298-08 - Rua José Marcelino de Carvalho, 50 – Bairro Estação

Rita Cláudia da Silva Dias – Suplente
CPF 693.997.866-68 – Alameda Mário da Silva Lemes, 75 – Bairro Sion

Art. 2º - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Campanha, 14 de setembro de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Prefeito Municipal Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:6140D865

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 00084/2021

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 00179/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 00084/2021
O Processo de Dispensa de Licitação - nº 00179/2021 em epígrafe, objetivou a aquisição de uniformes e materiais esportivos para a seleção de futsal masculino do Município, solicitada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação n° 00084/2021, considerando o disposto no art. 24 Inciso II da Lei 8.666/93, e Parecer Jurídico nº 183/2021, a favor da empresa: Clear Service Sport's Ltda – CNPJ n° 65.119.265/0001-59, no valor total de R$ 1.285,00 (hum mil, duzentos e oitenta e cinco reais), vencedora da cotação de preços realizada pela Secretaria solicitante, conforme documentos anexos ao processo.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 16 de setembro de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:98671294

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 054/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna pública a instauração do Processo Licitatório 105/2021 - Pregão Eletrônico 054/2021 – SRP 051/2021, que tem por finalidade o registro de preços de utensílios domésticos e eletroportáteis, que serão utilizados no preparo e distribuição da merenda escolar e no atendimento das secretarias e diretorias, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Recebimento das Propostas: Das 08h do dia 20/09/2021 até às 08h30 do dia 04/10/2021. Abertura e julgamento das propostas: 04/10/2021 às 08h30. Início da sessão e disputa de preço: 04/10/2021 às 09h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:602E22DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG – O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que, está aberta licitação modalidade **Tomada de preço Nº 03/2021, Processo Nº 89/2021**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 885494/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**. Abertura prevista para o dia 07/10/2021 08:30:00 horas. Prazo para cadastramento dos interessados até o dia 05/10/2021. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br –

Campos Altos/MG, 16/09/2021-

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:34E98AF5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG – O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que, está aberta licitação modalidade **Tomada de preço Nº 04/2021, Processo Nº 90/2021**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 900260/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**. Abertura prevista para o dia 07/10/2021 13:30:00 horas. Prazo para cadastramento dos interessados até o dia 05/10/2021. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br –

Campos Altos/MG, 16/09/2021-

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:A1DBDC80

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG – O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que, está aberta licitação modalidade **Tomada de preço Nº 05/2021, Processo Nº 091/2021**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 1301000718/2021/SEINFRA, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE E O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**. Abertura prevista para o dia 08/10/2021 08:30:00 horas. Prazo para cadastramento dos interessados até o dia 06/10/2021. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br –

Campos Altos/MG, 16/09/2021-

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:49BADACD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está **REABERTA** licitação modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço n.º 74/2021, Processo n.º 86/2021, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, com abertura prevista para o dia 04/10/2021 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br –

Campos Altos - MG, 16/09/2021 -

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:8D5D32C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório - Nº 077/2021
Pregão Presencial - Nº 029/2021

Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedor da presente licitação o seguinte licitante: ROBERIO GOVEIA MACHADO – ME, visando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica ou pessoa física, para locação de 1 (um) caminhão basculante (truk) com capacidade mínima de 10/12 m³, para ser utilizado no transporte de resíduos sólidos urbano atendendo a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente desta municipalidade.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 13 de setembro de 2021.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:55ED5997

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório - Nº 077/2021
Pregão Presencial - Nº 029/2021

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara como vencedor o seguinte licitante: ROBERIO GOVEIA MACHADO – ME, visando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica ou pessoa física, para locação de 1 (um) caminhão basculante (truk) com capacidade mínima de 10/12 m³, para ser utilizado no transporte de resíduos sólidos urbano atendendo a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio ambiente desta municipalidade.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 13 de setembro de 2021.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:E2A463B9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021, PROCESSO LICITATORIO Nº 077/2021, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2021, menor preço por item. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa ROBERIO GOVEIA MACHADO – ME. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica ou pessoa física, para locação de 1 (um) caminhão basculante (truk) com capacidade mínima de 10/12 m³, para ser utilizado no transporte de resíduos sólidos urbano atendendo a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente desta municipalidade. Valor de Ata: R$ 167.040,00 (cento e sessenta e sete mil e quarenta reais). Vigência: 14/09/2021 a 13/09/2022.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:CC29FA14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PREGÃO ELETRONICO 09 _2021

PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 09/2021

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público que realizará Pregão Eletronico nº 09/2021, Processo Licitatório nº 080/2021. Objeto: Registro de preços para aquisição de testes imunocromatográficos para a detecção qualitativa de antígeno da síndrome respiratória aguda grave do Coronavírus 2 (SARS-CoV-2) em atendimento a solicitação da secretaria municipal de saúde em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus SARS-Cov-2 (COVID-19). Data 30/09/2021, às 09:00.Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com, editais pelo site: https://capitaoeneas.mg.gov.br/index.php/licitacao/,Telefone: (38) 3235-1001.(38)999913018.

VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:78581937

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA, ATRAVÉS DO SETOR DE LICITAÇÕES, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE DECIDIU TORNAR SEM EFEITO AS PUBLICAÇÕES REFERENTES AO **EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2020 REFERENTE AO PAL 123/2019 PP 061/2019**, OCORRIDA NESTE DIÁRIO NO DIA **25 DE AGOSTO DE 2021 NA PAG 25**. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: licitacao@carbonita.mg.gov.br

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:AE116FB7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **01 DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 077/2021, PREGÃOPRESENCIAL N.º 052/2021**. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PICK-UP 4X4 A DIESEL, COM FINALIDADE DE ATENDER AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIODE CARBONITA/MG
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:D1A4C12B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2021.

ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: SUPERMERCADO JONAS CAMARA LTDA CNPJ Nº 00.974.660/0001-73
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA.
VALOR ESTIMADO: R$ 58.947,00 (CINQUENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS)
VIGÊNCIA:08/09/2021 A 08/09/2022

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:FD162218

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: GUSTAVO PINHEIRO DUARTE CNPJ Nº 39.494.266/0001-73
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO, PÓ DE PEDRA BRANCA, CIMENTO, CASCALHO E PÓ DE BRITA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
VALOR ESTIMADO: R$ 112.490,00 (CENTO E DOZE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)
VIGÊNCIA:15/09/2021 A 15/09/2022

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:BBF7644F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: JOSE MARCELINO SANTOS - EPP CNPJ Nº 01.096.265/0001-06
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO, PÓ DE PEDRA BRANCA, CIMENTO, CASCALHO E PÓ DE BRITA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
VALOR ESTIMADO: R$ 464.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL REAIS)
VIGÊNCIA:15/09/2021 A 15/09/2022

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:7181E313

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: BM-PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA CNPJ Nº 36.734.369/0001-75
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO, PÓ DE PEDRA BRANCA, CIMENTO, CASCALHO E PÓ DE BRITA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
VALOR ESTIMADO: R$ 116.745,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA:15/09/2021 A 15/09/2022

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:1DA14154

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: PRECONST CONTRUTORA E PREMOLDADOS LTDA CNPJ Nº 04.341.052/0001-82
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO, PÓ DE PEDRA BRANCA, CIMENTO, CASCALHO E PÓ DE BRITA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
VALOR ESTIMADO: R$ 306.000,00 (TREZENTOS E SEIS MIL REAIS)
VIGÊNCIA:15/09/2021 A 15/09/2022

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:33CF6899

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 164/2021 - TP 04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Tomada de Preços nº. 04/2021 - Processo Licitatório nº. 164/2021 - Extrato da Homologação**. Objeto**: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia de urbanização de praças, instalação de academias de saúde e parques infantis localizados no Município de Carlos Chagas. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. Favorecido: **J JOSÉ DE MATOS EIRELI. Valor:** R$378.423,03 **(**Trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e três centavos*)*. Data da Homologação: 16 de setembro de 2021.

JOSÉAMADEU NANAYOSKI TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:3FE22D20

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DA TP 05.2021 - PRC 180.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Tomada de Preços nº. 05/2021 - Processo Licitatório nº. 180/2021 - Extrato da Homologação**. Objeto**: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma das instalações elétricas, telefônicas cabeamento estruturado e SPDA da sede da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. Favorecido: **PILARES ENGENHARIA EIRELI. Valor:** R$ 344.348,67 **(**trezentos e quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos*)*. Data da Homologação: 16 de setembro de 2021.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:5759BF1A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 136.2021 TP 02.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Tomada de Preços nº. 02/2021 - Processo Licitatório nº. 136/2021 - Extrato da Homologação**. Objeto**: Contratação de empresa especializada para construção do Setor Administrativo do Novo Cemitério Municipal, localizado na sede do Município de Carlos Chagas. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. Favorecido: **PILARES ENGENHARIA EIRELI. Valor:** R$ 56.151,96

(cinquenta e seis mil cento e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos*)*. Data da Homologação: 16 de setembro de 2021.

JOSÉAMADEU NANAYOSKI TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:2227A3BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2020

O município de Carmo de Minas - MG torna público o 2º Termo aditivo ao contrato nº 037/2020 referente ao Processo Licitatório n° 015/2021 Tomada de Preço nº 001/2020, para reajuste de valor, conforme Lei nº 8.666/93 e cláusula contratual. Contratado: Pimentel Oliveira Construções Ltda, Valor do aditivo: R$ 20.889,38. Objeto: Contratação de empresa de Construção Civil para realização das Obras da Reforma Terminal Rodoviário do Município de Carmo de Minas.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:EEA7E04B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2016

O município de Carmo de Minas - MG torna público o 9º Termo aditivo ao contrato nº 016/2016 referente ao Processo Licitatório n° 092/2015 Tomada de Preço nº 008/2015, para reajuste de valor, conforme Lei nº 8.666/93 e cláusula contratual. Contratado: Alpha Construtora Ltda ME, Valor do aditivo: R$ 12.601,83. Objeto: Contratação de empresa de Construção Civil para realização das Obras de Construção de uma escola de Educação Infantil.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:50E9CE1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 021/2021

Processo Licitatório nº 064/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2021

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Utensílios Domésticos

Contratado: Bokas Magazine Ltda

CNPJ: 22.462.857/0001-66

A Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 16 de setembro de 2021

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:11A010FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 011/2021

Processo Licitatório nº 029/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2021

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender setor de Educação, Social e Almoxarifado

Contratado: Fabiano Rodrigues Pereira - ME

CNPJ: 07.305.281/0001-30

A Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 16 de setembro de 2021

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:8111475C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 004/2021

Processo Licitatório nº 011/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2021

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de botijas de gás, gás GLP 13Kg, Kit Regulador de Gás e Água Mineral

Contratado: Jovigás Distribuidora Ltda - ME

CNPJ: 04.518.385/0001-34

A Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 16 de setembro de 2021

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:81EC9701

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 055/2021

EXTRATO DE DISPENSA

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 055/2021 – Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviço de produção, organização e realização de live para o dia 16 de setembro de 2021 em comemoração ao Aniversário da Cidade". Fundamentação Legal: Artigo 24, II, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e Elaine Pedrita da Cruz 11097232611, com valor total de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 15 de setembro de 2021.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:53691694

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 056/2021

EXTRATO DE DISPENSA

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 056/2021 – Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviço de Sonorização e Transmissão para o dia 18 de setembro de 2021 para a 8ª Jornada do Patrimônio Cultural". Fundamentação Legal: Artigo 24, II, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e Elaine Pedrita da Cruz 11097232611, com valor total de R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais).

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 15 de setembro de 2021.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:C1F70770

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL 031/2021

Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aPrestação de Serviços de Transporte Escolar,conforme com especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP.

Data de abertura dos envelopes: Dia 30 de setembro de 2021 às 13h00min.

Endereço: Rua Luiz Gomes, 150, Centro – Departamento de Licitação

Sob a responsabilidade do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 16 de setembro de 2021

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:D9AF0AD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159 – 2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 23 – 2021

Comunicamos a suspensão, ***sine die***, da licitação supracitada, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XIII Nº 3085, pag. 42 de 01/09/2021, cujo objeto é a ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO, CAPACITAÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA DE NATUREZA JURÍDICA PARA PROMOVER A MEDIAÇÃO DE CONFLITOS E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL E/OU ESPECÍFICO DE TÍTULOS REGULARIZADOS EM ÁREAS URBANAS OU URBANIZADAS.***

Motivo da suspensão**: RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

O Edital retificado será publicado no site e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Informações pelo e-mail: contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Carmo do Cajuru, 16 de setembro de 2021

NEUSA SILVA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:595333C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 164/21 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/21 (www.bll.org.br). Objeto: Aquisição conjuntos escolares CJA 01 e CJA 03, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **a partir das 08hs do dia 17/09/21.** Data e Horário do Início da disputa: **13:00 horas do dia 30/09/2021**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e www.carmodocajuru.mg.gov.br (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:1B82F35C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 – Processo Licitatório nº 110/2021. Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a REPUBLICAÇÃO do presente edital, para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PATRULHA MECANIZADA DE ACORDO COM O CONVÊNIO MAPA-PLATAFORMA + BRASIL N° 885199/2019. QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA FAMILIAR, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNÍCIPIO DE CARNEIRINHO-MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGROPECUARIA, AGRICULTURA E APOIO AS ASSOCIAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM OS PLANOS DE TRABALHO E AINDA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: às 09h00min do

dia 29 de setembro de 2021. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou - Endereço: http://transparencia.carneirinho.mg.gov.br:8090/portalcidadao ou ainda através do endereço eletrônico de e-mail: licitacao@carneirinho.mg.gov.br.

Carneirinho/MG, 16 de setembro de 2021.

VANESSA APARECIDA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:14DCE2E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 – Processo Licitatório nº 111/2021. Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a REPUBLICAÇÃO do presente edital, para AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA DE ACORDO COM O CONVÊNIO MAPA-PLATAFORMA + BRASIL N° 892816/2019. QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA FAMILIAR, PECUARIA E ABASTECIMENTO E O MUNICIPIO DE CARNEIRINHO-MG, EM CONFORMIDADE COM OS PLANOS DE TRABALHO E AINDA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: às 14h00min do dia 29 de setembro de 2021. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou - Endereço: http://transparencia.carneirinho.mg.gov.br:8090/portalcidadao ou ainda através do endereço eletrônico de e-mail: licitacao@carneirinho.mg.gov.br.

Carneirinho/MG, 16 de setembro de 2021.

VANESSA APARECIDA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:687DD8A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PO 04-2021

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 – Processo Licitatório nº 110/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PATRULHA MECANIZADA DE ACORDO COM O CONVÊNIO MAPA-PLATAFORMA + BRASIL N° 885199/2019. QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA FAMILIAR, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNÍCIPIO DE CARNEIRINHO-MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGROPECUARIA, AGRICULTURA E APOIO AS ASSOCIAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM OS PLANOS DE TRABALHO E AINDA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. A Pregoeira Oficial torna público que o presente certame foi declarado DESERTO, tendo em vista que não houve cadastro de propostas eletrônicas para o certame citado.

Carneirinho/MG, 16 de setembro de 2021.

VANESSA APARECIDA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:1EFA7571

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PO 05-2021

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 – Processo Licitatório nº 111/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA DE ACORDO COM O CONVÊNIO MAPA-PLATAFORMA + BRASIL N° 892816/2019. QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA FAMILIAR, PECUARIA E ABASTECIMENTO E O MUNICIPIO DE CARNEIRINHO-MG, EM CONFORMIDADE COM OS PLANOS DE TRABALHO E AINDA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. A Pregoeira Oficial torna público que o presente certame foi declarado DESERTO, tendo em vista que não houve cadastro de propostas eletrônicas para o certame citado.

Carneirinho/MG, 16 de setembro de 2021.

VANESSA APARECIDA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:A8D2A0C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE PARECER/JUSTIFICATIVA NOS TERMOS DO ART. ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, LOCAÇÕES DIVERSAS, SUPORTE LOGÍSTICO E OPERACIONAL, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DA 8ª JORNADA DO PATRIMÔNIO CULTURAL, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG, LIVE DE SALVAGUARDA DA QUERMESSE EM LOUVOR A NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO SEBASTIÃO (CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 2.475/2019), QUE CONTARÁ COM ABERTURA OFICIAL, COM INTEGRANTES DA BANDA ESTRELA SUPER SOM (PATRIMÔNIO CULTURAL DO NOSSO MUNICÍPIO), APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DE CANTORES DA REGIÃO, DANÇA E CATIRA, A REALIZAR-SE NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2021, NO SALÃO PAROQUIAL DA SEDE DO MUNICÍPIO, SITO NA TRAVESSA ANA MARIA DE LIMA, Nº 42 – CENTRO, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Valor Total Contratação: **R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).**

Prazo de Vigência: 60 (sessenta dias), a contar da assinatura do contrato.
Dotação Orçamentária:- **FICHA (609)-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.19.02.13.391.0081.2289.3.3.90.39.00 - FR: 100.**

Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.

Contratada: **ROSÁRIO RIBEIRO DE QUEIROZ NETO,** inscrita no CNPJ Nº 10.676.280/0001-06.

Tendo em vista a necessidade da contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços elencados no preâmbulo deste termo, **RATIFICO** a dispensa de licitação em tela, dando cumprimento ao que exige a lei, nos termos do **ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93**. Informe-se aos interessados para que tomem as medidas legais cabíveis.

Carneirinho-MG, 16 de setembro de 2021.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:8FDE19A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 042-2021 FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, LEITE PASTEURIZADO, QUITANDAS, SALGADINHOS E OUTROS

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 630/2021 – PREG PRES 042/2021 – REGISTRO DE PREÇOS 026/2021 A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar propostas para Registro de Preços, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150 - Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações e Contratos, às 14h do dia 29 de setembro de 2021, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Futura e Eventual Aquisição de Pães, Leite Pasteurizado, Quitandas, Salgadinhos e Outros para a Administração Municipal", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Item", conforme anexos I e II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, das 07h às 11h e das 13h às 17hs; informações pelos telefones 35.3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br / cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5711 / 5712 ou pelo e-mail claudio.castaldi@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 16 de setembro de 2021.

MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA
Seção de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:9590BC42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 105/2021

Processo PMCA nº 227/2020 – Licitação compartilhada realizada pelo CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Piracicaba, na modalidade de Pregão Presencial nº 004/2021, Processo autuado nº 005/2021. **Contratante:** Município de Catas Altas. **Contratada:** Find Soluções Corporativas Ltda. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na área de informática para prestação de serviços de implantação e customização de aplicativo integrado ao sistema de gestão pública municipal, composto por funcionalidades, conforme termo de referência do edital, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com requisição e as condições gerais. **Valor:** R$41.650,00. **Vigência:** 19/09/2021 a 19/09/2022. **Fund. legal:** Leis Federaisnº 11.107/2005, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações e demais legislações aplicáveis.

Catas Altas, 01 de julho 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:BB9FA565

PROCURADORIA JURÍDICA
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO EDITAL SMTC 02/2021

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO EDITAL SMTC 02/2021

O Prefeito de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais considerando o resultado final do Edital de Chamamento para Seleção de Projetos de Atividades Artísticas e Culturais, encaminhado pela Comissão de Seleção, instituída pela portaria 101/2021, tendo em vista o decurso dos prazos legais previstos no edital, sem apresentação de recursos contra o resultado preliminar divulgado no dia 13 de setembro de 2021, HOMOLOGA e torna público o resultado final do Edital de Chamamento para Seleção de Projetos de Atividades Artísticas e Culturais da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, serão contemplados os seguintes projetos:

Nome do proponente	Nome do Projeto	Nota	Classificação
Nubia Moreira Silva	Aqui Dentro	100	1°
Wlly Mey Lin Cota de Magalhães Thom	Minha Paz – Lili Band	100	2°
Robson Eduardo Drumond Filho	Influências	100	3°
Camila Calais de Oliveira	Divas Cantoras do Rock Nacional e Internacional	95	4°
Guilherme Diniz de Paulo Barbosa	Música em Família	90	5°
Ítalo Mendonça Ribeiro	Tradições Construtivas – Orientações Sobre a Técnica do Pau – a – Pique	90	6°
Larissa Mendes de Freitas Batista	Desvendando o Patrimônio Histórico e Cultural de Catas Altas	80	7°
Raiany Maria Alves Ferreira	Oficina de Biscuit	80	8°
Rafael Aparecido Lourenço	Caraça Climb	80	9°
Wanilza Consolação Lopes Pereira	Bordando e Encantando	80	10°

Catas Altas, 15 de Setembro de 2021

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:07A26977

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 304/2021

DECRETO Nº 00304/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei nº 698/2020 - Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 10.400,00 (dez mil quatrocentos reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.10.122.5001.2.007 - GESTAO DA SAUDE MUNICIPAL DE SAUDE				
339030 - Material de Consumo	289	SAUDE	102	10.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**10.400,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.10.303.5005.2.015 - GESTAO DA FARMACIA DE MINAS				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	399	SAUDE	102	10.400,00

TOTAL DE ANULAÇÃO	**10.400,00**
TOTAL DE RECURSOS	**10.400,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14 de setembro 2021, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 14 de setembro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:EF16F5F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 571/2021 PREGÃO Nº 40/2021 - REGISTRO DE PREÇOS DE IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,**onde se lê: menor preço por item, Leia-se : menor preço por Lote. para **REGISTRAR PREÇOS DE IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme edital do processo em epígrafe. Os envelopes contendo "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser protocolados no Departamento de Licitação desta Prefeitura até às 09h00m do dia 29/09/2.021– quarta-feira –, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, pelos Decretos Municipais n° 004/2009 e 006/2013, demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. CÓPIA DO EDITAL encontra-se a disposição de quaisquer interessados no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio www.claraval.mg.gov.br. E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2.021 (dois mil e vinte e um), eu, Flávia Peixoto Cintra Faleiros, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:83EC53C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 285/2021 DISPENSA 150/2021 TINTA VIARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 285/2021, autuado em03/09/2021,Dispensa -150/2021.Ratifico a dispensade licitação cujo objeto éa aquisição de latas de tinta viária 18 litros, para continuidade da pintura de vias públicas na região central do Município. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, através de: **WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS EIRELI,** CNPJnº 19.77.579/0001-60 no valor total de R$ 17.480,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta reais). Dotação 04.452.0037.4.121 / 3390 30 - Manutenção Dep Mun Gerenciamento e Fiscalização de Trânsito, com fulcro no Artigo24, Inciso II, da Lei8.666/93e suas alterações**.**

Cláudio,03 de Setembro de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:CE546F9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 260/2021 DISPENSA 138/2021 RETIFICAÇÃO DE VALOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– **RETIFICAÇÃO DE VALOR**- Processo de Licitação nº 260/2021, autuado em17/08/2021,Dispensa -138/2021.Ratifico a dispensade licitação cujo objeto éa prestação de serviços de manutenção preventiva em todos os consultórios odontologicos das Equipes de Saúde da Familia, a fim de evitar interrupção dos atendimentos à população. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,novalor total de **R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**, através da empresa: **ITALO CAETANO SANTOS E SANTOS 06290373617** inscrita noCNPJ nº28.730.564/0001-07. Dotação 10.301.0021.4.051 / 3390 39 - Manutenção Atividades Saúde Bucal, com fulcro no Artigo24, Inciso II, da Lei8.666/93e suas alterações**.**

Cláudio,16 de Setembro de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C2462A66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO - PRC 279/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 031/2021

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– **Alteração de Valor e data-** Processo Licitatório nº 279/2021, autuado em 03/09/2021, Pregão Presencial 031/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para manutenção da frota de veículos do município,conforme especificações contidas no anexo II do edital, que seria realizadano dia 20/09/2021 ás 14h, passa a ser no dia 30/09/2021, às 09h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br, e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG),16 de Setembro de 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:D01F5D6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 287/2021 - TOMADA DE PREÇOS 005/2021

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 287/2021, autuado em 15/09/2021, Tomada de Preços 005/2021, constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia na reforma/ampliação do CEMEI Dinha Lia, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município, conforme planilhas e projetos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a realizar-se no dia 05/10/2021 às 09h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br;e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 16 de Setembro de 2021.

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C3851319

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 288/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 053/2021

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 288/2021, autuado em 16/09/2021, Pregão Eletrônico nº. 053/2021, constitui objeto desta licitação a aquisição de materiais de consumo diversos, com o objetivo de estruturação de rede de serviços SUAS, proposta 040780/2019, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital, a realizar-se no dia 29/09/2021 às 09h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br;, www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 16 de Setembro de2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:7A4E0F72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ABERTURA DE PROPOSTA – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021

O Município de Conceição do Mato Dentro/MG, torna público que realizará a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas do Processo nº 140/2021 – Tomada de Preço nº 008/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da Implantação de Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, concomitante com Planilha Base Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, anexos ao Edital n° 140/2021. Dia da abertura: **27 de setembro de 2021, às 14h30min**, **conforme regulamentado através do Decreto Municipal nº 060/2021,** disponível no link **http://cmd.mg.gov.br/decretos-2.** O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será feito pelo link. **meet.google.com/fpt-syrq-stt .**Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Matheus Batista Rocha
Código Identificador:56E964F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 076/2021 - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE KITS CESTA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DECORRENTE DA PANDEMIA (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO/MG.** Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras empresa **MARCELO CARNEIRO LEITE – ME -** inscrita no CNPJ sob o n.º 02.843.124/0001-64 - sediada na Rua Benedito Alves Ferreira nº410, Bairro - Vila Jadete – CEP 39.480.000, na cidade de Januária - MG, no valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

Cônego Marinho - MG, 16 de setembro de 2021

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:85DE759F

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 062/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 084/2021 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO REFEIÇÕES, SALGADOS E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO.** Homologo e adjudico o objeto as empresas **MARCELO CARNEIRO LEITE – ME -** inscrita no CNPJ sob o n.º 02.843.124/0001-64 - sediada na Rua Benedito Alves Ferreira - nº 410, Bairro - Vila Jadete – CEP 39.480.000, na cidade de Januária - MG, no valor total de **R$ 829,40 (oitocentos e vinte nove reais e quarenta centavos),** e a empresa **MARLEIDE NASCIMENTO ALMEIDA – MEI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 33.341.459/0001-08 - Sediada na Av. Hermenegildo Nogueira da Silva, nº 057 – Bairro – Centro - CEP 39.489-000, na cidade de Cônego Marinho - MG, no valor total de **R$ 46.140,00 (quarenta e seis mil e cento e quarenta reais), e a empresa PAULO SERGIO FERREIRA – MEI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 42.477.362/0001-18 - sediada na Av. Antônio Ferreira Torres - nº 104 – CEP 39.489-000, na cidade de Cônego Marinho - MG, no valor total de **R$ 409.942,80 (quatrocentos e nove mil e novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos) -**

Cônego Marinho - MG, 12 de março de 2020 -

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:732EF40A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 088 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

ALTERA EQUIPE DE APOIO do Pregoeiro do município de Cônego Marinho/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a composição da Equipe de Apoio do Pregoeiro do município de Cônego Marinho/MG, passando esta a ser integrada pelos servidores abaixo:

I – LUANA LACERDA CARDOSO
II – POLLYANE BORGES GOMES
III--_NEILANE ALKMIM PEREIRA SANTOS

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 14 de Setembro de 2021.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:DD4E3213

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
DECRETO Nº 02901 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 111.160,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 02901
de 01 de SETEMBRO de 2021.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 111.160,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1489 de 03 de DEZEMBRO de 2020,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 111.160,00 (Cento e Onze Mil Cento e Sessenta Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.001 - MANUT.DESP ADMINISTRACAO GERAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 9.500,00 (Nove Mil Quinhentos Reais)

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
06.181.0002 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.006 - MANUT.DESP SEGURANCA PUBLICA - POLICIAMENTO CIVIL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.035 - MANUT.DESP.ESTRATÉGIA SAUDE FAMILIA-ESF
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.035 - MANUT.DESP.ESTRATÉGIA SAUDE FAMILIA-ESF
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.035 - MANUT.DESP.ESTRATÉGIA SAUDE FAMILIA-ESF
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio Valor: 5.200,00 (Cinco Mil Duzentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.040 - MANUT.DESP.VEICULOS AREA SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.041 - MANUT.DESP. TRANSP.PACIENTES TRATAMENTO FORA DOMICILIO

DECRETO Nº 02901
de 01 de SETEMBRO de 2021.

102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.303.0006 - 3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
2.038 - MANUT.DESP. FARMACIA PARA TODOS-MEDICAMENTOS USO DOMICILIAR
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.303.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.039 - MANUT.DESP.HOSPITALARES,MÉDICOS ODONTOLOGICOS
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.047 - MANUT.DESP.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio Valor: 1.210,00 (Um Mil Duzentos e Dez Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.047 - MANUT.DESP.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
261.00 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social (art. 5º, I, b, da Valor: 1.750,00 (Um Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08.243.0042 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.050 - MANUT.DESP. CONSELHO TUTELAR
100.99 - Recursos Ordinários Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.243.0042 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.050 - MANUT.DESP. CONSELHO TUTELAR
100.99 - Recursos Ordinários Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 15.451.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.047 - ABERTURA,CALCAMENTO,PAVIMENTACAO RUAS. PRACAS E AVENIDAS
100.99 - Recursos Ordinários Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Adiciona: 111.160,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0002 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
4.006 - MANUT.DESP. GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 02901
de 01 de SETEMBRO de 2021.

100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO 04.122.0002 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.001 - MANUT.DESP ADMINISTRACAO GERAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 8.500,00 (Oito Mil Quinhentos Reais)

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
2.001 - MANUT.DESP ADMINISTRACAO GERAL
100.99 - Recursos Ordinários Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0006 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
2.029 - CISAMESP-CONTRIB.CONSORCIO INTERM.SAUDE MICRO MEDIO SAPUCAI
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.031 - MANUT.DESP. COMUNICACAO EM GERAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.034 - MANUT.DESP.PROGRAMA SAUDE BUCAL-PSB
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio Valor: 88,00 (Oitenta e Oito Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- MANUT.DESP.PROGRAMA SAUDE BUCAL-PSB
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio Valor: 100,00 (Cem Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- MANUT.DESP.ESTRATÉGIA SAUDE FAMILIA-ESF
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.189 - MANUT.DESP. PROGRAMA ATENÇÃO BASICA-PAB
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.189 - MANUT.DESP. PROGRAMA ATENÇÃO BASICA-PAB
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 983,50 (Novecentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0260 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DECRETO Nº 02901
de 01 de SETEMBRO de 2021.

2.212 - MANUT.DESP.CONSELHO MUNICIPAL SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0260 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.212 - MANUT.DESP.CONSELHO MUNICIPAL SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.0006 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.198 - MANUT.DESP.ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
261.00 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social (art. 5º, I, b, da Valor: 1.750,00 (Um Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.198 - MANUT.DESP.ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.200 - MANUT.DESP.CENTRO ATENÇÃO PSICOSS0CIAL-CAPS
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio Valor: 3.100,00 (Três Mil Cem Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0006 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- MANUT.DESP. FARMACIA PARA TODOS-MEDICAMENTOS USO DOMICILIAR
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 138,50 (Cento e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.303.0006 - 3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
- MANUT.DESP.HOSPITALARES,MÉDICOS ODONTOLOGICOS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.042 - MANUT.DESP.LABORATÓRIO ANALISE CLINICAS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.243.0041 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.176 - MANUT.DESP.PROT.SOCIAL CRIANÇA,ADOLESCENTE,,ASSISTIDA,PREST. SERV.COMUNIDADE
100.99 - Recursos Ordinários Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08.244.0041 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.178 - MANUT.DESP.SERVIÇO ESPECIALIZADO PESSOAS SITUAÇÃO RUA
100.99 - Recursos Ordinários Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

Reduz: 111.160,00

DECRETO Nº 02901

de 01 de SETEMBRO de 2021.

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2021.

CONGONHAL - MG, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal
RG: 51910915

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:EF3FD36A

GABINETE
DECRETO Nº 02902 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 51.100,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 02902
de 08 de SETEMBRO de 2021.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 51.100,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1489 de 03 de DEZEMBRO de 2020,

D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 51.100,00 (Cinquenta e Um Mil Cem Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.040 - MANUT.DESP.VEICULOS AREA SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0006 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.038 - MANUT.DESP. FARMACIA PARA TODOS-MEDICAMENTOS USO DOMICILIAR
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

- OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 15.451.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.047 - ABERTURA,CALCAMENTO,PAVIMENTACAO RUAS. PRACAS E AVENIDAS
100.99 - Recursos Ordinários Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

- SERVICOS RURAIS
20.606.0669 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.076 - MANT.DESP.APOIO AO PRODUTOR RURAL
100.99 - Recursos Ordinários Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.08.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
18.541.0615 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.079 - MANUT. DESP. MEIO AMBIENTE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.100,00 (Cinco Mil Cem Reais)

Adiciona: 51.100,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECRETO Nº 02902
de 08 de SETEMBRO de 2021.

02.04.03 - EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL
13.392.0004 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.023 - MANUT.DESP.FESTAS POPULARES CIVICAS TRADICIONAIS
100.99 - Recursos Ordinários Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
2.188 - MANUT.DESP.PROGRAMA MAIS MEDICO
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0260 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.212 - MANUT.DESP.CONSELHO MUNICIPAL SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.303.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.039 - MANUT.DESP.HOSPITALARES,MÉDICOS ODONTOLOGICOS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08.244.0041 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.178 - MANUT.DESP.SERVIÇO ESPECIALIZADO PESSOAS SITUAÇÃO RUA
100.99 - Recursos Ordinários Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.07.04 - FUNDO DEFESA CIVIL-FUMPDEC
06.182.0104 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.223 - MANUT.DESP.CALAMIDADES ADVERSAS NATUREZA
100.99 - Recursos Ordinários Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.08.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 18.541.0615 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.079 - MANUT. DESP. MEIO AMBIENTE
100.99 - Recursos Ordinários Valor: 100,00 (Cem Reais)

Reduz: 51.100,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/09/2021.

CONGONHAL - MG, 08 DE SETEMBRO DE 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal
RG: 51910915

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:0DBD2A39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº067/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº067/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA**: RENATO GREGÓRIO ANDRADE ALMEIDA**

VALOR: **2.156,00 (DOIS MIL E CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS)**

PRAZO: **A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 31/12/2021.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021**

CONQUISTA/MG, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:5C0A60A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021. A PMC através da CPL fará **REALIZAR SESSÃO DE LICITAÇÃO** para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item; para contratação de empresa especializada para o fornecimento de coletores para medicamentos vencidos ou em desuso para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde; , através da Secretaria Municipal de Saúde, frete incluso da origem até a sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação:** Considerando a necessidade de investimento em meios que possa mitigar os impactos gerados pela população ao meio ambiente; Considerando que o descarte de medicamentos pelo esgoto e pelo lixo comum faz com que as substancias químicas contidas nos medicamentos cheguem aos rios e córregos, podendo contaminar as aguas que bebemos; Considerando o sistema de logística reversa de medicamentos domiciliares vencidos, de uso humano, industrializados e manipulados, e de suas embalagens após o descarte pelos consumidores, no âmbito do município de Coqueiral-MG. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de coletores para descarte de medicamentos vencidos ou em desuso, atendendo a solicitação de Secretaria Municipal de Saúde. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Entrega Envelopes, Sessão de Julgamento no dia **05/10/2021** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 15 de setembro de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:8C60ABF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 0066/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 0044/2021

PREÂMBULO
Às 07:30:00 de Quinta-feira, 16 de Setembro de 2021, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Eguimércio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 09/2021, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO E DE GÁS GLP DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, PARA ENTREGA PARCELADA.
CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento do interessado presente, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição do licitante. Apresentou sua documentação e se credenciou tempestivamente o licitante.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
FORTGAS E AGUA MINERAL LTDA	10.732.224/0001-41	RONALDO DE FREITAS RIBEIRO

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a Proposta e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial. Os valores registrados na proposta escrita foi lançado no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.
FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro da proposta, o pregoeiro elaborou a classificação da proposta escrita para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou o representante da licitante classificada a formular os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto ao licitante, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**
HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelope foram rubricado por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
FORTGAS E AGUA MINERAL LTDA	10.732.224/0001-41	RONALDO DE FREITAS RIBEIRO

A empresa apresentou a CND MUNICIPAL VENCIDA, na condição de ME/EPP, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período desde que solicitado para a apresentação da mesma valida.
RESULTADO FINAL
Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedor no presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
FORTGAS E AGUA MINERAL LTDA	10.732.224/0001-41	R$281.200,00

ENCERRAMENTO
Consultado o licitante sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, o mesmo mostrou estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante da empresa licitante.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 16 DE SETEMBRO 2021.

Assinam : Representante (S) Da(S) Empresa(S) E Membros Da Comissão

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

LUCAS VALDIERIC OLIVEIRA SANTOS
Membro da Comissão

LUIZ EUSTAQUIO ANDRADE RAMOS
Membro da Comissão

Fortgas e Agua Mineral LTDA
RONALDO DE FREITAS RIBEIRO
Rep. da Empresa

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:5EBE29A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 0043/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 0064/2021
Nº da Modalidade: 0043/2021
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISITRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PLOTTER HP DESIGNJET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. O Pregoeiro, Eguimercio Antunes Evangelista, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Fornecedor: LIDER COPY COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI
Item: 01, 02, 03 e etc.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: MATERIAIS PARA PLOTTER
Preço Total: R$29.795,00 (Vinte e nove mil setecentos e noventa e cinco reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

CORAÇÃO DE JESUS, Sexta-feira, 10 de Setembro de 2021.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:724D1BBE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 0043/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 0064/2021
Nº da Modalidade: 0043/2021
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISITRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PLOTTER HP DESIGNJET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. Prefeito Municipal, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: LIDER COPY COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI
Item: 01, 02, 03 e etc.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: MATERIAIS PARA PLOTTER
Preço Total: R$29.795,00 (Vinte e nove mil setecentos e noventa e cinco reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 10 de Setembro de 2021

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:37E27CCC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0114/2021

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0064/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0043/2021 PARA REGISITRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PLOTTER HP DESIGNJET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**LIDER COPY COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$29.795,00 (vinte e nove mil e setecentos e noventa e cinco reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Sexta-feira, 10 de Setembro de 2021.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações” :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:79D3C46A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº047/2021

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 0047/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, COM OBJETIVO DE ASSEGURAR A PROTEÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, POR MEIO DA ADOÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICIPIO. Horário/Data: 07:30:00 de

Quarta-feira, 29 de Setembro de 2021. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:0299C30E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ERRATA PORTARIA Nº 094/2021

A Portaria nº. 094 de 16 de agosto de 2021, publicada na edição nº. 3079, de 24 de agosto de 2021, Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:
II - Engenheira:
Adenise de Sousa Martins
CREA/MG 1414587716, matrícula 3720

LEIA-SE:
II - Engenheira:
Adenise de Sousa Martins
CREA/MG 194745/D, matrícula 3720

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, 14 de Setembro de 2021.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:78782D81

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
ADITIVO REEQUILIBRIO DA ARP Nº 004/2020

ADITIVO Nº 2 À ATA Nº 4/2020.0						
Tipo de Aditivo -Reequilíbrio						
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.					
FORNECEDOR:	TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA					
VALOR DO ADITIVO:	R$ 10.665,00					
Descrição do Material/Serviço	**Un.**		**Valor Anterior**	**Saldo Reajustado**	**Valor Reajustado**	**Diferença**
DEXAMETASONA , FOSFATO DISSODICO 4mg/ml - AMPOLA 2,5 ML CX C/50 AMPOLAS: AMPOLA 2.,5 ML	CX	100,0000	90,00	79,0000	225,0000	10.665,00

CORACAO DE JESUS,

Quinta-feira 16 Setembro 2021

U-280 SÍNTESE - TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:88D935EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG - Objeto: torna público o edital de licitação 057/2021, Pregão Presencial 028/2021, compreendendo o registro de preços para eventual e futuro fornecimento parcelado de gás oxigênio medicinal, ar comprimido medicinal e locação de cilindros de oxigênio medicinal, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 06/10/2021 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br, ou pelo site: www.corinto.mg.gov.br.
PAULO SERGIO SILVA RIBEIRO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:4EB71F92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2021, DISPENSA Nº. 030/2021

AVISO DE RESULTADO /PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 089/2021, Dispensa nº. 030/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS- SEBRAE MINAS, IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA COM FOCO NO PROGRAMA CIDADES EMPREENDEDORAS NO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG**, nos termos do Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 16 de setembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO N° 070/2021 RELATIVO AO PROCESSO Nº. 089/2021.
DISPENSA Nº. 030/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas – MG.
Contratado: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS- **SEBRAE MINAS**
Valor: R$ 17.498,25 (dezessete mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)
Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS- SEBRAE MINAS, IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA COM FOCO NO PROGRAMA CIDADES EMPREENDEDORAS NO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG**, nos termos do Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Dotação Orçamentária:
04.01.01. 04.122.0002.2017. 33903900 ficha 79

Couto de Magalhães de Minas – MG, 16 de setembro de 2021.

AILTON FIRMIANO PASSOS
Presidente CPL

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:1D32B362

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021

A PREF. MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Processo Licitatório nº 070/2021, Dispensa nº 020/2021, Chamada Pública n° 001/2021. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RUR**AL. Os interessados deverão entregar os envelopes entre os dias 17/09/2021 a 14/10/2021. Abertura da sessão: 20/10/2021 às 09h00min. Edital disponível através do email: licitacao.cristaliamg@gmail.com

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:C32CE454

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 118/2021

Atualiza as medidas sanitárias emergenciais e temporárias de contenção da disseminação do coronavírus, de acordo com os protocolos sanitários constantes na versão 3.9 de 19/07/2021 do plano *"minas consciente"* e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e pelo Estado de Minas Gerais;

Considerando o Decreto Estadual n° 48.102, de 29 de dezembro de 2020, que prorrogou o estado de calamidade pública em saúde reconhecido pelo Decreto Estadual n° 47.891, 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais;

Considerando a última deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 que manteve a classificação da Macrorregião Centro Sul na "*onda verde*";

Considerando a redução do número de casos e internações nos municípios e hospitais da região, bem como o avanço da imunização da população;

Decreta:

Capítulo I
Abrangência e finalidade das medidas emergenciais

Art. 1º. Este Decreto possui eficácia em toda a zona urbana e rural do Município de Cristiano Otoni, abrangendo áreas públicas e áreas privadas sujeitas ao controle e a fiscalização do poder público no cumprimento de normas sanitárias, normas de distanciamento social e normas de realização de eventos públicos e/ou particulares (localização e funcionamento).

Art.2º. Por recomendação do Comitê Macrorregional Centro Sul COVID-19, no âmbito do Programa "Minas Consciente", o Município de Cristiano Otoni apresenta-se na "*onda verde".*

§1º. Os estabelecimentos aptos a funcionar deverão obedecer às regras de distanciamento constantes no protocolo do Estado de Minas Gerais no que se refere à *"onda verde".*

§2º. Os protocolos por grupo de estabelecimentos e por onda seguirão as determinações do Programa Minas Consciente, conforme protocolo "Versão 3.9" de 19/07/2021.

§3°. É obrigatório afixar na entrada do estabelecimento, para fins de fiscalização e controle, as regras de protocolo específicas do programa "*Minas Consciente*", incluindo ocupação máxima, sob pena das infrações constantes deste decreto e das demais normas e regulamentos já expedidos pelo Município.

Capítulo II
Restrições, vedações e recomendações
Seção I - Atividades Vedadas

Art. 3°. Fica expressamente proibida a realização de:

I– Atividades culturais, artísticas e afins, seja através de apresentações ao vivo ou reproduzidas através de meios tecnológicos de som e/ou imagem, após as 24 h até às 7 h;

§2 º Visando manter a ordem pública e proibir as situações constantes no caput, deverão as autoridades competentes suspender de imediato o alvará de funcionamento dos estabelecimentos, bem como, apreender veículos, instrumentos ou eletrônicos utilizados na prática das atividades irregulares.

§3º A suspensão do alvará de funcionamento e apreensão de bens se dará por 15 (quinze) dias e, em caso de reincidência, permanecerá a suspensão e apreensão enquanto permanecer o estado de calamidade pública.

Seção II
Atividades com restrições

Art. 4°. Os estabelecimentos pertencentes ao grupo CNAE Restaurantes, Bares e outros serviços de alimentação e bebidas observarão as seguintes regras de funcionamento:

I. Obediência aos protocolos sanitários expedidos pelo Governo do Estado de Minas Gerais no âmbito do Programa Minas Consciente(https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/protocolos/minas_consciente_protocolo_v3.9.pdf)

II. Funcionamento em dias úteis, Sábados, Domingos e Feriados, no intervalo máximo de horário compreendido entre 07h às 24h, permitido após este horário somente a venda através de *delivery*, sem retirada em balcão, observado os demais limites constantes no alvará de funcionamento e no Código Municipal de Posturas.

III. Fica autorizada a realização de eventos no período compreendido das 7h às 24h, com duração máxima de até 06 horas e limitados a 50% da capacidade máxima ou 100(cem) pessoas em ambientes fechados e 75% da capacidade ou 150 (cento e cinquenta) pessoas em ambientes ao ar livre, mediante aferição de temperatura, controle no fluxo de acesso e acesso com hora marcada, devendo ser respeitado o distanciamento de 1,5 metros a ser aplicado em filas, entre cadeiras/assentos e também no cálculo da capacidade.

IV. Fica proibido o atendimento de clientes que não estejam devidamente assentados nas mesas, bem como também fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas no entorno dos estabelecimentos comerciais, referenciados neste artigo, evitando assim aglomerações.

Art.5º. O funcionamento de academias, salões de beleza e barbearias deverá ser realizado mediante aferição de temperatura na entrada, com recusa de acesso para os casos em que as temperaturas aferidas sejam superiores a 37,5º.

Art.6º. – Ficam autorizadas as realizações de eventos esportivos desde que sem a presença de público.

Art.7º. Igrejas e templos religiosos de qualquer culto poderão funcionar obedecendo às normas de distanciamento e protocolos já expedidos pelo Município.

Capítulo III
Uso Obrigatório de Máscara

Art. 8º. É obrigatório manter a boca e o nariz cobertos por máscara de proteção individual.

§1° O uso obrigatório de máscara pelo cidadão se aplica:

I - Em locais públicos, abertos ou fechados;
II - Nas dependências do comércio e serviços;
III - Nos meios de transporte público e serviços de táxi
IV - Templos religiosos e demais locais em que haja a reunião de pessoas

§2° O uso obrigatório de máscara decorre de expressa determinação contida no Decreto nº. 210/2020 o seu descumprimento importará na aplicação das penalidades previstas neste Decreto.

§3º A obrigação prevista no caput deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade.

Capítulo IV
Das Infrações e Penalidades
Seção I
Normas Gerais

Art. 9º. O cumprimento de normas expedidas visando enfrentamento de emergência em saúde pública, em razão da disseminação do novo Coronavírus, serão fiscalizadas por servidores a serem designados por ato específico.

Parágrafo único. A Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG exercerá as atividades de polícia ostensiva de preservação da ordem pública durante a vigência da *onda verde* aplicando medidas preventivas e mitigadoras para garantir o cumprimento das normas deste Decreto conforme expressamente determinado pelo art. 8° e art. 10, §1° da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n° 130 de 03 de março de 2021.

Art. 10. Será considerado infrator toda a pessoa jurídica ou cidadão que descumprir as normas legais, decretos, portarias e demais atos normativos e regulamentares expedidos ou que venham a ser expedidos pelo Município, pelo Estado de Minas Gerais e pela União e que sejam voltadas ao enfrentamento da pandemia, sua profilaxia e o combate à sua disseminação.

Parágrafo único. A fiscalização do Município contará com o apoio e participação da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Seção II
Infrações e penalidades

Art. 11. Em razão da expressa delegação conferida ao Município através dos §§1° e 2° do art.3°-A da Lei n° 13.979/2020, o descumprimento das disposições constantes neste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - Pessoa Natural;

a) advertência;
b) multa de R$ 137,50;
c) multa de R$ 275,00 no caso de reincidência;
d) multa de R$ 550,00 no caso de segunda reincidência em diante;

II - Pessoa Jurídica ou a ela equiparada em razão de exercer qualquer atividade econômica dos setores da indústria, comércio e serviços:

a) advertência;
b) suspensão do alvará de funcionamento pelo prazo de 48 horas e multa de R$ 550,00;
c) suspensão do alvará de funcionamento pelo prazo de sete dias e multa de R$ 1.100,00no caso de reincidência;

d) suspensão do alvará até o término da pandemia e multa de R$ 5.500,00 no caso de segunda reincidência.

Parágrafo único. As multas estabelecidas neste artigo são fixadas em razão do caráter excepcional decorrente da emergência em saúde pública e pelo disposto nos arts. 3°;3°-B; 3°-C; 3°-g; 3°-H; e 3°-J, todos da Lei n° 13.979/2020.

Seção III
Procedimento das penalidades

Art. 12. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste decreto, será considerada reincidência o descumprimento de qualquer dispositivo constante deste Decreto apurado no prazo de 12 meses contados da primeira ocorrência e/ou fato.

Art. 13. Em razão da declaração de emergência, será aplicado rito sumário na imposição da penalidade:

I – notificação expedida por servidor designado pelo Município para atuar na fiscalização do cumprimento das normas e regulamentos;
II - prazo de defesa ao notificado de um dia útil;
III - decisão de aplicação da penalidade ou arquivamento da notificação, por autoridade sanitária designada para tal fim, da qual caberá recurso sem efeito suspensivo e em instância única, ao Secretário Municipal de Saúde.

Art. 14. Fica autorizada, como medida complementar de fiscalização, a possibilidade de interdição cautelar do estabelecimento pelo prazo de até 72 horas na hipótese em que a ação ou omissão do cumprimento das normas e regulamentos sanitários importe em risco à saúde pública.

Parágrafo único. A decisão de interdição cautelar será proferida pelo Secretário Municipal, cabendo recurso sem efeito suspensivo ao Prefeito Municipal.

Art. 15. A apuração de infração ocorrida em ambiente fechado será considerada como circunstância agravante e importará na majoração da penalidade que será aplicada em dobro.

Art. 16. Os valores recolhidos das multas previstas nesta seção deverão ser utilizados obrigatoriamente em ações e serviços de saúde, preferencialmente, em ações de combate ao novo coronavírus.

Capítulo V
Disposições Gerais e Finais

Art. 17. Este Decreto complementa as normas já expedidas que ficam mantidas naquilo que não tenham sido alteradas por este Decreto.

Art. 18. As disposições deste Decreto são de aplicação imediata, podendo ser revogadas ou alteradas a qualquer momento de acordo com a evolução do perfil epidemiológico da COVID-19 no Município e/ou microrregião de Conselheiro Lafaiete, conforme orientação do Comitê Extraordinário COVID-19.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cristiano Otoni, 15 de setembro de 2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:0C51E7F8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 085/2021

"Nomeia a servidora que menciona"

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido no art. 75 inciso VI da Lei orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que hospeda no Plano de Cargos e Salários, o cargo de *Chefe de Gabinete*, de provimento Comissionado;

CONSIDERANDO que o provimento dos cargos Comissionados é de livre nomeação e exoneração, posto que seja demissível "ad nutum";

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a **Sra. Jussara Aparecida Borges de Castro,** portadora do documento de CPF: 035.208.926-18 para exercer as funções do Cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete.**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 13/09/2021.

Cristiano Otoni, 13 de setembro de 2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:D5155485

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 2º termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 01/2021 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25,0% sobre o valor do contrato celebrado em virtude do acréscimo de quantitativo sobre o item: 01- cestas básicas em um total de 100(cem) unidades perfazendo um valor de R$12.615,00(doze mil, seiscentos e quinze reais) a ser acrescido ao valor contratado originalmente.
Data da assinatura: 15/09/2021.

Cristiano Otoni, 15/09/2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:74B163E5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº 49/2020, DECORRENTE PROCESSO LICITATÓRIO 36/2020, TOMADA DE PREÇOS 10/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 3º termo aditivo Contrato Administrativo nº 49/2020 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e CONSTRUTORA SMR EIRELI. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "Cláusula Terceira – Da vigência" passando este a viger até 31/12/2021, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da assinatura: 19/08/2021.

Cristiano Otoni, 19/08/2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:12FBCDED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021 - ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - Polo Bom Jesus, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.245/91. Dotação Orçamentária: 02.5.03.08.244.0802.2099.3.3.90.36.00.1.29.00-292. Valor Mensal: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), Valor Total: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). Data: 16/09/2021**. PARTE: ANTÔNIO MARCOS FERNANDES - CPF:844.693.408-63 E MARIA EFIGÊNIA DE FÁTIMA DIONÍSIO FERNANDES - CPF: 161.766.936-91.**

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:5009B918

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.452, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO § 6º DO ART. 57 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, AS SEGUINTES PARTES VETADAS DA LEI Nº 3.452, DE 18 DE AGOSTO DE 2021:

Art. 33. (...)
(...)
§ 3º A Lei Orçamentária conterá dispositivos que autorizem ao Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares em valor percentual do total fixado para as despesas, com utilização do total fixado para as despesas, com utilização dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, assegurado ao Poder Legislativo a suplementação, mediante anulação total ou parcial de suas dotações próprias.
(...)

Art. 36. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover, mediante autorização legislativa, através de decreto, a transposição e transferências de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022, quando da repriorização comprovada de despesas ou ações, mantida a estrutura programática, expressa por categorias de programação, conforme o art. 4º desta Lei e conforme previsto no art. 167, VI, da Constituição Federal.
Parágrafo único. As alterações realizadas serão imediatamente comunicadas ao Legislativo, mediante encaminhamento dos decretos que as promoveram.
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 15 de setembro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:6C4B7F60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.736, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2244 Benefícios Eventuais e Emergenciais
3.3.90.32.00 305 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 4.626,00
2.29.00 Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – 4.626,00
TOTAL: 4.626,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Superavit Financeiro: R$ 4.626,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de setembro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:DEEDB212

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
15/09/21	62525-6 - Fundeb	R$ 1.052,01
16/09/21	14346-4 - QSE	R$ 148.036,61

Curvelo, 16 de setembro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:B5BD30C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 049/2021

Objeto: Contratação de seguro contra terceiros, com assistência 24horas, p/ veículos da frota mecanizada da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas. Abertura da sessão dia 29/9/21 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 16/9/21.

GILVÂNIA A. O.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:8CEEF3F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 032/2021

Objeto: registro de preços para aquisição para aquisição de medicamentos para o período de 12(doze) meses, em cumprimento de Ordem Judicial, com observância da Resolução CMED nº 004 de 18/12/2006, no que tange a aplicação do CAP (Coeficiente de Adequação de Preços), p/ atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: NUTRIMINAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÃO DIETETICAS E MAT. HOSP. LTDA EPP nos itens 04 e 10, no valor total de R$ 6.909,12, FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA. no item 14, no valor total de R$ 36.363,60 e ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. no item 31, no valor total de R$ 2.088,00. Em 15/9/21.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:6277D624

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.149, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI Nº 4.149, DE 16DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021 da Autarquia Municipal denominada Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV.

O Prefeito do Município de Diamantina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Fundo Municipal de Previdência - FUMPREV, do corrente exercício, no valor de **R$40.000,00 (quarenta mil reais)**, provenientes de Anulação Parcial de dotações, conforme as seguintes especificações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 6100 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO: 09.272.0001.2002 – MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS RPPS			
FONTE	FICHA	NATUREZA	ORÇADO
103		3.3.90.92.00.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 40.000,00
TOTAL GERAL:			R$ 40.000,00

Art. 2º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1ºserão utilizados recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso III. As anulações serão efetuadas nas seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 6100 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO: 09.272.0001.2002 – MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS RPPS			
FONTE	FICHA	NATUREZA	ORÇADO
103	3019	3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 40.000,00
TOTAL GERAL:			R$ 40.000,00

Art. 3º-Em caso de insuficiência dos recursos fica autorizada a suplementação das dotações constantes desta Lei, nos termos e limites previstos na Lei Municipal nº 4.121 de 22 de dezembro 2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 16de setembro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:339480A1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.151, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI Nº 4.151, DE 16DE SETEMBRO DE 2021.

REFORMULA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DIAMANTINA/MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Diamantina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO SERVIÇO

Art. 1º -Fica reformulado o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Diamantina, em residências de famílias acolhedoras cadastradas, para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva (art. 101, ECA), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.
Parágrafo único. O acolhimento ocorrerá por um período de até seis meses, na expectativa do retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta, na modalidade de guarda, tutela ou adoção, propiciando o atendimento em ambiente familiar, garantindo atenção individualizada e convivência comunitária, e permitindo, ainda, a continuidade da socialização da criança e do adolescente.

Art. 2º - O Serviço de Família Acolhedora será vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e coordenado, preferencialmente, por equipe da Alta Complexidade e tem por objetivos:
I - garantir às crianças e adolescentes que necessitem de proteção, o acolhimento provisório em ambiente familiar, com cuidados individualizados;
II - possibilitar o seu direito à convivência familiar e comunitária e o acesso à rede de políticas públicas;
III - oferecer apoio e preservar os vínculos com a família de origem e família extensa, salvo determinação judicial em contrário;
IV - fomentar, prioritariamente, a reinserção da criança e do adolescente à família de origem ou família extensa, ampliada ou afetiva;
V - contribuir na superação das situações de violação de direitos vividas pelas crianças e adolescentes que se encontram em condição de vulnerabilidade, até que sua situação familiar seja solucionada, preparando-as para a reintegração familiar ou colocação em família substituta;
VI - proporcionar às famílias acolhedoras cadastradas apoio material e técnico, por meio de subsídio financeiro mensal mediante guarda e atendimento sistemático por equipe multidisciplinar, de forma a viabilizar a convivência harmoniosa e positiva com as crianças acolhidas e, quando for o caso, com as famílias de origem.
§ 1º. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora poderá ser executado diretamente pelo Município ou indiretamente por meio de parcerias, convênios, consórcios ou outra forma de gestão associada envolvendo outros entes públicos ou a sociedade civil organizada.
§ 2º. A colocação em família acolhedora se dará por meio da modalidade de guarda provisória e é de competência exclusiva do Poder Judiciário.

Art. 3º - O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes de 0 (zero) à 18 (dezoito) anos incompletos, sem quaisquer tipos de restrições, aos quais foram aplicadas medidas de proteção, por motivo de abandono ou violação de direitos, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.
§ 1º. Cada família acolhedora deverá acolher uma criança e/ou adolescente por vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos.
§ 2º. O atendimento dependerá da disponibilidade de acolhimento pelas famílias cadastradas e parecer favorável da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 4º - A criança ou adolescente cadastrado no Serviço receberá:
I - com prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, cultura, esporte e lazer, à profissionalização, ao direito à convivência familiar e comunitária, por meio das políticas existentes;
II - acompanhamento psicossocial pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
III - estímulo à manutenção ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade;
IV - garantia de permanência com seus irmãos na mesma família acolhedora;
V - prioridade entre os processos que tramitam no Poder Judiciário, primando pela provisoriedade do acolhimento.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Art. 5º - A Gestão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora fica vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através de equipe técnica específica, de forma articulada com a Rede de Proteção e Promoção da Infância e Juventude, tendo como principais parceiros:
I - Poder Judiciário;
II - Ministério Público;
III - Conselho Tutelar;
IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - Conselho Municipal de Assistência Social;
VI - Outros Conselhos de políticas correlatos que vierem a ser criados;
VII - Secretarias Municipais.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS, INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E FORMAÇÃO DAS FAMÍLIAS CANDIDATAS AO ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 6º -A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será gratuita e permanente,

feita por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço, conforme orientações do Edital Público, apresentando os documentos indicados a seguir:
I - carteira de identidade - RG e cadastro de pessoas físicas - CPF;
II - certidão de nascimento ou de casamento ou comprovante de união estável;
III - comprovante de residência;
IV - certidão negativa de antecedentes criminais;
V - ficha de Cadastro (modelo fornecido pelo Serviço Família Acolhedora), assinada pelos membros maiores de idade da família;
VI - atestados médicos comprovando saúde física e mental;
VII - comprovante de atividade remunerada de pelo menos um membro da família.
§ 1º. Os documentos devem ser solicitados a todos os membros maiores de idade do núcleo familiar.
§ 2º. A solicitação de inscrição deverá ser realizada junto à Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do Município.

Art. 7º- São requisitos para participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:
I - possuir idade igual ou superior a 25 (vinte e cinco) anos, sem restrições quanto ao gênero, estado civil e orientação sexual;
II - não manifestar interesse na adoção da criança e do adolescente participante do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, apresentando a declaração conforme modelo fornecido pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
III - não estar inscrito no Cadastro Nacional de Adoção, apresentando declaração emitida pelo órgão competente;
IV - ter anuência dos membros da família maiores de idade;
V - residir no Município de Diamantina por, no mínimo, seis meses;
VI - ter disponibilidade de tempo e demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto às crianças e/ou aos adolescentes;
VII - obter parecer psicossocial favorável da equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
VIII - nenhum membro da família possuir dependência de substâncias psicoativas;
IX - não estar respondendo a processo judicial criminal;
X - possuir disponibilidade para participar do processo de habilitação e formação, bem como das atividades do serviço;
XI - ter habitação que garanta condições dignas de segurança, habitabilidade e salubridade.

Art. 8º - A seleção entre as famílias inscritas será realizada por meio da equipe técnica do Serviço que deverá promover estudo das condições emocionais, sociais e econômicas dos interessados, com a emissão de parecer.
§ 1º. Durante o processo de avaliação serão observadas, no mínimo, as seguintes características dos postulantes à inscrição:
I - disponibilidade afetiva e emocional de todos os membros da família, independente da idade;
II - padrão saudável das relações de apego e desapego;
III - relações familiares e comunitárias;
IV - rotina familiar;
V - não envolvimento de nenhum membro da família com dependência química;
VI - espaço e condições gerais da residência;
VII - motivação para a função;
VIII - aptidão para o cuidado com crianças e/ou adolescentes;
IX - capacidade de lidar com separação;
X - flexibilidade;
XI - tolerância;
XII - pró-atividade.
§ 2º. Além da avaliação quanto à compatibilidade com a função de acolhimento, o estudo psicossocial realizado pela equipe técnica indicará, outrossim, o perfil de criança ou adolescente que cada família inicialmente está habilitada a acolher. É possível, durante o processo, ouvir a opinião da família quanto a este aspecto, ainda que, no momento da capacitação, essa avaliação possa modificar-se.
§ 3º. Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Serviço, as famílias acolhedoras assinarão um Termo de Adesão ao Serviço.
§ 4º. Em caso de interesse de desligamento do Serviço, as famílias acolhedoras deverão, formalmente e por escrito, solicitar, justificadamente, a revogação do Termo de Adesão.
§ 5º. A condição de família acolhedora é de caráter voluntário e, portanto, sem vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Serviço.

Art. 9º -As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do Serviço, sobre a diferenciação do acolhimento familiar e da família substituta (guarda, tutela, adoção) e sobre a recepção, o atendimento, acompanhamento e o desligamento das crianças e/ou adolescentes.
§ 1º. A preparação das famílias é obrigatória e contará com temas relacionados a:
I - operacionalização jurídico-administrativa do Serviço e particularidades deste;
II - direitos da criança e do adolescente e proteção integral;
III - novas configurações familiares e realidade das famílias em situação de vulnerabilidade social;
IV - etapas do desenvolvimento da criança e do adolescente (características, desafios, comportamentos típicos, fortalecimento da autonomia, desenvolvimento da sexualidade), brincadeiras e jogos adequados para cada faixa etária, exploração do ambiente, formas de lidar com conflitos, colocação de limites, entre outros;
V - comportamentos frequentemente observados entre crianças e adolescentes separados da família de origem que sofreram abandono, violência, entre outros;
VI - práticas educativas, como ajudar a criança e o adolescente a conhecer e a lidar com sentimentos, fortalecer a autoestima e contribuir para a construção da identidade;
VII - políticas públicas, direitos humanos e cidadania;
VIII - papel da família acolhedora, da equipe técnica do Serviço e da família de origem, fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
IX - mediação de conflitos e práticas restaurativas.
§ 2º. A preparação das famílias será realizada mediante:
I - orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
II - participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias;
III - participação em cursos e eventos de formação, incluindo as novas famílias acolhedoras antes da ocorrência de acolhimento.

Art. 10 - A família poderá ser desligada do Serviço:
I - em caso de perda de quaisquer dos requisitos previstos no art. 7º desta Lei ou de descumprimento das obrigações e responsabilidades de acompanhamento;
II - por solicitação escrita da própria família, com justificativa;
III - por solicitação da equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

CAPÍTULO IV
DO ACOMPANHAMENTO, DAS RESPONSABILIDADES E DO DESLIGAMENTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 11 -Compete à Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora realizar o encaminhamento da criança e/ou do adolescente para a inclusão no Serviço.
§ 1º. Os profissionais do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - governamental ou entidade não governamental - efetuarão o contato com a família acolhedora cadastrada, observadas as características e necessidades da criança e do adolescente, respeitadas as indicações definidas na ocasião do cadastramento (idade, gênero, receptividade para grupo de irmãos, entre outras), sempre que possível.
§ 2º. A duração do acolhimento será de até 06 (seis) meses, podendo estender-se em casos excepcionais, se criteriosamente avaliado pela Equipe Técnica e/ou por determinação do Poder Judiciário.
§ 3º. O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante "Termo de Guarda e Responsabilidade", concedido em procedimento judicial.
§ 4º. A família acolhedora será orientada sobre o processo judicial da medida de proteção aplicada à criança ou adolescente que está acolhendo e sobre o tempo do acolhimento.

Art. 12 -As famílias acolhedoras têm a responsabilidade de:
I - exercer plenamente todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, como proteger a criança e/ou o adolescente sob seus cuidados nos aspectos fundamentais para o seu crescimento sadio, dando-lhe afeto e respeitando as suas necessidades individuais;
II - seguir as orientações da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, facilitando o acesso desta à dinâmica familiar;
III - fornecer aos profissionais da Equipe Técnica e às autoridades competentes as informações necessárias sobre a situação da criança e/ou do adolescente acolhido;
IV - participar dos encontros sistemáticos de preparação das famílias acolhedoras;
V - ter disponibilidade no atendimento aos cuidados básicos (alimentação, educação, saúde, profissionalização, lazer, afetividade, entre outros);
VI - assumir compromisso ético e guardar sigilo das informações repassadas sobre a criança e/ou o adolescente;
VII - contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem ou família extensa, ou colocação em família substituta, sempre com orientação técnica;
VIII - nos casos de inadaptação, proceder à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados do acolhido até novo encaminhamento, o que ocorrerá de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

Art. 13 -A Equipe Técnica do Serviço prestará acompanhamento sistemático à criança e/ou adolescente acolhido, à família acolhedora e à família de origem, emitindo relatório ao Poder Judiciário, Ministério Público e a Secretaria de Desenvolvimento Social a cada 03 (três) meses, informando sobre a situação da criança e/ou do adolescente acolhido e sobre as possibilidades ou não de reintegração à família de origem ou família extensa.
§ 1º. O acompanhamento acontecerá por meio de:
I - visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversem sobre a situação da criança e/ou do adolescente, seu desenvolvimento e o cotidiano da família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;
II - atendimento interdisciplinar;
III - presença das famílias com a criança e/ou o adolescente nos encontros de preparação e acompanhamento.
§ 2º. O acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração da criança e do adolescente será realizado pelos profissionais da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento, em conjunto com os serviços socioassistenciais de proteção social básica e especial do Município de origem.
§ 3º. As visitas à família de origem serão decididas com a participação da família acolhedora.
§ 4º. Sempre que for solicitada pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público, a Equipe Técnica elaborará parecer técnico com apontamentos das vantagens e desvantagens da medida.
§ 5º. A Equipe Técnica poderá, sempre que achar necessário, prestar informações aos órgãos elencados no caput deste art. 13 sobre a situação da criança ou do adolescente acolhido.

Art. 14- O término do acolhimento familiar da criança ou do adolescente se dará em até 06 (seis) meses ou por determinação judicial, com o acompanhamento da Equipe Técnica do Serviço.

Art. 15 - A Equipe Técnica deverá acompanhar o processo de finalização do acolhimento familiar, a fim de preparar, gradativamente e de forma adequada, a família acolhedora e a criança e/ou adolescente acolhido para os encaminhamentos pertinentes à situação, qual seja, retorno à família de origem ou família extensa ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:
I - em conjunto com os demais atores da rede envolvidos durante o processo de acolhimento da criança e/ou do adolescente, após a reintegração à família de origem, extensa ou substituta, deverá definir qual será o serviço a ser realizado no acompanhamento do caso, visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança ou do adolescente;
II – realizar o acompanhamento psicossocial à família acolhedora, após o desligamento da criança e/ou do adolescente, sempre que avaliada esta necessidade.
Parágrafo único. O acompanhamento do processo de adaptação da criança e do adolescente na família substituta será realizado pelos profissionais do Poder Judiciário em parceria com a Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

CAPÍTULO V
DA COMPOSIÇÃO, FINALIDADE E RECURSOS DA EQUIPE TÉCNICA E GRUPO DE TRABALHO

Art. 16 -O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizado por Equipe Técnica da alta complexidade, com no mínimo 03 profissionais de nível superior pertencentes ao quadro permanente da administração municipal, composta por:
I - 01 (um) profissional de nível superior com experiência, preferencialmente com formação em Serviço Social, para exercer a função de coordenador(a) do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
II - 01 (um) Psicólogo e 01 (um) Assistente Social, com experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias.
§ 1º. A equipe técnica deverá contar com o apoio de um auxiliar administrativo para executar as atividades administrativas do serviço.
§ 2º. No decorrer da oferta do serviço, a Equipe Técnica poderá ser ampliada com os demais profissionais que compõe o quadro de trabalhadores do SUAS, conforme a NOB/RH SUAS e a Resolução nº 17/2011.

Art. 17 -São atribuições da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:
I - apoio na elaboração do edital para cadastramento das famílias acolhedoras;
II - seleção, preparação, cadastramento e acompanhamento das famílias acolhedoras;
III - sensibilização inicial das famílias acolhedoras para o recebimento da criança ou adolescente, bem como o acompanhamento contínuo;
IV - orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;
V - construção do Plano Individual de Atendimentoe Plano de Acompanhamento Familiar;
VI - acompanhamento das crianças ou adolescentes nas famílias acolhedoras a fim de verificar a adaptação das mesmas e a possível necessidade de recolocação em outra família acolhedora;
VII - orientação e preparação das famílias acolhedoras e crianças ou adolescentes para o término do acolhimento;
VIII - acompanhamento da família de origem a fim de verificar a possibilidade de reintegração da criança ou adolescente em seu núcleo familiar e nos casos em que a reintegração se torne inviável (nos casos de destituição), providenciar a transição para uma família substituta;
IX - informação, comunicação e defesa de direitos;
X - apoio às famílias na sua função protetiva;
XI - providência de documentação pessoal da criança ou adolescente e família de origem, se for o caso;
XII - articulação com a rede de serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;
XIII - mobilização, identificação da família extensa ou ampliada;
XIV - mobilização e fortalecimento do convívio com as redes sociais de apoio;
XV - articulação com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
XVI - orientação às famílias acolhedoras quanto a utilização correta do subsídio financeiro recebido;
XVII - elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária, Ministério Público e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de relatórios, no máximo a cada 03 (três) meses, sobre a situação de cada criança e adolescente acolhido contendo, no mínimo:
possibilidades de reintegração familiar;
necessidade de aplicação de novas medidas;
necessidade de encaminhamento para adoção quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem.
Parágrafo único. Caso não haja criança ou adolescente acolhida no serviço de família acolhedora, os profissionais prestarão auxílio à equipe técnica vinculada à gestão da assistência social, nos casos de média e alta complexidade, sem prejuízo do acompanhamento das famílias cadastradas no serviço.

Art. 18 -O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora deverá constituir um Grupo de Trabalho juntamente com a rede sociasssitencial envolvida.

Art. 19 - O Grupo de Trabalho tem por finalidade:
I - investir esforços na efetivação do Serviço, na sua estruturação humana e financeira;
II - organizar encontros, cursos e eventos de formação;
III - auxiliar na seleção de famílias acolhedoras;
IV - recomendar, motivadamente, quando achar necessário, a ampliação, redução e mesmo a extinção do Serviço, apresentando suas razões ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Conselho Municipal da Assistência Social.
Parágrafo único. O Grupo de Trabalho se reunirá em data e horário a ser definido pelos integrantes, periodicamente, constando em registro os assuntos discutidos e as deliberações sobre o Serviço.

Art. 20 -O efetivo funcionamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora dependerá dos seguintes recursos:
I - capacitação para Equipe Técnica e preparação e formação das famílias acolhedoras;
II - espaço físico para as reuniões e para atendimentos pelos técnicos do serviço de acordo com a necessidade de cada área profissional e equipamentos necessários;
III – disponibilização de veículo e motorista sempre que necessário pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CAPÍTULO VI
DO SUBSÍDIO ÀS FAMÍLIAS

Art. 21 -O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será subsidiado por repasse financeiro para, no máximo, 05 (cinco) crianças e/ou adolescentes acolhidos, podendo este número ser ampliado através de autorização expressa da administração municipal, que também fornecerá os recursos humanos e materiais necessários à sua execução.

Art. 22 -As famílias cadastradas no Serviço, independentemente de sua condição econômica, farão *jus*ao recebimento de subsídio financeiro exclusivamente para o cuidado do acolhido, nos termos a seguir, exceto se livremente dispensarem, por meio de declaração formal, o recebimento:
I - para o acolhimento, a família acolhedora receberá subsídio financeiro de dez unidades fiscais do Município por criança ou adolescente acolhido com a finalidade exclusiva de custear despesas com alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer, estudo, dentre outros;
II - nos acolhimentos inferiores a 01 (um) mês, e no caso de desligamento, a família acolhedora receberá subsídio equivalente aos dias de permanência da criança e/ou do adolescente, tomando por base o valor descrito no inciso I;
III - o subsídio financeiro será repassado às famílias acolhedoras através de depósito bancário em conta corrente ou poupança, em nome do membro designado no Termo de Guarda, até o décimo quinto dia útil de cada mês;
IV - o valor eventualmente recebido pelo acolhido a título de Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou qualquer Benefício Previdenciário, ou ainda de pensão alimentícia, deve ser repassado à família acolhedora para o custeio de gastos com a criança e/ou adolescente, dispensando o Município do pagamento do subsídio até o respectivo valor do benefício de que trata este inciso;
V - a família acolhedora poderá optar pelo recebimento ou não do subsídio financeiro;
VI - a família acolhedora que tenha recebido o subsídio e não tenha cumprido as prescrições desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período em que for constatada a irregularidade.
§ 1º. As crianças e adolescentes acolhidos serão encaminhados para os serviços da comunidade tais como escola, unidades de saúde, atividades recreativas de lazer e cultura, entidades sociais de apoio, dentre outros, com prioridade de atendimento.
§ 2º. Quando a criança e/ou o adolescente forem reintegrados à família de origem, havendo necessidade verificada mediante avaliação da equipe técnica, poderá ser fornecido à família o mesmo subsídio financeiro, pelo período de até 03 (três) meses.
§ 3º. Quando a criança ou o adolescente necessitar de cuidados especiais, a equipe técnica deverá avaliar a necessidade de acréscimo ao valor referenciado no art. 22, inciso I, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos seguintes casos:
I - portadores de HIV;
II - portadores de neoplasia (câncer);
III - pessoas com deficiência que não tenham condições de desenvolver as atividades da vida diária (AVDs) com autonomia;
IV - portadores de doenças degenerativas e psiquiátricas;
V - esporadicamente, a critério da Equipe Técnica do Serviço, quando ocorrerem outras situações relacionadas à saúde do acolhido consideradas excepcionais.
§ 4º. As situações elencadas no parágrafo anterior deverão ser comprovadas por meio de atestado expedido por médico especialista.
§ 5º. A Equipe Técnica será a responsável pela administração dos recursos financeiros do serviço e pela solicitação do repasse dos subsídios a serem fornecidos às famílias acolhedoras, incumbindo-lhe também a prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social, ouvido o gestor da Assistência Social.

Art. 23 -O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizado pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e pelos espaços de controle social (CMDCA e CMAS).
Art. 24 - A avaliação das famílias acolhedoras também acontecerá nos encontros de preparação e acompanhamento.

Art. 25 -As situações envolvendo crianças e adolescentes acolhidos serão avaliadas pela Equipe Técnica responsável pelo Serviço, em parceria com o Conselho Tutelar, Poder Judiciário, Ministério Público e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 26 -A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Serviço.

Art. 27 -A família acolhedora, em nenhuma hipótese, poderá se ausentar do Município com a criança e/ou adolescente acolhido sem a prévia comunicação à Equipe Técnica do Serviço.

Art. 28 -Fica o Executivo Municipal autorizado a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora por meio de Decreto que deverá observar a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art. 29 -Quando o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora for executado por Organização da Sociedade Civil - OSC, por meio do Termo de Colaboração, essa deverá atender as disposições desta Lei e das demais regulamentações em relação ao Serviço.

Art. 30 -As despesas decorrentes desta lei serão advindas de recursos livres do município e ou de recurso federal para o bloco da Proteção Especial de Alta Complexidade.

Art. 31- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Lei Municipal nº 3908, de 22 de dezembro de 2015.

Diamantina (MG),16 de setembro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:BEF1A70F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.152, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI Nº 4.152, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

INSTITUI O PROGRAMA DE GUARDA SUBSIDIADA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Diamantina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Guarda Subsidiada de Crianças e/ou Adolescentes em situação de risco por violação de direitos, como parte integrante da Política de Atendimento de Assistência Social do Município de Diamantina.

Art. 2º -A Guarda Subsidiada se constitui na guarda de criança e/ou adolescente por família extensa ou ampliada ou por família afetiva que manifeste o desejo de assumir os cuidados dos protegidos, oferecendo meios para atender às necessidades de moradia, alimentação, saúde, educação e lazer, dentre outras, com acompanhamento direto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e, concomitantemente, mediante parceria a ser estabelecida com o Ministério Público, o Poder Judiciário, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º -Para os fins desta lei, a família ampliada ou extensa é aquela para além da unidade de pais e filhos, compreendendo também aquela formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente mantém vínculo de afinidade e afetividade, perfazendo uma rede de parentesco que tem uma extensão além do grupo familiar primário, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90.
Parágrafo único. A família extensa ou ampliada é aquela constituída por avós, tios, tios avós, bisavós, primos.

Art. 4º -Para os fins desta lei, por família afetiva compreende-se aquela que não guarda relação de consanguinidade e parentesco com a criança ou adolescente, mas que tenha com ele estabelecido vínculos de afinidade e afetividade em razão da convivência.

Art. 5º -Na aplicação desta Lei, observar-se a colocação da criança e/ou do adolescente primeiramente em família extensa ou ampliada e na ausência desta, na família afetiva.

Art. 6º -O Programa Guarda Subsidiada em família afetiva, extensa ou ampliada será vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e coordenado por equipe específica, preferencialmente da alta complexidade, tendo por objetivo proporcionar às crianças e/ou adolescentes violados em seus direitos:
I - convivência familiar e comunitária em ambiente protetivo e afetuoso;
II - preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;
III - preservação dos vínculos de afeto com pessoas da comunidade;
IV - prestação de assistência material, moral e educacional;
IV - acompanhamento pela rede de proteção ao protegido, à família guardiã e à família de origem;
V - apoio técnico para superação da situação vivida pelas crianças e/ou adolescentes, preparando-os para a reintegração familiar, quando houver possibilidade, ou outras formas de colocação em família substituta.

Art. 7º -A criança ou adolescente inserido no programa receberá:
I - atendimento com prioridade nas áreas de saúde, educação, lazer e assistência social, através das políticas existentes no Município;
II - acompanhamento psicossocial pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
III - estímulo à manutenção ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade.

Art. 8º -A avaliação de inclusão da família extensa ou ampliada ou família afetiva no Programa de Guarda Subsidiada, nos termos desta lei, será realizada através de estudo psicossocial, de competência de equipe técnica interdisciplinar vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que elaborará parecer dispondo da possibilidade de integração ao programa, observadas as características e necessidades da criança e/ou adolescente.
§ 1º. O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado por meio de visitas domiciliares, entrevistas individuais a todos os membros da família, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.
§ 2º. No estudo psicossocial serão considerados os vínculos afetivos e parentais existentes, a motivação, a estrutura familiar, o local de moradia, o espaço físico disponível e a aptidão para o exercício da guarda de crianças e/ou adolescentes.
§ 3º. Os grupos de irmãos serão colocados sob a guarda da mesma família, salvo comprovada impossibilidade, observado o disposto no Art. 28, § 4º, da Lei Federal nº 8.069/90.
§ 4º. Após a emissão de parecer técnico favorável à inclusão no programa, as famílias assinarão o Termo de Adesão ao Programa de Guarda Subsidiada.

Art. 9º -Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será acompanhado por equipe técnica do Programa.

Art. 10 -A família extensa ou ampliada ou a família afetiva, receberá preparação e acompanhamento contínuo com objetivo de promover a adaptação da criança e/ou adolescente durante o período da medida protetiva, devendo ser orientada sobre os objetivos do programa, a recepção, a manutenção e o desligamento das crianças.

Art. 11 -O Programa de Guarda Subsidiada atenderá crianças e/ou adolescentes do Município de Diamantina em situação de risco por violação de direitos, podendo a família extensa ou ampliada ou a família afetiva estar residindo em outro Município quando possuir vínculos afetivos ou parentais com a crianças e/ou adolescente.

Art. 12 -São requisitos para participar do Programa de Guarda Subsidiada:
I - cidadãos maiores de 25 anos;
II - ter concordância de todos os membros da família;
III - residir no Município de Diamantina ou em outro Município quando possuir vínculos afetivos ou parentais com a criança e/ou adolescente;
IV - possuir disponibilidade de tempo e interesse em oferecer proteção às crianças e/ou adolescentes;
V - ao menos um dos responsáveis familiar deverá possuir rendimentos compatíveis com o acolhimento;
VI -obterparecer psicossocial favorável da Equipe Técnica vinculada ao Programa.

Art. 13 -A inclusão da criança ou adolescente no Programa de Guarda Subsidiada dependerá do deferimento da guarda pela autoridade judiciária competente.
§ 1º. A duração da guarda será de até 06 (seis) meses tendo em vista o caráter provisório da medida, sendo que o prazo será definido a partir do histórico de cada criança e/ouadolescente evariará de acordo com a situação apresentada, podendo ser interrompido ou prorrogado por ordem judicial.
§ 2º. O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante Termo de Guarda, determinado no processo judicial, e deverá ser realizado exclusivamente pela Equipe Técnica vinculada ao Programa.

Art. 14 -A família extensa ou ampliada ou a família afetiva terá responsabilidade familiar pelas crianças e/ou adolescentes protegidos e deverá:
I - prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança e ao adolescente, conferido o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais;
II - participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
III - prestar informações sobre a situação da criança e/ou do adolescente protegido à equipe técnica responsável;
IV - contribuir na preparação da criança e/ou adolescente para futuro retorno à família biológica ou colocação em outras formas de família substituta, sempre sob orientação técnica do Programa de Guarda Subsidiada.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas neste artigo, bem como pelas obrigações estabelecidas pelo Poder Judiciário no processo de guarda, implicará no desligamento da família do Programa de Guarda Subsidiada, após comunicação ao Poder Judiciário e ao Ministério Público para tomada das medidas cabíveis.

Art. 15 -Nos casos de inadaptação, a família extensa ou ampliada ou a família afetiva deverá proceder com o comunicado formal de desistência da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente protegido até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária.

Art. 16- Caberá à equipe técnica acompanhar as crianças e/ou adolescentes colocados sob guarda subsidiada, prestando o atendimento psicossocial à família guardiã e à família de origem.
Parágrafo único. A equipe técnica, sempre que solicitada, enviará relatório circunstanciado à Vara da Infância e Juventude.
Art. 17 -A família extensa ou ampliada ou a família afetiva que participar do Programa de Guarda Subsidiada receberá, além do acompanhamento técnico, um auxílio financeiro mensal de 10 unidades fiscais do Município para cada criança e/ou adolescente acolhido, no período de efetivo exercício da guarda.
§ 1º. O subsídio financeiro de que trata o *caput*será concedido concomitantemente para, no máximo, cinco crianças ou adolescentes acolhidos, podendo este número ser ampliado através de autorização expressa da administração municipal.
§ 2º. O subsídio financeiro será repassado à família extensa ou ampliada ou à família afetiva diretamente ao membro que obtiver a guarda judicial, através de transferência bancária em conta corrente ou poupança a ser aberta para essa única finalidade.
§ 3º. É vedada a utilização do auxílio financeiro para qualquer finalidade que não se reverta diretamente em benefício do protegido.
§ 4º. A família que tenha recebido auxílio financeiro do programa e não tenha cumprido as obrigações previstas nesta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período em que for constatada a irregularidade.
§ 5º. Caberá à equipe técnica vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social realizar o acompanhamento da situação das crianças e/ou adolescentes, mensalmente, apresentando relatório circunstanciado.

Art. 18 - As despesas decorrentes desta lei serão advindas de recursos livres do Município e/ou de recurso federal para o bloco da Proteção Especial de Alta Complexidade.

Art. 19 - A família extensa ou ampliada ou a família afetiva que possuir condições financeiras capazes de sustentar a criança e/ou adolescente poderá dispensar o repasse do recurso previsto no Programa.

Art. 20 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Diamantina (MG), 16de setembro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:E37C4811

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 451, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 451, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Nomeia substitutado Presidente da Comissão Permanente de Licitação durante período de férias regulamentares, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 148/2021 de lavra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora **JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA**para substituir, de 08 de setembro de 2021 a 07 de outubro de 2021, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, período em que o servidor substituído permanecerá afastado em decorrência de férias regulamentares.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2021.

Diamantina (MG), 15 de setembro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:649948B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Encontra-se aberto na Câmara Municipal Processo Licitatório CM-244/2021 - Modalidade Pregão Presencial CM-012/2020. Tipo Menor Preço Global – Objeto: Contratação, pelo menor preço global, de empresa especializada para executar os serviços de manutenção de assistência técnica, remanejamento, instalação, desinstalação e manutenção de caráter preventivo e corretivo, com fornecimento de mão de obra não dedicada exclusivamente, nos aparelhos de ar condicionado tipo “Split Hi Wall”, aparelhos de ar condicionado tipo “Split Piso Teto”, aparelhos de ar condicionado de janela - ACJ, cortinas de ar e centrais de ar condicionado tipo “Self Contained”, pertencentes à Câmara Municipal de Divinópolis – Data abertura dos envelopes: 30/09/2021 às 14:00 horas na Sede Anexo da Câmara – Sala José Constantino – Edif.Costa Rangel. O edital completo estará à disposição de 2ª a 6ª feira em horário comercial no endereço acima ou no site www.divinopolis.mg.leg.br (link “Licitação”). Informações pelo telefone (37)2102-8260 (sobre o edital) ou (37)2102-8233 (sobre o serviço).

Divinópolis, 16 de setembro de 2021

MARCO ANTÔNIO PINTO SILVA
Pregoeiro da Câmara.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D4861E3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.620/21

Regulamenta a Lei nº 8.879, de 17 de agosto de 2021, que “*autoriza o Poder Executivo a Instituir o Programa Divinópolis Juro Zero*”.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei nº 8.879, de 17 de agosto de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta a Lei nº 8.879, de 17 de agosto de 2021, que “*autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Divinópolis Juro Zero”*, concedendo subsídio financeiro para o pagamento dos juros de financiamentos obtidos pelos tomadores junto às instituições financeiras e cooperativas de crédito.

Art. 2º Para a parcela paga em atraso superior a trinta dias, o tomador perderá o benefício do Programa, tendo que arcar com o pagamento integral da parcela principal e juros.
Art. 3º Sem prejuízo dos documentos mencionados no art. 6º da Lei nº 8.879/21, o interessado deverá apresentar documentação conforme critérios da instituição financeira ou cooperativa de crédito.
Art. 4º A instituição financeira ou cooperativa de crédito deverá fazer constar no contrato de financiamento firmado com o tomador o estabelecido no art. 6º da Lei nº 8.879/21.
Art. 5º Qualquer interessado que se enquadre no rol das pessoas prioritárias descritas no art. 8º da Lei nº 8.879/21 deverá comprovar o enquadramento, conforme critérios da instituição financeira ou cooperativa de crédito.
Art. 6º Os valores e prazos estabelecidos para a operacionalização do Programa Divinópolis Juro Zero são os seguintes:
I - limite de R$5.000,00 para micros empreendedores individuais (MEI), profissionais liberais, artistas e produtores rurais; sendo o limite expandido para R$ 6.500,00 para profissionais mulheres, negros, pessoas com deficiência, e idosos, estes conforme Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
II - limite de R$12.000,00 para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP); sendo o limite expandido para R$15.000,00 para empresas com sócias mulheres, negros, pessoas com deficiência e idosos, estes conforme Lei nº Federal 10.741/03;
III - carência de 06 (seis) meses;
IV - prazo de amortização máximo de 30 (trinta) meses;
V - prazo total de 36 (trinta e seis) meses.
Parágrafo único: Fica a critério do tomador a negociação do prazo de carência para amortização do saldo devedor, desde que não ultrapasse o fixado no inciso III deste artigo.
Art. 7º Os tomadores que celebrarem contrato de financiamento nos termos do Programa Divinópolis Juro Zero deverão participar dos programas ministrados pelo SEBRAE, quando convocados, sob pena de deliberação junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 8º A gestão do Programa dar-se-á nos termos do art. 10 da Lei nº 8.879/21, cabendo ainda à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo realizar as tratativas com a instituição financeira, cooperativas de créditos e os tomadores do financiamento, ficando responsável por levar a discussão de assuntos relevantes ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 9º Caberá ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável acompanhar à execução do Programa Divinópolis Juro Zero, podendo ser por meio de câmara temática existente ou criada para essa finalidade.
Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de setembro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LUIZ ANGELO COUTINHO GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:1971BA9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N°. 223/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Estabelece orientações para o pagamento do Auxílio Transporte aos servidores contratados temporariamente e estagiários.

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.Thiago Nunes Lemos, a Coordenadora de Administração da Folha de Pagamento, Sra. Micheline Rodrigues Camargos, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

Considerando que o auxílio transporte é pago antecipadamente;

Considerando o Parecer Trabalhista nº 30/2020, que orienta quanto a possibilidade do pagamento do auxílio transporte em pecúnia aos servidores contratados temporariamente e aos estagiários;

Considerando Ofício nº 518/2020-PROGER, que orienta quanto a impossibilidade de pagamento de verbas rescisórias aos servidores contratados;

Considerando que os estagiários recebem uma bolsa de complementação educacional, não possuindo acerto de verbas rescisórias;

Considerando que no momento da rescisão do contrato de trabalho, o Município fica impossibilitado de efetuar o desconto do auxílio transporte pago antecipadamente, através da folha de pagamento, por não haver verbas indenizatórias.

RESOLVEM:
Art. 1º. Determinar que o pagamento do auxílio transporte aos servidores contratados temporariamente, regidos pela Lei 4.450/98 e aos estagiários, seja feito dentro do mês de pagamento, não sendo realizado de forma antecipada, afim de se evitar prejuízos aos cofres públicos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de setembro de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

MICHELINE RODRIGUES CAMARGOS
Coordenadora de Administração da Folha de Pagamento

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0E05938D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 21/2021

Dispõe sobre a aprovação da renovação do certificado de autorização para captação de recursos - CAC do Plano de Trabalho 01/2020 da entidade Instituto Helena Antipoff.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município Divinópolis Estado de Minas Gerais, realizada votação em plenária do dia 14/09/2021, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998;
RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar a renovação do certificado de autorização para captação de recursos – CAC, expedido em 04/11/2020 no valor de R$37.028,56 do Plano de Trabalho 01/2020 – cujo objeto: Estimular o desenvolvimento neuropsicomotor da criança e adolescente com deficiência através do brincar, pelo prazo de mais 12 meses a partir de 05/11/2021.

Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**
Artigo 3º- Pulique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 16 de Setembro de 2021

RITA FERNANDES FERREIRA ALMEIDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FCF37225

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 22/2021

Dispõe sobre substituição e posse de conselheiros.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município Divinópolis Estado de Minas Gerais, realizada votação em plenária do dia 14/09/2021, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998;
RESOLVE:
Artigo 1º- Dar posse ao conselheiro (a) dentro de seu segmento:

Representantes da Entidade Vila de Nazaré: Titular: Ana Paula Aparecida Xavier - Suplente: Sebastião Paulino Neto;

Representantes da Entidade ADEFOM – Associação dos Deficientes do Oeste de Minas: Titular: Richard José Tavares - Suplente: Matheus Henrique Ribeiro;

Representantes da Entidade GEEC – Grupo de Educação Ética e Cidadania: Titular: Eunice Rabelo Fernandes - Suplente: Gislene Cleide de Sousa;
Representantes da Entidade INECC – Instituto de Educação e Construção da Cidadania
Titular: Rita Fernandes Ferreira de Almeida - Suplente: Maria da Consolação Faria;

Representantes da Entidade Instituto Helena Antipoff: Titular: Soraya Augusta do Rosário
Marques - Suplente: Vanessa Melo Silva:

Representantes da Entidade ADAP: Titular: Adriano Martiniano Santos - Suplente: Marta de Sousa da Silva;

Representantes da Entidade Obras Sociais Missão Maria de Nazaré: Titular: Eidi Luara dos Santos Novato - Suplente: Andiara Gonçalves Machado;

Representantes da Entidade Servos da Cruz de São Damião: Titular: Nelci Aparecida Tavares Martins - Suplente: Geysa Mariana de Souza Gonçalves

Representantes da Entidade Associação Imaculada Conceição: Titular: Roberta Vivas Ribeiro Pereira - Suplente: Aline Silva Gondim;

Representantes da Entidade Samaritana Sociedade de Assistência a Pobres: Titular: Zenilton Márcio Diniz - Suplente: Itamar Antônio dos Santos.

Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º- Pulique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 16 de Setembro de 2021

RITA FERNANDES FERREIRA ALMEIDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3E16A74B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 24/2021

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho 01/2021 da entidade Instituto Helena Antipoff.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município Divinópolis Estado de Minas Gerais, realizada votação em plenária do dia 14/09/2021, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998;
RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o Plano de Trabalho 01/2021 da entidade Instituto Helena Antipff. Cujo objeto: Estimular o desenvolvimento neuropsicomotor da criança e adolescente com deficiência através do brincar (atividades de recreação), otimizando o potencial cognitivo se pular ou atrasar o desenvolvimento natural da criança ou adolescente, melhorando o comportamento da criança ou adolescente por meio de seu movimento e a interação social.
Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º- Pulique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 16 de Setembro 2021

RITA FERNANDES FERREIRA ALMEIDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:15D27A08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 25/2021

Dispõe sobre prorrogação do prazo para emissão do CAC - Certificado de Autorização para Captação de Recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município Divinópolis Estado de Minas Gerais, realizada votação em plenária do dia 14/09/2021, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998;
RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar a prorrogação do prazo para emissão do CAC - Certificado de Autorização para Captação de Recursos por mais 60 (sessenta) dias a partir de 14/09/2021, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2021 conforme deliberação em Assembléia do CMDCA.
Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º- Pulique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 16 de Setembro 2021

RITA FERNANDES FERREIRA ALMEIDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:14B1DC7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 23 DE 2021

Dispõe sobre substituição e posse de Conselheiros.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 052/98 em reunião ordinária realizada no dia 14/09/2021 e,

CONSIDERANDO a substituição da Conselheira suplente, Joseane da Silva, representante do segmento governo da Secretaria Municipal de Saúde, pela Senhora Vilânia Cristina de Oliveira.

RESOLVE

Artigo 1º - Dar posse ao conselheiro (a) dentro de seu segmento:

I – Conselheira Suplente – **Vilânia Cristina de Oliveira** representante da Secretaria Municipal de Saúde segmento governo.

Artigo 2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3°– Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Divinópolis, 16 de Setembro de 2021.

RITA FERNANDES FERREIRA ALMEIDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1124AA2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL – CT 014/2016 – PL 182/2016 – RDC PRESENCIAL 01/PMD/SUP/2016.

CONTRATADA: PERFIL ENGENHARIA S.A. OBJETO: Tem por objeto o estabelecimento de condições para a futura rescisão amigável do Contrato 014/2016, conforme amparo no Inciso XIV do Artigo 78 e no Inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666/93. **ASS:** 02/09/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:50581E31

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 002/2021 – CT 002/2017 – PL 010/2017.

CONTRATADO: DIVIBUS TRANSPORTES LTDA - ME. OBJETO: Reajuste contratual, a título de realinhamento de preços, a partir de 21/08/2021, em 9,15%, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Art. 65, Inciso II, Alínea "d" e suas posteriores modificações, conforme justificativa e Parecer da CGM, que passará para: Rota 21 – R$ 16,67 para R$ 18,19. **ASS:** 16/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:44C49A97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG. SEMFOP – EXTRATO DO TA 003/2021 – CT 001/2019 – PL 197/2018.

CONTRATADA: EMCONBRÁS – EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA EIRELI. OBJETO: Formalização do realinhamento de preço dos serviços de Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30, Pintura de ligação com emulsão RR-1C (1ª camada) e Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), Cap 50/70, exclusive transporte, conforme artigo 65, inciso II, alínea d combinado com o parágrafo 6º, da Lei Federal 8.666/93 .

Divinópolis, 02 de Setembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8034CAD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 002/2021 – ATA 080/2021 – PL 004/2021.

CONTRATADO: ANA FLÁVIA BARCIA CHAGAS. OBJETO: Reajuste do valor do contrato (Ata de Registro de Preços), a título de realinhamento de preços, a partir da assinatura do presente instrumento, onde a empresa contratada passará a receber de acordo com os fornecimentos realizados, conforme valor destacado: ITEM 20 – Margarina cremosa (500 g) de R$ 4,24 para R$ 5,62. **ASS:** 10/09/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E378D7B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA 'ADOTE UM BEM PÚBLICO'.

CONVENIADO: SUPERMERCADO PIC LTDA, CNPJ 25.978.313/0001-40. OBJETO: Adoção de 141 metros de passeio na Rua José de Alencar, espaço esse compreendido entre as Ruas Martins Cipriem até Noel Rosano Bairro Bela Vista em Divinópolis, conforme celebrado nos termos da Lei 8448 de 07/05/2018. **PRAZO:** 01 ano. **ASS:** 10/09/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B9C19F87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA 'ADOTE UM BEM PÚBLICO'.

CONVENIADO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA BHS EIRELI, CNPJ 29.405.134/0001-74. OBJETO: Adoção da Praça São Sebastião localizada na Avenida Sete de Setembro esquina com a Rua Nova Serrana, Bairro Afonso Pena, fica revogado em razão do desinteresse por parte do conveniado. **ASS:** 14/09/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CAF66156

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS – AVISO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 268/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 151/2021 - PORTAL LICITAÇÕES-E CÓDIGO Nº 894759 – OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de Câmara de Conservação de Imunobiológicos conforme Anexo I e Termo de Referência do Edital, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG. Data e horário do cadastramento das propostas e documentação: até às 08:45 horas do dia 29/09/2021. Data e horário do início da disputa: 09:00 horas do dia 29/09/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 16 de Setembro de 2021.

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS
Pregoeiro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:70B8742D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – LICITAÇÃO DESERTA

Pregão Presencial nº 014 / 2021 - P.A.L. nº 015 / 2021 - Objeto: aquisição de 01 (um) veículo tipo van, 21 lugares, cor branca, motor diesel, conforme especificações contidas no Termo Referência do edital. Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2021, às 14:00 hs (nove), na sala de reuniões do CISVI (Rua José Gabriel Medef, 230, bairro Padre Libério, na cidade de Divinópolis/MG, reuniram-se a Pregoeira Ariana Fonseca Gonçalves, os membros da Comissão do Pregão Srs. (as) Marcela Valério Silva, Marco Aurélio de Oliveira, Rafael Ezenclever Jacques e Luis Antônio Pereira, e, diante da ausência de interessados, foi declarada DESERTA esta licitação. –

Divinópolis / MG, 15 de setembro de 2021.

Pregoeira e Equipe de Apoio.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA5BEBB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 269/2021

Pregão Eletrônicoº. 152/2021- Objeto:registro de preços para futuras e eventuais aquisições de licenças perpétuas de software nativo em .DWG, de plataforma CAD, para uso no município de Divinópolis/MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 30/09/2021. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 30/09/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br> licitações> processos licitatórios. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 16 de setembro de 2021.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ABD1B26D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS

ADITAMENTO 03/2021 - EDITAL NORMATIVO N° 01/2019 SEMED - NOVEMBRO DE 2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE EDUCACIONAL

O Município de Divinópolis, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED torna pública, nos termos da Lei Municipal Nº. 4.450/1998, publicada no dia 22 de dezembro de 1998, bem como nos fatos e fundamentos legais, a alteração dos itens:

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. ..

13.2. ...

13.3. ...

13.4. ...

13.5. ...

13.6. ...

13.7. São requisitos para contratação:

13.7.1...

13.7.2. ...

13.7.3. ...

13.7.4. ...

13.7.5. ...

13.7.6. ...

13.7.7. ...

13.7.8. ...

13.7.9. ...

13.7.10. ...

13.7.11. ...
13.7.12. ...

13.7.13. ...

13.7.14. ...

13.7.15. ...

13.7.16. ...

13.7.17. Apresentar exame admissional conforme estabelecido na Portaria Nº. 217/2021, de 3 de setembro de 2021 - Estabelece orientações a Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, quanto às contratações temporárias e o exame admissional externo, anexa a este edital, e eventuais posteriores retificações e complementações.

13.7.18. O Assistente Educacional, deverá assumir suas funções no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, considerando dias úteis, a contar da data de escolha da vaga. Caso o candidato não se apresente no prazo determinado, será excluído do processo no ano vigente, exceto se apresentar justificativa legal para o fato. Passado o prazo, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a lançar a vaga para nova contratação.

13.7.19. nos demais casos previstos em lei.
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1...

15.2...

15.3...

15.4...

15.5...

15.6...

15.7...

15.8...
15.8.1...
15.8.2...
15.8.3...
15.8.4...
15.8.5...

15.9...

15.10...

15.11...

15.12...

15.13...

15.14...

15.15...

15.16...

15.17...

15.18...

15.19. Permanecem inalteradas as demais condições do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº. 01/2019 o Termo Aditivo Nº. 01/2021 e o Termo Aditivo nº. 02/2021.

Divinópolis, setembro de 2021

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA N°. 217/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Estabelece orientações a Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA quanto às contratações temporárias e o exame admissional externo.

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, o Gerente de Recursos Humanos, Sr. Bruno Alves Camargos e a Coordenadora dos Serviços de Engenharia e Segurança do Trabalho, Sra. Inara Aparecida Faria Tavares, no uso das atribuições conferidas por lei;

Considerando a necessidade de realizar contratações para suprir as demandas urgentes e inadiáveis de caráter precário e temporário, conforme Lei Municipal nº. 4.450/1998;

Considerando que o exame admissional é de fundamental importância e com objetivo de comprovar aptidão ao cargo pleiteado, devendo ser realizado antes que o trabalhador assuma suas atividades;

Considerando a Norma Regulamentadora (NR) 7 da Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) nº3214/78 que discorre sobre as diretrizes sobre exame admissional.

RESOLVE:

Art. 1º Para efeitos do processo referente ao exame admissional, os candidatos decorrente das contratações temporárias para atendimento das demandas da SEMED e SEMUSA, deverão apresentar no momento da contratação o Atestado Médico Ocupacional (ASO) emitido por médico do trabalho em conformidade a NR 7 disponível em anexo dessa portaria.

§1º Deverá conter de forma obrigatória no formulário do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO): o nome do candidato, documento de identidade, função/cargo, setor, riscos ocupacionais, tipo de exame (admissional), data da avaliação ocupacional, data dos exames complementares realizados (de acordo com cada cargo), conclusão do exame (apto/inapto), assinatura e carimbo do médico do trabalho ou médico examinador com assinatura e carimbo de médico coordenador.

§2º São exames complementares para profissionais de saúde contratados: hemograma, glicose, colesterol, triglicérides, ureia, creatinina, anti Hbs, anti Hbs Ag, anti HCV, VDRL, urina rotina, exame parasitológico de fezes (EPF).

§3º São exames complementares para profissionais da educação contratados: hemograma, glicose, colesterol, triglicérides, ureia, creatinina, urina rotina, exame parasitológico de fezes (EPF), videonasolaringoscopia (validade 01 ano).

§4º Apresentação do cartão de vacinas para profissionais da saúde e educação: Obrigatórias: Dupla Adulto, Febre Amarela, Dupla Viral, Hepatite B – Preferencialmente registro da COVID 19 e Influenza (2021).

Art. 2º Para os profissionais de saúde fica facultado o exame de sorologia de HIV, não possuindo caráter obrigatório.

Art. 3º Os exames complementares terão validade de 60 dias a partir da data da realização/coleta.

Art. 4º Poderão assumir o contrato temporário o candidato que for considerado apto no exame de admissão.

Art. 5º Será considerado inapto e não poderá assumir contrato temporário o candidato que se enquadrar no Decreto 14.375/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 17/05/2021 ou outra normativa substituta.

§1º Na hipótese de ter um exame apto no admissional e tiver qualquer situação de impedimento médico conforme anexo do Decreto nº 14.375/21, o candidato será eliminado administrativamente.

§2º Não poderá haver contratação de gestante, candidata profissional da saúde para atuação em linha de frente, considerando o artigo 4º do Decreto nº 14.375/2021, sendo a mesma considerada inapta.

§3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a servidora convocada, retornará para a listagem do processo seletivo, sendo garantida a mesma assumir contrato quando não se tratar de atuação em linha de frente.

Art. 6º Os candidatos deverão apresentar junto ao Recursos Humanos da SEMED E SEMUSA no ato de entrega da documentação para admissão o Atestado Médico Ocupacional (ASO) emitido por médico do trabalho em conformidade a NR 7, bem como os exames complementares previstos nos §§ 2º e 3º e cartão de vacina previsto § 1º no Art. 1º desta Portaria, ***sendo considerados inaptos os candidatos que não entregarem os referidos documentos***.

Parágrafo único: O Atestado Médico Ocupacional (ASO), os exames complementares, bem como o cartão de vacina previstos no caput, devem ser enviados pelo Recursos Humanos da SEMED E SEMUSA ao Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, para abertura do prontuário médico do servidor.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 098/2021 SEMAD, de 06/04/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 09/04/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 03 de setembro de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

BRUNO ALVES CAMARGOS
Gerente de Recursos Humanos

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Coordenadora dos Serviços de Engenharia e Segurança do Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD
CRESST – Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional
Nome do(a) servidor(a): _____ Data: _____/_____/_____
Cargo/Função:_____
___RG/Matrícula:_____
Setor/Secretaria:_____
Riscos Ocupacionais: _____

Exame Ocupacional:
Admissional Periódico Retorno ao Trabalho Mudança de Função Demissional
Apto Inapto

Outros Exames Clínicos/Ocupacionais:

Acidente de trabalho _____
Doença – CID _____
Outros – CID _____

Avaliação em que o servidor foi submetido:

Avaliação clínica/ Anamnese ocupacional / Exame físico e mental
Data: _____/_____/_____

Exames complementares _____
Conclusão do Exame Médico:

Retornar ao trabalho
Seja afastado(a) do trabalho durante _____ dias
Seja encaminhado(a) para _____
Apto para trabalho / função Inapto

Assinatura e carimbo do médico:

Data: _____/_____/_____

Declaro que recebi a segunda via deste atestado, mediante recibo da primeira na data _____/_____/_____

Assinatura do(a) servidor(a): _____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BB7CA0DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS ADITAMENTO Nº. 03/2021 ADITAMENTO 03/2021

ADITAMENTO EDITAL NORMATIVO N° 02/2019 SEMED NOVEMBRO DE 2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

O Município de Divinópolis, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED torna, nos termos da Lei Municipal Nº. 4.450/1998, publicada no dia 22 de dezembro de 1998, bem como nos fatos e fundamentos legais, a alteração dos itens:

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. ...

11.2. ...

11.3. ...

11.4. ...

11.5. ...

11.6. ...

11.7. São requisitos para contratação:
11.7.1...

11.7.2. ...

11.7.3. ...

11.7.4. ...

11.7.5. ...

11.7.6. ...

11.7.7. ...

11.7.8. ...

11.7.9. ...

11.7.11. ...
11.7.12. ...

11.7.13. ...

11.7.14. ...

11.7.15. ...
11.7.16. Apresentar exame admissional conforme estabelecido na Portaria Nº. 217/2021, de 3 de setembro de 2021 - Estabelece orientações a Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, quanto às contratações temporárias e o exame admissional externo, anexa a este edital, e eventuais posteriores retificações e complementações.

11.7.17...

11.7.18. ...

11.7.17. ...

11.7.18. ...

11.7.19. O PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, admitido em caráter temporário, deverá assumir as suas funções no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, considerando dias úteis, a contar da data de escolha da vaga. Caso o candidato não se apresente no prazo determinado, será excluído do processo no ano vigente, exceto se apresentar justificativa legal para o fato. Passado o prazo, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a lançar a vaga para nova contratação.

13. Permanecem inalteradas as demais condições do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº. 02/2019 o Termo Aditivo Nº. 01/2021 e o Termo Aditivo nº. 02/2021.

Divinópolis, setembro de 2021

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA N°. 217/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Estabelece orientações a Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA quanto às contratações temporárias e o exame admissional externo.

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, o Gerente de Recursos Humanos, Sr. Bruno Alves Camargos e a Coordenadora dos Serviços de Engenharia e Segurança do Trabalho, Sra. Inara Aparecida Faria Tavares, no uso das atribuições conferidas por lei;

Considerando a necessidade de realizar contratações para suprir as demandas urgentes e inadiáveis de caráter precário e temporário, conforme Lei Municipal nº. 4.450/1998;

Considerando que o exame admissional é de fundamental importância e com objetivo de comprovar aptidão ao cargo pleiteado, devendo ser realizado antes que o trabalhador assuma suas atividades;

Considerando a Norma Regulamentadora (NR) 7 da Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) nº3214/78 que discorre sobre as diretrizes sobre exame admissional.

RESOLVE:

Art. 1º Para efeitos do processo referente ao exame admissional, os candidatos decorrente das contratações temporárias para atendimento das demandas da SEMED e SEMUSA, deverão apresentar no momento da contratação o Atestado Médico Ocupacional (ASO) emitido por médico do trabalho em conformidade a NR 7 disponível em anexo dessa portaria.

§1º Deverá conter de forma obrigatória no formulário do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO): o nome do candidato, documento de identidade, função/cargo, setor, riscos ocupacionais, tipo de exame (admissional), data da avaliação ocupacional, data dos exames complementares realizados (de acordo com cada cargo), conclusão do exame (apto/inapto), assinatura e carimbo do médico do trabalho ou médico examinador com assinatura e carimbo de médico coordenador.

§2º São exames complementares para profissionais de saúde contratados: hemograma, glicose, colesterol, triglicérides, ureia, creatinina, anti Hbs, anti Hbs Ag, anti HCV, VDRL, urina rotina, exame parasitológico de fezes (EPF).

§3º São exames complementares para profissionais da educação contratados: hemograma, glicose, colesterol, triglicérides, ureia, creatinina, urina rotina, exame parasitológico de fezes (EPF), videonasolaringoscopia (validade 01 ano).

§4º Apresentação do cartão de vacinas para profissionais da saúde e educação: Obrigatórias: Dupla Adulto, Febre Amarela, Dupla Viral, Hepatite B – Preferencialmente registro da COVID 19 e Influenza (2021).

Art. 2º Para os profissionais de saúde fica facultado o exame de sorologia de HIV, não possuindo caráter obrigatório.

Art. 3º Os exames complementares terão validade de 60 dias a partir da data da realização/coleta.

Art. 4º Poderão assumir o contrato temporário o candidato que for considerado apto no exame de admissão.

Art. 5º Será considerado inapto e não poderá assumir contrato temporário o candidato que se enquadrar no Decreto 14.375/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 17/05/2021 ou outra normativa substituta.

§1º Na hipótese de ter um exame apto no admissional e tiver qualquer situação de impedimento médico conforme anexo do Decreto nº 14.375/21, o candidato será eliminado administrativamente.

§2º Não poderá haver contratação de gestante, candidata profissional da saúde para atuação em linha de frente, considerando o artigo 4º do Decreto nº 14.375/2021, sendo a mesma considerada inapta.

§3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a servidora convocada, retornará para a listagem do processo seletivo, sendo garantida a mesma assumir contrato quando não se tratar de atuação em linha de frente.

Art. 6º Os candidatos deverão apresentar junto ao Recursos Humanos da SEMED E SEMUSA no ato de entrega da documentação para admissão o Atestado Médico Ocupacional (ASO) emitido por médico do trabalho em conformidade a NR 7, bem como os exames complementares previstos nos §§ 2º e 3º e cartão de vacina previsto § 1º no Art. 1º desta Portaria, ***sendo considerados inaptos os candidatos que não entregarem os referidos documentos***.

Parágrafo único: O Atestado Médico Ocupacional (ASO), os exames complementares, bem como o cartão de vacina previstos no caput, devem ser enviados pelo Recursos Humanos da SEMED E SEMUSA ao Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, para abertura do prontuário médico do servidor.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 098/2021 SEMAD, de 06/04/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 09/04/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 03 de setembro de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

BRUNO ALVES CAMARGOS
Gerente de Recursos Humanos

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Coordenadora dos Serviços de Engenharia e Segurança do Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD
CRESST – Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional
Nome do(a) servidor(a): _____ Data: _____/_____/_____
Cargo/Função:_____RG_____/Matrícula:_____
_____
Setor/Secretaria:_____
Riscos Ocupacionais: _____

Exame Ocupacional:

Admissional Periódico Retorno ao Trabalho Mudança de Função Demissional

Apto Inapto

Outros Exames Clínicos/Ocupacionais:

Acidente de trabalho _____
Doença – CID _____
Outros – CID _____

Avaliação em que o servidor foi submetido:

Avaliação clínica/ Anamnese ocupacional / Exame físico e mental
Data: _____/_____/_____

Exames complementares _____

Conclusão do Exame Médico:

Retornar ao trabalho
Seja afastado(a) do trabalho durante _____ dias
Seja encaminhado(a) para _____
Apto para trabalho / função Inapto

Assinatura e carimbo do médico:

Data: _____/_____/_____

Declaro que recebi a segunda via deste atestado, mediante recibo da primeira na data _____/_____/_____

Assinatura do(a) servidor(a): _____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:936B2A63

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS
ADITAMENTO Nº. 03/2021

ADITAMENTO EDITAL NORMATIVO N° 03/2019 SEMED, DE NOVEMBRO DE 2019, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR PAAFEF – PROFESSOR EM ATUAÇÃO NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL ÁREA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, NA ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS - MATEMÁTICA, NA ÁREA DE LINGUÍSTICA E LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA, NA ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS – HISTÓRIA, NA ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS - GEOGRAFIA, NA ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS GEOGRAFIA, HISTÓRIA E ENSINO RELIGIOSO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA-INGLÊS

O Município de Divinópolis, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED torna, nos termos da Lei Municipal Nº. 4.450/1998, publicada no dia 22 de dezembro de 1998, bem como nos fatos e fundamentos legais, a alteração dos itens:

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. ...

11.2. ...

11.3. ...

11.4. ...

11.5. ...

11.6. ...

11.7. São requisitos para contratação:

11.7.1. ...

11.7.2. ...

11.7.3. ...

11.7.4. ...

11.7.5. ...

11.7.6. ...

11.7.7. ...

11.7.8. ...

11.7.9. ...

11.7.11. ...

11.7.12. ...

11.7.13. ...

11.7.14. ...

11.7.15. ...

11.7.16. Apresentar exame admissional conforme estabelecido na Portaria Nº. 217/2021, de 3 de setembro de 2021 - Estabelece orientações a Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, quanto às contratações temporárias e o exame admissional externo, anexa a este edital, e eventuais posteriores retificações e complementações.

11.7.17. ...

11.7.18. ...

11.7.19. O PAAFEF – Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Área de Ciências Biológicas, Área de Ciências Exatas - Matemática, na Área de Linguísticas e Letras – Língua Portuguesa, na Área de Ciências Humanas – História, na Área de Ciências Humanas – Geografia, na Área de Ciências Humanas – Geografia, História Ensino Religioso, Professor de Educação Física e Professor de Língua Estrangeira Moderna - Inglês, admitido em caráter temporário, deverá assumir as suas funções no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, considerando dias úteis, a contar da data de escolha da vaga. Caso o candidato não se apresente no prazo determinado, será excluído do processo no ano vigente, exceto se apresentar justificativa legal para o fato. Passado o prazo, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a lançar a vaga para nova contratação.

13. Permanecem inalteradas as demais condições do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº. 03/2019 o Termo Aditivo Nº. 01/2021 e o Termo Aditivo nº. 02/2021.

Divinópolis, setembro de 2021

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA N°. 217/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Estabelece orientações a Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA quanto às contratações temporárias e o exame admissional externo.

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, o Gerente de Recursos Humanos, Sr. Bruno Alves Camargos e a Coordenadora dos Serviços de Engenharia e Segurança do Trabalho, Sra. Inara Aparecida Faria Tavares, no uso das atribuições conferidas por lei;

Considerando a necessidade de realizar contratações para suprir as demandas urgentes e inadiáveis de caráter precário e temporário, conforme Lei Municipal nº. 4.450/1998;

Considerando que o exame admissional é de fundamental importância e com objetivo de comprovar aptidão ao cargo pleiteado, devendo ser realizado antes que o trabalhador assuma suas atividades;

Considerando a Norma Regulamentadora (NR) 7 da Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) nº3214/78 que discorre sobre as diretrizes sobre exame admissional.

RESOLVE:

Art. 1º Para efeitos do processo referente ao exame admissional, os candidatos decorrente das contratações temporárias para atendimento das demandas da SEMED e SEMUSA, deverão apresentar no momento da contratação o Atestado Médico Ocupacional (ASO) emitido por médico do trabalho em conformidade a NR 7 disponível em anexo dessa portaria.

§1º Deverá conter de forma obrigatória no formulário do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO): o nome do candidato, documento de identidade, função/cargo, setor, riscos ocupacionais, tipo de exame (admissional), data da avaliação ocupacional, data dos exames complementares realizados (de acordo com cada cargo), conclusão do exame (apto/inapto), assinatura e carimbo do médico do trabalho ou médico examinador com assinatura e carimbo de médico coordenador.

§2º São exames complementares para profissionais de saúde contratados: hemograma, glicose, colesterol, triglicérides, uréia, creatinina, anti Hbs, anti Hbs Ag, anti HCV, VDRL, urina rotina, exame parasitológico de fezes (EPF).

§3º São exames complementares para profissionais da educação contratados: hemograma, glicose, colesterol, triglicérides, ureia, creatinina, urina rotina, exame parasitológico de fezes (EPF), videonasolaringoscopia (validade 01 ano).

§4º Apresentação do cartão de vacinas para profissionais da saúde e educação: Obrigatórias: Dupla Adulto, Febre Amarela, Dupla Viral, Hepatite B – Preferencialmente registro da COVID 19 e Influenza (2021).

Art. 2º Para os profissionais de saúde fica facultado o exame de sorologia de HIV, não possuindo caráter obrigatório.

Art. 3º Os exames complementares terão validade de 60 dias a partir da data da realização/coleta.

Art. 4º Poderão assumir o contrato temporário o candidato que for considerado apto no exame de admissão.

Art. 5º Será considerado inapto e não poderá assumir contrato temporário o candidato que se enquadrar no Decreto 14.375/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 17/05/2021 ou outra normativa substituta.

§1º Na hipótese de ter um exame apto no admissional e tiver qualquer situação de impedimento médico conforme anexo do Decreto nº 14.375/21, o candidato será eliminado administrativamente.

§2º Não poderá haver contratação de gestante, candidata profissional da saúde para atuação em linha de frente, considerando o artigo 4º do Decreto nº 14.375/2021, sendo a mesma considerada inapta.

§3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a servidora convocada, retornará para a listagem do processo seletivo, sendo garantida a mesma assumir contrato quando não se tratar de atuação em linha de frente.

Art. 6º Os candidatos deverão apresentar junto ao Recursos Humanos da SEMED E SEMUSA no ato de entrega da documentação para admissão o Atestado Médico Ocupacional (ASO) emitido por médico do trabalho em conformidade a NR 7, bem como os exames complementares previstos nos §§ 2º e 3º e cartão de vacina previsto § 1º no Art. 1º desta Portaria, ***sendo considerados inaptos os candidatos que não entregarem os referidos documentos***.

Parágrafo único: O Atestado Médico Ocupacional (ASO), os exames complementares, bem como o cartão de vacina previstos no caput, devem ser enviados pelo Recursos Humanos da SEMED E SEMUSA ao Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, para abertura do prontuário médico do servidor.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 098/2021 SEMAD, de 06/04/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 09/04/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 03 de Setembro de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

BRUNO ALVES CAMARGOS
Gerente de Recursos Humanos

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Coordenadora dos Serviços de Engenharia e Segurança do Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD
CRESST – Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional
Nome do(a) servidor(a): _____ Data: _____/_____/_____
Cargo/Função:_____RG/Matrícula:_____
Setor/Secretaria:_____
Riscos Ocupacionais: _____
Exame Ocupacional:

Admissional Periódico Retorno ao Trabalho Mudança de Função Demissional

Apto Inapto

Outros Exames Clínicos/Ocupacionais:

Acidente de trabalho _____
Doença – CID _____
Outros – CID _____

Avaliação em que o servidor foi submetido:

Avaliação clínica/ Anamnese ocupacional / Exame físico e mental
Data: _____/_____/_____

Exames complementares _____
_____
_____

Conclusão do Exame Médico:

Retornar ao trabalho
Seja afastado(a) do trabalho durante _____ dias
Seja encaminhado(a) para _____
Apto para trabalho / função Inapto

Assinatura e carimbo do médico:

Data: _____/_____/_____

Declaro que recebi a segunda via deste atestado, mediante recibo da primeira na data _____/_____/_____

Assinatura do(a) servidor(a): _____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:64F3FE8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO 001/2021

Termo de aditamento nº 001/2021 ao contrato nº 006/2021

Contratante: EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, inscrito no CNPj/MF, sob nº 20.949.285/0001-19, com sede na Rua José Balbino Pereira, 171, bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG, neste ato representado por seu diretor geral Lucas Vivas Pereira, portador do documento de identidade nº 13.997.796 e CPF 109.089.976.98.

Contratada: Posto Avenida Ltda, inscrito no CNPJ 20.152.427/0001-12, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 690, centro, Divinópolis-MG, CEP 35.500-024, neste ato representado por Paulo Henrique Mesquita de Oliveira, inscrito no CPF 032.14122657.

Cláusula primeira- objeto

1.1 Constitui objeto deste termo de aditamento, o acréscimo de 25% do quantitativo inicial do objeto contratual, passando o valor global de R$11.394,00(onze mil, trezentos e noventa e quatro reais)), para R$14.242,50(catorze mil, duzentos e quarenta e dois reais, cinquenta centavos), em conformidade com o art. 65, parágrafo 1º da lei federal 8666/93 e posteriores modificações.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6CF8EEF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO 002/2021

Termo de aditamento 002/2021
ao contrato nº 006/2021

Contratante: EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, inscrito no CNPJ/MF, sob nº 20.949.285/0001-19, com sede na Rua José Balbino Pereira, 171, bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG, neste ato representado por seu diretor geral Lucas Vivas Pereira, portador do documento de identidade nº 13.997.796 e CPF 109.089.976.98.

Contratada: Posto Avenida Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 20.152.427/0001-12, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 690-centro em Divinópolis-MG, CEP 35.500-024, neste ato representada por Paulo Henrique Mesquita de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 032.141.22657.

Cláusula primeira

1.1- Constitui objeto do presente TERMO DE ADITAMENTO, a prorrogação do prazo contratual até 31 de outubro de 2021 em conformidade com o art. 57, inciso II, da lei federal 8666/93 e posteriores modificações.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DCB87777

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 281/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2021 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021.** O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORES:** Sra. Érika Camargos Ferreira – Matrícula: 99018336, resolve registrar os preços da empresa **KLEMPS MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA**, que venceu o item 06 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais consumo diversos conforme Termos de Referências e Anexo I do Edital, em atendimento à demanda para manutenção da Diretoria de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis.
O valor total registrado foi de R$ 20.025,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 02/09/2021.

Vigência: 02/09/2021 a 01/09/2022.

Divinópolis, 02 de Setembro de 2021 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F675D1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 282/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2021 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021.** O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORES:** Sra. Érika Camargos Ferreira – Matrícula: 99018336, resolve registrar os preços da empresa **NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP**, que venceu os itens 14, 15 e 16 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais consumo diversos conforme Termos de Referências e Anexo I do Edital, em atendimento à demanda para manutenção da Diretoria de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis.
O valor total registrado foi de R$ 31.375,80 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 02/09/2021.

Vigência: 02/09/2021 a 01/09/2022.

Divinópolis, 02 de Setembro de 2021 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:49E0A4B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 283/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2021 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021.** O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORES:** Sra. Érika Camargos Ferreira – Matrícula: 99018336, resolve registrar os preços da empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, que venceu os itens 20 e 21 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais consumo diversos conforme Termos de Referências e Anexo I do Edital, em atendimento à demanda para manutenção da Diretoria de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis.
O valor total registrado foi de R$ 2.940,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 02/09/2021.

Vigência: 02/09/2021 a 01/09/2022.

Divinópolis, 02 de Setembro de 2021 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4CC2A958

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2021 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021.

O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORES:** Sra. Érika Camargos Ferreira – Matrícula: 99018336, resolve registrar os preços da empresa **NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA**, que venceu os itens 23, 24 e 25 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais consumo diversos conforme Termos de Referências e Anexo I do Edital, em atendimento à demanda para manutenção da Diretoria de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis.
O valor total registrado foi de R$ 57.200,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 02/09/2021.

Vigência: 02/09/2021 a 01/09/2022.

Divinópolis, 02 de Setembro de 2021 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:28D38900

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 777/2021

RESULTADO DA CONSTATAÇÃO OU NÃO DE DEFICIENCIA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2017 E PROCESSO SELETIVO SEMUSA 019/2021

A Diretora de Administração, Srª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e:

Considerando que os candidatos que se declararem Pessoas com Deficiência (PCD), se não eliminados no Concurso Público/processo seletivo, serão convocados, no momento da nomeação/admissão, para se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura de Divinópolis, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como, no período de experiência, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, de 20 de dezembro 1999 e suas alterações pelo Decreto Federal nº 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004;

Considerando que será excluído da lista específica o candidato deficiente que não tiver comprovada a deficiência declarada ou não comparecer no dia, hora e local marcados para a realização da perícia médica, **passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência;**

Considerando o Ofício CRESST-COORD nº. 089/2021, datado de 13 de setembro de 2021, emitido pelo Centro Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST;

RESOLVE;
Dar ciência do resultado da Junta Médica Oficial no que se refere à avaliação pericial de PCD conforme Decreto Federal nº 3.298/99, de 20 de dezembro 1999 e suas alterações pelo Decreto Federal nº 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004.

Candidatos enquadrados e que poderão dar prosseguimento ao admissional em vaga de PCD:

Daiane Regina Santos Apolinário Alves
Marco Antônio Gonçalves de Souza

Candidatos não enquadrados e que não poderão dar prosseguimento ao admissional em vaga de PCD:

Maria Aparecida Gonçalves de Almeida

Candidatos que não compareceram a junta médica

1. Não há

Conforme previsto no §1º do Art. 6º da Portaria nº. 102/2019, de 24 de maio de 2019, ficam sumariamente **DESCLASSIFICADOS**, os candidatos que deixaram de comparecer à perícia médica oficial para fins de ingresso previamente agendada.
Por decisão da junta médica no que tange ao sigilo, não será emitido nenhum relatório onde possa expor a patologia do candidato. Todas as informações inerentes estão contidas em prontuário clínico ocupacional (individual).
Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de setembro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A42C5C33

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil do candidato convocado conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 02/2021 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO VETERINÁRIO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
5°	RAQUEL DA SILVA PROCÓPIO
6º	PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA MARIUS

Tendo em vista tal fato, convocamos o candidato relacionado abaixo:

FONOAUDIÓLOGO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
7°	CRISTIANE GONÇALVES DA COSTA
8º	LARISSA AZEVEDO NUNES

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, do dia 20/09/2021 ao dia 21/09/2021 das 07:00 às 18:00 hrs,para os trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 15 de setembro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E4197D0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP- EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE DIVINOPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Torna público oEDITAL DE LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS LEILÃO N.º 01/2021Processo Administrativo N º 60/2021. Objeto: Alienação de veículos, maquinas e trator, equipamentos, sucatas e ferragem inservíveis.

MODALIDADE: LEILÃO ELETRONICO,
CRITÉRIO PARA JULGAMENTO, MAIOR LANCE.

LEILÃO ELETRÔNICO
Endereço:www.sandroleiloeiro.com.br
Com abertura no dia 27 setembro de 2021 às 10:00 horas e com encerramento em 04 outubro 2021ás 10:00 horas

Leiloeiro:
SANDRO RODRIGUES PINTO
M-1044

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:55D98B43

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 778/2021

RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e considerando Processo Administrativo nº. 31888/2021, datado de 02/09/2021, atesta retorno de licença sem vencimento à servidora **IEDA ILMA CAMPOS**, detentora do cargo efetivo de Dentista P.S.F., matriculada sob o nº. 9902111-0, **com efeitos a partir de 27/09/2021**, quando se reapresenta ao trabalho.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de Setembro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:48A5E238

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2021

Estagiário (a): LUCAS NEVES SABER GABRIEL, TCE 154/2021. Na cláusula 3ª - Onde se Lê "o estágio extra curricular não obrigatório terá a duração contada a partir do dia 16/08/2021 a 31/12/2021" Leia-se "o estágio extra curricular não obrigatório terá a duração contada a partir do dia 08/09/2021 a 31/12/2021". **ASS:** 02/09/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A206749A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 275/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/21.

Estagiário (a): ROSILAIK MARTINS ALVES. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/08/2021. **ASS:** 01/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:82873DEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 479/2021 AO CONVÊNIO UFLA.

Estagiário (a): LAURA FERREIRA COELHO. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 17/12/2021. **ASS:** 16/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FF55088A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 125/2021 AO CONVÊNIO UNOPAR/57/19.

Estagiário (a): CAROL RABELO GUIMARÃES. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2021. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 549. **ASS:** 04/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F38758E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 130/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/21.

Estagiário (a): ANA ISABELLA TEIXEIRA PIRES. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2021. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 549. **ASS:** 12/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8B68DCC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 154/2021 AO CONVÊNIO UFLA.

Estagiário (a): LUCAS NEVES SABER GABRIEL. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2021. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2118.3.3.90.36.00 Ficha 191. **ASS:** 16/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4C5699EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 156/2021 AO CONVÊNIO UNOPAR/57/19.

Estagiário (a): IGOR COSTA CHIPIAKOFF. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/2021. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2118.3.3.90.36.00 Ficha 191. **ASS:** 18/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E96791C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 191/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/21.

Estagiário (a): GABRIELLA STHEFANY VIEIRA CUNHA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2021. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 549. **ASS:** 08/09/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:22B6F7AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 190/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/21.

Estagiário (a): EDUARDA BRUNA ARAÚJO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2021. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 549. **ASS:** 08/09/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1F265F86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 189/2021 AO CONVÊNIO UNA/58/19.

Estagiário (a): LAUREZ FERREIRA DA SILVA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2021. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.365.0009.2236.3.3.90.36.00 Ficha 519. **ASS:** 08/09/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CAB81BD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 187/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/21.

Estagiário (a): BARBARA DE OLIVEIRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2021. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2118.3.3.90.36.00 Ficha 191. **ASS:** 01/09/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:70D965CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 186/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/21.

Estagiário (a): ALINE MARIA BARRAL DUARTE. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2021. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2118.3.3.90.36.00 Ficha 191. **ASS:** 01/09/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:149FCD6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 185/2021 AO CONVÊNIO UNA/58/19.

Estagiário (a): IGOR ANDRADE LARA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2021. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2118.3.3.90.36.00 Ficha 191. **ASS:** 30/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B9D2D641

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 181/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/21.

Estagiário (a): MARIA CLARA MERIJ ZANARDI. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2021. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 549. **ASS:** 26/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0DF34AD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 172/2021 AO CONVÊNIO UNOPAR/57/19.

Estagiário (a): JAMILLE DE SOUZA MARTINS CORREA. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/2021. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2118.3.3.90.36.00 Ficha 191. **ASS:** 18/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BBE67C06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 166/2021 AO CONVÊNIO UNIFENAS.

Estagiário (a): VITÓRIA TAVARES PINTO. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/2021. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2118.3.3.90.36.00 Ficha 191. **ASS:** 17/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:22A923AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 157/2021 AO CONVÊNIO UNOPAR/57/19.

Estagiário (a): PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA ROSA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2021. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2118.3.3.90.36.00 Ficha 191. **ASS:** 18/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:16F72244

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 19/2021– SEMUSA COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 19/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 40HS	
Classificação	**Nome**
8°	MARIA RAQUEL ANDRADE BARROS
14°	JOÃO AMORIM DE SOUZA JÚNIOR

ENFERMEIRO PSF 40HS	
Classificação	**Nome**
22°	MARIA JOSÉ REIS

Divinópolis, 16 de Setembro de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B66EF09A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 19/2021– SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **19/2021**- SEMUSA

MÉDICO GENERALISTA - 40HS	
Classificação	**Nome**
18°	MATHEUS DE OLIVEIRA ROCHA
19°	ANA LUIZA FALEIRO VALE OLIVEIRA

ENFERMEIRO PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
30°	FLAVIA QUEIROZ DE JESUS

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Paraná, Avenida Paraná, 2.601 - São José, sala 412 das 08:00 às 12:00 ou de 13:00 às 16:00, no prazo máximo de até 02 (dois) dias uteis, munidos de documento de identidade e comprovante de endereço, a contar desta publicação, para trâmites necessários. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **19/2021**.

Divinópolis, 15 de Setembro de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:49985E79

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 14.627/21

Nomeia servidor para cargo efetivo e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a desistência do candidato nomeado pelo Decreto n° 14.622, de 14 de setembro de 2021, para o cargo de Engenheiro Civil;

Considerando que a presente nomeação se amolda à previsão do art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 173/2020;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, em estágio probatório, com sua respectiva classificação, para o provimento do cargo efetivo abaixo relacionado, o aprovado no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2017:

ENGENHEIRO CIVIL		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0939268-8	RAFAEL APIPE SILVEIRA	11° LUGAR

Art. 2° Findo o estágio probatório, o servidor nomeado pelo presente Decreto tornar-se-á estável no serviço público municipal nos termos do art. 41 da Constituição da República.

Parágrafo único: A presente nomeação decorre da necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva.

Art. 3° A posse do servidor ora nomeado ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de setembro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3406E1F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
ERRATA II- AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31_2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG, TORNA PUBLICO ERRATA II ao Pregão Eletrônico nº 31/2021, Item 73 - ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG / 0,4 ML INJETÁVEL - Especificação: SERINGA PREENCHIDA - ***CORRETO É*** - ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG / 0,4 ML INJETÁVEL – VIA SUBCUTÂNEA/ VIA INTRAVENOSA - Especificação: SERINGA PREENCHIDA.

Dom Bosco MG, 14 de setembro de 2021.

MARCIO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 10/2021.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:0BCE6F3D

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRADO ADMINISTRATIVO DE N° 25/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG E A EMPRESA POSTO PKL LTDA – CNPJ -02.687.363/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO, com sede na Praça Eliane Queiroz da Silva n° 25 Alto da Boa Vista Dom Bosco – MG, CEP: 38654-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.602.782/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Sr. Nelson Pereira de Brito, brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº 041.967.566-38 RG 8061279 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº 792, na cidade de Dom Bosco MG, CEP – 38.654-000 e a empresaPOSTO PKL LTDA, inscrita no CNPJ sob. n° 02.687.363/0001-72, com sede na AV. Adão Alves Maciel, n° 118, Bairro Alto da Boa Vista, Dom Bosco – MG CEP 38.654-000, neste ato representado por seu Administrador Sr. Osvaldo dos Santos, inscrito no CPF 267.861.766-15 denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si, justo e acertado o presenteTERMO ADITIVO, nos termos do Pregão eletrônico nº 02/2021 - Sistema de Registro de Preços, Processo Licitatório nº 04/2021 e Lei n° 8.666/93 regulamentada pela Lei 8.883/94, conforme as cláusulas e condições abaixo descritas: 1.2 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo o Acréscimo de R$ 0,26 (vinte e seis centavos) Item 01 – Gasolina Tipo Comum - passando de R$ 6,329 (seis reais e trinta e dois centavos e nove avos) para R$ 6,589 (seis reais cinquenta e oito centavos e nove avos); Acréscimo de R$ 0,071 (sete centavos e um avos) Item 02 – Óleo Diesel S-10, passando de R$ 4,968 (quatro reais e noventa e seis centavos e oito avos) para R$ 5,039 (cinco reais três centavos e nove avos); Acréscimo de R$ 0,171 (dezessete centavos e um avos) Item 03 – Óleo Diesel comum

passando de R$ 4.828 (quatro reais e oitenta e dois centavos e oito avos) para R$ 4,999 (quatro reais e noventa e nove centavos e nove avos), devido ao aumento nos preços dos combustíveis, processo licitatório nº 04/2021 Pregão Eletrônico nº 02/2021, para assim assegurar a plena execução do referido Contrato.

Dom Bosco, MG, 15 de Setembro de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:76BFDC8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 067/2021
TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021

O município de Dona Euzébia, por intermedio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, e especialmente aos que retiraram o edital da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº003/2021**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa sob o regime de execução de menor preço por Empreitada global, compreendendo a execução de obra de reconstrução de ponte sobre o Rio Lambari, as margem da Rodovia Municipal Vereador Cid Vieira Magalhães, recurso para reconstrução e restabelecimento de área de desastre tudo conforme aprovado em processo nº 59053.003559/2020-26 da Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC, Ministério do Desenvolvimento Regional, tudo conforme especificações contidas no projeto, planilhas e memorial em anexo e de acordo com as norma**s pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com abertura dos envelopes marcada para 20 de setembro de 2021 às 12:00 horas, está **SUSPENSA**, até que sejam melhor analisadas as possíveis alterações que se fizeram necessárias. Atendendo a essa determinação, fica suspenso o processo até nova deliberação, a qual será comunicada aos interessados através de nova publicação.

Dona Euzébia/MG, 16 de setembro de 2021

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:21DEE8D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 071/2021, na modalidade Pregão Presencial n° 016/2021 com Registro de Preços nº 012/2021. ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – **Onde se lê**: Pregão Presencial n º016/2021. **Leia-se**: Pregão Presencial nº 018/2021. No jornal Diário Oficial dos Municípios Mineiros, 14 de setembro de 2020, página 66. Considerando que do lançamento do Processo Licitatório no sistema informatizado 'DARDANI' não foi possível seguir a numeração anteriormente informada, já que os processos eletrônicos anteriormente publicados não foram renumerados, se tratando de uma inconsistência do sistema 'DARDANI', não sanada pela empresa, obrigando o Município a adequar novamente a sequência de sua numeração, erro meramente formal. Por entender que a retificação procedida não altera o objeto e nem a elaboração das propostas não se vislumbra republicação de reabertura do prazo de ancoragem, uma vez que tal procedimento acarretaria despesas e postergações que não se justificam em face dos pormenores esclarecidos.

Estrela do Indaiá, 16 de setembro de 2021.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:29DE3490

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 072/2021, na modalidade Pregão Presencial n° 17/2021 com Registro de Preços nº 013/2021. ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – **Onde se lê**: Pregão Presencial n º017/2021. **Leia-se**: Pregão Presencial nº 019/2021. No jornal Diário Oficial dos Municípios Mineiros, 14 de setembro de 2020, página 66. Considerando que do lançamento do Processo Licitatório no sistema informatizado 'DARDANI' não foi possível seguir a numeração anteriormente informada, já que os processos eletrônicos anteriormente publicados não foram renumerados, se tratando de uma inconsistência do sistema 'DARDANI', não sanada pela empresa, obrigando o Município a adequar novamente a sequência de sua numeração, erro meramente formal. Por entender que a retificação procedida não altera o objeto e nem a elaboração das propostas não se vislumbra republicação de reabertura do prazo de ancoragem, uma vez que tal procedimento acarretaria despesas e postergações que não se justificam em face dos pormenores esclarecidos.

Estrela do Indaiá, 16 de setembro de 2021.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:28427103

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 075/2021, na modalidade Pregão Presencial n° 018/2021 com Registro de Preços nº 014/2021. ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – **Onde se lê**: Pregão Presencial n º018/2021. **Leia-se**: Pregão Presencial nº 020/2021. No jornal Diário Oficial dos Municípios Mineiros, 15 de setembro de 2020, página 63. Considerando que do lançamento do Processo Licitatório no sistema informatizado 'DARDANI' não foi possível seguir a numeração anteriormente informada, já que os processos eletrônicos anteriormente publicados não foram renumerados, se tratando de uma inconsistência do sistema 'DARDANI', não sanada pela empresa, obrigando o Município a adequar novamente a sequência de sua numeração, erro meramente formal. Por entender que a retificação procedida não altera o objeto e nem a elaboração das propostas não se vislumbra republicação de reabertura do prazo de ancoragem, uma vez que tal procedimento acarretaria despesas e postergações que não se justificam em face dos pormenores esclarecidos.

Estrela do Indaiá, 16 de setembro de 2021.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:9DD54259

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 076/2021, na modalidade Pregão Presencial n°

019/2021 com Registro de Preços nº 015/2021. ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – **Onde se lê**: Pregão Presencial n º019/2021. **Leia-se**: Pregão Presencial nº 021/2021. No jornal Diário Oficial dos Municípios Mineiros, 16 de setembro de 2020, página 51. Considerando que do lançamento do Processo Licitatório no sistema informatizado 'DARDANI' não foi possível seguir a numeração anteriormente informada, já que os processos eletrônicos anteriormente publicados não foram renumerados, se tratando de uma inconsistência do sistema 'DARDANI', não sanada pela empresa, obrigando o Município a adequar novamente a sequência de sua numeração, erro meramente formal. Por entender que a retificação procedida não altera o objeto e nem a elaboração das propostas não se vislumbra republicação de reabertura do prazo de ancoragem, uma vez que tal procedimento acarretaria despesas e postergações que não se justificam em face dos pormenores esclarecidos.

Estrela do Indaiá, 16 de setembro de 2021.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:DD330198

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº: 004/2021

CONTRATO Nº 138/2021. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL. **CONTRATADO:** CLINICA MÉDICA OLIVEIRA LTDA. **OBJETO: REFERE-SE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**. **OBSERVAÇÃO DO ADITIVO:** ACRÉSCIMO DE ADITIVO DEVIDO A CRESCENTE DEMANDA NA PROCURA DE MÉDICOS NA REGIÃO, POR MOTIVODO NOVO CORONAVÍRUS, ESTÁ COM DIFICULDADE DE ENCONTRAR MÉDICOS PARA TRABALHAR NO MUNICÍPIO. VALOR DO ADITIVO: R$ 63.200,00

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:09B96EA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 76/2021, CREDENCIAMENTO 03/2021, INEXIGIBILIDADE 07/2021

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Inexigibilidade nº 07/2021 – Credenciamento 03/2021 – Processo Licitatório 76/2021, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados para atender às necessidades do Departamento de Saúde (...), que será realizado a partir da data 18/10/2021 às 09h00min, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. Licitação Exclusiva para EPP, ME e EQUIPARADOS. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo fone (38) 3753 1311, ramal 209.

LUIZ CARLOS MENDES DA SILVA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:50B06D5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2021

TERMO ADITIVO
4º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 10/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG** e a empresa **LOJA DO AENDES LTDA**, firmada em 02/02/2021.

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº: 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. EUGÊNIO VILELA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Formiga - MG, portador do C.P.F./MF nº 799.185.496-53 e do R.G. nº M-5187246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente "**CONTRATANTE"** e, de outro lado, comparece a empresa – LOJA DO AENDES LTDA , inscrita no C.N.P.J./ MF sob o 13.090.025/0001-75, com sede de suas atividades na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca nº 88, Centro, Córrego Fundo, neste ato representado, conforme seu Contrato Social, pelo **SR. AENDES EDUARDO DA CUNHA**, portador do CPF nº 005.931.826-00 e R.G. n° MG-8.109.562 SSP/MG, doravante denominada "**CONTRATADA"**, referente ao **Processo Licitatório nº: 196/2020 – Pregão PRP nº: 120/2020**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR
Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica reajustado o valor do seguinte item:

Item	Produto	Preço Anterior	Preço Atual
101	Pasta classificadora com mola metálica. Lombo regulável.	R$ 3,36	R$ 5,47

A vigorar os efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal **na** alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 **observadas alterações poste4riores e Decreto Municipal 3535/2006 Art. 12 *§* 2°.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicação do resumo deste Termo Aditivo nos moldes estabelecidos no artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Formiga (MG), 3 de setembro de 2021.

Município de Formiga-MG.
EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Loja do Aendes LTDA
AENDES EDUARDO DA CUNHA
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
C.P.F.:

Nome: _____
C.P.F.:

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:70CB1806

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
5º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2021

TERMO ADITIVO
5º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 10/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG** e a empresa **LOJA DO AENDES LTDA**, firmada em 02/02/2021.

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº: 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. EUGÊNIO VILELA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Formiga - MG, portador do C.P.F./MF nº 799.185.496-53 e do R.G. nº M-5187246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente "**CONTRATANTE"** e, de outro lado, comparece a empresa – LOJA DO AENDES LTDA , inscrita no C.N.P.J./ MF sob o 13.090.025/0001-75, com sede de suas atividades na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca nº 88, Centro, Córrego Fundo, neste ato representado, conforme seu Contrato Social, pelo **SR. AENDES EDUARDO DA CUNHA**, portador do CPF nº 005.931.826-00 e R.G. n° MG-8.109.562 SSP/MG, doravante denominada "**CONTRATADA"**, referente ao **Processo Licitatório nº: 196/2020 – Pregão PRP nº: 120/2020**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica reajustado o valor do seguinte item:

Item	Produto	Preço Anterior	Preço Atual
58	Fita adesiva transparente. Rolo com 48 mm x 50 metros.	R$ 2,68	R$ 4,60

A vigorar os efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal **na** alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 **observadas alterações poste4riores e Decreto Municipal 3535/2006 Art. 12 *§* 2°.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicação do resumo deste Termo Aditivo nos moldes estabelecidos no artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Formiga (MG), 15 de setembro de 2021.

Município de Formiga-MG.
EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Loja do Aendes LTDA.
AENDES EDUARDO DA CUNHA
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
C.P.F.:

Nome: _____
C.P.F.:

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F3543CDE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 078/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021

NOVA ABERTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 078/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de pneus novos que serão utilizados na manutenção e conservação da frota do município, bem como para atender o convênio firmados pelo município com a Policia Militar convenio nº 001/2021. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 23/09/2021 às 08:00h até dia 06/10/2021 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 06/10/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1EAD4398

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 116/2021 - MOD. TOMADA DE PREÇOS N. º 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 116/2021 - MOD. TOMADA DE PREÇOS N. º 008/2021 –REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar obra de cobertura de quadra poliesportiva com reforma de vestiário e adequações de acessibilidade a ser realizada na quadra do Bairro Quinzinho, localizada na Rua José Cassiano Alves, S/N°, em Formiga – MG, conforme projetos, planilha orçamentária, memoriais e especificações técnicas, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Esportes. O protocolo dos envelopes será dia 08/10/2021 até às 08:00 hs. A abertura da sessão será às 08:10 hs., no dia 08/10/2021. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefone

(37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacaoformigamg@gmail.com; site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DB2A816D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 8.992, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Prorroga o prazo para adesão ao Refis Formiga, instituído pela Lei nº 5.655, de 18 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.655, de 18 de junho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para adesão ao REFIS FORMIGA, de que trata a Lei nº 5.655, de 18 de junho de 2021, por 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 16 de setembro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9489D592

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 045 - TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 045 - TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro**,** CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, Sra. MYRIAN ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 20.499.893/0001-79. Altera o valor total estimado, com fundamento na Portaria GM/MS 1.966, de 13 de agosto de 2021, referente a competência de julho de 2021, passando a seguinte redação**: Do Acréscimo**: Fica alterado o ANEXO II – RECURSOS FINANCEIROS, com inclusão do quadro 38; alteração do ANEXO TÉCNICO III – SISTEMA DE PAGAMENTO, com inclusão do item 1.31. **Do Valor Estimado (Anual):** de R$44.485.508,02 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e oito reais e dois centavos) para R$ 47.756.205,82 (quarenta e sete milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinco reais e oitenta e dois centavos) anual. **Data:** 30/08/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2720CB27

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 043/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 043/2021.Licitatório nº: 101/2021 – Pregão Eletrônico nº: 070/2021.CONTRATANTE: Município de Formiga-MG.**CONTRATADA:**R. D. ASSESSORIA FISCAL LTDA.-ME.**OBJETO**:Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apuração do VALOR ADICIONADO FISCAL – VAF, junto a Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Minas Gerais, que é fator determinante do índice de participação dos municípios na parcela do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS, a ser destinada aos mesmos, para o Município de Formiga, conforme especificações constantes do edital.**VALOR:**R$45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).**VIGÊNCIA:**12 meses.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**08.01.04.122.0001.2.030.33.90.40.**DATA:**14/09/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BAB7796F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 045/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 045/2021.Licitatório nº: 104/2021 – Pregão Eletrônico nº: 072/2021.CONTRATANTE: Município de Formiga-MG.**CONTRATADA:**BH Diagramação de Textos e Publicações Ltda-EPP.**OBJETO**:Contratação de empresa especializada em publicações de atos oficiais, dentre eles: editais, extratos, atas, contratos e avisos de licitações em Jornal de Grande Circulação no Estado de Minas Gerais.**VALOR:**R$34.000,00 (trinta e quatro mil reais).**VIGÊNCIA:**12 meses.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**04.122.0019.2.046.3.3.90.39.00.00.00.00 0100.**DATA:**15/09/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B64F97A4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RATIFICAÇÃO - SAAE

SETOR DE COMPRAS/LICITAÇOES – SAAE DE FORMIGA
RATIFICAÇÃO
Ratifico a Dispensa de Licitação nº 010/2021, Processo autuado sob o nº 0080/2021, para a contratação de empresa para implantação de link de comunicação de dados de ativa, usando infra estrutura de fibra óptica para uso desta Autarquia, o valor estimado de R$1.188,00 (um mil cento e oitenta e oito reais) por ano. Ratifico e autorizo a contratação com fundamento legal nos termos do caput do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93. Dotação orçamentaria 04 122 0001 6.003 3390 39 F/ 18 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Formiga, 15 de setembro de 2021.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:255B5898

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 114/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 114/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Contratação de empresa especializada para futuras e eventuais prestações de serviços de locação de escavadeira

hidráulica Long Reach (22 Ton), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental. Recebimento das Propostas: do dia 22/09/2021 às 08:00h até dia 05/10/2021 às 08:29h. Data de Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:30h do dia 05/10/2021. Modo de Disputa: Aberto. Referência de Tempo: Horário de Brasília – DF. Endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. Consultas ao Edital e divulgação de informações: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9F2230B2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 150/21

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 150/21, Processo Licitatório nº. 106/21 – Pregão Eletrônico nº. 073/21 – Contratada: **HUSSEIN ARANTES DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA** => R$91.400,00**.** Vigência: 15/09/2021 a 15/09/2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6164BB6F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/21 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/21

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante: **HUSSEIN ARANTES DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA,** vencedora no Processo Licitatório nº. 106/21 – Pregão Eletrônico nº. 073/21. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal de Formiga MG -

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:EA3576E8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

Extrato – A Comissão de Licitação julga a licitante: **TRANSCANTO- TRANSPORTES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** perfazendo o valor total de **R$915.376,80 (**novecentos e quinze mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos),sendo vencedora do referido Processo Licitatório nº 091/2021, Tomada de Preço nº 005/2021. Prefeitura Municipal de Formiga MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F0EE608E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 074/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 – A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia 29 de setembro de 2021, às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Registro de Preços, Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, para a **formação de registro de preços para locação de um veículo caminhão pipa, um caminhão coletor de resíduos sólidos (lixo) e um caminhão para engate de tanque pipa**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: cplformosomg@gmail.com e compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br ou telefone: (38) 3647-1111.

Formoso/MG, 16 de setembro de 2021.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:2CB2D078

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório **nº 083/2021 –** Tomada de Preço **nº 012/2021**- Objeto: "**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE CALÇAMENTO EM BLOQUETES RUA MONTES CLAROS, RUA JANAUBA E RUA FRANCISCO SA NO DISTRITO DE CAMARINHAS, MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, MINAS GERAIS."** Abertura da sessão será dia**06 de Outubro de 2021 às 09h00min.**Telefone: (38) 98816-0346 Site:www.franciscosa.mg.gov.br ou e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA.
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório **nº 084/2021 –** Tomada de Preço **nº 013/2021**- Objeto:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE CALÇAMENTO EM BLOQUETES NA RUA DE ACESSO A SÃO GERALDO, NO DISTRITO DE CANA BRAVA, MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, MINAS GERAIS."** Abertura da sessão será dia**07 de Outubro de 2021 às 09h00min.**Telefone: (38) 98816-0346 Site:www.franciscosa.mg.gov.br ou e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:61BD8899

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2021

MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG **- AVISO DE LICITAÇÃO**– Pregão Presencial SRP Nº 026/2021 – O Município realizará no dia 30/09/2021, às 08:00 horas, o Pregão Presencial SRP Nº 026/2021 – Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA**

E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FRONTEIRA DOS VALES-MG. Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na Av. Minas Gerais, nº 84, Centro, e pelo e-mail: licitacaofronteira2021@hotmail.com nos dias uteis de 07:00hs às 13:00hs.

Fronteira dos Vales/MG, 16 de Setembro de 2021,

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sueli de Almeida Dias Santos
Código Identificador:BFA77FCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2021

MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG **- AVISO DE LICITAÇÃO**– Pregão Presencial SRP Nº 027/2021 – O Município realizará no dia 01/10/2021, às 08:00 horas, o Pregão Presencial SRP Nº 027/2021 – Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÁS BUTANO, ÁGUA MINERAL E SEUS RESPECTIVOS VASILHAMES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FRONTEIRA DOS VALES-MG**. Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na Av. Minas Gerais, nº 84, Centro, e pelo e-mail: licitacaofronteira2021@hotmail.com nos dias uteis de 07:00hs às 13:00hs.

Fronteira dos Vales/MG, 16 de Setembro de 2021,

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sueli de Almeida Dias Santos
Código Identificador:C2F88857

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 098/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 045/2021

PROC. 098/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 045/2021 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recapagem de pneus e aquisição de capas de proteção para atender a frota de veículos de diversas secretarias do município de Grão Mogol/MG. RETIFICAÇÃO de publicação no Diário AMM 09/09/2021, pág. 81 - Onde se lê: Ata SRP 070/2021, Leia-se Ata SRP 076/2021.

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:924B9D17

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 095/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 042/2021

PROC. 095/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 042/2021 - Aquisição de baterias em geral para a frota de veículos do Município de Grão Mogol/MG. RETIFICAÇÃO de publicação no Diário AMM 09/09/2021, pág. 81 - Onde se lê: Ata SRP 068/2021, Leia-se Ata SRP 074/2021.

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:E3BE3727

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 096/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 043/2021

PROC. 096/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 043/2021 - Aquisição de relógios de ponto, crachás e bobinas para manutenção das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG. RETIFICAÇÃO de publicação no Diário AMM 09/09/2021, pág. 81 - Onde se lê: Ata SRP 069/2021, Leia-se Ata SRP 075/2021.

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:651EDE67

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 069/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 031/2021

PROC. 069/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 031/2021 - Aquisição de mudas ornamentais e grama para praças e canteiros do Município de Grão Mogol/MG. RETIFICAÇÃO de publicação no Diário AMM 09/09/2021, pág. 81 - Onde se lê: Ata SRP 068/2021, Leia-se Ata SRP 077/2021.

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:836C838F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

PRC 110/2021, PE 014/2021 - Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada **(trator e implementos agrícolas)** para atendimento as demandas dos produtores rurais do município, conforme Convênio nº 901393/2020 – MAPA. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Contratadas: Contrato nº 044/2021: Agroveterinária RM EIRELI - CNPJ: 10.453.573/0001-24 - Valor Total R$ 12.940,00. Contrato nº 045/2021: Triama Norte Tratores Implementos Agrícolas e Máquinas - CNPJ: 01.563.351/0001-73 - Valor Total R$ 153.000,00. Contrato nº 046/2021: M&A Comercio de Produtos Agrícolas EIRELI - CNPJ: 41.132.034/0001-17 - Valor Total R$ 40.224,00. Contrato nº 047/2021: AGF Montagem e Manutenção Mecânica LTDA - CNPJ: 23.303.755/0001-60 - Valor Total R$ 69.680,00. Assinatura: 14/09/2021. Vigência: 14/09/2021 a 31/12/2021.

Guaraciaba/MG, 16/09/2021

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:9D9A04FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2021

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade **Pregão Presencial nº 093/2021 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 234/2021**, tipo **Menor Preço por ITEM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) para prestação de serviço de confecção de Impressos Gráficos, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias do Município de Guaxupé/MG, pelo período de 12 (doze) meses.** A **abertura** será dia **30 de setembro de 2021**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 17 de setembro de 2021,** o **Edital**

completo e as demais informações relativas a presente Licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021 e também no site: www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 16 de setembro de 2021.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:35DC7B07

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Guaxupé justifica a inexigibilidade de chamamento público com fundamento legal no art. 31, da Lei Federal 13.019/2014, para formalização de Termo de Fomento com a ACIG-Associação Comércio e Industria de Guaxupé, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.901.6120001-58, com sede na Travessa João Cruvinel, 20, Centro, Guaxupé, CEP: 37.800-000. A inexigibilidade do chamamento público da entidade abaixo relacionada se enquadra no que está expresso no artigo 31 da Lei 13.204/2015, posto não haver hipótese de viabilidade de competição, uma vez que a entidade é única no município e região que pode atender as necessidades de Guaxupé. Tendo por objeto contratação de consultoria na área de comunicação para desenvolver uma Campanha de Conscientização da população e das empresas da importância de seguir os protocolos de saúde, de forma que possamos atravessar os eventos do final do ano que se aproximam, que trazem o aumento do fluxo de pessoas nos centros comerciais da cidade, sem o aumento dos casos e sem a necessidade de tomada de medidas mais drásticas que venham a agravar a saúde financeira das empresas de nossa cidade. Ainda, criar o Selo Comércio Seguro, com cadastramento e distribuição às empresas participantes. Vigência: Será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Fomento. ACIG-Associação Comércio e Industria de Guaxupé - Dotação orçamentária: 02.10.02.23.691.0703.2183.3.3.90.39.00, Fonte: 100 - Recursos Ordinários Ficha: 976, Contribuições, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

ARTUR FERNANDES GONÇALVES FILHO,
CPF n.º 535.074.606-53
Secretario de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - Prefeitura Municipal de Guaxupé e

IVAN RIBEIRO VIEIRA
Presidente ACIG – CPF 550.835.448-49.

Guaxupé, 16 de setembro de 2021.

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:9640CC99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 025/2021,

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 025/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/09/2021. Edição 3092; ONDE SE LÊ: "Pregão Presencial nº 025/2021", LEIA-SE: "Pregão Presencial nº 023/2021".

Gurinhatã, 14 de setembro de 2021.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:59D100DD

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 026/2021

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 026/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/09/2021. Edição 3092; ONDE SE LÊ: "Pregão Presencial nº 026/2021", LEIA-SE: "Pregão Presencial nº 025/2021".

Gurinhatã, 14 de setembro de 2021.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:203387F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2021 - PROCESSO 101/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2021 - Processo 101/2021, Pregão Eletrônico Nº 031/2021. Objeto aquisição de combustível óleo diesel S10 para abastecimento da frota de veículos que atendem a secretaria de educação da Prefeitura Municipal de Iguatama-MG. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X Distribuidora De Petróleo Formiga LTDA, CNPJ sob o nº71.155.642/0001-08.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:567D9A3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 031/2021– PROCESSO 109/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 031/2021– Processo 109/2021 - Considerando o parecer jurídico favorável juntado ao Processo de solicitação de contratação das empresas TECNOWASH SUZUKI COMERCIO E MAQUINAS EIRELLI, Inscrita no CNPJ Sob o Numero 07.131.544/0001-31, Valor contratado: R$ 12.559,60 (doze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), para contratação da Empresa Tecnowash Suzuki Comercial De Maquinas Eireli, para revisão, manutenção e instalação das lavadora mlgs30, centrifuga cb215 e calandra mod.516e, adquiridas no processo 58/2016, que encontram sem utilização por falta de instalação. RATIFICO a condição de Dispensa enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal. 16/09/2021

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:C69A61C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CORREÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2021

AVISO DE CORREÇÃO
Processo Licitatório nº 043/2021

Na edição nº 3090, quinta-feira, 09 de setembro de 2021, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Publicação do Extrato de Termo Aditivo do Pregão nº 016/2021 - PRC nº 043/2021.

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DE TERMO ADITIVO: PRIMEIRO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
CONTRATO Nº..: 97
PROCESSO.....: PRC 00043 21 LICITAÇÃO: PREG001621
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA...: AUGUSTO PNEUS EIRELI
VALOR.....: R$35.915,69
ASSINATURA...: 08/09/2021
OBJETO.....: ALTERAÇÃO NO CENÁRIO ECONÔMICO OCASIONADA PELA PANDEMIA DO COVID-19, ESCASSEZ DE MATÉRIA PRIMA, FEZ COM QUE O PREÇO DO PRODUTO SOFRESSE ALTERAÇÃO.

LEIA-SE:
EXTRATO DE TERMO ADITIVO: PRIMEIRO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
CONTRATO Nº..: 97
PROCESSO.....: PRC 00043 21 LICITAÇÃO: PREG001621
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA...: AUGUSTO PNEUS EIRELI
VALOR.....: R$39.928,16
ASSINATURA...: 08/09/2021
OBJETO.....: ALTERAÇÃO NO CENÁRIO ECONÔMICO OCASIONADA PELA PANDEMIA DO COVID-19, ESCASSEZ DE MATÉRIA PRIMA, FEZ COM QUE O PREÇO DO PRODUTO SOFRESSE ALTERAÇÃO.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:A06C7138

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 056/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº140 /2021
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratado: ELLO AVALIAÇÕES E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 42.160.063/0001-55
Objeto: contratação de uma empresa para prestação de serviços que consiste na elaboração de um projeto para instalação de energia renovável (energia solar fotovoltaica), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Transportes deste Município.
Valor Total: R$18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).
Vigência: O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, por um período de 30(trinta) dias.
Data da assinatura: 16/09/2021.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela ELLO AVALIAÇÕES E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA – Fabiano Carmo do Nascimento.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:0C51825B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 16/2021

Resolução nº 16/2021

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Trabalho da APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itanhandu/MG no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 869 de 15 de dezembro de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária realizada em 09 de setembro de 2021;
RESOLVE:
Art. 1°. **APROVAR** o Plano de Trabalho da APAE referente ao repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais devido à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, conforme previsto na Portaria do Ministério da Cidadania n° 378/2020.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu/MG, 16 de setembro de 2021.

MARIA JOSÉ FRANCA DE ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isabela Gonçalves Siqueira
Código Identificador:1D225F93

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Contrato – Pregão Eletrônico 052/2021 - Objeto: aquisição de postes ornamentais, modelo republicano, com dois e três globos, para iluminação pública no município de Itanhandu. Homologação e adjudicação: 31/08/2021. **Contrato n° 53/2021** - Luminárias N. Sra. da Guia LTDA, CNPJ 01.332.277/0001-84. Valor: R$ 67.240,00. Dotação: ficha 604, fonte 100. Data: 03/09/2021. Vigência: 31/12/2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:DB068FAA

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Eletrônico 051/2021 para aquisição eventual e parcelada de equipamentos de informática para melhoria dos serviços nas secretarias municipais de Itanhandu. O Prefeito Municipal Homologa na data de 30/08/2021, em favor das empresas: Athomoz - Comércio de Produtos Eletronicos - Eireli, CNPJ 24.846.428/0001-18. Valor registrado: R$ 4.509,00. Ata n° 111/2021. Distribuidora de Produtos G.C.R. Eireli, CNPJ 08.108.696/0001-86. Valor registrado: R$ 17.460,00. Ata n° 109/2021. Pisontec Comércio e Servicos em Tecnologia da Informação Eireli, CNPJ 12.007.998/0001-35. Valor registrado: R$ 15.000,00. Ata n° 112/2021. Rei dos Cartuchos Equipamentos e Suprimentos de Informática Ltda, CNPJ 04.500.648/0001-88. Valor registrado: R$ 5.341,70. Ata n° 110/2021.

Atas de Registro de Preços datadas de 03/09/2021 com vigência de 12 meses. Acesse o resultado completo no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:0CD7D659

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação – Pregão Presencial 053/2021 – Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de madeiras, tintas e outros materiais para construção, para suprir as demandas das Secretarias M. de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. O Prefeito Municipal Homologa na data de 03/09/2021, às empresas: Adelino Ribeiro Barbosa Neto ME, CNPJ 01.728.702/0001-59. Valor registrado: R$ 136.929,00; Ata n° 114/2021. Supermax Empreendimentos Ltda, CNPJ 10.973.149/0001-00. Valor total registrado: R$ 341.895,00; Ata n° 115/2021. Vapt Vupt Atacado de Materiais de Construcao Ltda, CNPJ 07.013.425/0001-84. Valor total registrado: R$ 558.018,10; Ata n° 113/2021. Atas de registro de preços datadas de 08/09/2021 com vigência de 12 meses. Acesse os preços unitários no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:F16B9FA9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contratos – Chamada Pública 001/2021 – Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública. **Contrato n° 54/2021** - Maria Noronha, CPF 469.838.486-91, Itanhandu/MG. Valor: R$ 5.497,50. Dotação: ficha 462, fonte 144. **Contrato n° 55/2021** - Marta de Noronha Silva, CPF 818.840.876-04, Itanhandu/MG. Valor: R$ 3.875,00. Dotação: ficha 462, fonte 144. **Contrato n° 56/2021** - Mateus da Conceição Pereira, CPF 377.258.156-00, Passa Quatro/MG. Valor: R$ 5.470,00. Dotação: ficha 462, fonte 144. **Contrato n° 57/2021** – Associação dos Produtores Rurais do Sul de Minas, CNPJ 25.106.099/0001-31, Itajubá/MG. Valor: R$ 17.602,60. Data dos contratos: 13/09/2021. Vigência dos contratos: 31/12/2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:AB1085C4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 11° Termo Aditivo ao Contrato n° 227/2017 – Pregão Presencial 042/2017– Partes: Município de Itanhandu e Multipontos Telecom Ltda - ME, CNPJ 10.318.931/0001-96. Objeto: instalação e acesso à rede de internet na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, destinada a atender a demanda de atividades realizadas no Projeto de Proteção Social Especial, bem como, no prédio do CRAS pelo prazo de 10 meses. Valor do aditivo: R$ 1.629,40. Dotações do orçamento vigente. Data: 03/09/2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:E6F17AAF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 22° Termo Aditivo ao Contrato n° 61/2020 – Inexigibilidade 06/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. Objeto: empréstimo de dois oftalmoscópios da marca Welchallyn CE, Referência 13010 e Referência 12850, lotados na sala 842 da Unidade de Saúde Tereza Levenhagen, em perfeito estado de conservação, sem qualquer tipo de defeitos ou estéticos. Período da cessão: até 31/12/2024. Data: 10/09/2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:1C88FE38

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato n° 120/2019 – Dispensa 022/2019 – Partes: Município de Itanhandu e Secretaria de Estado de Governo, CNPJ 05.475.103/0001-21. Objeto: prorrogação de vigência até 22/09/2022. Data: 13/09/2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:51839806

LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 14° Termo de Apostilamento a Ata 27/2021 – Pregão Eletrônico 03/2021 – Partes: Município de Itanhandu e Posto Rio Verde Ltda, CNPJ 21.204.201/0001-80. Objeto: reajuste de preços de combustíveis passando para: Gasolina Comum R$ 6,649; Etanol R$ 4,989. Data: 03/09/2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:82086061

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo a Ata 64/2021 – Pregão Eletrônico 27/2021 – Partes: Município de Itanhandu e Dimipel Limitada - ME, CNPJ 13.751.798/0001-55. Objeto: reajuste de preços ao item 75 - Manteiga - pote com 200G passando para R$ 9,10. Data: 14/09/2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:C67A472C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 15° Termo de Apostilamento a Ata 27/2021 – Pregão Eletrônico

03/2021 – Partes: Município de Itanhandu e Posto Rio Verde Ltda, CNPJ 21.204.201/0001-80. Objeto: reajuste de preços de combustíveis passando para: Gasolina Comum R$ 6,679. Data: 13/09/2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:94FB3B7D

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico 24/2021 – Objeto: Aquisição de veículos tipo micro-ônibus (zero km) adaptado, 23 lugares, atendendo ao Contrato de Repasse nº 888086/2019, Proposta nº 39680/2019 - Ministério da Cidadania. **Contrato nº 58/2021** - Deva Veículos Ltda, CNPJ 23.762.552/0003-02. Valor: R$ 248.000,00. Dotações: ficha 649, fontes 142 e 200. Data: 15/09/2021. Vigência: 14/03/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:8439A7C2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 5° Aditivo ao Contrato n° 265/2017 – Pregão Presencial 061/2017– Partes: Mapfre Seguros Gerais S/A, CNPJ 61.074.175/0001-38. Objeto: prorrogação de vigência até dia 19/09/2022. Valor: R$ 4.746,72. Dotações do orçamento vigente. Data: 16/09/2021. Acesse o aditivo na íntegra no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:E5837480

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Resultado do 34° Festival de Música de Itanhandu/MG – Informamos à todos os interessados que o resultado completo do Festival encontra-se disponível no site www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

JOSÉ GUILHERME ORDINE
Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:1989FD74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 479.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 079/2021
Processo Licitatório 256/2021, Edital 107/2021 Tipo: Menor preço global – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fechamento de esquadrias do Centro Municipal de Educação Infantil "Vereador Benedito Aparecido da Cunha". A sessão realizar-se às09 **horas do dia 30 de setembro de 2021 na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva/MG–** O Edital se encontra no sitewww.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Tomada de Preço 025/2021
Processo Licitatório 260/2021, Edital 108/2021 Tipo: Menor preço global– Objeto: Execução de Obra de segunda etapa para cobertura de pátio do anexo da Escola Municipal Dirce Monteiro Lopes. A sessão realizar-se às09 **horas do dia 14 de outubro de 2021 na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva/MG–** O Edital se encontra no sitewww.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:347DA2AC

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 479.2

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Tomada de Preço 020/2021 - REVOGAÇÃO
Processo Licitatório 236/2021, Edital 096/2021 Tipo: Menor preço – Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, suporte em rede de computadores, serviços de gestão da infraestrutura de TI e suporte técnico de equipamentos, bem como prestação de serviços que envolvem disponibilização e administração de informações e de criação intelectual, de elevado sigilo - Por interesse público e com base no artigo 49 da Lei 8.666/1993 **FICA REVOGADO O PROCESSO LICITATÓRIO 236/2021**.

Itapeva/MG – 16 setembro de 2021

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município de Itapeva/MG.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:C8CE0CA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021 - UASG Nº 984673

Processo administrativo nº 173/2021- processo licitatório nº 173/2021 - modalidade pregão eletrônico nº 87/2021 – Não acudiram interessados. Licitação declarada deserta.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:62AD4B5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna publico processo nº. 257/2021, pregão presencial nº: 43/2021. Tipo: menor preço unitário. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, para manutenção dos diversos departamentos do município. Abertura:

04/10/2021, às 09:00 horas. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1255.

CAMILA DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeira.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:EA5175FB

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Jacuí/MG torna público extrato de HOMOLOGAÇÃO e Ata de Registro de preços nº 47/2021 – **Drogaria Aleana LTDA,** com valor total estimado em **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**. Referente ao PROCESSO Nº 241/2021, PREGAO Nº 40/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021. Objeto: **registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, biológicos e fitoterápicos**. Vigência 16 de setembro de 2021 até 15 de setembro de 2022.

Contratante
Município de Jacuí/MG.
MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:083BA793

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, A QUE SE REFERE O EDITAL Nº 00058/2021 DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA, CNPJ 18.306.654/0001-03.

Ata da sessão de licitação pública, na modalidade de pregão eletrônico, a que se refere o edital nº 00058/2021 do(a) Prefeitura Municipal de Japaraiba, CNPJ 18.306.654/0001-03.

Nome do Promotor / Comprador: Prefeitura Municipal de Japaraiba
Edital: 00058/2021
Data de início do recebimento das propostas: 08 de 09 de 2021 às 09:00
Data da Realização: 16 de 09 de 2021 às 09:00
Local: **www.bbmnet.com.br**
Pregoeiro responsável: José Augusto dos Reis
Ao(s) 16 dia(s) do mês setembro do ano de 2021, no endereço eletrônico **www.bbmnet.com.br**, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr(a) José Augusto dos Reis juntamente com a equipe de apoio Sr(a) Juliana Modesto de Morais, Marcia Cecília Gonçalves e Rosilene
Aparecida Fernandes , para proceder a sessão pública de pregão eletrônico com o objetivo de adquirir Contratação de serviço terceirizado de transporte escolar dos alunos residentes na zona rural de Japaraíba para as escolas públicas do município, sendo este transporte realizado em veículo próprio do contratado, incluindo despesas com motorista, combustível e todos os demais gastos necessários para a realização dos serviços, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório.
Inicialmente, ficou registrado que às 09:00 horas do dia 16 de setembro de 2021 teve início, por meio do sistema eletrônico, conforme consta no edital, o prazo para recebimento das propostas iniciais de preços. Foi registrado o recebimento da(s) proposta(s) inicial(ais) de preços, por lote do(s) seguinte(s) participante(s):
Lotes:
Lote - 1 - LOCACAO DE VEICULO -T.ESCOLAR
Situação - Deserto **Classificação**
Empresa Data e Hora do Registro Valor da Proposta
Desclassificação
Nenhum participante desclassificado.
Recursos
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.
Após a etapa de lances foi feita a análise de aceitabilidade da(s) proposta(s) e habilitação do(s) vencedore(s), por lote, e o resultado foi o seguinte:
RESULTADO CONSOLIDADO APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO
Todos os registros realizados no sistema, bem como eventuais manifestações de interposição de recursos do(s) participante(s), está(ão) devidamente contido(s) no relatório descritivo da sessão, individualizado por lote, que é parte integrante dessa ata.
Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro declarou encerrados os trabalhos.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro

Membro(s) de Equipe

JULIANA MODESTO DE MORAIS

MARCIA CECÍLIA GONÇALVES

ROSILENE APARECIDA FERNANDES

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:4A315570

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 290/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2021

O Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, através do Departamento de Licitações, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 042/2005, e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO", tendo por objeto o "Contratação de serviço terceirizado de transporte escolar dos alunos residentes na zona rural de Japaraíba para as escolas públicas do município, sendo este transporte realizado em veículo próprio do contratado, incluindo despesas com motorista, combustível e todos os demais gastos necessários para a realização dos serviços".
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h50min do dia 29 de setembro de 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 09h00min do dia 29 de setembro de 2021.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, como também através do site: www.japaraiba.mg.gov.br, ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 16 de setembro de 2021.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:F3BFDDD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021 PROCESSO Nº 294/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a empresa abaixo relacionada os seguintes itens:

EMPRESA	ITEM	VALOR
COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA.	01,02,03,04,05,06,07,08,09.	R$ 83.842,23
TOTAL		R$ 83.842,23

João Monlevade, 13 de Setembro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:0ACDC56E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO-40

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Eletrônico nº. 40/2021,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedor do certame REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, em atendimento Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

EMPRESA	ITEM	VALOR
COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA.	01,02,03,04,05,06,07,08,09.	R$ 83.842,23
TOTAL		R$ 83.842,23

João Monlevade, 26 de Agosto de 2021.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:FF398510

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2695/2021

ALTERA A LEI 1228/2005 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR E CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL A ELE VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- O artigo 3º da Lei 1228 de 30 de setembro de 2005, passará a vigorar acrescida no parágrafo único com a seguinte redação**.**
Art.3º- (...)

Parágrafo único: O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR - e o Fundo Municipal de Turismo -FUMTUR - reger-se-á em conformidade com o Regimento Interno do Turismo.

Art. 2 º - A Lei 1228 de 30 de setembro de 2005, passa a vigorar acrescida do parágrafo 8°A, com a seguinte redação**.**
Art. 8° A- Os Recursos do Fundo Municipal de Turismo serão aplicados da seguinte forma.
No programa de promoção e preservação turísticas, desenvolvidos pelo Conselho de turismo de João Pinheiro.
Na promoção e financiamento de estudos e pesquisas de desenvolvimento turístico, como programa de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos do departamento de Turismo de João Pinheiro e dos Membros do conselho.

No Custeio parcial ou total de despesas de viagens dos membros do Conselho Municipal e da equipe técnica do departamento de Turismo de JoãoPinheiro, desde que comprovada sua exclusiva destinação par ao desenvolvimento turístico.
Nos trabalhos de comunicação e divulgação de matérias relativas ao turismo do município de João Pinheiro.
Na aquisição de equipamentos fixos e de deslocamento, materiais permanentes e de consumo destinado ao desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal de Turismo de João Pinheiro.
Nos programas de divulgação turísticas Municipal em âmbito local, estadual, nacional e internacional.
Na confecção de material de folhetaria e distribuição para a rede de serviços de apoio ao turismo no Município de João Pinheiro.
Nos custeios de eventos.
No custeio de participação societária do Município na associação de turismo ou em outra entidade regional da qual o Município possa vir a fazer parte.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 13 de setembro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:25B3DE0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 244/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 244/2021
Espécie: Contrato
Contratado: Roney G Deus ME
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS GLP – P45 DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO CARNEIRO VALADARES;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 103/2021, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais)
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 744, 750, 756, 761, 783, 786, 885, 888 e 903 – da Secretaria Municipal de Ação Social;
Fichas: 344 e 417 – do Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares;
Fichas: 108 – da Secretaria Municipal de Administração;
Fichas: 294, 314, 344, 359, 368, 385, 395, 403, 417, 424, 429 e 432 – da Secretaria Municipal de Saúde;
Fichas: 191 e 216 – da Secretaria Municipal de Obras;
Fichas: 708 e 727 – da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Fichas: 644 e 665 – da Secretaria Municipal de Cultura;

Fichas: 448, 796, 508 e 463 – da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 31/08/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:5C2257CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 236/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 236/2021
Espécie: Contrato

Contratado: J M Machado Retifica – Eireli - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTOS DE MOTORES DE CAMINHÕES E MOTONIVELADORA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 094/2021, que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais).
Dotações Orçamentárias:
02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.30;
02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.39;
02.06.06.26.782.2601.2032.3.3.90.30;
02.06.06.26.782.2601.2032.3.3.90.39.
Vigência: 16/08/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:D1731C69

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 235/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 235/2021
Espécie: Contrato
Contratado: Man Latin America Industria e Comércio de Veículos Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de veículos de transporte com vistas ao transporte de equipe de Profissionais que executam as ações concernentes às missões institucionais da Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS, da Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano – SNPDH e da Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas – SENAPRED, nos Municípios, Estados e no Distrito Federal.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 030/2020, Processo Administrativo Ministério da Cidadania nº 71000.055412/2019-43, nos que será regido pela Lei Federal n°. 10.520/2002 e as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 2.898.990,00 (Dois milhões oitocentos e noventa e oito mil novecentos e noventa reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 482 e 1006.
Vigência:12 meses a contar do dia 23 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:D73713F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA APOSENTADORIA 037/2021

PORTARIA Nº 037/2021

Neider Kennedy Amorim, Superintendente do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 26 § 1º alínea n da lei municipal 1.238/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 56 c/c art. 35 da Lei Municipal 1238/05 de 09/12/05 c/c Art.6º da EC nº 41 c/c §5º do Art. 40 c/c art.2º, da EC 47/05 da CF 88, à Servidora LIDIA APARECIDA DA SILVA COSTA, matricula 1629, CPF: 970.553.606-68, no cargo efetivo de Professora PN III, Nível III, Grau "J", lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG, 15 de setembro de 2021.

NEIDER KENNEDY AMORIM
Superintendente – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:8D21B188

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA APOSENTADORIA 038/2021

PORTARIA Nº 038/2021

Neider Kennedy Amorim, Superintendente do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 26 § 1º alínea n da lei municipal 1.238/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 56 c/c art. 35 da Lei Municipal 1238/05 de 09/12/05 c/c Art.6º da EC nº 41 c/c §5º do Art. 40 c/c art.2º, da EC 47/05 da CF 88, à Servidora MARIA EUNICE BATISTA, matricula 2434, CPF: 007.060.616-16, no cargo efetivo de Professora PN III, Nível III, Grau "J", lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG, 15 de setembro de 2021.

NEIDER KENNEDY AMORIM
Superintendente – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:FA2E19AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA APOSENTADORIA 039/2021

PORTARIA Nº 039/2021

Neider Kennedy Amorim, Superintendente do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 26 § 1º alínea n da lei municipal 1.238/2005.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 56 c/c art. 35 da Lei Municipal 1238/05 de 09/12/05 c/c Art.6º da EC nº 41 c/c §5º do Art. 40 c/c art.2º, da EC 47/05 da CF 88, à Servidora NILMA APARECIDA DE OLIVEIRA, matricula 2013, CPF: 693.325.766-53, no cargo efetivo de Professora PN III, Nível III, Grau "J", lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG, 15 de setembro de 2021.

NEIDER KENNEDY AMORIM
Superintendente – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:8D1CE54F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA APOSENTADORIA 040/2021

PORTARIA Nº 040/2021

Neider Kennedy Amorim, Superintendente do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 26 § 1º alínea n da lei municipal 1.238/2005.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 56 c/c art. 35 da Lei Municipal 1238/05 de 09/12/05 c/c Art.6º da EC nº 41 c/c §5º do Art. 40 c/c art.2º, da EC 47/05 da CF 88, à Servidora DEUSILMA SANTANA EVANGELISTA, matricula 2299, CPF: 476.532.301-30, no cargo efetivo de Professora PN III, Nível III, Grau "J", lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG, 15 de setembro de 2021.

NEIDER KENNEDY AMORIM
Superintendente – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:D281A1FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA APOSENTADORIA 041/2021

PORTARIA Nº 041/2021

Neider Kennedy Amorim, Superintendente do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 26 § 1º alínea n da lei municipal 1.238/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria ESPECIAL, por exposição a atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, ao Servidor EUGÊNIO MONTEIRO DO PRADO, matricula 1955, CPF: 259.392.896-49, no cargo efetivo de Motorista N-2, Nível I, Grau J, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 16 de setembro de 2021, nos termos do art. 40 §4º inciso III da CF/88 com redação da EC 47/2005, Súmula 33 do STF, Lei 8.213/1991, art. 57, §§ 3º e 4º, Lei n°. 9.032, de 28/04/1995, que é regulamentada pelo Decreto n° 2.172, de 05.03.1997 com PROVENTOS INTEGRAIS calculados nos termos da lei 10.887 de 18.06.2004, art. 1º.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG, 16 de setembro de 2021.

NEIDER KENNEDY AMORIM
Superintendente – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:FFDB903E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 245/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 245/2021
Espécie: Contrato
Contratado: Única Pavimentação Ltda
Objeto: Constituí objeto deste contrato a execução sob o regime de empreitada e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras de recapeamento asfáltico CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em diversas ruas do Município de João Pinheiro MG;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Concorrência pública nº **001/2021**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Valor total: R$ 3.158.879,10 (três milhões cento e cinquenta e oito mil oitocentos e setenta e nove reais e dez centavos).
Dotações Orçamentárias:
Os serviços e obras postos em licitação serão custeados pelos recursos vinculados as Dotações Orçamentárias no Ficha 880.
Recursos financeiros de contrato de repasse Pró-transporte/Caixa e contrapartida do Município de João Pinheiro.

Vigência: 12 meses a contar do dia 28 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:B56E0E7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 251/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 251/2021
Espécie: Contrato
Contratado: Marpe Engenharia Ltda
Objeto: Constituí objeto deste contrato a execução sob o regime de empreitada global por lote e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras de **continuação de Unidade de Educação Infantil – Creche - Proinfância**, nos Bairros Itaipu e Santa Cruz, no Município de João Pinheiro MG;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Concorrência pública nº **002/2021**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Valor total: R$ 4.009.811,35 (quatro milhões nove mil oitocentos e onze reais e trinta e cinco centavos).
Dotações Orçamentárias:
Os serviços e obras postos em licitação serão custeados pelos recursos vinculados as Dotações Orçamentárias no Fichas 876 e 877.
Recursos financeiros de contrato de repasse com Ministério da Educação - FNDE/Caixa e contrapartida do Município de João Pinheiro
Vigência: 12 meses a contar do dia 03 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:6BAD0A37

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 242/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 242/2021
Espécie: Contrato
Contratado: Couto e Dias Comércio de Gás Ltda
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS GLP – P45 DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO CARNEIRO VALADARES;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 103/2021, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no

que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 15.480,00 (Quinze mil quatrocentos e oitenta reais)
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 744, 750, 756, 761, 783, 786, 885, 888 e 903 – da Secretaria Municipal de Ação Social;
Fichas: 344 e 417 – do Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares;
Fichas: 108 – da Secretaria Municipal de Administração;
Fichas: 294, 314, 344, 359, 368, 385, 395, 403, 417, 424, 429 e 432 – da Secretaria Municipal de Saúde;
Fichas: 191 e 216 – da Secretaria Municipal de Obras;
Fichas: 708 e 727 – da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Fichas: 644 e 665 – da Secretaria Municipal de Cultura;
Fichas: 448, 796, 508 e 463 – da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 31/08/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:4B108D9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 178/2021

1º Termo Aditivo do Contrato 178/2021. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado : **Cooperativa Central dos Agricultores Familiares do Noroeste Mineiro – Alfa**, sediada à Rua Capitão Speridião, 1439, Bairro Floresta, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 04.756.590/0001-38, neste ato representada pelo **Sr Astolfo Moreira da Silva**, inscrito no CPF nº 634.846.686-87, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 28 de Maio de 2021 o Instrumento de Contrato 178/2021 no qual ajustaram o fornecimento, pela Contratada, de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE**.**

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 18 de Agosto de 2021 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 25% o quantitativo do item 06Abóbora japonesa-com casca, sem brilho e firme, tamanho grande, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela anvisa.Agricultor: Gilson Pereira de Félix
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 18 de Agosto de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

Cooperativa Central Dos Agricultores Familiares do Noroeste Mineiro – Alfa
SR ASTOLFO MOREIRA DA SILVA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:0036596A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 55/2017

8º Termo Aditivo do Contrato 55/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **Papelaria Couto Ltda - ME**, empresa sediada na Avenida Juca Cordeiro, 558, centro, João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 71.042.915/0001-08; neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Juarez Lopes do Couto Junior**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 967.250.876-04, RG nº MG – 10.572.655 SSP/MG, residente e domiciliado(a) nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 13 de Março de 2017 o Instrumento de Contrato 55/2017 no qual ajustaram a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e papelaria destinados às Secretarias Municipais de João Pinheiro, Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino e Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretária Municipal de Administração, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 30 de Agosto de 2021 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor do item abaixo relacionado, a partir desta data prevalecerá o seguinte:
O item 140 -Pasta registradora AZ, Espessura de 1,7mm, Forrado em papel monolúcido 75g plastificado, mecanismo niquelado, Olhal e compressor plásticos, altura da pasta 34,5cm – caixa com 20 unidades -passará para o valor de R$ 358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais)
3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 30 de Agosto de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Papelaria Couto LTDA – ME
JUAREZ LOPES DO COUTO JUNIOR

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:D09A8983

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 170/2021

INSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS PACTUADAS NO CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO Nº 01/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO E A DESTILARIA VEREDAS INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que a celebração do Convênio de Delegação nº 01/2020 celebrado entre o Município de João Pinheiro-MG e a Destilaria Veredas Indústria de Açúcar e Álcool Ltda;
Considerando que dentre as obrigações do Município de João Pinheiro está a delegação da execução de alteamento do trecho de aproximadamente 10 km saindo da porta da Destilaria Veredas Indústria de Açúcar e Álcool Ltda em sentindo a Vila São Sebastião até a divisa com a Destilaria Rio do Cachimbo do trecho da rodovia municipal conforme disciplinado pelo Protocolo de Intenções nº 16/2018;

Considerando que cabe ao Município de João Pinheiro indicar representante preferencialmente profissional de engenharia, para acompanhar e fiscalizar a execução da obra de alteamento.

RESOLVE:

Art. 1º-Instituir a presente Comissão de Fiscalização das Obras de melhoramento de estradas vicinais municipais pactuadas no convênio de delegação nº 01/2020 celebrado entre o Município de João Pinheiro e a Destilaria Veredas Indústria de Açúcar e Álcool Ltda.

Art. 2º-A Comissão de Fiscalização será constituída por 03 (três) membros efetivos, sendo:

I- Vinícius Augusto Gradim; Engenheiro civil- CREA-MG 189.237/D;

II- Frederico Gomes de Sá; Engenheiro Civil- CREA-MG 91.199/D;

III- Geraldo Carlos do Couto; Engenheiro Civil- CREA-MG 71.474/D.

Parágrafo único-A fiscalização deverá ocorrer em conjunto, sendo no mínimo dois membros indicados.

Art. 3º- Os membros da Comissão deverão constar em relatório de forma pormenorizada as obras que estão sendo realizadas.

Art.4º-Os membros da Comissão não perceberão nenhum tipo de gratificação para fiscalização da execução das obras de alteamento.

Art.5º- Estaportaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 01 de setembro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D1552AE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 170/2021

INSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS PACTUADAS NO CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO Nº 01/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO E A DESTILARIA VEREDAS INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que a celebração do Convênio de Delegação nº 01/2020 celebrado entre o Município de João Pinheiro-MG e a Destilaria Veredas Indústria de Açúcar e Álcool Ltda;

Considerando que dentre as obrigações do Município de João Pinheiro está a delegação da execução de alteamento do trecho de aproximadamente 10 km saindo da porta da Destilaria Veredas Indústria de Açúcar e Álcool Ltda em sentindo a Vila São Sebastião até a divisa com a Destilaria Rio do Cachimbo do trecho da rodovia municipal conforme disciplinado pelo Protocolo de Intenções nº 16/2018;

Considerando que cabe ao Município de João Pinheiro indicar representante preferencialmente profissional de engenharia, para acompanhar e fiscalizar a execução da obra de alteamento.

RESOLVE:

Art. 1º-Instituir a presente Comissão de Fiscalização das Obras de melhoramento de estradas vicinais municipais pactuadas no convênio de delegação nº 01/2020 celebrado entre o Município de João Pinheiro e a Destilaria Veredas Indústria de Açúcar e Álcool Ltda.

Art. 2º-A Comissão de Fiscalização será constituída por 03 (três) membros efetivos, sendo:

I- Vinícius Augusto Gradim; Engenheiro civil- CREA-MG 189.237/D;

II- Frederico Gomes de Sá; Engenheiro Civil- CREA-MG 91.199/D;

III- Geraldo Carlos do Couto; Engenheiro Civil- CREA-MG 71.474/D.

Parágrafo único-A fiscalização deverá ocorrer em conjunto, sendo no mínimo dois membros indicados.

Art. 3º- Os membros da Comissão deverão constar em relatório de forma pormenorizada as obras que estão sendo realizadas.

Art.4º-Os membros da Comissão não perceberão nenhum tipo de gratificação para fiscalização da execução das obras de alteamento.

Art.5º- Estaportaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 01 de setembro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:1B41D5B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO -

PREGÃO ELETRÔNICO nº 113/2021: abertura dia 30/09/2021, às 13h15, tipo menor preço unitário, tendo como objeto o *registro de preços para futuras e eventuais* contratações de empresas executoras dos serviços de transporte coletivo de estudantes do município, com automóveis "ônibus" e "van", para os anos letivos 2021 e 2022. O Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

JP/MG, 16/09/2021,

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Pregoeiro.

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:89273CED

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 290/2021

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n.

20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,
DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015 no valor total de R$2.184,11 (dois mil cento e oitenta e quatro reais e onze centavos centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Aline Gomes de Freitas.	01.08.232.0018.000	IPTU	2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015.	2.184,11

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG 13 de setembro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E552A4DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 291/2021

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,
DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de, 2014 e 2015 no valor total de R$376,91 (trezentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Antônio Carlos Santos de Toledo.	01.09.422.0002.000	IPTU	2014 e 2015.	376,91

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG 13 de setembro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:084636E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO/2021

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,
DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de, 2013, 2014 e 2015 no valor total de R$713,12 (setecentos e treze reais e doze centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Hilda Couto.	01.06.021.0024.001	IPTU	2013, 2014 e 2015.	713,12

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG 13 de setembro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B38C1429

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 171/2021

CONCEDE LICENÇA DE 90 (NOVENTA) DIAS A SERVIDORA QUE INDICA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Servidora **Jorgiane Gonçalves da Silva,** titular da matrícula funcional n.11430, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico (PN III), 90 (noventa) dias consecutivos de Licença por motivo de doença na pessoa do filho, a contar de 08/09/2021 à 06/12/2021, à vista deBoletim de Inspeção Médica- BIM datado de 08 de setembro de 2021, firmado pelo médicoRodrigo Martins Vinha, CRM-MG 57282.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 13 de setembro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:DE7941E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 172/2021

CONCEDE LICENÇA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A SERVIDORA QUE INDICA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à Servidora **Angélica Aparecida de Resende,** titular da matrícula funcional n.14850, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos de Licença por motivo de doença na pessoa da mãe, a contar de 08/09/2021 à 22/10/2021, à vista deBoletim de Inspeção Médica- BIM datado de 08 de setembro de 2021, firmado pelo médicoRodrigo Martins Vinha, CRM-MG 57282.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 13 de setembro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C8854E6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 241/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 241/2021
Espécie: Contrato
Contratado: Triama Norte Tratores, Implementos Agrícolas e Máquinas Ltda
Objeto: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 098/2021, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 596.000,00 (Quinhentos e noventa e seis mil reais).
Dotações Orçamentárias:
02.13.01.20.606.2001.1505.4.4.90.52 – ficha 878, Convênio nº 908069/2020 celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e contrapartida do Município de João Pinheiro.
Vigência: 16/08/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:2E9957B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 173/2021

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Servidora **Sthefany Oliveira Lemos,** titular da matrícula funcional n.17021, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, a contar de 08/09/2021 à 06/03/2022, à vista de atestado médico datado de 08 de setembro de 2021, firmado pela Dra. Shuelen E. Ap. M. Antunes, CRM-MG 44605..

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 08 de setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 13 de setembro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:997A808A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 174/2021

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, ao Servidor **Osvaldo de Araújo**, matrícula nº 10735, Cargo Auxiliar de Serviços Públicos (vigia noturno), de conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 06 de setembro de 2021 a 06 de setembro de 2022, sem remuneração.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 13 de setembro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:36271AFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 175/2021

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERARa senhora **JULIANA MENDONÇA ALVES,** das funções do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SAÚDE (coordenador unidade de serviços de saúde).**

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 04 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 14 de setembro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C849FFD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 176/2021

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, à Servidora **Heloísa dos Reis Pereira Rocha**, matrícula nº 13939, Cargo Agente Administrativo (auxiliar administrativo), de conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 02 de agosto de 2021 a 02 agosto de 2023, sem remuneração.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 14 de setembro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:FC844951

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Aviso de Ratificação de Dispensa de Licitação. PROCESSO Nº 040/2021 – DISPENSA 017/2021. Nos termos do Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, RATIFICO a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a Serviço de reparo em telhado, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Jordânia/MG, para a empresa x MÁRCIO RAMOS DE ALMEIDA CNPJ: 17.382.142/0001-63, com o valor global de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) no dia 24 de agosto de 2021.

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:A82205CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº063/2021
Extrato de Contrato nº063/2021. Processo nº040/2021–Dispensa nº017/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG x MÁRCIO RAMOS DE ALMEIDA CNPJ: 17.382.142/0001-63.
Objeto: Serviço de reparo em telhado, em atendimentoàSecretaria Municipal de Educação de Jordânia/MG. Valor: R$6.200,00, valor global. Assinatura: 09/09/2021–Vigência: 60 (sessenta) dias.

Jordânia/MG, 09 de setembro de 2021.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:A415C1BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
DECRETO Nº 061/2021

D E C R E T O Nº 061/2021

"REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de Jordânia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:
I – promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II – ampliar a eficiência das políticas públicas; e
III – incentivar a inovação tecnológica.
§ 1º. Subordinam--se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.
§ 2º. Para efeitos deste Decreto, considera--se:
I – âmbito local: - limites geográficos do Município de Jordânia-MG, onde será executado o objeto da contratação;
II – âmbito regional: -Microrregião 14 (Almenara) da Mesorregião 03 (Jequitinhonha), onde está localizado o Município de Jordânia-MG, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – - IBGE (Tabela de mesorregiões e microrregiões em anexo);e
III – microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do *caput* do art. 13 deste Decreto.
§ 3º. Admite--se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, devidamente motivado e justificado em edital, desde que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.
§ 4º. Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
Art. 2º. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:
I – -instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;
II – - padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;
III – na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;
IV – considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e
V – disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.
Art. 3º. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens comuns para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 4º. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
§ 1º. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o *caput*, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º. Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:
I – da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou
II – da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.
§ 3º. A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
§ 4º. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.
§ 5º. A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
Art. 5º. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate e preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º. Entende--se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 (dez) por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.
§ 2º. Na modalidade de pregão, entende--se haver empate, quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 (cinco) por cento superiores ao menor preço.
§ 3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 4º. A preferência de que trata o *caput* será concedida da seguinte forma:
I – ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 5º. Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.
§ 6º. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **três minutos** por lote/item em situação de empate, sob pena de preclusão.
§ 7º. Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.
§ 8º. Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos previstos em edital.
§ 9º. Conforme disposto nos §§ 14 e 15 do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:
I – quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;
II – nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei Federal nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem *jus* ao direito de preferência previsto em decreto específico, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
Art. 6º. Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
PARÁGRAFO ÚNICO: Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos no *caput* deste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item.

Art. 7º. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I – o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub--rogação completa ou da parcela principal da contratação;
II -– que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
III -– que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;
IV – que a empresa contratada comprometa--se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
V – que a empresa contratada responsabilize--se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
§ 1º. Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I – microempresa ou empresa de pequeno porte;
II -– consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 1993; e
III - - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§ 2º. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
§ 3º. O disposto no inciso II do *caput* deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.
§ 4º. É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§ 5º. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º. São vedadas:
I – a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
II – a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e
III – a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.
Art. 8º. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25 (vinte e cinco) por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º. O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
§ 2º. O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
§ 3º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
§ 4º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
§ 5º. Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.
Art. 9º. Os benefícios referidos nos arts. 6º e 8º poderão, motivado e justificadamente, estabelecer a prioridade e preferência de contratação para as pequenas empresas sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido:
§ 1º. Para fins de aplicação dos benefícios dispostos neste Decreto, serão consideradas sediadas local ou regionalmente as microempresas e empresas de pequeno porte que possuam sede no Município de Jordânia-MG ou na microrregião de Almenara-MG (conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – - IBGE), podendo o instrumento convocatório definir outra delimitação, desde que respeitado o limite territorial do Estado de Minas Gerais.
§ 2º. Quando da delimitação e da definição do que é considerado regional ou local, a Gestor Municipal deverá demonstrar, motivadamente, que foram levados em consideração as particularidades do objeto licitado, bem como o princípio da razoabilidade e os objetivos do tratamento diferenciado dispensado às pequenas empresas, previstos no art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e no art. 1° da Lei Estadual nº 20.826, de 31 de julho de 2013.
§3º. Aplica--se o disposto neste artigo nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até (10) dez por cento superiores ao menor preço;
§4º. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no §3º, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do §1º e §3º, na ordem classificatória ;
§5º. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a vencedora;
§6º. nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade e preferência de contratação prevista neste artigo somente serão aplicadas se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;
Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:
I – não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II –- o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
III -– a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do *caput* do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do *caput* deste artigo; ou
IV -– o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.
PARÁGRAFO ÚNICO: Para o disposto no inciso II do *caput*, considera--se não vantajosa a contratação quando:
I – resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
II – a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.
Art. 11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.
Art. 12. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:
I – microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, *caput*, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
II – agricultor familiar se dará nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
III – produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV – microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18--A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e
V – sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º. Deverá ser exigido do licitante a ser beneficiado, a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006.
Art. 13. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda poderá expedir normas complementares à execução deste Decreto.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2021.

MARQUES-UEL MEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:12F184BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR–MG. Torna público o EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO NS° 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, e 028/2021– Assinaturas em 13/09/2021. Processo Licitatório nº 045/2021 – Pregão Eletrônico SRP n° 006/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Eventual e futura Aquisição de materiais permanentes materiais de informática e equipamentos em geral, com a finalidade de atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Lagamar-MG.

Contratada:

LYRON INFORMATICA LTDA
Valor estimado: R$ 239.995,00

CRIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA
Valor estimado: R$ 1.949,97

ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA
Valor estimado: R$ 25.840,00

D&D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI ME
Valor estimado: R$ 158.277,00

ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI
Valor estimado: R$ 5.200,00

CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI
Valor estimado: R$ 2.639,33

MBM TECNOLOGIA E INDÚSTRIA DE INFORMATICA LTDA
Valor estimado: R$ 134.100,00

MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP
Valor estimado: R$ 16.875,00

DIGITALPAR INFORMATICA LTDA
Valor estimado: R$ 61.906,99

ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI
Valor estimado: R$ 52.833,00

NA KZA DESIGN PRESENTES & DECORACOES LTDA
Valor estimado: R$ 80.755,00

TSE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Valor estimado: R$ 11.165,00

M CAMPOS DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
Valor estimado: R$ 83.669,65

DIEGO FERREIRA AMORIM
Valor estimado: R$ 36.129,09

Vigência 12 meses.

Contratante:
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:7AF4AE20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº 63/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR A INSTALAÇÃO DE CONCERTINAS NOS CRAS CHICO MIRANDA E MARÍLIA (INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA) E CONSERTO EM INTERFONE DO CRAS MARILIA,

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de PREGÃO nº 63/2021. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR A INSTALAÇÃO DE CONCERTINAS NOS CRAS CHICO MIRANDA E MARÍLIA (INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA) E CONSERTO EM INTERFONE DO CRAS MARILIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

Tipo: Menor Preço Unitário.
Abertura das propostas 30/09/2021 às 13:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

IONE DUARTE TEIXEIRA
Pregoeira Oficial

Lagoa da Prata, 16 de Setembro de 2021

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:C3A3DD34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 244/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 075/2021
Modalidade: Pregão 022/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: VALMIR BARBOSA 04180504650-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 35.876.973/0001-73.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA LEVE E PESADA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 107.990,00 (cento e sete mil, novecentos e noventa reais).
Dotações orçamentárias:
08.02.12.361.0804.4.044.3.3.90.39
13.03.15.452.1302.4.064.3.3.90.39
01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.39
13.02.26.122.1301.4.063.3.3.90.39
06.02.20.606.0603.4.029.3.3.90.39
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 10 de setembro de 2021.

Lagoa da Prata, 16 de Setembro de 2021.

IVANIR JUNIOR REZENDE TRINDADE
Secretário Municipal de Transportes e Limpeza Urbana

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:3AEB4911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 245/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 194/2021, Inexigibilidade de Licitação nº. 043/2021, nos termos do art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: EDITORA MAGIA DE LER LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o N.º 09.039.467/0001-10.

Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de 168 assinaturas do "**JORNAL JOCA**", para serem utilizados por alunos e professores das Escolas Municipais: Dr. Jacinto Campos, Monteiro Lobato e Professor Afonso Goulart, por um período de 12 meses com 18 edições, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Valor do Contrato: R$ 23.131,00 (vinte e três mil, cento e trinta e um reais)
Dotações orçamentárias: 08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.39
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 14 de setembro de 2021.

Lagoa da Prata, 16 de Setembro de 2021.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:9007D2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 246/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 128/2021
Modalidade: Pregão 032/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: GAP SERVICE LTDA-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 03.735.304/0001-95.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO / RADIOS (DIGITAL) VHF DE COMUNICAÇÃO PARA USO DE GCM GUARDA CIVIL MUNICIPAL, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: **R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).**
Dotações orçamentárias: 01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.39
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 15 de setembro de 2021.

Lagoa da Prata, 16 de Setembro de 2021.

SÉRGIO TOBIAS DUARTE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:0CAACC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 247/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 180/2021
Modalidade: Pregão 070/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: TSFARMADISTRIBUIDORAEIRELI- EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº. 21.189.554/0001-59

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO CAPS NA FARMACIA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: **R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).**
Dotações orçamentárias: 12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 15 de setembro de 2021.

Lagoa da Prata, 16 de Setembro de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:64E5F16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 075/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 029/2021, Dispensa de Licitação nº. 011/2021, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.472.312/0001-47.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência por mais **06 (seis) meses,** até o dia **10/03/2022,** do contrato cujo objeto é a contratação de instituição de recuperação social para prestação de serviços de limpeza urbana na coleta de resíduos domiciliares no município de Lagoa da Prata, atendendo o ofício nº. 287/2021, da Secretaria Municipal de Transportes e Limpeza Urbana.

Data da assinatura do termo aditivo: 09 de setembro de 2021.

Lagoa da Prata, 16 de setembro de 2021.

IVANIR JUNIOR REZENDE TRINDADE
Secretário Municipal de Transportes e Limpeza Urbana

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:90BE5BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 197/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 222/2020, Dispensa de Licitação n.º 041/2020, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.472.312/0001-47.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência por mais **01 (um) mês,** até o dia **12/10/2021,** do contrato cujo objeto é a aquisição de pães de sal e doce e lanches para atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo.

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada **cláusula oitava, item 4.1.**, que passará a vigorar com a seguinte redação:
***O presente contrato terá vigência até* 12/10/2021.**

Data da assinatura do termo aditivo: 10 de setembro de 2021.

Lagoa da Prata, 16 de setembro de 2021.

LUCAS RAFAEL GONTIJO DE MELO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:5FE97494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 246/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 083/2019
Modalidade: Pregão 040/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: GABRIEL MARQUES FRANCISCANI & CIA LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 06.222.085/0001-39.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 5.216,56 (cinco mil, duzentos e dezesseis reais, e cinquenta e seis centavos)**; valor corresponde a 10 (dez) meses e 23 (vinte e três) dias de serviços de 01 Locação De Circuito Fechado 01 Serviço de Segurança Eletrônica para atender as dependências da Biblioteca Municipal *Prof.*ª Geralda Vidal, o que equivale a aproximadamente **6,194%** do valor do contrato original. O aditivo se justifica atendendo a solicitação da Sec. Municipal de Cultura e Turismo, através do ofício nº. 173/2021 e 174/2021.

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1** do contrato, que passará a vigorar a partir do dia **15/09/2021**, com a seguinte redação:
O preço global deste contrato é de R$ 87.291,13 (oitenta e sete mil, duzentos e noventa e um reais e treze centavos).

Data da assinatura do termo aditivo: 15 de setembro de 2021.

Lagoa da Prata, 16 de setembro de 2021.

LUCAS RAFAEL GONTIJO DE MELO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:6B4C9767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 250/2020
Modalidade: Pregão 114/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: M.O.T.A. COMERCIAL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.465.264/0001-90
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, o reajuste no preço, com fulcro no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, e conforme Despacho do Secretário Municipal de Administração autorizando o reajuste do produto que consta do contrato vigente com a referida empresa, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ***a partir do dia 03/09/2021***, contemplando a seguinte alteração no preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
17	BOLACHA SABOR COCO/LEITE 1,5 KG	KROKERO	R$ 9,92	R$ 13,88
33	EXTRATO DE TOMATE 860 G	COLONIAL	R$ 5,98	R$ 8,07

Data da assinatura do termo aditivo: 02 de setembro de 2021.

Lagoa da Prata, 16 de setembro de 2021.

LUCAS RAFAEL GONTIJO DE MELO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:EC52D419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 046/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 004/2020
Modalidade: Pregão 001/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.198.164/0001-60
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, o **ACRÉSCIMO** para INCLUSÃO de **01 SEGURO TOTAL AUTOMOTIVO** para o VEICULO PLACA PUL7983 HONDA XRE 300 - ANO 2014 - CHASSI 9C2ND1110ER020666; **no valor de R$ 201,90 (duzentos e um reais, e noventa centavos),** o que equivale a aproximadamente 0,212526% ao valor do contrato, conforme proposta da contratada e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte, através do Ofício nº. 295/2021.
DA ALTERAÇÃO:
2.1 Fica alterado a cláusula segunda, item 2.1, que passa vigorar com a seguinte redação: ***2.1. O preço global deste contrato é de R$ 105.332,16 (cento e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais, e dezesseis centavos).***

Data da assinatura do termo aditivo: 09 de setembro de 2021.

Lagoa da Prata, 16 de setembro de 2021.

IVANIR JUNIOR REZENDE TRINDADE
Secretário Municipal de Transportes e Limpeza Urbana

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:88D0DED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2019.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação por mais **06 (seis) meses**, ***até dia 09/09/2022*** do Edital de Credenciamento de n.º 004/2019, cujo objeto é o credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para a realização de prestação de serviços relacionados à Medicina do Trabalho, conforme solicitações do Departamento de Pessoal. Tal aditivo se deve ao fato do serviço ser

contínuo, sendo que o procedimento a ser adotado é mais célere e econômico para o Município, tendo em vista que o prazo despendido da contratação e as publicações serão menores, atendendo o ofício nº. 42/2021, do Departamento Pessoal, Secretaria Municipal de Administração e Governo.

DA ALTERAÇÃO:

Fica alterada a **cláusula décima quarta, item 14.1 do edital**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

O prazo de execução deste edital será até o dia 09/03/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, sendo que durante toda a vigência do presente edital de credenciamento será aceito o credenciamento de novos profissionais, que serão incorporados ao regime de revezamento, sendo que somente iniciarão os trabalhos no mês subsequente a solicitação de CREDENCIAMENTO.

Data da assinatura do termo aditivo: 01 de setembro de 2021.

Lagoa da Prata, 16 de setembro de 2021.

LUCAS RAFAEL GONTIJO DE MELO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:B0CB8897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ADESÃO A ATA 282/2020 - SEPLAG

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a adesão **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2020 – PREGÃO Nº 196/2020 – SEPLAG,** junto à empresa: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, CNPJ: 18.69.125/0001-87**, no valor de **R$40.137,97 (Quarenta mil cento e trinta e sete reais e noventa e sete centavos**); visando **a aquisição de insumos para diabéticos para distribuição gratuita aos usuários da Farmácia Municipal e para uso nas Unidades Básicas de Saúde, através da Adesão A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº282/2020 - SEPLAG. PROCESSO DA PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA Nº210/2021 - PREGÃO 091/2021, no valor total de R$40.137,97 (Quarenta mil cento e trinta e sete reais e noventa e sete centavos)**

Lagoa da Prata, 16 de setembro de 2021.

MARGARET BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:C53BA8F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA Nº282/2020 - SEPLAG

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a adesão **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2020 – PREGÃO Nº 196/2020 – SEPLAG,** junto à empresa: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, CNPJ: 18.69.125/0001-87**, no valor de R$ **R$40.137,97 (Quarenta mil cento e trinta e sete reais e noventa e sete centavos)**; visando **a aquisição de insumos para diabéticos para distribuição gratuita aos usuários da Farmácia Municipal e para uso nas Unidades Básicas de Saúde, através da Adesão A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº282/2020 - SEPLAG. PROCESSO DA PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA Nº210/2021 - PREGÃO 091/2021, no valor total de R$40.137,97 (Quarenta mil cento e trinta e sete reais e noventa e sete centavos)**

Lagoa da Prata, 16 de setembro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:AD51AFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº44/2021.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº44/2021**. A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa **RAMON BESSAS ASSISTÊNCIA MÉDICA EIRELI,** CNPJ sob o **nº 43.037.172/0001-42**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos plantonistas generalistas na Unidade de Pronto Atendimento Médico UPA - 24 horas, por um período de 12 meses, conforme Edital de Credenciamento 001/2021. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 215/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 44/2021.

Lagoa da Prata, 14 de Setembro de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:1F014B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 44/2021.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 44/2021.** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa **RAMON BESSAS ASSISTÊNCIA MÉDICA EIRELI,** CNPJ sob o **nº 43.037.172/0001-42**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos plantonistas generalistas na Unidade de Pronto Atendimento Médico UPA - 24 horas, por um período de 12 meses, conforme Edital de Credenciamento 001/2021. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 215/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 44/2021.

Lagoa da Prata, 14 de Setembro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:813F3F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº45/2021.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº45/2021**. A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa **MCCO –**

CLÍNICA MÉDICA LTDA - EPP, CNPJ sob o **nº 13.247.294/0001-00**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos plantonistas generalistas na Unidade de Pronto Atendimento Médico UPA - 24 horas, por um período de 12 meses, conforme Edital de Credenciamento 001/2021. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 216/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 45/2021.

Lagoa da Prata, 16 de Setembro de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:3D20D17E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 45/2021.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 45/2021.** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa **MCCO – CLÍNICA MÉDICA LTDA - EPP,** CNPJ sob o **nº 13.247.294/0001-00**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos plantonistas generalistas na Unidade de Pronto Atendimento Médico UPA - 24 horas, por um período de 12 meses, conforme Edital de Credenciamento 001/2021. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 216/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 45/2021.

Lagoa da Prata, 16 de Setembro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:61495F6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PORTARIA 13/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS, PARA O QUADRIÊNIO 2021/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito municipal de Lagoa dos Patos, consoante o disposto na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal no. 870, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Educação de Lagoa dos Patos - MG e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º. – Ficam nomeados, para comporem o Conselho Municipal de Alimentação de e Educação do Município de Lagoa dos Patos, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Representantes da Secretária Municipal da Educação:
Titular: Ivonete Neres de Almeida – CPF: 073.793.836-63
Suplente: Keila Kátia Aparecida Nobre Leite - CPF: 029.864.626-93

b) Representante da Secretaria Municipal da Educação:
Titular: Lorena Fonseca Ramos Vieira - CPF: 070.190.186-10
Suplente: Evanderliane Soares da Costa - CPF: 920.453.406-00

c) Representante da Direção das Escolas Municipais:
Titular: Kathariny Braga Fonseca Ramos- CPF: 065.200.166-16
Suplente: Betânia de Jesus Silva - CPF: 122.638.686-58

d) Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: Maria Noraci Soares de Queiros - CPF: 369.018.306-53
Suplente: Daniela Moreira de Oliveira - CPF: 117.113.346-42

II - Representante dos Profissionais da Educação:
a) Representante docente Municipal do Ensino Infantil CRECHE:
Titular: Ailde Xavier da Silva – CPF: 036.570.376-16
Suplente: Claudicimar Marques Aguiar – CPF: 845.436.716-00

b) Representante docente Municipal do Ensino Infantil:
Titular: Cleide Pereira Martins - CPF: 041.657.936-12
Suplente: Jezica Weny Alves Araújo – CPF: 091.071.026-07

c) Representante docente Municipal do Ensino Fundamental:
Titular: Eva Aparecida de Jesus - CPF: 027.146.856-41
Suplente: Maria Aparecida de Oliveira Moura – CPF: 042.038.496-08

d) Representante da Direção da Escola Estadual:
Titular: Dabila Dalila Fernandes Reis - CPF: 089.287.096-60
Suplente: Edméia Concebida Pereira da Silva - CPF: 030.514.426-07

III - Representante da Sociedade Civil:

a) Representante do Conselho Tutelar
Titular: Cléia Felix dos Santos- CPF: 070.190.516-69
Suplente: Waldier Souza Silva - CPF: 004.265.036-52

b) Representante de pais ou responsáveis de alunos da educação infantil municipal:
Titular: Edlene Cardoso Souza Ramos - CPF: 033.464.246-93
Suplente: Lucielle Cardoso Ruas – CPF: 078.384.366-64

c) Representante de pais ou responsáveis de alunos da educação fundamental municipal:
Titular: Kátia Moreira dos Santos - CPF: 075.873.566-90
Suplente: Mayra Reis Cangussú Cardoso – CPF: 049.890.836-44

d) Representante de pais ou responsáveis de alunos da educação da rede estadual:
Titular: - Zildene Aparecida Caetano - CPF: 049.929.526-90
Suplente: Marina Nogueira Souza Santos - CPF: 839.034.296-00

e) Representante de alunos da Educação Pública – Indicado pela entidade de estudantes secundaristas:
Titular: André Felipe Leite Aguiar - CPF: 139.157.736-11
Suplente: Eva Luiza Leite Soares – CPF: 139.158.156-32

f) Representante de organização civil:
Titular: Sara Batista Pereira Duarte – CPF: 064.519.076-42
Suplente: Shirley Silva Medeiros – CPF: 091.921.426-64

Parágrafo Único: Presidirá o Conselho Municipal de Educação de que trata este artigo a Sra. Eva Aparecida de Jesus - CPF: 027.146.856-41, tendo como vice a Sra. Cleide Pereira Martins - CPF: 041.657.936-12.

Artigo 2º. – Os integrantes ora nomeados exerceram suas atribuições, no conselho para qual são nomeados, no quadriênio de 15 de setembro de 2021 a 15 de setembro de 2025, salvo alterações na composição decorrente da necessidade de substituições na forma legal.

Parágrdafo Único – A posse dos ora nomeados se dará mediante lavratura de ata própria, subscrita pelos nomeados, sendo que a estes competiram, a partir do ato, como “munus público”, o exercício efetivo das atribuições de que trata a lei municipal 870/2021 e legislação federal.

Artigo 3º. – Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Patos, 15 de setembro de 2021.

HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa dos Patos

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:E5523F81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.369, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera a redação do Decreto nº 4.239, de 02 de março de 2021, que regulamenta o Programa de Recuperação Fiscal – ProERF de caráter temporário estabelecido pela Lei Municipal nº 4.586, de 1º de março de 2021, acrescenta o art. 7º-A e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta o art. 7º-A ao Decreto nº 4.239, de 02 de março de 2021, com seguinte redação:

*"**Art. 7º-A** Excepcionalmente, para os requerimentos realizados via e-mail até às 23h59, do dia 15 de setembro de 2021, será autorizado o envio de documentação completa e assinatura do termo até 30 de setembro de 2021.*

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 4.239, de 02 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de setembro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:BFDB79A8

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 202010006892
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos dos artigos 77, §2, inc. I da Lei Municipal nº 4278/18, o contribuinte **RICHARD ARDISSON DE FREITAS** , portador do CPF nº 053.705.446-46 , por Queimada, situado na Rua Manoel Bandeira , S/N°Jardim Ipê , (lote 27 , quadra B), conforme auto lavrado no dia 02 de Outubro de 2020, às 09 horas e 54 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2020521000500
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos dos artigos 77, §2, inc. I da Lei Municipal nº 4278/18, o contribuinte **ROBERTO SOARES DA SILVA** , portador do CPF nº 892.578.806-30 , por Queimada, situado na Rua Aeronautas , S/N°Aeronautas, (lote 19 , quadra 22), conforme auto lavrado no dia 06 de Agosto de 2020, às 16 horas e 27 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 202010006262
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos dos artigos 78, §2, inc. I da Lei Municipal nº 4278/18, a contribuinte **ISABEL CRISTINA ALVES VIANA** , portador do CPF nº 643.639.886-49 , por Queimada, situado na Rua Ester Pinto de Matos , N°66 , Sobradinho , (lote J15/J16 , quadra 254), conforme auto lavrado no dia 04 de Agosto de 2020, às 15 horas e 33 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 202010006669
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos dos artigos 78, §2, inc. I da Lei Municipal nº 4278/18, a contribuinte **LUNARD DE ABREU** , portador do CPF nº 015.537.986-00 , por Queimada, situado na Rua Conde Dolabela , N° 2794 , Francisco Pereira , (lote , quadra), conforme auto lavrado no dia 03 de Setembro de 2020, às 16 horas e 30 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2020431000925
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos dos artigos 78, §2, inc. I da Lei Municipal nº 4278/18, a contribuinte **DIRCEU H DE FREITAS** , portador do CPF nº, por Queimada, situado na Rua Presidente Antonio Carlos , N° 273 , Centro , (lote 700 , quadra 35), conforme auto lavrado no dia 19 de Novembro de 2020, às 16 horas e 53 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2020341000497
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos dos artigos 78, §2, inc. I da Lei Municipal nº 4278/18, a contribuinte **ESPOLIO DE ROQUE GERALDO SOARES** , portador do CPF nº 011.349.066-68 , por Queimada, situado na Rua Conde Dolabela Portela , N° 2369 , Vazea , (lote 700 , quadra 35), conforme auto lavrado no dia 14 de Dezembro de 2020, às 11 horas e 17 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2021321000536
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos dos artigos 78, §2, inc. I da Lei Municipal nº 4278/18, a contribuinte **LUCIA ELENA ALVES** , portador do CNPJ nº 01.041.460/4080-01 , por Queimada, situado na Rua Ivone Alcici, N° 120 , Promissão , (lote 4 , quadra 8), conforme auto lavrado no dia 03 de Maio de 2021, às 09 horas e 05 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2021371000484
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos dos artigos 78, §2, inc. I da Lei Municipal nº 4278/18, a contribuinte **CLAUDIA TERESA CARNEIRO PENHA** , portador do CPF nº 544.119.636-04, por Queimada, situado na Rua São Paulo N° 499 , Joa, (lote 1A/1B/2 , quadra 25), conforme auto lavrado no dia 04 de Março de 2021, às 12 horas e 28 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20214310001003
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos dos artigos 78, §2, inc. I da Lei

Municipal nº 4278/18, a contribuinte **BRUNETE FRAHIA FRACCAROLI** , portador do CPF nº 683.875.208-53 , por Queimada, situado na Avenida Doutor Antonio de Abreu Junior, S/N° , Lundcea , (lote 1, quadra IV), conforme auto lavrado no dia 24 de Abril de 2021, às 19 horas e 31 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2021441000429
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos dos artigos 78, §2, inc. I da Lei Municipal nº 4278/18, a contribuinte **PHAMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA** , portador do CNPJ nº 32.545.811/0001-64 , por Queimada, situado na Rua esmeralda , S/N° , Por do sol, (lote , quadra), conforme auto lavrado no dia 28 de Maio de 2021, às 10 horas e 30 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2021341000611
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos dos artigos 77, §2, inc. I da Lei Municipal nº 4278/18, o contribuinte **SILVANA DE SOUZA OLIVEIRA ,** portadora do CPF nº 041.977.866-70 , por Queimada, situado na Avenida Álvaro Jose dos Santos , N°960 , Lundcea , (lote 15 , quadra G1), conforme auto lavrado no dia 21 de julho de 2021, às 08 horas e 54 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 202110009043
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos dos artigos 77, §2, inc. I da Lei Municipal nº 4278/18, o contribuinte **ESPOLIO DE ANITA ALVES DE OLIVEIRA ,** portadora do CPF nº 646.046.166-04 , por Queimada, situado na Rua Maria Junqueira , N°100 , Vila Pinto Coelho , (lote 200 , quadra 129), conforme auto lavrado no dia 11 de Maio de 2021, às 16 horas e 55 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 202110006977
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos dos artigos 77, §2, inc. I da Lei Municipal nº 4278/18, o contribuinte **LETICIA MARCHESOTTI ,** portadora do CPF nº, por Queimada, situado na Rua Santos Bosch, N°196 , Centro, (lote 180 , quadra 46), conforme auto lavrado no dia 25 de Novembro de 2020, às 14 horas e 34 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2021441000441
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos dos artigos 77, §2, inc. I da Lei Municipal nº 4278/18, o contribuinte **RIBEIRO & MACIEL LTDA - ME ,** portadora do CNPJ nº 70.955.505/0001-95 , por Queimada, situado na Rua Fernando de Melo , S/N° ,Lundcea , (lote 10 , quadra 2A), conforme auto lavrado no dia 10 de Junho de 2021 , às 12 horas e 37 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20214410007002
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos dos artigos 77, §2, inc. I da Lei Municipal nº 4278/18, o contribuinte **RAUL ALVES FERREIRA FILHO ,** portadora do CPF nº 000.887.906-06 , por Queimada, situado na Avenida Joaquina de Paula Correa, N°911 ,Recanto da Lagoa , (lote 1,2 E 3 , quadra 28), conforme auto lavrado no dia 05 de Novembro de 2020 , às 14 horas e 41 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:7FA098D7

SETOR DE CONTRATOS
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 066/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2021 (COVID-19)

O Município de Lagoa Santa/MG torna sem efeito a publicação do extrato do Contrato de Repasse n° 066/2021 - Inexigibilidade de Licitação 012/2021 (COVID-19), publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XIII, n° 3091, na edição do dia 10 de Setembro de 2021, página 94.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:B8B26C84

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO 066/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2021 (COVID-19)

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **HOSPITAL LINDOURO AVELAR/SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA** - CNPJ: 03.409.366/0001-07.

Objeto: repasse financeiro dos recursos depositados pela Secretaria de Estado da Saúde, através da Resolução SES/MG n° 7.461, de 31 de março de 2021, para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID-19 em Lagoa Santa/MG.

Vigência: 15/09/2021 a 31/12/2021.

Valor: R$ 199.827,20.

Dotação Orçamentária:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
805	155	02.06.01.10.302.0040.2213.4.4.50.42.00

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:C95AD1B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO 004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para Revitalização de espaço público na rua Professor Clóvis Salgado– Bairro Centro, no Município de Laranjal/MG, conforme planilha, cronograma físico – financeiro e especificações técnicas em anexo ao edital.
DATA: 08/10/2021

HORÁRIO: 09h00min.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico http://laranjal.mg.gov.br, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Em, 16 de setembro de 2021.

ARACI SILVA DE MELLO PAULA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:A8627D55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Município de Leme do Prado-MG. Licitação: 067/2021. Modalidade – Pregão Presencial 022/2021. Objeto: *C*ontratação de instituição financeira doravante denominada banco, para prestação de serviço de operacionalização e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores ativos, efetivos, contratados e comissionados pagos à conta do tesouro municipal do município de Leme do Prado/MG. Considerando que nenhuma empresa compareceu no dia 04/08/2021, para participar do certame licitatório bem como apresentar os envelopes, o senhor Pregoeiro e sua equipe de apoio decidiram declarar a licitação deserta.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana Pacheco Barroso
Código Identificador:CFBC50E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 002/2021

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preço n.º 002/2021**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção da quadra poliesportiva no Bairro Figueiredo Sede do município de Leme do Prado/MG. **Entrega dos envelopes:** Até as 09:00 horas do dia 07 de outubro de 2021. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à **Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira**, Link: http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/outros/FRelatorioEdital.xhtml?Param=LemeDoPrado ou através dos telefones nº (33) 3764-8218 - (33) 3764-8000, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:13429074

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo de Prazo Contrato nº 049/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: SERVANEST – SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA-ME
CNPJ n.º 02.879.365/0001-63
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 049/2020, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 06 (seis) meses, a contar de 15 de setembro de 2021, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura: 15/09/2021
Vigência: 14/03/2022
Credenciamento nº 001/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, Processo Licitatório nº 003/2020
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz e André José Arrigoni Gomes

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:02B3432D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UASG 984767. Pregão Eletrônico nº 85/2021, PRC 1643/2021. **Objeto**: Contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, para aquisição de cestas básicas (kits de alimentos e kits de materiais de limpeza), para atendimento ao benefício municipal de auxílio emergencial temporário, em apoio as famílias e, ou indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade socioeconômica, conforme Lei Municipal n° 4.596 de 08 de setembro de 2021. **Dia da Licitação: 24/09/2021, às 10:00 horas. Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 14 de setembro de 2021.

TATIANE BONINI COSINE
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:55842EE3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2021

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UASG 984767. **Pregão Eletrônico nº 86/2021**, PRC 1644/2021. **Objeto**: contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada objetivando a aquisição de recargas de gás de cozinha P13 para atender o benefício municipal de auxílio emergencial temporário às famílias ou indivíduos em situação de risco ou vulnerabilidade socioeconômica em consonância com a Lei municipal nº 4.596 de 08 de setembro de 2021, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.. **Dia da Licitação: 24/09/2021, às 09:00 horas. Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 15 de setembro de 2021.

KARINE LOUZADA GOMES NAMORATO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:B7F7345A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO

EXTRATO

PROCESSO Nº 02/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA ONGRID, PARA O LEGISLATIVO LIMEIRENSE.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CONTRATADA: ITU ENERGY SOLUÇÕES ENERGÉTICA - EPP

VALOR GLOBAL: R$ 59.990,00 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa reais).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.

Prazo: da data de assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2021.

Limeira do Oeste-MG, 16 de setembro de 2021.

WILLIAM OLIVEIRA BOZZA
Presidente

Publicado por:
Hélen Christina de Freitas Castro
Código Identificador:7EE151A6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: CORNELIO PAULO SILVA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DOADAS A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, CADASTRADAS NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 6.057 DE 13/05/2021, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537 de 30 de abril de 2018, Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Valor Global Estimado: (12 meses): R$ 65.400,00 (Sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Prazo: 16 de agosto de 2021 a 16 de agosto de 2022.

Limeira do Oeste - MG, 16 de agosto de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:284D5897

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 147/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: EDSON DE BRITO MARTINS - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT BOMBA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESCAVAÇÃO DE POÇO ARTESIANO POSSUINDO EQUIPAMENTO DE ESCAVAÇÃO DE PEQUENA E GRANDE PROFUNIDADE NA SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL HONORIO SILVEIRA LACERDA, FAZENDA BARREIRO, COMUNIDADE DA LAMA NO MUNICIPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Global: R$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais).

Prazo: 24 de agosto de 2021 a 31 de outubro de 2021.

Limeira do Oeste - MG, 25 de agosto de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:033110DE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 148/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: CUNHA & SAVAZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES COVID-19 EM CARATER EMERGENCIAL, A SEREM UTILIZADOS NA DETECÇÃO E AUXÍLIO DO DIAGNÓSTICO DA DOENÇA COVID-19 (CORONAVIRUS).

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais).

PRAZO: 26 de agosto de 2021 a 26 de outubro de 2021.

Limeira do Oeste - MG, 26 de agosto de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:7623396D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 149/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: LUCIANA FRANCISCA SILVA BERNARDES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO,

CONSIDERANDO O CENÁRIO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria nº 1.445 de 29 de maio de 2020.

VALOR GLOBAL: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).
PRAZO: 01 de setembro de 2021 e 31 de dezembro de 2021.

Limeira do Oeste - MG, 01 de setembro de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:2F5FE50B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: BANCO BRADESCO S/A.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA TENDO COMO OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COM EXCLUSIVIDADE, NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, MEDIANTE CRÉDITO A SER EFETUADO EM CONTA CORRENTE, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536/18 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Valor Global: R$ 250.010,00 (Duzentos e cinquenta mil e dez reais).

Prazo: 09 de setembro de 2021 a 09 de setembro de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 09 de setembro de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:B4CF17BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 165/2021. DISPENSA Nº 094/2021.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 165/2021. DISPENSA nº 094/2021.** OBJETO: **"INSTALAÇÃO DE INTERNET COM EQUIPAMENTO PARA PROMOVER ACESSO AO SISTEMA DE DIGITAÇÃO DE PRODUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO CAMPINHO". FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Atender os fins do disposto no Artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. INFORMAÇÕES.: (37)3421-3030, RAMAL 51, de 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas, 16/09/2021,

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:01B0CDFF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº079/21 DE 07.07.2021 - DISPENSA Nº. 064/21, PRC Nº97/21

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº079/21 DE 07.07.2021 - DISPENSA Nº. 064/21, PRC Nº97/21. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG.** CONTRATADO**: CONSTRUTORA GUIMARÃES & MESQUITA LTDA- ME.** OBJETO: **"EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA INSTALAÇÃO DE UM PORTÃO E COBERTURA METÁLICA PARA ENTRADA DE ALUNOS E AINDA A INSTALAÇÃO DE UMA JANELA NA SALA DE XEROX DA ESCOLA MUNICIPAL DOM MANOEL"**. VIGÊNCIA: **ADITIVO DE PRAZO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS**, PORTANTO ATÉ 07/11/2021, NOS TERMOS DO ARTIGO 124, INCISO II, ALÍNEA "B" DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

LUZ/MG, 03.09.2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:D7F2F610

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 3.144, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

AUTORIZA A UNIFICAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, PARA FUSÃO DE MATRÍCULAS, DE PROPRIEDADE DE MARIA INÊS GUIMARÃES ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 039/2014, de 02 de junho de 2014 – Plano Diretor e suas alterações posteriores aplicáveis em especial a Lei Complementar nº. 076/2016, de 28 de novembro de 2016;
Considerando o que dispõe o artigo 723 do Provimento nº. 260/CGJ/2013 de 18/10/2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A :

Art. 1º. De acordo com o conteúdo do Processo Administrativo nº. 49.318, de 17 de agosto de 2021, o **Lote de Situação A**, situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Nossa Senhora de Fátima, constituído de um terreno com área de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), constante na matrícula nº. 1.716, livro 2-F, fl. 40; descrito no memorial de proposta de unificação; **frente** por 10,00 metros com a Rua Nossa Senhora de Fátima; **pelo fundo** por 10,00 metros confronta com o Lote 461, propriedade de Emerson Vasconcelos Macedo e o Lote 451, de propriedade de Flaviano Vasconcelos Carvalho; **pelo lado direito** por 40,00 metros confronta com o Lote B 69; **pelo lado esquerdo** por 40,00 metros confronta com o Lote 49, propriedade de Osoria Maria de Jesus. **Lote de Situação B,** situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Nossa Senhora de Fátima, com área de terreno de 340,00m² (trezentos e quarenta metros quadrados) e a casa nele assentada com todas as suas benfeitorias; constante na matrícula nº. 3.281, livro 2-L, fl. 125; descrito no memorial de proposta de unificação; **frente** por 9,85 metros para a Rua Nossa Senhora de Fátima; **pelo fundo** por 7,60 metros confronta com o Lote 451, propriedade de Flaviano Vasconcelos Carvalho; **pelo lado direito** por 40,80 metros confronta com o Lote 84, propriedade de Antônio Maciel; **pelo lado esquerdo** por 40,00 metros confronta com o Lote A

59. Os 02 (dois) imóveis são propriedade de **MARIA INÊS GUIMARÃES ARAÚJO**, que serão unificados.

Art. 2º. Fica autorizado, o procedimento de unificação dos imóveis descritos no*caput*deste Decreto, para fins de fusão de matrículas, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Luz/MG, passando a ter a seguinte e única descrição, de acordo com o memorial de proposta da unificação de área:

Lote unificado: situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Nossa Senhora de Fátima; com área total de 740,00 m² (setecentos e quarenta metros quadrados) com frente por 19,85 metros para a Rua Nossa Senhora de Fátima; pelo fundo por 17,60 metros confronta com o Lote 461, propriedade de Emerson Vasconcelos Macedo e o Lote 451, de propriedade de Flaviano Vasconcelos Carvalho; pelo lado direito por 40,80 metros confronta com o Lote 84, propriedade de Antônio Maciel; pelo lado esquerdo por 40,00 metros confronta com o Lote 49, propriedade de Osoria Maria de Jesus.

Art. 3º.A demarcação do lote unificado será feita pelo proprietário do imóvel requerente da unificação.

Art. 4º.O proprietário do imóvel unificado terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para submeter à unificação ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979.
§1º – O proprietário, obrigatoriamente, deverá apresentar junto ao Serviço de Cadastro e Tributação do Município de Luz, certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, que comprova o cumprimento do disposto neste artigo.
§2º - O prazo para cumprimento do previsto no parágrafo anterior, será de 5 (cinco) dias corridos, depois de expirada a vigência deste Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito, a aprovação da unificação de área.
§3º - A certidão de que trata o §1º deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo nº. 49.318, de 17 de agosto de 2021, onde consta o requerimento e toda documentação relativa à unificação de área.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Luz, 15 de setembro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:11F1215A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 016/2021
Pregão Presencial nº: 004/2021
Objeto: Aquisição de 01 Conjunto moto-bomba submersível da Estação de Tratamento de Esgoto de Luz.MG

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz-SAAE Luz,

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório nº 016/2021, modalidade Pregão Presencial nº 004/2021, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) conjunto moto-bomba submersível, conforme Anexo I (termo de referência) do edital;

CONSIDERANDO a decisão que declarou vencedora do certame a licitante Global Bombas Hidráulica e Elétrica EPP, inscrita no CNPJ sob o nº19.091.655/0001-40, para o objeto do certame: aquisição de 01 conjunto moto-bomba submersível para recalque de esgoto, instalação fixa, com motor elétrico, potencia 25kw, 220V, 60HZ, 1180 rpm, trifásico, IP-68.

ADJUDICA o item 1 do edital do certame, com as características, marca e modelo descritos na proposta apresentada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, à licitante Global Bombas Hidráulica e Elétrica EPP, inscrita no CNPJ sob o nº19.091.655/0001-40, para os fins de direito, pelo valor de R$ 131.500,00.

Luz/MG, 14 de setembro de 2021.

LÍVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA
Pregoeira SAAE Luz

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:7C9D9DF3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 016/2021
Pregão Presencial nº: 004/2021
Objeto: Aquisição de 01 (um) Conjunto moto-bomba submersívelpara a Estação de tratamento de esgoto de Luz.MG

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz-SAAE Luz,

CONSIDERANDO a decisão da Pregoeira e da Equipe de Apoio nos autos do Processo Licitatório nº 016/2021, modalidade Pregão Presencial nº 004/2021, que julgou vencedora do certame a licitante Global Bombas Hidráulica e Elétrica EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.091.655/0001-40, para o item 1 Conjunto Moto bomba submersível para recalque de esgoto, instalação fixa, com motor elétrico potencia 25kw,220V, 60Hz, 1180 rpm, trifásico, IP-68, para atender a vazão de 89,9 l/s altura manométrica de 28,01mca;
CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica que recomenda a homologação do certame, cujo teor adota como motivação deste ato,

HOMOLOGA o resultado da referida licitação para que produza seus jurídicos efeitos, com fundamento legal no art. 17, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Luz/MG, 14 de setembro de 2021.

SANDRO EUGENIO AGUIAR PEREIRA
Diretor-Presidente SAAE Luz

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:1569AB15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 211/2021
DISPENSA N° 121/2021

EXTRATO

RATIFICAÇÃO

Processo n° 211/2021
Dispensa n° 121/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE 1200 M DE PEDRA BRITA COM DIMENSÕES MINIMAS DE 80X50X30 CM, PODENDO CONTER TERRA. ESSAS PEDRAS SERÃO UTILIZADAS EM OBRAS DE DRENAGEM PROFUNDA NO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA.

Ratificação

FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA:
MINERAÇÃO MARMORE BRANCO MAR DE ESPANHA LTDA - CNPJ: 22.351.928/0001-53
Valor Total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

MAR DE ESPANHA, 16 de Setembro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:32179974

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 212/2021
DISPENSA N° 122/2021

EXTRATO

RATIFICAÇÃO

Processo n° 212/2021
Dispensa n° 122/2021

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RECUPERAÇÃO DA CABINE MONTADA A BASE DE TROCA DO VEICULO :MB - MODELO: 2729-ATRON -ANO 2014 - PLACA OXK- 3386 . VEICULO DA FROTA MUNICIPAL (SETOR DE OBRAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA.

Ratificação

FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA:
FBOLINHA RECUPERAÇÃO DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA - CNPJ: 37.093.364/0001-73
Valor Total de R$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais)

MAR DE ESPANHA, 16 de Setembro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:410D0AB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REF: PROCESSO LICITATÓRIO 21/2021 – PREGÃO 10/2021, PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS – MG – CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELLI-ME,** CNPJ nº 86.451.358/0001-56. OBJETO: AUMENTO DE VALOR DO ITEM **63 (COXA E SOBRECOXA KG)** PASSANDO A VALER **R$ 10,35**, PARA FORNECIMENTO DE **GÊNERO ALIMENTÍCIO**. FRANCISCO MARTINS RIBEIRO-PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:50550946

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 75/2021, PREGÃO 42/2021, COM ABERTURA DIA 30/09/2021, AS 08:30HS, COM O OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM JARDINAGEM (PLANTIO), COM O FORNECIMENTO DE MUDAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE www.medeiros.mg.gov.br.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:86E99655

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 082/2021**, objetivando o **Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de madeiras diversas e materiais para restauração de forros, para serem usados na casa Badaró, na igreja São Francisco e entre outros**, com abertura às **09h00min do dia 30/09/2021**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 16 de Setembro de 2021.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:FCAA0F85

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 058/2021, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 039/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. CONTRATADO(S): JOSÉ GERALDO GOMES DE SOUZA. CNPJ: N° 06.540.440/0001-18, PASSANDO A VIGORAR NOS SEGUINTES VALORES: ÓLEO 10W30 ARBOR: VALOR UNITÁRIO R$469,00 REALINHADO PARA R$590,00, ÓLEO 15W40 SELENIA: VALOR UNITÁRIO R$557,00 REALINHADO PARA R$ 770,00, ÓLEO HYDRA XP 46 LUBRAX: VALOR UNITÁRIO R$384,00 REALINHADO PARA R$476,00 E ÓLEO SAE 90 API GL5-LUBRAX: VALOR UNITÁRIO R$469,00 REALINHADO PARA R$540,00. A PARTIR DE 16/09/2021. ADITIVO ASSINADO 16/09/2021.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:472E0503

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 13º Termo Aditivo a ARP nº 001/2021, Processo nº 132/2020 - Partes: Município de Mirabela/MG e **MIRASOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.595.319/0001-35. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS GERÊNCIAS DESTE MUNICIPIO DE MIRABELA – MG**. Em decorrência do reajuste promovido no valor dos itens:
a) item 01 – **Diesel Comum,** as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item em 1,48936% passando de R$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) para R$ 4,77 (quatro reais e setenta e sete centavos).
b) item 02 – **Diesel S10**, as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item em 1,44329% passando de R$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos) para R$ 4,92 (quatro reais e noventa e dois centavos).
c) item 03 – **Etanol**, as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item em 0,84033% passando de R$ 4,76 (quatro reais e setenta e seis centavos) para R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos).
c) item 04 – **Gasolina comum**, as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item em 1,90779% passando de R$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos) para R$ 6,41 (seis reais e quarenta e um centavos).
Ratificada por Mauro Lopes Gusmão- Gerente Municipal de Transporte.

Mirabela, 16 de setembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:2798A2FA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 058/2021 a realizar dia 29/09/2021, abertura as 09:00 hs – Objeto – registro de preços, para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, materiais elétricos, hidráulicos, tintas, telhas, portas, dentre outros, para atendimento das demandas das diversas gerências deste município de Mirabela-mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:DE042C66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1536/2021

"Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, aprova a seguinte Lei:

Art 1° - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$**62.405,96 (sessenta e dois mil quatrocentos e cinco reais e noventa e seis centavos)** para atender as despesas referentes a execução , nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Miradouro
Unidade 14 – Fundo de Assistência Social
Sub-Unidade : 00 - Fundo de Assistência Social

08.242.939.1.0237 – apoio a APAE – Emenda Parlamentar Federal

4490.52.00 - Equipamento e Material Permanente R$62.405,96

Fonte 1.29 - Transferências deRecursosdo Fundo Nacional de Assistência Social. (FNAS).

TOTAL R$ 62.405,96

Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial será por superávit financeiro **Fonte 1.29 -** Transferências deRecursosdo Fundo Nacional de Assistência Social. (FNAS).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 27 de maio de 2021

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:7B89D2F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 111/2021. DISPENSA N.º 035/2021. EMPRESA: **Harry Brandão Ferreira**. Valor: R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais). Objeto: Contratação de empresa para aulas de música para jovens e adultos, ofertadas pela Secretaria de Cultura, com aulas teóricas e práticas de instrumentos de corda. Vigência: 13/09/2021 a 31/12/2021 .

Data da Ratificação: 13/09/2021

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:E18F0E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 085/2021. CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2018. EMPRESA: GILBERTO MOIA NAVAS. Valor Contratual : R$ 2.196,75 (dois mil cento e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.Vigência do Contrato: 03/08/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:C3979AF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO SRP N° 89/2021, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP N° 89/2021 NA FORMA: ELETRÔNICA. A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 29 de setembro de 2021, às 09:00 horas o Pregão SRP n° 89/2021 – Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, tipo menor preço por item. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento de Concreto Usinado, Resistência FCK 20 MPA, solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais de Monte Carmelo – MG. Com cota de itens reservada para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 17/09/2021 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 29/09/2021 às 09h20mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 13 de setembro de 2021.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:422AAB93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 73, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

"Relação de Licença Paternidade, dos servidores da Prefeitura de Muriaé e FUNDARTE."

O**Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDOos princípios da Publicidade dos Atos Administrativos e da Moralidade Administrativa, constantes do Art. 37, caput, da Constituição de 1988; e

CONSIDERANDOo art. 238, da Lei 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE

Art. 1°Fica concedido a licença paternidade, para o seguinte servidor, conforme relação que segue abaixo:

LICENÇA PATERNIDADE - AGOSTO 2021				
NOME	**MASP**	**DATA DO AFASTAMENTO**	**PRAZO**	**SECRETARIA**
RAFAEL DA SILVEIRA GOMES	005.442.002	24/07/2021	20 DIAS	SAUDE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 16 de Agosto de 2021.

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:88906E1C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 75, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

"Relação de Licença para acompanhar pessoa doente da família, dos servidores da Prefeitura de Muriaé e FUNDARTE."

O**Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDOos princípios da Publicidade dos Atos Administrativos e da Moralidade Administrativa, constantes do Art. 37, caput, da Constituição de 1988; e
CONSIDERANDOo art. 100, da Lei 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE
Art. 1°Fica concedido a Licença para acompanhar pessoa doente da família, o seguinte servidor, conforme relação que segue abaixo:

LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE DA FAMÍLIA - AGOSTO 2021				
NOME	**MASP**	**DATA DO AFASTAMENTO**	**PRAZO**	**SECRETARIA**
MARIANGELA LEONARDO M.RAIMUNDO	001.626.002	10/08/2021	15 DIAS	EDUCAÇÃO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 16 de Agosto de 2021.

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9202CA1D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 76, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

"Relação de servidores da Prefeitura de Muriaé e FUNDARTE, afastados por motivo de casamento."

O**Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições:
CONSIDERANDOos princípios da Publicidade dos Atos Administrativos e da Moralidade Administrativa, constantes do Art. 37, caput, da Constituição de 1988; e

CONSIDERANDOo art. 122, inciso III, alínea *a*, da Lei nº 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE

Art. 1°Fica concedido o afastamento por motivo de casamento, do seguinte servidor, conforme relação que segue abaixo:

LICENÇA GALA - AGOSTO 2021				
NOME	**MASP**	**DATA DO AFASTAMENTO**	**PRAZO**	**SECRETARIA**
PAULO VITOR ALVES DE SOUZA	007.172.001	10/08/2021	08 DIAS	SAUDE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 16 de Agosto de 2021.

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4CAF27E8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 77, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

"Relação de servidores da Prefeitura de Muriaé e FUNDARTE, afastados por motivo de falecimento de cônjuge ou companheiro/a, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos."

O**Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDOos princípios da Publicidade dos Atos Administrativos e da Moralidade Administrativa, constantes do Art. 37, caput, da Constituição de 1988; e

CONSIDERANDOo art. 122, inciso III, alínea *b*, da Lei nº 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos),

RESOLVE

Art. 1°Fica concedido o afastamento por motivo de falecimento de cônjuge ou companheiro/a, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos, do seguinte servidor, conforme relação que segue abaixo:

LICENÇA NOJO - AGOSTO 2021				
NOME	**MASP**	**DATA DO AFASTAMENTO**	**PRAZO**	**SECRETARIA**
MARIA TERESA AMBROSIO DE SOUZA	003.949.004	22/08/2021	08 DIAS	EDUCAÇÃO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 16 de Agosto de 2021.

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:089D18AB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.684 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público municipal."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração, datado do dia 15 de Setembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56, da Lei 3.824 de 1º de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º Fica a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, exonerada a pedido, de seu respectivo cargo, com efeitos a partir de 17 de Setembro de 2021, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	MASP	NOME
PSICÓLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7244-001	**MONIQUE DE SOUZA VIDAL**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de Setembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 15 de Setembro de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B667D41A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.683, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a exoneração para o cargo em comissão da Secretaria municipal de Educação."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o dispositivo no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;
CONSIDERNDO o disposto na Lei Complementar nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA
Art. 1º Fica o senhor, abaixo relacionado, exonerado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	CH-64	CC-08	ARTHUR GERALDO MACHADO RAIMUNDO

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 15 de setembro de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:32665CE1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA E O MUNICÍPIO DE MURIAÉ.

O Município de Muriaé torna público o extrato do convênio para concessão de descontos **Objeto:** Incentivo ao desenvolvimento técnico profissional, através da divulgação dos cursos da UNIASSELVI junto á CONVENIADA e a concessão pela UNIASSELVI de 5% (cinco por cento) adicional ao desconto já ofertado através do polo de apoio da UNIASSELVI selecionado pelo beneficiário, sobre o valor das mensalidades do curso selecionado. **Concedente:** Município de Muriaé. **Convenente:** Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda - **UNIASSELVI Vigência:** 60 meses, a contar da data da sua assinatura **– José Braz Prefeito Municipal de Muriaé.**

Muriaé, 15 de Setembro de 2021.

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A7FA63F4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 10.685, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

"Altera o Decreto n. 10.657, de 26 de Agosto de 2021 para incluir membro na Comissão Permanente de Controle, Gerenciamento e Avaliação Patrimonial de bens móveis e imóveis no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Muriaé."

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a exigência legal de se implantar o Processo de Convergência das Normas de Contabilidade Pública aos Padrões Internacionais, com vistas à padronização dos procedimentos contábeis nos três níveis de governo, com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, da Portaria n. 406, de 20 de junho de 2011, da Secretaria do Tesouro Nacional, que trata da Parte II do MCASP – Procedimentos Contábeis e Patrimoniais;

DECRETA

Art. 1º Fica incluído e nomeado o seguinte membro para compor a Comissão Permanente de Controle, Gerenciamento e Avaliação Patrimonial de bens móveis e imóveis no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Muriaé, instituída pelo Decreto n. 10.657/2021:

MEMBRO	**DIEGO EMÍLIO DE ALMEIDA MOTTA**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**CONTROLE E GERENCIAMENTO**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 15 de Setembro de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:829F2520

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.682, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

"Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Trânsito."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso das atribuições legais lhe são conferidas pelo inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé e em atendimento a Lei nº 5.579, de 06 de dezembro de 2017:

DECRETA

Art. 1° Fica aprovado o Regimento do Conselho Municipal de Trânsito, nos termos do artigo 6º, inciso VII, daLei nº 5.579, de 06 de dezembro de 2017, conforme anexo único ao presente Decreto.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 13 de Setembro de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.682, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

REGIMENTO INTERNO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

DISPOSIÇÃO INICIAL

Art. 1º. O Conselho Municipal de Trânsito – COMUTRAN, criado pela Lei Municipal nº 5.579/2017, de 06 de dezembro de 2017, é um órgão consultivo e de assessoramento governamental nas políticas públicas destinadas ao desenvolvimento e segurança do trânsito, integrante da estrutura do Gabinete do Prefeito Municipal, exercendo suas atividades com apoio das Secretarias Municipal de Administração, Obras e Urbanismo, e Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DEMUTTRAN.

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA

Art. 2º. O Conselho será composto de 16 (dezesseis) membros efetivos e seus respectivos suplentes, indicados pelas seguintes entidades representativas tendo seu registro e funcionamento no Município:
Representante do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes – DEMUTTRAN;
Representante da Secretária Municipal de Saúde;
Representante de Entidade de Pessoas com Deficiência Física;
Representantes das Entidades Educacionais Público e Privada;
Representante do Poder Legislativo;
Representante Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo;
Representante Entidade de Idoso de abrangência Municipal – Lar Ozanan;
Representante Entidade dos trabalhadores vinculada ao serviço de transportes público;
Representante Entidade representativa do Comércio Local – CDL;
Representante dos Motoristas de Táxi;
Representante Cooperativa de Transporte Alternativo Escolar – COOPTAE;
Representante Polícia Civil;
Representante Polícia Militar;
Representante da Polícia Rodoviária Federal;
Representante da ONG Salvando Vidas;

Art. 3º. A Mesa Diretora do Conselho terá a seguinte estrutura:
I – 01 (um) Presidente;
II – 01 (um) Vice-Presidente;
III – 01 (um) Secretário.

Art. 4º. Os conselheiros elegerão, entre seus componentes, àqueles que sobre os quais não houver impedimento de votar e ser votado, elegendo para assumir às referidas funções dos incisos do art. 3º.

Art. 5º. Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo seus serviços considerados relevantes pela municipalidade.

Art. 6º. Os membros do Conselho terão mandato de 24 (vinte e quatro) meses.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º. O Conselho terá reuniões ordinárias semestrais, nas quais as pautas de trabalho, previamente elaboradas, serão distribuídas com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para estudo e conhecimento por seus membros.

Art. 8º. As reuniões extraordinárias do Conselho realizar-se-ão sempre que houver manifestação de algum de seus membros, dirigidas ao Presidente e a critério deste.

Art. 9º. As proposições dos membros que farão a composição da Mesa Diretora do Conselho serão sempre submetidas à votação, sendo aprovadas as que obtiverem o voto da maioria simples.

Art. 10. As reuniões ordinárias e extraordinárias ocorrerão quando houver o comparecimento de no mínimo 06 (seis) conselheiros ou decorridos 30 minutos do horário marcado para o início da sessão, com qualquer quórum.

Art. 11. A instituição que não se fizer representada pelo titular ou suplente por 3 (três) sessões consecutivas, será cientificada para que promova a substituição de sua representação.

Art. 12. As reuniões do COMUTRAN serão realizadas em local previamente determinado pelo Executivo Municipal.

Art. 13. Caso por qualquer motivo não haja a possibilidade do Conselho se reunir de forma presencial, fica decidido a possibilidade de fazê-la por Videoconferência ou qualquer outro meio eletrônico disponível, bem como a possibilidade de votação de pautas também por meio eletrônico.

Art. 14. Compete ao Conselho Municipal de Trânsito – COMUTRAN:
I – Auxiliar na formulação de diretrizes e no controle da execução das políticas públicas destinadas ao desenvolvimento e segurança do trânsito;
II – Promover, organizar ou apoiar campanhas educativas visando orientar à população sobre assuntos relacionados ao desenvolvimento e segurança do trânsito;
III – Promover, organizar ou apoiar a realização de estudos, planos, programas, projetos e demais ações relativas ao desenvolvimento e segurança do trânsito;
IV – Propor a realização e auxiliar na coordenação de conferências, congressos, cursos, palestras, oficinas ou outros encontros voltados ao desenvolvimento e segurança do trânsito;
V – Estudar, analisar e sugerir alterações na organização do sistema de trânsito no Município e na legislação pertinente;
VI – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos do FUMTRAN;
VII – Elaborar e aprovar o seu regimento interno;
VIII – Convocar as Conferências Municipais de Trânsito, estruturando comissões organizadoras;

CAPÍTULO II

SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 15. Compete aos membros do Conselho:
I – Comparecer às reuniões do Conselho, justificando, previamente a ausência, nos casos de impedimento.
II – Aceitar os encargos e as comissões para os quais forem designados;
III – Propor ao Conselho estudos, ideias, programa e planos de trabalho;
IV – Participar das votações.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 16. Ao Presidente do Conselho compete:
I – Marcar, convocar e presidir as reuniões do Conselho;
II – Dirigir a entidade e representá-la perante o Executivo Municipal e seus órgãos;
III – Propor planos de trabalho;
IV – Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento do Conselho;
V – Transmitir ao Prefeito Municipal as proposições aprovadas pelo Conselho;
VII – Decidir com voto de qualidade, os casos de empate nas votações.
Parágrafo único. O presidente do Conselho poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observando as limitações legais.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO VICE – PRESIDENTE

Art. 17. Compete ao Vice-Presidente:
I – Substituir o Presidente em seus impedimentos e eventuais ausências;
II – Propor planos de trabalho;
III – Participar das votações;
IV – Assessorar o Presidente.
SEÇÃO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO

Art. 18. Ao secretário compete:
I – Redigir as atas das reuniões e distribuí-las, mediante aprovação do Presidente, que será lida e aprovada após cada reunião, salvo ocorrência de fato superveniente que assim impeça de se proceder.
II – No caso da ocorrência deste último, a ata será confeccionada posteriormente e submetida aos membros que se fizeram presentes à última reunião, para que seja lida e firmada.
II – Redigir toda a correspondência, relatórios anuais, comunicados e similares do conselho, mediante aprovação do Presidente;
III – Manter os serviços administrativos e de arquivo da secretaria atualizados e em ordem;
IV – Propor planos de trabalho;
V – Prestar informações ao Presidente ou aos demais membros do Conselho, sobre assuntos administrativos;
VI – Receber informações de outros órgãos, de interesse do Conselho e Transmiti-las ao Presidente;
VII – Fornecer informações a outras entidades, mediante autorização do Presidente;
VIII – Participar das votações.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Havendo surgimento de vagas no conselho, deverão ser imediatamente comunicadas ao Prefeito Municipal, a fim de serem preenchidas, na forma do art. 2º do presente Regimento Interno.

Art. 20. A posse da Mesa Diretora dos membros do Conselho será realizada em Assembleia.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho, ou por comissão indicada por ele formada por 03(três) conselheiros, que após deliberar sobre o assunto e formarem opinião, será a mesma comunicada aos demais em reunião ordinária ou extraordinária.

Art. 22. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 10 de Setembro de 2021

MARIO LUCIO BRAMBILA
Presidente do Conselho Municipal de Trânsito - COMUTRAN

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:13F15E44

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DOS MEMBROSREPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDPD BIÊNIO 2021-2023

Edital de convocação para escolha dos Membros representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, biênio 2021-2023.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso das suas atribuições previstas na Lei n.º 3.613/2008 e do Regimento Interno do CMDPD, convoca a todas Entidades Civis, Conselheiros do CMDPD e interessados nos termos do art. 3º do Regimento Interno para a ***Eleição Ordinária de Entidades e Mesa Diretora do CMDPD para o biênio de 2021/2023*** a serem realizadas nos termos e data a seguir.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Muriaé – CMDPD, criado pela Lei Municipal nº 5559/2019, é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas públicas voltadas a Pessoa com Deficiência, vinculado à Secretaria Municipal responsável pela política pública da Pessoa com Deficiência, com a finalidade de possibilitar a participação popular nas discussões, proposições e elaborações, auxiliar na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da Pessoa com Deficiência em todas as esferas da administração pública do Município de Muriaé.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Muriaé - CMDPD será composto por 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) representantes de entidades da Sociedade Civil e 06 (seis) representantes do Executivo Municipal.
Para se inscrever pleiteando uma representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Muriaé – CMDPD, a entidade da sociedade civil deverá, obrigatoriamente, ter como objeto principal a proteção e políticas que visam atender as pessoas com deficiência e ter mais de 1(um) ano de existência devidamente confirmada, conforme dispõe a alínea "b" do §2º do art. 4º do Regimento Interno, devendo se enquadrar em uma das seguintes classificações:
A função de Conselheiro não será remunerada, sendo seu exercício considerado como relevante serviço prestado ao Município.
O colégio Eleitoral do CMDPD será formado por seus conselheiros conforme Lei n.º 3.613/2008 e art. 4º, *caput*, do Regimento Interno.

O PROCESSO DE ELEIÇÃO
A entidade interessada deverá se inscrever, no período compreendido entre **17 à 23 de Setembro de 2021**, na Secretaria Executiva dos Conselhos, sediada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, 258, Safira, Muriaé-MG, ou pelo e-mail secretariaexecutivamuriae@gmail.com.
A entidade deverá enviar/entregar o Requerimento de Inscrição, constante do Anexo I deste Edital, endereçado à Comissão Eleitoral, informando o nome do representante titular e suplente, conjuntamente com os seguintes documentos:
Cópia atualizada do estatuto social;
Cópia atualizada da ata de eleição da diretoria;
Número de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
Documento/declaração de comprovação das atividades desenvolvidas ligados à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência na Cidade de Muriaé – MG.
Será indeferida a inscrição de entidade que não apresentar os documentos descritos no item anterior.
Havendo credenciamento de entidades em número superior ao número de cadeiras das Entidades da Sociedade Civil, serão eleitas as entidades que obtiverem o maior número de votos, respeitada para tanto o número de cadeiras vacantes.
A eleição ocorrerá na reunião extraordinária a ser realizada no dia **05 de Outubro de 2021** às **08:30 horas,** na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, n.º 258, Safira, Muriaé - MG.
DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES, RESULTADO PRELIMINAR, RECURSOS E RESULTADO FINAL
A Comissão Eleitoral, analisará e julgará as inscrições, no dia **24 de Setembro de 2021**.
O Resultado Preliminar das inscrições deferidas e indeferidas será publicado no dia **27 de Setembro de 2021**.
As entidades que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recurso, endereçado à Comissão Eleitoral, no período compreendido entre **28 à 30 de Setembro de 2021**, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, n.º 258, Safira, Muriaé-MG, ou pelo e-mail secretariaexecutivamuriae@gmail.com.
O período recursal poderá ser utilizado para complementação da documentação, em

caso de indeferimento nos termos do item 2.3.

O Resultado Final das inscrições com as entidades habilitadas para composição dos membros representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD (biênio 2021-2023), será publicado no dia **04 de Outubro de 2021**.
Havendo número de entidade habilitadas igual ao número de vagas disponíveis, a Comissão Eleitoral poderá declará-los eleitos por aclamação.
Havendo número de entidades habilitadas superior ao número de vagas disponíveis, será realizada a eleição no dia **05 de Outubro de 2021** às **08:30 horas,** na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, n.º 258, Safira, Muriaé - MG.
DA APRESENTAÇÃO E POSSE:
A apresentação e posse dos novos membros do CMDPD ocorrerá na reunião extraordinária a ser realizada no dia **05 de Outubro de 2021** às **08:30 horas,** na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, n.º 258, Safira, Muriaé - MG.
Caso haja necessidade, poderá ser alterado o local descrito no item anterior, que será informado a todos até a data da publicação das entidades devidamente credenciadas por este edital.
Serão empossados 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, sendo 06 (seis) representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes e 06 (seis) representantes do governo e seus respectivos suplentes.
DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA:
A eleição da nova diretoria do CMDPD, biênio 2021/2023, será realizada na reunião ordinária do dia **05 de Outubro de 2021**.
A eleição da mesa diretora compreenderá as funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, nos termo do art. 12 do Regimento Interno.
Os Conselheiros representantes da sociedade civil ou do Executivo Municipal poderão se candidatar para as funções
A chapa interessada em se candidatar, deverá, prioritariamente, estar completa.

Havendo inscrição de chapa única, a eleição se dará por aclamação, sendo os votos exercidos pelos conselheiros titulares ou suplentes, em caso de ausência do primeiro.

Em caso de inscrição de mais de uma chapa, será considerada eleita aquela que obtiver o maior número de votos.

Em caso de empate, será considerado eleito o representante da entidade civil de defesa da Pessoa com Deficiência mais antiga;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Eleitoral, nos termos do art. 41 do Regimento Interno.

Muriaé – MG, 15 de Setembro de 2021.

RONDINELI FRANCISCO DA SILVA FAZOLIN
Presidente do CMDPD

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE / USUÁRIO
NOME DA ENTIDADE: CNPJ/CPF: ENDEREÇO: NÚMERO: BAIRRO: NOME DO PRESIDENTE: TELEFONE: E-MAIL:

II – IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE NO CMDPD:

NOME DO TITULAR: CPF: RG: TELEFONE:
E-MAIL:

NOME DO SUPLENTE: CPF: RG: TELEFONE:
E-MAIL:

OBS: ANEXAR OS DOCUMENTOS:
Cópia do Estatuto Social;
Comprovante de CNPJ;
Cópia da ata de posse da atual Diretoria.
Comprovação das atividades desenvolvidas ligados a defesa e/ou atendimento da pessoa com deficiência na cidade de Muriaé-MG.

Muriaé, de de 2021.

Representante Legal Da Entidade

ANEXO II

DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	16 de Setembro de 2021
Período de Inscrições	17 à 23 de Setembro de 2021
Análise de Inscrições	24 de Setembro de 2021
Resultado Preliminar das Inscrições	27 de Setembro de 2021
Interposição de Recursos das Inscrições	28 à 30 de Setembro de 2021
Análise dos Recursos	1º de Outubro de 2021
Resultado Definitivo das Inscrições	04 de Outubro de 2021
Eleição e Posse dos Conselheiros eleitos	05 de Outubro de 2021

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0DB8A2AB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 67, 16 DE SETEMBRO DE 2021

Designa servidora efetiva para o exercer a função em Regime de Tempo Integral na Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Muriaé, Maria Amélia Queiroz Xaia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 4.723, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, a Carreira e os Padrões de Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o artigo 43 da referida Lei, que dispõe que os docentes e pedagogos/especialistas submetidos ao regime de tempo integral, compreendendo o cargo ocupado e acréscimo de jornada fora da docência, receberão vencimento de acordo com a classe e nível em que se encontram acrescidos de 60% (sessenta por cento) do piso inicial de sua carreira;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada a exercer suas funções, por tempo integral (40 horas), sendo acrescidos aos seus vencimentos 60% (sessenta por cento) do piso inicial de sua carreira, a saber:

I - PERCÍLIA ROCHA DE AGUIAR – MASP 5.994-001
Coordenador de Tempo Integral - E.M. Gilberto José Tanus Braz

Art. 2º Fica revogado as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 16 de setembro de 2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9CEE5CC9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 68, 16 DE SETEMBRO DE 2021

Designa servidora efetiva para o exercer a função em Regime de Tempo Integral na Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Muriaé, Maria Amélia Queiroz Xaia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 4.723, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, a Carreira e os Padrões de Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o artigo 43 da referida Lei, que dispõe que os docentes e pedagogos/especialistas submetidos ao regime de tempo integral, compreendendo o cargo ocupado e acréscimo de jornada fora da docência, receberão vencimento de acordo com a classe e nível em que se encontram acrescidos de 60% (sessenta por cento) do piso inicial de sua carreira;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada a exercer suas funções, por tempo integral (40 horas), sendo acrescidos aos seus vencimentos 60% (sessenta por cento) do piso inicial de sua carreira, a saber:

I – ÉRIKA ESTEVAM SILVA JÚLIO – MASP 5.862-002
Coordenador de Tempo Integral - E.M. Cléria Ticon Carneiro

Art. 2º Fica revogado as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 16 de setembro de 2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D2F4081C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 10.687, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Declara vacância de cargo comissionado em virtude de falecimento de servidora pública.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55, inciso VI e artigo 57, inciso I, da Lei Municipal n. 3.824/2009, que dispõe que a vacância de cargo público decorrerá de falecimento;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo comissionado a seguir, decorrente do falecimento da servidora pública municipal Carla Maria de Assis Pereira, ocorrido em 03 de setembro de 2021:

CARGO	CODIGO	SÍMBOLO DO VENCIMENTO
CHEFE DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE	CH-32	CC-09

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Setembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 16 de Setembro de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:DA3D64BD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 10.690, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

"Autoriza o Município de Muriaé a firmar acordo direto com credores de precatórios emitidos pelo TJMG"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. José Braz, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 102, §1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT;

CONSIDERANDO que os acordos diretos com credores de precatórios emitidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais poderão gerar economia para os cofres municipais;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Município de Muriaé autorizado a firmar acordo direto com credores de precatórios, comuns ou alimentares, emitidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - O acordo direto com credores poderá ser celebrado independentemente da ordem cronológica em que o precatório se encontre, com fundamento no artigo 102, §1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 3º - O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais publicará edital contemplando todas as informações necessárias à realização dos acordos diretos.

Art. 4º - O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais ajustará os recursos depositados nas contas especiais para que até 50% dos recursos possam ser destinados aos acordos diretos previstos no art. 3º deste Decreto.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 16 de Setembro de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7504C9DE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 70 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 03/2021 para fins de contratação.

Marcos Guarino de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 03/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 20 de setembro de 2021, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 03/2021, a fim de firmar termo de contratação.

Função Pública: Auxiliar de Saúde Bucal - ESF

N. Inscrição	Nome do candidato	Data nascimento
938	Cassiane Stefany da Silva Camillo	25/08/2000

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 16 de setembro de 2021.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:981C8D54

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 068 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 068, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre aposentadoria de ROSELY MARIA CASSIANO GOMES.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, nos termos do no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003 a servidora **ROSELY MARIA CASSIANO GOMES,** Matrícula 582.001, CPF nº 606.522.396-15, no cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de setembro de 2021.**

Muriaé – MG, 16 de setembro de 2021.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP- 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:E4224702

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 069 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 069, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre aposentadoria de ADAUTO DO CARMO TOLEDO.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, nos termos do no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003 ao servidor **ADAUTO DO CARMO TOLEDO,** Matrícula 622.001, CPF nº 247.659.376-15, no cargo efetivo de Auditor Fiscal.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 setembro de 2021.**

Muriaé – MG, 16 de setembro de 2021.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do MURIAÉ-PREV
MASP- 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:A3A4B3DB

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 070 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 070, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre aposentadoria de NEWTON AUGUSTO DE BARROS ABREU.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, nos termos do no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003 ao servidor **NEWTON AUGUSTO DE BARROS ABREU,** Matrícula 813.001, CPF nº 295.713.677-53, no cargo efetivo de Médico Pediatra.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de setembro de 2019.**

Muriaé – MG, 16 de setembro de 2021.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente doMURIAÉ-PREV
MASP- 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:8BC5342B

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 071 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 071, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre aposentadoria de JOSE JARBAS DE PAULA PIMENTEL.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, nos termos do no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003 ao servidor **JOSE JARBAS DE PAULA PIMENTEL,** Matrícula 234.001, CPF nº 406.746.737-00, no cargo efetivo de Médico.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de setembro de 2021.**

Muriaé – MG, 16 de setembro de 2021.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do MURIAÉ-PREV
MASP- 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:BE36B1BF

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 072 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 072, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre aposentadoria de MIRIAN SEGHETTO DE CERQUEIRA LAVIOLA.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, nos termos do art. 46 da Lei Municipal nº 3.432/2007 e art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 c/c o § 5º do art. 40 da CR/88, à servidora **MIRIAN SEGHETTO DE CERQUEIRA LAVIOLA,** Matrícula 891.001, CPF nº 829.763.336-53, no cargo efetivo de Professor (Especialista).

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de setembro de 2021.**

Muriaé – MG, 16 de setembro de 2021.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do MURIAÉ-PREV
MASP- 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:9BD6216C

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 073 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 073, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre aposentadoria de MARLENE RODRIGUES DE ALMEIDA BARBOSA.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:
Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, nos termos do no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003 a servidora **MARLENE RODRIGUES DE ALMEIDA BARBOSA,** Matrícula 742.001, CPF nº 530.780.636-15, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de setembro de 2021.**

Muriaé – MG, 16 de setembro de 2021.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do MURIAÉ-PREV
MASP – 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:28C9AA4D

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 074 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 074, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre aposentadoria de ANTONIO DE FARIA MOTA.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **POR INVALIDEZ** com **proventos integrais** calculados pela **última remuneração do cargo efetivo**, com direito a paridade, com fundamento no art. 6º- A da Emenda Constitucional n. 41/2003, inserido pela EC 70/2012 c/c art. 44 da Lei Municipal nº 3.432/2007 ao servidor **ANTONIO DE FARIA MOTA,** Matrícula 0177, CPF nº 262.170.316-04, no cargo efetivo de Operador de Estação.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de setembro de 2021.**

Muriaé – MG, 16 de setembro de 2021.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-PREV
MASP – 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:E710CC1A

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 075 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 075, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre aposentadoria de ANTONIO GERALDO DA SILVA.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **POR INVALIDEZ** com **proventos integrais** calculados pela **última remuneração do cargo efetivo**, com direito a paridade, com fundamento no art. 6º- A da Emenda Constitucional n. 41/2003, inserido pela EC 70/2012 c/c art. 44 da Lei Municipal nº 3.432/2007 ao servidor **ANTONIO GERALDO DA SILVA,** Matrícula 0394-001, CPF nº 530.009.436-68, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços e Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 setembro de 2021.**

Muriaé – MG, 16 de setembro de 2021.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Muriaé-PREV
MASP - 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:FA1EBFC5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA SRP - PREGÃO PRESENCIAL 094/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 194/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 094/2021** – OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL DE LIMPEZA AUTOMOTIVA (SABÃO LÍQUIDO/SHAMPOO E DESENGRAXANTE) PARA USO NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ. DETENTOR: **3 RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME** – VALOR: R$ 9.000,00 - PRAZO: **16/09/2021 A 16/09/2022.**

MURIAÉ/MG, 17/09/2021

CARLOS GERALDO ROCHA KNEIP
Secretário Municipal de Agricultura

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 195/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 094/2021** – OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL DE LIMPEZA AUTOMOTIVA (SABÃO LÍQUIDO/SHAMPOO E DESENGRAXANTE) PARA USO NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ. DETENTOR: **E. NATALINO FAZOLLO - ME** – VALOR: R$ 15.000,00 - PRAZO: **16/09/2021 A 16/09/2022.**

MURIAÉ/MG, 17/09/2021

CARLOS GERALDO ROCHA KNEIP
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Amaury Maximiano da Cruz Junior
Código Identificador:C984909B

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de abertura de licitação - Pregão Presencial nº 114/2021 – Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de relógio registrador de ponto, por meio do Sistema de Registro de Preços, incluso mão de obra, visita técnica para coleta, reinstalação do equipamento e todas as peças necessárias

para manutenção – Abertura da sessão de licitação dia 05/10/2021 às 08:30 horas na sala de reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé/MG – O edital poderá ser obtido no site https://muriae.mg.gov.br/ e no Depto. de Licitações, no horário de 13 h às 17 h – Informações: (32) 3696-3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:4CC0B1D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 145/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021

O Processo de Licitação nº. 045/2021, TOMADA DE PREÇOS nº. 008/2021, objetivou a seleção da melhor proposta para contratação de empresa para prestação de profissionais (médico para UBS), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Naque - MG. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o objeto constante do Processo de Licitação nº. 145/2021, TOMADA DE PREÇOS nº. 008/2021 à empresa V. Q. SERVIÇOS MEDICOS LTDA com o valor global de $ 101.000,00 (cento e um mil reais), nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 15 de Setembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 16 de Setembro de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:F15E0B46

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 145/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021

O Processo de Licitação nº. 045/2021, TOMADA DE PREÇOS nº. 008/2021, objetivou a seleção da melhor proposta para contratação de empresa para prestação de profissionais (médico para UBS), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Naque - MG. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMÓLOGO o objeto constante do Processo de Licitação nº. 145/2021, TOMADA DE PREÇOS nº. 008/2021 à empresa V. Q. SERVIÇOS MEDICOS LTDA com o valor global de $ 101.000,00 (cento e um mil reais), nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 15 de Setembro de 2021.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar a empresa adjudicada para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 16 de Setembro de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:4B7B0812

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.144/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº.015/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de Areia, brita, pó de pedra, Pedra e Bica Corrida, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Naque, conforme descrição constante do Anexo I do Edital**.**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº. 019/2021, referente à aquisição parcelada de Areia, brita, pó de pedra, Pedra e Bica Corrida, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Naque , como vencedoras as licitantes: **AREAL NAQUE LTDA – EPP**, com valor total de **R$ 1.639.400,00 (um milhão seiscentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais** , nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 16 de setembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 16 de setembro de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:3C477CF6

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2021

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 146/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº.016/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de lanches, em atendimento às Secretarias da Prefeitura Municipal de Naque-MG, conforme descrição constante do Anexo I do Edital**.**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº. 020/2021, referente ao Registro de Preços para aquisição parcelada de lanches, em **W A RIBEIRO – ME,** com o valor global de R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais), nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 10 de Setembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 16 de Setembro de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:5101E687

GABINETE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 027/2020, Processo nº. 046/2020- Parte: Wiler Soares De Paula, CPF nº 086.461.966-900- Dotação: 02 04 01 08 243 0010 2.187 3390 36; 02 04 01 08 243 0010 2.187 3390 39; 02 04 01 08 244 0004 2.105 3390 36; 02 04 01 08 244 0004 2.105 3390 39; 02 04 02 08 241 0004 2.387 3390 39; 02 04 02 08 241 0004 2.387 3390 41; 02 04 02 08 243 0004 2.382 3390 36; 02 04 02 08 243 0004 2.382 3390 39; 02 04 02 08 244 0004 2.343 3390 36 e 02 04 02 08 244 0004 2.343 3390 39- Objeto: a Reajustar o valor contratual em R$ 2.832,40 (dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) correspondendo a 11,11 % do seu valor, perfazendo assim um atualizado do contrato de R$ 28.324,00(vinte e oito mil, trezentos e vinte quatro reais). Data de Assinatura: 30 de agosto de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:8A23D6A9

GABINETE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 064/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Terceiro termo Aditivo ao contrato nº. 064/2019, Processo licitatório nº. 099/2019- Parte: TRANSPORTE DRUMOND & FILHOS LTDA, CNPJ sob o n.º 07.485.624/0001-95- Dotação: 020301 04122 0001 2.364 339036; 020301 04122 0001 2.364 339039; 020401 08244 0004 2.105 339036; 020401 08244 0004 2.105 339039; 020402 08244 0004 2.343 339036; 020402 08244 0004 2.343 339039; 0205 27812 0005 2.301 339036; 0205 27812 0005 2.301 339039; 020702 12361 0002 2.317 339036; 020702 12361 0002 2.317 339039; 020704 12361 0002 2.325 339036; 020704 12361 0002 2.325 339039; 020801 10301 0008 2.330 339036; 020801 10301 0008 2.330 339039; 020802 10301 0008 2.340 339036; 020802 10301 0008 2.340 339039; 0209 04122 0001 2.234 339036; 0209 04122 2.234 339039- Objeto: Reajustar o valor contratual em R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) correspondendo a 3,35% do seu valor, perfazendo assim um atualizado do contrato de R$ 221.680,42 (duzentos e vinte um mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos). Data de Assinatura: 01 de setembro de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:155D1134

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185-2021

PROCESSO...: PRC 00019 21 EXTRATO DO CONTRATO Nº 1852021 LICITACAO: INEX000321 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG CONTRATADA.: LEONARDO GONCALVES DA SILVA OBJETO.....: CREDENCIAR PESSOAS FISICAS OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUCAO DE TAREFAS DIARIAS DE CAPINA E ROCAGEM NAS VIAS PUBLICAS, PRAÇAS, JARDINS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE NATERCIA-MG.
VALOR.....: R$7.796,80
VIGENCIA...: 01/09/2021 a 31/12/2021
DOTACOES...:
0515 - 339036 - 2678200142.090 -

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:47F91F91

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186-2021

PROCESSO...: PRC 00019 21 EXTRATO DO CONTRATO Nº 1862021 LICITACAO: INEX000321 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG CONTRATADA.: THIAGO DONIZETE DE VILAS BOAS OBJETO.....: CREDENCIAR PESSOAS FISICAS OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUCAO DE TAREFAS DIARIAS DE CAPINA E ROCAGEM NAS VIAS PUBLICAS, PRAÇAS, JARDINS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE NATERCIA-MG.
VALOR.....: R$7.796,80
VIGENCIA...: 01/09/2021 a 31/12/2021
DOTACOES...:
0515 - 339036 - 2678200142.090 -

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:4AFA78C5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189-2021

PROCESSO...: PRC 00019 21 EXTRATO DO CONTRATO Nº 1892021 LICITACAO: INEX000321 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG CONTRATADA.: LUIZ GUILHERME MOREIRA DE CARVALHO OBJETO.....: CREDENCIAR PESSOAS FISICAS OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUCAO DE TAREFAS DIARIAS DE CAPINA E ROCAGEM NAS VIAS PUBLICAS, PRAÇAS, JARDINS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE NATERCIA-MG.
VALOR.....: R$7.796,80
VIGENCIA...: 10/09/2021 a 31/12/2021
DOTACOES...:
0515 - 339036 - 2678200142.090 -

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:C1058CA2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188-2021

PROCESSO...: PRC 00184 21 EXTRATO DO CONTRATO Nº 1882021 LICITACAO: INEX000821 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG CONTRATADA.: POSITIVE COMPANY COACHING E TREINAMENTO LTDA OBJETO.....: CHAMAMENTO PARA CREDENCIAR PESSOAS FISICAS OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTACAO DE SERVICOS DE EDUCACAO FINANCEIRA, CONFORME PROGRAMA NA REDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE NATÉRCIA (MG).
VALOR.....: R$16.000,00
VIGENCIA...: 10/09/2021 a 31/12/2021
DOTACOES...:
0164 - 339039 - 1236100042.039 - FEB.30

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:7F9F972A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 077/2021. Pregão Eletrônico nº 008/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de Fórmula alimentar completa para dieta oral ou enteral para distribuição gratuita aos pacientes de acordo com prescrição médica em conformidade com os protocolos da Secretaria Municipal de Saúde, para fornecimento eventual de forma parcelada**,** conforme necessidade, durante um período de doze meses. Data de Abertura: **06/10/2021 às 09:00 horas**. Tipo: Menor Preço por item. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR – www.comprasbr.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 3861-3686.

Nepomuceno, 17/09/2021.

ROSILENE DE FÁTIMA FIRMINO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:EDDCD7B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

A Prefeitura Municipal de Ninheira – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações na Lei 8.883/94, e Lei 10.520/02, torna público a contratação de empresa objetivando o fornecimento de gás engarrafado GLP P13 (gás de cozinha) e botijão de gás vazio –p13 (obrigatório registro na ANP), para atender às demandas das diversas secretarias do município de Ninheira-MG, para a Empresa: RODNEY ROCK OLIVEIRA VALO CNPJ: 23.807.965/0001-96, item 01 e 02, valor R$ 88.920,00 (oitenta e oito mil novecentos e vinte reais); Adjudicado o objeto no dia 16 de Abril de 2021. Ninheira/MG,

HELDER DIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

A Prefeitura Municipal de Ninheira – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações na Lei 8.883/94, e Lei 10.520/02, torna público a Homologação do objeto de Licitação nº 010/2021 contratação de empresa objetivando o fornecimento de gás engarrafado GLP P13 (gás de cozinha) e botijão de gás vazio –p13 (obrigatório registro na ANP), para atender às demandas das diversas secretarias do município de Ninheira-MG, para a Empresa: RODNEY ROCK OLIVEIRA VALO CNPJ: 23.807.965/0001-96, item 01 e 02, valor R$ 88.920,00 (oitenta e oito mil novecentos e vinte reais) HOMOLOGA o referido processo em 16/04/2021. Ninheira,

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 008/2021 VINCULADO A PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA – **CONTRATADA** – RODNEY ROCK OLIVEIRA VALO CNPJ: 23.807.965/0001-96 – OBJETO: Contratação de empresa objetivando o fornecimento de gás engarrafado GLP P13 (gás de cozinha) e botijão de gás vazio –p13 (obrigatório registro na ANP), para atender às demandas das diversas secretarias do município de Ninheira-MG, refente ao item 01, no de valor R$88.920,00 (oitenta e oito mil novecentos e vinte reais). Vigência 12 (doze) meses. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Ninheira, 16 de Abril de 2021 –

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:D90FCE0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 041/2021

Prefeitura Municipal de Ninheira – MG - CNPJ Nº 01.612.495/0001-72
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 041/2021

A Prefeitura Municipal de Ninheira – MG, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público a licitação Pregão Presencial nº 041/2021, objeto: Aquisição de 01 (um) veiculo zero km, ano de fabricação 2021 / modelo 2022 para a Secretaria de Administração Planejamento e Fazenda do Município de Ninheira certame: 29.09.2021 às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, situada na Avenida Domingos José de Matos nº 67, Centro, nesta cidade. Retirada do edital através do e-mail licitação@ninheira.mg.gov.br site Municipal http://www.ninheira.mg.gov.br ou na sede da prefeitura no horário de 08:00h ao 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832 – 8335.

Ninheira/MG 16 de Setembro de 2021.

HELDER DIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:9E2119B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO Nº 126 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

"REGULAMENTA A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 E DA LEI MUNICIPAL Nº 1.940/2020 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conhecida como Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc;
CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 986/2020, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que estabelece a forma de repasse pela União dos valores a serem aplicados pelos Poderes Executivos locais em ações emergenciais de apoio ao setor cultural durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, e as regras para a restituição ou a suplementação dos valores por meio de outras fontes próprias de recursos pelos Estados, pelos Municípios ou pelo Distrito Federal;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.464/2020, que regulamenta a Lei nº 14.017/2020 no território nacional, dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de calamidade pública;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.940/2020, que 'Dispõe sobre a criação do Programa Emergencial de Fomento ao Setor Cultural do Município de Nova Ponte e dá outras providências', em cumprimento às disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 086, de 03 de maio de 2021, que Prorroga a situação de calamidade pública no Município de Nova Ponte em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID - 19, dando outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva e dá outras providências;
CONSIDERANDO a cultura como um recurso para o desenvolvimento social, humano e econômico;
CONSIDERANDO a cultura como um vetor de desenvolvimento econômico integrado, intersetorial, descentralizado e sustentável, com grande potencial de geração de riquezas;
CONSIDERANDO o papel que o poder público tem no fomento à cultura e no enfrentamento da crise ocasionada pela COVID-19;
CONSIDERANDO a diversidade do perfil dos agentes culturais impactados, o número de atividades artístico-culturais afetadas, as perdas no mercado de trabalho da economia criativa com a crise ocasionada pela COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido por este Decreto a forma e condições do repasse financeiro previsto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, por parte da União para o Município de Nova Ponte no valor de R$ 133.260,46 (cento e trinta e três mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos), e seus rendimentos provenientes de atualizações monetárias decorrentes de aplicações, a ser distribuído conforme determinação específica a ser expedida pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.
Art. 2º Fica criado o Programa Municipal de Retomada Econômica do Setor Cultural que deverá estimular a manutenção e continuidade das atividades artístico-culturais no Município de Nova Ponte por meio de ações que beneficiem diferentes grupos, companhias, coletivos, espaços, artistas e agentes culturais.
§ 1º Deverão ser considerados na implementação do Programa os diversos elos da cadeia produtiva do setor para fortalecer as dimensões cidadã, simbólica e econômica da cultura, bem como para estimular a criatividade e o pensamento artístico-cultural e para garantir o acesso aos bens e serviços culturais.
§ 2º O Programa Municipal de Retomada Econômica do Setor Cultural dar-se-á em conjunto com a implementação da Lei Federal nº 14.017 e Lei da Municipal nº 1.940/2020, especialmente naquilo que couber, na concepção dos Editais previstos no inciso III do artigo 2º da Lei Federal mencionada, e no cumprimento do previsto do inciso II do artigo 2º da mesma Lei Federal.
§ 3º Para a execução do Programa Municipal de Retomada Econômica do Setor Cultural, a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura poderá, em conjunto com outras Secretarias, promover ações complementares que ampliem a abrangência do Programa, desde que não sejam criadas novas despesas.
Art. 3º Cabe à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, formular as ações, implementar e executar diretamente os recursos de que trata este Decreto.
Art. 4º O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura poderá expedir portaria para complementar, esclarecer, regulamentar e orientar a execução dos recursos de que trata este Decreto.
Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, em 01 de setembro de 2021.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

DIOGO JOÃO DAS NEVES
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:F1AEA9EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO 007/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO – COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOM PASTOR. Objeto: A presente Colaboração tem por objetivo a implementação do programa CRAS – Centro de Referência de Assistência Social Itinerante. Valor total: R$ 151.232,92 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos).Vigência: 31/08/2022 . Assinatura: 16/09/2021

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:4416EAFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO MG- EXTRATO DE DESERTA - PROCESSO DE LICITAÇÃO 0329/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino MG- Extrato de Deserta - Processo de Licitação 0329/2021–Pregão Eletrônico nº 107/2021– O pregoeiro do Município de Ouro Fino/MG torna público e para conhecimento de quem possa interessar que a licitação supramencionada, tendo como objeto a presente licitação tem por objeto aquisição de 01 (um) veículo 0 km 05 lugares para atender o departamento de saúde conforme resolução n º 7.554/2021 SES/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com data de abertura para o dia 15/09/2021 às 08:15, foi considerada DESERTA, face a ausência de interessados. Data: 16/09/2021 -

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:B637BF34

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Portaria 255/21

ATA DE REUNIÃO

Em 16 de Setembro de 2021,às 09:00hs, no salão nobre da sede I da Prefeitura Municipal de Ouro Fino/Mg, sita à av. Ciro Gonçalves, 173 – Centro, a Comissão designada pela Portaria nº225/21, emitida pelo Exmo Sr. Prefeito sr. Henrique Rossi Wolf, reuniram-se os membros da comissão Richard Antônio Silva da Costa e Daniela de Lima Ranieri Guerra a fim de deliberar acerca do presente processo(007/21).
Decidiu, ante o pedido da empresa Bideen Comercial Ltda, deferir o pedido de liberação do compromisso assumido na ata de registro de preço, conforme requerimento de fls 15/39 . Sendo assim, deve ser oficializada a empresa segunda colocada no processo licitatório para o fornecimento do item, remetendo-se cópia da presente ata ao setor de Licitação do Município para ciência e devidas providências.

Não havendo questões pendentes, e em conformidade com os dispositivos legais, como secretário da comissão, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os membros da Comissão.

Ouro Fino, 16 de Setembro de 2021.

RICHARD ANTÔNIO SILVA DA COSTA

DANIELA DE LIMA RANIERI GUERRA

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:B053E68C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Ratificação de Dispensa de Licitação. Processo Nº 342/2021, Dispensa de Licitação nº 024/2021. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Procuradoria do Município e a Justificativa da escolha do fornecedor e do preço, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e RATIFICO o presente processo de dispensa. Objeto: contratação de empresa para sessões de oxigenoterapia hiperbárica com valor unitário/sessão de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais). Contratada: O2 – Clínica Hiperbarica de Oxigenioterapia Ltda – CNPJ nº 37.606.291/0001-76. Data: 16/09/2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:5AE2E5C6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 341/2021, modalidade Pregão Presencial nº 114/2021, Registro de Preços nº 073/2021 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de kits de materiais escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 29/09/2021 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 15h30, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e poderá ser obtido pelo endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:02AEB496

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

LEI Nº 2.971/2021

Concede Reajuste Salarial aos Profissionais do Magistério do Município de Ouro Fino e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Ouro Fino, Sr. Henrique Rossi Wolf, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino, MG, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial aos professores municipais que desempenham as atividades de docência no âmbito das unidades escolares de educação básica do Município no percentual de 15,66% (quinze vírgula sessenta e seis por cento) para cumprimento do disposto no artigo 2º, §§ 1º e 2º e artigo 5º da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Ouro Fino, 16 de Setembro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:347462D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 318/2021

"Nomeia servidora para o cargo de provimento efetivo de Monitora de Creche"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Púbicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.913/2021 de 08 de Junho de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado nos dias 06 e 07 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2019 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sra. Dumara Tumioto para o cargo de provimento efetivo de Monitora de Creche da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 17 de setembro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:27EB4E7E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 319/2021

"Nomeia servidora para o cargo de provimento efetivo de Farmacêutica"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Púbicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.913/2021 de 08 de Junho de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado nos dias 06 e 07 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2019 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sra. Natalie Anaise Sobreiro para o cargo de provimento efetivo de Farmacêutica da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 17 de setembro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:60C7AD97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 320/2021

"Nomeia servidora para o cargo de provimento efetivo de Enfermeira ESF"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Púbicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.932/2021 de 09 de Agosto de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 23 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2020 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sra. Amanda Cristina Silva Almeida para o cargo de provimento efetivo de Enfermeira ESF da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 17 de setembro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:7CB196C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 321/2021

"Nomeia servidora para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde 3"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Púbicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.932/2021 de 09 de Agosto de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 23 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2020 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sra. Andressa de Freitas Silva para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde 3 da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 17 de setembro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:CBD2DA53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 322/2021

"Nomeia servidor para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde 5"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Púbicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.932/2021 de 09 de Agosto de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 23 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2020 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o Sr. Bruno Cheffer Pisteli para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde 5 da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 17 de setembro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:2E998B57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 323/2021

"Nomeia servidora para o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Púbicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.932/2021 de 09 de Agosto de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 23 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2020 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sra. Élida de Oliveira Faustino Medau para o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 17 de setembro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:AEBD044E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 324/2021

"Nomeia servidor para o cargo de provimento efetivo de Médico"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Púbicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.932/2021 de 09 de Agosto de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 23 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2020 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o Sr. Éverton da Costa Sagiorato para o cargo de provimento efetivo de Médico da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 17 de setembro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:2C9F9172

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 325/2021

"Nomeia servidor para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo CRAS/CREAS"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Púbicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.932/2021 de 09 de Agosto de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 23 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2020 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o Sr. Guilherme Louvem de Moraes para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo CRAS/CREAS da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 17 de setembro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:490F04EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 326/2021

"Nomeia servidora para o cargo de provimento efetivo de Enfermeira ESF"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Púbicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.932/2021 de 09 de Agosto de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 23 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2020 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sra. Jaqueline Helena Tanner para o cargo de provimento efetivo de Enfermeira ESF da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 17 de setembro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:0DCD4401

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 327/2021

"Nomeia servidora para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde 2"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Púbicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.932/2021 de 09 de Agosto de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 23 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2020 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:
Artigo 1° - Nomear a Sra. Magda de Souza para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde 2 da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 17 de setembro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:402E0F9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 328/2021

"Nomeia servidor para o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Púbicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.932/2021 de 09 de Agosto de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 23 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2020 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o Sr. Marcos Roberto Pereira para o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 17 de setembro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:45C5B836

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 329/2021

"Nomeia servidor para o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Púbicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.932/2021 de 09 de Agosto de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 23 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2020 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o Sr. Paulo César dos Santos para o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 17 de setembro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:BECDE7E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 330/2021

"Nomeia servidora para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde 1"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Púbicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.932/2021 de 09 de Agosto de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 23 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2020 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:
Artigo 1° - Nomear a Sra. Raquel de Aquino Bueno para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde 1 da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 17 de setembro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:943870B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 331/2021

"Nomeia servidora para o cargo de provimento efetivo de Médica ESF"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Púbicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.932/2021 de 09 de Agosto de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 23 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2020 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sra. Renata Monteiro de Carvalho para o cargo de provimento efetivo de Médica ESF da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 17 de setembro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:D72BEA29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 332/2021

"Nomeia servidora para o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Púbicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.932/2021 de 09 de Agosto de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 23 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2020 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sra. Rogéria da Silva Gualberto para o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 17 de setembro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:5C7E25F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 333/2021

"Nomeia servidora para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde 4"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Púbicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.932/2021 de 09 de Agosto de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 23 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2020 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sra. Vanessa Cristina Carrilho Quelucci para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde 4 da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 17 de setembro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:DD393190

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2021, por meio de requisição do setor:

· Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Gestão e Administração
torna público a alteração da data de abertura do Processo Licitatório Nº **070/2021**, modalidade Pregão Eletrônico Nº **012/2021**, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de materiais de escritório para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais.

Nova data da Sessão: **24/09/2021**, às 10:00 horas no Portal de Compras Públicas.
Recebimento de pedidos de esclarecimento até: 17:00hs do dia 20/09/2021.
Recebimento de pedidos de impugnação até: 17:00hs do dia 20/09/2021.
Recebimento de propostas até: 09:00hs do dia 24/09/2021.
Abertura da sessão Pública: 10:00hs do dia 24/09/2021.
Início da sessão de Disputa de Preço: 10:10hs do dia 24/09/2021.

Paineiras - MG, 17 de setembro de 2021.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:A3AC793E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 210/2018

Processo: 5879/2018
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 210/2018
(PROCESSO: 5879/2018)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **ESSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME: OBJETO**: Prorrogação de prazo e Acréscimo de 7,0329811%. **DATA: 29/07/2021. VENCIMENTO: 01/12/2021. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II, e 65,I da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** Ubaldo Junio Mundim Lopes pela Contratante e **ESSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME** pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:C2A79C31

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
XTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163/2021

Processo: 7575/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 150/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **ANDERSON JOAQUIM DE OLIVEIRA:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 7575/2021**. **OBJETO:** Registro De Preços Para Contratação De Pessoas Físicas ou Jurídicas Para Prestação De Serviços De Mecanização Agrícola, Para Execução Do Programa De Apoio Ao Pequeno Produtor Rural (Preparo De Solo – Gradagem). **PREGÃO PRESENCIAL SRP: 23/2021. DATA: 30/08/2021. VENCIMENTO: 17/09/2022:** Detentora do Itens: 1, 2. Valor: R$ 39.100,01. Assinaturas: Leonardo Pereira Costa pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **ANDERSON JOAQUIM DE OLIVEIRA** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 151/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **JUNIO ANDRADE FRANCO:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 7575/2021**. **OBJETO:** Registro De Preços Para Contratação De Pessoas Físicas ou Jurídicas Para Prestação De Serviços De Mecanização Agrícola, Para Execução Do Programa De Apoio Ao Pequeno Produtor Rural (Preparo De Solo – Gradagem). **PREGÃO PRESENCIAL SRP: 23/2021. DATA: 30/08/2021. VENCIMENTO: 17/09/2022:** Detentora do Itens: 3, 4, 19, 20, 21, 22. Valor: R$ 113.668,00. Assinaturas: Leonardo Pereira Costa pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **JUNIO ANDRADE FRANCO** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 152/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **LEANDRO SILVA ALMEIDA:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 7575/2021**. **OBJETO:** Registro De Preços Para Contratação De Pessoas Físicas ou Jurídicas Para Prestação De Serviços De Mecanização Agrícola, Para Execução Do Programa De Apoio Ao Pequeno Produtor Rural (Preparo De Solo – Gradagem). **PREGÃO PRESENCIAL SRP: 23/2021. DATA: 30/08/2021. VENCIMENTO: 17/09/2022:** Detentora do Itens: 5, 6. Valor: R$ 25.609,02. Assinaturas: Leonardo Pereira Costa pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **LEANDRO SILVA ALMEIDA** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 153/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **JACIRA GONÇALVES BRAGA MOREIRA:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 7575/2021**. **OBJETO:** Registro De Preços Para Contratação De Pessoas Físicas ou Jurídicas Para Prestação De Serviços De Mecanização Agrícola, Para Execução Do Programa De Apoio Ao Pequeno Produtor Rural (Preparo De Solo – Gradagem). **PREGÃO PRESENCIAL SRP: 23/2021. DATA: 30/08/2021. VENCIMENTO: 17/09/2022:** Detentora do Itens: 7, 8, 29, 30. Valor: R$ 40.450,00. Assinaturas: Leonardo Pereira Costa pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **JACIRA GONÇALVES BRAGA MOREIRA** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 154/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **CHRISTIAN CALDAS NEIVA:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 7575/2021**. **OBJETO:** Registro De Preços Para Contratação De Pessoas Físicas ou Jurídicas Para Prestação De Serviços De Mecanização Agrícola, Para Execução Do Programa De Apoio Ao Pequeno Produtor Rural (Preparo De Solo – Gradagem). **PREGÃO PRESENCIAL SRP: 23/2021. DATA: 30/08/2021. VENCIMENTO: 17/09/2022:** Detentora do Itens: 9, 10, 17, 18, 33, 34. Valor: R$ 94.900,01. Assinaturas: Leonardo Pereira Costa pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **CHRISTIAN CALDAS NEIVA** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 155/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **CARLOS HUMBERTO MACHADO MORAIS:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 7575/2021**. **OBJETO:** Registro De Preços Para Contratação De Pessoas Físicas ou Jurídicas Para Prestação De Serviços De Mecanização Agrícola, Para Execução Do Programa De Apoio Ao Pequeno Produtor Rural (Preparo De Solo – Gradagem). **PREGÃO PRESENCIAL SRP: 23/2021. DATA: 30/08/2021. VENCIMENTO: 17/09/2022:** Detentora do Itens: 11, 12, 15, 16, 27, 28. Valor: R$ 63.065,00. Assinaturas: Leonardo Pereira Costa pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **CARLOS HUMBERTO MACHADO MORAIS** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 156/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **ÁLVARO SALES DE ALMEIDA:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 7575/2021**. **OBJETO:** Registro De Preços Para Contratação De Pessoas Físicas ou Jurídicas Para Prestação De Serviços De Mecanização Agrícola, Para Execução Do Programa De Apoio Ao Pequeno Produtor Rural (Preparo De Solo – Gradagem). **PREGÃO PRESENCIAL SRP: 23/2021. DATA: 30/08/2021. VENCIMENTO: 17/09/2022:** Detentora do Itens: 13, 14. Valor: R$ 20.540,01. Assinaturas: Leonardo Pereira Costa pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **ÁLVARO SALES DE ALMEIDA** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 157/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **ELIANA MOREIRA DA CRUZ SILVA:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 7575/2021**. **OBJETO:** Registro De Preços Para Contratação De Pessoas Físicas ou Jurídicas Para Prestação De Serviços De Mecanização Agrícola, Para Execução Do Programa De Apoio Ao Pequeno Produtor Rural (Preparo De Solo – Gradagem). **PREGÃO PRESENCIAL SRP: 23/2021. DATA: 30/08/2021. VENCIMENTO: 17/09/2022:** Detentora do Itens: 23, 24. Valor: R$ 40.435,00. Assinaturas: Leonardo Pereira Costa pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **ELIANA MOREIRA DA CRUZ SILVA** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 158/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **UDENIS LUIZ PACHECO:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 7575/2021**. **OBJETO:** Registro De Preços Para Contratação De Pessoas Físicas ou Jurídicas Para Prestação De Serviços De Mecanização Agrícola, Para Execução Do Programa De Apoio Ao Pequeno Produtor Rural (Preparo De Solo – Gradagem). **PREGÃO PRESENCIAL SRP: 23/2021. DATA: 30/08/2021. VENCIMENTO: 17/09/2022:** Detentora do Itens: 25, 26, 41, 42. Valor: R$ 66.040,01. Assinaturas: Leonardo Pereira Costa pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **UDENIS LUIZ PACHECO** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 159/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **RICARDO DA SILVA COUTO:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 7575/2021**. **OBJETO:** Registro De Preços Para Contratação De Pessoas Físicas ou Jurídicas Para Prestação De Serviços De Mecanização Agrícola, Para Execução Do Programa De Apoio Ao Pequeno Produtor Rural (Preparo De Solo – Gradagem). **PREGÃO PRESENCIAL SRP: 23/2021. DATA: 30/08/2021. VENCIMENTO: 17/09/2022:** Detentora do Itens: 31, 32. Valor: R$ 58.670,01. Assinaturas: Leonardo Pereira Costa pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **RICARDO DA SILVA COUTO** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 160/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **ELIANA ALVES DE OLIVEIRA LIMA:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 7575/2021**. **OBJETO:** Registro De Preços Para Contratação De Pessoas Físicas ou Jurídicas Para Prestação De Serviços De Mecanização Agrícola, Para Execução Do Programa De Apoio Ao Pequeno Produtor Rural (Preparo De Solo – Gradagem). **PREGÃO PRESENCIAL SRP: 23/2021. DATA: 30/08/2021. VENCIMENTO: 17/09/2022:** Detentora do Itens: 35, 36. Valor: R$ 35.730,01. Assinaturas: Leonardo Pereira Costa pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **ELIANA ALVES DE OLIVEIRA LIMA** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 161/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **ADRIANIA GALDINA DO NASCIMENTO:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 7575/2021**. **OBJETO:** Registro De Preços Para Contratação De Pessoas Físicas ou Jurídicas Para Prestação De Serviços De Mecanização Agrícola, Para Execução Do Programa De Apoio Ao Pequeno Produtor Rural (Preparo De Solo – Gradagem). **PREGÃO PRESENCIAL SRP: 23/2021. DATA: 30/08/2021. VENCIMENTO: 17/09/2022:** Detentora do Itens: 37, 38, 43, 44. Valor: R$ 65.390,01. Assinaturas: Leonardo Pereira Costa pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **ADRIANIA GALDINA DO NASCIMENTO** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 162/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **OSMAR DE OLIVEIRA COSTA:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 7575/2021**. **OBJETO:** Registro De Preços Para Contratação De Pessoas Físicas ou Jurídicas Para Prestação De Serviços De Mecanização Agrícola, Para Execução Do Programa De Apoio Ao Pequeno Produtor Rural (Preparo De Solo – Gradagem). **PREGÃO PRESENCIAL SRP: 23/2021. DATA: 30/08/2021. VENCIMENTO: 17/09/2022:** Detentora do Itens: 39, 40. Valor: R$ 25.615,01. Assinaturas: Leonardo Pereira Costa pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **OSMAR DE OLIVEIRA COSTA** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 163/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **VALDILON ALVES DOS SANTOS:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 7575/2021**. **OBJETO:** Registro De Preços Para Contratação De Pessoas Físicas ou Jurídicas Para Prestação De Serviços De Mecanização Agrícola, Para Execução Do Programa De Apoio Ao Pequeno Produtor Rural (Preparo De Solo – Gradagem). **PREGÃO PRESENCIAL SRP: 23/2021. DATA: 30/08/2021. VENCIMENTO: 17/09/2022:** Detentora do Itens: 47, 48. Valor: R$ 27.900,02. Assinaturas: Leonardo Pereira Costa pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **VALDILON ALVES DOS SANTOS** pela detentora da ata.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:4529227D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021 – PROCESSO (PRC) Nº 657/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 085/2021 – PRC nº 657/2021 – RP nº 033/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO E INFANTIL.** Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, as empresas: **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** Itens: 01, 02, 03 e 04. **DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA, Itens:** 05, 06, 07, 08, 09 e 11.

Pará de Minas, 16 de setembro de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:F8BCA716

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021 – PROCESSO (PRC) Nº 502/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 069/2021 – PRC nº 502/2021 – RP nº 024/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DIETAS E INSUMOS EM ATENDIMENTO À LIMINARES JUDICIAIS.** Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, as empresas: **DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, Lotes: 01, 09, 10, 16 e 29. **CIRÚRGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** Lotes**:** 03, 07, 14, 17, 28, 36, 50, 51, 54, 59 e 61. **VALE COMERCIAL EIRELI,** Lote: 04. **MASTERMED COMERCIAL LTDA,** Lote: 05.**MAKE LINE COMERCIAL LTDA,** Lote: 06. **ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI,** Lotes: 15 e 56. **BEAGÁ HOSPITALAR EIRELI,** Lotes: 19 e 46. **SAMEH - SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA,** Lotes: 20, 21 e 34. **DIFARMIG LTDA,** Lote: 23.

DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA, Lote: 37. **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI,** Lote: 55 e 58. **ALFALAGOS LTDA,** Lotes: 02, 12 e 35. **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, Lotes: 27, 41, 45 e 62.

Pará de Minas, 16 de setembro de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:216A3EEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 – PROCESSO Nº 048/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Posto JS Ltda. –** CNPJ: 18.364.026/0001-84 **-** Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de combustíveis para abastecimento da frota de máquinas, equipamentos e veículos oficiais e conveniados do Município, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos – Termo aditivo referente ao reequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos itens 01, 02, 03 e 04, passando o valor da gasolina para R$ 6,54; etanol R$ 5,10; diesel S-10 R$ 4,94; diesel S-500 R$ 4,89.

Pedra do Indaiá/MG, 13 de setembro de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:7B63DA91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO

O Município de Pedrinópolis/MG torna público a RATIFICAÇÃO do processo licitatório nº 085/2021, Dispensa nº 030/2021, em que objetiva CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRAÇÃO) CIRÚRGICA PELA TÉCNICA DE OVÁRIO SALPINGO HISTERCTOMIA E ORQUIECTOMIA, sendo ratificado em favor de Consórcio Intermunicipal MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ - cimpla. Pessoa jurídica, pelo valor global de R$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais). Demais informações pelo e-mail: licitacao@pedrinopolis.mg.gov.br ou pelo tel. 34.3355.2001-2002.

Pedrinópolis/MG, 10 de Setembro de 2021.

DR. RAFAEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:BE3001EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR 028/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

"Altera a redação do artigo 3º e 44 da Lei Complementar nº 525 de 24 de dezembro de 1974, altera o artigo 1º e altera o inciso XXIII e revoga os incisos XIV, XV, XVI do artigo 2º da Lei Complementar nº 12 de 05 de outubro de 2017, em função das alterações do local do recolhimento do ISSQN promovidas pela Lei Complementar Federal nº 175, de 23 de setembro de 2020, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a adequação do padrão de obrigação acessória do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de competência do Município, incidente sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços do artigo 1º da Lei Complementar n° 525, de 24 de dezembro de 1974, com nova redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 12, de 05 de outubro de 2017 e a regra de transição para a partilha do produto da arrecadação do ISSQN, entre o Município do local do estabelecimento prestador e o Município do domicílio do tomador, relativamente aos serviços de que trata, cujo período de apuração esteja compreendido entre a data de publicação da Lei Complementar Federal nº 175, de 23 de setembro de 2020 e o último dia do exercício financeiro de 2022.

Art. 2º - Fica revogado o parágrafo 6º do artigo 44 da Lei Complementar nº 525 de 24 de dezembro de 1974, com redação alterada pela Lei Complementar nº 12, de 05 de outubro de 2017.

Art. 3º – Altera o inciso XXIII do artigo 3º da Lei Complementar nº 525 de 24 de dezembro de 1974, com redação dada pela Lei nº 1447/2003 e alterada pela Lei Complementar nº 12/2017, que passa a viger com a seguinte redação:

XXIII - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09;

Art. 4º - O ISSQN devido em razão dos serviços referidos no artigo 1º desta lei será apurado pelo contribuinte e declarado por meio de sistema eletrônico de padrão unificado em todo o território nacional.

§ 1º - O sistema eletrônico de padrão unificado de que trata o caput deste artigo será desenvolvido pelo contribuinte, individualmente ou em conjunto com outros contribuintes, sujeitos às disposições previstas na Lei Complementar nº 175/2020, e seguirá leiautes e padrões definidos pelo Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA), nos termos dos artigos 9º a 11 da Lei Complementar nº 175/2020.

§ 2º - O contribuinte deverá franquear ao Município acesso mensal e gratuito ao sistema eletrônico de padrão unificado utilizado para cumprimento da obrigação acessória padronizada.

§ 3º - Quando o sistema eletrônico de padrão unificado for desenvolvido em conjunto por mais de um contribuinte, cada contribuinte acessará o sistema, exclusivamente, em relação às suas próprias informações.

§ 4º - O Município acessará o sistema eletrônico de padrão unificado dos contribuintes, exclusivamente, em relação às informações de sua respectiva competência.

Art. 5º - O contribuinte do ISSQN declarará as informações objeto da obrigação acessória de que trata esta Lei de forma padronizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico de que trata o art. 4º desta Lei, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês seguinte ao de ocorrência dos fatos geradores.

§ 1º - A falta da declaração, na forma do caput deste artigo, das informações relativas ao Município acarretará ao contribuinte multa de R$500,00 (quinhentos reais), por declaração não apresentada.

Art. 6º - Caberá ao Município fornecer as seguintes informações diretamente no sistema eletrônico do contribuinte, conforme definições do CGOA:

alíquotas, conforme o período de vigência, aplicadas aos serviços referidos no art. 1º desta Lei;

arquivos da legislação vigente no Município que versem sobre os serviços referidos no art. 1º desta Lei, e

dados do domicílio bancário para recebimento do ISSQN.

§ 1º - O Município terá até o último dia do mês subsequente ao da disponibilização do sistema de cadastro para fornecer as informações de que trata o caput deste artigo, sem prejuízo do recebimento do imposto devido retroativo a janeiro de 2021.
§ 2º - Na hipótese de atualização, pelo Município, das informações de que trata o caput deste artigo, essas somente produzirão efeitos no período de competência mensal seguinte ao de sua inserção no sistema, observado o disposto no artigo 150, inciso III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal, no que se refere à base de cálculo e à alíquota, bem como, ao previsto no § 1º deste artigo.
§ 3º - É de responsabilidade do Município a higidez dos dados que prestar no sistema previsto no caput deste artigo, sendo vedada a imposição de penalidades ao contribuinte em caso de omissão, de inconsistência ou de inexatidão de tais dados.
Art. 7º - Ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei, é vedada ao Município a imposição a contribuintes não estabelecidos em seu território de qualquer outra obrigação acessória, com relação aos serviços referidos no art. 1º desta Lei, inclusive, a exigência de inscrição no cadastro municipal ou de licenças e alvarás de abertura de estabelecimentos no respectivo Município.
Art. 8º - Para os contribuintes estabelecidos no Município de Perdizes, será obrigatória, nos termos da legislação municipal, a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, referentes aos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista do artigo 1º da Lei Complementar nº 525/74 com redação alterada pela Lei Complementar nº 12, de 05 de outubro de 2017.
§ 1º. Os contribuintes estabelecidos no Município de Perdizes ficam dispensados da emissão de Nota Fiscal referente aos serviços previstos nos subitens 15.01 e 15.09 da lista do artigo 1º da Lei Complementar nº 525/74 com redação alterada pela Lei Complementar nº 12, de 05 de outubro de 2017.
§ 2º. Os contribuintes não estabelecidos no município ficam dispensados da emissão de Nota Fiscal referente aos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista do artigo 1º da Lei Complementar nº 525/74 com redação alterada pela Lei Complementar nº 12, de 05 de outubro de 2017.
Art. 9º - O ISSQN de que trata esta Lei será pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente por meio de transferência bancária, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), ao domicílio bancário informado pelo Município, nos termos do inciso III do art. 4º desta Lei.
§ 1º. Quando não houver expediente bancário no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, o vencimento do ISSQN será antecipado para o 1º (primeiro) dia anterior com expediente bancário.
§ 2º. O comprovante da transferência bancária emitido segundo as regras do SPB é documento hábil para comprovar o pagamento do ISSQN.
Art. 10 - O produto da arrecadação do ISSQN relativo aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista do artigo 1º, da Lei Complementar nº 12, de 05 de outubro de 2017, cujo período de apuração esteja compreendido entre a data de publicação da Lei Complementar Federal nº 175/2020 e o último dia do exercício financeiro de 2022, será partilhado entre o Município do local do estabelecimento prestador e o Município do domicílio do tomador desses serviços, da seguinte forma:
relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2021, 33,5% (trinta e três inteiros e cinco décimos por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço e 66,5% (sessenta e seis inteiros e cinco décimos por cento), ao Município do domicílio do tomador;
relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2022, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço e 85% (oitenta e cinco por cento), ao Município do domicílio do tomador, e
relativamente aos períodos de apuração ocorridos a partir do exercício de 2023, 100% (cem por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do domicílio do tomador.
Art.11 – Acrescenta os parágrafos 8º, 9º, 10, 11, 12, 12, 14 e 15, 16 e 17 ao art. 44 da Lei nº 525 de 24 de dezembro de 1974, que passa a viger com a seguinte redação:
§8º - No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.
§9º - No caso que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no §8º deste artigo.
§10 - No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.
§11º - O local do estabelecimento credenciado é considerado o tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista do artigo 1º da Lei Complementar nº 12 de 05 de outubro de 2017 relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:
bandeiras;
credenciadoras, ou
emissoras de cartão de crédito e débito.
§12 - No caso dos serviços da administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços, o tomador é o cotista.
§13 – No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviços é o consorciado.
§14 – No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.
§15 - As pessoas referidas nos incisos II ou III do §11 deste artigo, serão responsáveis *pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar.*
§ 16 - É vedada a atribuição, a terceira pessoa, de responsabilidade pelo crédito tributário relativa aos serviços referidos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa à Lei Complementar n° 1º art. 1º da Lei Complementar n° 525 de 24 de dezembro de 1974, alterada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 12, de 05 de outubro de 2017.
§ 17. Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 8º a 14 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do *caput* deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
Art. 12 – Ficam revogados os seguintes incisos do artigo 3º da Lei Complementar n° 525 de 24 de dezembro de 1974, com redação dada pela Lei nº 1447/2003 e alterada pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 12/2017:
XIV – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins por quaisquer meios;
XV – dos bens, dos semoventes ou do domicilio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;
XVI – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;
Art. 13 – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 14 - Fica alterada o artigo 3º e 44 da Lei Complementar nº 525 de 24 de dezembro de 1974, fica alterado o artigo 1º da Lei Complementar nº 12 de 05 de outubro de 2017, fica alterado o inciso XXIII e revogados os incisos XIV, XV, XVI do artigo 2º da Lei Complementar nº 12 de 05 de outubro de 2017 que alterou a redação do artigo 3º Lei nº 1447/2003, e permanecem inalteradas as demais disposições das Leis referidas.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de janeiro de 2021.

Perdizes/MG, 13 de setembro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:8E14E78C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2193/2021

LEI Nº 2193/2021 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

"Institui o Plano Municipal de Cultura de Perdizes"

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

PRINCÍPIOS

Art. 1º - São princípio do Plano Municipal de Cultura:
Garantia do pleno exercício culturais e a democratização do acesso à cultura;
A valorização, a promoção e proteção do patrimônio cultural municipal;
A promoção da diversidade cultural;
O incentivo à produção e à difusão do conjunto das manifestações artístico-culturais;
O estimulo à livre criação, à preservação, à divulgação, a produção, à pesquisa, à experimentação, à capacitação e a fruição artístico-cultural;
A concepção de cultura como lugar de reafirmação e diálogo das diferentes identidades culturais e como fator de desenvolvimento humano, econômico e social;
A valorização das atividades artísticas profissionais e amadoras.

OBJETIVOS

Art. 2º - São objetivos do Plano Municipal de Cultura:
Estimular, valorizar e difundir as manifestações artísticas e culturais do Município;
Consolidar, ampliar e aperfeiçoar as políticas públicas do Município e assegurar a participação da sociedade;
Promover a profissionalização das atividades artístico-culturais e o fomento à cadeia produtiva da cultura, com estratégias, ações e políticas públicas adequadas à dinâmica de cada área artístico-cultural;
Instituir políticas para os diferentes segmentos artístico-culturais, de modo a consolidar as ações e os programas setoriais e garantir sua continuidade por meio dos instrumentos e das leis orçamentárias;
Apoiar os segmentos artísticos-culturais na elaboração de seus planos setoriais;
Otimizar o uso dos espaços culturais no Município;
Estimular e promover a formação de público para as artes e a cultura;
Promover a valorização, a promoção do patrimônio cultural do Município;
Fortalecer a política de inventário, registro e salvaguarda de bens culturais imaterial;
Estimular a capacitação e a profissionalização dos gestores culturais;
Promover a qualificação de gestores públicos da cultura;
Garantir fontes de recursos para o Sistema Municipal de Cultura, previsto no &4do art 216-A da Constituição da República;
Estimular a presença da arte e cultura no ambiente educacional;

COMPETE AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 3º - Compete ao poder público municipal as seguintes ações:
Formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura;
Proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o município e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
Promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural; a circulação e o intercâmbio de bens; serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
Garantir a preservação do patrimônio cultural municipal, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memorias dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira;
Organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º - O Plano municipal cultural será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.
Art. 5º - A primeira revisão do Plano Municipal de cultura será realizada em 04 (quatro) anos da promulgação desta lei, assegurada a participação do Conselho Municipal de Política Cultural e de ampla representação do poder público e da sociedade civil.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 15 de setembro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

ANEXO

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE PERDIZES:
DIRETRIZES, ESTRATÉGICA E AÇÕES PARA INTENCIFICAR O PLANEJAMENTO DE PROGRAMAS E AÇÕES VOLTADAS AO CAMPO CULTURAL CONSOLIDAR A EXECUÇÃO DE POLITICAS PÚBLICAS PARA CULTURA
O Plano Municipal de cultura de perdizes está voltado ao estabelecimento de princípios, objetivo, políticas, diretrizes e metas para gerar condições de atualização, desenvolvimento e preservação das artes e das expressões culturais.
O Plano reafirma uma concepção ampliada de cultura, estendida como fenômeno social e humano de múltiplos sentidos.
O Plano ressalta o papel regulador, indutor e fomentador do Estado, afirmando sua missão de valorizar, reconhecer, promover e preservar a diversidade cultural do município.

COMPETE AO MUNICIPIO
FORMULAR POLÍTICAS PÚBLICAS;
QUALIFICAR A GESTÃO CULTURAL;
FOMENTAR A CULTURA;
PROTEGER E PROMOVER A DIVERSIDADE CULTURAL;
AMPLIAR E PERMITIR O ACESSO A CULTURA;
PRESERVAR O PATRIMONIO MATERIA E IMATERIAL;
ESTRUTURAR E REGULAR A ECONOMIA DA CULTURA.

DA DIVERSIDADE RECONHECER E VALORIZAR A DIVERSIDADE PROTEGER E PROMOVER AS ARTES E EXPRESSÕES CULTURAIS
ESTRATÉGIAS E AÇÕES
Realizar programas de reconhecimento, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural;
Estabelecer abordagem intersetoriais e transdisciplinares para a execução de políticas dedicadas às culturas populares, incluindo seus detentores na formulação de programas, projeto e ações;
Criar política de transmissão dos saberes e fazeres das culturas populares e tradicionais, por meio de mecanismos como reconhecimento dos mestres populares, integração com o sistema de ensino formal, criação de instituições públicas de educação e cultura que valorizem esses saberes e fazeres, criação de oficinas e escolas itinerantes, estudos e sistematização de pedagógicas e dinamização e circulação dos seus saberes no contexto em que atuam;
Promover a elaboração de inventários sobre a diversidade das práticas religiosas, incluindo seus ritos e festas;

Promover ações de educação para o patrimônio, voltadas para a compreensão e o significado do patrimônio e da memória coletiva, em suas diversas manifestações como fundamento da cidadania, da identidade e da diversidade cultural;
Inserir o patrimônio Cultural na pauta do ensino formal, apropriando-se dos bens culturais nos processos de formação cidadã, estimulando novas vivências e práticas educativas;
Estimular a compreensão dos museus, centros culturais e espaços de memória como articuladores do ambiente urbano, da história da cidade e de seus estabelecimentos humanos como fenômeno cultural;
Adotar protocolos que promovam o uso dinâmico de arquivos públicos, conectados em rede, assegurando amplo acesso da população e disponibilizando conteúdo multimídia;
Garantir controle e segurança de acervos e coleções de bens móveis públicos de valor cultural, envolvendo a rede de agentes responsáveis, de modo a resguardá-los e garantir-lhes acesso;
Promover a culinárias, as gastronomias, as festas correspondentes como patrimônio municipal imaterial, bem como o registro, a preservação e a difusão de suas práticas;
Fortalecer e preservar a autonomia do campo de reflexão sobre a cultura, assegurando sua articulação indispensável com as dinâmicas de produção e fruição simbólica das expressões culturais e linguagens artísticas.

DO ACESSO
UNIVERSALIZAR O ACESSO À ARTE E À CULTURA, QUALIFICAR AMBIENTES E EQUIPAMENOTS CULTURAIS PARA A FORMAÇÃO E FRUIÇÃO DO PÚBLICO
O acesso à arte e à cultura, à memória e ao conhecimento é um direito constitucional e condições fundamental para o exercício pleno da cidadania e para a formação da subjetividade e dos valores sociais. È necessário, para tanto, ultrapassar o estado de carência e falta de contato com os bens simbólicos e conteúdos culturais.
É necessário ampliar o horizonte de contato de nossa população com os bens culturais do passado e do presente, diversificando as fontes de informação. Isso requer a qualificação dos ambientes e equipamentos culturais.
Município e sociedade devem pactuar esforços para garantir as condições necessárias à realização dos ciclos que constituem os fenômenos culturais, fazendo com que sejam disponibilizados para quem os demanda e necessita.
ESTRATÉGIAS E AÇÕES
Ampliar e diversificar as ações de formação e fidelização de público, a fim de qualificar o contato com e a fruição das artes e culturas, municipais, estaduais, brasileiras e internacionais;
Estimular as associações e outras formas comunitárias que potencializem o acesso a bens e serviços em equipamentos culturais;
Promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e a parques de lazer e culturais, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;
Estimular e fomentar a instalação, a manutenção e a atualização de equipamentos culturais em espaços de livre acesso, dotando-os de ambientes atrativos e de dispositivos técnicos e tecnológicos adequados à produção, difusão, preservação e intercâmbio artísticos e cultural, especialmente em áreas ainda desatendidas;
Garantir que os equipamentos culturais ofereçam infraestrutura, design, equipamentos, programação, acervo e atividades culturais qualificados e adequados às expectativas de acesso, de contato e de fruição do público, garantindo a especificidade de pessoas com necessidades especiais;
Estabelecer e fomentar programas de amparo e apoio à manutenção e gestão em rede de equipamentos culturais, potencializando investimentos e garantindo padrões de qualidade;
Garantir a implantação e manutenção de bibliotecas em todo o Município;
Fomentar a implantação, reforma e manutenção dos museus do Município;
Estabelecer redes de equipamentos culturais geridos pelo Município, pela iniciativa privada, pelas comunidades ou por artistas e grupos culturais, de forma a propiciar maior acesso e o compartilhamento de programações, experiências, informações e acervos;
Estimular a formação de redes de equipamentos públicos e privados promovendo programações diferenciadas para gerações distintas;
Fomentar o desenvolvimento das artes e expressões experimentais ou de caráter amador;
Estimular a participação de artistas, produtores e professores em programas educativos de acesso à produção cultural;
Fomentar os processos criativos dos segmentos de audiovisuais, arte digital;
Incentivar, divulgar e fomentar a realização de calendários e mapas culturais que apresentem os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;
Estimular o equilíbrio entre a produção artística e as expressões culturais locais em eventos e equipamentos públicos, valorizando as manifestações e a economia da cultura regional;
Estimular o equipamento entre a produção de produtos culturais para o consumo doméstico;
Estimular a existência de livrarias e lojas de produtos culturais junto aos equipamentos culturais;

AMPLIAR A PARTICIPAÇÃO DA CULTURA NO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICOPROMOVER AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONSOLIDAÇÃO DA ECONOMIA DA CULTURA
Da complexidade do campo cultural derivam distintos modelos de produção e circulação de bens, serviços e conteúdo, que devem ser identificados e estimulados, com vistas na geração de riqueza, trabalho, renda e oportunidades de empreendimento, desenvolvimento local e responsabilidade social.
Nessa perspectiva, a cultura é vetor essencial para a construção e qualificação de um modelo de desenvolvimento produtos relacionados às atividades artísticas e sustentável.

ESTRATÉGIA E AÇÕES
Incentivar modelos de desenvolvimento sustentável que reduzam a desigualdade regional sem prejuízo da diversidade, por meio da exploração comercial de bens, serviços e conteúdos culturais;
Realizar programas de desenvolvimento sustentável que respeitem as características, necessidades e interesses das populações locais, garantindo a preservação da diversidade e do patrimônio cultural e natural, a difusão da memória sociocultural e o fortalecimento da economia solidária;
Fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentáveis de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;
Promover ações de incremento e qualificação cultural dos produtos turísticos, valorizando a diversidade, o comércio justo e desenvolvimento socioeconômico sustentável;
Contribuir com as ações de formalização do mercado de trabalho, de modo a valorizar o trabalho e fortalecer o ciclo econômico dos setores culturais;
Mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;
Realizar programas de estímulos à promoção de negócios nos diversos setores culturais;
Incentivar a associação entre produtoras de bens culturais;
Desenvolver e gerir programas integrados de formação e capacitação para artistas, autores, técnicos, gestores, produtores e demais agentes culturais, estimulando e profissionalizando, o empreendedorismo, o uso das tecnologias de informação e comunicação da economia cultural;
Instituir programas para a formação de agentes culturais aptos ao atendimento de crianças, jovens, idosos, pessoas com deficiência;
Capacitar educadores, bibliotecários e agentes do poder público e da sociedade civil para a atuação como agentes de difusão da leitura, contadores de história e mediadores de leitura em escolas, bibliotecas e museus;
Aprofundar a inter-relação entre cultura e turismo gerando benefícios e sustentabilidade para ambos os setores;
Instituir programas integrados de mapeamento do potencial turístico cultural, bem como de promoção, divulgação e marketing de produtor, contextos urbanos, destinos e roteiros turísticos culturais;
Inserir os produtos culturais, os criadores e artistas nas estratégias de qualificação e promoção do turismo, assegurando a valorização cultural dos locais e ambientes turísticos.

ESTIMULAR A ORGANIZAÇÃO DE INSTÂNCIAS CONSULTIVASCONSTRUIR MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVILAMPLIAR O DIÁLOGO COM OS AGENTES CULTURAIS E CRIADORES

Além de apresentar ao poder público suas necessidades e demandas, os cidadãos, criadores, produtores e empreendedores culturais devem assumir corresponsabilidades ne implementação e na avaliação das diretrizes e metas, participação de programas, projetos e ações que visem ao cumprimento do Plano Municipal de Cultura;

Retoma-se, assim, a ideia da cultura como um direito dos cidadãos e um processo social de conquista de autonomia, ao mesmo tempo em que se ampliam as possibilidades de participação dos setores culturais na gestão das políticas culturais. Nessa perspectiva, diferentes modalidades de consulta, participação e diálogo são necessárias e fundamentais para a construção e aperfeiçoamento das políticas públicas.

ESTRETÉGIAS E AÇÕES

Aprimorar mecanismos de participação social no processo de elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura;

Potencializar os equipamentos e espaços culturais, bibliotecas, museus, centro cultural e sítios do patrimônio cultural como canais de comunicação e diálogo com os cidadãos e consumidores culturais, ampliando sua participação direta;

Estimular as Conferencias, fóruns e seminários que envolvam a formulação e o debate sobre políticas culturais, consolidando espaços de consulta, reflexão crítica, avaliação de conceitos e estratégias;

METAS PARA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE PERDIZES (MG)

Meta 1 – Sistema Municipal de Museus e o Plano Museológico, integrando os museus da cidade em ações de intercâmbio e desenvolvimento de programas, projetos e atividades educativas e culturais.

Meta 2 - Política abrangente para o patrimônio material e imaterial de Perdizes, institucionalizada e em execução, envolvendo reconhecimento, proteção, preservação, valorização e divulgação.

Meta 3 - Programa de incentivo a comunicação e divulgação na área cultural implantado.

Meta 4- Produção e circulação de espetáculos e atividades artísticas e culturais fomentadas com recursos públicos e privados.

Meta 5- Política de incentivo à leitura.

Meta 6 - Realização permanente de eventos de capacitação e formação por meio de cursos, oficinas, palestras, fóruns e seminários com conteúdo técnicos, artísticos e de gestão cultural.

Meta 7 – Conferências municipais de cultura.

Meta 8 - Aumento no número de pessoas que frequentam e participam de eventos, atividades e equipamentos culturais.

Meta 9 - Política municipal de proteção e valorização dos conhecimentos e expressões das culturas populares e tradicionais implantadas.

Meta 10- Estabelecidas as bases para o desenvolvimento das atividades audiovisuais e de artes digitais em ambiente de liberdade de criação.

Meta 11- Aplicação de no mínimo 1% da dotação orçamentária municipal para que se complete as ações apontadas no plano municipal de cultura.

Meta 12- Aprimorar a comercialização da arte e do artesanato.

Meta 13- Criação de um Centro Cultural de Perdizes.

META 1 - SISTEMA MUNICÍPAL DE MUSEUS E PLANO MUSEOLÓGICO, INTEGRANDO OS MUSEUS DA CIDADE EM AÇÕES DE INTERCÂMBIO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADE EDUCATIVAS E CULTURAIS.

Criação de um sistema Municipal de Cultura visando promover a articulação entre as instituições museológicas.

Elaborar e implementar o Plano Museológico, que definira a missão e função dos museus na sociedade.

O Sistema Municipal de Museus juntamente com o Plano Museológico facilitará os diálogos entre museus e instituições afins, propiciará a troca de saberes, ampliar e diversificar a rede de parceiros contribuindo para a valorização e disseminação da cultura.

AÇÕES:

Mapeamento no município de acervos museológicos com a participação das instituições públicas e privadas, visando a construção do sistema municipal de museus, o plano museológico e sua integração ao sistema brasileiro de museus.

Criação de uma legislação específica para os museus da cidade.

Fortalecimento de programas voltados à preservação da memória social, artística e cultural desenvolvendo atividades culturais nos espações dos museus.

SITUAÇÃO ATUAL:

Perdizes conta com dois museus: um da História da Cidade e outro de Arqueologia. Não há Sistema Municipal de Museus e nem Plano Museológico.

RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS:

Espera-se que a implantação de um Sistema Municipal e um plano museológico amplie o acesso a criação de programas educacionais e atividades culturais, o fomento e assessoria a projetos museológicos em desenvolvimento, a participação em projetos e ações do Sistema Brasileiro de Museus.

INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Conselho Municipal de Política Pública Cultural

PRAZO DE EXECUÇÃO: A implantação deverá ser feita gradualmente a partir de 2021, até sua conclusão.

TEMA: Ampliação de espaços culturais.

EIXO: População

META 2 - POLÍTICA ABRANGENTE PARA O PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL DE PERDIZES, INSTITUCIONALIZADA E EM EXECUÇÃO, ENVOLVENDO RECONHECIMENTO, PROTEÇÃO, PRESERVAÇÃO, VALORIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO.

Reforçar, reformular e implementar as políticas públicas culturais voltadas à preservação, proteção e valorização do patrimônio material e imaterial do município.

O poder público, com a colaboração da comunidade, deve promover e proteger o patrimônio cultural local, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamentos e outras formas de acautelamento e preservação.

AÇÕES:

Incentivo à educação patrimonial nas escolas. Inserir o patrimônio cultural na pauta do ensino formal.

Criação de um calendário cultural, divulgando as ações promovidas pelos segmentos de patrimônio histórico.

Destinação de porcentagem do Fundo Municipal ao Patrimônio Histórico.

Ampliar a divulgação da importância do Patrimônio e o Conhecimento da Lei de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural da Cidade.

Fomentar junto aos órgãos estaduais e federais parcerias e verbas para restauração dos bens tombados do município.

Promover cursos de qualificação, oficinas, fóruns e seminários com conteúdo de gestão cultural, linguagem artística e patrimônio cultural.

Fomentar e incentivar a valoração e preservação do Patrimônio Imaterial.

SITUAÇÃO ATUAL:

- A cidade possui apenas dois bens tombados, alguns inventariados e registrados.
- São realizadas festas tradicionais de Folia de Reis e Juninas.

INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Relatório anual do Conselho Municipal de Política Cultural.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Serão feitas gradualmente, a parti de 2021 até atingir a meta.

EIXO: População

TEMA: Ampliação e qualificação de espaços culturais.

META 3 - PROGRAMA DE INCENTIVO A COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO NA AREA CULTURAL IMPLANTADA

Promover a comunicação e criar mecanismo para garantir a divulgação ampliando o acesso as atividades culturais da cidade a toda comunidade.

A comunicação é um tema prioritário para estimular a disseminação de conteúdo artísticos e culturais e construir uma política eficaz de divulgação.
AÇÕES
Divulgar de maneira eficiente e eficaz os eventos alternativos e/ou gratuitos oferecidos no município;
Promover a circulação das produções artísticas e culturais nas redes sociais;
Criar um calendário cultural de festas, eventos culturais, festivais e festas do município.
SITUAÇÃO ATUAL:
Nada é divulgado além da rede social do Facebook, não atingindo a população de modo geral.
RESULTADO E IMPACTO ESPERADOS:
A divulgação da cultura local em toda a sua diversidade promovendo o acesso aos bens culturais, ampliando a recepção pública e o reconhecimento das produções artísticas e culturais.
INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:
- Relatório anual do Conselho Municipal de Política Cultural
PRAZO DE EXECUÇÃO: A partir de 2021 até 2031
EIXO: População
TEMA: Reconhecimento e promoção da Diversidade cultural

META 4 - PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS FOMENTADAS COM RECURSOS PÚBLICOS E PARTICULARE.
Garantir o fomento público e incentivos fiscais com recursos públicos e através de parceiros/privados, as atividades culturais.
Ampla participação da sociedade.
AÇÕES
Fomentar as parcerias pública/privada, no sentido de apoiar a organização a promoção de eventos;
Organizar, incentivar e dar suporte a iniciativas culturais por meio de festivais, feiras, mostras, encontros, programas, festas e apresentações destinadas a diversas áreas culturais no município.
Promover editais para todos os segmentos artísticos, buscando-se a democratização de acesso aos recursos públicos e fortalecimento de todos as linguagens;
Incentivar a realização de ações e eventos voltados para o público infanto-juvenil como: gincanas e concursos;
Realizar feiras de artesanatos em locais públicos;
Realizar o Festival Municipal Gastronómico;
Apoiar, fomenta e promover a dança em todos os setores, atendendo o setor e incentivando a produção da dança;
Realizar os Festivais Municipal de Literatura simultaneamente à realização de concursos de contos, poesias, romances, crônicas, biografias, etc.
SITUAÇÃO ATUAL:
Não há uma política específica para atendimento a todos os setores culturais, ou divisão equilibrada de recursos por área cultural.
RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS:
Garantir a participação democrática de todos os segmentos culturais.
INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:
- Conselho Municipal de políticas Culturais
PRAZO DE EXECUÇÃO: A partir de 2021 gradualmente até 2031
EIXO: População
TEMA: Valorização de todos os segmentos culturais.

META 5 - POLÍTICA DE INCENTIVO À LEITURA
Promover o acesso da sociedade aos livros e à leitura.
É necessário fomentar novos espaços, tais como as salas de leituras, bibliotecas circulantes, pontos de leitura e outros.
Garantir o acesso gratuito a livros, gibis e outros materiais de leitura.
AÇÕES
Fomenta à leitura e a produção literária nas escolas do município;
Realizar Festas Literárias;
Realizar encontros com escritores;
Incentivar Saraus;
Dar continuidade ao Projeto Ponto de Leitura;
Ampliar o suporte e atendimento aos escritores da cidade com políticas de divulgação e publicação de suas obras;
Incentivar a produção literária por meio de concursos literários.
SITUAÇÃO ATUAL:
Existe uma Biblioteca Pública na cidade, nas escolas.
O Ponto de Leitura foi desativado.
Não existe Biblioteca Circulante
Existe um sarau efetivado uma vez por ano.
RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS:
Ampliação do acesso ao livro e à leitura;
Divulgação dos Escritores de Perdizes e suporte ao segmento.
INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:
- Relatórios anuais do conselho Municipal de Política Cultural
PRAZO DE EXECUÇÃO: A partir de 2021 gradualmente até 2031
EIXO: População
TEMA: A leitura fazendo parte do cotidiano da população

META 6 - REALIZAÇÃO PERMANENTE DE EVENTOS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO POR MEIO DE CURSOS, OFICINAS, PALESTRAS, FÓRUNS E SEMINÁRIOS ARTSTÍCOS DE GESTÃO CULTURAL
Qualificar as pessoas em cursos, oficinas, fóruns e seminários na área de gestão cultural.
AÇÕES
Capacitar técnicos para fazer gestão junto à órgãos financiadores públicos e privados viabilizando à capacitação de recursos para produções artísticas;
Criar calendário de oficinas, palestras, cursos e workshops com profissionais qualificados nas diversas áreas culturais;
Efetivar a capacitação continua dos artistas e produtores para gestão cultural nas diversas áreas;
SITUAÇÃO ATUAL:
Não há dados quantitativos anteriores
RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS:
Capacitação de agentes culturais
INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:
- Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais
PRAZO DE EXECUÇÃO: A partir de 2021 gradativamente até 2031
EIXO: População
TEMA: Capacitação para agentes culturais

META 7 - CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE CULTURA
Garantir a realização das Conferências Municipais de acordo com o calendário do Ministério da Cultura
AÇÕES
Consolidar as Conferências, fóruns e seminários que envolvam a formulação e o debate sobre políticas culturais;
Realizar a Conferência Municipal a cada 4 (quatro) anos, envolvendo a sociedade civil, os gestores públicos e os agentes artísticos e culturais.
SITUAÇÃO ATUAL:
- Nunca houve Conferência Municipal de Cultura
RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS:
- Aumento da participação da sociedade na elaboração e discussão de política públicas
INDICADORES E MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: Uma Conferência Municipal de Cultura em 2022 e outra 3m 2026
EIXO: Gestão
TEMA: Políticas Setoriais

META 8 - AUMENTO NO NÚMERO DE PESSOAS QUE FREQUENTAM E PARTICIPAM DE EVENTOS, ATIVIDADES E EQUIPAMENTOS CULTURAIS
Fomentar o aumento do número de pessoas que frequentam e participam das atividades culturais da cidade.
A política pública deve ampliar a oferta de eventos e espaços voltados as atividades culturais e aumentar a vontade da população de Perdizes para que frequentem, mais museus, exposições, teatros, espetáculos de dança, etc.
AÇÕES
Incentivar, divulgar e fomentar a realização de calendários e mapas culturais que apresentem os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural.
SITUAÇÃO ATUAL:
Não há dados sistemáticos até a presente data

RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS
Aumento do número de pessoas frequentando diversos equipamentos culturais da cidade de forma democrática e efetiva.
PRAZO DE EXECUÇÃO: A partir de 2021 gradualmente até 2031
EIXO: População
TEMA: Cultura acessível para toda a população do Município de Perdizes

META 9 - POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS CONHECIMENTOS E EXPRESSÕES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS IMPLANTADAS
Valorizar, divulgar e proteger as culturas populares e tradicionais da região.
Uma maneira de valorizar a identidade, ancestralidade e criatividade do povo mineiro é protegendo os conhecimentos e as expressões culturais tradicionais.
AÇÕES
Proteger e valorizar festas e manifestações culturais tradicionais fortalecendo as manifestações e expressões da cultura popular e artes populares integradas;
Realizar os encontros anuais de Folias de Reis;
Realizar Festivais de viola;
Divulgar por meio das redes sociais e site da cultura e turismo;
Apoiar e orientar os grupos.
SITUAÇÃO ATUAL:
Realização de alguns festivais
RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS:
Valorização, proteção de mais expressões culturais
INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:
- Relatórios anuais do Conselho Municipal de Política Cultural
PRAZO DE EXECUÇÃO: A partir de 2021 gradualmente até 2031
EIXO: Expressões da cultura popular perdizense.
TEMA: Valorização e proteção das expressões populares

META 10 - ESTABELECIMENDAS AS BASES PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES AUDIOVISUAIS E ARTES DIGITAIS EM AMBIENTE DE LIBERDADE DE CRIAÇÃO E DIVERSIDADE CULTURAL
Fomentar os segmentos de audiovisual e artes digital do município de Perdizes.
AÇÕES
Delimitar, organizar e valorizar o setor de audiovisual e arte digital;
Instalar espaços de exibição no Centro Cultural de Perdizes;
Disponibilizar espações culturais públicos adequados, para exibição de conteúdo audiovisual e de artes digitais;
Criar e manter um circuito de cinema itinerante;
Capacitar a população e os agentes do setor por meio de cursos e oficinas de instrução e aprimoramento, em diferentes níveis de conhecimento, de preferência em espaço físico público adequado e permanente;
Promover sessões de cinema nacional, seguidas de debates, voltadas a estudantes do ensino fundamental e médio, com o objetivo de incidir-lhes o sentimento de orgulho nacional;
Fomentar a produção independente e aprimorar os mecanismos de financiamento por meio de Fundo Social específico para o setor, e outros mecanismos de fomento que possam a vir a ser criados.
SITUAÇÃO ATUAL:
Não existe um programa de incentivo ao setor audiovisual e artes digitais.
RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS:
A área do audiovisual e das artes digitais fomentadas e em plena ascensão, com grande
INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
- Relatórios anuais do Conselho Municipal de Política Cultural.
PRAZO DE EXECUÇÃO: A partir de 2021 gradualmente até 2031
EIXO: Setor de áudio visual e artes digitais de Perdizes
TEMA: Áudio visual e artes digitais

META 11 - APLICAÇÃO DE NO MÍNIMO 1% DO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA QUE SE COMTEMPLEM AS AÇÕES APONTADAS NO PLANO MUNICIPAL CULTURAL
Garantir a dotação orçamentária para a realização das ações propostas no Plano Municipal de Cultura.
O percentual mínimo de 1% é fundamental para que as metas e ações sejam cultura.
AÇÕES
Implementar o orçamento da cultura através de Lei Orçamentária onde 1% do orçamento do município deve sustentar a curto e médio prazos todas as atividades do Plano Municipal da Cultura.
SITUAÇÃO ATUAL:
O município deverá contemplar os diversos segmentos da cultura, investindo de maneira planejada em políticas públicas que visem o desenvolvimento do setor.
INDICADOR DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:
- Análise do relatório de execução orçamentária do município, onde estão apontadas as despesas reais em relação à previsão orçamentária inicial.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 2022

META 12 - APRIMORAR A COMERCIALIZAÇÃO DA ARTE EDO ARTESANATO
Incentivo aos artesãos e artistas, motivando a comercialização de seus produtos não só no município, mas também em outras regiões.
AÇÕES
Desenvolver cursos de capacitação e qualificação;
Cadastramento dos artesãos do município;
Incentivar a associação dos artesãos, ajudando a efetuar cadastramento em leis de incentivos e a capitação de recursos;
Implementar feiras quinzenais;
Incentivar as vendas online das artes e artesanatos.
SITUAÇÃO ATUAL:
Nenhum artesão está cadastrado.
A associação dos Artesãos de Perdizes está desativada.
RESULTADO E IMPACTO:
Valorização da arte e do artesanato no município;
Movimento na economia do município através deste setor.
PRAZO PARA EXECUÇÃO: A partir de 2021 gradativamente até 2031
EIXO: Artistas e artesãos
TEMA: Valorização da arte e do artesanato no Município de Perdizes

META 13 - SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E INDICADORES CULTURAIS ATUALIZADOS
Obter e divulgar informações atualizadas sobre a área cultural da cidade.
Para acompanhamento do desenvolvimento das metas do Plano Municipal de Cultural será importante manter atualizadas e disponível por meio de um Sistema Municipal de Indicadores Culturais e Informações de Perdizes. Esse será um instrumento também para divulgação de grupos, instituições, equipamentos culturais, projetos, documentos, acervos audiovisuais, sonoros e icnográficos, obras de autores municipais licenciados, e agenda cultural da cidade.
AÇÕES
Estimular e dar suporte a todas as pessoas ligadas à cultura;
Cadastro de todos os artistas de todas as áreas com dados para contatos, fotos, currículos, links, com possibilidade de atualização pelo artista, e também os espaços culturais, programação de eventos, editais, prestações de contas, e local para sugestões;
Disponibilizar informações detalhadas sobre as Leis de Incentivo à cultura;
Cadastras todos os equipamentos culturais;
Realizar monitoramento dos eventos e ações realizados pelo Setor da Cultura e Turismo por meio de indicadores de resultado e critérios de avaliação;
Criar por meio de Fórum, espaço para atendimento, orientações, informações e debates sobre assuntos específicos;
SITUAÇÃO ATUAL:
Não há informações sobre a cultura no Município de Perdizes
RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS:
Visibilidade junto ao país
INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:
- Relatórios feitos sobre o Site
PRAZO DE EXECUÇÃO: A partir de 2022 e gradualmente até 2031.

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:A6B95084

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 8.140/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR VICENTINO CHICO NORBERTO. SETEMBRO

TERMO DE FOMENTO Nº 8.140/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR VICENTINO CHICO NORBERTO.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021, PROCESSO Nº 06/2021. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade LAR VICENTINO CHICO NORBERTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 19.091.602/0001-20, sem fins lucrativos, sediada na Rua Joaquim Teodoro, nº 51, bairro Cruzeiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu Presidente, e ilustre senhor: José Maurício Barbosa Lasmar, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2021, referente ao mês de setembro, beneficiando a CONVENIADA, cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda. O valor do presente repasse é de R$7.000,00 (sete mil reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira. São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta. São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de setembro de 2021, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.241.0808.2086.33.50.43 Ficha 409.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JOSÉ MAURÍCIO BARBOSA LASMAR
Presidente do Lar Vicentino Chico Norberto
Parecer Jurídico;

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:639446C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.639/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.
"NOMEIA AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO." VIVIENE MARCELINA MARTINS

PORTARIA Nº 8.639/2021 de 16 de setembro de 2021.

"Nomeia Agente Municipal de Desenvolvimento."

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões, e tendo em vista a Lei Complementar nº 123/2006.

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear a Sra. VIVIENE MARCELINA MARTINS, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Perdões-MG.

Art. 2º – O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 3º – Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de Instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 16 de setembro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:94FA0570

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 8.141/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA PERDOENSE.

TERMO DE FOMENTO Nº 8.141/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA PERDOENSE.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA PERDOENSE, CNPJ: 19.368.711/0001-41**, com sede na Rua da Caridade, nº 23, Caridade, Perdões, neste ato representada por sua presidente, a ilustre senhora: **STELLAMARIS R. C. ALVARENGA SARAIVA**, inscrita no CPF sob o nº 425.528.266-87, brasileira, residente e domiciliada neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos **ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2021**, beneficiando a **CONVENIADA,** cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 6.508,25 (seis mil quinhentos e oito reais e vinte e cinco centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da
Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o ORÇAMENTO IMPOSITIVO no Exercício de 2021, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de dezembro de 2021, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n°02.07.04.13.392.1302.6016.33.50.43 ficha 272.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG

STELLAMARIS R. C. ALVARENGA SARAIVA
Presidente da Corporação Musical Lira Perdoense

Parecer Jurídico;
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:971A4910

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DA TOMADA DE PREÇO Nº 13/2021 PROCESSO: 158/2021 - OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ - RECAPEAMENTO, NESTE MUNICÍPIO

ATA DA TOMADA DE PREÇO Nº 13/2021 Processo: 158/2021 - OBJETO: Pavimentação asfáltica em CBUQ - Recapeamento, NESTE MUNICÍPIO.

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Perdões, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Perdões, constituída pelos seguintes integrantes: Márcia Victor Resende Lima, Eliana Aparecida Lima Loureiro, Roseli Soares Arriel e André Teixeira de Almeida, e o Licitante BV ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ: 22.962.470/0001-79, representada pelo Sr. Ruy Caram Coutinho, CPF: 114.200.516-01; CONSTRUTORA PAVIBELO EIRELI CNPJ 42.589.348/0001-06 representada pelo Sr. Pedro Montes CPF 457.634.886-87; PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA CNPJ 01.744.153/0001-06 representada pelo Sr. Pedro Reis Figueiredo CPF 088.168.806-19 e a empresa PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ 03.091.412/0001-72. Rubricados os envelopes de Habilitação e Proposta, do Processo Licitação Tomada de Preço nº 13/2021, destinado a Pavimentação asfáltica em CBUQ - Recapeamento, NESTE MUNICÍPIO, foi realizada a sessão pública com a abertura dos Envelopes de Habilitação, a qual constatou-se que as empresas CONSTRUTORA PAVIBELO EIRELI, PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA e PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA não apresentaram nota fiscal pedida no ítem 04 letra C do termo de referência portanto inabilitadas pela comissão ficando habilitada somente a empresa BV ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA que apresentou a documentação correta solicitada no Edital. O representante da empresa CONSTRUTORA PAVIBELO EIRELI questionou que a empresa BV ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA apresentou encarregado da CRV e não especificou os equipamentos somente o contrato de locação e que a empresa PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA não apresentou o documento do encarregado com firma reconhecida e o representante da BV ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA questionou a distancia da PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA é acima de 80 Km, e que a CONSTRUTORA PAVIBELO EIRELI para dar 80 Km é por estrada de terra. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para recurso. Nada mais foi dito ou relatado, encerrou-se a reunião as 14:46 horas.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:53BECE0F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOTIFICAÇÃO 73/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021, OSANI BRAZ DE FARIA JUNIOR E CIA LTDA

NOTIFICAÇÃO 73/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Notificante: Prefeitura Municipal de Perdões-MG
Endereço: Praça 1º de Junho, nº. 103, Centro

Notificada: OSANI BRAZ DE FARIA JUNIOR E CIA LTDA, CNPJ: 05.257.774/0001-16, Campo Belo-MG.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, HAMILTON RESENDE FILHO, vem

NOTIFICAR

a empresa OSANI BRAZ DE FARIA JUNIOR E CIA LTDA, CNPJ: 05.257.774/0001-16, Campo Belo-MG, na pessoa de seu representante legal, pelos fatos abaixo expostos:

A NOTIFICADA assinou termo de acordo em 20 de maio de 2021, no qual se comprometeu em encaminhar uma via do Licenciamento Ambiental aprovado pela SUPRAM, tão logo fosse aprovado, entretanto, até a data de 25 de agosto o mesmo manteve inerte e não enviou a documentação ao Município.

Consultando o site do SUPRAM, constatou-se que a licença ambiental em favor da empresa notificada foi emitida em 22 de junho de 2021, ou seja, passaram mais de 60 (sessenta) dias e a notificada sequer comunicou o Município que a licença foi liberada.

Efetuado vistoria no Matadouro na data de 25 de agosto de 2021, foi constatado que a NOTIFICADA, não efetuou nenhuma das condicionantes estabelecidas pela SUPRAM.

Por fim, resta provado inequivocamente que a respectiva empresa encontra se em mora com a notificante no que tange o cumprimento do termo de acordo assinado em 20 de maio de 2021, situação que por si só configura quebra das condições do contrato e rescisão do mesmo.

Ante ao exposto, fica a empresa OSANI BRAZ DE FARIA JUNIOR E CIA LTDA, CNPJ: 05.257.774/0001-16, Campo Belo-MG, MULTADA em 30.000,00 (trinta mil reais), por não concluir todas as obras necessárias ao pleno funcionamento das instalações do Matadouro Municipal de Perdões, conforme termo de acordo.

Desta decisão fica concedida à empresa, vista pelo prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação, para apresentar defesa ou as justificativas que julgar conveniente.

Prefeitura Municipal de Perdões, 16 de setembro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:256E86AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CEMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 75/2021. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 167/2021 - Pregão Presencial nº 75/2021 - objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos tabela CEMED com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 29.09.2021. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:356B9E84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 76/2021. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 168/2021 - Pregão Presencial nº 76/2021 - objeto: Registro de preço para aquisição de uniformes com abertura dos envelopes às 13:30 hs do dia 29.09.2021. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:560B96E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 77/2021. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 169/2021 - Pregão Presencial nº 77/2021 - objeto: Registro de preço para prestação de serviços de mão de obra especializada com abertura dos envelopes às 15:00 hs do dia 29.09.2021. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3B527F7C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PARAFUSOS E OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 78/2021. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 170/2021 - Pregão Presencial nº 78/2021 - objeto: Registro de preço para aquisição de parafusos e outros com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 30.09.2021. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FC448FCB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CAMISAS, CALÇAS E OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 40/2021. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 171/2021 - Pregão Eletrônico nº 40/2021 - objeto: Registro de preço para aquisição de camisas, calças e outros com abertura dos envelopes às 13:00 hs do dia 01.10.2021. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:235BFBE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 41/2021. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 172/2021 - Pregão Eletrônico nº 41/2021 - objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos com abertura dos envelopes às 15:30 hs do dia 01.10.2021. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1817AE3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 42/2021. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 173/2021 - Pregão Eletrônico nº 42/2021 - objeto: Registro de preço para aquisição de kit escolar com abertura dos envelopes às 14:30 hs do dia 01.10.2021. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B1A1CDE3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CANCELAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE MATERIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que fica cancelado o Processo Licitatório nº 163/2021 - Pregão Presencial nº 74/2021 - objeto: Registro de preço para Registro de preço para perfuração de poços artesianos com fornecimento/instalação de materiais. Edital/Informações: (35)3864-7298, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br

HANDERSON BARROS FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Perdões, 16/09/2021

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A932C2F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 055/2021 – Dispensa nº 011/2021. Considerando que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação pertinente e com arrimo no parecer da assessoria jurídica, **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação para aquisição de sulcador para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, com o fornecedor ANTONIO GARAVINI & CIA LTDA - CNPJ 23.797.053/0001-80 no valor global de R$8.000,00 (oito mil reais). O fundamento legal é o art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:B95204C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2021 - PREGÃO Nº 024/2021
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículo para atendimento da frota municipal de Piedade de Ponte Nova/MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12.
Mapfre Seguros Gerais S/A – CNPJ sob o nº. 61.074.175/0001-38 no valor global de R$18.319,00 (dezoito mil e trezentos e dezenove reais); Gente Seguradora S/A – CNPJ sob o nº. 90.180.605/0001-02 no valor global de R$37.165,00 (trinta e sete mil e cento e sessenta e cinco reais).
VALOR GLOBAL: R$55.484,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais).

VANILCE DAS GRAÇAS O. SOUZA
Chefe do setor de Licitações e Compras

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:08984584

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2021 - PREGÃO Nº 024/2021
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna público aos interessados a homologação da licitação modalidade Pregão Presencial n° 024/2021 – Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículo para atendimento da frota municipal de Piedade de Ponte Nova/MG e a adjudicação do objeto aos fornecedores Mapfre Seguros Gerais S/A – CNPJ sob o nº. 61.074.175/0001-38 e Gente Seguradora S/A – CNPJ sob o nº. 90.180.605/0001-02.

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:45615295

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2020

EXTRATO DE 9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2020
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a locação do imóvel situado no endereço Rua Augusto Patrício, 54, Bairro Bela Vista, Pirapetinga/MG, para beneficio de Yara Souza de Paula, por motivo de temporária vulnerabilidade social.
CONTRATADO: Márcio Machado
portador da Carteira de Identidade nº MG-8.398.773, expedida pela Policia Civil do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 045.720.396-07, domiciliado no Município de Pirapetinga/MG, na Rua Antonio Cabreira Lopes, 17, Sobrado, Centro doravante denominado LOCADOR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, inscrito no CNPJ 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, CPF nº 680.687.867-91, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Pirapetinga, doravante denominado LOCATÁRIO.
DO VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é R$500,00 (quinhentos reais).
PRAZO DO ADITIVO: 01 mês, referente agosto de 2021
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 3.3.90.36.00.2.13.00.08.244.0006.2.0082

DATA DO ADITIVO: 28 de agosto de 2021.

Publique-se.

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:AC24B73A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a locação do imóvel situado no endereço Rua São Bento, 118, Bairro Centro, Pirapetinga/MG, para beneficio de Thais de Paula Oliveira, por motivo de temporária vulnerabilidade social.
CONTRATADO:

Dilson Portes Vieira
portador da Carteira de Identidade nº 059532176 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 495.484.337-53,
domiciliado no Município de Pirapetinga/MG, na Rua São Bento, 108, Aptº 201, Centro
doravante denominado LOCADOR.
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, inscrito no CNPJ 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, CPF nº 680.687.867-91, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Pirapetinga, doravante denominado LOCATÁRIO.
DO VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
PRAZO DO ADITIVO: 04 mês, findando em 30/11/2021.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 2.13.00.08.244.0006.2.0082-3.3.90.36
DATA DO ADITIVO: 22 de julho de 2021.

Publique-se.

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:B7F81450

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a locação do imóvel situado no endereço Rua Escada Sebastião Simião da Silva,nº 220, Bairro: Brasilinha Pirapetinga/MG, para beneficio de Karla Adriana da Silva Gomes, por motivo de temporária vulnerabilidade social.
CONTRATADO:
Yury Fagundes Pereira Portes
portador da Carteira de Identidade nº MG-17645449 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 111.444.766-82, domiciliado no Município de Pirapetinga/MG, na Rua Sebastião Jônias da Silveira, nº 155 – Bairro: Santo Antônio,doravante denominado LOCADOR.
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, inscrito no CNPJ 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, CPF nº 680.687.867-91, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Pirapetinga, doravante denominado LOCATÁRIO.
DO VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é R$400,00 (quatrocentos reais).
PRAZO DO ADITIVO: 04 mês, findando em 31/01/2022.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 2.13.00.08.244.0006.2.0082-3.3.90.36
DATA DO ADITIVO: 23 de julho de 2021.

Publique-se.

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:0CA8E6CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2018

EXTRATO DE 10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2018
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de construção de muro em alvenaria e passeios externos no Cemitério da Garapa, na cidade de Pirapetinga/MG, Convênio nº 1491000787/2017/SEGOV/PADEM, firmado com a Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais.
EMPRESA CONTRATADA: MAFEL CONSTRUTORA DE PADUA LTDA –ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.157.057/0001-06, sediado(a) na Rua Guilherme Tavares da Silva, 65, Bairro Tavares, em Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
PRAZO DO ADITIVO: 29/06/2021
DATA DO ADITIVO: 27/09/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:9CD66602

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA 003/2021

AVISO DE CERTAME LICITATÓRIO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA 003/2021
DATA DA LICITAÇÃO: 13:00 hs (treze horas) do dia 23/09/2021.
OBJETO: legalização de 09 (nove) espaços públicos destinados a Lanchonetes, trailers, bancas, bares e etc, localizados em espaços públicos do Município de Pirapetinga.
LOCAL DOS TRABALHOS: Setor de Licitação, endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG.
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pirapetinga.mg.gov.br (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Compras, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 12:00 (doze horas) às 17:00 (dezessete horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 14 de setembro de 2021.

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:B273B4B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETOMADA AOS TRABALHOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 002/2021

AVISO DE RETOMADA DE CERTAME
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ A RETOMADA AOS TRABALHOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 002/2021
DATA DA LICITAÇÃO: 13:00 hs (treze horas) do dia 21/09/2021.
OBJETO: contratação de empresa especializada em mão de obra para execução da reforma e adequação do Estádio Municipal Virgílio Quédeves Bifano, no Bairro 2000 em Pirapetinga-MG.
LOCAL DOS TRABALHOS: Setor de Licitação, endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG.
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pirapetinga.mg.gov.br (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Compras, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 12:00 (doze horas) às 17:00 (dezessete horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 14 de setembro de 2021.

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:49E1C29C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETOMADA AOS TRABALHOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 003/2021

AVISO DE RETOMADA DE CERTAME
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ A RETOMADA AOS TRABALHOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 003/2021
DATA DA LICITAÇÃO: 13:00 hs (treze horas) do dia 22/09/2021.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a conclusão de obra inacabada da Quadra Esportiva e escolar do Centro Educacional Municipal de Pirapetinga, localizada no Bairro Colina do Sol, Pirapetinga-MG, complementar ao Processo Licitatório 084/2014, TP 009/2014, provenientes do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do Convênio nº 9115/2014, firmado entre o Município de Pirapetinga e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) do Ministério da Educação.
LOCAL DOS TRABALHOS: Setor de Licitação, endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG.
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pirapetinga.mg.gov.br (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Compras, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 12:00 (doze horas) às 17:00 (dezessete horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 14 de setembro de 2021.

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:3480BAC2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2017

EXTRATO DE 9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2017
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 30/03/2017, que tem por objeto a prestação dos serviços de manutenção de todos os equipamentos odontológicos e troca de peças para manutenção dos consultórios odontológicos do Município de Pirapetinga.
CONTRATADA: DENTALCIR K.G.B COMÉRCIO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TRANSPORTES LTDA, Logradouro: Rua José Peres, n° 212, Bairro: Centro, Cidade: Leopoldina/MG, CNPJ: 04.846.404/0001-51.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 06 (seis) meses, é R$9.300,00 (nove mil e trezentos reais), com valor mensal de R$1.550,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais).
PRAZO DO ADITIVO: 06 meses, referente julho a dezembro de 2021.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 2.14.00.10.301.0008.2.0095-3.3.90.39.15
DATA DO ADITIVO: 30/06/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:73D52866

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020

EXTRATO DE 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto contratação de empresa especializada em obtenção de licença de uso mensal e suporte técnico do sistema de gestão de tarifas e tributos municipais, em atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Pirapetinga.
CONTRATADA: SIAPPA COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
RUA CONSTANTINO SURIANI, 49, BAIRRO JARDIM PARAISO, CAMPINAS/SP.
CNPJ Nº 07.206.647/0001-13
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 06 (seis) meses, é R$23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), com valor mensal de R$3.900,00 (três mil e novecentos reais).
PRAZO DO ADITIVO: 06 meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 2.04.00.04.129.0003.2.0018-3.3.90.40.

DATA DO ADITIVO: 20 de julho de 2021.

Publique-se.

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:C62175CC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA - Processo de Licitação nº 69/2021. Dispensa de Licitação 59/2021. **Justificativa:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93. **Favorecido:** Casa de Saúde Pio XII LTDA. **Objeto:** Contratação de um procedimento cirúrgico de Apendicectomia. **Valor Total:** R$:7.150,00.

Dotação Orçamentária:
3.3.90.39.00.3.01.00.10.302.008.2.0102.

03/09/2021.

PATRÍCIA PAULA LUCAS SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

JUARÊS RAMOS CABREIRA NETO
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Amanda Bosco de Campos
Código Identificador:CC8DA8C7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA - Processo de Licitação nº 70/2021. Dispensa de Licitação 60/2021. **Justificativa:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93. **Favorecido:** Diagnóstico por imagem Noroeste Fluminense LTDA. **Objeto:** Realização de exames de imagem. **Valor Total:** R$:1.600,00. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00.3.01.00.10.302.008.2.0102. 09/09/2021.

PATRÍCIA PAULA LUCAS SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

JUARÊS RAMOS CABREIRA NETO
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Amanda Bosco de Campos
Código Identificador:7D19A4FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº002/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº038/2021

Objeto: contratação de empresa especializada para a conclusão de obras (salão multiuso e quiosques) do complexo parque dos ipês no município de Pirapora-MG.
A Comissão Permanente de Licitação informa o resultado do julgamento das propostas das empresas: Construtora Fanag - CNPJ: 17.329.294/0001-00 e Prime Engenharia – CNPJ: 23.448.209/0001-18, sendo declarada vencedora a empresa: **Prime Engenharia, no valor global de R$458.406,98**; conforme registrado em Ata (https://www.pirapora.mg.gov.br/assets/upload/arquivos/licitacoes/ata-de-julgamento-das-propostas-tp002-2021pdf.pdf).

Pirapora/MG, 16 de setembro de 2021.

LUCAS OZÓRIO PAIXÃO
Presidente

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9F29E62D

SECRETARIA DE GOVERNO
TERCEIRA CONVOCATÓRIA PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO/2021

TERCEIRA CONVOCATÓRIA PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO/2021

O **Prefeito Municipal de Pirapora**, em conformidade com a lei Municipal 2.343/2017, de 22 de dezembro de 2017, o Decreto nº 03 de 12 de janeiro de 2018 e o Edital de Seleção do Programa 001/2021, CONVOCA os **04 candidatos listados (anexo)**, que foram classificados como aptos a serem beneficiários do Programa de Auxílio Desemprego, denominado **FRENTE DE TRABALHO**, para preencherem as vagas remanescentes (dos candidatos que desistiram). Os classificados listados abaixo, devem comparecer no dia **22 de Setembro** (quarta-feira) de 2021 na Secretaria de Família e Políticas Sociais (SEFAM), localizada na Avenida Comandante Santiago Dantas,123, Centro, das 08:00 horas às 12:00 horas, para inclusão e atualização no Cadastro Único e assinatura do "Termo de Adesão" na condição de beneficiário do Programa, munidos dos seguintes documentos (original e cópia simples, respectivamente):

• Documento de Identidade – RG;
• Cadastro de Pessoa Física – CPF
• Certidão de Casamento (com averbação de separação ou divórcio, se cabível);
• Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – original e Xerox das folhas de identificação e da última demissão, se possuir;
• Certidão de nascimento dos filhos menores de idade;
• Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone, entre outros) recente (emitido até 3 meses);
• Laudo Médico para os candidatos que tem necessidades especiais;

Lista de Classificados

141	KEILA ADRIANE DE JESUS SANTOS
142	IOLANDA SOARES BARBOSA
143	JAINY CIBELY FERNANDES ALMEIDA
144	IRENE ANASTACIA DA SILVA VERTELE

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:064ACC6E

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 250/2021

Portaria N° 250/2021.

Concede gratificação por encargo especial

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei 2.258/2015, art. 29, I (alterado pela Lei 2.362/2018),

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação por encargo especial, decorrente de serviços em situações especiais e extraordinárias, ao servidor **Leandro de Jesus Santos Bandeira**, enfermeiro-ESF II – matricula 9204, o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2021.

Pirapora, 16 de setembro de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:EB75803D

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 245/2021

Portaria N° 245/2021

Concede gratificação por encargo especial

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei 2.258/2015, art. 29, I (alterado pela Lei 2.362/2018),

Resolve:

Art. 1º. Fica concedida gratificação por encargo especial, decorrente de serviços em situações especiais e extraordinárias pelos serviços prestados na Sala Mineira do Empreendedor, à servidora **Leila Gonçalves Pereira**, Assistente Técnico Administrativo III – matrícula 7702, o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2021.

Pirapora, 09 de setembro de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:9A396D79

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 113 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 113 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o Decreto nº de 105 de agosto de 2021 que cria e regulamenta o núcleo municipal de regularização fundiária no Município de Pirapora e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA,** no uso das suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. A epígrafe do Decreto nº de 105 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

DECRETO Nº 105 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Art. 2º. O artigo 4º do Decreto Municipal nº 105 de 26 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 4º. A prestação de serviço da comissão instituída por este Decreto será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

Leia-se:

Art. 4º. As funções definidas neste Decreto são decorrentes de situações especiais e extraordinárias e serão remuneradas no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento mensal do servidor, tendo em vista a complexidade e relevância dos serviços a serem desempenhados, não acumulando com outras de igual percentual, nos termos do art. 2º da Lei Municipal 2.362/2018 que alterou o art. 29 da Lei Municipal 2.258/2015.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2021.

Pirapora/MG, 14 de setembro de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:751528E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 166/2021

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 220/2021, Pregão Eletrônico nº 166/2021, tendo como objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2.021, CONFORME TRAJETOS DESCRITOS NO ANEXO e CALENDÁRIO ESCOLAR.** A data para abertura deste certame será dia 05 de outubro de 2021, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:68665E58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.356, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da Administração Pública Municipal, extingue cargos efetivos vagos e que vierem a vagar dos quadros de pessoal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município, em simetria ao art. 84, inc. VI, alíneas "a" e "b", da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a possibilidade de execução indireta, mediante contratação, de serviços da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Ato do Secretário Municipal de Gestão de Pessoas estabelecerá os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta mediante contratação.

Art. 3º. Não serão objeto de execução indireta na Administração Pública Municipal, os serviços:

I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e

IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

§ 1º. Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta,vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

§ 2º. Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de fiscalização e consentimento relacionados ao exercício do poder de polícia não serão objeto de execução indireta.

Art. 4º. Ficam extintos, no âmbito da Administração Pública Municipal, os cargos efetivos vagos e que vierem a vagar constantes do Anexo I.

Art. 5º. Ficam vedados para os cargos de que trata o Anexo I, deste Decreto, a abertura de concurso público.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 14 de setembro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:6586D155

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.358, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, os imóveis que menciona.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, nos termos do art. 69, incisos VII e XVIII, da Lei Orgânica do Município, e na conformidade do disposto no art. 5º, alíneas "g" e "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, decreta**:**

Art. 1º**.** Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, o imóvel abaixo, constantes das ***matrículas 101.707*** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, na parte compreendida pela seguinte descrição perimétrica, conforme croqui (planta) e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante deste Decreto:

Um Lote de terreno de número 01 da quadra 10, situado nesta cidade, no Loteamento denominado Bairro Fátima II, com área de 564,42m² (quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto denominado M-1, cravada no canto de esquina da Avenida das Carmelitas com Rua Pedro Caldas Rebelo, deste, segue com azimute de 140°39'52'' e distância de 24,12 metros até o ponto M-2, margeando com a Avenida das Carmelitas e formando assim a frente do imóvel, deste, faz canto, deflete à direta e segue com azimute de 228°26'32'' e distância de 30,17 metros até o ponto M-3, confrontando com a propriedade de Antônio Honorato de Oliveira, deste, faz anto, deflete à direita e segue com azimute de 321°10'48'' e distância de 13,42 metros até o ponto M-4, confrontando com propriedade do Edifício Panorama, deste deflete à direita e segue com azimute de 29°06'10'' e distância de 32,29 metros até o ponto M-1, margeando com a Rua Pedro Caldas Rebelo, encontrando o ponto onde se iniciou este descrição."

Art. 2º. A área referida no artigo 1º destina-se a obras viárias no local.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.344, de 12 de agosto de 2021, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 16 de setembro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:E4AA9F15

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2021

EXTRATO RATIFICAÇÃO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021** - Processo Licitatório nº 224/2021 **– OBJETO: "Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADESIVAÇÃO (plotagem/envelopamento) com adesivos em vinil de um veículo FIAT FIORINO, lotado no Centro de Bem Estar Animal, CBEA, de Pouso Alegre/MG, conforme especificações constantes do layout dos itens 2, 3 e 4**", com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Ratificação em 15/09/2021. Contratada: **KARACA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Manoel Matias, nº 437, bairro Chácara Primavera I, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 18.525.322/0001-10. Valor **R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais),** conforme proposta apresentada. Ficha – 133 – 2001 0004.0122.0001 33390390 – Outros serviços de terceiros.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:1774E2EF

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP18/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 18/2021

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Sr. RINALDO LIMA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, Inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, ADJUDICA o resultado do processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 18/2021, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VELHA DO AEROPORTO ATÉ A RUA HÉLIO JACY GOUVEIA SCHIEFLER (VIA DA ESCOLA BRZ).".** HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada no valor de **R$ 2.104.175,98 (dois milhões, cento e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**, conforme proposta apresentada pela empresa **CCP COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM LTDA**, pessoa jurídica cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 65.231.441/000140, inscrição estadual nº 525752750.00-61, com sede na Rua Francisca Chiarini Silveira, bairro São Carlos, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 37.557-004.

Pouso Alegre/MG, 15 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:622BEDB2

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO ATA 306/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 92/2021

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 92/2021- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GRELHA DE CONCRETO"**. Contratada**: TUBÃO LTDA** . Valor: R$29.000,00 (vinte e nove mil reais) Vencedora do item : 01. Data da assinatura: 13/09/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.09.2064.0004.0122.0091.33390300 Ficha 767

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:5BADC7D5

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO 176/201 PREGÃO ELETRÔNICO 90/2021

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 176/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 92/2021- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE TOLDOS COM INSTALAÇÃO"**. Contratada**: MARCACCINI ÁGUA & TOLDOS LTDA-ME** . Valor: R$32.431,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais) Vencedora dos itens : 01,02.03.04,05. Data da assinatura: 01/09/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Dotação orçamentária:
02.003.0020.0605.0012.1012.3.4.4.90.52.00 Ficha 1780

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:0DBD7DD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 289/2020

Processo Licitatório nº 199/2020 - Modalidade: Tomada de Preços nº 015/2020.
Partes: Município de Prata-MG e EXCELL – CONSTRUTORA E CONSULTORIA TECNICA LTDA-EPP.
Objeto: Acréscimo qualitativo de serviço não previsto inicialmente e consequentemente o acréscimo quantitativo de alguns itens e serviços necessários para a execução do acrescido ao projeto inicial, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia, visando a construção de uma Escola "Escola Municipal Jacarandá Anexo União e Caridade", situada na Rua dos Balsamos esquina com a Rua das Gameleiras s/n, bairro Jacarandá, no município de Prata/MG.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b", e §1º da Lei nº 8.666/1993.
Valor do acréscimo quantitativo: R$56.649,39 (cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos).
Valor do acréscimo qualitativo: R$12.433,96 (doze mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos).
Valor total global do contrato: R$732.688,22 (setecentos e trinta e dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos).
Data da assinatura: 31/08/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:3D71CAAA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021

Processo Licitatório nº 013/2021 – Pregão Presencial nº 003/2021.
Partes: Município de Prata-MG e FLAVIO JUNQUEIRA VILELA-EIRELI.
Objeto: Acréscimo do quantitativo de mais 350 (trezentos e cinquenta) unidades de Pães Francês, cujo objeto é à aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades dos departamentos da Prefeitura Municipal do Prata/MG, durante o exercício de 2021.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93.
Valor do acréscimo: R$5.176,50 (cinco mil cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos).
Valor Global do Contrato: R$29.196,50 (vinte e nove mil cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos).
Data da assinatura: 31/08/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:6A0EC40A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1413/2021

Considerando o Julgamento da Sindicância 002/2021, Portaria nº 1.265, de 17 de agosto de 2021, do Exmo. Sr. Anuar Arantes Amui, Médico Ortopedista, matrícula 4182, publicada na Matéria no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/08/2021. Edição 3075.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR em face ao servidor Anuar Arantes Amui, a aplicação da penalidade de "ADVERTÊNCIA" por violação da proibição prevista nos termos dos Arts. 173, 184, I, e 186 da Lei Complementar nº 002/2006 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata – MG, 16 de setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:845D0307

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

Processo: nº 013/2021
Modalidade: Dispensa nº 011/2021.
Contrato: nº 020/2021

O Presidente da Câmara Municipal do Prata **DETERMINA** a publicação de **ERRATA** na vigência do presente Contrato.

Onde se lê: "Vigência do contrato: 02/08/2021 a 02/11/2021"
Leia-se: "Vigência do contrato: 01/09/2021 a 02/11/2021"

Código Identificador:3C5ECE9E
Contratada: ELAINE APARECIDA GOMES SALOMAO
Valor global do Contrato: R$ 6.449,00 (seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais)

ARTUR BRUNO LEMES MENEZES
Presidente da Câmara Municipal de Prata – MG

Publicado por:
Priscila Paniago Cezario
Código Identificador:0715FF81

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal

15/09/2021

Dispensa de Licitação nº 202/2021, Processo Licitatório nº 349/2021 – Objeto: Contratação de Empresa especializada em prestação de Assessoria e Consultoria para Execução da Lei nº14.017 (Adir Blanc). Direcionamento da Comissão Gestora, produção dos Editais, emissão de parecer técnico e prestação de contas dos projetos contemplados, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura.
Contratada: ALANSON MOREIRA TEIXEIRA GONÇALVES 02804083667, inscrita no CNPJ sob o nº **39.591.626/0001-55,** no valor total global de **R$4.000,00 (Quatro mil Reais).** O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Goulart Silva
Código Identificador:F1F8F19D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Prata-MG - Processo Licitatório nº 347/2021 – Modalidade: Registro de Preços nº 036/2021, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 16 de Setembro de 2021, Ano XIII / Nº 3095, página 111, bem como em todos os documentos até então emitidos; **Onde se lê**: Processo Licitatório nº 346/2021, **leia-se**: "Processo Licitatório nº 347/2021". Permanecem inalteradas as demais disposições processuais.

Prata-MG, 16 de setembro de 2021.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:496CBE93

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Prefeitura Municipal do Prata, às **08:30** horas, do dia **29/09/2021**, Licitação Pública na modalidade **Pregão Presencial nº 033/2021**, **Processo nº 350/2021**, do tipo **Menor Preço Global**, para o devido objeto: **contratação de empresa especializada para realização de evento, na Praça XV de Novembro , no dia 12 de Outubro de 2021, destinado a comemoração do "Dia das Crianças" inicio previsto as 15:00 e término as 18:00.** Cópia do Edital poderá ser obtida pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 16 de setembro de 2021.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES.
Pregoeira.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:CD6E31CB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na sala da Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, às 13**h30min**, do dia **29/09/2021**, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 37/2021, Processo nº 351/2021 do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de impressos gráficos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Prata-MG.** Cópia do Edital poderá ser obtida pelo Portal da Transparência na Aba Licitações no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 16 de setembro de 2021.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES.
Pregoeira.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:584EBB73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO.

EXTRATO DA ATA DE RP RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2021- PREGÃO/RP DE Nº 059/2021; Contratante: Município de Quartel Geral Contratado: **RAFAEL GUSTAVO MENDES, CNPJ: 33.300.973/0001-03 . OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRASCOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Valor total da ata: R$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais)

Quartel Geral, 15 de setembro de 2021.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS.
Presidente da CPL;

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A4D66696

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO.

EXTRATO DA ATA DE RP RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2021- PREGÃO/RP DE Nº 058/2021; Contratante: Município de Quartel Geral Contratado: **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, CNPJ: 07.628.070./0001-38. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHONETES PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG.** Valor total da ata: R$ 18.490,00 (Dezoito mil quatrocentos e noventa reais)

Quartel Geral, 14 de setembro de 2021.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS.
Presidente da CPL;

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:235A0E4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

EXTRATO DA ATA DE RP RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2021- PREGÃO/RP DE Nº 057/2021; Contratante: Município de Quartel Geral Contratado: **GUSTAVO VEIGA LTDA, CNPJ: 36.992.819/0002-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDIMENTO AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Valor total da ata: R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais)

Quartel Geral, 15 de setembro de 2021.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS.
Presidente da CPL;

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:E8AFB54C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto o processo licitatório nº 121/2021 - CREDENCIAMENTO. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENDOCRINOLOGISTA PARA ATENDIMENTO NO PSF LOCAL PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio – 16/09/2021.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:77453D73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 073/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

Processo Licitatório n ° 073/2021
Tomada de Preço nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Recreio comunica aos interessados que no Processo Licitatório nº 073/2021, Tomada de Preço nº 003/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição de 16 de setembro de 2021, nº 3095, onde se lê Vigência: 09/09/2021 á 08/09/2021, passa-se a ler Vigência: 09/09/2021 á 08/09/2022.

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 16 de setembro de 2021.

FABRICIO VIEIRA FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:E954267E

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 075/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2021

Processo Licitatório n ° 075/2021
Pregão Presencial n° 052/2021
Registro de Preço nº 052/2021

Pelo presente Despacho, o - **MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 620 de 04 de janeiro de 2021, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais de construção – Materiais Leves para atender a demanda das Secretarias Municipais, as seguintes empresas:

MADEIRAS POCRANE LTDA-ME
CNPJ: 02.335.106/0001-71
VALOR: R$ 999.120,40 (novecentos e noventa e nove mil e cento e vinte reais e quarenta centavos)

A REGIONAL CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
CNPJ: 00.551.074/0001-16
VALOR: R$ 226.346,05 (duzentos e vinte e seis mil e trezentos e quarenta e seis reais e cinco centavos)

COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ: 10.282.328/0001-00
VALOR: R$ 551.756,68 (quinhentos e cinquenta e um mil e setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

VILSON DA SILVA BRUM-EPP
CNPJ: 11.038.785/0001-08
VALOR: R$ 162.895,90 (cento e sessenta e dois mil e oitocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 16 de setembro de 2021.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:91C8908F

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 076/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2021

Processo Licitatório n ° 076/2021
Pregão Presencial n° 053/2021
Registro de Preço nº 053/2021
Pelo presente Despacho, o - **MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 620 de 04 de janeiro de 2021, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de óleos lubrificantes, querosene, aditivo e graxa para manutenção da frota municipal e daqueles que por força de convênio o Município de Recreio deva fazê-lo para atender as demandas das Secretarias Municipais, as seguintes empresas:

CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA-ME
CNPJ: 13.169.585/0001-10
VALOR: R$ 47.032,00 (quarenta e sete mil e trinta e dois reais)

TRATOR CAV SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 19.040.477/0001-29
VALOR: R$ 17.682,50 (dezessete mil e seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 16 de setembro de 2021.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:78F6537B

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N °067/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°046 /2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2021

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira Municipal Ana Amélia Araújo de Oliveira em 26 de agosto de 2021, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo nº067/2021 – Pregão Presencial nº046/2021 ,Registro de Preço nº046/2021, com vistas a futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos, insumos e material hospitalar para pronto atendimento 01, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde,em favor de:

ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA
CNPJ: 09.182.725/0001-12

COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 02.537.890/0001-09

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:01.417.694/0001-20

EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ:25.725.813/0001-70

FVP COELHO-ME
CNPJ:26.294.192/0001-80

HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ:23.615.514/0001-57

Recreio, 16 de Setembro de 2021.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:D2C4EEFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO SINDICÂNCIA INVESTGATIVA 6224/2021
PORTARIA 044/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 6224/2021

Portaria/Cor/Instauração nº 044/2021

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus, Alyne Guedes dos Santos.

Processo instaurado dia: 15/09/2021

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:3B116C37

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO SINDICÂNCIA INVESTGATIVA 6226/2021
PORTARIA 046/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 6226/2021

Portaria/Cor/Instauração nº 046/2021

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus, Alyne Guedes dos Santos.

Processo instaurado dia: 15/09/2021

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:A51E2179

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA 4044/2021

CORREGEDORIA-GERAL MUNICIPAL

Processo Sindicância Investigativa – AUTOS: 4044/2021

SINDICADO (A): L.A.C.

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus, Alyne Guedes dos Santos.

Decisão: Processo extinto por perda de objeto.

Data encerramento: 15/09/2021.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:2FE6BF20

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA 5778/2018

CORREGEDORIA-GERAL MUNICIPAL

Processo Sindicância Investigativa – AUTOS: 5778/2018

SINDICADO (A): V.A.S. e J.C.S.P.

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus, Alyne Guedes dos Santos.

Decisão: Processo extinto por perda de objeto.

Data encerraento: 15/09/2021.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:E69ACF94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 046/2021.

Institui e nomeia a Subcomissão Técnica para análise e julgamento das propostas técnicas das empresas de prestação de serviços de publicidade.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 58, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 95, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO:
A realização pelo Município de Ribeirão das Neves de licitação na modalidade Concorrência Pública n.º 062/2021;

O disposto no item 06 do Edital de Concorrência Pública n.º 062/2021;

O disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 10 da Lei Federal n.º 10.232, de 29 de abril de 2010 que *"Dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências."*

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída e nomeada a **SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE,** que tem como objeto a análise e julgamento das propostas técnicas das empresas de prestação de serviços de publicidade e seus eventuais recursos apresentados na licitação realizada sob a modalidade Concorrência Pública n.º 062/2021, vinculada ao Processo de Licitação n.º 079/2021.

Art. 2º A Subcomissão terá a seguinte composição, conforme Ata da Sessão para Sorteio dos nomes para sua composição realizada em data de 03 de setembro de 2021 e posterior desistência de participante:

I - Membros que não possuem vínculo com o Município de Ribeirão das Neves:

a) Fábio Cardoso Honório de Freitas

II - Membros que possuem vínculo com o Município de Ribeirão das Neves:

a) Marcos De Souza Lima;

b) Ana Carolina De Freitas.

Art. 3º As funções exercidas pelos integrantes da presente Subcomissão, não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 4 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de setembro de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:F18EB136

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
TERMO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO Nº 181/2021

TERMO DE CANCELAMENTO
PROCESSO Nº 181/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE CASTRAÇÃO EQUIPADA APTA PARA ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS.

Considerando o documento da Superintendência de Vigilância e Proteção a Saúde (fls.62) onde solicita o encerramento do processo.

Desnecessário se faz o prosseguimento do mesmo, realizando assim o seu ***DESFAZIMENTO***.

Pelo arquivamento e baixa no sistema.

Ribeirão das Neves, 15 de Setembro de 2021

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:5CCDCA6F

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - TERMO DE RATIFICAÇÃO - CONTRATO DE COMODATO DE BEM MÓVEL Nº 001/2021 - PROCESSO Nº 12225/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo Contratual – Termo de Ratificação – Contrato de comodato de bem móvel n° 001/2021, Processo: n.º 12225/2019. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a **ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA DIVINA PROVIDÊNCIA.** Objeto do aditivo: Fica ratificado em todos os seus termos o Contrato de Comodato de Bem móvel nº 001/2021, decorrente do Processo Administrativo nº 12225/2019, assinado em 07 de Junho de 2021. Data: 15 de Setembro de 2021.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:6E6BB4E7

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12225/2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO para correção de erro material constante no contrato de comodato de bem móvel nº 001/2021, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a Associação de Promoção Humana Divina Providência – Processo Administrativo nº 12225/2019.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA**, tendo em vista a alteração preterida no contrato de comodato de bem móvel nº 001/2021, não constitui alteração ideológica do termo, por trata-se de erro material **na cláusula primeira – da ratificação**, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a correção não trata-se de alteração contratual, **para que se faça constar:**

ONDE SE LÊ
" decorrente do Processo Administrativo nº 1225/201..."

LEIA-SE
" decorrente do Processo Administrativo nº 12225/2019..."

Para efeitos legais, considera-se a data do Primeiro Aditivo Contratual do termo de Ratificação é 15 de setembro de 2021.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 15 de setembro de 2021

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS Local

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:AE456E66

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES/MG - Pregão Eletrônico 115/2021 - torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/licitacoes, o Edital do Pregão Eletrônico nº 115/2021 – Processo nº 174/2021. Objeto: Aquisição de Materiais Médicos – Diversos. O pregão será executado através do site www.bll.org.br no dia 05/10/2021 as 09:00 hs.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:E10C53E6

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES/MG - Pregão Eletrônico 119/2021 - torna público que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/licitacoes, o Edital do Pregão Eletrônico nº 119/2021 – Processo nº 177/2021. Objeto: Aquisição de Equipamentos permanentes para o Canil Municipal. O pregão será executado através do site www.bll.org.br no dia 07/10/2021 as 09:00 hs.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:DEE9005C

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 182/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Ato de Autorização e Ratificação, referente a dispensa de licitação nº 55/2021, processo nº 182/2021. Objeto: Locação de Equipamentos automatizados com fornecimento de Reagentes e insumos para a realização de exames laboratoriais. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as Empresas: **PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,** vencedora dos itens 01 e 03 perfazendo o valor total de R$ 267.585,50 (Duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). **SCANLAB DIAGNÓSTICA LTDA-EPP,** vencedora do item 02 perfazendo o valor total de R$ 156.600,00 (Cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais). Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Data do Despacho: 13 de Setembro de 2021.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:AF959380

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2021 - PROCESSO Nº 182/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato de Prestação de Serviços nº 84/2021- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO Nº 84/2021,** Objeto: Locação de Equipamentos automatizados com fornecimento de reagentes e insumos para a realização de exames laboratoriais, pelo período de 180(cento e oitenta) dias. Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** (CONTRATADA), perfazendo o valor total de R$267.585,50 (Duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), correspondendo ao valor de R$44.597,58 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos) a cada 30 (trinta) dias de locação. Data: 22 de Agosto de 2021.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:D510ABA3

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato de Prestação de Serviços nº 85/2021- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO Nº 85/2021,** Objeto: Locação de Equipamentos automatizados com fornecimento de reagentes e insumos para a realização de exames laboratoriais, pelo período de 180(cento e oitenta) dias. Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **SCANLAB DIAGNÓSTICA LTDA** (CONTRATADA), perfazendo o valor total de R$156.600,00 (Cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais), correspondendo ao valor de R$26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais) a cada 30 (trinta) dias de locação. Data: 22 de Agosto de 2021.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:AFB33F2C

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 139/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Convite Nº 001/2021. **Objeto:** Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para compor subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas relativas a licitação concorrência nº 062/2021, referente ao processo 079/2021, com julgamento do tipo melhor técnica e preço, instaurada pela prefeitura objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e propaganda, nos termos da lei federal nº 13.232/2010 e lei federal nº 8.666/1993.. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as pessoas físicas:

•**FÁBIO CARDOSO HONÓRIO DE FREITAS** sem vínculo com o município;

•**MARCOS DE SOUZA LIM**A e **ANA CAROLINA DE FREITAS** com vínculo com o município.

Data do Despacho: 15 de Setembro de 2021.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:55CB6196

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 062/2021.

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves/MG – CONCORRÊNCIA 062/2021- torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital da Concorrência 062/2021, cujo objeto consiste na Cont. De emp. Para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo promover a publicidade institucional e de competência ou de interesse a todos os assuntos e temas de competência ou interesse de prefeitura municipal de ribeirão das neves - MG. A data para realização de sessão será dia 08/11/2021 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:2C476DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para acobertamento das parcelas dos valores a serem pagos referente ao Contrato de Locação de Imóvel nº 070/2020 do Processo Administrativo n.º 072/2019.

Pelo presente instrumento, o **Município de Ribeirão das Neves**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **Concedente**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por seu titular, **Dolores Kícila Alves Carlos,** tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **o valor das**

parcelas, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• Obedecendo a Cláusula Quarta – Da Renúncia ao Reajuste
Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal 175/2020, notadamente no artigo 3º, § 4º, 5º, 6º e artigo 5º, § 1º e seu Anexo Único e nos termos do artigo 65, II, da Lei 8.666/93, as partes, conjuntamente e de comum acordo, em exercício da autonomia da vontade, ajustam para o presente Termo de Apostilamento o valor constante da cláusula quarta conforme manifestação nos autos do Processo Administrativo 072/19, fls. 305 e 313.

Parágrafo Único: O Locador renuncia, de forma expressa, à aplicação do reajuste contratual, anteriormente previsto para o período de 01/09/2021 a 01/09/2022.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 13 de setembro de 2021.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:38C1A783

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA DE DÍVIDA ATIVA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 010/2021

INTIMAÇÃO

Pelo presente EDITAL, neste ato representado pela Gerência de Dívida Ativa, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Complementar Municipal 142/2013 (Código Tributário Municipal) e Decreto Municipal 77/2018, publica o presente Edital com vistas a **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados de que existem Débitos vencidos, inscritos em Dívida Ativa, que caso não sejam regularizados no prazo de **10 (Dez) dias**, contados da data de publicação desse edital, mediante liquidação amigável, estarão sujeitos a protesto e/ou cobrança judicial, o que acarretará custos adicionais. O contribuinte poderá, a qualquer momento, regularizar a sua situação de cobrança por meio de pagamento a vista ou parcelamento. Por fim, o contribuinte poderá se dirigir a uma Unidade de Atendimento Integrado da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves para obtenção de maiores informações.

BADARÓ EMPREENDIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 02.692.569/0001-90

Rib. das Neves, 16/09/2021

FLÁVIA CARLOS DE OLIVEIRA - 502418

FABIANO AUGUSTO GOMES – 10240
Gerente de Dívida Ativa

1

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B9E8480F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 203/2019 PROCESSO Nº 085/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 203/2019 Processo: Nº 085/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras e **SERQUIP TRATAMENTOS DE RESÍDUOS MG LTDA** (Contratado).

Objeto do aditivo: a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 26 de setembro de 2021 e término 26 de setembro de 2022, perfazendo o valor total deste aditivo de R$ 235.789,34 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Data de assinatura: 15 de Setembro de 2021.

ANDRE ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:916B7477

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 076/2017 PROCESSO Nº 224/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Locação N° 076/2017 Processo Nº 224/2017.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Locatário) com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e **DIONÍZIA MARTINS GUIMARÃES MUNHOZ** (Locador).

Objeto do aditivo: a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 11 de agosto de 2021 e término 11 de agosto de 2022, perfazendo o valor total deste aditivo de R$ 32.242,08 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e oito centavos).

Data de assinatura: 13 de Setembro de 2021.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AE941CF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, no uso de suas atribuições legais, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado (s), aprovados no Concurso Público realizado nos dias 25/01 e 26/01/2020, para o prazo de 04 (quatro), dias a contar da publicação deste Edital, comparecer(em) à Sessão de Pessoal deste órgão, situada à Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 36, centro, Estado de Minas Gerais, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do contrato de trabalho.

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato (a), que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATO CONVOCADO: CARLA DE SOUZA ASSIS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (original e Xerox legível), conforme Edital nº 001/2019.

Rio Espera, 16 de setembro de 2021

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:92C3B4A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PARCERIAS PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2021 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021

EXTRATO DE FOMENTO N°. 003/2021
TERMO DE FOMENTO N°. 003/2021

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2021

INEXIGILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 003/2021

PARCEIRO CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE RODEIRO
PARCEIRO CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOSDOS EXCEPCIONAIS – APAE UBÁ
CNPJ N°. 17.759.168/0001-88.
REPRESENTANTE LEGAL: ROSANE SOLDATI DA CRUZ, CPF N°. 425.045.466-53.
Objeto: promoção do Termo de Fomento entre o Município de Rodeiro e o Centro Educacional Menino Jesus e Centro Educacional Boa Esperança, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubá – APAE, conforme Plano de Trabalho, que prevê o custeio de despesas com manutenção e desenvolvimento da EDUCAÇÃO ESPECIAL, modalidade, modalidade substitutiva, nos níveis Educação infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais) – 1º ao 5º ano e EJA – Educação de Jovens e Adultos – anos finais), assegurando ações integradas que garantam aos estudantes com deficiência, o máximo desenvolvimento de suas potencialidades para que alcancem autonomia, independência e boa qualidade de vida.

PRAZO: ATÉ 31/12/2021
VALOR R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

SIGNATÁRIOS:
JOSÉ CARLOS FERREIRA– CONCEDENTE
ROSANE SOLDATI DA CRUZ - CONVENENTE

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:49CD2BC4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS DO PROCESSO LICITATÓRIO 046/2021 PREGÃO PRESENCIAL 025/2021 REGISTRO DE PREÇOS 022/2021

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021
Partes: Município de Rodeiro e RD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 66.424.599/0001-07.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto Registro de Preço para aquisição de materiais de construção em geral em atendimento às Secretarias Municipais, tendo em vista que o custo do item abaixo descrito aumentou, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração dos valores de acordo com o preço praticado no mercado, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
101	CABO FLEXIVEL 1,5MM	R$ 1,30	R$ 1,53
344	FIO PARALELO 2X1,5MM (PADRAO DE QUALIDADE LAMESA)	R$ 2,60	R$ 3,85

As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 13/09/2021

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

DANIEL GONÇALVES DE PAIVA
R D Materiais de Construção LTDA - Detentor da Ata

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021
Partes: Município de Rodeiro e RD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 66.424.599/0001-07.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto Registro de Preço para aquisição de materiais de construção em geral em atendimento às Secretarias Municipais, tendo em vista que o custo do item abaixo descrito aumentou, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração dos valores de acordo com o preço praticado no mercado, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
717	VERGALHAO DE FERRO 6.3MM (1/46") (PADRAO DE QUALIDADE BELGO, GERDAU, VOTORACO)	R$ 29,00	R$ 33,39
188	CIMENTO CPII E-32 50KG (PADRAO DE QUALIDADE TUPI)	R$ 30,00	R$ 33,26

As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 14/09/2021

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

DANIEL GONÇALVES DE PAIVA
R D Materiais de Construção LTDA - Detentor da Ata

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:BC85D720

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 082/2021 TOMADA DE PREÇOS 003/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2021
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

O PREFEITO, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/02 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuada sob nº 082/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 003/2021, com o objeto contratação de empresa de engenharia para reforma na Escola Municipal Jardim Encantado, situada na Praça Escrivão Leopoldo Araújo, no 65, Centro, Rodeiro-MG; conforme plantas, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo/descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor da seguinte licitante.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VLR.TOTAL
LD CONSTRUÇPOES E COMERCIO LTDA	15.120.886/0001-84	R$ 104.037,71

Rodeiro, 16 de Setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:C91CA860

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 050/2021 INEXIGIBILIDADE 005/2021 CREDENCIAMENTO 002/2021

Extrato Contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Contrato: 055/2021
Processo Licitatório Nº 050/2021
Inexigibilidade Nº 005/2021
Credenciamento nº 002/2021
Objeto: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços na área da Saúde, que tenham interesse em prestar serviços médicos de clínico geral, para plantão de segunda à sexta-feira, de 17 hrs. às 22 hrs., para atendimento no Posto de Saúde Alfredo José Pereira.
Assinatura: 16/09/2021
Vigência: 16/09/2021 a 31/12/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e Nairon Ferreira, CPF 016.129.916-45
O valor global estimado do presente contrato será de R$ 79.598,75 (Setenta de nove mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), **podendo variar de acordo com o número de credenciados.**
Dotação: 02.08.00.010.301.106.2135.33903900
Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e
Nairon Ferreira - CONTRATADO

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:63A239BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 005/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 050/2021 CREDENCIAMENTO 002/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal da Cidade de Rodeiro, no uso das suas atribuições, em especial, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no parecer jurídico, bem como na documentação apresentada pelo Setor Requisitante para cumprir o disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93, RATIFICA o Processo Licitatório Nº. 050/2021 – Inexigibilidade de Licitação Nº. 005/2021, Credenciamento 002/2021, para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços na área da Saúde, que tenham interesse em prestar serviços médicos de clínico geral, para plantão de segunda à sexta-feira, de 17 hrs. às 22 hrs., para atendimento no Posto de Saúde Alfredo José Pereira, por parte de Nairon Ferreira, CPF 016.129.916-45, em atendimento as necessidades devidamente emanadas por parte da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Rodeiro.

Providenciar a publicação do extrato da Inexigibilidade e dar prosseguimento ao feito.

Rodeiro, 16 de Setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:9686D5EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 044/2021 INEXIGIBILIDADE 003/2021 CREDENCIAMENTO 001/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal da Cidade de Rodeiro, no uso das suas atribuições, em especial, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no parecer jurídico, bem como na documentação apresentada pelo Setor Requisitante para cumprir o disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93, RATIFICA o Processo Licitatório Nº. 044/2021 – Inexigibilidade de Licitação Nº. 003/2021, Credenciamento 001/2021, para credenciamento para empresas prestadoras de serviços na área da Saúde, que tenham interesse em prestar serviços médicos de clínico geral (plantão 12 horas), por parte de ONEDOCTOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.502.943/0001-60, em atendimento as necessidades devidamente emanadas por parte da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Rodeiro.

Providenciar a publicação do extrato da Inexigibilidade e dar prosseguimento ao feito.

Rodeiro, 16 de Setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:F3D1EC5C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 044/2021 INEXIGIBILIDADE 003/2021 CREDENCIAMENTO 001/2021

Extrato Contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Contrato: 056/2021
Processo Licitatório Nº 044/2021
Inexigibilidade Nº 003/2021
Credenciamento nº 001/2021
Objeto: credenciamento para empresas prestadoras de serviços na área da Saúde, que tenham interesse em prestar serviços médicos de clínico geral (plantão de 12 horas).
Assinatura: 16/09/2021
Vigência: 16/09/2021 a 31/12/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e
ONEDOCTOR LTDA CNPJ 36.502.943/0001-60
O valor global estimado do presente contrato será de R$ 26.400,00 (Vinte e Seis mil e quatrocentos reais), podendo variar de acordo com o número de credenciados.
Dotação: 02.08.00.010.301.106.2135.33903900

MARIA LUIZA VIEIRA CUNHA
Onedoctor LTDA
Contratado

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:0828EF67

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 050/2021 INEXIGIBILIDADE 005/2021 CREDENCIAMENTO 002/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal da Cidade de Rodeiro, no uso das suas atribuições, em especial, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no parecer jurídico, bem como na documentação apresentada pelo Setor Requisitante para cumprir o disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93, RATIFICA o Processo Licitatório Nº. 050/2021 – Inexigibilidade de Licitação Nº. 005/2021, Credenciamento 002/2021, para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços na área da Saúde, que tenham interesse em prestar serviços médicos de clínico geral, para plantão de segunda à sexta-feira, de 17 hrs. às 22 hrs., para atendimento no Posto de Saúde Alfredo José Pereira, por parte de Onedoctor, CNPJ 36.502.943/0001-60, em atendimento as necessidades devidamente emanadas por parte da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Rodeiro.

Providenciar a publicação do extrato da Inexigibilidade e dar prosseguimento ao feito.

Rodeiro, 16 de Setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:8AC84679

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 050/2021 INEXIGIBILIDADE 005/2021 CREDENCIAMENTO 002/2021

Extrato Contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Contrato: 057/2021
Processo Licitatório Nº 050/2021
Inexigibilidade Nº 005/2021
Credenciamento nº 002/2021
Objeto: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços na área da Saúde, que tenham interesse em prestar serviços médicos de clínico geral, para plantão de segunda à sexta-feira, de 17 hrs. às 22 hrs., para atendimento no Posto de Saúde Alfredo José Pereira.
Assinatura: 16/09/2021
Vigência: 16/09/2021 a 31/12/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e
ONEDOCTOR LTDA, CNPJ 36.502.943/0001-60
O valor global estimado do presente contrato será de R$ 79.598,75 (Setenta de nove mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), podendo variar de acordo com o número de credenciados.
Dotação: 02.08.00.010.301.106.2135.33903900

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e
ONEDOCTOR LTDA - Maria Luiza Vieira Cunha - CONTRATADO

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:C53FDEE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2021

O Pregoeiro Oficial informa que, por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, a sessão de divulgação do resultado da análise da proposta ajustada ao valor final da empresa Vértice Serviços, Indústria e Comércio Eireli classificada ao valor de R$ 699.000,00 (seiscentos e noventa e nove mil reais) que estava marcada para o dia 17/09/2021, conforme designado na ata do dia 01/09/2021, fora adiada e a **sessão dar-se-á no dia 22/09/2021 às 15 horas** na sala da Diretoria de Licitações e Contratos endereçada à Praça Cleves de Faria, 104 – 2º andar Centro.

Santa Bárbara, 16 de setembro de 2021.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:15DEB837

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

Até às 08:00 horas do dia 15 de setembro de conforme preâmbulo do edital os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas das empresas abaixo citadas foram entregues no setor de licitação. Às 08:10 em sessão aberta ao público, reuniram-se a Pregoeira Substituta deste Órgão e respectivos membros de apoio, abaixo relacionados, responsáveis pelo Pregão Presencial n° 053/2021, que tem por objeto registro de preço para fornecimento e instalação de mobiliário urbano e prestação de serviço de manutenção de sinalização viária, conforme especificações do Termo de Referência do edital. A Pregoeira conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Municipal nº 2433/2013, Decreto Municipal nº 2711/2013, subsidiariamente a Lei Federal nº 8666/93 e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 de acordo com as normas definidas no edital e seus, anexos. Compareceram ao certame como representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo para avaliação da conformidade dos anexos da proposta comercial e documentos de habilitação, os servidores Thiago Silva Duarte e Amanda Lima Pereira. Entregaram os documentos de habilitação e proposta as seguintes empresas: GP Mobiliário Sustentável e Urbanização Ltda, GD Horizonte Ltda, Justino Davino Peres EPP, Multi Engenharia Ltda e LM Construções e Pavimentações Eireli. Fica registrado nessa ata que a empresa LM Construções e Pavimentações Eireli entregou para o credenciamento somente a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação. Dessa forma o mesmo não está habilitado para participar da sessão de lances e tampouco poderá recorrer dos atos inerentes ao pregão. Ato contínuo, abertas as propostas Comerciais, apuraram-se os seguintes preços.

Nome Empresarial	Valor Global Lote 01 Totem em Metalon	Valor Global Lote 02 Abrigo de passageiro	Valor Global Lote 03 Sinalização
GP Mobiliário Sustentável e Urbanização Ltda	R$ 220.001,00	R$ 870.006,50	-
GD Horizonte Ltda	R$ 268.780,50	R$ 966.443,50	R$ 4.4.287.552,57
Justino Davino Peres EPP	R$ 270.000,00	R$ 875.000,00	-
Multi Engenharia Ltda	R$ 277.093,50	R$ 996.333,50	R$ 4.417.720,18
LM Construções e Pavimentações Eireli	-	-	R$ 4.417.689,44

Em conformidade com o § 3º, do art. 43, da Lei 8666/93, a Pregoeira decidiu abrir diligência para análise da conformidade das propostas. Dessa forma, fica designado para o dia **23 de setembro de 2021, às 08 horas**, neste mesmo local, sessão para divulgar a classificação das propostas, início da sessão de lances e continuidade dos demais atos do certame. O envelope contendo os documentos de habilitação das empresas GP Mobiliário Sustentável e Urbanização Ltda, GD Horizonte Ltda, Justino Davino Peres EPP, Multi Engenharia Ltda e LM Construções e Pavimentações Eireli foram rubricados pelos presentes e ficaram em poder da Pregoeira, intactos e lacrados. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata.

Santa Bárbara, 15 de setembro de 2021.

LORENNA BATISTA CIRILO
Pregoeira:

JOÃO HENRIQUE GIACOMIN SANDRA DE JESUS ROCHA
Equipe de Apoio

AMANDA LIMA PEREIRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

THIAGO SILVA DUARTE
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Licitantes:

GP MOBILIÁRIO SUSTENTÁVEL E URBANIZAÇÃOLTDA

JUSTINO DAVINO PERES EPP

MULTI ENGENHARIA LTDA E LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:34778020

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2021

Processo Administrativo n.º 183/2021
Dispensa n.º 023/2021
Contrato n.º 100/2021

Contratada**: QUARK ENGENHARIA EIRELI**
CNPJ: 12.496.490/0001-48

Objeto: contratação de empresa especializada na execução dos serviços de engenharia elétrica para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva da iluminação pública do município e distritos de Santa Bárbara, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados comunidades, povoados e distritos), com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra, conforme especificações e condições descritas neste termo e nos demais documentos relativos ao mesmo, que ora passam a fazer parte deste instrumento

Valor: **R$ 79.343,10** (setenta e nove mil trezentos e quarenta e três reais e dez centavos)

Vigência: 14/09/2021 A 13/03/2022

Data assinatura: 14/09/2021

Santa Bárbara, 16/09/2021

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:1A4F914A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 4946/2021

Dispõe sobre o mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e de sua mesa diretora e dá outras disposições

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Os mandatos dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e da Mesa Diretora ficam prorrogados até o dia 15 de outubro de 2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 16 de setembro de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Helena Braga Araújo
Código Identificador:4698F0B3

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 021/2021

PORTARIA DE N.º 021/2021

"Regulamenta a Lei Municipal de n.º 1999/2021."

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o previsto art. 4º, da Lei Municipal de n.º 1999/2021, **RESOLVE:**
Art. 1º. O procedimento previsto no art. 3º, §2º, da Lei Municipal de n.º 1999/2021, será regido pelo disposto nesta portaria.
Art. 2º. Caso não haja o cumprimento da obrigação imposta à Concessionária do Serviço Público de Abastecimento de Água deste Município, prevista no art. 3º, da Lei Municipal de n.º 1999/2021, ser-lhe-á aplicada multa no valor deR$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por dia de atraso, observado a seguinte gradação:
I – de 1 (um) até 15 (quinze) dias de atraso, o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), por dia de atraso;
II – de 16 (dezesseis) até 30 (trinta) dias de atraso, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por dia de atraso;
III – de 31 (trinta e um) até 60 (sessenta) dias de atraso, o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por dia de atraso;
IV – acima de 61 (sessenta e um) dias, o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por dia de atraso;
§1º O Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, verificado o descumprimento, determinará, cautelarmente, a imediata execução do serviço a ser indenizado pelo Município, nos termos do art. 3º, §1º, da Lei Municipal de n.º 1999/2021.
§2º Antes de aplicar a multa por eventual descumprimento, a autoridade descrita no parágrafo anterior, intimará a infratora a manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias corridos, devendo, nesse ato, realizar toda a instrução necessária ao pleno exercício de sua defesa.
§3º. No procedimento regulado por esta portaria, somente será admitida a prova documental.
Art. 3º. Apresentada a defesa, os autos irão conclusos ao gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo para decisão final.
Art. 4º. A fase recursal observará o disposto na Lei Complementar Municipal de n.º 1910/2019.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo único. Os casos omissos e não abarcados por esta portaria, serão resolvidos com fundamento nas disposições da Lei Geral de Processos Administrativos do Município — LCM de n.º 1910/2019.

Santa Bárbara/MG, 15 de setembro de 2021.

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Mirelle Rezende de Souza
Código Identificador:12493B83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste – Torna público o Resultado do julgamento da Proposta – Processo Administrativo nº 185/2021 – Tomada de Preço nº 004/2021 – Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de Engenharia para a reforma da quadra esportiva da Escola Francisco Inocêncio de Moura no Córrego do Bananal – Zona Rural – Santa Barbara do Leste – MG. Recurso Próprio. Foi declarada vencedora do certame a licitante Construtora e Empreendimentos Fontes Ltda – ME com o valor de R$ 61.995,34 (sessenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais trinta e quatro centavos). Fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Santa Barbara do Leste - MG, 16/09/2021.

ROGERIO FERREIRA CORREIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:2028934D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2021

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 047/2021. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, ferramentas, utensílios e/ou equipamentos em geral para atender as necessidades do município de Santa Margarida. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor das licitantes: RENATA MIGUEL - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 27.141.177/0001-64, com valor total de R$ 79.664,50 (setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), COMERCIAL ARAUJO CHAVES LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob o n° 02.150.935/0001-80, com valor total de R$ 125.121,00 (cento e vinte e cinco reais, cento e vinte e um reais), por terem atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabricia do Carmo Mageste Santos
Código Identificador:FE98D0A0

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO REAJUSTE PREGÃO PRESENCIAL 056/2020

Homologo, ao processo licitatório supra descrito, destinado a contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de revenda/fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S500 e Diesel S10), para abastecimento dos veículos e máquinas que compõem a frota do município de Santa Margarida/MG, fica reajustado o valor dos item 01-GASOLINA COMUM; com o valor de R$ 6.499 (seis reais, quatrocentos e noventa e nove milésimo de centavos), ITEM 02- ETANOL, R$ 4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos); ITEM 03-DIESEL S500, R$ 4,84 (quatro reais e oitenta e quatro centavos), e ITEM 04 DIESEL S10, R$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos) para a empresa: AUTO POSTO SANTA MARGARIDA, inscrita sob o CNPJ nº. 07.192.063/0001-36, sobre o valor originalmente contratado, conforme relação constante do Anexo I do Edital.

Santa Margarida/MG, 09 de setembro de 2021.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:60244324

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021 REGISTRO DE PREÇOS 008/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06, Decreto Municipal n° 001/2013 e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de veículos automotores 0 km, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação de Santa Margarida/MG.
O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. às 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 17/09/2021; informações pelos telefones (31) 3875- 1337 ou (31) 3875- 1776 e também pelo *e-mail:licitacao@santamargarida.mg.gov.br*.
A **ENTREGA** dos envelopes ocorrerá no dia 30/09/2021(quinta-feira), até 08h00min., e a **ABERTURA** dos envelopes iniciará no dia 30/09/2021 (quinta-feira), às 08h10min. A sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:25C910E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório PRC nº 79/2021-Dispensa nº 33/2021-Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Administração e Finanças, Ratifico, nos termos do artigo 24, caput e inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o ato de Dispensa de Licitação, locação de concentrador de oxigênio para atender a Secretaria Municipal de saúde de Santana de Cataguases- MG **OXI MAIS COMERCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAS LTDA,** inscrita no CNPJ**:** 02.778.386/0001-92, Rua Giovani Biscoito, 70 Industrial , Ubá- MG, representada pelo senhor Francisco Célio Grossi, CPF: 180.690.296-68, R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais), com fulcro na Lei Federal n.º 8.666/93, art.24, inciso II-

Publique-se-

Santana de Cataguases, MG 16 de setembro de 2021-

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:B44812D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES- CONTRATADA: OXI MAIS COMERCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAS LTDA- PROCESSO LICITATÓRIO: 79/2021 DISPENSA 33/2021- OBJETO: LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE CATAGUASES MG- VALOR: R$ 7.350,00- CONTRATO Nº 92/2021-HOMOLOGAÇÃO: 16/09/2021 A 16/09/2022-

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 16 DE SETEMBRO DE 2021-

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:AE3ABA3F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 043/2021- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, ESTADO DE MINAS GERAIS, ENTIDADE JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA AGOSTINHO ALVES DE ARAÚJO, 26, CENTRO, NESTA CIDADE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.702.515/0001-36- CONTRATADO: DRA. VIVIANI CESAR CORRÊA, DEVIDAMENTE INSCRITA NA OABMG N.º 120.321-OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, PATROCÍNIO DE DEMANDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVA-VIGÊNCIA: PRORROGA POR MAIS UM PERÍODO DE 90 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA-

SANTANA DE CATAGUASES, MG, AOS 09 DE SETEMBRO DE 2021-

MARCOS ANTONIO-FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:580A13FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EDITAL

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

• OBJETO:
Constitui objeto do presente edital a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços elétricos para manutenção da iluminação pública no município de Santana de Cataguases/MG, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL:
DATA: 30/09/2021
HORÁRIO: às 10:30 horas
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Agostinho Alves de Araújo, 26, Centro, Santana de Cataguases, Minas Gerais, CEP 36.795-000.

• ABERTURA DOS ENVELOPES:
DATA: 30/09/2021
HORÁRIO: APÓS O FIM DO CREDENCIAMENTO
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Agostinho Alves de Araújo, 26, Centro, Santana de Cataguases, Minas Gerais, CEP 36.795-000.

• CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases ou através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail: licitasantanadecataguases@gmail.com

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:F855779C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EDITAL

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

• OBJETO:
Constitui objeto do presente edital, REGISTRAR PREÇOS referente a prestação de serviços de recapagem de pneus para manutenção da frota de veículos da Prefeitura de Santana de Cataguases/MG, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
A partir da publicação do edital no portal BBMNET.
Recebimento de propostas até: 30/09/2021 – às 08:30hs
ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 30/09/2021 – às 09:00hs.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br.
INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG.
CEP: 36.795-000 - Email:licitasantanadecataguases@gmail.com.

• CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases ou através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail: licitasantanadecataguases@gmail.com

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:330DB629

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EDITAL

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

• OBJETO:
Constitui objeto do presente edital, REGISTRAR PREÇOS referente a aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, sobre o regime de maior desconto na tabela CMED/ANVISA - https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município,

conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
A partir da publicação do edital no portal BBMNET.
Recebimento de propostas até: 30/09/2021 – às 13:30hs
ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 30/09/2021 – às 14:00hs.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br.
INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG.
CEP: 36.795-000 - Email:licitasantanadecataguases@gmail.com.

• **CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases ou através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail: licitasantanadecataguases@gmail.com

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:3AE8B964

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE PREGÃO

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES,ATRAVÉSDOSEUPREFEITO MUNICIPAL,OSR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº036/2021 QUE ACONTECERIA NA DATA DE 17/09/2021 PARA A NOVA DATA DE 29/09/2021 NO MESMO HORÁRIO PREVISTO DE 14:00 HORAS, MOTIVADO PELA PRERROGATIVA DE AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA E CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, MAIORES INFORMAÇÕES 31-3726-1235, OU licitacao@santanadosmontes.mg.gov.br

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:0BD1509A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE ITENS

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES,ATRAVÉSDOSEUPREFEITO MUNICIPAL,OSR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICO DEPOIS DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E REUNIÕES ADMINISTRATIVAS, VISANDO AMPLIAR A PARTICIPAÇÃO DE UM MAIOR NÚMERO DE EMPRESAS, COMUNICA O CANCELAMENTO DA ABERTURA DO ITEM 20 (TABLET PRETO) OS DEMAIS ITENS DO PREGÃO RELACIONADO PERMANECEM INALTERADOS CUJAS PROPOSTAS SERÃO ABERTAS NA DATA E HORÁRIO PREVIOSTOS NO EDITAL. MAIORES INFORMAÇÕES 31-3726-1235, OU licitacao@santanadosmontes.mg.gov.br

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:5F2E0F3C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

- NOTIFICAÇÃO -

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 19.718.394/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Avanilson Alves de Oliveira.
NOTIFICADO: DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.395.502/0001-52, com sede na Rua Ere, nº 34, no bairro Prado, na cidade de Belo Horizonte/Minas Gerais, CEP 30.411-052.

ILUSTRE REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP,

O Município de Santana dos Montes, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 19.718.394/0001-46, neste ato representado pelo prefeito, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei nº 8.666/93, daqui por diante denominado simplesmente de NOTIFICANTES, vem **NOTIFICAR** a Empresa **DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP,** constante o que se segue:

Conforme é de conhecimento de Vossa Senhoria, foi realizado um processo licitatório de nº 41/2021, na modalidade de Pregão Presencial nº 012/2021, cujo objeto era aquisição de materiais odontológicos para a Prefeitura de Santana dos Montes/MG, a qual vossa empresa sagrou vencedora no certame.

O Departamento de Compras encaminhou no e-mail a essa Empresa Notificada ordem de compra para o fornecimento de nº 21/000408-001/01.

Neste ponto, é importante mencionar que a entrega foi realizada de forma parcial, devendo a Notificada proceder a entrega dos mesmos no prazo de cinco dias úteis, a saber:

- KIT ACADÊMICO PUSHBOTON (ALTA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, MICROMOTOR E PEÇA RETA);
- GEL PARA REMOÇÃO ATRAUMÁTICA DE CARIE – PAPACARIE;
- DESINCRUSTANTE OXIMAX.

Além de não terem sido entregues os itens acima descritos, outros foram entregues divergentes dos licitados e descritos na ordem de compra, devendo esta Notificada retirar os produtos entregues erroneamente e proceder a entrega no prazo de cinco dias úteis dos seguintes itens:

- SERINGA DE RESINA COMP NANOPARTICULADA – MATRIZ DE BIG-GMA, UDMA, TEGDMA, PEDGMA, E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNICAS/SÍLICA. DA3,5;
- SERINGA DE RESINA COMP NANOPARTICULADA – MATRIZ DE BIG-GMA, UDMA, TEGDMA, PEDGMA, E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNICAS/SÍLICA. DB1;
- SERINGA DE RESINA COMP NANOPARTICULADA – MATRIZ DE BIG-GMA, UDMA, TEGDMA, PEDGMA, E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNICAS/SÍLICA. DB2;
- SERINGA DE RESINA COMP NANOPARTICULADA – MATRIZ DE BIG-GMA, UDMA, TEGDMA, PEDGMA, E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNICAS/SÍLICA. DB3;
- SERINGA DE RESINA COMP NANOPARTICULADA – MATRIZ DE BIG-GMA, UDMA, TEGDMA, PEDGMA, E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNICAS/SÍLICA. EA3,5;
- SERINGA DE RESINA COMP NANOPARTICULADA – MATRIZ DE BIG-GMA, UDMA, TEGDMA, PEDGMA, E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNICAS/SÍLICA. EA4;
- SERINGA DE RESINA COMP NANOPARTICULADA – MATRIZ DE BIG-GMA, UDMA, TEGDMA, PEDGMA, E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNICAS/SÍLICA. EB3.

Por esta razão, é o presente para **NOTIFICAR** a Empresa **DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.395.502/0001-52, com sede na Rua Ere, nº 34, no bairro Prado, na cidade de Belo Horizonte/Minas Gerais, CEP 30.411-052, para que proceda as seguintes condutas no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento desta notificação/publicação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso concreto:
Que a Empresa realize a entrega dos materiais faltantes alhures descritos;
Que a Empresa retire os itens erroneamente entregues e, em ato contínuo, proceda a correta entrega dos itens acima descritos.

Ficamos à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.
Certos da atenção de Vossa Senhoria, antecipadamente agradecemos, renovando protestos de alta estima e distinta consideração.

Santana dos Montes, 13 de setembro de 2021.

AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:E998783F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

- NOTIFICAÇÃO -

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 19.718.394/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Avanilson Alves de Oliveira.
NOTIFICADO: DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.849.206/0001-00, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 1.600, bairro Vargem Grande, na cidade de Pinhais-PR, CEP: 83.321-050.

ILUSTRE REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS,

O Município de Santana dos Montes, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 19.718.394/0001-46, neste ato representado pelo prefeito, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei nº 8.666/93, daqui por diante denominado simplesmente de NOTIFICANTES, vem **NOTIFICAR** a Empresa **DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS,** constante o que se segue:

Conforme é de conhecimento de Vossa Senhoria, foi realizado um processo licitatório de nº 41/2021, na modalidade de Pregão Presencial nº 012/2021, cujo objeto era aquisição de materiais odontológicos para a Prefeitura de Santana dos Montes/MG, a qual vossa empresa sagrou vencedora no certame.

O Departamento de Compras encaminhou no e-mail a essa Empresa Notificada ordem de compra para o fornecimento de nº 21/000410-001/01.

Neste ponto, é importante mencionar que a entrega foi realizada de forma parcial, devendo a Notificada proceder a entrega dos itens faltantes no prazo de cinco dias úteis, a saber:

- COMPRESSA GAZE 13 FIOS 7,5x7,5;
- CREME DENTAL COM FLÚOR (EXCETO FREEDENT) 90 GR;
- MATRIZ DE AÇO INOX 0,7 MM;
- PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR SABOR TUTTI FRUTT;
- ROLETES DE ALGODÃO PRENSADO ADULTO;
- SOLUÇÃO ANESTÉSICA INJ. – CLORIDRATO DE LICOCÁINA SOLUÇÃO ANESTÉSICA INJ. CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA+EPINEFRITA 1;100000 (SIMILAR A ALPHACAINE 100 OU DE QUALIDADE SUPERIOR;
- INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE C/10.

Além de não terem sido entregues os itens acima descritos, outros foram entregues divergentes dos licitados e descritos na ordem de compra, devendo esta Notificada retirar os produtos entregues erroneamente, qual seja, ALAVANCA SELDIM N1L e proceder a entrega no prazo de cinco dias úteis o item correto, ALAVANCA SELDIM N1.

Por esta razão, é o presente para **NOTIFICAR** a Empresa **DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.849.206/0001-00, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 1.600, bairro Vargem Grande, na cidade de Pinhais-PR, CEP: 83.321-050, para que proceda as seguintes condutas no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento desta notificação/publicação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso concreto:

Que a Empresa realize a entrega dos materiais faltantes alhures descritos;
Que a Empresa retire o item erroneamente entregue e, em ato contínuo, proceda a correta entrega do item acima descrito.

Ficamos à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Certos da atenção de Vossa Senhoria, antecipadamente agradecemos, renovando protestos de alta estima e distinta consideração.

Santana dos Montes, 13 de setembro de 2021.

AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:D8FBA05B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO AMM

Município de Santa Vitória MG. ERRATA – RETIFICAÇÃO publicação AMM, 06 de setembro de 2021, pág. 192. Referente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 119, 121 e 123/2021 - Processo Licitatório nº 80/2021 – Pregão Eletrônico RP 020/2021. Foi verificado vicio na homologação**. *Portanto, onde se lê: "Valor: R$291.904,20; R$370.971,54; R$228.351,49*. *Leia-se: "Valor: R$307,029,20; R$489.136,29; R$304.432,00*".**

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:30CD7F4F

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 141/2020

AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 141/2020
Fica alterado, a partir do dia **16/09/2021,** o preço registrado para **os itens diesel comum e óleo diesel S10, Ata de Registro de Preços 141/2020, Pregão Registro de Preços 71/2020, PL 124/2020, passando o item óleo diesel comum ao valor de R$ 5,05 unitário e óleo diesel S10 ao valor de R$ 5,14 unitário,** a pedido do fornecedor registrado, **Bernardes & Bastos Ltda, CNPJ 19.347.597/0001-73**, que requereu o reequilíbrio econômico financeiro da ARP. Acatadas as justificativas e a documentação comprobatória. Fundamentação jurídica nos autos. A ARP 141/2020 permanece com todas as demais cláusulas, vigentes e inalterados.

Santa Vitória, 17 de setembro de 2021.

FÁBIO MACEDOBENÍCIO DE PAIVA.
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento/ Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:45689C66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 083/2021, Dispensa de Licitação nº 036/2021. Objeto: Aquisição de 400 balaústres de concreto c/ferragem de 68cm. Processo ratificado nesta data. Inova Bloco Ltda. - ME. com o valor total de R$ 6.000,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 16 de setembro de 2021.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:6AE18B2A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 083/2021. Dispensa de Licitação nº 036/2021. Justificativa: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Favorecida: Inova Bloco Ltda. - ME. Objeto: Aquisição de 400 balaústres de concreto c/ferragem de 68cm. Valor Total: R$ 6.000,00. Entrega e pagamento: entrega em até 20 dias e pagamento à vista. Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00.2.08.00.15.451.0011.1.0092 (00.01.00). 16/09/2021.

MATEUS SILVA ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:C3DEA0B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E A EMPRESA POSTO PÉ DA SERRA DO ITAMBÉ LTDA EPP, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E ÓRGÃOS CONVENIADOS, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ESPECIALIZADA NO RAMO, NOS TERMOS DO ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, à Ata Contrato de Registro de Preços nº 001/2021, que, respectivamente, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG e a empresa POSTO PÉ DA SERRA DE ITAMBÉ LTDA EPP, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de combustível (Gasolina), para a frota de veículos leves e pesados do município e órgão conveniados. Realiza-se através do presente termo, o apostilamento relativo ao reequilíbrio financeiro, consequentemente reajuste / acréscimo:
01) Gasolina Comum: R$ 0,16 (Dezesseis centavos).

Fundamento Legal: Art. 65, II, d, c/c §8º do mesmo artigo da Lei 8.666/1993 e demais alterações. Santo Antônio do Itambé/MG, 02 de setembro de 2021.

RONAM WESLEY SALES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:5C9622FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ADENDO DE ATA DE SESSÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Município Mineiros, Edicção nº 3095, circulada no dia 16 de setembro de 2021, pagina 129:

ONDE SE LIA:

"**ADENDO A ATA SESSÃO**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, Mateus do Nascimento, nomeado pela Portaria nº 013/2021, constatou um equívoco cometido na lavratura da Ata da Sessão do Processo Licitatório nº 030/2021, Pregão Presencial 016/2021, situação que foi tempestivamente averiguada. Fica registrada a seguinte correção na última frase do texto da Ata: EXCLUA-SE "*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE DIVERSAS AMPERAGENS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG*" e INCLUA-SE "*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ*". Publique-se na imprensa oficial do município de Santo Antônio do Itambé/MG.

Santo Antônio do Itambé, 15 de julho de 2021.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

THAIS LEIDE PEREIRA DE MIRANDA
Equipe de Apoio

ALAN ALVES CÂNDIDO
Equipe de Apoio"

LEIA-SE:

"**ADENDO A ATA SESSÃO**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, Mateus do Nascimento, nomeado pela Portaria nº 013/2021, constatou um equívoco cometido na lavratura da Ata da Sessão do Processo Licitatório nº 059/2021, Pregão Presencial 036/2021, situação que foi tempestivamente averiguada. Fica registrada a seguinte correção na última frase do texto da Ata: EXCLUA-SE "*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS*

AUTOMOTIVAS DE DIVERSAS AMPERAGENS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG" e INCLUA-SE "*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ*". Publique-se na imprensa oficial do município de Santo Antônio do Itambé/MG.

Santo Antônio do Itambé, 15 de julho de 2021.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

THAIS LEIDE PEREIRA DE MIRANDA
Equipe de Apoio

ALAN ALVES CÂNDIDO
Equipe de Apoio"

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:CD6577F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 047/2021 – Pregão Presencial n.º 025/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X COMERCIO DE PECAS E SERVICOS SILVA E SILVA LTDA. Ata no valor Global de: R$ 4.360,00 (Quatro mil e trezentos e sessenta reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E ÓRGÃOS CONVENIADOS.** ASSINATURA: 18/06/2021 – VIGÊNCIA: 18/06/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de setembro de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:50346142

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 047/2021 – Pregão Presencial n.º 025/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X FERDANI AUTO PECAS LTDA. Ata no valor Global de: R$ 3.000,00 (Três mil reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E ÓRGÃOS CONVENIADOS.** ASSINATURA: 18/06/2021 – VIGÊNCIA: 18/06/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de setembro de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:B9288C54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 071/2021 – Pregão Presencial n.º 043/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA. Ata no valor Global de: R$ 58.090,0000 (Cinquenta e oito mil e noventa reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO. ASSINATURA: 02/09/2021 – VIGÊNCIA: 02/09/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 02 de setembro de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:3979CEBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 071/2021 – Pregão Presencial n.º 043/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MAXIMO PECAS & PRODUTOS LTDA. Ata no valor Global de: R$ 145.285,00 (Cento e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta e cinco reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO. ASSINATURA: 02/09/2021 – VIGÊNCIA: 02/09/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 02 de setembro de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:2B9FEE17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 071/2021 – Pregão Presencial n.º 043/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X VILLAGE AUTO CENTER LTDA. Ata no valor Global de: R$ 64.393,00 (Sessenta e quatro mil e trezentos e noventa e três reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO. ASSINATURA: 02/09/2021 – VIGÊNCIA: 02/09/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 02 de setembro de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:AA827A5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 138/2021 – PREGÃO 107/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Presencial que tem por objeto o Registro de Preços visando futura e eventual prestação de serviços com caminhão munck, com vistas à execução de pontes em concreto com peças de aduelas e instalação de mata burros no Município, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 29 de Setembro de 2021.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas, ou pelo email: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 16 de setembro de 2021.

LUÍS ANTÔNIO RESENDE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:93C8E5BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 140/2021 – PREGÃO 108/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Presencial que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços necessários à finalização da rede estruturada e rede lógica, conforme Projeto, Memorial Descritivo e Ofício 134/2021 (que trata da etapa executada) no Prédio do Paço Municipal e da Prefeitura Municipal, situados na Praça Getúlio Vargas, nº 10 e 18 respectivamente, conforme Termo de Referência, edital e anexos.

Entrega dos envelopes**: até às 14:00 horas do dia 29 de Setembro de 2021.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas, ou email: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 16 de Setembro de 2021.

LUÍS ANTÔNIO RESENDE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:D4E9DAAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 9/2021- PROCESSO 082-2021 INEXIGIBILIDADE 10/2021

O Município de São Bento Abade, através do Departamento de Saúde e Meio Ambiente, INFORMA as empresas interessadas que, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente, a abertura de credenciamento de profissional especialista em radiologia, para atender a demanda do Departamento de Saúde e Meio Ambiente conforme itens descritos no presente Edital, especificamente no Anexo I (Termo de Referência). As propostas para o credenciamento serão entregues na Prefeitura Municipal De São Bento Abade – MG, sito a Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – centro, CEP: 37.407-000, tel. (35) 3236-1213, a partir do dia 16 de setembro de 2021 até 31 de dezembro de 2021 no horário compreendido de 8 às 17 horas. Mais informações através do e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br.

São Bento Abade, 16 de setembro de 2021.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:19F04F8A

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 074/2021 - PREGÃO 036/2021

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados a **remarcação da data de abertura**, e informa que até às 10 horas do dia 29 de setembro de 2021, o Pregoeiro e sua equipe receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021, autorizado nos autos do Processo Licitatório n.º 074/2021, tendo por finalidade o Registro de Preços para possível e futura prestação de serviço de seguro do veículo FIAT ARGO 1.0 6V FLEX SV ANO/MODELO 2021/2021 RNB-4F46, do Departamento Municipal de Educação de São Bento Abade – MG. Na mesma data às 10 h dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade - MG, 16 de setembro de 2021.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:6C52629C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2021 - PROCESSO 079/2021 - ADESÃO

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Eneias Machado de Souza, torna público que formalizou Ata de Registro de Preços 053/2021, referente à adesão ao Pregão Eletrônico 015/2020 – Ata de registro de preços 069/2020, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECDIMENTO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AO MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CODANORTE - Consórcio Intermunicipal para o desenvolvimento ambiental sustentável do Norte de Minas. Fornecedor detentor: MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELLI – EPP, CNPJ: 35.457.127/0001-19. Valor: R$ 223.406,30 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e seis reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 02/09/2022.

São Bento Abade, 12 de agosto de 2021,

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:EA9E304A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2.021)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0115/2.021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2.021
REGISTRO DE PREÇO Nº. 069/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira que realizarão o Processo de Licitação nº. 0115/2021/Pregão Presencial nº. 067/2021/Registro de Preço nº. 069/2021, cujo objeto é a registro de preço e futura contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de equipe de apoio, serviço de brigada de incêndio, palco, iluminação, sonorização, tenda, treliça trave, banheiro químico, gradil e gerador de energia destinados para todas as festividades que ocorrerem no município de São Francisco do Glória. A sessão será realizada no dia 29 de setembro de 2021, com início às 13h30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br: cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário das 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br .

São Francisco do Glória, 16 de setembro de 2021.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:A669A4D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
DECRETO N° 69/2021 EDITAL Nº 01/2021

DECRETO Nº 69, de 16 de setembro de 2021.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG, REGULADO PELO EDITAL Nº 01/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto-MG, Sr. Dilson de Fátima Moreira, no uso de suas atribuições legais, face ao resultado final apresentado pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público, designada através da **Portaria nº 080**, de **18 de junho de 2021**,

Considerando que o Edital de Abertura de Processo Público Simplificado nº 01/2021, foi devidamente publicado no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG**, no dia 16/07/2021,
no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.exameconsultores.com.br, no dia 16/07/2021, no dia 29/06/2021 no Diário Oficial Eletrônico – "Diário Oficial dos Municípios Mineiros – www.diariomunicipal.com.br/amm-mg" e Jornal de grande circulação da região/município "Hoje em Dia", no dia 29/06/2021 página 5;

Considerando que o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado foi devidamente publicado no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG**, no
dia 24/08/2021, e no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.exameconsultores.com.br, no dia 23/08/2021;

Considerando terem sido ultimadas todas as etapas editalícias,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Público Simplificado promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG** e realizado pela empresa **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP**, nos termos do **Edital nº 01, de 16 de julho de 2021**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 16 de setembro de 2021.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:FC171A02

ASSESSORIA GABINETE
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N° 069/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO - (EXTRATO DO DECRETO Nº 69/2021) – Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Público Simplificado promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG** e organizado pela empresa **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP**, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16/07/2021, consoante classificação final dos candidatos, cuja publicação se deu no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto – MG, no dia 24/08/2021, e no endereço eletrônico da empresa organizadora – www.exameconsultores.com.br, no dia 23/08/2021. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto – MG, 16 de Julho de 2021.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:5F9FDF89

ASSESSORIA GABINETE
PORTARIA N° 080/2021

PORTARIA Nº 080/2021.

CONVOCA PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG - EDITAL Nº 01/2021.

O Prefeito do Município de São Gonçalo do Rio Preto, Sr. Dilson de Fátima Moreira, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Público Simplificado, Edital n°01/2021, homologado através do Decreto nº 69, de 16 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos a seguir para comparecerem à Prefeitura Municipal no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da

data da publicação desta Portaria, para assinar contrato no emprego público em que logrou aprovação, quais sejam:

EMPREGO PÚBLICO: Agente Comunitário de Saúde – Microárea 4		
1º lugar	VANESSA FERNANDA SILVA LEITE	Inscrição 0000050

EMPREGO PÚBLICO: Agente Comunitário de Saúde – Microárea 5		
1º lugar	RAYANE ROCHA PASCOAL	Inscrição 0000186
EMPREGO PÚBLICO: Agente Comunitário de Saúde – Microárea 7		
1º lugar	GABRIELA LOPES DE OLIVEIRA	Inscrição 0000090

EMPREGO PÚBLICO: Agente Comunitário de Saúde – Microárea 8		
1º lugar	GABRIEL VITOR FERREIRA DE ALMEIDA	Inscrição 0000015

EMPREGO PÚBLICO: Agente Comunitário de Saúde – Microárea 1, 2 e 3		
1º lugar	ALESSANDRA APARECIDA PINHEIRO	Inscrição 0000035
2º lugar	CRISTIANE NATALINA DE ALMEIDA	Inscrição 0000079
3º lugar	ANA LUCIA BARBOZA DE ABREU	Inscrição 0000034

Art. 2º - O candidato, no ato da contratação, deverá apresentar os documentos a seguir, não se admitindo pendências, sejam:

original e fotocópia do certificado de conclusão do Curso de Formação Inicial;
laudo médico favorável, fornecido pelo profissional ou junta médica designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**;
original e fotocópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório), sendo que, para **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, o comprovante de endereço ou a declaração de residência deverá demonstrar que o candidato reside na área da comunidade em que vai atuar, em data anterior à da publicação deste edital.
original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
original e fotocópia da Cédula de Identidade;
original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverá ser apresentado documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do **Decreto Federal nº 70.436**, de **18 de abril de 1972**, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo **Decreto Federal nº 3.927**, de **17 de outubro de 2001**; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do **Decreto Federal nº 3.927, de 2001**.
original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP pelo endereço eletrônico da Previdência Social: https://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
original e fotocópia da Certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
2 fotografias 3x4 recentes;
original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;
original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
original e fotocópia do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o exercício do Cargo / Função Pública (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino);
declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
declaração de que não infringe o **art. 37, incisos XVI** e **XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no **art. 37, §10**, da **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).

Art. 3° - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

São Gonçalo do Rio Preto, 16 de setembro de 2021.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:574EBA8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO N.º 101/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 101/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2021

OBJETO: Contratação direta de empresa para fornecimento de combustíveis (álcool e gasolina comum) destinados à manutenção da frota da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais especificações constantes no **Termo de Referência. PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO CONÇALO DO RIO PRETO E POSTO RIO PRETO LIMITADA; CNPJ N.º 23.733.533/0001-88. **VALOR**: R$ 50.368,70 (cinquenta mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 2.1.1.4.122.2.2012 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 4.1.1.4.122.2.2018 – Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos; 4.1.3.6.181.7.2028 – Manutenção do Convênio com Polícia Militar; 7.1.1.20.122.35.2040 – Manutenção Coordenação Serviço Municipal de Agropecuária; 7.1.2.20.608.35.2045 – Manutenção Serviços de Agricultura e Pecuária; 7.1.2.20.609.35.2048 – Manutenção do Convênio IMA; 7.1.3.20.605.35.2049 – Manutenção das Atividades do Mercado e Feiras Livres; 8.1.1.12.122.2.2050 – Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino; 8.1.2.12.361.20.2059 – Manutenção do Transporte de Estudantes; 10.2.1.27.812.39.2078 – Manutenção do Apoio ao Desporto Amador; 11.1.1.10.122.17.2134 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19; 11.1.2.10.301.14.2085 – Manutenção Estratégia Saúde da Família – ESF; 11.1.3.10.302.15.2091 – Manutenção Atividades do Transporte de Doentes; 11.1.4.10.304.16.2093 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária Municipal; 11.1.4.10.305.16.2094 – Manutenção das Atividades Vigilância Epidemiológica e Ambiental; 12.1.1.8.122.2.2097 – Manutenção Atividades Administrativas Assistência Social; 12.1.1.8.243.10.2098 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 12.2.1.8.244.8.2104 – Apoio a Organização e Gestão do SUAS-IGDSUAS; 13.1.1.26.122.2.2113 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Transporte; 13.1.2.26.782.37.2114 – Manutenção dos Serviços Municipais de Estradas e Rodagens; 3.1.3.26.782.37.2115 – Manutenção dos Serviços de Transportes; 14.1.1.15.122.2.2116 – Manutenção das Atividades Administrativas do Serviço de Obras e Serviços Urbanos; 14.1.2.15.451.29.2117 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Obras; 14.1.3.15.452.29.2120 – Manutenção das Atividades da Limpeza Pública Municipal; 14.1.3.15.452.29.2121 – Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos Municipais; 14.1.4.17.512.32.2125 – Manutenção do Aterro Sanitário; 14.1.4.17.512.32.2126 – Manutenção Sistema Abastecimento de Água; 11.1.1.10.122.17.2134 – Ações de Enfrentamento ao COVID-19; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.30.41.00 – Contribuições. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses.

DATA ASSINATURA: 16 de setembro de 2021.

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:5D21AF8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 155/2021 – INEXIGIBILIDADE 004/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA PREFEITA MUNICIPAL, A SRA. DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA SERTANEJA "GIAN E GIOVANI", NO DIA 29/09/2021 NO SALÃO DO ROTARY CLUB DE SÃO GOTARDO EM FORMATO DE LIVE STREAMING, DURANTE AS FESTIVIDADES DO 106° ANIVERSÁRIO DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 98.000,00 (NOVENTA E OITO MIL REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:A6E84F3A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 197/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 197/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 155/2021 INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA SERTANEJA "GIAN E GIOVANI", NO DIA 29/09/2021 NO SALÃO DO ROTARY CLUB DE SÃO GOTARDO EM FORMATO DE LIVE STREAMING, DURANTE AS FESTIVIDADES DO 106° ANIVERSÁRIO DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: : MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 98.000,00 (NOVENTA E OITO MIL REAIS). DATA DE ASSINATURA: 16/09/2021. VIGÊNCIA: 16/09/2021 A 16/10/2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:78CCDF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO 14/2021-ASSOC. DESP. E CULTURAL DE CAPOEIRA ARTE MINEIRA

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Colaboração 14/2021 entre a Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Arte Mineira e o Município de São Gotardo. O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução de uma ação conjunta entre o **Município de São Gotardo e a Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Arte Mineira - ADCCAM**, que tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para custear as despesas de alimentação, vestuário , contabilidade, instrumentos musicais, cordas e certificados, no apoio à realização dos Projetos **"Batizado e Troca de Cordas"** evento cultural no qual atenderá toda comunidade, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo, devendo para tanto realizar todos os procedimentos administrativos para que o mesmo seja ratificado pelo Prefeito.

São Gotardo- MG, 15 de setembro de 2021

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita

Valor : R$ 5.000,00

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021

Referência: Repasse ao Terceiro Setor
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e Lei Municipal nº 2.484/2021
Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Arte Mineira
CNPJ: 10.287.975/001-04
Endereço: Rua dos Piquis, nº 256, Bairro Serra Negra, São Gotardo
Objeto: Estabelecimento de cooperação desportiva e cultural entre a Prefeitura Municipal de São Gotardo e Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Arte Mineira.
Valor total do repasse: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Período: Exercício de 2021.
Tipo da Parceria: Termo de Colaboração

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de colaboração entre a Administração Pública Municipal e a Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Arte Mineira, cujo objeto será a promoção de ação conjunta entre a Prefeitura Municipal de São Gotardo e a Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Arte Mineira para atender aos praticantes de capoeira, mantendo vivos os lanços cultural da referida prática que advém da época da escravidão no Brasil.
Considerando a necessidade do Município em relação a promoção do atendimento aos praticantes da referida, que enseja na manutenção da referida atividade cultural, resguardando também uma boa qualidade de vida, já que também trata-se de um esporte.
Considerando a realidade administrativa e os recursos financeiros, humanos e estruturais disponíveis, não havendo servidores e departamentos específicos para aperfeiçoar as atividades culturais, visto que a pratica demanda anos de treinamento.
Considerando que organização social Civil Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Arte Mineira sempre se encarregou de manter viva a pratica da capoeira de cunho cultural, mantendo ainda a saúde e a pratica desportiva de seus praticantes.
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.484, de 12 de março de 2021, que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Arte Mineira, na forma do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014;

Com fulcro no art. 31, II da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de São Gotardo e, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para desenvolver ações de custeio das atividades da Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Arte Mineira, e também auxiliar na formação dos praticantes da referida arte.
A organização acima referida visa, entre outros objetivos, formar manter viva a pratica cultural, esportiva, resguardar a saúde de seus praticantes.
Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3odo art. 12 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000.

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:85C8B805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO 15/2021-ASPA

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Colaboração 15/2021 entre a ASPA -Associação Sangotardense de Proteção Animal e o Município de São Gotardo. O objeto do presente Termo de Colaboração estabelecendo uma ação conjunta entre o Município de São Gotardo e a Associação Sangotardense de Proteção Animal – ASPA, para a manutenção de atividades de cuidados e proteção de animais em situação de rua da Associação Sangotardense de proteção animal, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo, devendo para tanto realizar todos os procedimentos administrativos para que o mesmo seja ratificado pelo Prefeito.

São Gotardo- MG, 15 de setembro de 2021

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita

Valor : R$ 22.500,00

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021

Referência: Repasse ao Terceiro Setor
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Lei Municipal nº 2.484/2021
Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASPA – Associação Sangotardense de Proteção Animal.
CNPJ: 22.777.657/0001-00
Endereço: Rua Prefeito Sebastião Fonte Boa nº 161 – Bairro Nossa Senhora de Fátima – São Gotardo/MG
Objeto: É a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a ASPA – Associação Sangotardense de Proteção Animal para custeio com a manutenção de atividades, cuidados e proteção dos animais desabrigados e em situação de vulnerabilidade, conforme visto no art. 225, VII da CR/88 c/c art. 23, VII do mesmo diploma normativo, animais que estão sob tutela da Associação Sangotardente de proteção Animal do Município de São Gotardo, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.
Valor total do repasse: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
Período: Exercício de 2021.
Tipo da Parceria: Termo de Colaboração

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de colaboração entre a Administração Pública Municipal e a ASPA – Associação Sangotardense de Proteção Animal será para o custeio com a manutenção de atividades, cuidados e proteção dos animais desabrigados e em situação de vulnerabilidade, conforme visto no art. 225, VII da CR/88 c/c art. 23, VII do mesmo diploma normativo, animais que estão sob tutela da Associação Sangotardente de proteção Animal do Município de São Gotardo, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.
Considerando a necessidade do Município em fornecer proteção aos animais e cuidar da salubridade pública e do bem estar da população munícipe;
Considerando que ainda não foi implantado o Centro de Zoonoses;
Considerando que a ASPA – Associação Sangotardense de Proteção Animal, se encarregou de zelar pelos cuidados e proteção dos animais em situação de vulnerabilidade.
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.484, de 12 de março de 2021, que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a ASPA – Associação Sangotardense de Proteção Animal, na forma do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014;
Com fulcro no art. 31, II da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de São Gotardo e a ASPA – Associação Sangotardense de Proteção Animal, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) para promover manutenção de atividades, cuidados e proteção dos animais desabrigados e em situação de vulnerabilidade.
Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3odo art. 12 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000.

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:9B7D6192

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº098/2021 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº074/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº005/2021 - TERMO DE ADESÃO Nº003/2021

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021 – CIMAMS)

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 033, de 06 de janeiro de 2021, torna público o extrato do contrato do Procedimento administrativo nº: 074/2021– Inexigibilidade de Licitação n°: 005/2021, Termo de Adesão nº: 003/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente, não emulsionado, usinado em usina de asfalto e não de pmf, para aplicação a frio, inclusive sob chuva, para atender as necessidades do município de São João Da Ponte – MG, através de procedimentos de carona à Ata de Registro de Preços Nº 007/2021 (Processo Licitatório nº 012/2021 - Pregão Eletrônico SRP 006/2021 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, através inexigibilidade de licitação com fulcro no Caput do art. 25 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, objeto do termo de adesão Nº 003/2021, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG. CONTRATADA: INOVA ASFALTO E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 33.907.587/0001-76**.**
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 75.990,00 (setenta e cinco mil novecentos e noventa reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES - (13/09/2021 à 13/09/2022).

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 13 de setembro de 2021.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº: 33, de 06.01.2021

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6EEAF532

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº074/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº005/2021 - TERMO DE ADESÃO Nº003/2021

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021 – CIMAMS

SINTESE DO OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente, não emulsionado, usinado em usina de asfalto e não de pmf, para aplicação a frio, inclusive sob chuva, para atender as necessidades do município de São João Da Ponte – MG, através de procedimentos de carona à Ata de Registro de Preços Nº 007/2021 (Processo Licitatório nº 012/2021 - Pregão Eletrônico SRP 006/2021 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, através inexigibilidade de licitação com fulcro no Caput do art. 25 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, objeto do termo de adesão Nº 003/2021, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O Prefeito Municipal, Sr. Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, exara a presente despacho de **RATIFICAÇÃO,** inerente ao Processo Administrativo nº 074/2021– Inexigibilidade n°: 005/2021, que tem como objetivo a contratação da empresa **INOVA ASFALTO E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.907.587/0001-76,** sediada na Rua Heriberto Holse, n° 4932, bairro Serraria, São José/SC, através do menor preço, com o valor global estimado de R$ 75.990,00 (setenta e cinco mil novecentos e noventa reais) conforme detalhado no termo de referência, contratação esta através de inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, da Lei Federal n°: 8.666/93, mediante celebração de contrato de contrato administrativo respeitado o valor global supracitado.

Publique-se para conhecimento público.

São João da Ponte - MG, 13 de setembro de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:96944BB0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº074/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº005/2021 - TERMO DE ADESÃO Nº003/2021

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021 – CIMAMS)

SINTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente, não emulsionado, usinado em usina de asfalto e não de pmf, para aplicação a frio, inclusive sob chuva, para atender as necessidades do município de São João Da Ponte – MG, através de procedimentos de carona à Ata de Registro de Preços Nº 007/2021 (Processo Licitatório nº 012/2021 - Pregão Eletrônico SRP 006/2021 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, através inexigibilidade de licitação com fulcro no Caput do art. 25 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, objeto do termo de adesão Nº 003/2021, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Danilo Wagner Veloso** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, exara a presente despacho de "**HOMOLOGAÇÃO",** inerente ao Processo Licitatório nº 074/2021– Inexigibilidade de Licitação n°: 005/2021, que tem como objetivo a contratação da empresa **INOVA ASFALTO E CONSTRUÇÃO LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº **33.907.587/0001-76**, sediada na Rua Heriberto Holse, n° 4932, bairro Serraria, São José/SC, através do menor custo total estimado de **R$ 75.990,00 (setenta e cinco mil novecentos e noventa reais),** conforme detalhado no termo de referência, contratação esta através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, da Lei Federal n°: 8.666/93, mediante celebração de contrato de contrato administrativo respeitado o valor global supra citado.

Publique-se para conhecimento publico.

São João da Ponte - MG, 13 de setembro de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B3992EB3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 101/2019.

A **Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG**, torna público o 1º termo de Apostilamento ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 101/2019**, Processo Licitatório nº 030/2019, Tomada de Preço nº 002/2019, com agora a empresa **CAPTARY CONSULTORIA, PROJETOS E PRODUÇOES EIRELI**, com fulcro no art. 65 § 8º, da Lei Federal 8.666/93 e alterações. Permanecendo as demais inalteradas.

São João da Ponte - MG, 15 de Setembro de 2021

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:17F7AB4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO 070/2021

Prefeitura municipal de São João do Pacuí/MG, torna publico republicação do processo 070/2021, Pregão Eletrônico 003/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO CAPACIDADE 05(CINCO) LUGARES DESTINADO A SECRETARIA DE SAUDE. Sessão 30/09/2021, as 09:00horas. Menor valor item. Informações e edital disponíveis pelo e-mail: licitacao@saojoaodopacui.mg.gov.br; site: http:// www.saojoaodopacui.mg.gov.br/ www.licitanet.com.br;Tel: (38) 3228-91-10.

VARNEY CARDOSO LOPES. JUNIOR.
Chefe Gabinete.

Publicado por:
Varney Cardoso Lopes Junior
Código Identificador:32CCCF8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº. 3.490 INSTITUI PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL – REFIS

LEI MUNICIPAL Nº. 3.490

Institui Programa de Regularização Fiscal – REFIS - e dá outras providências.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Regularização Fiscal – REFIS, de vigência temporária, com a finalidade de conceder descontos para a regularização de débitos tributários ou não, observadas as condições e requisitos estabelecidos nesta lei.

Art. 2º. Por força desta lei, os créditos de qualquer natureza da Fazenda Municipal, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive aqueles em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente liquidado, ou cancelado por falta de pagamento, cujo fato gerador tenha ocorrido até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, poderão ser pagos com desconto sobre o valor das multas e juros de mora, desde que pagos em até 24 (vinte e quatro) parcelas e conforme os limites abaixo fixados:

a) 100% (cem por cento) de desconto para pagamento em até 06 (seis) parcelas;
b) 70% (setenta por cento) de desconto para pagamento em até 12 (doze) parcelas;
c) 50% (cinquenta por cento) de desconto para pagamento de 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) parcelas.

§1º. As reduções de que trata este artigo não se acumulam com outras previstas na legislação tributária em razão da data de pagamento, nem com qualquer outro benefício de mesma natureza.

§2º. O crédito tributário de que trata este artigo será atualizado até a data do efetivo pagamento ou parcelamento do débito.

§3º. Os benefícios previstos neste artigo não alcançam as importâncias já recolhidas.

Art. 3º. Para obtenção dos benefícios previstos nesta lei, o contribuinte deverá se inscrever no prazo até 60 (sessenta) dias após a publicação desta lei, mediante requerimento protocolado na Gerência de Atendimento ao Cidadão, com o preenchimento do formulário próprio de parcelamento.

Parágrafo Único: O prazo previsto neste artigo poderá, a critério do Poder Executivo, ser prorrogado por, no máximo, mais 30 (trinta) dias, através de Decreto.

Art. 4º. As condições, os procedimentos e a documentação necessária para o parcelamento serão as mesmas já disciplinadas na Lei Municipal nº. 3.364/2019 e no seu decreto regulamentador.

§1°. O parcelamento nas condições estabelecidas nesta lei será computado para fins do número máximo de parcelamentos previsto no art. 5°, da Lei Municipal nº. 3.364/2019.

Continua folha 02
LEI MUNICIPAL Nº. 3.490
Folha 02

§2°. O débito objeto de três parcelamentos na vigência da Lei Municipal nº. 3.364/2019 poderá ser parcelado nos termos desta lei.

§3°. O crédito ajuizado, garantido por penhora ou arresto, cuja data da praça ou do leilão do bem já tenha sido fixada somente poderá ser pago à vista, nas condições estabelecidas nesta lei.

Art. 5º. Serão concedidos descontos sobre honorários advocatícios incidentes sobre juros e multas nos casos dos contribuintes que aderirem ao REFIS, nas mesmas condições e limites fixados no art. 2º desta lei.

Art. 6º. O não cumprimento do parcelamento nas condições estabelecidas nesta lei implica em sua desistência, determinando o cancelamento automático do mesmo, e o restabelecimento pleno da dívida, com restauração das deduções eventualmente concedidas, subtraídos os valores pagos.

Art. 7º. O pedido de parcelamento importa em confissão irretratável do débito e configura confissão extrajudicial e implicando expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como na desistência em relação aos já interpostos.

Art. 8º. Fica vedado ao Poder Executivo Municipal conceder qualquer tipo de anistia ou redução de multas e juros até 31 de dezembro de 2024.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de setembro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 3.080/2021
WJL/ERS/gme

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5A45EDE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº. 3.491 ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 3.476/2021, DE MODO A PRORROGAR O PRAZO DE ADESÃO AOS BENEFÍCIOS NELA PREVISTOS.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.491

Altera a Lei Municipal nº. 3.476/2021, de modo a prorrogar o prazo de adesão aos benefícios nela previstos.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do §6º, do art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.476/2021, prorrogando o prazo de 60 (sessenta) dias para 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. .....

§ 6º. Para obtenção dos benefícios previstos nesta lei, o usuário, pessoa física ou jurídica, deverá se inscrever no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta lei, mediante requerimento protocolado na Seção de Contas e Consumos do SAAE, com o preenchimento do formulário próprio de parcelamento."
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de setembro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 3.079/2021
WJL/ERS/gme

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F90CF176

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 71 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ADESÃO AO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 67/2021.

LEI COMPLEMENTAR Nº 71

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de adesão ao benefício previsto na Lei Complementar 67/2021.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Parágrafo Único, do art. 1º, da Lei Complementar nº. 67/2021, prorrogando o prazo de 60 (sessenta) dias para 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. .....

Parágrafo Único - Para obtenção dos benefícios previstos neste artigo, o usuário, pessoa física ou jurídica, deverá se inscrever no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta lei, mediante requerimento protocolado na Seção de Contas e Consumos do SAAE, com o preenchimento do formulário próprio."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de setembro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei Complementar nº. 95/2021
WJL/ERS/gme

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:044B4EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº. 3.488 DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.488

Dá denominação a logradouro público e contém outras providências.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "Alameda Tonico da Farmácia" a atual "Alameda E" do Loteamento Santa Mônica III.

Art. 2º. Fica sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal a colocação da placa com o nome da referida alameda e a comunicação aos Correios e Cartórios do município.

Art. 3º. Faz parte integrante desta lei o CROQUI de localização da referida alameda, emitido pelo Departamento de Cadastro da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de setembro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 3.074/2021
WJL/vlbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F3CFD507

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº. 3.489 DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.489

Dá denominação a logradouro público e contém outras providências.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "Alameda Orlando Drummond (Seu Peru)" a atual "Alameda B" do Loteamento Santa Mônica III.

Art. 2º. Fica sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal a colocação da placa com o nome da referida alameda e a comunicação aos Correios e Cartórios do município.

Art. 3º. Faz parte integrante desta lei o CROQUI de localização da referida alameda, emitido pelo Departamento de Cadastro da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de setembro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 3.071/2021
WJL/vlbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D3E947B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.490 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 777.400,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 8.490

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 777.400,00 as dotações do Município de São Lourenço

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.448, de 30 de Dezembro de 2020;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 777.400,00 (setecentos e setenta e sete mil e quatrocentos reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.361.0005.2.0052-101 - 4.4.90.52.00 Desenvolvimento Do Ensino Fundamental - R$ 774.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - -- - - R$ 774.000,00

Total da Unidade 05 - - - - - R$ 774.000,00

Unidade 10 - Secretaria Municipal De Esportes E Lazer
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Esportes E Lazer
2.10.00.27.122.0001.2.0117-100 - 3.3.90.36.00 Gestão Da Secretaria Municipal De Esportes E Lazer - - - - R$ 3.400,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 3.400,00

Total da Unidade 10 - - - - - - - - R$ 3.400,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 777.400,00

Total Geral Acrescido - - - -- - - R$ 777.400,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 04 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
2.04.00.15.122.0001.2.0036-100 - 3.1.90.04.00 Gestão Da Secretaria Mun Infraestrutura Urbana - - - - - - -R$ 3.400,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 3.400,00

Total da Unidade 04 - - - - R$ 3.400,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 8.490
Folha 02

Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Educação
2.05.00.12.122.0001.2.0049-101 - 3.1.90.11.00 Gestão Da Secretaria Municipal De Educação - - - - - - - - R$ 150.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 150.000,00

Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.361.0005.2.0052-101 - 3.1.90.04.00 Desenvolvimento Do Ensino Fundamental - R$ 100.000,00
2.05.01.12.365.0006.2.0165-101 - 3.1.90.04.00 Desenvolvimento Da Educação Infantil Creche- - - - - - R$ 100.000,00
2.05.01.12.361.0005.2.0052-101 - 3.1.90.11.00 Desenvolvimento Do Ensino Fundamental - R$ 300.000,00
2.05.01.12.365.0006.2.0165-101 - 3.1.90.11.00 Desenvolvimento Da Educação Infantil Creche - - - - - - - - - R$ 124.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 624.000,00

Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 774.000,00

Total da Instituição 02 - - - - -- - - R$ 777.400,00

Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 777.400,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 08 de setembro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Eduardo Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Governo
Élson de Souza Filho
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:FE32B14B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4789

LEI MUNICIPAL Nº 4789
PROJETO DE LEI Nº 5152

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "PROJETO MÚSICA EM FEIRA-LIVRE", DESTINADO A APRESENTAÇÕES MUSICAIS REALIZADAS NAS FEIRAS-LIVRES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado nas feiras-livres de São Sebastião do Paraíso, a inclusão de apresentações musicais através do "Projeto Música em Feira-livre".

Parágrafo Único: A intenção do "Projeto Música em Feira-livre", é incentivar os músicos locais e levar música à comunidade e aos

turistas que nos visitam, através das feiras-livres. Despertar desta forma o interesse das pessoas em participar mais ativamente dos eventos musicais da cidade, incentivando o conhecimento de uma maneira ampla, incluindo todos os gêneros musicais e sua diversidade cultural.

Art. 2° - O Poder Público poderá firmar acordos e parcerias para a concretização do projeto.

Art. 3º- A apresentação musical, deverá ter no máximo duas horas respeitando os decibéis permitidos pela LEI MUNICIPAL Nº 2349 (50 decibéis).

Art. 4º- A apresentação poderá ser cerceada pelos órgãos fiscalizadores caso não atenda as regras desta lei.

Art. 5º- Das atribuições referente as apresentações, são inteiramente de responsabilidade dos artistas músicos:

I- Transporte e montagem de equipamentos, instrumentos e estrutura;
II- Repertório apresentado;
III- Recolhimento, retirada e transporte do equipamento ao término da apresentação;

Art. 6º- O poder público não se responsabiliza por equipamentos ou instrumentos danificados, roubados ou furtados durante a apresentação.

Art. 7º- A população agraciada com a apresentação poderá contribuir com cachê facultativo, "couvert" espontâneo ao artista.

Art. 8º- A partir da vigência desta lei, o "Projeto Música em Feira-livre", fará parte do calendário cultural e turístico do município de São Sebastião do Paraíso.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 31 de agosto de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:D99F0234

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4790

LEI MUNICIPAL Nº 4790
PROJETO DE LEI Nº 5166

"ALTERA A LEI Nº 4150 QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE S.S.PARAÍSO O PROGRAMA DE DOAÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS DE PRIMEIRA NECESSIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 4150 que, **"FICA INSTITUIDO NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO O PROGRAMA DE DOAÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS DE PRIMEIRA NECESSIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, que passa a vigorar com o parágrafo segundo, renumerando o parágrafo único.

§ 1 - inalterado

§ 2º - Para efeitos desta Lei, adotam-se as seguintes definições:

I - Estado de vulnerabilidade alimentar e nutricional: estado do indivíduo ou família que estejam sob risco alimentar e nutricional, bem como as entidades assistenciais que não disponham de condições de ofertar refeições ou alimentos necessários à subsistência de seus beneficiários;

II - Família: a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou mesmo domicílio;

III - Família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso II:

a) aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou

b) aquela que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos;

IV - Domicílio: o local que serve de moradia à família;

V - Renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos e auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas:
a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residentes em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
VI - Renda familiar per capita: razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.
Art. 2º - A Lei nº 4150 que, **"FICA INSTITUIDO NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO O PROGRAMA DE DOAÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS DE PRIMEIRA NECESSIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, fica acrescida de um novo artigo 5º e 6º, renumerando-se os demais artigos.

"Art. 5° - Para se beneficiar do Programa Banco de Alimentos, serão exigidos do interessado os seguintes documentos:

I - No caso do beneficiário tratar-se de família:

a) Comprovante de domicílio da família;
b) Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada um dos membros da família;
c) Declaração de escolaridade de cada um dos membros da família;
d) Comprovante de renda de cada um dos membros da família ou declaração de desempregado; e
e) Atestado Médico capaz de comprovar os critérios previstos no artigo 6º, § 1º, II e IV, se for o caso.

II - No caso do beneficiário tratar-se de entidade assistencial:

a) Comprovante da sede;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Ato Constitutivo; e

d) Relatório descrevendo as atividades desenvolvidas, acompanhado dos comprovantes correspondentes.

§ 1º - Os dados colhidos através do cadastramento das famílias de baixa renda e das entidades assistenciais são sigilosos e somente poderão ser utilizados para formulação e gestão de políticas públicas, bem como realização de estudos e pesquisas.

§ 2º - A falsa prestação dos dados descritos no caput ou sua utilização indevida, acarretarão a aplicação de sanções civis e penais, na forma da Lei.

Art. 6° - Todas as famílias de baixa renda e entidades assistenciais de comprovada vulnerabilidade alimentar e nutricional poderão ser beneficiadas, observando o limite da disponibilidade dos produtos e gêneros alimentícios disponíveis distribuição em cada período.

§ 1º Na hipótese da qualidade de famílias de baixa renda e entidades assistenciais superar o limite da disponibilidade, o desempate considerará os seguintes critérios de preferência:

I - Possuir criança e/ou adolescente como membro integrante da família ou como destinatário das atividades desenvolvidas pela entidade assistencial, nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II - Possuir pessoa com deficiência como membro integrante da família ou como destinatário das atividades desenvolvidas pela entidade assistencial, nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

III - Possuir idoso como membro integrante da família ou como destinatário das atividades desenvolvidas pela entidade assistencial, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

IV - Possuir membro integrante da família portador de doença grave, contagiosa ou incurável ou, ainda, como destinatário das atividades desenvolvidas pela entidade assistencial, nos termos do artigo 186, §1º da Lei Federal nº 8.112/1990.

§ 2º - A seleção das famílias de baixa renda e/ou das entidades assistenciais na hipótese de desempate prevista no artigo 6°, § 1º, ocorrerá por meio da soma quantitativa dos critérios previstos nos incisos I, II, III e IV e, persistindo o empate, caberá ao órgão gestor promover a seleção através de justificativa motivada."

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 31 de agosto de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:50DC307A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4791

LEI MUNICIPAL Nº 4791
PROJETO DE LEI Nº 5171

"DISCIPLINA O USO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS COLETORAS DE ENTULHOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A colocação da caçamba estacionária coletora de entulhos nas vias públicas do município de São Sebastião do Paraíso, somente dar-se-á por prazo e de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º - Para fins de aplicação desta Lei entende-se por:

I - caçamba estacionária coletora de entulho-recipiente metálico (caçamba), destinado aos serviços de acondicionamento, transporte, remoção e deposição de entulhos ou resíduos provenientes da construção civil, com capacidades máxima de 5 metros cúbicos;

II - Via pública-superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a faixa de tráfego, a calçada, o passeio, o acostamento, o canteiro central, os logradouros públicos, os caminhos, e as passagens abertas à circulação pública.

Art. 3º - As caçambas coletoras de entulho deverão estar devidamente dentro da seguinte regulamentação:

I - Estar em perfeito estado de conservação e pintura;

II - Identificação, com nome e telefone da empresa proprietária, numeração que a individualize de qualquer outra caçamba da mesma empresa e telefone do setor de fiscalização competente do executivo;
III - Possuir faixa refletiva em todos as faces da caçamba no modelo aprovado pelo DENATRAN.
Parágrafo Único- É proibida qualquer inscrição, propaganda ou publicidade nas caçambas estacionárias, além das informações especificadas.

Art. 4º - As pessoas físicas ou jurídicas que necessitarem, temporariamente, depositar nas vias públicas entulhos ou resíduos provenientes de demolições ou da construção civil, só poderão fazê-lo por meio de caçambas estacionárias coletoras de entulho, de empresas especializadas devidamente autorizadas pelo Poder Executivo e inscritas no Cadastro Econômico Municipal.

§1 - Além da obrigatoriedade do Alvará de localização e (ou) funcionamento por parte das empresas, os contratantes deverão obter licenças especiais e individuais para ocupação de áreas nas vias e logradouros públicos para a colocação de caçambas.

§2 - A disposição das caçambas durante o período licenciado ficará sob a inteira responsabilidade da pessoa que efetuou o requerimento para sua colocação.

§3 - A atribuição de liberação das licenças especiais a que se refere o parágrafo primeiro será da Secretaria de Obras através do setor de Fiscalização de Urbanismo.

Art. 5º Os equipamentos de que se trata esta Lei não poderão ser colocados em praças, canteiros, parques, nos locais que hajam proibição de paradas e estacionamento de veículos automotores, nos pontos especiais de parada de ônibus, táxis e caminhões, faixa de pedestres, de acordo com a regulamentação viária e as normas de trânsito vigentes, nem de forma a obstruir passeio público e rampa de acessibilidade.

Art. 6º - O estacionamento das caçambas nas vias e logradouros públicos, obedecerá aos seguintes critérios:

I - A caçamba deve ser posicionada a 0,20m (vinte centímetros) do meio-fio e seu lado maior paralelo a este, não devendo o lado menor da caçamba exceder a 1,60m (um metro e sessenta centímetros).

II - Deverá ser observado o afastamento mínimo de 10m (dez metros) do alinhamento predial da esquina.

Art. 7º- A localização da caçamba estacionária na via pública deverá ser na frente do imóvel em questão.

Parágrafo único - Não havendo possibilidade de autorização em frente ao local requerido, o Poder Público Municipal indicará outro local próximo na via pública.

Art. 8º- O transporte das caçambas estacionárias deverá ser efetuado por veículos apropriados, pertencentes às permissionárias, devidamente cadastradas junto ao Executivo Municipal.

§1º - Quando a caçamba estiver com sua capacidade de carga completa, deverá ser imediatamente retirada, através do transporte apropriado;
§2º - As caçambas carregadas, ao serem transportadas, deverão ser totalmente cobertas por lona vinílica ou similar, devidamente fixada.

Art. 9º - A reparação de eventuais danos causados ao patrimônio público ou bens privados durante a coleta e transporte e disposição dos resíduos, ficará sob a responsabilidade da empresa proprietária das caçambas.

Art. 10 - Por razões de ordem técnica ou de segurança, o Poder Público Municipal poderá determinar ainda a retirada da caçamba do local em que estiver estacionada, ou determinar a colocação de sinalização complementar.

Art. 11 - É de inteira responsabilidade da empresa prestadora do serviço a colocação e disposição da caçamba na via pública, sendo vedado ao usuário ou a terceiros alterar sua posição.

Art.12 - É expressamente proibida a permanência das caçambas na via pública quando não estiverem sendo utilizadas para a coleta de entulhos.

Art. 13 - Ficam proibidos o armazenamento e o transporte de materiais orgânicos, perigosos e nocivos à saúde por meio das caçambas de que se trata esta Lei.

Art. 14 - Constitui infração a ação ou omissão voluntária ou não, por parte da empresa ou do condutor do veículo transportador das caçambas, que importe na inobservância dos dispositivos previstos nesta Lei, ou Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais legislação.

Art. 15 - A fiscalização do que demanda esta Lei, compete a Secretaria de Obras no setor de fiscalização de Urbanismo.

Art.16 - O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará a empresa infratora às penalidades;

I - Advertência por escrito, notificando-se o infrator para sanar a irregularidade, no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas) contado da notificação sob pena de multa;

II - Não sanada a irregularidade, será aplicada a multa no valor de 5 VRM (valor de referência do município);

III - No caso de reincidência, no período de três meses, a multa prevista no inciso anterior será aplicada em dobro;

IV - Persistindo a irregularidade, mesmo após a imposição de multa em dobro, será suspenso o alvará de licença e funcionamento concedido, até que sejam sanadas todas as irregularidades;

V - Fica dispensada a notificação em caso de acidente decorrente a deficiência de sinalização ou do estacionamento irregular cabendo a imediata remoção ou adequação da caçamba para local seguro, sendo os custos apropriados para o infrator e multa concomitante;

VI - Comprovando que a deficiência de sinalização ou estacionamento irregular se deu por intervenção do contratante, este se responsabilizará por qualquer prejuízo ou dano ocasionado por terceiros;

Art. 17 - O Poder executivo fará editar os atos regulamentares necessários no âmbito das Secretarias Municipais responsáveis.

Art. 18 - Fica Revogada a Lei Municipal nº 3249 de 24/11/2005.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 31 de agosto de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:D19D6F68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4792

LEI MUNICIPAL Nº 4792
PROJETO DE LEI Nº 5182

"DISPÕE SOBRE O "PROGRAMA CÃES E GATOS COMUNITÁRIOS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:
Art. 1º Institui no Município de São Sebastião do Paraíso o "Programa Cão e Gato Comunitário", bem como dispõe sobre as diretrizes a serem seguidas por programas de controle reprodutivo de cães e gatos em situação de rua e medidas que visem à proteção desses animais.

Art. 2º Para efeitos desta lei considera-se "Cão e Gato Comunitário" aquele que estabelece com a comunidade em que vive laços de dependência e de manutenção, embora não possua responsável único e definido.

Art. 3º O animal reconhecido como comunitário sobrevive da generosidade de vários ou único responsável que o alimenta, medica e oferece água limpa e fresca diariamente.

§1º O animal reconhecido como comunitário poderá ser esterilizado, chipado e vacinado, com recursos próprios e/ou com o auxílio de órgão de proteção animal da comunidade local onde vive o animal e após a esterilização e a recuperação do mesmo, será devolvido à comunidade de origem, salvo nas situações já previstas em lei.

§2º O animal comunitário terá preferência nos programas de castrações.

Art. 4° - Serão estabelecidas ações integradas entre ONG's de proteção animal, ativistas, protetores e a sociedade civil.

Art. 5º O animal comunitário, poderá ser alocado em casinhas com comedouros em calçadas públicas, conforme previsto na Lei Estadual n° 21970/16, em frente a comércios, residências e demais estabelecimentos (dependendo da iniciativa de seus proprietários), desde que cada "ponto" tenha um responsável por promover a higienização diária e abastecimento, e que esse responsável forneça cuidados ao animal quando necessário, inclusive assistência veterinária e vacinação.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 7° - Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 31 de agosto de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:979C95EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2608

PORTARIA Nº 2608

"ALTERA A PORTARIA MUNICIPAL Nº 2553/21, QUE DESIGNOU PREGOEIRA E OS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Em substituição a servidora Sra. **FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ,** Mat. 7367, nomeada através da Portaria nº 2553/21 para EQUIPE DE APOIO e Substituta em caso de ausência da Pregoeira, fica designado o servidor Sr. **RODRIGO FERNANDES COSTA**, Mat. nº 802.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 2553/21.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 09 de setembro de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:0949EDCF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2609

PORTARIA Nº 2609

"NOMEIA GESTOR DE PARCERIA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCEDIMENTO DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito de São Sebastião do Paraíso – MG, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, bem como o Decreto Municipal nº 4.918/2017 que regulamenta no âmbito municipal a respectiva lei federal,

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação do Gestor das parcerias de que tratam a alínea "g", do inciso V, do art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e inciso XVII do art. 2º, e alínea "f", do inciso V, do art. 35, do Decreto Municipal nº 4918, de 24 de março de 2017.

CONSIDERANDO que o atendimento aos munícipes na prática de diversas modalidades esportivas é de suma importância para o seu desenvolvimento biopsicossocial, ampliando e fortalecendo o esporte paraisense como instrumento de desenvolvimento das competências socioemocionais e formação da cidadania.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o **SR. DANIEL DUARTE NAVES** – Mat. 16771, como sendo o Gestor das Parcerias celebradas através de Acordos de Cooperação firmados entre o Município de São Sebastião do Paraíso e as Organizações da Sociedade Civil, cujo objeto envolva a execução de projetos desportivos no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 15 de setembro de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:B9CC1AA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2610

PORTARIA Nº 2610

NOMEIA "COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO" E A "COMISSÃO DE SELEÇÃO" DE PARCERIAS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito de São Sebastião do Paraíso – MG, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e o Decreto Municipal nº 4.918/2017 que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação e Comissão de Seleção de que tratam os incisos X e XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, e incisos XI e XII, do art. 2º do Decreto Municipal nº 4.918/2017,

CONSIDERANDO que o atendimento aos munícipes na prática de diversas modalidades esportivas é de suma importância para o seu desenvolvimento biopsicossocial, ampliando e fortalecendo o esporte paraisense como instrumento de desenvolvimento das competências socioemocionais e formação da cidadania.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados como membros da "Comissão de Monitoramento e Avaliação" para homologação dos Acordos de Cooperação, os seguintes servidores:

Presidente:
Cícero José Nunes – Mat.4380.

Membros:
Olavo Martins Junior – Mat. 6586;
Gustavo Henrique Arantes – Mat. 16540**.**
Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor do término da parceria celebrada independentemente da obrigação de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Art. 3º Ficam nomeados como membros da "Comissão de Seleção" para processar e julgar as propostas referentes aos procedimentos de inexigibilidade do Chamamento Público, os seguintes servidores:

Presidente:
Patrícia Donizete Venerando Baldo – Mat. 8826.

Membros:
Angela Maria Duarte – Mat. 2701;
Milena Cristina de Souza Lopes Bujato – Mat. 13220.

Art. 4º Compete à Comissão de Seleção, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Verificar o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria sendo a mesma requisito para participação da organização da sociedade civil no Acordo de Cooperação e, quando for o caso, ao valor de referência constante, justificando se necessário a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante.

Art. 5º As deliberações e as decisões das Comissões serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.
Art. 6º Para o desempenho de suas funções, as Comissões de que trata esta Portaria poderão, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 15 de setembro de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:F29347D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE RP PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Eletrônico nº. 014/2021. Extrato da ata de registro de preço. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de armarinho, escolar, expediente, escritório, esportivo e pedagógico. Validade da Ata: 12 meses. Empresas fornecedoras: BIG MAIS EIRELI, CNPJ/MF 17.300.373/0001-80, ADILENE ANASTACIA FRANCISCO, CNPJ/MF 22.619.793/0001-64, e COMERCIAL SUL CULTURAL DE LIVROS LTDA, CNPJ/MF 36.370.575/0001-43.

Sem Peixe, 16 de setembro de 2021.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:35463847

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2021

PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Senador Modestino Gonçalves torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 035/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MADEIRAMENTO EM GERAL PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG. Data de Abertura: 29/09/2021 às 09:00 horas. Demais informações: Avenida Nossa Senhora das Mercês, n° 128, Centro, Senador Modestino Gonçalves/MG, ou pelo tel.: (38)3525-1213 ou e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:448BBD1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2021

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2021
Processo Licitatório nº 051/2021, Credenciamento nº 005/2021, Inexigibilidade nº 006/2021. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e DIERLEY JUNIOR BARROSO, Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S), PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO), RELACIONADOS A SERVENTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE ELETRICISTA, SERVIÇOS DE PINTOR, SERVIÇOS DE CAPINADOR, SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL, SERVIÇOS DE ROÇADA MECÂNICA E AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO AS RUAS, PRAÇAS, OS JARDINS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES, MATA-BURROS E OS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, CONFORME ANEXO I DO EDITAL. Assinatura: 19/08/2021, Vigência: 31/12/2021.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:132834E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2021

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2021
Processo Licitatório nº 051/2021, Credenciamento nº 005/2021, Inexigibilidade nº 006/2021. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e WANDERLEI DE OLIVEIRA SANTOS, Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S), PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO), RELACIONADOS A SERVENTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE ELETRICISTA, SERVIÇOS DE PINTOR, SERVIÇOS DE CAPINADOR, SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL, SERVIÇOS DE ROÇADA MECÂNICA E AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO AS RUAS, PRAÇAS, OS JARDINS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES, MATA-BURROS E OS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, CONFORME ANEXO I DO EDITAL. Assinatura: 19/08/2021, Vigência: 31/12/2021.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:02D19EBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2021
Processo Licitatório nº 067/2021, Pregão Presencial nº 031/2021. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e SOCIEDADE COELHO LTDA - EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DESTE EDITAL). Assinatura: 03/09/2021, Vigência: 03/09/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:E5161266

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2021
Processo Licitatório nº 067/2021, Pregão Presencial nº 031/2021. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e PNEUS VIP CONSERTOS E RECAUCHUTAGEM LTDA - ME. Objeto: REGITRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DESTE EDITAL). Assinatura: 03/09/2021, Vigência: 03/09/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:996D8459

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2021
Processo Licitatório nº 069/2021, Pregão Presencial nº 032/2021. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e VALDILEIA COSTA VIEIRA AMARAL - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS GLP, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL. Assinatura: 03/09/2021, Vigência: 03/09/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:086596A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2021
Processo Licitatório nº 070/2021, Pregão Eletrônico nº 003/2021. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS USADOS (ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL. Assinatura: 08/09/2021, Vigência: 08/09/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:83659AA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2021
Processo Licitatório nº 068/2021, Chamada Pública nº 002/2021. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e ANTÔNIO CLOVES DE OLIVEIRA. Valor contratado R$ 9.820,50 (nove mil oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos). Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONCALVES/MG. Assinatura: 14/09/2021, Vigência: 31/12/2021.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:56CD846D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2021
Processo Licitatório nº 068/2021, Chamada Pública nº 002/2021. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e CARLOS VALEMTIN DE MELO. Valor contratado R$ 7.368,50 (sete mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONCALVES/MG. Assinatura: 14/09/2021, Vigência: 31/12/2021.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:2763EE17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2021
Processo Licitatório nº 068/2021, Chamada Pública nº 002/2021. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e CECI DE MELO LOPES. Valor contratado R$ 6.652,00 (seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONCALVES/MG. Assinatura: 14/09/2021, Vigência: 31/12/2021.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:D8CCC51B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2021
Processo Licitatório nº 068/2021, Chamada Pública nº 002/2021. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e DEOSDETE MOREIRA SANTS. Valor contratado R$ 2.710,20 (dois mil setecentos e dez reais e vinte centavos). Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONCALVES/MG. Assinatura: 14/09/2021, Vigência: 31/12/2021.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:749DB13B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2021
Processo Licitatório nº 068/2021, Chamada Pública nº 002/2021. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e ELZA CASSIANA DE FARIA ALVES. Valor contratado R$ 8.946,50 (oito mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONCALVES/MG. Assinatura: 14/09/2021, Vigência: 31/12/2021.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:DDF7435A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2021
Processo Licitatório nº 068/2021, Chamada Pública nº 002/2021. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e FABIOLA PEREIRA DOS SANTOS. Valor contratado R$ 1.939,70 (um mil novecentos e trinta e nove reais e setenta centavos). Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA

AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONCALVES/MG. Assinatura: 14/09/2021, Vigência: 31/12/2021.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:5047234A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2021
Processo Licitatório nº 068/2021, Chamada Pública nº 002/2021. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e GILDO DOS SANTOS LUCENA. Valor contratado R$ 6.626,20 (seis mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte centavos). Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONCALVES/MG. Assinatura: 14/09/2021, Vigência: 31/12/2021.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:8630C97D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2021
Processo Licitatório nº 068/2021, Chamada Pública nº 002/2021. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e GILSON BATISTA DOS SANTOS. Valor contratado R$ 10.960,25 (dez mil novecentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos). Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONCALVES/MG. Assinatura: 14/09/2021, Vigência: 31/12/2021.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:F690DB11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO 228/2021, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Serro/MG. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 228/2021, modalidade Adesão ao Registro de Preço 002/2021. **Objeto**: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de registrador eletrônico de ponto tipo biométrico para as Secretarias desta Prefeitura. **Fornecedor Registrado**: 3TTECNOLOGIA – Comércio, Manutenção e Reparação de Equipamentos Ltda – CNPJ: 30.277.342/0001-14. **Vigência:** 02 de Setembro de 2021 a 01 de Setembro de 2022. **Valor Total da Ata:** R$ 71.200,00 (*Setenta e um mil e duzentos reais*). A íntegra da Ata encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura de Serro/MG.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:A8E18D0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO 253/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 052/2021

Objeto: serviços de comunicação e marketing para produção do suporte de informações turística, bem como confecção de folders do projeto de marketing a ser criado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio. **Conteúdo disponível em:** https://comprasbr.com.br/. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:C57AA2D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 025/2021

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Presidente da Comissão de Licitações de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Processo	015/2021
Contato	025/2021
Aditivo	Primeiro Termo Aditivo
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	ENE COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA ME
Objeto	CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG
Fundamento	Art 57 § 1º inciso II da Lei Federal 8.666/93
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0002.2.0009 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
Prazo	Inalterado
Valor	R$ 9.349,71 (nove mil, trezentos quarenta e nove reais e setenta e um centavos), que representam um acréscimo de 9,79% sobre o montante inicialmente contratando, passando o contrato a viger pelo valor total de R$ 104.804,14 (cento e quatro mil, oitocentos e quatro reais e quatorze centavos).
Data de assinatura	16 de setembro de 2021
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Jose Gonçalves Fontes Neto

Simão Pereira, 16 de setembro de 2021.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:97E19424

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 086/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ARADO DE 04 DISCOS

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada no processo sob o Nº 086/2021, na modalidade de Pregão Presencial Nº 044/2021, Constitui objeto da presente licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO DE ARADO DE 04 DISCOS, LOTE FRACASSADO NO PROCESSO DE PATRULHA MECANIZADA CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL POR INTERMÉDIO DE RECURSOS ADVINDO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-PROPOSTA Nº. 034334/2019, CONVÊNIO N 890936/2019 EM PROL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA,** e tudo mais contido em seus Anexos, conforme descrito neste Edital, **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o

resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação, pregoeiro e parecer da assessoria jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais, conforme norteia o Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESA CONTRATADA:

AGRIFAMA LTDA - CNPJ: 13.720.213/0001-30
Valor Total de R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais)

Simão Pereira, 16 de setembro de 2021.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:DEEA145E

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PROCESSO 086/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ARADO DE 04 DISCOS

ADJUDICAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/13 , Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento do Processo de Licitação autuado sob o Nº 086/2021, na modalidade Pregão Presencial Nº 044/2021, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO DE ARADO DE 04 DISCOS, LOTE FRACASSADO NO PROCESSO DE PATRULHA MECANIZADA CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL POR INTERMÉDIO DE RECURSOS ADVINDO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-PROPOSTA Nº. 034334/2019, CONVÊNIO N 890936/2019 EM PROL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA,** e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I - termo de referência do edital, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** o objeto da presente licitação ao seguinte Licitante:

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado a devida publicidade nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESA CONTRATADA:
AGRIFAMA LTDA - CNPJ: 13.720.213/0001-30
ENDEREÇO: RODOVIA BR 116, SN° KM 770, BAIRRO CAIÇARAS, LEOPOLDINA – MG, CEP: 36.700-000
REPRESENTANTE LEGAL: ALDNER MONTEIRO DE ANDRADE, CPF: 855.053.316-53

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
Arado 04 disco fixo: Especificação mínima do produto: 4 discos 28", largura do corte 1020 – 1230mm, peso aproximado 492kg, potência do trator 75 – 95 cv, profundidade de trabalho até 250mm. ARADO 4 DISCO FIXOS	TATU AF 4X28	UNID	1	20.900,00	20.900,00

Valor Total Adjudicado R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais)

Simão Pereira, 16 setembro de 2021.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:696A303B

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 083/2021- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OBRAS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS RUAS DO CENTRO NA CIDADE DE SIMÃO PEREIRA-MG

HOMOLOGAÇÃO

DAVID CARVALHO PIMENTA Prefeito Municipal de Simão Pereira - MG, no uso de suas atribuições, considerando os autos do processo referente à **LICITAÇÃO N.º 011/2021** instaurada na modalidade de **CONVITE**, considerando também, que foram observados os prazos recursais sem qualquer questionamento com relação ao resultado divulgado em **10 (dez) de setembro de 2021** e ainda, em razão de terem sido cumpridas todas as demais formalidades definidas pela lei 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGA** os atos praticados pela Comissão de Licitação no referido certame.

Simão Pereira, 15 de setembro de 2021.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal, de Simão Pereira

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no quadro de publicações Oficiais e Site da Prefeitura Municipal de Simão Pereira ao presente **ATO ADMINISTRATIVO.**

Simão Pereira, 15 de setembro de 2021.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:AEE244E2

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 083/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OBRAS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS RUAS DO CENTRO NA CIDADE DE SIMÃO PEREIRA MG

ADJUDICAÇÃO
DAVID CARVALHO PIMENTA Prefeito Municipal de Simão Pereira - MG, no uso de suas atribuições, considerando os autos do processo referente à Licitação nº ***011/2021,*** instaurada na Modalidade de **CONVITE** relativa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OBRAS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS RUAS DO CENTRO NA CIDADE DE SIMÃO PEREIRA MG.,** ADJUDICA o item de seu objeto, pelo preço cotado em sua proposta com o valor global de **R$ 75.768,92 (setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos)** à **Empresa : FR ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA**, **CNPJ: 33.614.778/0001-40** que foi declarada pela Comissão de Licitação vencedora do certame, e **AUTORIZA** efetivar os serviços com recurso da dotação orçamentária **3.3.90.39.00.2.05.01.15.451.0009.2.0042 00.01.00 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E ESPAÇOS PÚBLICOS.**

Em consequência, nos termos do artigo 64, caput, da Lei Federal 8.666/93, **CONVOCA** o adjudicatário para comparecer a esta **PREFEITURA** para assinar o respectivo Instrumento Contratual.

Simão Pereira, 15 de setembro de 2021.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira – MG

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:6D1130CB

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 064/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OBRAS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS RUAS DO CENTRO NA CIDADE DE SIMÃO PEREIRA MG

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Presidente da Comissão de Licitações de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Processo	083/2021
Contrato	064/2021
Contratante	Prefeitura Municipal Simão Pereira
Contratado	FR ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA - ME
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OBRAS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS RUAS DO CENTRO NA CIDADE DE SIMÃO PEREIRA MG**
Fundamento	Art. 22, § 3º da Lei 8.666/93 e subsequentes alterações.
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.05.01.15.451.0009.2.0042 00.01.00 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E ESPAÇOS PÚBLICOS**
Prazo	De 16 de setembro de 2021 a 16 de dezembro de 2021
Valor	R$ 75.768,92 (setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos)
Data de assinatura	16 de setembro de 2021
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta - Prefeito Municipal.
Signatário - Contratado	Felipe Augusto Fernandes - Representante Legal

Simão Pereira, 16 de setembro de 2021.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação de Simão Pereira

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:2D3F7427

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXT. CONT. PP.08.036/2021

EXT CONT. PP.08.036/2021- Município de Tapira e Rodrigues Topografia e Engenharia Ltda. Contratação de empresa especializada para serviços de topografia para execução de levantamentos planialtimétricos em geral, a ser desenvolvido pelo município de Tapira – MG. Valor total R$80.000,00. Prazo: 31/12/2021.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeito Municipal- 13/09/2021.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:EA047FE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXT. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2021

EXT. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2021 - Processo Administrativo n° 63/2021 - Pregão nº. 08.039/2021 - Município de Tapira e L.G.A de Souza Comércio. Registro de preço para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços com caminhões para transporte de 5000 (cinco) mil toneladas de calcário, de forma parcelada, do município de arcos até o município de Tapira e 3000 (três mil) toneladas de gesso de Uberaba até o município de Tapira. Itens: 02 valor por item R$84,50, sendo o valor total do contrato R$253.500,00. Prazo: 12 meses –

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeito Municipal 10/09/2021.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:DE640A50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXT. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2021

EXT. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2021 - Processo Administrativo n° 63/2021 - Pregão nº. 08.039/2021 - Município de Tapira e Expresso Nacional Ltda EPP. Registro de preço para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços com caminhões para transporte de 5000 (cinco) mil toneladas de calcário, de forma parcelada, do município de arcos até o município de Tapira e 3000 (três mil) toneladas de gesso de Uberaba até o município de Tapira. Itens: 01. Valor por item R$98,00, sendo o valor total do contrato R$490.000,00. Prazo: 12 meses –

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeito Municipal 10/09/2021.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:22ABC04B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
TOMADA DE PREÇO Nº 02.002/2021

Tomada de Preço nº 02.002/2021 Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de galerias sobre o córrego brejão nas proximidades do Cetap (centro esportivo de Tapira), no município de Tapira-mg. Abertura: 05/10/2021 ás 09h00min. Tipo: Menor preço por empreitada.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeito municipal – 16/09/2021.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:73B9EFE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PREGÃO PRESENCIAL. Nº 08.041/2021.

Pregão Presencial. Nº 08.041/2021. Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições para funcionários e prestadores de serviços, visando atender às necessidades das diversas secretarias municipais, na cidade de Araxá/ MG. Abertura: 29/09/2021 às 09h00min. Tipo: Menor preço.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 16/09/2021.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:4E716861

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PROCESSO Nº 17/2021 – FMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.008/2021.

Processo nº 17/2021 – FMS - Pregão Presencial nº 08.008/2021. Objeto: Registro de Preço para aquisição futura e eventual de medicamentos, material de consumo e suplementação alimentar para atender às demandas da Farmácia Municipal. Diante do exposto, decide a Pregoeira Sra. Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos por conhecer e dar provimento à impugnação da empresa Medlevensoh Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda, e, por consequência, o cancelamento do certame.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
16/09/2021.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:DB0049B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PREGÃO PRESENCIAL. Nº 08.042/2021.

Pregão Presencial. Nº 08.042/2021. Objeto: Contratação de pessoa física/jurídica para prestação de serviços no transporte escolar e de passageiros, para atender as demandas da secretaria municipal de educação. Abertura: 29/09/2021 às 13h00min. Tipo: Menor preço item/Km.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 16/09/2021.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:A472775D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 074/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 074/2021 – Data da Sessão: 31/08/2021, 9:00h. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender as demandas do Município de Teófilo Otoni/MG. Empresa Vencedora: **BRASIL ILUMINAÇÃO LTDA – ME** foi considerada vencedora dos itens conforme demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$3.305.235,17; **JCV COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA** foi considerada vencedora dos itens conforme demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$980.000,00; **LAJES WOLFF MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME** foi considerada vencedora dos itens conforme demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$1.001.399,55; **MINERAÇÃO JOAO WOLFF LTDA** foi considerada vencedora dos itens conforme demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$3.869.120,15 e **TM E COMERCIO EIRELI** foi considerada vencedora dos itens conforme demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$418.260,20.

Teófilo Otoni/MG 15/09/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8D31B003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: BRUNO DE OLIVEIRA SILVA 08384197636**, totalizando R$1.019.988,91; **COMERCIAL GV MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, totalizando R$198.670,00; **FERRAZ E COIMBRA COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA**, totalizando R$359.370,75; **JOAO FRANCISCO BRAULIO 32952953791**, totalizando R$36.940,00; **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA-EPP**, totalizando R$121.000,00; **LUCAS C. RUBEL**, totalizando R$135.435,00 e **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI**, totalizando R$5.899,80. **Data**: 30/08/2021. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 072/2021. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, periféricos, nobreak para computadores, baterias estacionárias para nobreak, materiais elétricos e ferramentas para manutenção de computadores.

Teófilo Otoni, 16/08/2021.

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CE7DEF0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2017

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2017 - **Contratante**: **MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG** – **Contratada**: **POP COMUNICAÇÃO INTELIGENTE LTDA. Referência**: Processo Licitatório nº 086/2017 na modalidade Tomada de Preços nº. 004/2017 – **Data da Assinatura**: 30/08/2021. **Do Objeto**: O presente Termo tem como objeto **o aditamento de valor ao Contrato nº. 039/2017**. **Do Valor**: O contrato nº 039/2017 possui valor atual estimado em R$ 600.000,00, no qual será aditado 25% do quantitativo anteriormente exposto, o que virá a representar R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) chegando assim a um total de R$ 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil reais). Teófilo Otoni-MG.

TARCILEI MARINIELO DE BRITO
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DABA6B18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2021

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2021 - **Contratante**: **MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG**. **Contratada**: **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE BOM SAMARITANO- HOSPITAL BOM SAMARITANO**. **Referência:** Processo Licitatório nº 019/2021, Inexigibilidade nº 004/2021**. Do Objeto**: "CONTRATAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR DO SETOR PRIVADO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE LEITOS EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, TIPO II PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE PARA O COVID 19". **Do Valor:** Alteração contratual para aumento do quantitativo do serviço oriundo da Portaria GM/MS nº 2.268 de 8 de setembro de 2021 de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**.** Data da Assinatura: 14/09/2021.Teófilo Otoni/MG,

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.
.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F8AE35F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2020

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2020 - **Contratante**: **MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG**. **Contratada**: **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSÁLIA**. Referência: Processo Licitatório nº 185/2020, Inexigibilidade nº 009/2020. **Do Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR DO SETOR PRIVADO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE LEITOS EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, TIPO II PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE PARA COVID 19**. **Do Prazo:** O prazo de vigência dos serviços do Contrato nº 100/2020, fica prorrogado por 1 (um) mês a partir do dia 16 de agosto de 2021. **Do valor:** Alteração contratual para aumento do quantitativo do serviço oriundo da Portaria GM/MS nº 1.966 de 13 de agosto de 2021 de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). **Data da Assinatura**: 20/08/2021. Teófilo Otoni/MG.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5729A0DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2020

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2020 **- Contratante: MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG** – **Contratada: FERRAZ ENGENHARIA LTDA – ME**, CNPJ nº 22.226.566/0001-79 **- Referência**: Processo Licitatório nº 030/2020 na modalidade Tomada de Preços nº 007/2020 **- Data de Assinatura:** 20/08/2021 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência ao contrato nº 031/2020**. **Do Prazo:** O prazo de vigência dos serviços do Contrato nº 031/2020, fica prorrogado por 2 (dois) meses, contados a partir do dia 25/08/2021. Teófilo Otoni/MG.

MARCIO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D65FD856

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2020

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2020 **- Objeto:** "**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETAGUARDA DE LEITOS EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, TIPO II PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE PARA O COVID 19"**. **Contratada: HOSPITAL PHILADELFIA LTDA. Referência**: Inexigibilidade nº 005/2020. **Do Aumento do Quantitativo:** Alteração contratual para aumento do quantitativo do serviço por conseqüência do aumento do valor oriundo da Portaria GM/MS nº 1.966 de 13 de Agosto de 2021 de R$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais), conforme disposto pela Portaria GM/MS nº 1.966 de 13 de Agosto de 2021. **Data da Assinatura**: 18/08/2021. Teófilo Otoni/MG.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA,
Secretário Municipal de saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:221FF87F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2020

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2020 **- Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETAGUARDA DE LEITOS EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, TIPO II PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE PARA O COVID 19"**. **Contratada: HOSPITAL PHILADELFIA LTDA. Referência**: Inexigibilidade nº 005/2020. **Do Prazo:** O prazo de vigência dos serviços do Contrato nº 059/2020, fica prorrogado por 1 (mês) mês, contado a partir do dia 11/08/2021. **Data da Assinatura**: 01/08/2021. Teófilo Otoni/MG.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA,
Secretário Municipal de saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:EE3B2AC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021. O Município de Teófilo Otoni-MG torna público o resultado da sessão de abertura dos envelopes nº. 01 – Documentos de Habilitação da Tomada de Preços nº 008/2021, realizada no dia 16/09/2021 as 09h15min - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIÉDRICA DE DIVERSAS VIAS DO DISTRITO DE MUCURI NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. A Comissão Permanente de Licitação julgou **HABILITADAS** as licitantes CAETANO CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÕES LTDA CNPJ 35.976.876/0001-61, J JOSÉ DE MATOS EIRELI – CNPJ 29.928.375/0001-06, PILAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI – CNPJ 25.089.438/0001-19 E SOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – 18.795.065/0001-36 por cumprirem todas as exigências do instrumento convocatório. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual apresentação de recursos, que começa a contar no próximo dia útil à publicação deste resultado no diário oficial, conforme preceitua o art. 109, I, "a", §1° da Lei 8.666/93.

Teófilo Otoni/MG, 16/09/2021

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:137E7E91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - TP 006/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - Processo Licitatório n.º 114/2021 – Tomada de Preços nº 006/2021. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de ampliação da escola municipal Sidônio Otoni no município de Teófilo Otoni. Empresa Vencedora: **PILARES ENGENHARIA EIRELI –** CNPJ nº: **38.293.522/0001-00**. Melhor Proposta Válida: R$ 241.411,66 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e seis centavos). Fica aberto o prazo de 05 (cinco)dias úteis para eventual apresentação de recursos quanto ao julgamento das propostas de preços, que começa a contar no próximo dia útil à publicação deste extrato, conforme determinação do art. 109, I, alínea "b", da Lei nº. 8.666/93.

Teófilo Otoni/MG, 16/09/2021

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente da Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B7889AB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 015/2021

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 015/2021 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda a contratação da empresa **THAINY LEITE CORDEIRO ARAUJO inscrita no CNPJ sob nº 43.219.809/0001-11** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DE ÁUDIO E VÍDEO, DA INAUGURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO,** com o valor total de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais). Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni – MG, para o exercício de 2021.

Teófilo Otoni/MG, 16/09/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6545C05A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES – EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº00025/202

Prefeitura Municipal De Três Corações – Extrato De Contrato Da Inexigibilidade Nº00025/2021. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Manutenção Preventiva Trimestral E Corretiva Quando Necessário De Equipamento De Raio-X Vmi/Compacto 5 500ma Lutus Serie: 0016001067 Com A Mão De Obra, Horas Técnicas E Fornecimento De Peças. Contrato: Nº000225/2021. Partes: Prefeitura Do Município De Três Corações X Serv Imagem Minas Serviços Indústria E Comercio Ltda. Valor: R$67.333,32 (Sessenta E Sete Mil, Trezentos E Trinta E Três Reais E Trinta E Dois Centavos). O Prazo Deste Contrato Terá Duração De 12(Doze) Meses, Podendo Ser Renovado Quando Mantidas As Mesmas Condições Ao Qual Gerou O Processo De Inexigibilidade. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 01/09/2021.

Três Corações, 01 De Setembro De 2021.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:B4C9C769

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO
00003/2021. CONTRATO: N.º 000223/2021

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato De Contrato Do Credenciamento 00003/2021. Contrato: N.º 000223/2021 Objeto:Credenciamento De Pessoas Físicas E Jurídicas Para Prestação De Serviços De Procedimentos De Exames Médicos,Sendo O Atendimento Nas Unidades De Saúde Estaduais, Municipais E Consultórios Do Município De Três Corações/Mg.Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Carlos Anderson carvalho Silva e Cia Ltda .Valor Até R$ 101.352,00 (Cento e Um Mil e Trezentos e Cinquenta e Dois Reais). O Prazo Deste Contrato Será De 12(Doze) Meses. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 15/09/2021.

Três Corações, 15 De Setembro De 2021

GILCELENE BUZETTI COSTA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:1D84B440

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO
00005/2021. CONTRATO: N.º 000211/2021

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato De Contrato Do Credenciamento 00005/2021. Contrato: N.º 000211/2021 Objeto:Credenciamento De Pessoas Físicas E Jurídicas Para Prestação De Serviços De Procedimentos De Médicos Especializados em Oncologia,Sendo O Atendimento Nas Unidades De Saúde Estaduais, Municipais E Consultórios Do Município De Três Corações/Mg.Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Bruna Xavier Rezende .Valor Até R$ 509.100,00 (Quinhentos e Nove Mil e Cem Reais). O Prazo Deste Contrato Será De 12(Doze) Meses. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 14/09/2021.

Três Corações, 14 De Setembro De 2021

GILCELENE BUZETTI COSTA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:84F704A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO
00005/2021. CONTRATO: N.º 000210/2021

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato De Contrato Do Credenciamento 00005/2021. Contrato: N.º 000210/2021 Objeto:Credenciamento De Pessoas Físicas E Jurídicas Para Prestação De Serviços De Procedimentos De Médicos Especializados em Oncologia,Sendo O Atendimento Nas Unidades De Saúde Estaduais, Municipais E Consultórios Do Município De Três Corações/Mg.Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações XApta Oncologia Cirúrgica Ltda.Valor Até R$ 509.100,00 (Quinhentos e Nove Mil e Cem Reais). O Prazo Deste Contrato Será De 12(Doze) Meses. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 14/09/2021.

Três Corações, 14 De Setembro De 2021

GILCELENE BUZETTI COSTA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:447AEE25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO
00002/2021. CONTRATO: N.º 000221/2021

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato De Contrato Do Credenciamento 00002/2021. Contrato: N.º 000221/2021 Objeto:Credenciamento De Pessoas Físicas E Jurídicas Para Prestação De Serviços De Consultas Médicas Especializadas, Sendo O Atendimento Nas Unidades De Saúde Estaduais, Municipais E Consultórios Do Município De Três Corações/MG.Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Thais Moreno Rodrigues Eireli.Valor Até R$ 504.000,00 (Quinhentos e Quatro Mil Reais). O Prazo Deste Contrato Será De 12(DOZE) MESES. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 1509/2021.

Três Corações, 15 De Setembro De 2021

GILCELENE BUZETTI COSTA GONÇALVES
Secretaria Municipal De Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:ACFA67C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO
00005/2021. CONTRATO: N.º 000222/2021

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato De Contrato Do Credenciamento 00005/2021. Contrato: N.º 000222/2021 Objeto:Credenciamento De Pessoas Físicas E Jurídicas Para Prestação De Serviços De Procedimentos De Médicos Especializados em Oncologia,Sendo O Atendimento Nas Unidades De Saúde Estaduais, Municipais E Consultórios Do Município De Três

Corações/Mg.Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Aiko Consultoria e Serviços Médicos Eireli.Valor Até R$ 234.600,00 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil e Seiscentos Reais). O Prazo Deste Contrato Será De 12(Doze) Meses. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 15/09/2021.

Três Corações, 15 De Setembro De 2021

GILCELENE BUZETTI COSTA GONÇALVES
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:3FBF0C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00095/2021 - PROCESSO: N.º 000894/2021

Prefeitura Municipal de Três Corações - Pregão Presencial SRP: n.º 00095/2021 - Processo: n.º 000894/2021 - Objeto: aquisição de insumos e equipamentos médicos hospitalares - o Município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, Bairro Jardim América, CEP 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão presencial SRP. Data de abertura dos envelopes: 05 de outubro de 2021 às 13h:30min. Endereço: Av. Brasil, n.º 225 – Jardim América/ departamento de licitação. sob a responsabilidade da saúde, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 14 de setembro 2021.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:51BD398B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 00069/2021

Prefeitura Municipal de Três Corações – Extrato da ata de registro de preços do pregão presencial 00069/2021 - Objeto: serviço de manutenção, instalação e desinstalação de aparelhos de ares condicionados. Termo: nº00213/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Uai Service Ltda. Valor: 434.438,83 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos). O prazo deste termo será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 02/09/2021.

Três Corações, 02 de setembro de 2021.

ALEXSANDRO HENRIQUE DE SOUZA,
Secretaria Municipal de Controle Interno.

THIAGO MESQUITA PEREIRA,
Secretaria Municipal de Finanças.

LUCILA CARVALHO VALLADÃO NOGUEIRA VILELLA,
Procuradoria Geral do Município.

LUZIA JOELMA DA SILVA CAETANO,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

EDILÉA APARECIDA GOMES,
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

MARIA TEREZINHA DA CONSOLAÇÃO TEIXEIRA DOS SANTOS,
Secretaria Municipal de Educação.

MARCO AURÉLIO CHAUKE PIOVEZAN,
Secretaria Municipal de Deselvolvimento Econômico.

PAULO ROBERTO DUARTE,
Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Institucionais.

ITAMAR PROCÓPIO SILVA,
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

CRISTIANO CARVALHO LEMOS,
Secretaria Municipal de Governo.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES,
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:9B90D136

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 008/2021 - AVISO DE SORTEIO DE LEILOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Três Corações – Edital de Credenciamento 008/2021 - Aviso De Sorteio De Leiloeiro Oficial - O Município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, Bairro Jardim América, CEP 37.410-900, torna público o sorteio de leiloeiro oficial conforme Edital de Credenciamento 008/2021. Data do sorteio: 20 de setembro de 2021 às 10h. Programa GOOGLE MEET – através do link https://meet.google.com/ykh-sshq-udr.

Três Corações, 15 de setembro 2021.

ITAMAR PROCOPIO SILVA,
Secretário Responsável Pela SEMOSP.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:9B39C62C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 00008/2021. CONTRATO: N.º 000219/2021

Prefeitura Municipal de Três Corações. Extrato de Contrato do Credenciamento 00008/2021. Contrato: N.º 000219/2021 Objeto:credenciamento de leiloeiro oficial. Partes: Prefeitura Municipal de Três Corações X Ronald de Freitas Moreira.Valor a ser pago pelo arrematante na proporção de 5%(cinco porcento do valor do lance arrematado).O prazo deste contrato será de 12(doze) meses. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura de Três Corações Em 15/09/2021.

Três Corações, 15 de Setembro De 2021

ITAMAR PROCOPIO SILVA
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:13A18DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 00008/2021. CONTRATO: N.º 000215/2021

Prefeitura Municipal de Três Corações. Extrato de Contrato do Credenciamento 00008/2021. Contrato: N.º 000215/2021

Objeto:Credenciamento de Leiloeiro Oficial. Partes: Prefeitura Municipal de Três Corações X Sandro Rodrigues Pinto.Valor a ser pago pelo arrematante na proporção de 5%(cinco por cento do valor do lance arrematado).O prazo deste contrato será de 12(doze) meses. Publicado no quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações Em 15/09/2021.

Três Corações, 15 de Setembro de 2021

ITAMAR PROCOPIO SILVA
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:15A4A822

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 00008/2021. CONTRATO: N.º 000216/2021

Prefeitura Municipal de Três Corações. Extrato de Contrato do Credenciamento 00008/2021. Contrato: N.º 000216/2021 Objeto:Credenciamento de Leiloeiro Oficial. Partes: Prefeitura Municipal de Três Corações X Pamela de Souza Alves.Valor a ser pago pelo arrematante na proporção de 5%(cinco por cento do valor do lance arrematado).O prazo deste contrato será de 12(Doze) meses.

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações Em 15/09/2021.

Três Corações, 15 de Setembro De 2021

ITAMAR PROCOPIO SILVA
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:24D1CCE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0073/2021. PROCESSO: N.º 0948/2021.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Eletrônico: N.º 0073/2021. Processo: N.º 0948/2021. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Projeto, Aprovação Do Projeto, Fornecimento, Instalação E Ligação De Uma Usina Solar Fotovoltaica. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900,Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Eletrônico. Data De Julgamento Das Propostas: 30/09/2021 Às 09h:30min. Local: Portal De Compras Do Governo Federal: Www.Comprasgovernamentais.Gov.Br. Sob A Responsabilidade Da Secretarias Municipais, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Comprasgovernamentais.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 15 De Setembro De 2021.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:8CFD0425

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG, através do Vereador Presidente Milton Mendes Vieira, torna público despacho de **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 002/2021,** objeto: O presente Contrato visa à formação pessoal e profissional por meio do trabalho de 04 Adolescentes Trabalhadores assistidos a serem admitidos e registrados pela ASSPROM, fundamentada nos termos da legislação trabalhista. A formação e capacitação profissional dos Adolescentes Trabalhadores se darão nas dependências da Câmara Municipal de Três Marias e ASSPROM ou em locais determinados por ambas. **§ 1°** - O (a) Adolescente Trabalhador (a)- AT, é o adolescente/jovem proveniente de família de baixa renda, selecionado e admitido pela ASSPROM, obedecidos os critérios estabelecidos no Estatuto da ASSPROM e normas que visam à orientação e formação profissionalizante e sua inserção no mercado de trabalho. **§ 2**°- Em determinadas situações e por prazo limitado, a formação prevista nesta cláusula poderá ser completada por jovem trabalhador que, ao completar 18 anos, participava dos programas de formação e profissionalização da ASSPROM. nos termos do art. 25, da Lei 8.666/93, através da empresa: - **ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DO MENOR DE BELO HORIZONTE, ASSPROM**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.201.128/0001-41, representada por seu Presidente Carlos Augusto de Araújo Cateb, com valor total de R$ 63584,64 (sessenta e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), vigência de 01 de julho a 31 de dezembro de 2021.

Câmara Municipal de Três Marias/MG, 16 de setembro de 2021.

MILTON MENDES VIEIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Tânia Cristina da Silva
Código Identificador:DF05B498

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO PARA FORMAÇÃO DE ADOLESCENTES POR MEIO DO TRABALHO
CONTRATO Nº 008/2021
PROCESSO Nº 008/2021
A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**, inscrita no CNPJ n°: 20.215.539/0001-75, com sede na Av. Felinto Muller, n°: 205, no Município de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, neste ato, representada pelo Vereador Presidente - **Milton Mendes Vieira**, brasileiro, divorciado, Contador, portador do RG: M-6.680.225 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n°: 852.962.796-20, residente e domiciliado na Rua Cemig, n°. 06, Bairro Centro, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, no uso das atribuições, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DO MENOR DE BELO HORIZONTE - ASSPROM**, sociedade civil de fins filantrópicos, CNPJ/MF sob o nº 19.201.128/0001-41, inscrição Estadual nº 062.183.304.00-06, Inscrição Municipal nº 416.731/001-4, com sede à Rua dos Guajajaras, 43, Bairro Boa Viagem, CEP 30.180-103 - Belo Horizonte/MG, devidamente registrada e cadastrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 216.739/77, conforme Lei de n° 8.909, de 06.07.94, neste ato representada por seu Presidente Carlos Augusto de Araujo Cateb, portador da Cédula de Identidade de 10.616/OAB - MG e do CPF nº 002.070.046-68 e pela Superintendente de Educação para o Trabalho, Rosânia Alves Teles, portadora do CPF 465.830.686-72 e portadora da Cédula de Identidade M-1.684.206/SSP/MG, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, em conformidade com o **Processo Administrativo nº. 008/2021, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2021**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam: **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** valor total de R$ 63584,64 (sessenta e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), prazo de vigência de doze meses – 13/09/2021 à 13/09/2022.

Câmara Municipal de Três Marias/MG, 16 de setembro de 2021.

MILTON MENDES VIEIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Tânia Cristina da Silva
Código Identificador:A1365851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2021

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo **Menor Preço Item** objetivando: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de forro PVC instalado, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Tres Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 01/10/2021 ás 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, á Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 16 de setembro de 2021.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:579F2553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2021

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo **Menor Preço Item** objetivando: **Registro de Preço para aquisição de suplemento alimentar, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 30/09/2021 ás 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, á Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 16 de setembro de 2021.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:6015CDE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 036/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 036/2019 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa **DAMASCENO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, firmado em 08 de julho de 2019 mediante **processo Administrativo nº. 078/2019, na modalidade Pregão por Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 016/2018**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Quarta e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 036/2019 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 09 de Julho de 2021 e término em 08 de Julho de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.08 – Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbano
Sub-unidade: 02.08.01 – Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbano
Classif. Orçamentária: 15.452.0028.2040 – Divisão de Serviços Públicos
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.17.00 – Cont. Custeio Serv. Iluminação Púb. – COSIP
Tipo de Despesa: 65 – Prestação de Serviço

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de nº. 015/2021 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 036/2019 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 07 de julho de 2021.

Município de Três Marias - Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Damasceno Construções LTDA - EPP – Contratada
JOSÉ APARECIDO MARTINS FILHO
E/ Ou
RENATA DANIELLE DAM. MARTINS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:79FC275C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N °: 076/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 106/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de placas em bronze fundido para identificar os Bens Inventariados e Tombados do município de Três Marias como meio de ação de educação patrimonial e difusão do patrimônio, de acordo com a DN 20/2018, atendendo a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura - SECETUR, conforme especificações e

quantitativos do Anexo I - Termo de Referência que integram o Edital.
Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 13 de setembro de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:6169784B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo **Menor Preço Item** objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em sinalização estatigráfica e fornecimento de materiais, para demarcação de vias urbanas e sinalização de trânsito em diversas ruas e avenidas do município, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 29/09/2021 ás 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, á Praça Castelo Branco, nº 03 –Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 16 de setembro de 2021.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:8D3F6631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2021

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que não compareceu nenhum proponente interessado para o referido processo, sendo a sessão encerrada como **DESERTA**. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais, para atender a demanda da Divisão de Comunicação da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do Edital.** Maiores informações pelo Tel: (38) 3754-5338.

Publique-se:

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 16 de setembro de 2021.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:BAC3AFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2021

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo **Menor Preço Global,** objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em construção civil para reforma da Capela do Manuelzão/Cemitério, bens inventariados e aprovados pelo IEPHA**, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico e financeiro e minuta do contrato, que integram o Edital. Recebimento e julgamento das propostas e documentos será dia 28/07/2021 ás 16:00 horas na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br/licitacoes ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, á Praça Castelo Branco, nº 03 –Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 16 de setembro de 2021.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:662D3853

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2021.

Fica aplicada a penalidade de advertência à empresa DRM – Distribuidora Regional de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ n.º 26.760.171/0001-02, nos termos do artigo 87, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, pelo fato de ter retardado a execução do objeto do Processo Licitatório n.º 1.939 – Pregão n.º 157/2020.

Três Pontas, 16 de setembro de 2021-

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:32041FD1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2021.

Fica aplicada a penalidade de multa no valor de R$ 395,20(trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)à empresa P&E Construções e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 32.392.401/0001-20, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, pelo fato de ter retardado a execução do objeto do Processo Licitatório n.º 1.195/2020 – Pregão n.º 0088/2020.

Três Pontas, 16 de setembro de 2021

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:908457CE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 093/2021 - PROCESSO N.º 337/2021

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art.

4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 093/2021 – Processo n.º 337/2021**, realizado em 14 de setembro de 2021, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso dedicado à internet, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço (exceto roteador) e suporte técnico, para o Polo de Apoio Presencial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, localizado na Rua Barão da Boa Esperança, nº 198, Centro, Três Pontas - MG, em favor da empresa: **Conecta Net Telecomunicações Ltda-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.548.429/0001-31, sendo o valor total contratado: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Três Pontas, 16 de setembro de 2021

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:0ED64C65

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 070/2021 - PREGÃO N.º 093/2021 – PROCESSO N.º 337/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso dedicado à internet, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço (exceto roteador) e suporte técnico, para o Polo de Apoio Presencial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, localizado na Rua Barão da Boa Esperança, nº 198, Centro, Três Pontas - MG. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Conecta Net Telecomunicações Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.548.429/0001-31. Valor total contratado: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). **Data:** 16/09/2021.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:200BD140

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2021.

Fica aplicada a penalidade de multa no valor de R$ 58,36(cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos)à empresa Minas Papelaria & Informática Ltda. - ME, inscrita no CNPJ n.º 28.488.297/0001-03, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, pelo fato de ter retardado a execução do objeto do Processo Licitatório n.º 467/2020 – Pregão n.º 038/2020.

Três Pontas, 16 de setembro de 2021

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:23B595C3

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA 012/2021- PROCESSO N.º 288/2021

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, adjudico para os efeitos legais, o objeto da **Concorrência n.º 012/2021 – Processo n.º 288/2021**, realizado no dia 31 de agosto de 2021, que trata da delegação de 05(cinco) permissões dos serviços de transporte individual de passageiros em veículo a motor de aluguel (táxi) por pessoa física ou jurídica, no âmbito do Município de Três Pontas/MG, em favor do Sr. Luiz Fernando Machado Rodolfo, inscrito no CPF sob o n.º 109.906.936-00, o Ponto Fixo 01 – Praça Dr. Tristão Nogueira.

Três Pontas, 16 de setembro de 2021.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:62DA9B34

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 015/2021 - PROCESSO Nº 329/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe que tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de construção de plataforma de transbordo de resíduos sólidos,** com fornecimento de material e mão de obra, devido anecessidade de transferência dos RSU para Aterro Sanitário Externo ao Município de Três Pontas/MG, referente à fase de HABILITAÇÃO. Foram **habilitadas** as empresas: GW Engenharia Projetos e Execução de Obras Ltda. e Vinhas Oliveira Engenharia Ltda.; e **inabilitada** a empresa Talysson Araújo Abreu Engenharia**.**

TRÊS PONTAS/MG, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:ED8D7E62

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 12º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PREGÃO N.º 133/2019 – PROCESSO N.º 2222/2019 – CONTRATO N.º 146/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG. **Contratada:** Gente Seguradora S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02. **Objeto:** Prestação de Serviços de Seguro de Veículos. Fica acrescido 01 (um) veículo na apólice n.º 1.31.0070744.000000 do seguro da frota da Prefeitura Municipal de Três Pontas, com prêmio no valor total de R$ 422,01 (quatrocentos e vinte e dois reais e um centavo). **Data:** 16/09/2021.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:102D3439

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2021 - PROCESSO N.º 353/2021

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à aquisição emergencial de água sanitária, que será fornecida pela empresa Moacyr SM Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 06.942.321/0001-91, objetivando a higiene e limpeza das escolas e centros municipais, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Educação, anexa aos autos, ao valor total de R$ 2.080,80 (dois mil e oitenta reais e oitenta centavos), que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica: 02.003.3.2020.0012.0361.2006.3339030 - **ficha n.º 500061** - Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 16 de setembro de 2021.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C6041D66

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PUBLICAÇÃO SEM EFEITO - AVISO – PREGÃO Nº 099/2021 – PROCESSO Nº 348/2021

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, torna **SEM EFEITO** a publicação do Aviso de Licitação**.** Data da Circulação: Diário Oficial dos Municípios Mineiros, 16/09/2021- Edição 3095.

TRÊS PONTAS (MG), 16 DE SETEMBRO DE 2021.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:044677D8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – PROCESSO Nº 351/2021

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores**, a fim de manter os veículos das Secretarias Municipais solicitantes em perfeito estado de conservação e funcionamento, garantindo a segurança na utilização da frota municipal**.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nossites: www.trespontas.mg.gov.br e
www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 8h30min do dia 20/09/2021. Início da Sessão de Lances: 04/10/2021 a partir das 08h 30m.

TRÊS PONTAS (MG), 16 DE SETEMBRO DE 2021.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:02563696

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº089/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2021

TENDO EM VISTA QUE NÃO FOI MENCIONADO QUE O REFERIDO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 089/2021 SERIA EXCLUSIVO PARA ME-EPP E QUE NÃO FOI DISPONIBILIZADO NA PLATAFORMA DIGITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO EM TEMPO HÁBIL, FICA SUSPENSA A SESSÃO DO DIA 28/09/2021 ÀS 08H30MIN. O EDITAL SERÁ REPUBLICADO APÓS AS DEVIDAS RETIFICAÇÕES.

GUSTAVO CARDOSO FERNANDES
Pregoeiro Eletrônico

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:10344D78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2021

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 075/2021, modalidade Concorrência Pública nº. 002/2021 objetivando a **doação com encargos de imóveis com área superficial de 2.000 m², localizado no Distrito Industrial do Município de acordo com a Lei Complementar nº. 337/2014 alterada pela Lei Complementar nº. 344/2014 e disposições constantes nos anexos,** o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** para a empresa **MAVIE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.**

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:0CAED1B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2021

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 075/2021, modalidade Concorrência Pública nº. 002/2021 objetivando a **doação com encargos de imóveis com área superficial de 2.000 m², localizado no Distrito Industrial do Município de acordo com a Lei Complementar nº. 337/2014 alterada pela Lei Complementar nº. 344/2014 e disposições constantes nos anexos, ADJUDICO** o item para a empresa **MAVIE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA**

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:725A374E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2021

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 074/2021, modalidade Concorrência Pública nº. 001/2021 objetivando a **doação com encargos de imóveis com área superficial de 3.000 m², localizado no Distrito Industrial do Município de acordo com a Lei Complementar nº. 335/2014 e disposições constantes nos anexos,** o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** para a empresa **MAVIE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.**

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:72A0FFC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2021

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 074/2021, modalidade Concorrência Pública nº. 001/2021 objetivando a **doação com encargos de imóveis com área superficial de 3.000 m², localizado no Distrito Industrial do Município de acordo com a Lei Complementar nº. 335/2014 e disposições constantes nos anexos, ADJUDICO** o item para a empresa **MAVIE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.**

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:A99483CA

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 010, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS DE RESTRIÇÃO E ACESSIBILIDADE A DETERMINADOS SERVIÇOS COTIDIANOS EM TUPACIGUARA, ENQUANTO O MUNICÍPIO ESTIVER NA "ONDA AMARELA" DO "PROGRAMA MINAS CONSCIENTE", EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CORONAVÍRUS – COVID-19, EM TODO O TERRITÓRIO BRASILEIRO.

O Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)**,** no exercício da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 144, de 13 de Setembro de 2021, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, no Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, e ainda

CONSIDERANDO que o Município de Tupaciguara editou o Decreto nº 142 de 02 de Setembro de 2021, que **dispõe sobre a adoção de medidas complementares de prevenção de contágio pelo novo coronavírus (covid-19), com a liberação de atividades econômicas compreendidas pela "onda amarela" do "programa minas consciente".**

CONSIDERANDO que o Município de Tupaciguara já editou vários atos normativos **que dispõem sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Tupaciguara/MG;** e

CONSIDERANDO o pedido realizado pelo representante da JM ESCOLANAUTICA, Sr. Janderlei Aparecido de Almeida, nos termos do ofício 009/2021, a fim de obter autorização para realização de exame para aferição de conhecimentos práticos e teóricos, dos candidatos a habilitação de Arrais Amador e Motonauta, com aplicação direta da Marinha do Brasil;

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado à realização do exame para arrais amador nos dias 24 e 25 de setembro e 01 e 02 de outubro no ginásio poliesportivo da praça de esportes governador Bias Fortes para no máximo 150 (cento e cinquenta) pessoas, conforme último decreto de restrição do COVID/19, desde que aconteça em conformidade com protocolos gerais de saúde e que sejam adotadas as seguintes cautelas sanitárias:

I - Promover a higienização e reforçar a limpeza do local onde for realizada, com álcool 70% em gel/líquido ou por outros produtos de assepsia, com eficácia comprovada contra o vírus da COVID-19, segundo recomendações da ANVISA, bem como das superfícies de contato;
II - Disponibilizar aos participantes, na entrada do ambiente, álcool 70%, álcool gel ou similar, orientando-os a fazer a higienização das mãos antes de adentrarem ao local, bem como em outros pontos estratégicos, como saída de sanitários, etc.;
III - manter uma faixa mínima de 1,5 metros de distanciamento entre os participantes, mediante sinalização visual no chão onde as mesmas poderão ser dispostas;
IV - é proibido o uso de bebedouros com água por pressão, e as bebidas como água, café, sucos e afins, deverão ser fornecidas em copos descartáveis, de uso individual e intransferível, ficando vedado o compartilhamento de copos e similares entre as pessoas;
V - Disponibilizar nos sanitários água, sabão (sabonete líquido) e papel toalhas, que permitam a higienização frequente e adequada dos participantes à prevenção ao contágio e combate ao vírus, bem como lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos, ficando proibido o uso de toalhas de tecidos nos sanitários;
VI - Evitar e exigir que os participantes evitem o contato corporal entre eles, como o aperto de mão, o beijo, o abraço;
VII - Recomendar aos participantes - que visivelmente apresentarem quaisquer dos seguintes sintomas: febre, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo ou dor de cabeça, a procurarem o atendimento no serviço de saúde de emergência mais próximo, ficando impedidos de participar;
VIII - Seguir as demais regras estabelecidas nos Decretos e Deliberações Municipais.

Art. 2º Em caso de descumprimento de medidas de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), fixadas pelo Poder Executivo Municipal no âmbito do Município de Tupaciguara/MG, fica o infrator a responder pela infração cometida.
Art. 3º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Deliberação, as autoridades competentes apurarão as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 (Código Sanitário Federal) e a na Lei Estadual nº 13.317/99 (Código Sanitário do Estado de Minas Gerais), bem como dos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal e medidas administrativas, tais como a **cassação desta Deliberação**.
Parágrafo único. Pelo descumprimento das medidas poderá ainda o infrator responder pelos Crimes Contra Organização Do Trabalho (art. 197 do CP) ou pelos Crimes de Periclitação da Vida e da Saúde (art. 131 do CPC).

Art. 4º Em caso de descumprimento da legislação, os órgãos fiscais do Município poderão acionar a Polícia Militar para garantir o atendimento ao disposto na legislação penal, bem como comunicará a polícia civil para providências.

Art. 5º Sem prejuízo das penalidades previstas, o órgão responsável deverá oficiar o Ministério Público Estadual e os demais órgãos competentes para tomarem as providências cabíveis.

Art. 6º A fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas por esta Deliberação será feita pelo efetivo da segurança pública do Estado de Minas Gerais, bem como pelas Secretarias do Município de Tupaciguara, que sempre que necessário solicitarão o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto nesta norma legal, cabendo às forças de segurança fazer valer o poder de polícia, podendo, para tanto, fotografar e filmar todos aqueles que descumprirem as medidas previstas, a fim de instruir ato de comunicação ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho, sem prejuízo da instauração de procedimento investigatório para apurar a ocorrência de crime e infração administrativa.
Art. 7º. Qualquer notícia ou informação sobre eventual descumprimento das normativas desta Deliberação deverá ser denunciada através do número **34-998593435, 34-998563435, 34-998693435 ou no e-mail ouvidoria@tupaciguara.mg.gov.br**.

Art. 8º. As medidas aqui adotadas estão sujeitas à reavaliação, a qualquer momento, conforme evolução da situação da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 9º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Tupaciguara/MG, 15 de Setembro de 2021.

DR. EDUARDO AUGUSTO SETTI
Médico e Presidente do Comitê

FRANCISCO LOURENÇO BORGES
Prefeito Municipal

MARCELO NOVAIS BORGES
Secretário Municipal Interino de Governo

THAÍS RODRIGUES SOUTO BORGES
Secretária Municipal de Saúde

QUÊNIA LOURENÇO CARDOSO
Secretária Municipal de Educação

PAULA RODRIGUES TEIXEIRA
Secretária de Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Recursos Hídricos

PAULA CRISTINA NASCIMENTO RODRIGUES DA CUNHA
Secretária Municipal de Desenvolvimento social

JÚLIO CESAR SILVA
Secretário Municipal de Cultura e Comunicação

MARCIANO DE PAULO MARQUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

DR. ULISSES TEODORO DE SANTANA NETO
Médico

TEÓFILO PINTO RIBEIRO NETO
Procurador Municipal

JOEL JORGE DOS REIS MENDES
Fiscal Sanitário

WAGNER LEANDRO BORGES JÚNIOR
Fiscal de Posturas

JOSIANE BERNARDES GOMES
Enfermeira Padrão

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:D114A9B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

PROCURADORIA
PORTARIA N° 99/2021

PORTARIA N° 99/2021

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal Ubaí, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de cargo e na forma da lei, etc.,

NOMEIA a Sra. **HELLEN CRISTINA PEREIRA ALVES,** para o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES,** com todos os direitos e vantagens do cargo.

Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- PUBLIQUE-CUMPRA-SE

Ubaí/MG, 14 de setembro de 2021.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:43159AF8

PROCURADORIA
PORTARIA N° 100/2021

PORTARIA N° 100/2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA N° 71/2021

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal Ubaí, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de cargo e na forma da lei, etc.,

CONSIDERANDO a necessidade de substituir membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - CMRFU que não exercem mais serviços ao Município.

RESOLVE

Art. 1º - Altero a portaria 71/2021, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - CMRFU:
Hélio Ferreira Veloso – Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária.
Hellen Cristina Pereira Alves – Chefe de Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Transporte.
Itallo Martins Almeida – Advogado.
Josineide Martins Macena – Assistente Social."

Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- PUBLIQUE-CUMPRA-SE

Ubaí/MG, 14 de setembro de 2021.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:8330A805

PROCURADORIA
PROCEDIMENTO Nº 002/2021

PROCEDIMENTO Nº 002/2021

Trata-se de requerimento formulado pela Cohab Minas, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social (Reurb-S) e com o requerimento vieram documentos referentes ao Conjunto Habitacional Benedito Rodrigues Dos Santos (Distrito de Bentópolis de Minas), localizado no Município de Ubaí/MG.

Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo, para que a Comissão Técnica de Regularização Fundiária - CTRF do Município nomeada de acordo com a Portaria Nº 100 /2021 tome as providências que lhe compete no âmbito da REURB – S requerida e da legislação vigente.

Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura.
Dê-se ciência ao legitimado.

Ubaí/MG, 09 de SETEMBRO de 2021

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:CCC22F94

PROCURADORIA
PROCEDIMENTO Nº 02/2021

PROCEDIMENTO Nº 02/2021

Trata-se de procedimento administrativo de regularização fundiária instaurada para ser aplicada ao Conjunto Habitacional Benedito Rodrigues Dos Santos (Distrito de Bentópolis de Minas), localizado no Município de Ubaí/MG.

Em razão do Conjunto Habitacional Benedito Rodrigues Dos Santos (Distrito de Bentópolis de Minas) ser ocupado predominantemente por população de baixa renda,classifico a regularização fundiária na

modalidade de interesse social, Reurb-S, nos termos do art. 5º, inciso I, do Decreto nº 9.310/2018.

Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura.

Ubaí/MG, 09 de SETEMBRO de 2021

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:350EFB9F

PROCURADORIA
PROCEDIMENTO Nº.01 /2021

PROCEDIMENTO Nº.01 /2021

MATRÍCULAS Nº 13.605, 13.606 e 13.627 a 13.649
Proprietário: Município de Ubaí

Trata-se de requerimento formulado pela Cohab Minas e pelo CORI, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social (Reurb-S) e com o requerimento vieram documentos referentes ao Conjunto Habitacional Paulo Henrique Macena Braga II, localizado no Município de Ubaí/MG.
Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo, para que a Comissão Técnica de Regularização Fundiária - CTRF do Município nomeada de acordo com a Portaria Nº 100/21 tome as providências que lhe compete no âmbito da REURB – S requerida e da legislação vigente.

Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura.

Dê-se ciência ao legitimado.

Ubaí / MG, 09 de Setembro de 2021

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:6A16E975

PROCURADORIA
PROCEDIMENTO Nº 01/2021

PROCEDIMENTO Nº 01/2021

MATRÍCULAS Nº 13.605, 13.606 e 13.627 a 13.649

Proprietário: Município de Ubaí

Trata-se de procedimento administrativo de regularização fundiária instaurada para ser aplicada ao Conjunto Habitacional Paulo Henrique Macena Braga II, localizado no Município de Ubaí/MG.

Em razão do Conjunto Habitacional Paulo Henrique Macena Braga II ser ocupado predominantemente por população de baixa renda,classifico a regularização fundiária na modalidade de interesse social, Reurb-S, nos termos do art. 5º, inciso I, do Decreto nº 9.310/2018.

Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura.

Ubaí/MG, 09 de SETEMBRO de 2021

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:980FC39D

PROCURADORIA
PROCEDIMENTO Nº 01/2.021

PROCEDIMENTO Nº 01/2.021

MATRÍCULAS Nº 13.605, 13.606 e 13.627 a 13.649
Proprietário: Município de Ubaí

Trata-se de requerimento formulado pela Cohab Minas, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social (Reurb-S) para o Conjunto Habitacional Paulo Henrique Macena Braga II, com 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais, do tipo casa, inaugurado em 04/09/2014, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17 e do Decreto nº 9.310/18.
Ocorre que, o local objeto da Reurb requerida pelo legitimado qual seja, Conjunto Habitacional Paulo Henrique Macena Braga II, encontra-se devidamente registrado quanto ao parcelamento do solo, apenas inexistindo a averbação da construção e a titulação dos beneficiários.
Verificou-se ainda que, o Conjunto HabitacionalPaulo Henrique Macena Braga II é dotado de infraestrutura essencial exigida pelo art. 31, §1º, do Decreto nº 9.310/18, e não se apresenta necessidade de intervenções a serem executadas, sendo dispensado a apresentação do cronograma físico e do termo de compromisso, nos termos do art. 30, §1º, do Decreto nº 9.310/18.
Por tudo exposto, em especial, pelo fato do loteamento estar regularmente registrado no que tange ao parcelamento do solo, resta dispensada a elaboração dos referidos documentos que integrariam o Projeto de Regularização Fundiária, conforme dispõe os art. 21, §2º, inciso II e art. 38, parágrafo único, ambos do Decreto nº 9.310/18.

Ubaí/MG, 09 de SETEMBRO de 2021

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:4BC0E475

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021, CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

Extrato de Termo de Credenciamento, Processo Licitatório nº 081/2021, Inexigibilidade nº 006/2021, Credenciamento nº 004/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO (PLANTÕES) DIURNO E NOTURNO, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS DE SAÚDE E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBAÍ.** Contratada: CLINICA BRASMEDIC EIRELI, Vigência: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

Extrato de Termo de Credenciamento, Processo Licitatório nº 081/2021, Inexigibilidade nº 006/2021, Credenciamento nº 004/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO (PLANTÕES) DIURNO E NOTURNO, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS DE SAÚDE E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBAÍ.** Contratada: FRANKLIN MULLER PEREIRA MARTINS, Vigência: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

Extrato de Termo de Credenciamento, Processo Licitatório nº 081/2021, Inexigibilidade nº 006/2021, Credenciamento nº 004/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO (PLANTÕES) DIURNO E NOTURNO, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS DE SAÚDE E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBAÍ.** Contratada: MAJOR MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, Vigência: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

Extrato de Termo de Credenciamento, Processo Licitatório nº 081/2021, Inexigibilidade nº 006/2021, Credenciamento nº 004/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO (PLANTÕES) DIURNO E NOTURNO, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS DE SAÚDE E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBAÍ.** Contratada: POLYANA GUEDES XAVIER, Vigência: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:6A12D8D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2021

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal Senhor, **RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO,** tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Urucuia - MG, e o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica do Município sobre Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos relativos ao Levantamento Radiométrico e Testes de Constância Anual de aparelhos emissores de raios-X conforme as normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para atendimento ao Hospital Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Urucuia - MG, para atender necessidade imediata e indispensável em caráter emergencial, com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, direto com a empresa **PROTEG-ASSESSORIA EM PROTECAO RADIOLOGIA E GARANTIA DE QUALIDADE EIRELI, CNPJ: 07.739.026/0001-03** no Valor Total de R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), Resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e ordenar sua publicação conforme legislação.

Urucuia/MG, 15 de Setembro de 2021.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:E68F7B27

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 017/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 017/2019, Pregão Presencial nº 006/2019, Contrato n° 061/2019. Partes: Município de Urucuia / SERVIOESTE MINAS GERAIS LTDA,. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto realizar os acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total originário, para o atendimento das necessidades da contratante.

Urucuia/MG – 02 de Agosto de 2021,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:0CFD1D9E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 299/2021, Dispensa nº 033/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **ANDREA APARECIDA MINELI 17620608842** inscrita no CNPJ nº 35.892.493/0001-04, Do Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de filmagens (contendo imagens e áudios) mostrando os lugares e pessoas nas áreas atrativas, turísticas e culturais do município de Urucuia/MG. Sendo guiadas pelo setor de turismo do município de Urucuia/MG, junto á Secretaria Municipal de Turismo. Valor Global R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). Vigência: de 16/09/2021 até 15/10/2021.

Urucuia-MG, 16 de Setembro de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:53A63016

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 - ATA R.P. Nº 002/2021 – PROC. 213/2020 – P.E. 055/2020.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa A. G. KIENEN E CIA LTDA.**OBJETO:**Reequilíbrio de preço no percentual de 43,64% do item 21 (CARVEDILOL 3,125MG), da ata de registro de preços 002/2021, conforme o Comunicação Interna nº 131/2021 (SMS).**REEQ. FINANCEIRO:**De R$ 0,0836/compr. para R$ 0,12/compr.**FDO:**363.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:05FA56A6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2021 – P.L. 128/2020 – P.E. 031/2020.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Contrato de saldo remanescente da Ata nº 050/2020 – P.L. 128/20, referente à aquisição de dietas e suplementos, atendendo a Secretária Municipal de Saúde. **VIG:**12 meses. **VLR:** R$ 9.270,80. **DTO:** 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:F7396557

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2021 – PROC. 157/2021 – CONV. 017/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa WGV CONSTRUTORA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para reforma da Capela Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. **VIG:**12 meses. **VLR:** R$ 199.000,11. **DTO:** 537.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:D106EC15

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2021 – PROC. 155/2021 – CONV. 015/2021.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa LUIZ COSME PEREIRA DA CRUZ. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de muro em imóvel na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, nº 361, no bairro Centro, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários.**VIG:**12 meses. **VLR:** R$ 40.421,71. **DTO:** 494.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:02419913

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2021 – PROC. 155/2021 – CONV. 015/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa JRL ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de contenção em gabião, no bairro Morro Alto, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. **VIG:**12 meses. **VLR:** R$ 312.942,51. **DTO:** 511.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:7C118203

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2021 – PROC. 213/2021 – ADES. 017/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa MEDICOM EIRELI ME. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos baseados em percentual de desconto sobre os preços fixados na tabela de preços de medicamentos do governo federal Ministério da Saúde/CMED, material médico hospitalar e odontológico, baseados sobre os preços fixados no catálogo da revista SIMPRO vigente, para atender as necessidades do município, através da ADESÃO a ARP 03/2021, vinculada ao P.P. 02/2021, assinada pelo CISPAR e a empresa MEDICOM EIRELI ME. **VIG:**12 meses. **VLR:** R$ 22.000.000,00. **DTO:** 367, 368.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:CD5CE88A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 153/2021 – P.L. 171/2021 – P.P. 030/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GUSMARC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais de construção para o curso de grafite da escola de artes Maria Vercesi Costa e Secretaria de Educação. **VIG:** 12 meses.**VLR:** R$ 20.868,60. **FDO:** 218, 228.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:7C4C88E8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 154/2021 – P.L. 171/2021 – P.P. 030/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa LUCIANA FERREIRA DE ALMEIDA 08689094679. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais de construção para o curso de grafite da escola de artes Maria Vercesi Costa e Secretaria de Educação. **VIG:** 12 meses.**VLR:** R$ 49.506,28. **FDO:** 218, 228.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:90E78A4F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 155/2021 – P.L. 152/2021 – P.E. 047/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DISTRIB. IRMÃOS SANTANA LTDA-EPP. **OBJETO:** Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis para a Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 195.514,84. **FDO:** 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:D86372E4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 157/2021 – P.L. 152/2021 – P.E. 047/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis para a Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 38.918,88. **FDO:** 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:42100D0E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 158/2021 – P.L. 152/2021 – P.E. 047/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa COMERCIAL VENER LTDA - EPP. **OBJETO:** Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis para a Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 14.879,84. **FDO:** 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:73C8F9BE

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 083/2020 – PROC. Nº 124/2020 – DISP. Nº 040/2020.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o locador ALOISIO BARBOSA. **OBJETO:** Prorrogação do contrato de locação do imóvel situado à Rua nossa Rua Aimorés, nº 193, bairro Serra Dourada, Vespasiano/MG, celebrado entre as partes para o funcionamento do CRAS/Bernardo de Souza/SMDS.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:C89D1B03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA- UASG 985427- Aviso de Licitação – Processo 4084/2021 PE 124/2021. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nos termos da

Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.237/2018, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, Aquisição de lanches e marmitex para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Viçosa. A data de início e abertura será 29/09/2021 ás 09h00 mim no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa 16 de setembro de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:120E2D4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL 195/2021

CANCELAMENTO -Processo Administrativo 195/2021 Pregão Presencial SRP 67/2021. Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, freezers, geladeira, impressora, ar condicionado, fogões, máquinas de lavar e tanquinho de lavar roupa. Tendo como motivo o falecimento do proprietário da empresa ganhadora, no dia 21/08/2021. Informações na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

Publicado por:
Henrique Jesus de Paula
Código Identificador:BECAEB17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 34/2020

Nº: 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 77/2020
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Soluções Ambientais Ltda. ME
Objeto: Acréscimos na prestação de serviços de mão de obra para manutenção e conservação de espaços e prédios públicos; manutenção e conservação de vias pluviais e rede de esgoto; operação tapa-buraco nos pavimentos; assentamento de pedras, paralelepipedos e bloquete; instalação de quebra-molas (faixa de pedestre) e pintura; manutenção e conservação das estradas vicinais desempenhando capina, tapa buraco e drenagem em pontos de alagamentos; execução de pequenas obras em vias públicas, logradouros públicos, estradas vicinais e prédios públicos, bem como a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 03 (três) meses, para até 31/10/2021.
Assinatura: 30/07/2021
Vigência: 01/08/2021 a 31/10/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 68/2020 – Pregão Presencial: nº 34/2020, art. 65, § 1º. e art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Ângelo Márcio Gomes - Soluções Ambientais Ltda. ME.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:3EA775C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2021

Ratifico o ato praticado pelo Presidente da Comissão de Licitação, Sr. Pregoeiro e pela Assessoria Jurídica, declarando o Processo Licitatório nº 94/2021, Pregão Presencial nº 41/2021, deserto.

Astolfo Dutra, 13 de setembro de 2021.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:93AAD18B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 03/2021

- **OBJETO**: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2021.

- **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**: 3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0017.2.0022 00.01.44 MANUTENÇÃO DA MERENDA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS; 3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0017.2.0023 00.01.44 MANUTEN.DA MERENDA ESCOLAR NA CRECHE MUNICIPAL.

- **CONDIÇÕES E PAGAMENTO:** O pagamento será realizado até 30 dias após a ultima entrega do mês.

- **VENCEDORES:**
Camilo de Lelis Aquiles Ribeiro, CPF nº 918.043.457-68
Valor R$ 4.079,00

Heraldo dos Santos Moreira, CPF n° 855.433.656-91
Valor R$ 6.186,00

José Fernando Pimentel, CPF nº 037.365.546-05
Valor R$ 2.274,00

Ronei de Paula Costa, CPF nº 135.898.646-05
Valor R$ 6.883,00

- **VALOR GLOBAL:** R$ 13.251,00 (Treze mil, duzentos e cinquenta e um reais).

Astolfo Dutra, MG, 14 de setembro de 2021.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:4994BD9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 128/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Chamada Pública 03/2021

Nº 128/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratada: Grupo Informal de Agricultores Familiares de Astolfo Dutra: CAMILO DE LELIS AQUILES RIBEIRO - CPF n° 918.043.457-68
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados na rede municipal de ensino.
Valor: R$ 4.079,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0022 00.01.44 MANUT. DA MERENDA NO ENS.FUND. ESCOLAS MUNICIPAIS; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0023 00.01.44 MANUTENÇÃO DA MERENDA NA CRECHE MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0024 00.01.44 MANUTENÇÃO DA MERENDA DO PRE-ESCOLAR MUNICIPAL.
Assinatura: 14/09/2021
Vigência: 14/09/2021 a 31/12/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 95/2021 – Dispensa de Licitação nº 34/2021 - Chamada Pública nº 03/2021 - Resolução/CD/FNDE nº. 26/2013, que regulamenta a Lei Federal nº. 11.947/2009.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Grupo Informal de Agricultores Familiares de Astolfo Dutra: CAMILO DE LELIS AQUILES RIBEIRO - CPF n° 918.043.457-68

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:6D4A344E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 129/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Chamada Pública 03/2021

Nº 129/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Grupo Informal de Agricultores Familiares de Astolfo Dutra: HERALDO DOS SANTOS MOREIRA - CPF n° 855.433.656-91
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados na rede municipal de ensino.
Valor: R$ 6.186,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0022 00.01.44 MANUT. DA MERENDA NO ENS.FUND. ESCOLAS MUNICIPAIS; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0023 00.01.44 MANUTENÇÃO DA MERENDA NA CRECHE MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0024 00.01.44 MANUTENÇÃO DA MERENDA DO PRE-ESCOLAR MUNICIPAL.
Assinatura: 09/04/2021
Vigência: 09/04/2021 a 30/06/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 95/2021 – Dispensa de Licitação nº 34/2021 - Chamada Pública nº 03/2021 - Resolução/CD/FNDE nº. 26/2013, que regulamenta a Lei Federal nº. 11.947/2009.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Grupo Informal de Agricultores Familiares de Astolfo Dutra: HERALDO DOS SANTOS MOREIRA - CPF n° 855.433.656-91

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:00C395FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 130/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Chamada Pública 03/2021

Nº 130/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Grupo Informal de Agricultores Familiares de Astolfo Dutra: JOSÉ FERNANDO PIMENTEL - CPF nº 037.365.546-05
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados na rede municipal de ensino.
Valor: R$ 2.274,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0022 00.01.44 MANUT. DA MERENDA NO ENS.FUND. ESCOLAS MUNICIPAIS; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0023 00.01.44 MANUTENÇÃO DA MERENDA NA CRECHE MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0024 00.01.44 MANUTENÇÃO DA MERENDA DO PRE-ESCOLAR MUNICIPAL.
Assinatura: 09/04/2021
Vigência: 09/04/2021 a 30/06/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 95/2021 – Dispensa de Licitação nº 34/2021 - Chamada Pública nº 03/2021 - Resolução/CD/FNDE nº. 26/2013, que regulamenta a Lei Federal nº. 11.947/2009.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Grupo Informal de Agricultores Familiares de Astolfo Dutra: JOSÉ FERNANDO PIMENTEL - CPF nº 037.365.546-05

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:F5B8B36D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 131/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Chamada Pública 03/2021

Nº 131/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Grupo Informal de Agricultores Familiares de Astolfo Dutra: RONEI DE PAULA COSTA - CPF n° 135.898.646-05
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados na rede municipal de ensino.
Valor: R$ 6.883,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0022 00.01.44 MANUT. DA MERENDA NO ENS.FUND. ESCOLAS MUNICIPAIS; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0023 00.01.44 MANUTENÇÃO DA MERENDA NA CRECHE MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0024 00.01.44 MANUTENÇÃO DA MERENDA DO PRE-ESCOLAR MUNICIPAL.
Assinatura: 09/04/2021
Vigência: 09/04/2021 a 30/06/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 95/2021 – Dispensa de Licitação nº 34/2021 - Chamada Pública nº 03/2021 - Resolução/CD/FNDE nº. 26/2013, que regulamenta a Lei Federal nº. 11.947/2009.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Grupo Informal de Agricultores Familiares de Astolfo Dutra: RONEI DE PAULA COSTA - CPF n° 135.898.646-05

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:1F414B49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul
CONTRATADA: Batuta Supermercado Ltda EPP
OBJETO: Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 049/2020 - Processo Licitatório N° 046/2020 – Pregão Presencial nº 023/2020, que tem como objeto o Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de açúcar e pó de café, para atender solicitações dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG.

DO REALINHAMENTO: Fica ajustado entre as partes, o acréscimo no valor do seguinte item: Item 01 – Açúcar Cristal Tipo 1 Pct. 5 Kg, passando de R$ 14,47 para R$ 15,99.
DATA DE ASSINATURA: 16 de Setembro de 2021.
As demais cláusulas permanecem inalteradas e em plena vigência.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:E2158328

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021- CONTRATO N° 015/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.
CONTRATADA: Maurício Benelli & Cia Ltda**.**
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de combustíveis (diesel comum, diesel s10, álcool, gasolina comum) direto na bomba de combustível da proponente para atender a frota municipal, atendendo requisição dos setores e departamentos de administração, gabinete do prefeito, sáude, epidemiologia, transporte escolar, obras públicas, estradas, assistência social, agricultura e aqueles sob a responsabilidade do Município.
DO TERMO ADITVO: Fica pactuado entre as partes, o realinhamento no preço dos seguintes itens:
Item 02 – Diesel comum, no preço de R$ 4,84 passa a vigorar o preço de R$ 4,90; Item 03 – Diesel S10, no preço de R$ 4,89 passa a vigorar o preço de R$ 4,93.
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n° 002/2021 e Contrato 015/2021.
DATA DE ASSINATURA: 14 de setembro de 2021.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:FC3DDA58

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 CONTRATO N° 014/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°002/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeira Do Sul
CONTRATADA: Rozendo J Brandão & Cia Ltda - ME
OBJETO: Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 001/2021 e Contrato n° 014/2021, do Processo Licitatório nº 004/2021 Pregão Presencial n° 002/2021 para fornecimento de combustíveis.
DO REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica ajustado entre as partes, o realinhamento no preço dos seguintes itens: Item 01 – Álcool, no preço de R$ 4,149 passa a vigorar o preço de R$ 4,577; Item 04 – Gasolina comum, no preço de R$ 5,979 passa a vigorar o preço de R$ 6,277.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas e em plena vigência.
DATA DE ASSINATURA: 14 de setembro de 2021.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:D983A5A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2021

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de câmeras e demais periféricos para sistema de monitoramento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 30/09/2021 às 09:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 16 de setembro de 2021.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:ED8B9C16

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de materiais hidráulicos para hidrometração**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 30/09/2021 às 09:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 16 de setembro de 2021.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:49C245D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação as empresas **UNIFORMES DIAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.638.444/0001-00, no valor de R$ 3.432,00 (três mil quatrocentos e trinta e dois reais) e ZENITE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.687.735/0001-01, no valor de R$ 11.844,50 (onze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos),** empresas essas devidamente classificadas no Processo Licitatório 623/2021, referente a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de enxoval hospitalar**.

Borda da Mata – MG, 16 de setembro de 2021.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 623/2021 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 16 de setembro 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:DCE97313

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 279/2021

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de enxoval hospitalar**. **CONTRATADA: UNIFORMES DIAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.638.444/0001-00, no valor de R$ 3.432,00 (três mil quatrocentos e trinta e dois reais). ASSINATURA:** 16/09/2021. **VIGÊNCIA:** 16/09/2021 a 16/09/2022.

Borda da Mata – MG, 16 de setembro de 2021.

CELSO DO AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:0B5E5598

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 280/2021

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de enxoval hospitalar**. **CONTRATADA: ZENITE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.687.735/0001-01, no valor de R$ 11.844,50 (onze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). ASSINATURA:** 16/09/2021. **VIGÊNCIA:** 16/09/2021 a 16/09/2022.

Borda da Mata – MG, 16 de setembro de 2021.

CELSO DO AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:335FF85C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2021

OBJETO: Execução de pavimentação em bloquete intertravados trecho da estrada municipal no bairro serrinha, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. **CONTRATADA:** Ouropav Construtora e Loteadora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 14.341.694/0001-35. **VALOR:** R$ 288.089,93 (duzentos e oitenta e oito mil oitenta e nove reais e noventa e três centavos). **ASSINATURA:** 16/09/2021. **VIGÊNCIA:** 16/09/2021 a 30/06/2022.

Borda da Mata – MG, 16 de setembro de 2021.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Diretora do Departamento Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:2F48D05A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1ºTERMO DE ADITIVO DO FOMENTO Nº 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA-MG. INEX MARCO REGULATÓRIO 006/2021. OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE-CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO. PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA MENORES QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL. TERMO DE FOMENTO 006/2021 CELEBRANTE: ACAE – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL EVENGÉLICA CONSTRUIR. VALOR 18.900,00 (DEZOITO MIL E NOVECENTOS REAIS). ASSINATURA: 16/09/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2021.

SANDA MARA BENASSI
Diretora do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:2F87E34C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização dos seguintes procedimentos licitatórios:

PRC 0141/2021 – Pregão nº 039/2021.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO, PARA OS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
Data: 30/09/2021 – 09h00min.

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3575-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 17 de setembro de 2021.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:5425DE6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 082/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 082/2021**. **Processo Licitatório nº 099/2021, Dispensa de Licitação n° 031/2021. Objeto:** Realização, em caráter de urgência, de cirurgia cerebral para retirada de tumor na paciente Maria Helena da Silva Rocha, decorrente de mandado judicial proveniente do Processo nº 5001059-25.2021.8.13.0143. **Contratada: HOSPITAL E MATERNIDADE MED-CENTER LTDA,** CNPJ nº 42.938.662/0001-57, pelo valor total de **R$45.328,48 (quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos)**. Vigência: **03/09/2021** a **03/03/2022**. Data da assinatura do contrato: 03/09/2021.

Carmo do Paranaíba, 03 de setembro de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:23DC8A76

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 081/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 081/2021**. **Processo Licitatório nº 095/2021, PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2021. Objeto:** Contratação de empresa para construção de calçada, conforme especificações e quantidades estabelecidas em planilha, projetos e anexos. **Contratada: RMG CONSTRUTORA LTDA – ME,** CNPJ nº 10.699.183/0001-39, pelo valor total de **R$49.406,16 (quarenta e nove mil, quatrocentos e seis reais e dezesseis centavos)**. Vigência: **13/09/2021** a **13/09/2022**. Data da assinatura do contrato: 13/09/2021.

Carmo do Paranaíba, 13 de setembro de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:F5C94FF6

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 080/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 080/2021**. **Processo Licitatório nº 092/2021, Pregão Presencial nº 028/2021. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria em marketing administrativo público, incluindo planejamento estratégico, acompanhamento de conteúdo audiovisual para web, animações gráficas, gestão e monitoramento de mídias sociais, automação da comunicação digital estratégica, desenvolvimento, suporte, execução de soluções em comunicação digital e auxílio em produção de revista e/ou jornal institucional quando necessário. **Contratada: BRUNO HENRIQUE VAZ FERNANDES,** CNPJ: 07.825.315/0001-17, pelo valor total de **R$74.400,00, (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)**. Vigência: **01/09/2021** a **01/09/2022**. Data da assinatura do contrato: 01/09/2021.

Carmo do Paranaíba, 01 de setembro de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:240FD49A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 084/2021
Processo nº. 088/2021
Dispensa nº. 050/2021
Fundamento: Artigo 24, II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS CNPJ nº 02.542.207/0001-22.
Representante Legal: Eduardo Eleno Ferreira Gomes – Sócio.

Valor do Contrato: R$ 6.759,60 (Seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

Assinatura: 14 de setembro de 2021.
Vigência:14/09/2021 a 14/11/2021.

Chiador - MG, 14 de setembro de 2021.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:877962B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
RERRATIFICAÇÃO – EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021

A **Prefeitura Municipal de Coimbra**, Estado de Minas Gerais, torna público a **RERRATIFICAÇÃO** do Pregão Presencial nº 051/2021, passando a vigorar da seguinte forma:

Ficam Alterados os Anexos, conforme Quadro, a seguir:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
- Anexo III	**- Anexo III**
Pregão Presencial-SRP Nº 054/2021	*Pregão Presencial-SRP Nº 051/2021*
- Anexo IV	**- Anexo IV**
Pregão Presencial-SRP Nº 054/2021	*Pregão Presencial-SRP Nº 051/2021*
- Anexo VI	**- Anexo VI**
Pregão Presencial-SRP Nº 054/2021	*Pregão Presencial-SRP Nº 051/2021*
- Anexo VII	**- Anexo VII**
Pregão Presencial-SRP Nº 054/2021	*Pregão Presencial-SRP Nº 051/2021*
- Anexo VIII	**- Anexo VIII**
Pregão Presencial-SRP Nº 054/2021	*Pregão Presencial-SRP Nº 051/2021*
- Anexo IX	**- Anexo IX**
Pregão Presencial-SRP Nº 054/2021	*Pregão Presencial-SRP Nº 051/2021*
- Anexo X	**- Anexo X**
Pregão Presencial-SRP Nº 054/2021	*Pregão Presencial-SRP Nº 051/2021*
- Anexo XI	**- Anexo XI**
Pregão Presencial-SRP Nº 054/2021	*Pregão Presencial-SRP Nº 051/2021*
- Anexo XII	**- Anexo XII**
Pregão Presencial-SRP Nº 054/2021	*Pregão Presencial-SRP Nº 051/2021*
- Anexo XIII	**- Anexo XIII**
Pregão Presencial-SRP Nº 054/2021	*Pregão Presencial-SRP Nº 051/2021*
- Anexo XIV	**- Anexo XIV**
Pregão Presencial-SRP Nº 054/2021	*Pregão Presencial-SRP Nº 051/2021*

Ratificam-se os demais itens e condições constantes no Edital e seus Anexos.

ALESSANDRO HERCULANO CASSIMIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:6205184A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO - 080/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA** torna público que realizará o **Pregão Presencial nº 054/2021, Processo Licitatório nº 080/2021**, tendo como objeto o registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços na área da saúde com médico especialista na **clínica de cardiologia** para realização de plantões médicos, com carga horária de 04 horas sequenciais cada, a serem realizadas 01 (uma) vez por semana, para atender a demanda da

Unidade de Saúde Célio Franco, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital). **Data de abertura: 30/09/2021 às 09:00 hrs**. Local: Sala de Licitação, Praça Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra-MG. O **Edital** encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Coimbra: **http://www.coimbra.mg.gov.br/licitacao/**. Maiores informações pelo telefone (32)3555-1152, nos horários de 12:00 às 16:00.

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:80DA0A62

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
RATIFICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021

O **Prefeito Municipal de Coimbra/MG**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 38, VII, da Lei nº 8666/93, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 069/2021 e Chamada Pública nº 004/2021, supra e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve **RATIFICAR** o resultado do presente credenciamento.

Conforme item 7.2 do Edital de Chamada Pública nº 004/2021, segue a lista dos candidatos credenciados:

ITEM 1: Serviço de Operador de Roçadeira
NÃO HOUVERAM CREDENCIADOS

ITEM 2: Serviço de Operador de Máquinas Pesadas
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00
LISTA DE CREDENCIADOS:
1 - ADILSON FORTUNATO DE PAIVA 08760303638

ITEM 3: Serviço de Pedreiro
VALOR TOTAL: R$ 76.500,00
LISTA DE CREDENCIADOS:
1- ADAO FORTUNATO 54596840644
2- JOSE ERINALDO DA SILVA DE LAIA 28525076848
3- JOSE VALDINEI SOARES 08063219708
4- VALTER DOS SANTOS FREITAS 14925573829

ITEM 4: Serviço de Servente de Pedreiro
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00
LISTA DE CREDENCIADOS:
1- CLAUDIO APARECIDA MARTINS 06933623750
2- ITAMAR LUCAS AZEVEDO 05762752631
3- MARCO ANTONIO AVELINO DE SOUZA 17025228656
4- CHARLES ANDERSON ALVES DA ROCHA 04660159922

Determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do credenciamento para as providências necessárias.

Coimbra, 15 de setembro de 2021

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:5CD21160

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO EDITAL

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2021 PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 019/2021
O Município de Confins/MG comunica que realizará no dia 29 de setembro de 2021 ás 09:00hs, Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP nº 019/2021, cujo objeto é registro de preço para futura aquisiçãode coberturas de curativos ematendimento as Unidades Básicas de Saúde do Município de Confins-MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste edital. Menor preço por Item. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.e www.licitardigital.com.br. Data e horário para recebimento das propostas: até 09:30 do dia 29/09/2021. Demais informações no próprio edital. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F15FE164

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 073/2021 – PROCESSO N° 090/2021 – DISPENSA N° 040/2021

Extrato do Contrato n° 073/2021 – Processo n° 090/2021 – Dispensa n° 040/2021 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Alexandre dos Santos Rodrigues de SouzaCNPJ 20.212.617/0001-88.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de evento esportivo, campeonato de futebol de campo e futsal**,**no valor de R$11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais)- Vigência 31/12/2021.

Publicado por:
Marisa Fermiano de Araújo
Código Identificador:C526C5DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO N° 090/2021, DISPENSA N° 040/2021

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 090/2021, Dispensa n° 040/2021, Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Alexandre dos Santos Rodrigues de SouzaCNPJ 20.212.617/0001-88**.Objeto:Contratação de empresa especializada para realização de evento esportivo, campeonato de futebol de campo e futsal**,**no valor de R$11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais). Ratificado em 16/09/2021.

JOSÉ ODAIR DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marisa Fermiano de Araújo
Código Identificador:7FA1AA07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2021 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório nº. 084/2021 – Pregão Presencial Registro de Preçosnº. 030/2021. O Município de Cordislândia torna pública a abertura de procedimento licitatório, registro de preços para eventual e futura aquisição de pneus para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cordislândia (MG), tendo por critério de julgamento "Menor Preço por Item", com valor estimadoem R$910.691,32, nadata 30/09/2021 às 13:30hs. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.cordislandia.mg.gov.br ou pelo e-mail

licitação@cordislandia.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3244 1098/1081 –

MARISA FERMIANO DE ARAÚJO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Marisa Fermiano de Araújo
Código Identificador:ED2A1830

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094/2021 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório nº. 094/2021 – Pregão Presencial Registro de Preçosnº. 034/2021. O Município de Cordislândia torna pública a abertura de procedimento licitatório para registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cordislândia (MG), tendo por critério de julgamento "Menor Preço por Item", com valor estimadoem R$45.255,69, nadata 07/10/2021 às 10:00hs. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.cordislandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitação@cordislandia.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3244 1098/1081

MARISA FERMIANO DE ARAÚJO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Marisa Fermiano de Araújo
Código Identificador:A5009C65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório nº. 068/2021 – Pregão Presencial nº. 021/2021. O Município de Cordislândia torna pública a abertura de procedimento licitatório, registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de provedor de telecomunicações para implantação, operação e manutenção de acesso a internet com infraestrutura de conexão na fibra óptica, com preço estimado em R$24.486,40, tendo por critério de julgamento "Menor Preço Global". Data 30/09/2021 às 11:15hs. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.cordislandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitação@cordislandia.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3244 1098/1081 –

MARISA FERMIANO DE ARAÚJO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Marisa Fermiano de Araújo
Código Identificador:FBD14451

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 074/2021 – PROCESSO N° 095/2021 – DISPENSA N° 043/2021

Extrato do Contrato n° 074/2021 – Processo n° 095/2021 – Dispensa n° 043/2021 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Jucimara JeremiasCNPJ 31.862.039/0001-41.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de toner e manutenção corretiva e preventiva nas impressoras das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cordislândia,no valor de R$17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)- Vigência 31/12/2021.

Publicado por:
Marisa Fermiano de Araújo
Código Identificador:471C8393

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO N° 095/2021, DISPENSA N° 043/2021

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 095/2021, Dispensa n° 043/2021, Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Jucimara JeremiasCNPJ 31.862.039/0001-41**.Objeto:Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de toner e manutenção corretiva e preventiva nas impressoras das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cordislândia,no valor de R$17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais). Ratificado em 16/09/2021.

JOSÉ ODAIR DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marisa Fermiano de Araújo
Código Identificador:2EEE3A81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO N° 092/2021, DISPENSA N° 042/2021

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 092/2021, Dispensa n° 042/2021, Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Adelson Kennedy LopesCNPJ 02.327.477/0001-01**.Objeto:Contratação de empresa especializada para fornecimento de carga de gás de cozinha GLP 13 kg residencial,no valor de R$8.330,00 (Oito mil trezentos e trinta reais). Ratificado em 16/09/2021.

JOSÉ ODAIR DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marisa Fermiano de Araújo
Código Identificador:89A976BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 075/2021 – PROCESSO N° 092/2021 – DISPENSA N° 042/2021

Extrato do Contrato n° 075/2021 – Processo n° 092/2021 – Dispensa n° 042/2021 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Adelson Kennedy LopesCNPJ 02.327.477/0001-01.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de carga de gás de cozinha GLP 13 kg residencial,no valor de R$8.330,00 (Oito mil trezentos e trinta reais)- Vigência 31/12/2021.

Publicado por:
Marisa Fermiano de Araújo
Código Identificador:DD8A93B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº034/2021 PP Nº014/2021

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
À,
Empresa: Hibner Representações LTDA;
Representada por: Wilmar Hibner Borges;
Endereço: Rua Fioravante Padula, nº 107, APT, Centro, Espera Feliz/MG – CEP: 36.830-000.

Considerando os termos do Processo Licitatório N. 034/2021 - Modalidade Pregão Presencial N. 014/2021, para seleção de empresa especializada para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Suprimentos Eletrônicos e de Informática, Destinado ao Atendimento das Necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Divino/MG.

Considerando que referido processo licitatório e o respectivo contrato ou documento equiparado são regidos pela Lei Federal 8.666/93, pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal 196, de 04/12/2021, Lei Complementar 123/2006 e demais normas aplicáveis à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no edital;
Considerando as características do contrato administrativo, as quais derivam da supremacia do interesse público sobre o particular, onde há consagração de poderes para bem e fielmente preservar o interesse público;
Considerando o disposto na Lei 8.666/93, segundo o qual: *"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I- advertência; II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior"*.
Considerando o art. 7º, da Lei n. 10.520/2002, segundo o qual *"Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais"*.
Considerando o disposto na Cláusula XVI, (Sanções Administrativas), firmado entre as partes, segundo o qual:
1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

Não celebrar a Nota de Empenho;
Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
Não mantiver a proposta, injustificadamente;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal;

2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Divino, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;

c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor global do respectivo item;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2.1 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 20 (vinte) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

3 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

4 - Compete ao (à) Órgão Gerenciador da Ata, a aplicação das penalidades previstas nos itens 1 e 2, alíneas "a" e "b", e ao (à) Secretário (a) de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

5 - Da aplicação da penalidade prevista nos itens 1 e 2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

6 - As sanções previstas no item 2, alíneas "a" e "b", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

7 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente juntadas ao Processo, registradas no SICAF, se for o caso.

Considerando o poder-dever de resguardar os interesses da Fazenda Pública, os quais são indisponíveis:
O Município de Divino, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, por seus Secretários Municipais de Administração e Saúde, vem **NOTIFICAR** a empresa HIBNER REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede na Rua Fioravante Padula, nº 107, APT – Centro – Espera Feliz/MG – CEP: 36.830-000, CNPJ: 40.675.566/0001-38, por intermédio do seu represente legal Sr. WILMAR HIBNER BORGES, portador da Carteira de Identidade nº: MG- 17.721.722 SSP, CPF nº: 118.604.796-85, fazendo-o nos seguintes termos:

1. A empresa está constituída em mora junto ao Município de Divino pelo descumprimento de obrigações assumidas nos autos do Processo Licitatório N. 034/2021 - Modalidade Pregão Presencial N. 014/2021, em razão da não entrega dos seguintes itens:

01 Licença Vitalícia Microsoft Windows 10 Pro 34/64 Bits;
01 Kit Câmara Semiprofissional e Lentes 18-55 MM e 55-250 MM;
03 Ar Condicionado Split Dual Inverter 18000 UM Btusfrio 220 V;
01 Ar Condicionado 30000 Buts Frio 220 V;
01 Rack para Servidor 32 US X 600 MM C/Porta de Vidro.

Ainda além, a presente empresa também está em mora junto ao Munícipio de Divino devido à falta de Selos Holográfico de Licença de 08 (oito) computadores, sendo:

08 Computadores Completos 8 GB Memória Ram 1 TB HD Monitor 21,5;

os quais desde a data da entrega dos produtos até o dia de hoje não foram entregues.
2. As condutas relatadas comportam a aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, no art. 87 da Lei n. 8.666/93 e Cláusula XVI do Edital do Processo Licitatório nº 034/2021, Pregão Presencial nº 014/2021, acima transcrita;
3. A empresa deverá regularizar a sua situação perante o Município de Divino, no prazo de 03 dias úteis, adotando as seguintes providências:
a) entregar as maquinas/objetos que não foram entregues no prazo legal;
b) entregar os Selos Holográficos de Licença que também não vieram acompanhando as maquinas/objetos entregues.

4. Em contrário, a empresa poderá apresentar defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da presente notificação e pronunciar-se sobre os termos da presente notificação, em atendimento aos imperativos constitucionais do direito ao contraditório e à ampla defesa, com vistas à aplicação das penalidades cabíveis.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a rescisão contratual e abertura de processo administrativo para avaliar a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Publique-se está notificação na forma da Lei, atendendo o Princípio da Publicidade.

Prefeitura Municipal de Divino, 15 de setembro de 2021.

RONEY DE CARVALHO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

JOSIENE ALVES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcus Vinicius Guedes Valente
Código Identificador:D226ED4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 011/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 011/2021 – Pregão Presencial nº002/2021 – Tipo Menor Preço por Item – Registro de Preços. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos. A realização do Processo Licitatório se dará no dia **29** de **setembro** de **2021**, às **09:00** horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel dos Santos Alves
Código Identificador:FBAD87C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 0122/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 0122/2021 – Pregão Presencial nº032/2021 – Tipo Menor Preço por Item. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto a Aquisição de Pá Carregadeira. A realização do Processo Licitatório se dará no dia **29** de **setembro** de **2021**, às **15:00** horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel dos Santos Alves
Código Identificador:7B787CAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL 0109 PP 026/2021

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

À,
Empresa: Tecar Minas Automóveis e Serviços Ltda.,
Representada por: Mariana Abrão Normanha e por Procuração por Alexandre Gonçalves Weber
Endereço: Avenida Nossa Senhora do Carmo, 777, Bairro: Sion, Belo Horizonte -MG CEP: 30.330-000.

Considerando os termos do Processo Licitatório N. 0109/2021 - Modalidade Pregão Presencial N. 026/2021, para seleção de empresa para fornecimento de 05(cinco) Veículos 0Km, destinados ao Atendimento da Prefeitura Municipal de Divino.
Considerando que referido processo licitatório é regido pela Lei Federal 8.666/93, pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal 196, de 04/12/2015, Lei Complementar 123/2006 e demais normas aplicáveis à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no edital;
Considerando as características do contrato administrativo, as quais derivam da supremacia do interesse público sobre o particular, onde há consagração de poderes para bem e fielmente preservar o interesse público;
Considerando o disposto na Lei 8.666/93, segundo o qual: *"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I- advertência; II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior"*.
Considerando o art. 7º, da Lei n. 10.520/2002, segundo o qual *"Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, **ensejar o retardamento da execução de seu objeto**, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais"*. (Grifo Nosso)
Considerando o disposto na Cláusula XII, (Sanções Administrativas), firmado entre as partes, segundo o qual:
1 - O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

Considerando o poder-dever de resguardar os interesses da Fazenda Pública, os quais são indisponíveis:
O Município de Divino, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, por suas Secretárias Municipais de Saúde e de Assistência Social, vem NOTIFICAR a empresa Tecar Minas Automóveis e Serviços Ltda., com sede na Avenida Nossa Senhora do Carmo, 777, Bairro: Sion, Belo Horizonte-MG– CEP: 30.330-000, CNPJ: 01.739.520/0001-83, por intermédio de sua representante legal Sra. Mariana Abrão Normanha, portadora do CPF nº588.185.101-34, representada no certame PAL nº 109/2021, PP nº026/2021 por seu procurador Sr. Alexandre Gonçalves Weber, portador do CPF nº520.587.196-20, fazendo-o nos seguintes termos:

A empresa está constituída em mora junto ao Município de Divino pelo descumprimento de obrigações assumidas nos autos do Processo Licitatório N. 0109/2021 - Modalidade Pregão Presencial N. 026/2021, em razão da não entrega dos seguintes itens:

1.1.1 - **Descrição:** VEICULO 0KM – MOTOR 1.0 MINIMO: 75 CV - Ano de Fabricação: 2021, Computador de Bordo (distância, consumo médio,consumo instantâneo, autonomia) *Console central com porta-objetos e porta copos (2 dianteiros e 1 traseiro) *Molduras nas caixas de roda *Parachoques exclusivos *Pre disposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros) *Revestimento externo nas colunas B e C das portas *Suspensão elevada *Vidros elétricos dianteiros (one touch e anti esmagamento) e travas elétricas nas 4 porta s .Ar condicionado .Banco traseiro rebatível .Barra de proteção nas portas .Bolsa porta-objetos e porta garrafa nas portas dianteiras .Brake-light .Chave desmodrômica com Fiat code 2ª geração .Check quadro de instrumentos (Welcome Moving) .Cinto de segurança traseiro retrátil 3 pontos .Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos .Direção hidráulica .Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração) Cor Branco.
- Quantidade: 03 (Três) Veículos
- Marca / Modelo: Fiat Moi LIKE 1.0
- Valor Unitário: R$53.000,00 (Cinquenta e Três Mil reais)
- Valor Total: R$159.000,00 (Cento e cinquenta e nove mil reais)
2. As condutas relatadas comportam a aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, no art. 87 da Lei n. 8.666/93 e Cláusula XII do Edital do Processo Licitatório nº 0109/2021, Pregão Presencial nº 026/2021, acima transcrita;
3. A empresa deverá regularizar a sua situação perante o Município de Divino, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, adotando as seguintes providências:
a) entregar na sede da Prefeitura Municipal de Divino-MG, os veículos que não foram entregues no prazo legal;
4. Em contrário, a empresa poderá apresentar defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da presente notificação e pronunciar-se sobre os termos da presente notificação, em atendimento aos imperativos constitucionais do direito ao contraditório e à ampla defesa, com vistas à aplicação das penalidades cabíveis.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a rescisão contratual e abertura de processo administrativo para avaliar a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Publique-se está notificação na forma da Lei, atendendo o Princípio da Publicidade.

Prefeitura Municipal de Divino, 15 de setembro de 2021.

JOSIENE ALVES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

JANDIRA VALÉRIO DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcus Vinicius Guedes Valente
Código Identificador:A31F070D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
LEI Nº 1.728/2021, 27 DE ABRIL DE 2021.

"Estabelece os meios oficiais de publicação dos atos normativos e administrativos do Município de Jequitinhonha, e dá outras providências.".

O Prefeito Municipal de *Jequitinhonha-MG*, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios - AMM, será o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Jequitinhonha-MG.

Art. 2º O Diário Eletrônico será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço
eletrônico "www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/", podendo ser consultado sem custos e
independentemente de cadastramento.

Art. 3º As publicações no Diário Eletrônico substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, e serão realizadas a partir da publicação desta Lei, com
exceção dos atos que por imperativo legal devem ser publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial da União.

Art. 4º A implantação do Diário Eletrônico no Município deverá ser precedida de divulgação por meio de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal durante os 15
(quinze) dias que a anteceder.

Art. 5º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º Compete à AMM o funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Eletrônico, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 7º O Município fica autorizado a contribuir para a Associação Mineira de Municípios, para a Associação Regional de Municípios e para a Confederação Nacional de Municípios, nos termos e percentuais ordinariamente praticados para todos os demais municípios do Estado de Minas Gerais, conforme dotação orçamentária própria.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG, 27 de abril de 2021.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glênia Justiniana Primo
Código Identificador:2E656378

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
LEI N.º 1730/2021

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Jequitinhonha, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º da Constituição Federal, e nos termos da Lei Orgânica Municipal, com observância das normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes gerais para a elaboração e execução da Lei

Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2022, compreendendo:
Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;
Das Orientações Gerais para Elaboração, Estruturação, Organização e Execução da Lei Orçamentária Anual;
Da Política de Execução das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
Das Disposições sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária Municipal;
Do Controle de Custos e a Avaliação de Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos;
Das Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas;
Do Custeio de Despesas Atribuídas a Outros Entes da Federação;
Dos Critérios para Início de Novos Projetos;
Das Despesas Consideradas Irrelevantes;
Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal;
Das Disposições sobre o Consorciamento Público;
Das Disposições Finais.

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido nos parágrafos 1º a 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a presente Lei conterá:

Anexo I – Riscos Fiscais, contendo:
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
Anexo II – Metas Fiscais, contendo:
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II -Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único. Os anexos referidos nos incisos I e II do *caput* foram elaborados em conformidade com a Portaria nº 375, de 08 de julho de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º. Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as prioridades e as metas para o exercício corresponderão as especificadas no **Anexo-Demonstrativo das Prioridades da LDO** que integra esta Lei, de acordo com os programas estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2022-2025.

§ 1º. O orçamento será elaborado em consonância com as prioridades e metas a que se refere o caput, compatíveis com o Plano Plurianual 2022-2025.

§ 2º. As prioridades e metas a que se refere o caput terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária do exercício e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, tanto no aspecto das metas físicas quanto das metas financeiras.

CAPÍTULO III
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 4º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e dos créditos adicionais deverão ser realizados de modo a evidenciar o controle social e a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e da clareza, além de permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. O princípio de controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação na elaboração orçamentária, bem como a implantação de mecanismos para o acompanhamento da execução do orçamento pela sociedade;

§ 2º. O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas a execução do orçamento.

Art. 5º. Será assegurada aos cidadãos participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 6º. O Orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município.

§ 1º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fontes/destinação de recursos, observando as Portarias SOF/STN nº 42/1999 e nº 163/2001 com suas alterações posteriores e a Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.

§ 2º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de Atividades, Projetos e Operações Especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as Unidades Orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a sub-função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra as portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

§ 4º. As atividades que possuem a mesma finalidade podem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade executora.

§ 5º. Conforme estabelecido na Portaria nº 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, entende-se por:
Unidade Orçamentária: o nível intermediário da classificação institucional agrupada em órgão orçamentários, entendidos estes como os de maior nível na estrutura administrativa do Município e na classificação institucional;
Função: maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
Sub-função: partição da função, que agrega determinado subconjunto de despesa do setor público;
Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, da qual não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 6º. Nos termos da Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal nº 163, de 4 de maio de 2001, entende-se por:
Categoria Econômica: classificação que identifica as despesas que contribuem ou não diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital;
Grupo de Despesa: agregação de elementos de despesa que apresentam as mesmas características quanto ao objeto de gasto;
Modalidade de Aplicação: classificação que indica se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades.

§ 7º. As fontes identificam a origem dos recursos que estão sendo utilizados para a realização de determinadas despesas, conforme definido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para fins de prestação de contas, controle e acompanhamento da execução orçamentária e financeira municipal nos termos da IN 05/2011 e suas alterações.

Art. 7º. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos, em consonância com os dispositivos da Portaria n° 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial STN/SOF n° 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações, a discriminação da despesa será por unidade e subunidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando as categorias econômicas da despesa, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação o grupo da fonte/destinação de recursos e a especificação da fonte/destinação de recursos e opcionalmente os elementos de despesa.

§ 1º. Nos grupos de natureza de despesa será observado o seguinte detalhamento:
Pessoal e Encargos Sociais - 1;
Juros e Encargos da Dívida - 2;
Outras Despesas Correntes - 3;
Investimentos - 4;
Inversões Financeiras - 5;
Amortização da Dívida - 6.

§ 2º. A Lei Orçamentária anual para o exercício de 2022 conterá o grupo da fonte/destinação de recursos e a especificação da fonte/destinação de recursos, regulamentados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos da IN nº 05/2011 e suas alterações, podendo o Município incluir sub-fontes de destinação de recursos para atender as suas peculiaridades.

§ 3º. A estimativa da receita obedecerá a estrutura de codificação da classificação por natureza da receita orçamentária nos termos da Portaria Interministerial STN/SOF nº 5, de 25 de agosto de 2015, e suas alterações, da seguinte forma:
"a" Identificação da categoria econômica da receita;
"b" Origem da receita;
"c" Espécie da receita;
"d" Corresponde a dígitos para desdobramentos que permitam identificar as peculiaridades ou necessidades gerenciais de cada natureza de receita;
"e" Tipo da receita, sendo:
a. "0" quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;
b. "1" quando se tratar de arrecadação do principal da receita;
c. "2" quando se tratar de multas e juros de mora da respectiva receita;
d. "3" quando se tratar de dívida ativa da respectiva receita;
e. "4" quando se tratar de multas e juros de mora da dívida ativa da respectiva receita.

§ 4º. Os orçamentos serão elaborados em conformidade com a estrutura administrativa e organizacional do Município, observando que a programação dos Fundos Municipais será contemplada na lei como órgão orçamentário vinculada às suas respectivas secretarias como unidades orçamentárias a que estiverem subordinados.

§ 5º. Durante a execução orçamentária, a identificação dos objetos de gasto de cada despesa será realizada nos respectivos elementos de que trata o Anexo II da Portaria Interministerial MF/MPOG nº 163, de 04 de maio 2001, registrando no momento da sua classificação o respectivo elemento e sub-elemento dentro de cada Projeto, Atividade ou Operação Especial conferindo melhor transparência.

Art. 8º. Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 9º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, conforme estabelecido no art. 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, contendo:
Texto da lei;
Consolidação dos quadros orçamentários;
Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
Discriminação da legislação da receita e despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo Único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II do *caput*, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:
Receita e Despesa, Segundo Categorias Econômicas;
Demonstrativo da Receita;
Receita Segundo as Categoriais Econômicas;
Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo;
Demonstrativo da Despesa Autorizada;
Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária;
Programa de Trabalho do Governo;
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme Vinculo de Recursos;
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções;
Comparativo em Percentual da Despesa Fixada;
Demonstrativo Sintético da Origem e Destinação de Recursos;
Demonstrativo de Aplicação dos Recursos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
Demonstrativo de Aplicação dos Recursos do FUNDEB;
Quadro de Aplicação dos Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde;
Quadro Demonstrativo de Gasto com Pessoal.

Art. 10. Na programação da despesa, será vedado fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa e a inobservância do disposto no art. 31.

Art. 11. As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 8º, quando legalmente instituídas no Município, serão programadas para atender preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortizações da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 12. Na fixação das despesas para o exercício de 2022, será assegurada a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino, 70% dos recursos do Fundeb na valorização dos profissionais em efetivo exercício da educação básica e 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 13. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 14. A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor equivalente a, no máximo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º. Para fins de utilização dos recursos a que se refere o *caput*, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do *caput* do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.

§ 2º. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, o saldo remanescente a partir de 1º de dezembro de 2022, poderá ser utilizado como fonte para créditos adicionais suplementares.

Art. 15. Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.

Seção II
Das Diretrizes Específicas para o Poder Legislativo e Órgãos e Entidades da Administração Indireta

Art. 16. As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2022, em programa de trabalho próprio, detalhado conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 17. O Poder Executivo disponibilizará ao Legislativo o balancete da receita referente ao 1º semestre de 2021 e estimativa da receita para 2022, para subsidiá-lo no cálculo da sua proposta orçamentária, que será encaminhada até 15 de julho de 2021, para fins de consolidação do projeto de lei do orçamento, observadas as disposições desta Lei.

Art. 18. As propostas orçamentárias do Poder Legislativo e dos órgãos e entidades da Administração Indireta serão encaminhadas ao Setor de Planejamento do Poder Executivo até o dia 10 de agosto de 2021, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2022, observadas as disposições desta lei.

Art. 19. Caso a proposta orçamentária do Legislativo não seja remetida ao Executivo até a data prevista no artigo anterior, a Lei Orçamentária do exercício de 2022 do Poder será elaborada utilizando os mesmos Programas de Trabalho, nos exatos valores orçados e em execução.

Art. 20. A Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Indireta encaminharão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês as suas respectivas demonstrações contábeis para serem consolidadas na Prefeitura Municipal e posteriormente publicadas para efeito da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, e geração da Matriz de Saldos Contábeis para envio à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, por meio do Siconfi, em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 21. As despesas do Poder Legislativo, incluídos os subsídios dos Vereadores, terão como referencial o limite previsto no art. 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A Câmara Municipal devolverá à tesouraria da Prefeitura o saldo existente em caixa no final do exercício financeiro deduzindo os valores compromissados, sob pena de retenção do repasse financeiro do exercício imediatamente seguinte, do respectivo valor que permanecer em seu poder.

Seção III
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 23. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Parágrafo Único. As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo a natureza da receita e as fontes de recursos.

Art. 24. Os projetos de Lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa para o exercício de 2022 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2022 a 2024, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo Único. Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Seção III
Das Disposições Relativas aos Precatórios e Sentenças Judiciais

Art. 25. A despesa com precatórios e cumprimento de sentenças judiciais será programada na lei orçamentária em dotação específica da unidade orçamentária responsável pelo débito.

§ 1º. Os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal alocarão os recursos para as despesas com precatórios judiciários, em suas propostas orçamentárias, com base na relação de débitos apresentados até 1º de julho de 2021, conforme dispõe o § 5º do art. 100 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009, especificando por grupo de despesa:
O número do processo e o número do precatório;
A natureza / tipo do crédito ou da causa julgada;
A data de autuação e de expedição do precatório;
O nome do beneficiário;
O valor do precatório a ser pago;
O tribunal responsável pela sentença.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, salvo a partir de 1º de dezembro, se constatada a desnecessidade de sua utilização.

Art. 26. As despesas com precatórios judiciários deverão obedecer a uma única ordem cronológica de apresentação, em nome da entidade devedora, para que seja autorizado o seu pagamento.

Parágrafo Único. Caberá o Setor Jurídico prestar informações quanto à situação jurídica, à ordem cronológica e ao pagamento dos precatórios.

Seção IV
Das Alterações na Lei Orçamentária e nos Créditos Adicionais

Art. 27. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo propondo modificação aos projetos de leis do Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 28. Nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, o Poder Executivo poderá remanejar, transpor ou transferir, utilizando total ou parcialmente dotações orçamentárias aprovadas na Lei

Orçamentária e em créditos adicionais, de uma categoria de programação para outra, de um programa de trabalho para outro, de uma unidade orçamentária para outra ou de um órgão para outro.

§ 1º. Para os fins do *caput*, entende-se como:
Remanejamento: realocações na organização do Poder Executivo, com destinação de recursos de um órgão para outro, decorrente de reformas administrativas, alteração na estrutura organizacional ou ainda para reprogramação ou repriorização de ações composta pelos projetos e atividades;
Transposição: realocações realizadas pelos Poderes no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;
Transferências: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, realizadas por cada Poder.

§ 2º. A categoria de programação de que trata o caput será identificada na Lei Orçamentária, bem como nos créditos adicionais pela função, sub-função, programa, ação (projeto, atividade ou operação especial), e pela categoria econômica da despesa (corrente ou capital).

§ 3º. Entende-se por órgão a classificação institucional da despesa considerando o órgão, a unidade e subunidade orçamentária, instituído na estrutura administrativa do Município para desempenho das atividades de caráter executivo representado pelas Secretarias de Governo.

§ 4º. Na transposição, a alteração do programa/ação deverá ocorrer dentro da mesma classificação institucional da despesa, mesma combinação dos campos órgão e unidade/subunidade orçamentária.

§ 5º. Na transferência, a alteração da categoria econômica deve ocorrer dentro do mesmo programa e ação e da mesma classificação institucional da despesa, mesma combinação dos campos órgão e unidade/subunidade orçamentária.

Art. 29. O Orçamento conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária, até o limite de 30% do total da despesa fixada de cada órgão, podendo, para tanto, utilizar-se dos recursos, conforme dispõe o artigo 43 e seus incisos, da Lei Federal 4.320/64;

§ 1º. O crédito suplementar autorizado na Lei Orçamentária do exercício de sua aplicação não será onerado quando as suplementações estiverem vinculadas ao Grupo de Natureza de Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais;

§ 2º. Incorporar-se-á ao orçamento corrente o valor total do excesso de arrecadação identificado, apurado após os estudos necessários nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei nº 4.320/64;

§ 3º. Incorporar-se-á ao orçamento corrente o superávit financeiro até o montante efetivamente apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 30. Fica o Poder Executivo, no decorrer da execução orçamentária, autorizado a incluir, quando necessário, elementos de despesas e/ou fonte de recursos dentro das ações constantes da lei orçamentária, visando a sua execução.

Parágrafo Único. O disposto no *caput* será utilizado caso ocorra a realização de uma fonte de receita não prevista, ou a constatação da omissão da destinação de recurso em natureza da despesa definida dentro dos programas de trabalho da Lei Orçamentária do exercício.

Art. 31. Observadas as prioridades a que se refere o art. 3°, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, dos fundos especiais, fundações, quando legalmente instituídas no Município, se:
Houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
Estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 32. Havendo alteração, por ato da esfera federal, nos códigos da classificação da Receita e da Despesa, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a adequação nos códigos do Orçamento Municipal vigente.

Parágrafo Único. A adequação da codificação prevista no *caput* será efetuada por meio de Decreto.

Seção V
Da Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 33. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 34. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no art. 9º e no inciso II do § 1° do artigo 31 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§1°. Excluem do *caput* as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, ao pagamento do PASEP e ao pagamento de precatórios e sentenças judiciais.

§ 2°. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput*, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
Com pessoal e encargos patronais;
Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

§ 3°. Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput*, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira e este, no prazo de 7 (sete) dias contados do recebimento das informações, estabelecerá por ato próprio seu contingenciamento.

§ 4º. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021.
§ 5º. Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção VI
Da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 35. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a executar 1/12 (um doze avos) das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual, salvo para o atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais que serão executadas segundo suas necessidades.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no *caput* as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como

aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

Seção VII
Das Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária
Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 36. As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º. Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
Despesas com pessoal e encargos sociais;
Serviço da dívida;
Dotações financiadas com recursos vinculados;
Dotações referentes à contrapartida.

§ 2º. As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

§ 3º. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual não poderão contemplar a transferência de recursos a entidades privadas com fins lucrativos.

§ 4º. Ao projeto de lei do orçamento anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço, sendo necessária a apresentação de projeto básico que comprove a viabilidade técnica e financeira para sua execução, salvo se destinados àquelas especificadas nos incisos I, alíneas “a”, “b” e “c”, e II, alínea “a”, do art. 69.

§ 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar o orçamento anual com as emendas aprovadas nos termos do *caput*.

Art. 37. *As emendas a que se refere o artigo anterior, após apresentadas pelos Vereadores, no prazo de 30 (trinta) dias do encaminhamento da proposta orçamentária pelo Poder Executivo, serão encaminhadas ao Relator do Projeto de Lei Orçamentária Anual para sobre elas apresentar pareceres, indicando compatibilização e estudo de viabilidade, devendo cada emenda conter indicação clara, precisa e detalhada do beneficiário.*

CAPÍTULO IV
DA POLÍTICA DE EXECUÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38. As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no exercício financeiro de 2022 observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 39. Desde que atendidas às disposições nos artigos 18, 19 e 20 da LC 101/00, a Lei Orçamentária consignará recursos necessários para atender às despesas decorrentes das alterações do Estatuto e dos Planos de Carreiras dos Servidores Públicos Municipais, promover revisão e/ou recomposição dos Vencimentos e Subsídios, reajuste para valorização profissional, conceder vantagens, criar cargos e funções, desde que obedecida à disposição do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 40. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 41. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder vantagens, compreendendo em abono e/ou rateio de recursos remanescentes em conta corrente, aos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, objetivando o cumprimento do percentual mínimo de 70%, nos termos dos arts. 26 da Lei Federal nº. 14.113/2020, observando-se os limites de despesas com pessoal fixado pela Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 42. Fica o Município autorizado a realizar Processo Seletivo para o Recrutamento de Pessoal e Concurso Público de Prova e de Títulos, ainda que por tempo determinado, no primeiro caso, conforme dispuser o edital e tudo em conformidade com as disposições do Art. 37 da CF.

Art. 43. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no arts. 19 e 20 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3° e 4° do art. 169 da Constituição Federal, resguardarão os servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 44. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais.

Art. 45. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
Atualização da planta genérica de valores do município;
Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Sobre Imóveis;
Instituição e/ou revisão de Taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º. Com o objetivo de estimular o pagamento e ampliar a arrecadação dos Tributos, o Município poderá através de ato próprio e regulamento específico implantar mecanismo de premiação por sorteio de contribuintes proprietários ou legítimos possuidores de imóveis inscritos no cadastro imobiliário deste município, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal junto à Fazenda Municipal.

§ 2º. O Município poderá conceder, a favor de seus devedores, descontos sobre juros e multas moratórios, incidentes sobre os débitos inscritos em dívida ativa tributária ou não tributária, vencidos até o exercício de 2021, que sejam objeto ou não de ação de execução fiscal ou de protesto judicial ou extrajudicial.

Art. 46. O Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculados

a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 47. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante ato próprio, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, II, da LRF.

Art. 48. Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE DE CUSTOS E A AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 49. O Poder Executivo promoverá estudos no sentido de estabelecer métodos e rotinas que propicie a correta avaliação dos resultados dos programas de governo constantes da Lei Orçamentária Anual e o custo de sua manutenção, com vistas ao aperfeiçoamento do planejamento orçamentário e otimização do gasto público.

§ 1º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º. O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

CAPÍTULO VII
DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 50. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações:
a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que seja destinada:
às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e/ou cultura;
às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;
a títulos de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam:
de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
associações de promoção municipal e/ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituído e signatário de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais;
qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999.
a título de contribuições para entidades públicas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial ou agropecuário;
para a realização de transferências financeiras a outro ente da Federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesse local, observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, que deve ser emitido por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 51. As entidades beneficiadas com recursos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Público com finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo Único. O Poder Executivo adotará providências com vistas ao registro e à divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas às prestações de contas de instrumentos de parceria, convênios ou congêneres.

Art. 52. As transferências de recursos às entidades previstas no art. 50 deverão ser em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação ou convênios, observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os constantes da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação com entidades em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 53. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo Único. As normas do *caput* não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.

CAPÍTULO VIII
DO CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 54. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da Federação, ressalvadas as que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e mediante autorização legislativa específica.

Parágrafo Único. A realização da despesa definida no *caput* deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, observado o disposto na parte final do *caput*.

CAPÍTULO IX
DOS CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 55. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2022 e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, somente incluirão projetos novos se:
estiverem compatíveis com o Plano Plurianual 2022-2025 e com as normas desta Lei;

as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico financeiro;
estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.

Parágrafo Único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária do Exercício Financeiro de 2022, cujo cronograma de execução físico-financeiro ultrapasse o término do Exercício de 2021.

CAPÍTULO X
DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 56. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo a classificação do objeto da despesa por gênero.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 57. A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida pública municipal.

§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40, de 20 de dezembro de 2001, do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 58. A contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, inclusive por antecipação da receita, dar-se-á somente através de autorização em lei especial, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal.

Art. 59. Na Lei Orçamentária, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e a contratar.

CAPITULO XII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O CONSORCIAMENTO PÚBLICO

Art. 60. O Município poderá consorciar-se com outros entes da região, desde que os objetivos visem o benefício a população, a melhoria do acesso e a qualidade da prestação de serviços, para atuar nas seguintes áreas:
Saúde;
Resíduos Sólidos e Saneamento Básico;
Gestão Ambiental;
Iluminação Pública;
Desenvolvimento Regional, Urbano, Rural, Agrário e Obras Públicas;
Educação;
Pesquisa e Estudos Técnicos;
Cultura, Esporte e Turismo;
Segurança Pública;
Manutenção de Equipamentos e Informática.

Art. 61. O Município promoverá adequação da legislação orçamentária objetivando recepcionar o quantum orçamentário estabelecido através de acordo com as obrigações firmadas por cada ente consorciado nos contratos de rateio e serviços, bem como definirá através de legislação específica os recursos que serão transferidos ao consórcio público para fazer face à execução de sua programação orçamentária.

Art. 62. Os contratos de rateio terão vigência adstrita ao exercício financeiro, exceto se contemplar em exclusivamente recursos financeiros para a realização de despesas pelos consórcios públicos relativos a programas e ações contemplados nos planos plurianuais dos entes consorciados.

Art. 63. Constituem condições de cumprimento obrigatório pelo consórcio público para habilitação ao recebimento de recursos:
Apresentação de Protocolo de Intenções e ratificação do referido Protocolo pelo Poder Legislativo do ente consorciado;
Apresentação do Estatuto e/ou Regimento Interno;
Pactuação do Contrato de Programa, obrigações referentes a encargos, serviços e bens necessários à implementação do Consórcio, transferência de bens, cessão de pessoal para o Consórcio e outros compromissos não relacionados a recursos financeiros;
Contrato de Rateio, cuja finalidade é estabelecer obrigações financeiras, ou seja, os compromissos da aplicação dos recursos pelos entes consorciados;
Definição da dotação orçamentária específica ou créditos adicionais para o ente consorciado contemplando os compromissos para pagamento das despesas assumidas no contrato de rateio;
Apresentação das certidões demonstrando a regularidade tributária e previdenciária junto a União, Estado e Município, conforme o caso;
Apresentação do plano de trabalho para cada serviço e/ou programa pactuado.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 65. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e Distrito Federal e ainda com outros Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza funcional e/ou institucional que se fizerem necessárias no decorrer do exercício.

Art. 66. A execução da Lei Orçamentária de 2022 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência na administração pública municipal, e não poderá ser utilizada para influenciar na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 67. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 68. O Poder Executivo enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Parágrafo Único. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput*.

Art. 69. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a propor e assinar parcelamentos com órgãos da administração Indireta, de interesse da Municipalidade.

Art. 70. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 71. Aplicam-se a presente lei, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar 101/2000 e ainda, os dispositivos constitucionais pertinentes à matéria.

Art. 72. São partes integrantes desta Lei os Demonstrativos e Anexos de Metas Fiscais, nos exatos termos da Lei Complementar 101/00.

Art. 73. Ocorrendo reestimativas dos valores estabelecidos nos anexos previstos no art. 2º após aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Poder Executivo promoverá os ajustes necessários encaminhando-os novamente ao Legislativo para análise, juntamente com o projeto de Lei Orçamentária.

Art. 74. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG, 30 de junho de 2021.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glênia Justiniana Primo
Código Identificador:B97FA243

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
LEI COMPLEMENTAR N.º1.731, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo de Jequitinhonha a isentar e suspender o pagamento do preço público devido pelos autorizatários, permissionários ou concessionários que ocupem ou usem área pública do Município para o exercício de atividades econômicas, durante o período de suspensão ou limitação destas atividades, em razão da pandemia pelo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Jequitinhonha aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Jequitinhonha autorizado a isentar o pagamento do preço público devido pelos autorizatários, permissionários ou concessionários que ocupem ou usem área pública do Município para o exercício de atividade econômica, durante o período em que o exercício desta atividade sofrer suspensão ou limitação, em razão da pandemia pelo Coronavírus (Covid-19).
Art. 2º-Fica o Poder Executivo autorizado a suspender a cobrança dos autorizatários, permissionários ou concessionários que estejam inadimplentes em relação aos valores devidos antes da vigência desta Lei.
Parágrafo único. O tempo de suspensão da cobrança será regulamentado pelo Poder Executivo, mas deverá observar a necessidade de se aguardar o regular retorno das atividades econômicas.
Art. 3º- As autorizações de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei abrangerá feiras livres e permanentes, quiosques, lojas no Terminal Rodoviário e no Mercado Municipal, trailers, bancas de jornais e revistas, bem como o comércio ambulante em geral.
Art. 4º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até 30 (trinta) dias.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jequitinhonha –MG, 12 de maio de 2021.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glênia Justiniana Primo
Código Identificador:835D3450

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
LEI Nº 1.732/2021.

"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 1406/2007, que instituiu o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação."

O Prefeito Municipal de Jequitinhonha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º = A Lei Municipal 1406/2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:"
(...)

Art.2º -O conselho a que se refere ao artigo 1º é constituído por até 18(dezoito) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I-2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente.

(...)

VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1(um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas, se houver.

(...)

IX – 1(um) representante da escola do campo.

X - 1 (um) representante das escolas quilombolas.

XI – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos, que esteja em funcionamento há pelo menos um ano, e que não figurem como beneficiários de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração Municipal a título oneroso.

Art.2.º - Aditiva o Projeto de Lei n.º1.732/2.021, para nele incluir o Ar. 1.º A, que passará com a seguinte Alteração:

Art.1.º A – O § 1º do art. 2.º da Lei Municipal n.º 1.406/2.007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art.2.º - (...)

§1.º - 0s membros de que tratam os incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI deste artigo serão indicados pelas respectiva representações após processo eletivo organizado para a escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

Art. 4ª –O mandato de membros do Conselho será de 04 (quatro) anos, sendo vedada a recondução para o mandato subsequente.
.....

Art. 2º. -Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º.-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Jequitinhonha –MG, 13 de maio de 2021.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glênia Justiniana Primo
Código Identificador:720B90DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal 079/2021 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL do seguinte Pregão:

Processo Licitatório nº 087/2021 - **Pregão Eletrônico** nº 002/2021
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos do tipo Ético (comum e controlado) sob o maior desconto aplicado a Tabela CMED/ANVISA (Preço de Fábrica), para atender as necessidades do município de Jequitinhonha-MG.

Início de Recebimento de Propostas: 17 de Setembro a partir das 08h00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 30 de Setembro até as 08h00min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 30 de Setembro às 08h30min.
Local de Abertura: Plataforma BLL Compras www.bllcompras.org.br sendo presidida pela pregoeira desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Maior Desconto Percentual.

Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.jequitinhonha.mg.gov.br e www.bll.org.br e ainda no Setor de Compras e Licitações sito à Avenida Pedro Ferreira, n° 159, Centro, de 08h:00min às 17h:00min, Fone: (33) 3741-2570.

Jequitinhonha-MG, 16 de setembro de 2021.

MARIA CRISTINA G. DE SOUZA SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
Código Identificador:847CB910

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal 079/2021 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte Pregão:

Processo Licitatório nº 088/2021 - **Pregão Eletrônico** nº 003/2021
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Veículo 0km para atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e de acordo CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1231000522/2021/ SEAPA.

Início de Recebimento de Propostas: 17 de Setembro a partir das 08h00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 30 de Setembro até as 09h30min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 30 de Setembro às 10h00min.
Local de Abertura: Plataforma BLL Compras www.bllcompras.org.br sendo presidida pela pregoeira desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.jequitinhonha.mg.gov.br e www.bll.org.br e ainda no Setor de Compras e Licitações sito à Avenida Pedro Ferreira, n° 159, Centro, de 08h:00min às 17h:00min, Fone: (33) 3741-2570.

Jequitinhonha-MG, 16 de setembro de 2021.

MARIA CRISTINA G. DE SOUZA SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
Código Identificador:DBF9F781

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal 079/2021 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte Pregão:

Processo Licitatório nº 089/2021 - **Pregão Eletrônico** nº 004/2021
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material, Insumos e Equipamentos de Saúde Bucal, que será destinado ao uso nos consultórios odontológicos do Centro de Especialidades Odontológicas e das Unidades Básicas de Saúde.

Início de Recebimento de Propostas: 17 de Setembro a partir das 08h00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 30 de Setembro até as 13h00min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 30 de Setembro às 14h00min.
Local de Abertura: Plataforma BLL Compras www.bllcompras.org.br sendo presidida pela pregoeira desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.jequitinhonha.mg.gov.br e www.bll.org.br e ainda no Setor de Compras e Licitações sito à Avenida Pedro Ferreira, n° 159, Centro, de 08h:00min às 17h:00min, Fone: (33) 3741-2570.

Jequitinhonha-MG, 16 de setembro de 2021.

MARIA CRISTINA G. DE SOUZA SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
Código Identificador:4AA723E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021
A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG., por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Governança, tendo em vista o que consta do **Processo Licitatório nº 169/2021**, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE CONSTRUÇÃO CIVIL, NA QUADRA EDMILSON SOARES MICHEL,NO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, com abertura

prevista para o dia **04 de OUTUBRO de 2021 às 08:00 horas**, **FICA ADIADO**, para o dia **13 de OUTUBRO de 2021 às 08:00 horas**, motivado pela necessidade de alterações no Projeto e no Edital. Os interessados poderão no horário das 07:00 às 13:00 horas, nos dias normais de expediente, obter demais informações, no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE, situada na Rua Nossa Senhora do Carmo, 726 – Centro – Cep.: 39.250-000 - Lassance – MG. Cópia do edital poderá ser adquirida através dos emails: licitalaassance@hotmail.com/licitacao@lassance.mg.gov.br. Fones: (38)3759-1537 e (38) 3759-1267.

NAIARA APARECIDA DE ALMEIDA SANTANA BRUNO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:4A9AD01C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, Processo Licitatório nº 073/2021 – Pregão Presencial nº 033/2021, registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, ferramentas, botinas, epi's, cone, moto bomba, vidros dentre outros, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Lontra-MG. Abertura dia 04/10/2021 às 09:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do município – Rua Olímpio Campos 39 – Centro –Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:2FE9908E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO 037- PREGÃO 017

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do art. 38, Inciso VII da Lei 8666/93, homologo o processo licitatório 037/2021, em referência destinado à contratação de empresa, microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais para a prestação de serviços para ministrar oficinas de artes cênicas(teatro) e dança de salão para atender as necessidades do centro de referência de assistência social (CRAS) do município de luminárias/mg.

PREGÃO 017/2021 – EMPRESA: **ALBERT RODRIGUES DE MAGALHÃES 34046138807,** inscrita sob o CNPJ nº40.079.447/0001-12, com endereço na estrada Luminárias/Carrancas, KM 01, em Luminárias/MG, CEP 37.240-000, neste ato representada por Albert Rodrigues Magalhães, inscrito no CPF nº 340.461.38-07, portador da cédula de identidade 44152266, o objeto do processo de dispensa de licitação cujo valor total da presente contratação é de R$23.520,00 (Vinte e três mil, quinhentos e vinte reais).

ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL
CRISTIANE PAULA MENDONÇA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:DED2E5CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2021- PROCESSO 037/21

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2021

O Prefeito Municipal de Luminárias Ecio Carvalho Rezende, torna público que formalizou a Ata de Registro de Preços 041/2021, referente ao processo licitatório 037/2021 – Pregão 17/2021, destinado à contratação de empresa, microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais para a prestação de serviços para ministrar oficinas de artes cênicas(teatro) e dança de salão para atender as necessidades do centro de referência de assistência social (CRAS) do município de Luminárias/MG. CONTRATADA: **ALBERT RODRIGUES DE MAGALHÃES 34046138807,** inscrita sob o CNPJ nº40.079.447/0001-12, com endereço na estrada Luminárias/Carrancas, KM 01, em Luminárias/MG, CEP 37.240-000, neste ato representada por Albert Rodrigues Magalhães, inscrito no CPF nº 340.461.38-07, portador da cédula de identidade 44152266 - Valor total da presente contratação é de R$23.520,00 (Vinte e três mil, quinhentos e vinte reais)-

ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 02/09/2021

CRISTIANE PAULA MENDONÇA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:F95E9C68

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO 082- PREGÃO 042

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do art. 38, Inciso VII da Lei 8666/93, homologo o processo licitatório 082/2021, em contratação de empresa de apoio administrativo especializada na área de engenharia civil e veterinária.

PREGÃO 042/2021 – EMPRESA: FELIPE REZENDE FERREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 35.042.474/0001-80, com sede na R Jose Goulart, nº 60, área 53, Condominio Flamboyants, neste ato representado pelo Sr. Felipe Rezende Ferreira, portador da cedula de identidade MG-17.862.246 e inscrito sob o CPF 130.827.826-80, residente domiciliado no mesmo endereço da empresa, o objeto do processo de dispensa de licitação cujo valor total da presente contratação é de R$73.200,00 (Setenta e três mil e duzentos reais).

ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL

CRISTIANE PAULA MENDONÇA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:8C25A92D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO 049- PROCESSO 082- PREGÃO 042

EXTRATO DE CONTRATO 049/2021

O Prefeito Municipal de Luminárias Ecio Carvalho Rezende, torna público que formalizou o Contrato 049/2021, referente ao processo licitatório 082/2021 – Pregão 42/2021, destinado à contratação de empresa de apoio administrativo especializada na área de engenharia civil e veterinária. CONTRATADA: FELIPE REZENDE FERREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 35.042.474/0001-80, com sede na R Jose Goulart, nº 60, área 53, Condomínio Flamboyants, neste ato representado pelo Sr. Felipe Rezende Ferreira, portador da cédula de identidade MG-17.862.246 e inscrito sob o CPF 130.827.826-80, residente domiciliado no mesmo endereço da empresa- Valor total da presente contratação é de R$73.200,00 (Setenta e três mil e duzentos reais).

ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 16/09/2021

CRISTIANE PAULA MENDONÇA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:7DF45942

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 064/2021
Objeto: Aquisição de aquisição de mobiliário, equipamentos e eletrodomésticos para as Escolas Municipais.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 29/09/2021 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Anna Carolina Vitoreto
Código Identificador:C349E847

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO: Revoga Processo Licitatório nº: **-068/2021** Pregão autuado sob o nº: **---038/2021.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GRC - GOVERNANÇA, RISCOS E COMPLIANCE, NOS TERMOS DO ART. 41 DO DECRETO Nº 8.420/15 DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS. O Prefeito Municipal revoga o Processo Licitatório em epígrafe com abertura no dia 22/09/2021, (vinte dois setembro de dois mil e vinte um), às ---09:00 h, por motivos de conveniência e oportunidade, conforme Artigo 49 da Lei 8.666/93 e súmula 473 do STF. Determino, a revogação da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 038/2021.

Oratórios/ MG, 17 de setembro de 2021.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:61C462A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 3/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP 3 EDITAL Nº: 3/2021

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 3/2021
Modalidade: Pregão Presencial - RP 3
Edital nº: 3/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DO DAEPA.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO, neste ato representado pelo Superintendente do DAEPA**, Sr:Ronaldo Correa de Lima**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 183.306.496-87.

CONTRATADO: AUTO POSTO EXCALIBUR LTDA – devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.749.673/0002-43, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem com fundamento legal o art. 65, I, "b" e § 1 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo **acréscimo** à previsão do objeto do presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.1 – Fica ajustado o **acréscimo**, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, os preços dos seguintes itens:

2.1.1 – Item 01 – 20.000 LTS **ALCOOL COMUM (ETANOL**). de **R$ 4,49 (quatro reais e quarenta nove centavos), para R$ 4,94 (quatro reais e noventa quatro centavos).**

2.1.2 – Item 02 – 50.000 LTS **GASOLINA COMUM**. de **R$ 6,05 (seis reais e cinco centavos), para R$ 6,32 (seis reais e trinta dois centavos).**

2.1.3 – Item 03 – 300.000 LTS **ÓLEO DIESEL COMUM**, de **R$ 4,72 (quatro reais e setenta dois centavos), para R$ 4,79 (quatro reais e setenta nove centavos).**

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 13 de setembro de 2021.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:463D2380

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO N° 3.929 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO N° 3.929 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA O ARTIGO 3º DO DECRETO 3.890/2021 QUE INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTI-M DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais. Considerando que o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, será composto pelos representantes das Secretarias Municipais de Saúde e Secretaria de Educação e Cultura;

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o artigo 3º do Decreto nº 3.890/2021 passando o mesmo a ter q seguinte redação:

"Art. 3º - Ficam nomeados para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M os seguintes membros:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Fabiana de Oliveira Bustamante – Coordenadora da Atenção a Saúde e Vigilância em Saúde
Gilberto Martins Júnior – Coordenador Vigilância Epidemiologica
Daniela Aparecida Chagas Duarte – Coordenadora Atenção Primária
Neusa Helena Godinho – Psicóloga do NASF
Carla Patrícia de Aguiar – Psicóloga do NASF
Maria Salete Soares Carneiro – medica pediatra do NASF
Arley de Oliveira Alves – Controle de Endemias
Kesia Carolina Carvalho Lemes dos Santos – Coordenadora da Prevenção da Saúde bucal

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação
Débora da Silva Rocha Santos
Tacyana de Cássia Nogueira

III – Representantes da 29ª Superintendência Regional de Educação
Eliane Pêgo Umezaki
Leandro Thiago da Silva

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Patrocínio, 14 de setembro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D4E97036

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA PROCESSO Nº: 157/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 97 EDITAL Nº: 125/2021

ERRATA

Processo nº: 157/2021
Modalidade: Pregão - RP 97
Edital nº: 125/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COM REGISTRO NA ANVISA, PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

No item 6.1.1 do Edital de Licitação, onde se lê:
6.1.1 -Considerando que os itens de contratação, por se tratar de insumos de saúde, são fornecidos por grandes empresas com preços mais vantajosos para a Administração. Considerando o princípio da seleção da proposta mais vantajosa e com fundamento no inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº123/2006, não será concedido tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas e Pequeno Porte, que poderão participar da disputa ampla, garantido o direito ao empate ficto e a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato.

Lê-se:
6.1.1 – Considerando que ositens nº 1(Álcool 5litros), nº 2(Álcool 500g), nº 4(FiltroRespiratório), nº 5 (Máscara VNI) e nº 7(Termomêtro),têmseusvalores de referênciamenores que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com osartigos 47 e 48, I da LC 123/06, **ositensnº 1, 2, 4, 5 e 7terãodestinaçãoexclusiva para MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)** e ositens nº 3(AventalCirúrgico) e nº 6(Seringa) têmseusvalores de referênciamaiores que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo**ositens nº 3 e 6 de natureza divisível, será reservado cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de ME e EPP**;

Considerando que a alteração do edital interferirá na apresentação das propostas, redesignei a data da sessão para o **dia 28 de setembro de 2021, às 14:00 horas**, conforme publicado no portal do município e no Diário Oficial do Município – AMM, no dia 14/09/2021.

Patrocínio-MG, 14 de setembro de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FC00772B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRORROGAÇÃO DE PROCESSO PROCESSO Nº: 163/2021 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 7/2021

PRORROGAÇÃO DE PROCESSO

Fica prorrogado para o **dia 22 de setembro de 2021, quarta-feira, às 10:00 horas**, o seguinte processo:

Processo nº: 163/2021
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 7/2021
Tipo: MenorPreço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA DE ESTACAS TIPO HÉLICE CONTÍNUA, COM EQUIPAMENTO E TRANSPORTE DO MESMO, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PARA ATENDER A REFORMA DA ANTIGA ACARPA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Os envelopes contendo documentação e proposta orçamentária**deverão ser devidamente protocolados na seção de protocolo até as 9:40 horas.**

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 16 de setembro de 2021.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9AE17625

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedra Azul, juntamente com a Prefeitura Municipal torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021/CMDCA objetivando a seleção de projetos voltados para a garantia dos direitos da criança e do adolescente, das organizações da sociedade civil cadastradas no CMDCA de Pedra Azul, interessadas em receberem financiamento através do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência.
Edital com informações complementares no site: www.pedraazul.mg.gov.br.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:04B519E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

PRC Nº 252/2020 – Inexigibilidade Nº 024/2020. Objeto: Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais de renome local, regional e/ou nacional para compor a programação artística musical dos eventos realizado ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova no ano de 2021. Contratados: ARTHUR VINÍCIOS DE SOUZA E SOUSA 09061015650, CNPJ sob Nº 23.213.353/0001-75, no valor unitário de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:400D85E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RETIFICAÇÃO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONVENIO 119/2021
NO dia 15/09/2021, Edição Nº 3094 do diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, na publicação do Extrato do Convênio 119/2021.
Onde se lê: "Objeto: incentivo financeiro reforço do custeio das ações e serviços de saúde, Política de Atenção Hospitalar, para Enfrentamento ao Coronavírus, com recursos oriundos da Resolução SES/MG Nº 7.559, 17 de junho de 2021 (Emenda Parlamentar 68210), no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ".
Leia-se: "Objeto: incentivo financeiro reforço do custeio das ações e serviços de saúde, Política de Atenção Hospitalar, com recursos oriundos da Resolução SES/MG Nº 7.559, 17 de junho de 2021 (Emenda Parlamentar 68210), no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ".

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONVENIO 120/2021
NO dia 15/09/2021, Edição Nº 3094 do diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, na publicação do Extrato do Convênio 120/2021.
Onde se lê: "Objeto: incentivo financeiro reforço do custeio das ações e serviços de saúde, Política de Atenção Hospitalar, para Enfrentamento ao Coronavírus, com recursos oriundos da Resolução SES/MG Nº 7.559, 17 de junho de 2021 (Emenda Parlamentar 68210), no valor de R$ 154.185,00 (cento e cinquenta e quatro mil cento e oitenta e cinco reais) ".
Leia-se: "objeto: incentivo financeiro reforço do custeio das ações e serviços de saúde, Política de Atenção Hospitalar, com recursos oriundos da Resolução SES/MG Nº 7.559, 17 de junho de 2021 (Emenda Parlamentar 68210), R$ 154.185,00 (cento e cinquenta e quatro mil cento e oitenta e cinco reais) ".

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONVENIO 121/2021
NO dia 15/09/2021, Edição Nº 3094 do diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, na publicação do Extrato do Convênio 121/2021.
Onde se lê: "Objeto: incentivo financeiro reforço do custeio das ações e serviços de saúde, Política de Atenção Hospitalar, para Enfrentamento ao Coronavírus, com recursos oriundos da Resolução SES/MG Nº 7.559, 17 de junho de 2021 (Emenda Parlamentar 68210), no valor R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) ".
Leia-se: " Objeto: incentivo financeiro reforço do custeio das ações e serviços de saúde, Política de Atenção Hospitalar, com recursos oriundos da Resolução SES/MG Nº 7.559, 17 de junho de 2021 (Emenda Parlamentar 68210), R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). "

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:B66D4F8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEI Nº 2.394, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

A Câmara Municipal de Prados aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a Lei *que* autoriza o recebimento de doações de bens móveis e de serviços de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelo Município de Prados, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: htpp:(www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 16 de setembro de 2021.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:253877E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI Nº 2.395, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.021

"Acrescenta artigo na Lei nº 361, de 15 de fevereiro de 1967 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Prados aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre alteração e atualização na Lei Municipal nº 361 de 15 de fevereiro de 1.967 que implantou o Código Tributário no Município de Prados.

Art. 2º - Inclui o art. 178-A, que passará a viger com a seguinte redação:

***"Art. 178-A** O município de Prados reconhece e atribui competência para a instituição de obrigações acessórias para os subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista constante do Anexo- TABELA PARA COBRANÇA DE ISSQN, ao Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA) instituído pela Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020 ou outro que vier a substitui-lo."*

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 16 de setembro de 2021.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:A40EF579

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI Nº 2.396, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.021

"Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Prados aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o valor de R$ 1.774.956,41 (um milhão setecentos e setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos) destinadas ao financiamento de construção, ampliação e/ou reforma de edificações públicas municipais no parque de exposição com a inclusão da seguinte dotação de despesa no orçamento vigente:

Unidade: 02.008.000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0024 – Praças, parques e jardins
Projeto: 1.303 – Const. Ampli. e/ou Ref. Parque de Exposição
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte 190 – Operações de Crédito R$ 990.000,00
Fonte 200 – Recursos Ordinários R$ 784.956,41
Art. 2º Servirá de recursos para abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:
I - O produto de operações de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A – BDMG nos termos do inciso IV, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.287, de 22 de julho de 2019.

II - O superávit financeiro na Fonte 200 – Recursos Ordinários, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, nos termos do inciso I, §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão da ação menciona nesta lei, no Plano Plurianual – PPA para o período de 2018/2021 instituído pela Lei Municipal n.º 2.194 de 4 de dezembro de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 16 de setembro de 2021.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:B3E32615

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 088/2021
Dispensa nº 041/2021
Contrato nº 071/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Vicente de Paulo Silva
Objeto: Locação de imóvel para abrigar a família de Amélia das Graças Silva, vítimas dos deslizamentos de terras ocasionados pelas chuvas do mês de fevereiro de 2020, uma vez que a administração não possui espaço físico adequado.
Valor total do contrato: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Data: 03 de setembro de 2021

Publicado por:
Alycia Trindade Ferreira
Código Identificador:47DD029C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 087/2021
Dispensa nº 040/2021
Contrato nº 070/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Jair Eduardo de Almeida
Objeto: Locação de imóvel para abrigar a família de Cleusa Silva Sobrinho, vítimas dos deslizamentos de terras ocasionados pelas chuvas do mês de fevereiro de 2020, uma vez que a administração não possui espaço físico adequado.
Valor total do contrato: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
Data: 03 de setembro de 2021

Publicado por:
Alycia Trindade Ferreira
Código Identificador:EB461F7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG – EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Fica convocada a candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2018 para provimento de cargos do Quadro de Pessoal, de acordo com as vagas discriminadas no Edital, publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura e nomeação nesta data: Eliane Geralda Longati Pinto. O presente Edital de Convocação encontra-se publicado nos sites **(http://prados.mg.gov.br/diariomunicipal.com.br/amm-mg/)** –

Prados, 16 de setembro de 2021 -

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:AC9086F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 79/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 251/2021 – Pregão Presencial 79/2021 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 29 de setembro de 2021, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"** tendo como objeto de **Registrar Preço para aquisições futuras e parceladas de pães, leite, refrigerante, sucos, salgados e quitandas para manutenção de todas as Secretarias Municipais de Pratápolis.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:615EE56B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
TOMADA DE PREÇO 01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 89/2020 – Tomada de Preço 01/2020, torna público

que celebrou termo aditivo de vigência de contrato para **Contratação de empresa especializada para Reforma na Praça da Estação e Quadra do Cresp** com a empresa **CONSTRUTORA RIO NEGRO LTDA - ME** (CNPJ: **20.260.921/0001-09**).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:8EC5F946

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 72/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 228/2021 – Pregão Presencial 72/2021, torna público que celebrou contrato para **Aquisição de Material hospitalar, através do sistema Registro de Preço** com a empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA** (CNPJ: 00.874.929/0001-40).

RAFAEL CORRÊA RAMOS
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:05F09AF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL 046/2021 - REGISTRO DE PREÇO

Licitação n° 156/2021 - PP n° 046/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS - O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que às 09h00min do dia 29 de setembro de 2021, na Prefeitura, na sala de licitação, localizada à Pça. Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto, será realizada licitação para futura e eventual aquisição de combustíveis. Tipo Menor Preço Por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos na Prefeitura, ou em:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:8F8BDB09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL 047/2021 - REGISTRO DE PREÇO

Licitação n° 158/2021 - PP n° 047/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS - O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que às 13h30min do dia 29 de setembro de 2021, na Prefeitura, na sala de licitação, localizada à Pça. Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto, será realizada licitação para futura e eventual aquisição de materiais de serralheria para atender a demanda do Município de Santana do Deserto. Tipo Menor Preço Por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos na Prefeitura, ou em:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:71B6A493

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CONTRATO 059/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato do contrato 059/2021, PRC 107/2021 DISPENSA 021/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES, PSF'S, FARMÁCIA POPULAR E FUNDAÇÃO JOSÉ PERES.. Com valor global 5.500,00(cinco mil quinhentos reais). contrato na integra solicitar pelo tel. 33) 3352-1286 –

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

FERNANDA LOPES COELHO FREITAS.
Presidente da CPL

São Pedro dos Ferros/MG, 13 de setembro de 2021.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:202A9AC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CREDENCIAMENTO 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS - AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 008/2021 – PRC 111/2021 **-** Aviso de Licitação: A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros – MG, comunica que abrirá processo licitatório na modalidade CREDENCIAMENTO nº 008/2021, Objeto: Credenciamento de profissionais para ser Oficineiros na oficina de futebol de campo e futsal, dança (salão, sênior, zumba, hip-hop), capoeira e artesanato, para prestação de serviços junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Centro de referência de Assistência Social – CRAS; vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social. Período compreendido para credenciamento 16/09/2021 a 15/10/2021. Na Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, a Praça Prefeito Armando Rios, nº 186, Centro – São Pedro dos Ferros – MG. 15 de setembro de 2021.

FERNANDA LOPES COELHO FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:CC5CD4AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 101/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2020

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTOR DA ATA: CELSO DE CARVALHO PASSOS E CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ no 17.290.982/0001-04, situado na Avenida XII de dezembro, no. 198, na cidade de Senhora dos Remédios, CEP: 36.275-000, neste ato representada pelo Sr. Celso de Carvalho Passos, portador do CPF no. 454.254.776-00 e RG nº. MG – 1.208.679, residente e domiciliado à Rua Antônio Francisco Coelho, no. 43, Bairro: Campestre, na cidade de Senhora dos Remédios-MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição de combustíveis, baterias e outros em atendimento as Secretarias Municipais,** tendo em vista que o custo do item abaixo descrito sofreu modificação, conforme

comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração dos valores, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
10	Diesel S - 10 (Sede)	R$ 4,71	R$ 4,82
11	Diesel S-500 (Sede)	R$ 4,67	R$ 4,78
16	Etanol Comum (álcool) – (Sede)	R$ 4,30	R$ 4,58
21	Gasolina Comum (sede)	R$ 6,37	R$ 6,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 16 de setembro de 2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Celso de Carvalho Passos e CIA LTDA EPP
CELSO DE CARVALHO PASSOS
Detentora da Ata

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:5771B230

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO:
Processo Licitatório no 59/2021
Pregão Presencial no 41/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
Fica retificada a publicação do extrato de Homologação do presente certame, no que tange aos valores totais das empresas Wanderleia do Carmo Dornelas 39215782800 e José Carlos Coelho 5634774615, tendo em vista que por erro de digitação, o membro da Comissão de Pregão, Sr. Micael Sander Rosa, publicou o referido extrato com este equivoco. Por se tratar de erro formal, passível de convalidação, a publicação do extrato de homologação do presente certame, passa a vigorar com a seguinte redação, para que produza seus efeitos legais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 059/2021
Pregão Presencial n° 041/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes em atendimento á Secretaria Municipal de Educação.
Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

ARRUDA TRANSJAPÃO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SOCIEDADE LTDA - CNPJ: 07.975.629/0001-04 Valor Total de R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais).

JOSÉ CARLOS COELHO 56347774615 - CNPJ: 15.914.103/0001-34 Valor Total de R$ 51.811,20 (cinquenta e um mil, oitocentos e onze reais e vinte centavos).

JOÃO BELIZÁRIO DE ASSIS 54395690653 ME - CNPJ: 17.684.753/0001-66
Valor Total de R$ 26.107,20 (vinte e seis mil, cento e sete reais e vinte centavos).

GUSTAVO ELIAS DA SILVA DE CARVALHO 11880638630 - CNPJ: 22.712.662/0001-27 Valor Total de R$ 51.884,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e oitenta e quatro reais).

ELIANE DOS REMÉDIOS DE OLIVEIRA 09694416655 - CNPJ: 29.340.952/0001-36 Valor Total de R$ 14.560,00 (quatorze mil e quinhentos e sessenta reais).

ALESSANDRO RODRIGO PORTES 05481142694 - CNPJ: 29.401.175/0001-92 Valor Total de R$ 23.324,00 (vinte e três mil e trezentos e vinte e quatro reais).

ROSILENE CRISTINA RODRIGUES 09113852663 - CNPJ: 29.404.429/0001-26 Valor Total de R$ 18.636,80 (dezoito mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

WANDERLEIA DO CARMO DORNELAS 39215782800 - CNPJ: 41.997.249/0001-09 Valor Total de R$ 18.522,00 (dezoito mil e quinhentos e vinte e dois reais).

SENHORA DOS REMÉDIOS, 03 de Setembro de 2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:C73877D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 106/2021, PP 65/2021. Objeto: Aquisição de um veículo tipo Van de 16 lugares em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 29/09/2021 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:4F897AF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG, através da Secretaria Municipal de Cultura, informa aos interessados, que estará realizando o Processo de Inscrição para análise e credenciar os Artistas de diversos setores do nosso Município que atende os requisitos do auxílio Emergencial conforme Lei Aldir Blanc. Qualquer

dúvida estaremos a disposição na Casa de Cultura de Segunda Feira a Sexta Feira das 07:30 as 14:00 hrs; ou pelos Contatos:
(33)987020461 Gerson Saraiva
(33)988263046 Soaedi Aref Hamdan
Ps: O EDITAL encontra-se disponível nas repartições Públicas bem como, no Site de Transparência da Prefeitura, (https://pmsa.mg.gov.br/cadastro-cultura-de-serra-dos-aimores-mg-cault/)

SOAEDI AREF HAMDAN
Secretaria Casa de Cultura

Av. Rio Amazonas, 700 – Centro – Contato:333625-1360

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:366D18F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"
DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 084/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2021
OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva em veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes à frota do Município de Setubinha e Conveniados, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo/equipamento, compreendendo os serviços de reparos elétricos, mecânicos, estofamento, funilaria, pintura, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, e demais condições estabelecidas no termo de referência e anexos deste edital e seus anexos.
Torna público, para conhecimento dos interessados, que foi *SUSPENSO "SINE DIE"*, o Processo Licitatório em epígrafe para ajustes no Termo de Referência relacionados a capacidade técnica e distancia da oficina.
Informaremos da continuidade do procedimento licitatório após a realização dos ajustes.

Setubinha (MG), 15 de setembro de 2021

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:6CF41485

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE 1° T.A PL 084/2021.

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 058/2021

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o seguinte extrato de Termo Aditivo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada visando prestação de serviços especializados para elaborar e assessorar o desenvolvimento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, e elaboração e emissão dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais – LTCAT para 35 funções ativas.
Contrato: N° 058/2021**.**
Contratada: OTAVIANO EDUARDO VIEIRA CESAR **–** ME /CNPJ 21.440.586/0001-85
Aditivo: PrimeiroTermo Aditivo.
Objeto do Termo Aditivo: Alteração qualitativa do Contrato nº 58/2021, visando melhor adequação às finalidades de interesse público.
Do Acréscimo: 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Valor do Aditivo: R$ 1.000,00 (sum mil reais).
Valor total atualizado do contrato: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Vigência: 31/12/2021.

Dou fé, Tiradentes, 15 de setembro de 2021.

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente Interino da CPL

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:41136D86

LICITAÇÃO TIRADENTES
AVISO DE LEILÃO ELETRÔNICO N° 001/2021

A Prefeitura Municipal de Tiradentes torna público aos intereessados que realizará o seguinte leilão:

Processo N° 113/2021.
Leilão Eletrônico N° 001/2021.
Objeto: Alienações de veículos .
Data de abertira: 21/09/2021.
Horário: 13hs.
Site de realização do leilão: www.sandrasantosleiloes.com.br.
Julgamento: Maior lance ou oferta.

A integra do Edital está disponivel para consultas e download em www.tiradentes.mg.gov.br

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:26EE5DCE

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE DISPENSA N° 038/2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TIRADENTES- MG, torna público que está contratando empresa CONFECÇÃO DE BANDEIRA STORE LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o n° 30.987.195/0001-76, por Dispensa de Licitação nº 038/2021, fundamentada no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações, visando aquisição direta de bandeiras

Tiradentes, 15 de setembro de 2021.

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:592F6D99

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 038/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Tendo em vista o que consta nos autos, que tratam da aquisição direta de bandeiras, o Prefeito Municipal de Tiradentes RATIFICA o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação n° 081/2021, bem como autoriza a contratação da empresa CONFECÇÃO DE BANDEIRA STORE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 30.987.195/0001-76, no valor R$ 1.960,00 (um mil e novecentos e sessenta reais), uma vez que o

referido processo se encontra devidamente instruído, com base no art. 24, II da Lei 8.666/93, conforme parecer emitido pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura.

Encaminhem-se os autos para formalização do contrato.

Cumpra-se;
Publique-se.

Tiradentes, 15 de setembro de 2021

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:753A6C31

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA PL N° 121/2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo n° 121/2021
Dispensa de Licitação n° 038/2021.

O Município de Tiradentes, torna público a Dispensa de Licitação n° 038/2021.

Contrato n° 071/20201.
Objeto: Aquisição de bandeiras.
Contratada: CONFECÇÃO DE BANDEIRA STORE LTDA / CNPJ n° 30.987.195/0001-76.
Valor do Contrato: R$ 1.960,00 (um mil e novecentos e sessenta reais)
Vigência: De 16/09/2021 a 31/12/2021.
Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações.

Tiradentes, 16 de setembro de 2021.

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:0A63AC5C

LICITAÇÃO TIRADENTES
ERRATA DE EDITAL PL 113/2021 LEILÃO 01/2021.

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE N° 074/2021

PROCESSO N° 113/2021.
LEILÃO ELETRÔNICO N° 001/2021.
OBJETO: Alienações de veículos.

Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança, para que se prorrogue a data de abertura do Leilão eletrônico N° 01/2021 e aumente os dias de visitação, visando um aumento nos números de interessados em participar do mesmo.
Diante do exposto fica modificado o edital de Leilão 001/2021 nos seguintes termos:

No edital onde se lê:

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO.
1.3 – **DATA DO LEILÃO: 21 de setembro de 2021**, as 13:30 horas, horário de Brasília, com fechamento randômico, conforme normas do site.

Leia-se:

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO.
1.3 – **DATA DO LEILÃO: 07 de outubro de 2021**, as 13:30 horas, horário de Brasília, com fechamento randômico, conforme normas do site.
No edital onde se lê:

6. VISITAÇÃO
6.1. Ocorrerá no dia 15 de setembro de 2021, de 08:00 as 15:00 horas, no Pátio da Prefeitura Municipal de Tiradentes-MG.

Leia-se:

6. VISITAÇÃO
6.1. Ocorrerá nos dias 27 e 28 de setembro de 2021 e nos dias 04 e 05 de outubro sempre no horário de 08:00 as 15:00 horas, no Pátio da Prefeitura Municipal de Tiradentes-MG.

As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

Tiradentes, 16 de setembro de 2021.

NILZIO BARBOSA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:ED5AB4A7

LICITAÇÃO TIRADENTES
ERRATA DE EDITAL PL 120 PREGÃO 68/2021.

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE N° 074/2021

PROCESSO N° 120/2021.
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 068/2021.
OBJETO: Futura e eventual contratação de mão de obra por demanda de vigilantes desarmados e equipes de apoio à diversas atividades do Município de Tiradentes/MG, por meio do sistema de Registro de Preços.

Após verificação de erro de digitação no descritivo referente ao item de n° 01 do Termo de Referência, fica o Edital alterado nos seguintes termos a partir da presente data:

No Anexo I do edital onde se lê:

Item	Quant	Unid	Especificação	R$ Unit estimado
01	400	Diária	VIGILANTES DESARMADO. A partir das 08 horas de serviços no local por dia; todos os profissionais deverão estar identificados com uniforme, com equipamentos necessários à função, inclusive rádio comunicador; detector de metais. no dia da licitação terá que apresentar no mínimo 20 certificados de seguranças vigentes.	240,65

Leia-se:

Item	Quant	Unid	Especificação	R$ Unit estimado
01	400	Diária	VIGILANTES DESARMADO. A diária corresponderá a 08 horas de serviços; todos os profissionais deverão estar identificados com uniforme, com equipamentos necessários à função, inclusive rádio comunicador; detector de metais. no dia da licitação terá que apresentar no mínimo 20 certificados de seguranças vigentes.	240,65

As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

Tiradentes, 16 de setembro de 2021.

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO DOS SANTOS SILVA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:FA45B13D

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL PL 67/2021

O Município de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados a seguinte rescisão:

Processo Licitatório Nº 067/2021
Pregão Nº 032/2021.
Contratada: THALYTA PAES DE OLEIVEIRA, inscrita no CNPJ sob Nº 32.415.661/0001-74.

Objeto: A contratante resolve, em conformidade com o artigo 78, inciso I, da Lei 8.666/93, RESCINDIR ATA DE REGISTRO nº 044/2021, por inexecução da ARP, ficando imputada a mesma aplicação de multa conforme cláusula 11.4.1 do Edital Processo Licitatório Nº 067/2021 – Pregão Nº 032/2021.

Publique-se.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:C7E0451B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2021 – PROCESSO N.º 069/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **046/2021** – PROCESSO N.º **069/2021** – Objeto: **Aquisição de equipamentos de informática para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Tombos, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, conforme dispõe Portaria n°. 3.393, de 11 de dezembro de 2020 do Ministério da Saúde.** Abertura: **30 de setembro 2021** às 09h (nove horas). O edital completo está disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e no site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo do telefone (32) - 3751 – 1595.

Tombos, 16/09//2021

> ***TÂNIA MONTEIRO CHEREGATO***
< Pregoeira

Publicado por:
Marcela Raimundo dos Santos
Código Identificador:ADFC6E1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA RESULTADO PROPOSTA TP 008 PMU

EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO PROCESSO Nº 085/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. **Objeto**: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia objetivando o reforma e ampliação da Creche Jorge Siqueira de Rezende, consistindo no fornecimento de materiais, mão-de-obra, insumos, equipamentos e quaisquer outros objetos inerentes à execução, conforme especificações contidas no memorial descritivo, projetos, planilhas, conforme especificações contidas neste edital. **Resultado e Classificação Final**: Construtora Golb de Obras Eireli pelo preço global de R$ 393.289,39 (trezentos e noventa e três mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos).

Ubaporanga – MG 15 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE MENEZES
Presidente da CPL

Publicado por:
Silmar da Costa Lima
Código Identificador:F8F4805E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021

Prefeitura Municipal de Vazante-MG torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção diversos, de jardinagem, ferramentas, para manutenção de predios pertencentes a Administração Publica Municipal, praças, jardins, estradas vicinais e outros, sendo o lote 05 Exclusivo à participação de Micro Empresas/Empresa de Pequeno Porte/Equiparado e os demais destinados à ampla concorrência. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Data e horário de fim de recebimento das propostas: **dia 29/09/2021 as 9 horas**. Data e horário do início da disputa: dia 29/09/2021 às 9h10min na Plataforma: www.bnc.org.br; Edital disponível no site oficial do Município: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/Mais informações pelo telefone (41) 3557 2301 e (34) 3813-1015, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 16/09/2021.

TAMARA TATIANE PEREIRA
Pregoeira – Portaria 224/2021

Publicado por:
Bianca Tavares da Silva
Código Identificador:CA727762

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2021 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, destinado à seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, visando à locação de Concentradores de Oxigênio para tratamento de oxigenoterapia domiciliar para pacientes com recomendações médicas no Município e aquisição de Oxigênio Industrial que será destinado para manutenção dos veículos, maquinários e equipamentos pertencentes ao Município. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **14/10/2021 às 09h**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150 – Ramal 225. **(Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Pregoeira Oficial.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:9E8533E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2021– PREGÃO Nº 064/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

– CONTRATADO: BRASFERMA LTDA – OBJETO: seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, aquisição futura e parcelada de ferramentas e equipamentos em geral, para atender as necessidades das Secretarias do Município. **Valor Total**: R$ 23.935,00. **Data:** 02/09/2021 **Vigência:** 01/09/2022.
****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2021– PREGÃO Nº 064/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: COMERCIAL AVAN LTDA – OBJETO: seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, aquisição futura e parcelada de ferramentas e equipamentos em geral, para atender as necessidades das Secretarias do Município. **Valor Total**: R$ 235.548,00. **Data:** 02/09/2021 **Vigência:** 01/09/2022.
****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2021– PREGÃO Nº 064/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – OBJETO: seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, aquisição futura e parcelada de ferramentas e equipamentos em geral, para atender as necessidades das Secretarias do Município. **Valor Total**: R$ 33.690,00. **Data:** 02/09/2021 **Vigência:** 01/09/2022.
****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2021– PREGÃO Nº 064/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: VILSON DA SILVA BRUM - ME – OBJETO: seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, aquisição futura e parcelada de ferramentas e equipamentos em geral, para atender as necessidades das Secretarias do Município. **Valor Total**: R$ 12.609,04. **Data:** 02/09/2021 **Vigência:** 01/09/2022.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:D51CDCF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

O Município De Diogo De Vasconcelos – MG torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame PL: 037/2021 PP: 012/2021 RP: 010/2021, que possui por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL. Data de abertura / Julgamento: 29/09/2021 às 7h15min.
A cópia integral do edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, na Travessa Principal, nº 38, Centro, nos horários de 07h00min às 11h00min e 12h00min às 16h00min., ou pelo sítio oficial em: http://diogodevasconcelos.mg.gov.br => Transparência => Editais. Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO SANTOS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:9292AF41

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
CONTRATO 28/2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Extrato de contrato. Contrato 28/2021. Contratado: Raek Comércio, Reparação e Manutenção de Equipamentos Ltda., - CNPJ: nº 20.092.053/0001-97. Processo n°131/2021 – PBS n°262/2021 - Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II. Objeto: Manutenção preventiva "*in loco"*, com emissão de relatório de conformidade e calibração necessária nos equipamentos da marca HACH pertencentes à Estações de Tratamento de Água – ETA's 1 e 2, bem como dos demais equipamentos do laboratório. Vigência: 14/09/2021 a 05/11/2021. Valor total do contrato: R$7.170,00. Data de assinatura do contrato: 14/09/2021.

Pirapora/MG 14 de setembro de 2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:CA920569

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIRAPORA Nº 191/2021

Pirapora/MG 14 de setembro de 2021.

O DIRETOR **Bruno Santos Guimarães** nomeado pela Portaria/Prefeitura Municipal de Pirapora nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021 e de acordo com o previsto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Resolve:
Art. 1º Designar a servidora **Ana Maria dos Santos Magalhães,** Oficial Esp. Op. ETA II**,** matrícula SAAE nº 456 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 28/2021, celebrado entre o SAAE e a empresa Raek Comércio, Reparação e Manutenção de Equipamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.092.053/0001-97**,** que tem por objeto é a manutenção preventiva "in loco", com emissão de relatório de conformidade e calibração necessária nos equipamentos da marca HACH pertencentes à Estações de Tratamento de Água – ETA's 1 e 2, bem como dos demais equipamentos do laboratório, conforme especificações e quantidades contidos neste Termo de Referência.
Art. 2º Designar a servidora **Maria Clara Lopez Romero Carvalho,** Técnica Química I, matrícula SAAE 568, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.
Art. 3º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.
Art. 4° O gestor do contrato terá as seguintes atribuições:
a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
d) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
e) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
f) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição do fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:C185065D

SAAE PIRAPORA-MG
CONTRATO 29/2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Extrato de contrato. Contrato 29/2021. Contratado Luiz Guilherme Correa de Carvalho Eireli – CNPJ: n°22.600.886/0001-47. Processo nº 118/2021 – PBS: 238, 239, 240, 241, 242, 243 e 244/2021 - Dispensa de Licitação – Art. 24, inciso V, Lei nº8666/1993, em virtude de deserção dos lotes 17 até o 24 do processo licitatório nº27/2021, Pregão Presencial 11/2021. Objeto: Prestação de serviços referentes a consertos de pneus, de veículos, de máquinas pesadas, de equipamentos da Autarquia, conforme a necessidade do SAAE Pirapora/MG**.** Vigência: 14/09/2021 a 31/12/2021. Valor total do contrato: R$24.130,00. Data de assinatura do contrato: 14/09/2021.

Pirapora/MG 14 de setembro de 2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:455F8C73

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIRAPORA Nº 192/2021

Pirapora/MG 14 de setembro de 2021.

O DIRETOR **Bruno Santos Guimarães** nomeado pela Portaria/Prefeitura Municipal de Pirapora nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolve:
Art. 1º Designar o servidor **Lucas Souza de Pietra,** Oficial de Serv. Encanador II**,** matrícula SAAE nº 467 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 29/2021, celebrado entre o SAAE e a empresa **Luiz Guilherme Correa de Carvalho Eireli,** inscrita no CNPJ sob o n°22.600.886/0001-47**,** que tem por objeto a Prestação de serviços referentes a consertos: de pneus, de veículos, de máquinas pesadas, de equipamentos da Autarquia, conforme a necessidade do SAAE Pirapora/MG.
Art. 2º Designar o servidor **Jorge Luiz Nunes Costa,** Oficial de Serviços – Encanador III, matrícula SAAE 421, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.
Art. 3º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.
Art. 4° O gestor do contrato terá as seguintes atribuições:
a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
d) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
e) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
f) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição do fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:BD641C04

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 39/2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Pregão Presencial 39/2021. Processo 121/2021 – menor preço por item. **Objeto: Tubos de borracha sintética para captação II da ETA II-SAAE-Pirapora/MG**. Empresa vencedora: Pedro Costa Construções e Locações de Máquinas Ltda. CNPJ: 14.840.464/0001-10, valor da aquisição: R$82.960,00.

Pirapora/MG 14 de setembro de 2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE Pirapora/MG.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:7A22392E

SAAE PIRAPORA-MG
PREGÃO PRESENCIAL 45/2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Pregão Presencial 45/2021. Processo 135/2021 – menor preço por item. **Objeto: Materiais para obra da casa de bombas - ETA II**. Data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: **30/09/2021 às 08:30h**. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro – Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, através do e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG 16 de setembro de 2021.

WEDERSON PEIXOTO RAMOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:A59AF671

SAAE PIRAPORA-MG
PREGÃO PRESENCIAL 44/2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Pregão Presencial 44/2021. Processo 136/2021 – menor preço por item. **Objeto: Materiais de serralheria para o SAAE Pirapora**. Data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: **01/10/2021 às 08:30h**. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro – Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, através do e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG 16 de setembro de 2021.

ADNA MARTINS TIMÓTEO.
Pregoeira.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:703B7EBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PREGÃO PRESENCIAL 062/2021

PREGÃO PRESENCIAL 062/2021– O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço global, cujo objeto é: Contratação de empresa para

prestação de serviços de T.I (CPD). Credenciamento dos licitantes: dia 05/10/2021 às 09:00 horas. Abertura da sessão para disputa de Preços: dia 05/10/2021 após finalizada a etapa de credenciamento. Local: setor de Licitações localizado na sede do SAAE à Praça Monsenhor Messias Bragança, 131 Centro, Passos-MG. Esclarecimentos: através do E-mail licitacao@saaepassos.com.br telefone: 35 3529-4256.

Passos-MG, 10 de setembro de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:33382627

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
CONTRATO 037/2020

2º aditamento do contrato de Prestação de Serviços Gerais na Área da EEE3- Estação Elevatória de Esgoto. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Joaquim Eurípedes do Nascimento. Dotação orçamentaria: 17.512.0226.6003.3390.34. Vigência: 90 dias.

Passos-MG, 15 de setembro de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:20352CE8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
CONTRATO 032/2017

5º termo de aditamento ao contrato de Prestação de Serviços de Portaria e Atendimento nas Dependências do SAAE. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e ACA Universal Ltda - ME. Dotação orçamentaria: 17.512.0226.6003.3390.34. Vigência: 90 dias.

Passos-MG, 15 de setembro de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:E0D7D56C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
CONTRATO 042/2018

3º termo de aditamento ao contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Especializada em Geoprocessamento. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Damon Figueiredo Ronzani. Dotação orçamentaria: 17.512.0226.6003.3390.34. Vigência: 06 meses. Valor: R$62.071,50 (R$10.345,25/mês).

Passos-MG, 31 de agosto de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:7F7556FE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
CONTRATO 104/2021

Extrato de Contrato 0104/2021. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Smart MG Comércio e Representação Ltda. Objeto: Fornecimento de 03 caminhonetes cabine dupla, zero quilometro, marca Renault Duster Oroch Express 1.6 2021/2021. Valor: R$267.000,00. Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentaria: 17.512.0226.6003.4490.52.

Passos-MG, 30 de agosto de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:E572B896

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE REVISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-D/2021, celebrado entre Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS e a Empresa ***SANTO ANDRÉ TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELLI***, inscrita no CNPJ sob o nº 14.650.080/0001-35 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR E RASTREADOR; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Fica reajustado o valor da Ata de Registro de Preços Nº **002-D/2021**, conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIOS: ALVORADA DE MINAS, BOCAIÚVA, BUENÓPOLIS, BURITIZEIRO, CLARO DOS POÇÕES, CORAÇÃO DE JESUS, DIAMANTINA, ENGENHEIRO NAVARRO, FRANCISCO DUMONT, GLAUCILÂNDIA, GUARACIAMA, IBIAI, ITACAMBIRA, JEQUITAÍ, JOAQUIM FELÍCIO, LAGOA DOS PATOS, LASSANCE, MONTES CLAROS, OLHOS D'ÁGUA, PIRAPORA, PONTO CHIQUE, SABINÓPOLIS, SANTA FÉ DE MINAS, SÃO JOÃO DA LAGOA, SERRO, VÁRZEA DA PALMA.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM FORNECIMENTO DE VEICULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	FRANQUIA MÍNIMA	VALOR MENSAL DA FRANQUIA	VALOR DO ITEM	ÍNDICE EQUILÍBRIO	VALOR MENSAL DA FRANQUIA	VALOR TOTAL DO ITEM
1	HR		Prestação de serviços de locação de caminhão de cargas leves, carroceria de madeira, capacidade de carga 1.550kg (mínima), tração 4x2, motorização 2.5, combustível diesel. Ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular, proteção ou seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível.	160	R$ 4.000,00	R$80.000,00	24,5%	R$ 4.980,00	R$99.600,00
2	HR		Prestação de serviços de locação de caminhão de cargas leves, carroceria de madeira, capacidade de carga 1.550kg (mínima), tração 4x2, motorização 2.5, combustível diesel. Ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador	160	R$ 1.500,00	R$30.000,00	24,5%	R$ 1.867,50	R$37.350,00

			veicular, proteção ou seguro total. Sem condutor e sem fornecimento de combustível.						
3	HR		Prestação de serviços de locação de caminhão de cargas leves, tipo baú, capacidade de carga 1.550kg (mínima), tração 4x2, motorização 2.5, combustível diesel. Ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Com condutor e com fornecimento de combustível, proteção ou seguro total.	160	R$ 4.700,00	R$94.000,00	24,5%	R$ 5.851,50	R$117.030,00
4	HR		Prestação de serviços de locação de caminhão de cargas leves, tipo baú, capacidade de carga 1.550kg (mínima), tração 4x2 motorização 2.5, combustível diesel. Ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Sem condutor e sem fornecimento de combustível, proteção ou seguro total.	160	R$ 1.500,00	R$30.000,00	24,5%	R$ 1.867,50	R$37.350,00
5	HR		Prestação de serviços de locação de caminhão 3/4, carroceria aberta, de madeira, capacidade 4,0 toneladas (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível. Ano de fabricação mínimo 2005.	160	R$ 4.200,00	R$84.000,00	24,5%	R$ 5.229,00	R$104.580,00
6	HR		Prestação de serviços de locação de caminhão 3/4, carroceria aberta, de madeira, capacidade 4,0 toneladas (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Ano de fabricação mínimo 2005.	160	R$ 1.800,00	R$36.000,00	24,5%	R$ 2.241,00	R$44.820,00
7	HR		Prestação de serviços de locação de caminhão 3/4, tipo baú, em alumínio, com capacidade 4,0 toneladas (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível. Ano de fabricação mínimo 2005.	160	R$ 3.800,00	R$76.000,00	24,5%	R$ 4.731,00	R$94.620,00
8	HR		Prestação de serviços de locação de caminhão 3/4, tipo baú, em alumínio, com capacidade 4,0 toneladas (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Ano de fabricação mínimo 2005.	160	R$ 2.000,00	R$40.000,00	24,5%	R$ 2.490,00	R$49.800,00
9	HR		Prestação de serviços de locação de caminhão 3/4, carroceria aberta de madeira, com módulo para 6 passageiros. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível. Ano de fabricação mínimo 2005.	160	R$ 4.000,00	R$80.000,00	24,5%	R$ 4.980,00	R$99.600,00
10	HR		Prestação de serviços de locação de caminhão 3/4, carroceria aberta de madeira, com módulo para 6 passageiros. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Ano de fabricação mínimo 2005.	160	R$ 2.000,00	R$40.000,00	24,5%	R$ 2.490,00	R$49.800,00
11	HR		Prestação de serviços de locação de caminhão carroceria aberta de madeira, toco, com capacidade de carga 7,0 toneladas (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível. Ano de fabricação mínimo 2005.	160	R$ 4.500,00	R$90.000,00	24,5%	R$ 5.602,50	R$112.050,00
12	HR		Prestação de serviços de locação de caminhão carroceria aberta de madeira, toco, com capacidade de carga 7,0 toneladas (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Ano de fabricação mínimo 2005.	160	R$ 2.700,00	R$54.000,00	24,5%	R$ 3.361,50	R$67.230,00
13	HR		Prestação de serviços de locação de caminhão, carroceria aberta, de madeira, com equipamento auxiliar para mínimo 6 passageiros, capacidade para 7,0 toneladas (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível. Ano de fabricação mínimo 2005.	160	R$ 4.500,00	R$90.000,00	24,5%	R$ 5.602,50	R$112.050,00
14	HR		Prestação de serviços de locação de caminhão, carroceria aberta, de madeira, com equipamento auxiliar para mínimo 6 passageiros, capacidade para 7,0 toneladas (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Ano de fabricação mínimo 2005.	160	R$ 2.600,00	R$52.000,00	24,5%	R$ 3.237,00	R$64.740,00
15	HR		Prestação de serviços de locação de caminhão caçamba, toco, capacidade para 6 metros cúbicos (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível. Ano de fabricação mínimo 2005.	160	R$ 8.800,00	R$176.000,00	24,5%	R$ 10.956,00	R$219.120,00
16	HR		Prestação de serviços de locação de caminhão caçamba, toco, capacidade para 6 metros cúbicos (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Ano de fabricação mínimo 2005.	160	R$ 2.800,00	R$56.000,00	24,5%	R$ 3.486,00	R$80.925,00
17	HR		Prestação de serviços de locação de caminhão caçamba, truck, capacidade para 10 metros cúbicos	160	R$ 6.500,00	R$130.000,00	24,5%	R$ 8.092,50	R$161.850,00

			(mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível. Ano de fabricação mínimo 2005.						
18	HR		Prestação de serviços de locação de caminhão caçamba, truck, capacidade para 10 metros cúbicos (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Ano de fabricação mínimo 2005.	160	R$ 3.500,00	R$70.000,00	24,5%	R$ 4.357,50	R$84.150,00
19	HR		Prestação de serviços de locação de caminhão caçamba, traçado, capacidade para 15 metros cúbicos (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível. Ano de fabricação mínimo 2005.	160	R$ 20.000,00	R$400.000,00	24,5%	R$ 24.900,00	R$498.000,00
20	HR		Prestação de serviços de locação de caminhão caçamba, traçado, capacidade para 15 metros cúbicos (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível. Ano de fabricação mínimo 2005.	160	R$ 7.000,00	R$140.000,00	24,5%	R$ 8.715,00	R$174.300,00
21	HR		Prestação de serviços de locação de Caminhão Munck. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível. Ano de fabricação mínimo 2005.	160	R$ 7.000,00	R$140.000,00	24,5%	R$ 8.715,00	R$174.300,00
22	HR		Prestação de serviços de locação de Caminhão Munck. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Ano de fabricação mínimo 2005.	160	R$ 3.000,00	R$60.000,00	24,5%	R$ 3.735,00	R$74.700,00
23	HR		Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, para água potável, com bomba, capacidade mínima para 6 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível. Ano de fabricação mínimo 2005.	160	R$ 8.800,00	R$176.000,00	24,5%	R$ 10.912,00	R$219.120,00
24	HR		Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, para água potável, com bomba, capacidade mínima para 6 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Ano de fabricação mínimo 2005.	160	R$ 3.000,00	R$60.000,00	24,5%	R$ 3.735,00	R$74.700,00
25	HR		Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, para água não potável, com bomba, capacidade mínima para 6 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível. Ano de fabricação mínimo 2005.	160	R$ 9.000,00	R$180.000,00	24,5%	R$ 11.205,00	R$224.100,00
26	HR		Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, para água não potável, com bomba, capacidade mínima para 6 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Ano de fabricação mínimo 2005.	160	R$ 3.000,00	R$60.000,00	24,5%	R$ 3.735,00	R$74.700,00
27	HR		Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, para água potável, com capacidade mínima para 10 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível. Ano de fabricação mínimo 2005.	160	R$ 11.500,00	R$230.000,00	24,5%	R$ 14.260,00	R$286.350,00
28	HR		Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, para água potável, com capacidade mínima para 10 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Ano de fabricação mínimo 2005.	160	R$ 4.600,00	R$92.000,00	24,5%	R$ 5.727,00	R$114.540,00
29	HR		Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, para não água potável, com capacidade mínima para 10 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível. Ano de fabricação mínimo 2005.	160	R$ 11.800,00	R$236.000,00	24,5%	R$ 14.691,00	R$293.820,00
30	HR		Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, para não água potável, com capacidade mínima para 10 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Ano de fabricação mínimo 2005.	160	R$ 4.500,00	R$90.000,00	24,5%	R$ 5.602,50	R$112.050,00
31	HR		Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, para água potável, com capacidade mínima para 20 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Ano de fabricação mínimo 2005.	160	R$ 4.500,00	R$90.000,00	24,5%	R$ 5.602,50	R$112.050,00
32	HR		Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, para água potável, com capacidade mínima para 20 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível. Ano	160	R$ 18.000,00	R$360.000,00	24,5%	R$ 22.410,00	R$448.200,00

			de fabricação mínimo 2005.						
33	HR		Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, para não água potável, com capacidade mínima para 20 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível. Ano de fabricação mínimo 2005.	160	R$ 18.000,00	R$360.000,00	24,5%	R$ 22.410,00	R$448.200,00
34	HR		Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, para não água potável, com capacidade mínima para 20 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Ano de fabricação mínimo 2005.	160	R$ 7.000,00	R$140.000,00	24,5%	R$ 8.715,00	R$174.300,00
35	HR		Prestação de serviços de locação de caminhão equipado com compactador de lixo, capacidade mínima de 8 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Com condutor, e com fornecimento de combustível. Ano de fabricação mínimo 2005.	160	R$ 13.000,00	R$260.000,00	24,5%	R$ 16.185,00	R$323.700,00
36	HR		Prestação de serviços de locação de caminhão equipado com compactador de lixo, toco, capacidade mínima de 8 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Sem condutor, e sem fornecimento de combustível. Ano de fabricação mínimo 2005.	160	R$ 6.000,00	R$120.000,00	24,5%	R$ 7.470,00	R$149.400,00
37	HR		Prestação de serviços de locação de caminhão equipado com compactador de lixo, capacidade mínima de 15 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Com condutor, e com fornecimento de combustível. Ano de fabricação mínimo 2005.	180	R$ 12.000,00	R$240.000,00	24,5%	R$ 14.940,00	R$298.800,00
38	HR		Prestação de serviços de locação de caminhão equipado com compactador de lixo, capacidade mínima de 15 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Sem condutor, e sem fornecimento de combustível. Ano de fabricação mínimo 2005.	180	R$ 4.500,00	R$90.000,00	24,5%	R$ 5.602,50	R$112.050,00
39	HR		Prestação de serviços de locação de caminhão compactador de lixo, com descarregamento em aterro sanitário com distancia de IDA e VOLTA em até 30 KM, CAPACIDADE MINIMA DE 8 TONELADAS. Ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Com condutor, e com fornecimento de combustível.	180	R$ 6.000,00	R$120.000,00	24,5%	R$ 7.470,00	R$149.400,00
40	HR		Prestação de serviços de locação de caminhão compactador de lixo, com descarregamento em aterro sanitário com distancia de IDA e VOLTA em até 30 KM, CAPACIDADE MINIMA DE 8 TONELADAS. Ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Sem condutor, e sem fornecimento de combustível.	180	R$ 3.000,00	R$60.000,00	24,5%	R$ 3.735,00	R$74.700,00
41	HR		Prestação de serviços de locação de caminhão compactador de lixo, com descarregamento em aterro sanitário com distancia de IDA e VOLTA em até 30 KM, CAPACIDADE MINIMA DE 15 TONELADAS. Ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Com condutor, e com fornecimento de combustível.	180	R$ 4.500,00	R$90.000,00	24,5%	R$ 5.602,50	R$112.050,00
42	HR		Prestação de serviços de locação de caminhão prancha 5 METROS. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível. Ano de fabricação mínimo 2005.	160	R$ 4.000,00	R$80.000,00	24,5%	R$ 4.980,00	R$99.600,00
43	HR		Prestação de serviços de caminhão prancha 5 METROS. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Ano de fabricação mínimo 2005.	160	R$ 3.000,00	R$60.000,00	24,5%	R$ 3.735,00	R$74.700,00
44	HR		Prestação de serviços de locação de caminhão prancha 10 METROS. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível. Ano de fabricação mínimo 2005.	160	R$ 4.000,00	R$80.000,00	24,5%	R$ 4.980,00	R$99.600,00
45	HR		Prestação de serviços de locação de caminhão prancha 10 METROS. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Ano de fabricação mínimo 2005.	160	R$ 4.000,00	R$80.000,00	24,5%	R$ 4.980,00	R$99.600,00
46	HR		Prestação de serviços de locação de motoniveladora (patrol) potência mínima 140 HP. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Sem condutor e sem fornecimento de combustível.	160	R$ 35.000,00	R$700.000,00	24,5%	R$ 43.575,00	R$871.500,00
47	HR		Prestação de serviços de locação de motoniveladora (patrol) potência mínima 140 HP. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Sem condutor e sem fornecimento de combustível.	160	R$ 9.000,00	R$180.000,00	24,5%	R$ 11.205,00	R$220.100,00
48	HR		Prestação de serviços de locação de pá carregadeira potência mínima 152 HP. Com manutenção	160	R$ 33.200,00	R$664.000,00	24,5%	R$ 41.334,00	R$826.680,00

			preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento de combustível.						
49	HR		Prestação de serviços de locação de pá carregadeira potência mínima 152 HP. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Sem condutor e sem fornecimento de combustível.	160	R$ 10.000,00	R$200.000,00	24,5%	R$ 12.450,00	R$205.000,00
50	HR		Prestação de serviços de locação de retroescavadeira 4x4 potência mínima 85HP. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento de combustível.	160	R$ 26.300,00	R$526.000,00	24,5%	R$ 32.743,50	R$645.870,00
51	HR		Prestação de serviços de locação de retroescavadeira 4x4 potência mínima 85 HP. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Sem condutor e sem fornecimento de combustível.	160	R$ 4.000,00	R$80.000,00	24,5%	R$ 4.980,00	R$99.600,00
52	HR		Prestação de serviços de locação de retroescavadeira 4x2 potência mínima 85 HP. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento de combustível.	160	R$ 15.000,00	R$300.000,00	24,5%	R$ 18.675,00	R$373.500,00
53	HR		Prestação de serviços de locação de retroescavadeira 4x2 potência mínima 85 HP. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças de assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Sem condutor e sem fornecimento de combustível.	160	R$ 5.000,00	R$100.000,00	24,5%	R$ 6.225,00	R$124.500,00
54	HR		Prestação de serviços de locação de escavadeira hidráulica, capacidade mínima 14 t. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento de combustível.	160	R$ 40.000,00	R$800.000,00	24,5%	R$ 49.800,00	R$996.000,00
55	HR		Prestação de serviços de locação de escavadeira hidráulica, capacidade mínima 14 t. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Sem condutor e sem fornecimento de combustível.	160	R$ 5.000,00	R$100.000,00	24,5%	R$ 6.225,00	R$124.500,00
56	HR		Prestação de serviços de locação de trator de pneu com de grade aradora. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs.Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento de combustível.	160	R$ 20.800,00	R$416.000,00	24,5%	R$ 25.896,00	R$517.920,00
57	HR		Prestação de serviços de locação de trator de pneu com de grade aradora. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Sem condutor e sem fornecimento de combustível.	160	R$ 4.500,00	R$90.000,00	24,5%	R$ 5.602,50	R$112.050,00
58	HR		Prestação de serviços de locação de escavadeira hidráulica, capacidade mínima 21 t. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento de combustível.	160	R$ 35.000,00	R$700.000,00	24,5%	R$ 42.575,00	R$871.500,00
59	HR		Prestação de serviços de locação de escavadeira hidráulica, capacidade mínima 21 t. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Sem condutor e sem fornecimento de combustível.	160	R$ 5.000,00	R$100.000,00	24,5%	R$ 6.225,00	R$124.500,00
60	HR		Prestação de serviços de locação de trator de esteira, potência mínima 90 HP. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento de combustível.	160	R$ 36.250,00	R$725.000,00	24,5%	R$ 45.131,25	R$902.625,00
61	HR		Prestação de serviços de locação de trator de esteira, potência mínima 90 HP. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Sem condutor e com fornecimento de combustível.	160	R$ 4.000,00	R$80.000,00	24,5%	R$ 4.980,00	R$99.600,00
62	HR		Prestação de serviços de locação de rolo-compactador, potência mínima 80 HP, pata e liso. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento de combustível.	160	R$ 25.000,00	R$500.000,00	24,5%	R$ 31.000,00	R$622.500,00
63	HR		Prestação de serviços de locação de rolo-compactador, potência mínima 80 HP, pata e liso. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Sem condutor e sem fornecimento de combustível.	160	R$ 4.000,00	R$80.000,00	24,5%	R$ 4.980,00	R$99.600,00
64	HR		Prestação de serviços de locação de mini pá-carregadeira. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento de combustível.	160	R$ 4.000,00	R$80.000,00	24,5%	R$ 4.980,00	R$99.600,00
65	HR		Prestação de serviços de locação de mini pá-carregadeira. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Sem condutor e sem fornecimento de combustível.	160	R$ 2.000,00	R$40.000,00	24,5%	R$ 2.490,00	R$49.800,00
66	HR		Prestação de serviços de locação de mini escavadeira. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Com	160	R$ 4.000,00	R$80.000,00	24,5%	R$ 4.980,00	R$99.600,00

			condutor e com fornecimento de combustível.						
67	HR		Prestação de serviços de locação de mini escavadeira. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Sem condutor e sem fornecimento de combustível.	160	R$ 2.000,00	R$40.000,00	24,5%	R$ 2.490,00	R$49.800,00
68	HR		Prestação de serviços de locação de mini retroescavadeira. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento de combustível.	160	R$ 4.000,00	R$80.000,00	24,5%	R$ 4.980,00	R$99.600,00
69	HR		Prestação de serviços de locação de mini retroescavadeira. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Sem condutor e sem fornecimento de combustível.	160	R$ 2.000,00	R$40.000,00	24,5%	R$ 2.490,00	R$49.800,00
70	HR		Prestação de serviços de locação de Caminhão Poli Guindaste para transporte da caçamba "estacionaria", capacidade de carga 4m3 (mínima), combustível diesel. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular, proteção ou seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível. Ano de fabricação mínimo 2005.	160	R$ 6.000,00	R$36.000,00	24,5%	R$ 7.470,00	R$44.820,00
71	HR		Prestação de serviços de locação de Caminhão Poli Guindaste para transporte da caçamba "estacionaria", capacidade de carga 4m3 (mínima), combustível diesel. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular, proteção ou seguro total. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Ano de fabricação mínimo 2005.	160	R$ 3.500,00	R$21.000,00	24,5%	R$ 4.357,50	R$26.145,00
72	HR		Locação caminhonete, com tanque de no mínimo 500 litros, com equipamento hidrojateamento, bomba P20 75/150 - Vazão: 75 l/min; Pressão: 150 bar, Mangueira 1/2" 1TR Borracha x 50 metros Carretel Manual p/ 50 metros de mangueira 1/2" Carretel manual p) 50 metros de mangueira 1/2" Pistola p/ limpeza Bicos p/ desobstrução: 1 x Bico Bala 1/2"; 1 x bico Multifrontal 1/2, para desobstrução de redes água e esgoto. Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento de combustível. Ano de fabricação mínimo 2005.	160	R$ 6.000,00	R$60.000,00	24,5%	R$ 7.470,00	R$74.700,00
73	HR		Locação caminhonete, com tanque de no mínimo 500 litros, com equipamento hidrojateamento, bomba P20 75/150 - Vazão: 75 l/min; Pressão: 150 bar, Mangueira 1/2" 1TR Borracha x 50 metros Carretel Manual p/ 50 metros de mangueira 1/2" Carretel manual p)50 metros de mangueira 1/2" Pistola p/limpeza Bicos p/desobstrução: 1 x Bico Bala 1/2"; 1 x bico Multifrontal 1/2, para desobstrução de redes água e esgoto. Rastreador veicular para monitoramento. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Ano de fabricação mínimo 2005.	160	R$ 3.000,00	R$30.000,00	24,5%	R$ 3.735,00	R$37.350,00
74	HR		Locação Caminhão Comboio Melosa, direção hidráulica, cinco marchas equipado com conjunto comboio de lubrificação e abastecimento completo (melosa aberta), composto 1 Tanque lastro mínimo 3.000 litros, sendo capacidade para 2.500 litros de diesel e 500 litros para água, suporte para tambor de 200 litros, Compressor de ar comprimido de pistão 20 pés, alta pressão 175 libras, com reservatório de 200 litros completo. Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento de combustível. Ano de fabricação mínimo 2005.	160	R$ 6.500,00	R$65.000,00	24,5%	R$ 8.092,50	R$80.925,00
75	HR		Locação Caminhão Comboio Melosa, direção hidráulica, cinco marchas equipado com conjunto comboio de lubrificação e abastecimento completo (melosa aberta), composto 1 Tanque lastro mínimo 3.000 litros, sendo capacidade para 2.500 litros de diesel e 500 litros para água, suporte para tambor de 200 litros, Compressor de ar comprimido de pistão 20 pés, alta pressão 175 libras, com reservatório de 200 litros completo. Rastreador veicular para monitoramento. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Ano de fabricação mínimo 2005.	160	R$ 3.000,00	R$30.000,00	24,5%	R$ 3.735,00	R$37.350,00
76	HR		Locação de capinadeira e varredeira acoplada à trator agrícola. Com condutor e com fornecimento de combustível.	160	R$ 4.000,00	R$40.000,00	24,5%	R$ 4.980,00	R$49.800,00
77	HR		Locação de capinadeira e varredeira acoplada à trator agrícola. Sem condutor e sem fornecimento de combustível.	160	R$ 1.800,00	R$18.000,00	24,5%	R$ 2.241,00	R$22.410,00
78	HR		Prestação de serviços de locação de Caminhão Roll On para transporte da caçamba "roll on/roll off", capacidade de carga 27 m3 (mínima), combustível diesel. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular, proteção ou seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível. Ano de fabricação mínimo 2005.	160	R$ 7.000,00	R$28.000,00	24,5%	R$ 8.715,00	R$34.860,00
9	HR		Prestação de serviços de locação de Caminhão Roll On para transporte da caçamba "roll on/roll off", capacidade de carga 27 m3 (mínima), combustível diesel. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular, proteção ou seguro total. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Ano de fabricação mínimo 2005.	160	R$ 2.000,00	R$8.000,00	24,5%	R$ 2.490,00	R$9.960,00
80	MES		Prestação de serviços de locação de caçamba "roll on/roll off" capacidade mínima de 27 m3. Com manutenção preventiva e corretiva.	3	R$ 2.000,00	R$60.000,00	24,5%	R$ 2.490,00	R$74.700,00
VALOR TOTAL:				**R$15.512.460,00**					

O objeto da licitação deverá ser entregue parceladamente, quando o caso, de acordo com requerimento, nos locais e datas definidos pelos municípios consorciados ao CIMAMS. A entrega deverá efetuar-se **em 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da ordem de compra**. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038) 9 9970-3832 ou pelo e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

ANA PAULA ALVES DOS SANTOS XAVIER
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Paula Alves os Santos Xavier
Código Identificador:B974C996

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2021

PROCESSO N.º: 132/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** futura e eventual contratação de empresa especializada na **prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da FROTA MUNICIPAL**, com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou legítimos novos, conforme a norma ABNT NBR 15296:2005, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, tapeçaria, eletricidade, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio e outros de natureza afim, compreendendo os veículos constantes em quadro anexo a este Termo de Referência e aqueles que a Secretaria venha a adquirir ou incorporar por doações ou transferências entre os entes federativos.
DATA: 10 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021
CONTRATO: RENATA SILVA SENRA RIBEIRO-ME inscrita no CNPJ: 05.402.590/0001-00, com sede a Rua Paulino Fernandes Silva,323-anexo 327-Jamapará-Sapucaia-RJ CEP: 25.887-000, Tel.: (32) 3466-6300 e-mail: renata@riocarautomotivo.com.br
A empresa **RENATA SILVA SENRA RIBEIRO**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.402.590/0001-00, foi considerada vencedora do certame com o valor total de desconto em 40% (quarenta por cento), conforme resultado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR DESCONTO
1	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES CHEVROLET	*Tabela*	*1*	40 %
2	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES FIAT	*Tabela*	*1*	40 %
3	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PEUGEOT	*Tabela*	*1*	40 %
4	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES RENAULT	*Tabela*	*1*	40 %
5	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES TOYOTA	*Tabela*	*1*	40 %
6	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES VOLKSWAGEN	*Tabela*	*1*	40 %
7	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SEMI-PESADOS CITROËN	*Tabela*	*1*	40 %
8	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SEMI-PESADOS MERCEDEZ BENZ	*Tabela*	*1*	40 %

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

HÉRCULES FONTANELLA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:78FD8F3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 186/2021

Decreto Suplementar	Exercício: 2021
Decreto N° 186 - de 03 de Setembro de 2021	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 27.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 201, 05 de Outubro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.17.512.0025.2.0040-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$	20.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	20.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	7.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	7.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - R$	7.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$	27.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$	**27.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.20.606.0030.2.0063-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$	17.000,00
2.01.00.15.451.0022.2.0037-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$	27.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - R$	27.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - R$	27.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - R$	**27.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 03 de Setembro de 2021

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:D6CBE427

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO LICI-225/2019 RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 03 ao contrato LICI-225/2019 Retificado. PARTES: PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA/MG e OTÁVIO OLIVEIRA SILVA ME, CNPJ 34.431.283/0001-48. **OBJETO**: Realinhamento de preços referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, OS QUAIS DEVERÃO SER REALIZADOS, CONFORME O CASO, EM VEÍCULOS TIPO MICROÔNIBUS, ÔNIBUS E VAN, tendo em vista a majoração dos valores de mercado, conforme planilha abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR REGISTRADO (R$)	VALOR REALINHADO (R$)
10	SRV	LINHA B.ESP/MATA/VIA RIO GRANDE/PEDRINHO PERÍODO MATUTINO ; VEÍCULO ONIBUS MINIMO 44 LUGARES;RODAGEM DIÁRIA 112 KM, PERCURSO IDA E VOLTA	3,52	**4,10**
11	SRV	LINHA B.ESP/PARAISO/CAMPINHO/SAPESINHO PERÍODO MATUTINO ; VEÍCULO ONIBUS MINIMO 32 LUGARES;RODAGEM DIÁRIA 117 KM, PERCURSO IDA E VOLTA	2,12	**2,44**
12	SRV	LINHA B.ESP/SAPESINHO/BOA VISTA/CAFUNDÓ PERÍODO MATUTINO; VEÍCULO ONIBUS MINIMO 32 LUGARES;RODAGEM DIÁRIA 76 KM, PERCURSO IDA E VOLTA	1,91	**2,13**
13	SRV	LINHAB.ESP/LAGOINHA/ISRAEL/RANCHARIA/BAMBUZAL PERÍODO MATUTINO ; VEÍCULO ONIBUS MINIMO 28 LUGARES;RODAGEM DIÁRIA 145 KM, PERCURSO IDA E VOLTA	1,98	**2,28**
14	SRV	LINHA B.ESP/SERGIO/SERRINHA/SOBRADO/CREU/CACONDE/FAZ ROMEU PERÍODO NOTURNO ; VEÍCULO ONIBUS MINIMO 32 LUGARES;RODAGEM DIÁRIA 108 KM, PERCURSO IDA E VOLTA	1,94	**2,26**
15	SRV	LINHA B.ESP/SAPESINHO/LAGOINHA/PESQUEIRO/ZE FIGUEIREDO PERÍODO MATUTINO ; VEÍCULO ONIBUS MINIMO 44 LUGARES;RODAGEM DIÁRIA 104 KM, PERCURSO IDA E VOLTA	3,52	**4,01**
16	SRV	LINHA B.ESP/OLEO/MARÇAL/INGÁ/SAIA BRANCA/MATA PAIOL/DR ELIAS PERÍODO MATUTINO ; VEÍCULO ONIBUS MINIMO 22 LUGARES;RODAGEM DIÁRIA 104 KM, PERCURSO IDA E VOLTA	1,95	**2,25**
17	SRV	LINHA B.ESP/PORTEIRA RETIRO/RIO GRANDE/PINTOS/GALHOS PERÍODO MATUTINO ; VEÍCULO ONIBUS MINIMO 34 LUGARES;RODAGEM DIÁRIA 90 KM, PERCURSO IDA E VOLTA	3,52	**4,02**
20	SRV	LINHA B.ESP/SAPESINHO/CAMPINHO/PARAISO PERÍODO NOTURNO ; VEÍCULO MICRO ONIBUS MININO 18 LUGARES;RODAGEM DIÁRIA 102 KM, PERCURSO IDA E VOLTA	1,80	**2,04**
21	SRV	LINHA B.ESP / LAGOINHA/SAPESINHO PERÍODO NOTURNO ; VEÍCULO MICRO ONIBUS MININO 18 LUGARES;RODAGEM DIÁRIA 87 KM, PERCURSO IDA E VOLTA	1,79	**2,00**

DAS ALTERAÇÕES: Por esta, ficam retificadas as publicações denominadas "*Extrato do Aditivo nº 03 ao contrato LICI-225/2019*", publicadas em 13/09/2021 no Mural de Avisos Públicos da Prefeitura Municipal, e no dia 14/09/2021, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa Esperança. Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 95/2019.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:FB95937B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 00761/2021

DECRETO Nº 00761, de 05 de agosto de 2021 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 902, de 04 de Janeiro de 2021, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.15.452.0002.1.017 - AQUISICAO DE VEICULO PARA SETOR DE OBRAS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	457	OPCRED	190	415.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**415.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**415.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**415.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 05 de agosto de 2021.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:14C9AEFE

DECRETOS
DECRETO Nº 00762/2021

DECRETO Nº 00762, de 05 de agosto de 2021 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 902, de 04 de Janeiro de 2021, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.04.122.0001.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	17		100	3.000,00
02.05.01.12.361.0004.1.020 - AQUISICAO MOVEIS/EQUIPAMENTOS ENS.FUNDAMENTAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	173	ENSINO	101	5.000,00
02.05.02.12.365.0005.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA				
339030 - Material de Consumo	235	ENSINO	101	18.000,00
02.05.04.12.364.0008.2.034 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR				
339030 - Material de Consumo	458	SEMINC	100	1.000,00
02.06.01.10.301.0011.2.051 - ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL EM SAUDE				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	353	SEMINS	100	50.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**77.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.04.122.0001.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	15		100	3.000,00
02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	177	ENSINO	101	5.000,00
02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	178	ENSINO	101	8.000,00
02.05.04.12.364.0008.2.034 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	275	SEMINC	100	1.000,00
02.05.05.12.365.0007.2.031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.INFANTIL				
339030 - Material de Consumo	304	ENSINO	101	10.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	315	SAUDE	102	50.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**77.000,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 05 de agosto de 2021.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:F62F55F1

DECRETOS
DECRETO Nº 00763/2021

DECRETO Nº 00763, de 05 de agosto de 2021 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 902, de 04 de Janeiro de 2021, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.15.451.0002.1.039 - CALCAMENTO/ PAVIMENTACAO EM MORROS				
449051 - Obras e Instalacoes	459	MORROE	124	125.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.037 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - VINCULADOS				
339030 - Material de Consumo	342	FES	155	50.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**175.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**175.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**175.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 05 de agosto de 2021.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:BA2479BC

DECRETOS
DECRETO Nº 00764/2021

DECRETO Nº 00764, de 10 de agosto de 2021 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 902, de 04 de Janeiro de 2021, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 395.300,00 (trezentos e noventa e cinco mil trezentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.02.04.123.0001.2.005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO FINANCAS				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	52		100	2.000,00
02.03.02.28.846.0001.0.008 - AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA - BDMG				
469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado	64		100	40.000,00
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	108		100	1.000,00
339030 - Material de Consumo	109		100	85.800,00
02.04.03.13.392.0003.2.016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TURISMO E CULTURA				
339030 - Material de Consumo	132		100	2.000,00
02.04.03.20.606.0003.2.013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	143		100	500,00
02.05.03.12.365.0006.2.027 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE				
339030 - Material de Consumo	263	PNAE	144	9.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.037 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - VINCULADOS				
339030 - Material de Consumo	341	BLATB	159	4.000,00
02.06.01.10.301.0011.2.051 - ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL EM SAUDE				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	353	SEMINS	100	50.000,00

02.07.01.08.244.0010.2.041 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSIT.SOCIAL				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	388	FMASOC	100	1.000,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
339030 - Material de Consumo	413	FMASOC	100	200.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**395.300,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.02.04.123.0001.2.005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO FINANCAS				

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	47		100	2.000,00
02.04.02.15.452.0002.1.015 - AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	92		100	40.000,00
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	103		100	81.800,00
02.04.02.26.782.0002.2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	122		100	5.000,00
02.04.03.13.392.0003.2.016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TURISMO E CULTURA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	138		100	2.000,00
02.04.03.22.661.0003.2.014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMERCIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	157		100	500,00
02.05.03.12.361.0006.2.030 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	260	PNAE	144	9.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	316	SAUDE	102	200.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.037 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - VINCULADOS				
339030 - Material de Consumo	342	FES	155	4.000,00
02.07.01.08.244.0010.1.033 - AQUISICAO DE IMOVEIS - HABITACAO				
449061 - Aquisicao de Imoveis	386	FMASOC	100	50.000,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
319013 - Obrigacoes Patronais	404	FMASOC	100	1.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**395.300,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**395.300,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 10 de agosto de 2021.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:CC4834CF

DECRETOS
DECRETO Nº 00767/2021

DECRETO Nº 00767, de 25 de agosto de 2021 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 902, de 04 de Janeiro de 2021, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 253.690,00 (duzentos e cinquenta e três mil seiscentos e noventa reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO GABINETE				
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	8		100	3.000,00
02.03.01.04.122.0001.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	36		100	20.000,00
02.03.01.28.846.0001.0.002 - MANUTENCAO DE CONVENIO - POLICIA CIVIL				
339030 - Material de Consumo	43		100	1.000,00
02.04.01.04.122.0001.2.006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DPTO MATERIAIS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	67		100	15.700,00
02.04.02.26.782.0002.2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	119		100	1.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	122		100	20.000,00
02.04.03.20.606.0003.2.013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA				
339030 - Material de Consumo	144		100	2.000,00
02.04.03.22.661.0003.2.014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMERCIO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150		100	3.500,00
319013 - Obrigacoes Patronais	151		100	800,00
02.05.01.12.361.0004.1.020 - AQUISICAO MOVEIS/EQUIPAMENTOS ENS.FUNDAMENTAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	173	ENSINO	101	20.100,00
02.05.02.12.365.0005.1.028 - AQUISICAO DE EQUIP/MOVEIS CRECHE MUNICIPAL				

449052 - Equipamentos e Material Permanente	231	ENSINO	101	7.000,00
02.05.02.12.365.0005.1.038 - AQUISICAO DE PLAYGROUND				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	460	ENSINO	101	100,00
02.05.02.12.365.0005.2.024 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA - FUNDEB				
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	249	FEB.30	118	400,00
02.05.03.12.365.0006.2.027 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE				
339030 - Material de Consumo	263	PNAE	144	3.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.037 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - VINCULADOS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	331	MAC-PR	112	4.800,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	336	BLATB	159	6.000,00
339030 - Material de Consumo	341	BLATB	159	50.000,00
02.06.01.10.301.0011.2.051 - ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL EM SAUDE				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	353	SEMINS	100	70.000,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	402	FMASOC	100	8.400,00
319013 - Obrigacoes Patronais	405	FNAS	129	1.890,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	418	FMASOC	100	15.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**253.690,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO GABINETE				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2		100	3.000,00
02.03.01.04.122.0001.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27		100	20.000,00
02.03.01.04.122.0001.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	39		100	1.000,00
02.04.02.15.451.0002.1.010 - AQUISICAO DE IMOVEL PARA INFRAESTUTURA URBANA				
449061 - Aquisicao de Imoveis	77		100	15.700,00
02.04.02.26.782.0002.2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM				
339030 - Material de Consumo	118		100	21.000,00
02.04.03.20.606.0003.2.013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	139		100	2.000,00
02.04.03.27.812.0003.1.018 - REFORMA DA PRACA DE ESPORTES				
449051 - Obras e Instalacoes	159		100	4.300,00
02.05.02.12.365.0005.1.038 - AQUISICAO DE PLAYGROUND				
449051 - Obras e Instalacoes	232	ENSINO	101	100,00
02.05.02.12.365.0005.2.024 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA - FUNDEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	244	FEB.30	119	400,00
02.05.03.12.361.0006.2.030 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	260	PNAE	144	3.000,00
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	291	ENSINO	101	27.100,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	315	SAUDE	102	70.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.037 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - VINCULADOS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	330	BLATB	159	52.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.037 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - VINCULADOS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	332	BLATB	159	4.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.037 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - VINCULADOS				
339030 - Material de Consumo	343	MAC-PR	112	4.800,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	400	FMASOC	100	8.400,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	401	FNAS	129	1.000,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
319013 - Obrigacoes Patronais	404	FMASOC	100	15.000,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	419	FNAS	129	890,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**253.690,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**253.690,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 25 de agosto de 2021.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:54A6A495

DECRETOS
DECRETO Nº 00769

DECRETO Nº 00769, de 26 de agosto de 2021 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 902, de 04 de Janeiro de 2021, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 274.780,00 (duzentos e setenta e quatro mil setecentos e oitenta reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.01.10.301.0009.1.031 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP. P/ SERVICOS DE SAUDE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	455	FININV	253	35.080,00
02.06.01.10.301.0009.2.037 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - VINCULADOS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	462	FES	255	180.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	461	FES	255	28.700,00
319013 - Obrigacoes Patronais	465	FES	255	20.000,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	463	FES	255	8.000,00
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	464	FES	255	3.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**274.780,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**274.780,00**
TOTAL DE RECURSOS	**274.780,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 26 de agosto de 2021.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:CF0ECCF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
CRONOGRAMA DE AÇÕES 2021

CRONOGRAMA DE AÇÕES 2021
PLANO MUNICIPAL DE TURISMO SUSTENTÁVEL DE CATAS ALTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

O Cronograma de ações a seguir, demonstra a situação das ações relacionadas ao produto turístico, à comercialização turística, à infraestrutura e serviços básicos e fortalecimento institucional da gestão turística do município de Catas Altas, sendo parte integrante dos Volumes 1 e 2 que compreendem respectivamente o diagnóstico da atividade turística e prognóstico do Plano Municipal de Turismo de Catas Altas, desenvolvido pelo Instituto Kultur, Cultura, Turismo e Sustentabilidade, que reúne objetivos, metas, estratégias, plano de ações e outros.
As ações são parte da estratégia de gestão da Política Municipal do Turismo, instituída pela Lei Municipal n° 688/2020, que estabelece a realização de ações previstas no Plano Municipal de Turismo, pela Secretaria Municipal de Turismo em colaboração com o Conselho Municipal de Turismo de Catas Altas – COMTUR, instituído pela lei municipal n°610/2018, criado com o objetivo de implementar a Política Municipal de Turismo, junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como órgão deliberativo e consultivo, para assessoramento da municipalidade à promoção e incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos do artigo 180 da Constituição Federal.
O cronograma de ações deverá ser apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal de Turismo, visando a prorrogação de sua vigência pelo prazo de 12 meses.

Catas Altas, 13 de setembro de 2021

ALINE MARTINS DUARTE
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

AÇÃO	**DETALHAMENTO**	**STATUS**
Item 6, pág. 142 – Articular para os atrativos naturais de responsabilidade da Prefeitura, a elaboração e implantação de projetos executivos de infraestrutura para visitação turística, prevendo-se acesso a PNEs.	Construção do Observatório Astronômico de Catas Altas.	Em fase inicial processo de contratação de empresa especializada na área de projetos de arquitetura e engenharia, para prestação de serviços de elaboração de projetos executivos de arquitetura e complementares de engenharia e de instalações.
Item 9, pág. 142 – Elaborar e implantar plano de restauração para atrativos culturais de responsabilidade do Município.	Obra de Restauração Arquitetônica Simplificada da Capela do Sagrado Coração de Jesus, no Santuário do Caraça.	Concluída em Março de 2021.
	Obra de Conservação e Restauro dos Bens Móveis da Igreja de Nossa Senhora do Rosário.	Em execução.
	Obra de Conservação e Restauração do Cruzeiro, Bem Integrado da Capela de Santa Quitéria.	Em execução.
	Obra de Conservação e Restauro dos Bens Móveis da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição – Etapa Castiçais.	Em execução, aguardando parecer jurídico para posterior contratação de empresa especializada em conservação e restauração.
Item 14, pág. 143 – Desenvolver e implantar projetos de marketing e comercialização de atrativos aptos à visitação sustentável, de forma integrada ao do destino.	A IGR OURO realizará uma capacitação com os municípios associados para construção de plano de marketing, nos dias 22 e 23 de setembro de 2021. Após, o município pretende iniciar o desenvolvimento do Plano de Marketing e Comercialização dos atrativos.	Aguardando capacitação.
Item 15, pág. 143 – Elaborar e implantar projeto de guia mirim para atender aos turistas.	Ação prevista no plano de governo.	Projeto em início de desenvolvimento.
Item 16, pág. 143 – Criar e estruturar novos roteiros, integrar melhor os atrativos aos roteiros formatados, e consolidar a	Foi lançada no dia 15 de julho, na cidade de Mariana, uma nova rota de turismo religioso englobando o município de Catas Altas. “Nos passos de Dom Viçoso” é um	Em discussão.

comercialização e marketing dos roteiros, de forma integrada ao do destino.	caminho de peregrinação que vai do Santuário do Caraça ao município de Mariana. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura está se articulando para fazer uma cerimônia de lançamento no município. O roteiro será um dos inclusos no plano de comercialização e marketing a ser desenvolvido.	
Item 18, pág. 143 – Promover encontros dos produtores dos setores de vinho, quitanda e artesanato e desses setores com o de atrativos e equipamentos turísticos visando a integração do setor turístico local.	Na data de 14/09/2021 realizou-se reunião com representantes da cadeia produtiva do turismo no município, para apresentação da Proposta da Vivência Gastronômica Turística do SENAC, que tem o objetivo de ampliar o conhecimento e proporcionar vivências na modalidade do turismo gastronômico, para os atores que participarão do desenvolvimento do turismo em suas localidades, visando a integração do setor turístico.	Em execução. Os representantes farão visita in loco no município de Tiradentes, com o apoio da Prefeitura de Catas Altas, para conhecer o projeto piloto do Senac. nos dias 01, 02 e 03 de Outubro de 2021.
Item 21, pág. 143 – Promover cursos aos proprietários dos produtos de vinho, quitanda e artesanato e aos gestores da aprovart nas seguintes áreas de empreendedorismo, planejamento estratégico, comercialização, marketing e associativismo.	Já foram realizados diversos cursos desde o início do ano em parceria com o Senar, além disso o Senac Minas apresentou proposta de educação colaborativa à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura que está realizando análise da proposta e definindo cursos a serem contratados.	Em desenvolvimento.
Item 25, pág. 144 – Elaborar e implantar projetos de capacitação para guias e condutores de turismo e mão de obra profissional de serviços e equipamentos turísticos.	A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura pretende realizar capacitações com os guias e condutores de turismo do município visando melhorar a recepção e atendimento aos turistas e visitantes, bem como oferecer cursos de condução em trilhas e atrativos naturais, incluindo questões voltadas a segurança e orientação sobre primeiros socorros e afins.	Fase inicial de elaboração de projetos, pesquisa de mercado e disponibilidade de cursos.
Item 27, pág. 144 – Estimular o empreendedorismo local em agenciamento, transporte turístico, organizadores de eventos, através de palestras, encontros e contatos com potenciais empreendedores e Catas Altas e outras cidades.	Verificar cursos voltados ao empreendedorismo já realizados neste ano.	Em andamento.
Item 1, pág. 145 – Contato e divulgação de informações sobre oferta de atrativos, estrutura para eventos, hotéis e outros equipamentos e serviços turísticos.	Ações de atualização do inventário da oferta turística no Portal Minas Gerais.	Ação realizada periodicamente.
Item 4, pág. 145 – Elaborar material para pronta divulgação de atrativos, equipamentos e serviços do destino.	Já existe material disponível, entretanto o departamento de turismo e assessoria de comunicação se reuniram para realizar atualização e melhoria do material.	Em andamento, cotação de preços para realização de serviços gráficos já realizada.
Item 3, pág. 146 – Articular a elaboração e implantação de projetos de sinalização turística, educativa e interpretativa para roteiros, atrativos naturais e culturais ainda não sinalizados, e de melhorias na sinalização turística já existente.	Em discussão no COMTUR sinalização do atrativo natural Vale das Borboletas.	Em andamento.
Item 4, pág. 148 – Cumprimento das normas e procedimentos visando habilitação do município para recebimento do ICMS Turismo junto à SECULT/MG.	O Departamento de Turismo regularizou o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo e está trabalhando para atender todos os requisitos necessários objetivando pleitear o ICMS Turismo no ano de 2022 com base no exercício 2021.	Em execução.

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:6CFEC94D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 2º termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 20/2021 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e 3 PODERES COMÉRCIO LTDA - ME. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos valores unitários dos preços contratados em virtude de reequilíbrio econômico-financeiro, passando este a vigerem com valores atualizados conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	NOVOVALOR
1	Água Sanitária líquida, alvejante germicida esterilizada, sem cloro, para retirar manchas, composição química: hipoclorito de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, estabilizante, hidróxido de sódio e água potável embalagem de 1l. Qualidade igual ou superior a "Santa Clara"	Unid.	**R$ 2,37**
7	Cera Liquida para todos os pisos diluivel, peso liquido de 500ml, composição: alquil benzeno, sulfonato de sódio, cera, álcool etoxilado, derivados de isotiazolinonas, coadjuvante, fragrância, corantes e veiculo.750ml. Qualidade igual ou superior a "BRY"	Unid.	**R$ 3,68**
13	Detergente Liquido com aroma variado, composição: tensoativosanioonicos, glicerina, coadjuvantes, preservastes, sequestrantes, espessantes, corantes e veiculo, componentes ativos linear alquinbenzeno, sulfanato de sódio, contem tensoativos biodegradáveis, conteúdo de 500ml; Qualidade igual ou superior a "Ype"	Unid.	**R$ 1,64**
17	Lã de Aço, composto de aço carbono, 100% ecológico, acondicionado em saco plástico contendo 8 unidades, peso liquido 60g cada. Qualidade igual ou superior a "Bombril"	Unid.	**R$ 1,32**
23	Lustra móveis 500ml Composição: óleo mineral, silicone, fragrância, preservante e água - pH (25°C): 8,5 a 9,5 - Densidade aprox. : 1,0 g/mL - Viscosidade: Mín. 27000 cP -Aspecto Físico: Líquido leitoso -Fragrância: Lavada -Cor: Branco Qualidade igual ou superior a "Ploliflor"	Unid.	**R$ 5,19**
24	Luvas do agregado familiar do látex	Par	**R$ 3,94**
25	Luvas do agregado familiar do látex	Par	**R$ 3,94**
26	Luvas do agregado familiar do látex	Par	**R$ 3,94**
28	Maço de fosforo 10 Caixinhas com 40 palitos cada	Pacote	**R$ 2,53**
30	Odorizante aerosol, 360ml	Unid.	**R$ 8,03**
35	Papel Higiênico 1ª qualidade com folhas sem picote, pacote c/4(rolos de 60 metros) neutro e cor branca.; Qualidade igual ou superior a "bob".	Pacote	**R$ 3,57**
36	Papel toalha interfolhas. Pacote com 1000 folhas Papel Interfolhado, com 2 dobras	Pacote	**R$ 9,96**
42	Sabão em pó 1Kg Sabão em pó multiação, alvejante, detergente em pó.composição: sal inorgânico, pigmentos, alvejantes, ótico, antioxidante, perfuma o ambiente e glicerina. Qualidade igual ou superior a "Omo"	Unid.	**R$ 4,13**
75	Garrafa térmica de 1L Ampola de Vidro, Corpo plástico, Sistema de pressão, capacidade 1 litro	Unid.	**R$ 24,47**
76	Garrafa térmica de 5L Garrafa térmica de 5 litros.	Unid.	**R$ 42,02**

Data da assinatura: 15/09/2021.

Cristiano Otoni, 15/09/2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:90EC0E92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.150, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI Nº 4.150, DE 16DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Diamantina, Minas Gerais, a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Diamantina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de **R$1.490.000,00 (Um milhão, quatrocentos e noventa mil reais)**, provenientes da modalidade de Excesso de Arrecadação e incluir no Plano Plurianual – PPA, as atividades, projetos ou operações especiais, conforme as seguintes especificações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1810 ADMINISTRAÇÃO DA SEDUR			
CLASSIFICAÇÃO: 15.452.0028.1147 – PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS E ESTRADAS			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
164		4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 250.000,00
CLASSIFICAÇÃO: 15.452.0028.1077 – INSTALAÇÕES DE ACADEMIAS AO AR LIVRE			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
164		4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 20.000,00
CLASSIFICAÇÃO: 04.452.0029.1146 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA LAVANDERIA COMUNITÁRIA			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
164		4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 50.000,00
SUB-TOTAL:			**R$ 320.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2110 ADMINISTRAÇÃO SEC. ESPOR., LAZER E JUVENTUDE			
CLASSIFICAÇÃO: 27.812.0064.1125 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CAMPOS DE FUTEBOL			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
164		4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 1.030.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2030 FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS			
CLASSIFICAÇÃO: 13.392.0057.1116 – AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
164		4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1710 ADMINISTRAÇÃO DA SEMDAMA			
CLASSIFICAÇÃO: 24.722.0067.1145 – IMPLANTAÇÃO DE TORRE DE INTERNET NA ZONA RURAL			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
164		4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 56.000,00
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1730 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
CLASSIFICAÇÃO: 17.511.0024.2153 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
164		3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 54.000,00
SUB-TOTAL:			**R$ 110.000,00**
TOTAL GERAL DA FONTE 164 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Especial			**R$ 1.490.000,00**

Art. 2º-Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos decorrentes de excesso de arrecadação, provenientes de Emendas Parlamentares através da modalidade de transferência especial na Fonte 164 (Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Especial).

Art. 3º- Em caso de insuficiência dos recursos, fica autorizada a suplementação das dotações constantes desta Lei, nos termos e limites previstos na Lei Municipal nº 4.121 de 22 de dezembro 2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 16de setembro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:8D001028

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL - 13/2021 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT
EDITAL - 13/2021 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 619/2016 e 845/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) DMTT, à Rua da Gloria, 394 - Centro - DIAMANTINA - MG - CEP. 39100000, ou VIA CORREIOS para Rua da Gloria, 394 - Centro - DIAMANTINA - MG - CEP. 39100000 (de preferência mediante aviso de recebimento) e no link publicado no site da Prefeitura Municipal de Diamantina https://diamantina.mg.gov.br/servicos-ao-cidadao/multas-de-transito/.**

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT), à Rua da Gloria, 394 - Centro - DIAMANTINA - MG - CEP. 39100000.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
QXZ0E87	AG05758188	04/08/2021	5380-0
DTR3954	AG05758189	04/08/2021	5380-0
HKK2216	AG05758190	04/08/2021	5207-0
PVH9C11	AG05758191	04/08/2021	7633-1
HGQ4507	AG05759248	04/08/2021	5738-0
QXZ0E87	AG05759247	04/08/2021	7633-1
GLD9052	AG05758192	05/08/2021	5380-0
GVV3493	AG05758195	06/08/2021	5568-0
HJR5F43	AG05758196	06/08/2021	5541-3
HBR8390	AG05757567	06/08/2021	5193-0
PVZ6F86	AG05759249	06/08/2021	5401-0
GPW7E18	AG05759254	08/08/2021	5487-0
HIN7060	AG05757922	09/08/2021	7366-2
OWN8765	AG05757738	10/08/2021	5835-0
OOZ5565	AG05757581	10/08/2021	7056-1
PXD2903	AG05757579	10/08/2021	5541-4
QQM7481	AG05757578	10/08/2021	5380-0
HGF5906	AG05757576	10/08/2021	5487-0
HJD9084	AG05757574	10/08/2021	5550-0
HBS8347	AG05757571	10/08/2021	5550-0
FXF6G47	AG05757570	10/08/2021	5550-0
PZN4639	AG05757569	10/08/2021	5550-0
HIR7915	AG05757568	10/08/2021	5550-0
PWF5060	AG05757735	10/08/2021	7633-2
GZV7D93	AG05757742	11/08/2021	5487-0
NYG9E74	AG05759256	12/08/2021	5207-0
OQJ9127	AG05757872	12/08/2021	5550-0
OXA7386	AG05757871	12/08/2021	5541-4
KZP6742	AG05757745	12/08/2021	5738-0
PUN2540	AG05758199	12/08/2021	5738-0
GON5533	AG05757437	12/08/2021	5509-0
HJB4074	AG05757870	12/08/2021	5487-0
PWD6A03	AG05757747	13/08/2021	5550-0
HAD1268	AG05757590	13/08/2021	5541-4
HNZ8183	AG05757587	13/08/2021	5550-0
HJA8307	AG05757583	13/08/2021	5550-0
QPO3063	AG05757582	13/08/2021	5487-0
BQH7668	AG05758052	13/08/2021	5550-0
OPH2588	AG05757749	13/08/2021	5550-0
OQY5300	AG05757750	13/08/2021	5380-0
GUU7910	AG05759259	13/08/2021	5550-0
AWJ3366	AG05758053	13/08/2021	5550-0
HCF9863	AG05759257	13/08/2021	7625-1
PZN3705	AG05758401	14/08/2021	5380-0
AYE3C47	AG05758057	14/08/2021	5380-0
EAM4184	AG05758054	14/08/2021	7633-2
RFU9A32	AG05758056	14/08/2021	5401-0
PXN4104	AG05757941	15/08/2021	5738-0
HGF5114	AG05757592	16/08/2021	5541-4
EYB6A17	AG05757925	16/08/2021	7366-2
JGP2126	AG05757924	16/08/2021	5550-0
QOC8295	AG05757923	16/08/2021	5738-0
HJU5535	AG05757600	16/08/2021	5550-0
HBR6943	AG05757599	16/08/2021	5550-0
PXO2897	AG05757598	16/08/2021	5185-1
PXO2897	AG05757597	16/08/2021	7633-2

OWT2G89	AG05757596	16/08/2021	5550-0
HAL4182	AG05757594	16/08/2021	5541-3
HCY5512	AG05757593	16/08/2021	5550-0
DCC7557	AG05757591	16/08/2021	5541-4
JGV2I51	AG05759268	16/08/2021	5550-0
HGP3J64	AG05758061	16/08/2021	5550-0
PYE3059	AG05758403	16/08/2021	5738-0
HET4664	AG05758402	16/08/2021	5738-0
ORA8300	AG05759267	16/08/2021	5568-0
HCC8887	AG05759265	16/08/2021	5550-0
GLD8G19	AG05759264	16/08/2021	5380-0
GUH0004	AG05759263	16/08/2021	7625-2
OLT6245	AG05759262	16/08/2021	5738-0
GPU1937	AG05758060	16/08/2021	7625-2
PVW9690	AG05758059	16/08/2021	7625-2
Tipo de documento: NAI - Data da geração: 13/09/2021 - Total de registros: 71			

Publicado por:
Évelle Nascimento
Código Identificador:F698F6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO- 3/2021 RESULTADODE DEFESA DA AUTUAÇÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO- 3/2021
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Artigo 8°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
JIG5203	03/08/2021	01/11/2020	DF-21/2021	L002006034	NÃO ACOLHIDA
QPJ4667	03/08/2021	09/01/2021	DF-42/2021	L002006294	ACOLHIDA
PYD5173	03/08/2021	31/10/2020	DF-45/2021	L002001994	NÃO ACOLHIDA
KMY7200	03/08/2021	14/01/2021	DF-46/2021	L002007158	ACOLHIDA
OQY0575	03/08/2021	19/09/2020	DF-61/2021	L002000434	NÃO ACOLHIDA
HBR6656	03/08/2021	14/01/2021	DF-75/2021	L002006619	NÃO ACOLHIDA
HGP7134	03/08/2021	23/11/2020	DF-101/2021	L002006427	NÃO ACOLHIDA
GOK4144	05/08/2021	13/12/2020	DF-31/2021	L002006484	NÃO ACOLHIDA
QNP3761	05/08/2021	12/03/2020	DF-35/2021	L002001463	NÃO ACOLHIDA
HLN1861	05/08/2021	14/01/2021	DF-43/2021	L002006625	NÃO ACOLHIDA
HLN1861	05/08/2021	14/01/2021	DF-44/2021	L002006626	NÃO ACOLHIDA
GOX6482	05/08/2021	23/10/2020	DF-47/2021	L001500912	NÃO ACOLHIDA
HDZ8793	05/08/2021	28/01/2021	DF-48/2021	L002006588	NÃO ACOLHIDA

DIAMANTINA, 13/09/2021

Publicado por:
Évelle Nascimento
Código Identificador:30298520

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório: **274/2021**
Modalidade: **PREGÃO - ADESÃO REGI**
Número da Licitação: **157/2021**
Aquisição de: **Materiais** O(A) Secretário Municipal de Saúde, Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 274/2021 na modalidade
PREGÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2021, objeto:Adesão à Ata de Registro de Preços 231/2020 referente ao Pregão 155/2020 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, quanto á aquisição de medicamentos de assistência farmacêutica básica em atenção a demanda dos municípios mencionados no Edital pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais., e o adjudica para as empresas:

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
10	UN	2.419.200,00000	0,07700	186.278,40	OMEPRAZOL 20 MG CP. GLOBO	GLOBO
Total para Este Fornecedor:						186.278,40
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
9	UN	100.000,00000	0,72800	72.800,00	NORTRIPTILINA 10 MG COMP. PAMELOR CELLERA	PAMELOR CELLERA
12	UN	46.750,00000	0,54760	25.600,30	SAIS DE REIDRATAÇAO ORAL (CLORETO DE POTASSIO 1,5G/ CLORETO DE SODIO 3,5G/ CITRATO DE SODIO 2,9G/	HIDRAPLEX

					GLICOSE 20G) ENVELOPE 27,9G HIDRAPLEX NATULAB	NATULAB
Total para Este Fornecedor:						98.400,30
MED CENTER COMERCIAL LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
1	UN	1.500,00000	2,75120	4.126,80	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FR ALUMIMAX 150 ML ALUMIMAX NATULAB	NATULAB
4	UN	58.500,00000	0,22270	13.027,95	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 40 MG COMP. ZYDUS	ZYDUS
Total para Este Fornecedor:						17.154,75
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
2	FR	1.200,00000	1,47460	1.769,52	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSAO FRASCO COM 30 ML IBUPROTRAT NATULAB	IBUPROTRAT NATULAB
Total para Este Fornecedor:						1.769,52
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
3	UN	330.000,00000	0,21250	70.125,00	IBUPROFENO 600 MG COMP. PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI
5	UN	4.500.000,00000	0,08400	378.000,00	LOSARTAN 50MG COMPRIMIDO PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI
6	UN	2.900.000,00000	0,09400	272.600,00	METFORMINA 850 MG COMP. PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI
8	UN	3.000,00000	4,27500	12.825,00	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G C/ 10 APLICADORES PRATI PRATI DONADUZZI	DONADUZZI
Total para Este Fornecedor:						733.550,00
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
7	UN	4.700,00000	0,57320	2.694,04	METOCLOPRAMIDA 5MG/ ML SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA 2 METROFAR ML METROFARMA FARMACE	MA FARMACE
11	UN	3.000,00000	1,82930	5.487,90	PROMETAZINA CLORODRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL PROMETAZO AMPOLA 2 ML PROMETAZOL SANVAL	L SANVAL
Total para Este Fornecedor:						8.181,94

Divinópolis, em 15 de setembro de 2021

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B48AA0C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório:	**199/2021**
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação:	**109/2021**
Aquisição de:	**Serviços**

O(A) Secretário Municipal de Saúde, Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições egais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 199/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021, objeto:Contratação de pessoa jurídica para prestar serviço contínuo como casa de apoio (incluindo assistência de hospedagem, alimentação e transporte) a pacientes do US encaminhados a tratamentos de saúde em Belo Horizonte, conforme especificações e quantitativos indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital, e o adjudica para as empresas:

JOSE CARLOS ROCHA PEREIRA 83940014672						
Item	**Unidade**	**Qtde V.**	**Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
1	UN	10.800,00000	34,00000	367.200,00	Lote único - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM INSTALAÇÕES FEMININAS E MASCULINAS EPARADAS.SANITÁRIOS FEMININOS E MASCULINOS SEPARADOS. ÁREA DE REFEIÇÕES E LANCHES, SALA DE TV, SALA DE ESTAR. INCLUSO AS SEGUINTES REFEIÇÕES: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE E JANTAR. TRANSPORTE COM CARRO PRÓPRIO DA CONTRATADA PARA TODOS OS LOCAIS DE ONSULTAS. DORMITÓRIO SEPARADO PARA OS MOTORISTAS. RECOLHIMENTO DE EXAMES DOS ACIENTES. APOIO A FAMÍLIA EM CASO DE ÓBITO DO PACIENTE. INTERNET WI-FI. INSTALAÇÕES E ROUPAS DE CAMA IMPAS. DISPONÍVEL PARA O COMPANHANTE. DURANTE A NOITE.	
2	UN	3.600,00000	36,00000	129.600,00	Lote único - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM INSTALAÇÕES FEMININAS E MASCULINAS EPARADAS. SANITÁRIOS FEMININOS E MASCULINOS SEPARADOS. ÁREA DE REFEIÇÕES E LANCHES, SALA DE TV, SALA DE ESTAR. INCLUSO AS SEGUINTES REFEIÇÕES: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE E JANTAR. TRANSPORTE COM CARRO PRÓPRIO DA CONTRATADA PARA TODOS OS LOCAIS DE CONSULTAS. DORMITÓRIO SEPARADO PARA OS MOTORISTAS. RECOLHIMENTO DE EXAMES DOS PACIENTES. APOIO A FAMÍLIA EM CASO DE ÓBITO DO ACIENTE. INTERNET WI-FI. INSTALAÇÕES E ROUPAS DE CAMA LIMPAS. DISPONÍVEL PARA O COMPANHANTE. DURANTE O DIA.	
Total para Este Fornecedor:						496.800,00

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a ontratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 16 de setembro de 2021

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:39D7C3BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2021

Às quinze horas, do dia quatorze de setembro de dois mil e vinte e um, reuniram-se, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba, a Comissão permanente de licitações nomeada pela portaria nº 102/2021, para dar continuidade a licitação, cujo objeto é - **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEICULO ATRAVÉS DE DESCONTO DE PREÇOS SOBRE A TABELA AUDATEX E TABELA PREFEITURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO OBJETO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Na reunião anterior foi fixado o prazo de 24 horas a partir das 13 horas do dia 09/09/2021 para que a empresa vencedora do certame **COTTA & MACIEL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.142.852/0001-49, apresentasse a planilha de composição de custos básica. Foi recebido via e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br, os documentos para comprovação de custos no dia 10/09/2021 as 13:10 horas. Dessa forma passou se para análise da comissão de licitação, no qual foi identificado primeiramente que a empresa **COTTA & MACIEL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA,** encaminhou a documentação em horário excedente ao estipulado na ata anterior, que seria até as 13:00 horas do dia seguinte. Não apresentou comprovação de custos para todas as linhas licitadas no presente processo, sendo pleiteada a comprovação apenas para a linha Iveco. A nota fiscal apresentada foi emitida em 25/11/2020 (vinte e cinco do mês de novembro de dois mil e vinte), a qual entende-se como demasiadamente antiga para efeitos de comprovação de custos, pois os valores podem ter sofrido reajustes até a presente data em virtude das instáveis condições de mercado. Outrossim verificou-se que a referida nota fiscal refere-se a uso e consumo e não para revenda, o que poderia acarretar em um aumento em decorrência de impostos para repasse ao consumidor final, no caso o município de Japaraíba/MG. Diante dos fatos apresentados o Pregoeiro decide desclassificar a proposta da empresa **COTTA & MACIEL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, e dessa forma convoca as empresas classificadas em segundo lugar para que, dentro do mesmo prazo, ou seja, 24 horas a partir do recebimento da presente ata, para apresentarem a devida comprovação de custos, conforme estipulado no Edital, sendo elas:

AMP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 41.909.672/0001-00	
ITEM 05 – CATÁLAGO DE PEÇAS VOLARE – PESADO – AUDATEX - ORIGINAL	
Desconto **63%**	Tabela de peças Audatex dos veículos da marca VOLARE
ITEM 07 – CATÁLAGO DE PEÇAS FORD – PESADO – AUDATEX – ORIGINAL	
Desconto **63%**	Tabela de peças Audatex – dos veículos da marca FORD

MARTINS PEÇAS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS LTDA, CNPJ - 39.875.079/0001-30	
ITEM 3 – CATALOGO DE PEÇAS SCANIA ÔNIBUS – PESADO – AUDATEX - ORIGINAL	
Desconto **60%**	Tabela de peças Audatex – do veículo da marca SCANIA
ITEM 08 – CATALOGO DE PEÇA IVECO – PESADO – AUDATEX – ORIGINAL	
Desconto **60%**	Tabela de peças Audatex – do veículo da marca IVECO
ITEM 10 – CATALOGO DE PEÇAS FIAT – LEVE – AUDATEX – ORIGINAL	
Desconto **60%**	Tabela de peças Audatex – do veículo da marca FIAT

WORLD CAR DIESEL AUTO PEÇAS – CNPJ - 32.694.496/0001	
ITEM 01 – CATALOGO DE PEÇAS FORD – SEMI PESADO – AUDATEX - GENUÍNO	
Desconto **37,5%**	Tabela de peças Audatex dos veículos da marca Ford Transit
ITEM 02 – CATALOGO DE PEÇAS SCANIA ONIBUS – PESADO – AUDATEX – GENUINO	
Desconto **37,5%**	Tabela de peças Audatex dos veículos da marca Scania
ITEM 04 – CATALOGO DE PEÇAS VOLLARE – PESADO – AUDATEX – GENUÍNO	
Desconto **41%**	Tabela de peças Audatex – dos veículos da marca VOLLARE
ITEM 06 – CATALOGO DE PEÇAS VW – PESADO - AUDATEX– GENUÍNO	
Desconto **41%**	Tabela de peças Audatex – do veículo da marca VW

ROTAL AUTO PEÇAS LTDA – CNPJ - 35.843.518/0001-71	
ITEM 9 – CATALOGO DE PEÇAS RANDON – PESADO – AUDATEX – TABELA PREFEITURA ORIGINAL	
Desconto **60%**	Tabela oficial de peças das máquinas da marca RANDON

Conforme consta no Edital, no item 8.3.1, será exigida uma planilha de composição de custos básica, para validação das propostas apresentadas pelos vencedores e somente após a comprovação da exequibilidade da proposta o objeto será adjudicado às licitantes. Os vencedores terão o prazo de 24 horas para apresentar a planilha de composição de custos, a partir do momento de envio desta ata, através dos endereços de e-mail's informados nas propostas. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe De Apoio

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe De Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe De Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe De Apoio

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:AA051B62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2021

O Município de João Monlevade, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estão abertas as inscrições para **CREDENCIAMENTO PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE FONOAUDIOLOGIA / OTORRINOLARINGOLOGIA** em média complexidade do segmento ambulatorial no âmbito do SUS municipal.
O credenciamento de que trata este edital e as contratações dele decorrentes são regidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
O prazo de inscrição para o credenciamento de que trata este edital será no período de **20/09/2021 a 27/09/2021**, no horário das 08:00 às 10:30 horas e das 14:00 às 16:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Saúde, no setor de Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde, situada à Av. Getúlio Vargas, 2640 – Belmonte – João Monlevade/MG.

UNIDADE EXECUTORA

O credenciamento regido por este edital e seus anexos será executado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de Comissão de Credenciamento especialmente designada por Portaria Municipal, que será responsável pela análise e deliberação quanto a documentação relativa à regularidade jurídica, fiscal, qualificação técnica e demais exigências documentais constantes do edital de que trata o preâmbulo;

DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constui objeto deste procedimento, credenciar **PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE FONOAUDIOLOGIA / OTORRINOLARINGOLOGIA** em média complexidade do segmento ambulatorial, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), sob o regime de credenciamento, compreendendo todos os exames relacionados no ANEXO I constantes da Tabela Unificada de Procedimentos SUS e conforme rotina adota pela Secretaria.
Tem como finalidade prestar execução das seguintes ações:
a) Realizar diagnóstico das perdas auditivas e reabilitação em recém nascidos, crianças, jovens, adultos e idosos com perda auditiva, respeitando as especificidades na avaliação e reabilitação exigidas por cada um desses segmentos;
b) Realizar diagnóstico de perda auditiva em crianças até 03 (três) anos de idade; em pacientes com perdas unilaterais; em pacientes com afecções associadas (neurológicas, psicológicas, síndromes genéticas, cegueira, visão subnormal) e naqueles pacientes que apresentaram dificuldade na realização da avaliação audiológica em serviço de menor complexidade;
c) Realizar exames complementares: emissões otoacústicas evocadas transientes e por produto de distorção e potencial evocado auditivo de curta, média e de longa latência;
d) Realizar consulta otorrinolaringológica, avaliação audiológica e avaliação fonoaudiológica de linguagem;
e) Oferecer terapia fonoaudiológica, habilitação e reabilitação dos aspectos auditivos e de linguagem.
g) referenciar o usuário candidato para adaptação de Aparelho de Amplificação Sonora Individual AASI para a Junta Reguladora da Microrregião;
Para manifestação de interesse dos proponentes, os Anexos II a VI devem estar preenchidos e assinados por representante legal e a representação será comprovada pela entrega de documento, juntamente com os envelopes e fora deles, conforme a seguir:
Em se tratando de administrador, o Estatuto Social em vigor e o documento que comprova a eleição ou designação e os poderes do administrador, no qual deverão estar expressas suas aptidões para exercer direitos e assumir obrigações em nome do proponente;
Em se tratando de procurador, a procuração, outorgada por instrumento legal competente, no qual deverão estar expressos os poderes concedidos ao procurador para exercer direitos e assumir obrigações, prestar esclarecimentos e praticar todos os atos pertinentes a este Credenciamento;
A ausência de qualquer dos documentos exigidos neste Edital para habilitação, bem como a presença de documentos incompletos, incorretos, em desacordo com este Edital, com rasuras, entrelinhas ou com a validade expirada, acarretará na inabilitação da proponente;
Os documentos entregues pelas proponentes interessadas para fins de habilitação devem ter todas as suas páginas juntadas ao processo administrativo, numeradas e rubricadas pela Comissão de Credenciamento;
Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e terem sido consularizados, notarizados e, se for o caso, registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
A Comissão de Credenciamento divulgará o julgamento final da documentação, no sítio eletrônico http://www.pmjm.mg.gov.br, no quadro de avisos da sede da prefeitura municipal e no diário oficial do Município;
O ato de inscrição para o credenciamento previsto neste edital não gera direito à contratação ficando a mesma condicionada ao integral cumprimento das condições estabelecidas no edital e na legislação pertinente, bem como à expedição do ato administrativo de autorização, pela autoridade competente, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93;
O contrato de credenciamento para os SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE FONOAUDIOLOGIA / OTORRINOLARINGOLOGIA terá prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar deste Credenciamento:
Pessoas Físicas;
Consórcios de Empresas;
Empresas que possuam sócios administradores servidores públicos no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, tendo em vista a vedação prevista no art.9º da Lei 8.666/93;
Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
Pessoas Jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;
Pessoas Jurídicas que estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.
É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente credenciamento, de mais de uma proposta.

PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

O prazo de inscrição para o credenciamento de que trata este edital será no período de 20/09/2021 A 27/09/2021, no horário das 08:00 às 10:30 horas e das 14:00 às 16:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Saúde, no setor de Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde, situada à Av. Getúlio Vargas, 2640 – Belmonte – João Monlevade/MG.
A Comissão de Credenciamento designada para atuar no mesmo, tem o prazo mínimo estabelecido de **03 dias** para proceder à avaliação dos documentos apresentados pelos proponentes.
Se houver necessidade, a Secretaria de Saúde poderá efetuar alterações nas regras estabelecidas neste edital de credenciamento, ficando a mesma obrigada a republicá-lo, nos mesmos meios de comunicação em que foi publicado o inicial, para fins de publicidade.

DA HABILITAÇÃO:
DA DOCUMENTAÇÃO – ***Caráter Excludente:*** Os candidatos terão sua participação excluída na ausência ou irregularidade de qualquer um dos documentos abaixo listados, ou mesmo documento fora do prazo de validade.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS CANDIDATOS:
a) Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado ou Estatutos registrados no Cartório de Registros das Pessoas Jurídicas/Cartório de Registros de Títulos;
b) Cartão do CNPJ;
c) Documentos da Pessoa Jurídica, que conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços descritos no item 1;
d) Certidão de Regularidade de Débitos com o Município sede da Pessoa Jurídica;
e) Certidão de Regularidade de Débitos com o INSS, Conjunta Tributos Federais e Dívida Ativa da União e da Secretaria da Fazenda Estadual;
f) Certidão de Regularidade de Débitos com o FGTS;
g) Alvará Sanitário;
h) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;
i) Fichas de Cadastro de Estabelecimento de Saúde (FCES), obtidas no link www.cnes.datasus.gov.br, em conformidade com os serviços propostos na alínea "i" acima;
j) Relação nominal dos profissionais cadastrados nas Fichas de Cadastro de Estabelecimento de Saúde (FCES) que estarão à disposição dos serviços ofertados, bem como a indicação do profissional legalmente habilitado para ser o responsável técnico da Pessoa Jurídica candidata ao credenciamento;
k) Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, do cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, com data atual;
l) Declaração atestando a autenticidade de todos os documentos e informações apresentadas, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação deste Chamamento Público nos casos em que os documentos ou as informações prestadas não forem verídicas;
m) Licença de Funcionamento atualizada.
Obs.: Os documentos solicitados deverão ser entregues, em sua totalidade, no horário das 08:00 às 10:30 e 14:00 às 16:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Saúde, no setor de Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde, situada à Av. Getúlio Vargas, 2640 – Belmonte – João Monlevade/MG, sendo sua entrega devidamente protocolada, com encaminhamento para a comissão Especial de Chamamento Público.
Demonstração de interesse para o credenciamento:
A demonstração de interesse deverá ocorrer mediante apresentação, pela Pessoa Jurídica interessada, dos ANEXOS II a VI deste edital, firmada por responsável legal e dos documentos referidos neste edital.
Da análise dos documentos:
Ao término da análise dos documentos apresentados, no caso de atendimento a todas as regras contidas neste edital, a proponente será declarada habilitada ao credenciamento para prestação de serviço pela Comissão de Credenciamento.
DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO
Os documentos referidos no item 4 e subitens correspondentes devem ser apresentados dentro de **ENVELOPE**, contendo as seguintes inscrições no seu anverso:

Ref.: EDITAL DE Credenciamento nº 03/2021
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
Comissão de Credenciamento
DOCUMENTAÇÃO
Pessoa Jurídica: _____
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO
A interessada deverá possuir a capacidade de realizar todos os procedimentos, de acordo com o ANEXO I deste edital.
A exigência prevista no item 6.1, determinará a aptidão da(s) interessada(s) e será comprovada por meio da declaração exigida no subitem 4.1.3.8.
A Comissão de Avaliação do Credenciamento avaliará os itens de habilitação e elaborará ata de julgamento, encaminhando todo processo devidamente protocolado à Comissão Permanente de Licitação para dar andamento ao processo de contratação direta, na forma da Lei 8666/93.
O valor global do credenciamento deverá ser dividido proporcionalmente pelo número de **empresas** credenciadas, em conformidade com a capacidade operacional para atendimento SUS apresentada pelas mesmas.

PREÇO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO
Os serviços, objeto do presente contrato, serão remunerados de acordo com a Tabela Unificada de Procedimentos SUS, vigente (ANEXO I), a qual se encontra a seguir, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que por procedimento será pago o valor referência com seu respectivo código.
Os valores estipulados no ANEXO I deste edital serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, nos termos do art. 26 da lei 8080/90 e das normas gerais da Lei federal de licitações e contratos administrativos.
Em hipótese alguma poderá ser pago pelo contratante ou usuário SUS, qualquer sobretaxa em relação ao preço estabelecido no item 7.1 deste edital.
Condições e prazos de pagamento:
O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação das requisições de exames, e relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (número do CNES da empresa, nome do usuário, sexo, data de nascimento, número do cartão SUS, telefone, CID, código do procedimento, valor) para a devida conferência.

DO CONTRATO

O CONTRATO, cuja minuta (ANEXO VII) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, será firmado entre o Município e os serviços declarados habilitados, mediante assinatura do referido documento por seus representantes legais a ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação formal da Instituição Credenciada.
O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, a critério do Município, desde que o pedido de prorrogação seja requerido antes do seu termo final do prazo inicialmente fixado.
O Município fará publicar extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Município, com a lista dos serviços credenciados, até o 5º dia útil da data de sua assinatura.
O CONTRATO poderá ser alterado, com a devida motivação, de forma unilateral pela Administração e por acordo entre o Município e a Contratada, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993.
O Município providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao CONTRATO, no diário oficial do município.

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
Realizar todos os exames relacionados no ANEXO I deste edital pelos valores inicialmente ali fixados;
Os serviços contratados serão requeridos através de encaminhamento próprio do município em formulário específico do SUS, carimbados e assinados pelo médico e/ou do fonoaudiólogo do quadro da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, conforme protocolos do Ministério da Saúde;
A empresa que executar serviços sem autorização expressa da Secretaria de Saúde não terá direito ao faturamento dos mesmos e, tão pouco, realizar lançamento nos sistemas de produção ambulatorial.
Se constatado que a contratada executou e/ou estiver executando serviços diferentes aos indicados no formulário de requisição de exames serão aplicadas medidas cabíveis.
Os atendimentos deverão seguir os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde.
A Divisão de Controle Avaliação, Regulação e Auditoria, realizará mensalmente análise da produção realizada, para fins de pagamento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS, ao contratante ou ao usuário, devidamente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Apresentar até o 5º dia útil para a Divisão de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria:
Apresentar relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, procedimentos realizados e respectivos valores.
Apresentar os dados digitados gerados nos arquivos de Boletim de Produção Ambulatorial (BPAMAG) ou outro sistema obrigatório determinado pelo Ministério da Saúde.
Permitir o acompanhamento e a fiscalização da credenciante ou da comissão designada para tal.
Apresentar de imediato documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
Exibir em local visível, na fachada principal, placa ou cartaz informando a condição de CREDENCIADA junto ao SUS do Município de João Monlevade.
Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para atendimento.
Executar, conforme a melhor técnica, os exames de diagnóstico em otorrinolaringologia/fonoaudiologia.
As despesas com materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade da contratada;
Os equipamentos que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços deverão ser disponibilizados pela contratada, sem qualquer tipo de ônus para a contratante;
Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados;
As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da contratada;
A execução dos procedimentos deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;
Os recursos humanos, materiais de consumo, insumos, instrumentais e/ou equipamentos, necessários à execução dos serviços contratados, serão do credenciado, ou seja, sem ônus para o Município de João Monlevade;
Os casos em que os equipamentos da contratada estiverem parados para manutenção preventiva ou corretiva, ela ficará responsável pela subcontratação dos serviços, sem ônus para a contratante e sem paralisação dos serviços.
A Contratada assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados;
Realizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos aprovado pela Vigilância Sanitária, gerados no local, responsabilizando-se pela correta destinação dos mesmos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Pagar aos estabelecimentos contratados mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação das requisições de exames, e relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (número do CNES da empresa, nome do usuário, sexo, data de nascimento, número do cartão SUS, telefone, CID, código do procedimento, valor) para a devida conferência.
Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.
Prestar as informações necessárias, com clareza, aos estabelecimentos contratados, para execução dos serviços.
Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.
Fazer o encaminhamento dos usuários ao estabelecimento do(a) Prestador(a), através da rede do Serviço Municipal de Saúde.

HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO
O Contrato poderá ser rescindido na forma estabelecida no artigo 79, e se ocorrerem uma ou mais hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, todos da Lei nº 8.666/93.
Unilateralmente, por iniciativa da Administração, hipótese em que não caberá indenização de qualquer natureza e poderá ocorrer em qualquer dos seguintes casos:
liquidação da contratada;
incapacidade ou desaparelhamento da contratada;
inidoneidade da credenciada para contratar com a Administração Pública;
descumprimento do prazo para início da prestação dos serviços.

A rescisão unilateral do Contrato, por iniciativa da Administração, ocorrerá mediante procedimento administrativo que assegure à contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.
Unilateralmente, por iniciativa da Contratada, a qual poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que manifestada mediante solicitação formal à Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
Contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes desde que haja conveniência para a Administração, sem indenização de qualquer natureza, mediante notificação prévia contra prova de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

POSSIBILIDADE DOS USUÁRIOS DENUNCIAREM IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FATURAMENTO
Qualquer cidadão ou empresa, usuário ou não dos serviços de que trata o credenciamento referido neste edital, poderá denunciar irregularidades na prestação dos serviços ou no faturamento e pagamento dos mesmos.
As denuncias poderão ser efetuadas à Administração, diretamente à Secretaria Municipal de Saúde junto ao seu Secretário, ou indiretamente através da Assessoria de Governo Municipal.
A prestação de serviços ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, que será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS NESTE CREDENCIAMENTO
O valor global do credenciamento corresponderá a **R$ 56.029,80** (cinquenta e seis mil e vinte e nove reais e oitenta centavos), para o período de vigência do contrato, o qual deverá ser dividido proporcionalmente pelo número de empresas credenciadas, em conformidade com a capacidade operacional para atendimento SUS apresentada pelas mesmas.

Os procedimentos constantes da Tabela Unificada de Procedimentos SUS serão contratados de acordo com as necessidades do Gestor, capacidade operacional do serviço e parâmetros de cobertura do SUS.
A referência de preços utilizada para fins de processamento e acompanhamento é a Tabela Unificada de Procedimentos SUS, a qual poderá sofrer alterações, conforme atualização do Ministério da Saúde, que deverão ser acompanhadas através do sítio: http://sigtap.datasus.gov.br.
A Descrição completa dos procedimentos e quantidades consta no ANEXO I deste edital.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As demandas serão atendidas em parte pela Dotação Orçamentária 10.302.1003.2058 – elemento despesa 3.3.90.39.00 – ficha 564 – fonte de recurso 1.59, e por conta dos exercícios subseqüentes.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
As consultas em relação a este edital de credenciamento deverão ser efetuadas por escrito através do seguinte e-mail: controlesaude@pmjm.mg.gov.br

ANEXOS
Integram este Edital, independentemente de transcrição, os Anexos abaixo:
Tabela Unificada de Procedimentos SUS –preço
Modelo de Carta de Indicação do representante legal da proponente;
Modelo de relação de profissionais que compõem equipe técnica
Modelo de Declaração de que se propõe a prestar os serviços, concordando com os valores constantes na Tabela Unificada de Procedimentos SUS;
Modelo de Declaração dos Sócios ou Diretores de que não ocupam cargo ou função pública no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, tendo em vista a vedação prevista no art.9º da Lei 8.666/93;
Modelo de Declaração de que não emprega menor, conforme inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal
Minuta contratual

DISPOSIÇÕES FINAIS
As Pessoas Jurídicas interessadas poderão recorrer das deliberações da Comissão de Credenciamento, obedecendo aos prazos e condições a seguir estabelecidas:
O recurso administrativo deverá ser dirigido à própria Comissão de Credenciamento, fundamentando as razões do recurso, obedecido o prazo de 02 (dois) dias a contar da data da ciência formal da deliberação questionada;
No prazo de 02 (dois) dias a Comissão de Credenciamento poderá rever a deliberação questionada ou remeter os autos ao Prefeito Municipal, motivando a manutenção da decisão;
O Prefeito Municipal, em última instância administrativa, no prazo de até 02 (dois) dias, decidirá intimando ao recorrente a decisão e seus fundamentos.
O recurso interposto contra a decisão da Comissão de Credenciamento não terá efeito suspensivo ao procedimento de credenciamento.
O resultado do julgamento de eventual(is) recurso(s) será(ão) publicado(s) no sítio eletrônico http://www.pmjm.mg.gov.br, no quadro de avisos das sedes da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde e no diário oficial do Município.

Disponibilidade do Edital: este edital estará disponível desde a data de sua publicação no diário oficial do Município do Município, nos seguintes locais e meios:
Site da Prefeitura Municipal de João Monlevade, em http://www.pmjm.mg.gov.br.
Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Getulio Vargas, 2.640, Bairro Belmonte – João Monlevade/MG – CEP 35.930-292.
Diário Oficial do município

João Monlevade, 16 de Setembro de 2021
.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO	***RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Saúde
	Gestora do SUS

ANEXO I – TABELA SIGTAP/SUS - Portaria nº 3.192, de 24 de dezembro de 2008 – SAS – MS – PREÇO

CODIGO	ESPECIALIDADE	VALOR UNITÁRIO.
02.11.07.002-5	Audiometria de reforço visual (Via aérea / óssea)	R$ 21,00
02.11.07.003-3	Audiometria em campo livre	R$ 20,13

02.11.07.004-1	Audiometria tonal limiar (via aérea / óssea)	R$ 21,00
02.11.07.005-0	Teste comportamental (Avaliação Auditiva Comportamental)	R$ 18,00
02.11.07.014-9	Emissões Oto acústicas evocadas p/ triagem auditiva (Teste da Orelhinha)	R$ 13,51
02.11.07.015-7	Estudo de emissões otoacústicas evocadas transitórias e produto de distorção	R$ 46,88
02.11.07.020-3	Imitanciometria	R$ 23,00
02.11.07.021-1	Logoaudiometria (LDV-IRF-LRF)	R$ 26,25
02.11.07.027-0	PEATE - BERA (Potencial Evocado Auditivo p/ Triagem Auditiva)	R$ 13,51
03.03.01.004-8	Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico)	R$ 6,30
03.01.01.007-2	Consulta Otorrinolaringológica	R$ 10,00
	Limpeza de ouvido	
03.01.07.011-3	Reabilitação vestibular (sessão)	R$ 10,90
	Fonoterapia (sessão) (Terapia Fonoaudiológica Individual)	R$ 10,90
	Reabilitação fonoaudiológica (sessão)	R$ 10,90

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:08492F02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 293/2021

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,
DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015 no valor total de R$14.646,77 (quatorze mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Imobiliária Itaipu Ltda.	01.07.011.0003.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, e 2015.	1.139,77
	01.07.011.0032.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, e 2015.	1.139,77
	01.07.011.0033.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, e 2015.	1.139,77
	01.07.011.0034.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, e 2015.	1.139,77
	01.07.011.0035.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, e 2015.	1.139,77
	01.07.011.0036.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, e 2015.	1.139,77
	01.07.033.0012.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, e 2015.	1.139,77
	01.07.011.0002.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, e 2015.	1.139,77
	01.07.011.0001.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, e 2015.	1.139,77
	01.07.011.0004.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, e 2015.	1.139,77
	01.07.011.0005.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, e 2015.	1.139,77
	01.07.044.0020.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, e 2015.	1.119,19
	01.07.033.0011.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, e 2015.	990,11

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG 14 de setembro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5CDBC178

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
39ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01-2018

39ª CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 001/2018

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 14.4 DO EDITAL 001/2018, PARA EFEITOS DE NOMEAÇÃO.

Data de comparecimento: 20/09/2021 de 09:30h às 11:30h.
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.
Documentos a serem entregues (originais e cópias simples):
- 01 foto 3x4;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e o comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Cartão PIS/PASEP;
- Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Certificado de conclusão de curso (conforme exigência do cargo);
- Registro profissional em conselho de classe (conforme exigência do cargo);
- Carteira nacional de habilitação - CNH (conforme exigência do cargo);
- Carteira de trabalho (qualificação civil - frente e verso);
- Certidão de nascimento;
- Declaração de órgão competente que comprove a condição de cidadão naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros (no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado; o candidato possuindo outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CANDIDATOS APROVADOS EM AMPLA CONCORRÊNCIA					
Inscrição	**Classificação**	**Candidato**	**Cargo**	**Data da Convocação**	**Observação**
2522668	279	LUIZA MARIA LISBOA DINIZ	AGENTE ADMINISTRATIVO		
2525572	280	PRYSCYLLA NUNES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO		
2535301	281	THAIS FERNANDA DIAS PRACA	AGENTE ADMINISTRATIVO		
2535371	34	PATRICIA TRINDADE DOS SANTOS ROCHA	PEDAGOGO		
2506141	115	IARA DE SOUZA OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR		
2515000	116	KELY CRISTINA ALVES PEREIRA	SERVENTE ESCOLAR		
2505346	117	ANGELICA MIGUEL RODRIGUES	SERVENTE ESCOLAR		
2523754	3	NAYARA CRISTINA OTONI CARVALHO	PSICOPEDAGOGO		

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Secretaria municipal de Gestão

Publicado por:
Marcia Elaine Ferreira
Código Identificador:87F40775

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 04900, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 04900, de 10 de agosto de 2021
DECRETO Nº 04900/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.553 de 17 de dezembro de 2020
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 121.170,00 (cento e vinte e um mil cento e setenta reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.04.122.0001.2.003- Manutencao das Atividades da Procuradoria				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	25		100	24.000,00
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	62		100	3.000,00
02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	87		100	720,00
02.09.15.122.0001.2.008- Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
339030 - Material de Consumo	112		100	3.900,00
02.11.02.10.305.0010.2.097- Vigilancia em Saude - Rec. Vinculados				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	375	BLVGS	159	3.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	377	BLVGS	159	200,00
02.11.03.10.301.0008.2.098- Atencao Basica - Recursos Vinculados				
339030 - Material de Consumo	411	ESTSUS	155	38.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	419	ESTSUS	155	43.000,00
02.15.01.08.244.0035.2.061- Acolhimento Casa de Passagem				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	616	AS.SOC	100	2.600,00
02.15.04.08.122.0001.2.018- Manutencao das Ativ. Sec. Assistencia Social				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	673	AS.SOC	100	2.750,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**121.170,00**			

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no exercício e anulações parciais de dotações orçamentárias

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.28.846.0000.0.004- Pagamento de Precatorios e Sentencas Judiciais				
339091 - Sentencas Judiciais	37		100	27.000,00
02.08.01.04.121.0001.2.007- Manutencao Ativ. Sup. de Cont. e Orcamento				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	77		100	720,00
02.09.15.451.0002.2.074- Manutencao e Recuperacao de Vias Urbanas				
339030 - Material de Consumo	120		100	3.900,00
02.11.02.10.305.0010.2.097- Vigilancia em Saude - Rec. Vinculados				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
339046 - Auxilio Alimentacao	379	BLVGS	159	3.000,00
02.11.03.10.122.0008.2.230- Bloco de Gestao do SUS				
339030 - Material de Consumo	386	BLGES	159	200,00
02.15.01.08.244.0053.2.360- ACOES COMPLEMENTARES CRIANCAS/GESTANTES				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	645	AS.SOC	100	2.600,00
02.15.02.08.243.0001.2.124- Manutencao Fundo Munic da Crianca e do Adolescente				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	664	AS.SOC	100	2.750,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**40.170,00**			
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**81.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**121.170,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 10 de agosto de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:7BCCA4C5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 04901, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 04901, de 16 de agosto de 2021
DECRETO Nº 04901/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.553 de 17 de dezembro de 2020
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 186.200,00 (cento e oitenta e seis mil duzentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.09.15.122.0001.2.008- Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
339030 - Material de Consumo	112		100	5.000,00
02.11.01.10.122.0001.2.016- Manutencao das Ativ. da Secretaria de Saude				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	314	SAUDE	102	9.500,00
02.11.01.10.302.0009.2.348- Repasse CISUM - Atendimento CEAE				

337239 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	329	ESTSUS	155	157.000,00
02.14.16.482.0013.2.095- Manut. Fundo Municipal Habitacao Interesse Social				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	506		100	12.000,00
02.15.04.08.122.0001.2.018- Manutencao das Ativ. Sec. Assistencia Social				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	673	AS.SOC	100	2.700,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**186.200,00**			

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no exercício e anulações parciais de dotações orçamentárias

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.09.15.122.0001.2.008- Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	116		100	5.000,00
02.11.01.10.302.0009.2.039- Rateio Despesas CISUM				
317170 - Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	326	SAUDE	102	9.500,00
02.14.16.122.0001.2.009- Manutencao das Ativ. Secretaria de Habitacao				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	494		100	12.000,00
02.15.01.08.241.0050.2.310- Transf..Entidades CEBAS -Socio Assistencial Idoso				
335043 - Subvencoes Sociais	515		100	2.700,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**29.200,00**			
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**157.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**186.200,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 16 de agosto de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:5825E094

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 04896, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 04896, de 02 de agosto de 2021
DECRETO Nº 04896/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.553 de 17 de dezembro de 2020
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 65.300,00 (sessenta e cinco mil trezentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.04.122.0001.2.003- Manutencao das Atividades da Procuradoria				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	25		100	500,00
02.09.15.451.0002.2.262- Manutencao e revitalizacao de logradouros.				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	125		100	15.000,00
02.09.15.452.0004.2.076- Manutencao do Cemiterio Municipal e dos Distritos				
339030 - Material de Consumo	136		100	24.800,00
02.10.01.12.361.0045.2.113- Transporte Escolar - Rec. Proprios				
339030 - Material de Consumo	214	ENSINO	101	5.000,00
02.11.01.10.122.0001.2.016- Manutencao das Ativ. da Secretaria de Saude				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	311	SAUDE	102	5.000,00
02.15.04.08.122.0001.2.018- Manutencao das Ativ. Sec. Assistencia Social				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	674	AS.SOC	100	15.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**65.300,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias do exercício conforme artigo 43 da 4320, parágrafo 1º e inciso III

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.28.846.0000.0.004- Pagamento de Precatorios e Sentencas Judiciais				
339091 - Sentencas Judiciais	37		100	500,00
02.09.15.451.0002.2.074- Manutencao e Recuperacao de Vias Urbanas				
339030 - Material de Consumo	120		100	39.800,00
02.10.01.12.361.0006.2.110- Desenvolvimento Ensino Fundamental - Rec. Proprio				
339046 - Auxilio Alimentacao	192	ENSINO	101	5.000,00
02.11.01.10.302.0009.2.039- Rateio Despesas CISUM				

317170 - Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	326	SAUDE	102	5.000,00
02.15.01.08.244.0056.2.361- EMENDA PARLAMENTAR SOCIAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	655	AS.SOC	100	15.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**65.300,00**
TOTAL DE RECURSOS				**65.300,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 02 de agosto de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:509A28EE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 04903, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 04903, de 23 de agosto de 2021

DECRETO Nº 04903/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.553 de 17 de dezembro de 2020
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 1.065.680,00 (um milhão sessenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.04.122.0001.2.003- Manutencao das Atividades da Procuradoria				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	28		100	9.100,00
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	54		100	1.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	62		100	26.000,00
02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	91		200	519.200,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	95		200	45.500,00
02.10.01.12.361.0006.2.110- Desenvolvimento Ensino Fundamental - Rec. Proprio				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	193	ENSINO	101	363.560,00
02.10.02.12.122.0001.2.017- Manutencao Setor Administrativo Sec. Educacao				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	306	ENSINO	101	33.200,00
02.11.03.10.301.0008.2.098- Atencao Basica - Recursos Vinculados				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	419	ESTSUS	155	1.500,00
02.12.04.661.0001.2.024- Manutencao das Ativ. Sec. Des. Economico				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	437		100	5.000,00
02.13.02.27.812.0040.2.131- INCENTIVO AO ESPORTE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	468		100	5.400,00
02.13.03.04.122.0001.2.025- Manutencao Esporte, Lazer e Turismo				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	477		100	5.500,00
02.15.01.08.244.0012.2.333- Beneficios eventuais/calamidades.				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	519	AS.SOC	100	5.000,00
02.15.01.08.244.0017.2.041- Acessos a Beneficios, Programas e Servicos				
339030 - Material de Consumo	545	FNAS	129	1.600,00
02.16.03.04.122.0001.2.011- Manutencao Atividades Sec. Obras				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	738		100	27.300,00
02.17.02.20.122.0001.2.012- Manutencao Ativ. Sec. Agric. Pec. e Abastecimento				
339030 - Material de Consumo	786		100	1.320,00
02.17.02.26.782.0002.2.134- Manutencao do Setor Viario				
339030 - Material de Consumo	808		100	4.100,00
02.18.04.122.0001.2.013- Manutencao das Ativ. da Sec. de Governo				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	821		100	10.900,00
02.20.01.04.392.0001.2.271- Manutencao da Secretaria Municipal de Cultura				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	850		100	500,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**1.065.680,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no exercício, superávit apurado no exercício anterior e anulações parciais de dotações orçamentárias

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.28.846.0000.0.004- Pagamento de Precatorios e Sentencas Judiciais				
339091 - Sentencas Judiciais	37		100	35.600,00
02.07.04.122.0001.1.332- Aquisicao de Imoveis				
449061 - Aquisicao de Imoveis	47		100	1.000,00

02.10.01.12.361.0006.2.110- Desenvolvimento Ensino Fundamental - Rec. Proprio				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	184	ENSINO	101	50.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.111- Desenvolvimento das Atividades do CAIC				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	194	ENSINO	101	90.000,00
02.10.01.12.361.0045.2.113- Transporte Escolar - Rec. Proprios				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	215	ENSINO	101	231.760,00
02.10.01.12.365.0007.2.324- Ensino Infantil - Pre-Escola Recurso Proprio				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	276	ENSINO	101	25.000,00
02.12.11.331.0014.2.102- Manutencao das Atividades do SINE				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	443		100	5.000,00
02.13.02.27.812.0040.2.131- INCENTIVO AO ESPORTE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	466		100	10.900,00
02.15.01.08.241.0050.2.310- Transf..Entidades CEBAS -Socio Assistencial Idoso				
335043 - Subvencoes Sociais	515		100	5.000,00
02.15.01.08.244.0017.2.041- Acessos a Beneficios, Programas e Servicos				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	544	FNAS	129	1.600,00
02.16.03.04.122.0001.2.011- Manutencao Atividades Sec. Obras				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	729		100	27.300,00
02.17.02.20.606.0041.2.349- Manutencao de Parques de Exposicao				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	794		100	1.320,00
02.17.02.26.782.0002.2.134- Manutencao do Setor Viario				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	811		100	4.100,00
02.18.04.122.0001.2.013- Manutencao das Ativ. da Sec. de Governo				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	814		100	10.900,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**499.480,00**
SUPERÁVIT FINANCEIRO				**564.700,00**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**1.500,00**
TOTAL DE RECURSOS				**1.065.680,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 23 de agosto de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:837EB406

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 04904, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 04904, de 26 de agosto de 2021

DECRETO Nº 04904/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.553 de 17 de dezembro de 2020

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 903.250,00 (novecentos e três mil duzentos e cinquenta reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.002 - Manutencaoo das Atividades do Gabinete				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	4		100	5.000,00
02.09.15.122.0001.2.008 - Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
339030 - Material de Consumo	112		100	4.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.108 - Desenvolvimento Ensino Fundamental - 40%				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	179	FEB.30	119	100.000,00
02.10.01.12.365.0007.2.119 - Ensino Infantil - Creche - Recursos FUNDEB/ 40%				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	251	FEB.30	119	16.500,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	253	FEB.30	219	343.550,00
02.10.01.12.365.0007.2.323 - Ensino Infantil - Pre-Escola Recurso Feb 40%				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	272	FEB.30	119	53.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	272	FEB.30	219	255.600,00
02.10.02.12.122.0001.2.017 - Manutencao Setor Administrativo Sec. Educacao				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	306	ENSINO	101	10.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.032 - Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
339030 - Material de Consumo	337	SAUDE	102	3.200,00
02.11.02.10.302.0009.2.096 - Media e Alta Complexidade Recursos Vinculados				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	353	BLMAC	159	6.200,00
02.12.04.661.0001.2.024 - Manutencao das Ativ. Sec. Des. Economico				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	442		200	84.500,00
02.16.03.04.122.0001.2.011 - Manutencao Atividades Sec. Obras				

339030 - Material de Consumo	735		100	7.000,00
02.17.02.20.122.0001.2.012 - Manutencao Ativ. Sec. Agric. Pec. e Abastecimento				
339030 - Material de Consumo	786		100	14.700,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**903.250,00**			

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias do exercício conforme artigo 43 da 4320, parágrafo 1º e inciso III

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.28.846.0000.0.004 - Pagamento de Precatorios e Sentencas Judiciais				
339091 - Sentencas Judiciais	37		100	10.000,00
02.09.15.122.0001.2.008 - Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	116		100	4.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.108 - Desenvolvimento Ensino Fundamental - 40%				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	172	FEB.30	119	153.000,00
02.10.01.12.365.0007.2.117 - Ensino Infantil - Creche - Rec. Proprio				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	232	ENSINO	101	10.000,00
02.10.01.12.365.0007.2.323 - Ensino Infantil - Pre-Escola Recurso Feb 40%				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	265	FEB.30	119	16.500,00
02.11.01.10.302.0009.2.039 - Rateio Despesas CISUM				
317170 - Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	326	SAUDE	102	3.200,00
02.11.02.10.302.0009.2.096 - Media e Alta Complexidade Recursos Vinculados				
339030 - Material de Consumo	351	BLMAC	159	6.200,00
02.16.01.15.451.0002.2.347 - Revisao Plano Diretor/Atualizacao Leis Assessorias				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	726		100	5.000,00
02.16.03.04.122.0001.2.011 - Manutencao Atividades Sec. Obras				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	737		100	2.000,00
02.17.01.20.606.0041.2.088 - Manut Fundo Munic. de Desenvolvimento Sustentavel				
339030 - Material de Consumo	778		100	2.200,00
02.17.02.20.606.0041.2.140 - Incentivo a Agricultura e Pecuaria				
339030 - Material de Consumo	790		100	500,00
02.17.02.20.606.0041.2.349 - Manutencao de Parques de Exposicao				
339030 - Material de Consumo	793		100	1.000,00
02.17.02.20.608.0041.2.085 - Programa da Feira Livre				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	802		100	6.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**219.600,00**			
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**683.650,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**903.250,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Leopoldina, 26 de agosto de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:0E9F7A42

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 04897, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 04897, de 06 de agosto de 2021

DECRETO Nº 04897/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.553 de 17 de dezembro de 2020

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 72.200,00 (setenta e dois mil duzentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.002 - Manutencaoo das Atividades do Gabinete				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6		100	3.000,00
02.07.04.122.0001.2.005 - Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	62		100	5.500,00
02.07.04.181.0001.2.261 - Convenio com as Policias Militar e Civil				
339030 - Material de Consumo	64		100	5.000,00
02.08.03.04.123.0001.2.006 - Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339092 - Despesas de Exercicios Anteriores	93		100	21.700,00
02.09.15.122.0001.2.008 - Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
339030 - Material de Consumo	112		100	5.000,00

02.10.01.12.361.0045.2.113 - Transporte Escolar - Rec. Proprios				
339030 - Material de Consumo	214	ENSINO	101	15.000,00
02.12.04.661.0001.2.024 - Manutencao das Ativ. Sec. Des. Economico				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	437		200	12.000,00
02.17.02.26.782.0002.2.134 - Manutencao do Setor Viario				
339030 - Material de Consumo	808		100	4.000,00
02.20.01.04.392.0001.2.271 - Manutencao da Secretaria Municipal de Cultura				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	848		100	1.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**72.200,00**			

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit apurado no exercício anterior e anulações parciais de dotações orçamentárias

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.28.846.0000.0.004 - Pagamento de Precatorios e Sentencas Judiciais				
339091 - Sentencas Judiciais	37		100	3.000,00
02.07.04.122.0001.2.005 - Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339092 - Despesas de Exercicios Anteriores	60		100	27.200,00
02.09.15.451.0002.2.074 - Manutencao e Recuperacao de Vias Urbanas				
339030 - Material de Consumo	120		100	10.000,00
02.10.01.12.361.0045.1.343 - Aquisicao de Veiculos - Transporte Escolar				

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
449052 - Equipamentos e Material Permanente	213	ENSINO	101	15.000,00
02.17.01.20.606.0041.2.088 - Manut Fundo Munic. de Desenvolvimento Sustentavel				
339030 - Material de Consumo	778		100	4.000,00
02.20.01.04.392.0001.2.271 - Manutencao da Secretaria Municipal de Cultura				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	847		100	1.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**60.200,00**			
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**12.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**72.200,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 06 de agosto de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C2F4300B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 69, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

"Relação de Licença para Tratamento de Saúde, dos servidores da Prefeitura de Muriaé e FUNDARTE."

O**Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDOos princípios da Publicidade dos Atos Administrativos e da Moralidade Administrativa, constantes do Art. 37, caput, da Constituição de 1988; e

CONSIDERANDOo art. 233, da Lei 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE

Art. 1°Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde, dos seguintes servidores, conforme relação que segue abaixo:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - AGOSTO 2021				
NOME	**MASP**	**DATA DO AFASTAMENTO**	**PRAZO**	**SECRETARIA**
JORGE JOSE FERNANDES DA SILVA JUNIOR	007.097.001	02/08/2021	10 DIAS	ADM
IRILANDA SORRENTINO M.PEÇANHA	001.262.001	16/08/2021	05 DIAS	ADM
JOSE CARLOS DIONIZIO	000.695.001	17/08/2021	15 DIAS	ADM
JACY GOMES NOGUEIRA	001.363.001	30/07/2021	15 DIAS	AGRICULTURA
MARCELLA TEIXEIRA	006.012.001	02/08/2021	15 DIAS	EDUCAÇÃO
MARIA DAS GRAÇAS MAGALHAES SCHELB	003.477.001	02/08/2021	15 DIAS	EDUCAÇÃO
MARIA CONCEIÇAO FARACO SILVA	003.572.010	02/08/2021	15 DIAS	EDUCAÇÃO
APARECIDA CECILIA DE FARIA MENDES	003.090.002	02/08/2021	15 DIAS	EDUCAÇÃO
JAQUELINE SOARES BELGA MIRANDA	005.777.002	02/08/2021	15 DIAS	EDUCAÇÃO
JANE VITORINA DE OLIVEIRA	004.702.001	28/07/2021	15 DIAS	EDUCAÇÃO
EDRIANE AP. SOARES MORENO	000.547.001	03/08/2021	15 DIAS	EDUCAÇÃO
SONIA APARECIDA DE MORAIS NATAL	003.073.011	23/07/2021	15 DIAS	EDUCAÇÃO

SONIA APARECIDA DE MORAIS NATAL	003.073.016	23/07/2021	15 DIAS	EDUCAÇÃO
ELIANE REGINA DO CARMO AZEVEDO	000.558.001	02/08/2021	15 DIAS	EDUCAÇÃO
ELIANE REGINA DO CARMO AZEVEDO	000.558.002	02/08/2021	15 DIAS	EDUCAÇÃO
APARECIDA PRISCILA PEREIRA SCHETTINI	003.101.008	02/08/2021	15 DIAS	EDUCAÇÃO
FERNANDA MARIA FERREIRA FERES	001.344.001	03/08/2021	15 DIAS	EDUCAÇÃO
IRENI MARIA SILVEIRA	003.457.003	02/08/2021	15 DIAS	EDUCAÇÃO
LUCIA HELENA LEVATE PETRA	000.476.005	02/08/2021	10 DIAS	EDUCAÇÃO
LARISSA CAMERINO ANDRADE	007.023.001	03/08/2021	15 DIAS	EDUCAÇÃO
ANA CARMELITA DE MORAIS M.ANDRADE	006.031.001	02/08/2021	14 DIAS	EDUCAÇÃO
SONIA AP. DE SOUZA DANTES		26/07/2021	06 DIAS	EDUCAÇÃO
SONIA APARECIDA DE MORAIS NATAL	003.073.016	23/07/2021	15 DIAS	EDUCAÇÃO
ALINE MARIA SANTANA ARAUJO NOE	005.864.002	28/07/2021	15 DIAS	EDUCAÇÃO
JOELMA CASTRO AGUIAR DE MAGALHAES	000.384.002	02/08/2021	15 DIAS	EDUCAÇÃO
GILZIMEIA CLITERIA DO NASCIMENTO ALMEIDA	001.864.001	02/08/2021	05 DIAS	EDUCAÇÃO
SIMONE DIAS PEREIRA	004.837.002	02/08/2021	15 DIAS	EDUCAÇÃO
LOURDES TATIANA RIBEIRO DA SILVA	004.973.001	24/07/2021	07 DIAS	EDUCAÇÃO
ADELIA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA E SILVA	003.228.001	01/08/2021	15 DIAS	EDUCAÇÃO
ROBERTA DUARTE MENDONÇA FERREIRA	002.921.013	02/08/2021	15 DIAS	EDUCAÇÃO
JESSIKA MARQUES DE SOUZA	007.074.001	02/08/2021	15 DIAS	EDUCAÇÃO
EFIGENIA LOURDES DE MORAES SOUZA	004.641.001	10/08/2021	15 DIAS	EDUCAÇÃO
ANA CRISTINA PEREIRA DE ASIS SOARES	003.812.003	06/08/2021	15 DIAS	EDUCAÇÃO
FERNANDA CHAVES AGUIAR	003.730.003	06/08/2021	15 DIAS	EDUCAÇÃO
MARIA DE FATIMA RAIMUNDO	000.121.002	25/08/2021	15 DIAS	EDUCAÇÃO
LUDIMILY AP.CABRAL	004.730.003	08/08/2021	06 DIAS	EDUCAÇÃO
ILRIA PIO DE MOURA NUNES	005.893.002	03/08/2021	09 DIAS	EDUCAÇÃO
JOSEANE EMILIA GONÇALVES VEGGI	000.607.001	05/08/2021	08 DIAS	EDUCAÇÃO
ANGERLAINE PEIXOTO MELO	004.497.003	29/07/2021	07 DIAS	EDUCAÇÃO
SONIA MARIA DOS REIS DA CUNHA BERTO	003.210.008	03/08/2021	05 DIAS	EDUCAÇÃO
TEREZINHA MEDINA LEITE FERES	001.002.001	11/08/2021	15 DIAS	EDUCAÇÃO
SEBASTIAO BONIFACIO JUNIOR	003.961.002	02/08/2021	07 DIAS	EDUCAÇÃO
TARCIANA DE AGUIAR BRAGA NASCIMENTO	007.198.001	04/08/2021	07 DIAS	EDUCAÇÃO
VANUSA GOMES DA SILVA	001.788.010	06/08/2021	09 DIAS	EDUCAÇÃO
TALES VINICIUS DE AGUIAR BRAGA	007.270.001	04/08/2021	10 DIAS	EDUCAÇÃO
ELIANE CRISTINA DO PRADO PAIVA	001.068.005	10/08/2021	04 DIAS	EDUCAÇÃO
ELIANE MARISE MIRANDA DE OLIVEIRA	000.338.001	IMEDIATO	RETORNO	EDUCAÇÃO
ADRIANA CAMILA FERREIRA GOMES DIAS	004.726.001	04/08/2021	10 DIAS	EDUCAÇÃO
ELISANGELA DA SILVA BUENO MONGARDE	004.699.001	08/08/2021	05 DIAS	EDUCAÇÃO
JOSE DAMACENO JUNIOR	005.761.002	09/08/2021	05 DIAS	EDUCAÇÃO
RAMILE AP.MENDES PEREIRA	005.648.003	05/08/2021	05 DIAS	EDUCAÇÃO
SELMA FONSECA DE ARAUJO	000.897.002	09/08/2021	15 DIAS	EDUCAÇÃO
KARINE BRAGA DE FARIA ANDRADE	001.649.001	11/08/2021	15 DIAS	EDUCAÇÃO
ALICE DE LOURDES PAULINO FERREIRA	004.637.001	10/08/2021	07 DIAS	EDUCAÇÃO
ANATH CRISTINA SUDRE PINHEIRO	003.559.018	09/08/2021	09 DIAS	EDUCAÇÃO
ADRIANA CRISTINA DORNELAS PAZ	000.870.001	13/08/2021	15 DIAS	EDUCAÇÃO
ERIKA ESTEVEM SILVA JULIO	005.862.002	14/08/2021	08 DIAS	EDUCAÇÃO
LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PIRES	003.093.004	13/08/2021	07 DIAS	EDUCAÇÃO
FERNANDA MOREIRA DIAS	001.081.001	17/08/2021	15 DIAS	EDUCAÇÃO
IRILANDA SORRENTINO M.PEÇANHA	001.262.001	17/08/2021	04 DIAS	EDUCAÇÃO
POLIANA FONSECA ALMEIDA	005.881.002	19/08/2021	09 DIAS	EDUCAÇÃO
LUCIA HELENA LEVATE PETRA	000.476.005	16/08/2021	15 DIAS	EDUCAÇÃO
CLAUDIA ALVES MIRANDA	000.418.002	11/08/2021	15 DIAS	EDUCAÇÃO
JOAO ABELAR TEIXEIRA	001.352.004	24/08/2021	15 DIAS	EDUCAÇÃO
JANDALIA MARCIA DA SILVA	003.475.001	24/08/2021	15 DIAS	EDUCAÇÃO
KENIA FILO FINTELMAN	004.598.002	18/08/2021	08 DIAS	EDUCAÇÃO
LAIZ QUEIROZ DE PAULA	006.016.001	19/08/2021	08 DIAS	EDUCAÇÃO
SUELY REGINA VIEIRA G.GONÇALVES	004.796.001	20/08/2021	10 DIAS	EDUCAÇÃO
MANUELA RODOLFO PELLEGRINE	005.845.002	19/08/2021	09 DIAS	EDUCAÇÃO
SORAYA AP. OLIVEIRA DOS SANTOS	000.880.001	16/08/2021	15 DIAS	EDUCAÇÃO
MARIA JULIANA RUMPLER TEIXEIRA	002.023.003	19/08/2021	10 DIAS	EDUCAÇÃO
FRANCELINO SOARES DA SILVA	005.745.002	20/07/2021	05 DIAS	EDUCAÇÃO
APARECIDA LOURDES DO PRADO	001.197.001	20/08/2021	15 DIAS	EDUCAÇÃO
JAMILA VIEIRA NOGUEIRA	004.723.001	19/08/2021	10 DIAS	EDUCAÇÃO
MARIA DE FATIMA PIMENTEL	004.017.001	17/08/2021	10 DIAS	EDUCAÇÃO
PELOASTE DE FATIMA CORDEIRO FONSECA	001.816.009	18/08/2021	08 DIAS	EDUCAÇÃO
GECILDA BALBINA BRAGA DE OLIVEIRA	001.561.018	20/08/2021	15 DIAS	EDUCAÇÃO
LARISSA PACHECO INACIO FERREIRA	005.805.002	16/08/2021	07 DIAS	EDUCAÇÃO
ROBERTA SANTIAGO GODINHO	006.017.001	09/08/2021	05 DIAS	EDUCAÇÃO
WILLIAN LUIZ DE SOUZA	004.846.001	16/08/2021	05 DIAS	FAZENDA
JUSSARA AP DA SILVA	001.245.002	16/08/2021	07 DIAS	FAZENDA
CAROLINA DAL BIANCO B.FREITAS WERNECK	007.042.001	30/07/2021	15 DIAS	GABINETE
VALBER LEANDRO DA SILVA	002.187.002	30/07/2021	05 DIAS	OBRAS
PAULO SERGIO ALVES	003.898.001	17/08/2021	15 DIAS	OBRAS
LEONARDO DA SILVA BRAZIL	003.587.001	16/08/2021	07 DIAS	OBRAS
CLAUDINEA DA ROCHA	003.137.001	09/07/2021	07 DIAS	SAUDE
LIVIA DE PAULA SILVA ACAR	005.641.001	19/07/2021	08 DIAS	SAUDE
SYLVIO GARCIA DO AMARAL	003.660.001	28/07/2021	05 DIAS	SAUDE
FERNANDA FERREIRA MOURA DE OLIVEIRA	007.183.001	30/07/2021	08 DIAS	SAUDE
PRISCILA FRANCIANE F. DE OLIVEIRA SECCO	003.030.001	06/08/2021	15 DIAS	SAUDE
AMANDA BRANCA BAESSO ROCHA	007.230.001	26/07/2021	10 DIAS	ADM
PAULA MONTEIRO DE CASTRO BENINCASA	004.615.001	02/08/2021	04 DIAS	SAUDE
MAURICIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES	007.239.001	02/08/2021	08 DIAS	SAUDE
EMILIANI APARECIDA LOPES	003.261.002	05/08/2021	08 DIAS	SAUDE
EMERSON MOTTA MENDES	001.191.001	02/08/2021	09 DIAS	SAUDE
ROSILENE EURIQUES FRANCISO	007.137.001	14/07/2021	08 DIAS	SAUDE
FERNANDA CRISTINA MATA DE OLIVEIRA	002.406.001	09/08/2021	05 DIAS	SAUDE
RAMONIKELLY SILVA	006.050.001	06/08/2021	08 DIAS	SAUDE
ADRIANA OLIVEIRA FRANCISCO DA COSTA	003.105.001	19/07/2021	15 DIAS	SAUDE
PAULO ROBERTO GONÇALVES DE ALVARENGA	001.385.001	17/08/2021	120 DIAS	SAUDE
LAYDEJANE DE SOUZA SILVA	004.242.001	16/08/2021	09 DIAS	SAUDE

GUILHERME CRUZ FERRARO	005.664.001	16/08/2021	12 DIAS	SAUDE
GISLAINE TEIXEIRA MARTINS	004.161.002	16/08/2021	05 DIAS	SAUDE
ISADORA LEANDRO ASSIS	005.380.001	16/08/2021	05 DIAS	SAUDE
ERIKA PEÇANHA AGUIAR	004.968.001	18/08/2021	15 DIAS	SAUDE
MARIA EDINA DIAS BERNARDO	004.296.001	12/08/2021	07 DIAS	SAUDE
MARYANE BARBOSA DE SOUZA	007.033.001	16/08/2021	07 DIAS	SAUDE
MOGANA AP.FRANCISCO	005.255.001	17/08/2021	15 DIAS	SAUDE
ANDREIA VIEIRA SECCO	001.123.001	20/08/2021	08 DIAS	SAUDE
ARIANA BERTO FREITAS	007.154.001	04/08/2021	10 DIAS	SAUDE
GLEISSON LUIZ DA SILVA	007.169.001	15/06/2021	09 DIAS	SAUDE
ILLEN NARA DE SOUZA RODRIGUES	001.125.001	19/07/2021	15 DIAS	SAUDE
JOACI DA SILVEIRA CORREA	005.427.001	16/08/2021	11 DIAS	SAUDE
MARCOS ANTONIO GONÇALVES	001.427.001	05/08/2021	06 DIAS	SAUDE
LUZIMARA AP. LADEIRA PIRES	007.258.001	29/07/2021	05 DIAS	SMDS
JOANA DARC DA SILVA CARVALHO	002.043.001	02/08/2021	10 DIAS	SMDS
STEFANNIE GORETTI LOPES DE PAULA FERNANDES	004.352.002	09/08/2021	07 DIAS	SMDS
NAYARA DE FREITAS GOUVEA	007.083.001	09/08/2021	11 DIAS	SMDS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 16 de Agosto de 2021.

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5706031E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 70, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

"Relação de Licença para Tratamento de Saúde, encaminhada para o Muriaé Prev, dos servidores da Prefeitura de Muriaé e FUNDARTE."

O**Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDOos princípios da Publicidade dos Atos Administrativos e da Moralidade Administrativa, constantes do Art. 37, caput, da Constituição de 1988; e

CONSIDERANDOo art. 226, da Lei 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos),

RESOLVE

Art. 1°Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde, encaminhada para o Muriaé Previ, dos seguintes servidores, conforme relação que segue abaixo:

LICENÇA COM ENC. PARA O MURIAÉPREV - AGOSTO 2021				
NOME	**MASP**	**DATA DO AFASTAMENTO**	**PRAZO**	**SECRETARIA**
LUCIANA CONCEIÇÃO DA COSTA	001.372.001	04/08/2021	90 DIAS	ADM
SIMONE RAIMUNDO TURETA	001.253.001	07/08/2021	60 DIAS	ADM
CONSUELO PEREIRA DE ALMEIDA	000.501.001	13/08/2021	30 DIAS	ADM
JULIA MARIA AP. DA SILVA	001.298.001	14/08/2021	30 DIAS	ADM
CARLIANE DE FATIMA FERREIRA	005.896.002	02/08/2021	30 DIAS	EDUCAÇÃO
DANIELA DE MATTOS PEREIRA GUARÇONI	000.541.002	02/08/2021	90 DIAS	EDUCAÇÃO
HELOISA LUCIANA DE ANDRADE MAGALHAES	000.755.001	02/08/2021	60 DIAS	EDUCAÇÃO
JESIANE LUZIA RODRIGUES SANTOS	000.702.001	02/08/2021	40 DIAS	EDUCAÇÃO
MARIA DE FATIMA ARAUJO	000.708.001	04/08/2021	60 DIAS	EDUCAÇÃO
NEIDE ROSARIA DE OLIVEIRA LAIA	004.391.003	02/08/2021	60 DIAS	EDUCAÇÃO
ROSEMARY VIEIRA DA SILVA CAMARA	003.096.004	02/08/2021	90 DIAS	EDUCAÇÃO
TATIANA AP DOS REIS PEDROSA	003.068.008	02/08/2021	40 DIAS	EDUCAÇÃO
JOSE CARLOS MOREIRA	001.809.002	22/06/2021	60 DIAS	EDUCAÇÃO
ANGELICA DE SOUZA RIBEIRO	001.284.001	02/08/2021	60 DIAS	EDUCAÇÃO
THAIS DE OLIVEIRA JADUM MORAIS	003.583.007	02/08/2021	60 DIAS	EDUCAÇÃO
WAGDA M.ANDRADE MARGE	000.914.002	22/07/2021	45 DIAS	EDUCAÇÃO
VANIA GOMES DA SILVA VASQUES	000.993.001	02/08/2021	30 DIAS	EDUCAÇÃO
TALLES OLIVEIRA GONÇALVES	006.006.001	16/07/2021	60 DIAS	EDUCAÇÃO
SONIA APARECIDA DE MORAIS NATAL	003.073.016	02/08/2021	45 DIAS	EDUCAÇÃO
RAQUEL MARQUES SILVA	004.033.006	09/08/2021	45 DIAS	EDUCAÇÃO
MARIA DAS GRAÇAS MAGALHAES SCHELB	003.477.001	02/08/2021	30 DIAS	EDUCAÇÃO
MARIA CONCEIÇAO FARACO SILVA	003.572.001	02/08/2021	30 DIAS	EDUCAÇÃO
IRENI MARIA SILVEIRA	003.457.003	02/08/2021	40 DIAS	EDUCAÇÃO
FERNANDA MARIA FERREIRA FERES	001.344.001	03/08/2021	40 DIAS	EDUCAÇÃO
ELIANE REGINA DO CARMO AZEVEDO	000.558.002	02/08/2021	60 DIAS	EDUCAÇÃO
EDRIANE AP. SOARES MORENO	000.547.001	03/08/2021	30 DIAS	EDUCAÇÃO
DAYANA DE ALMEIDA COSTA	004.806.003	27/07/2021	30 DIAS	EDUCAÇÃO
APARECIDA PRISCILA PEREIRA SCHETTINI	003.101.013	02/08/2021	30 DIAS	EDUCAÇÃO
APARECIDA CECILIA DE FARIA MENDES	003.090.002	02/08/2021	60 DIAS	EDUCAÇÃO
MARCELA TEIXEIRA	006.012.001	02/08/2021	45 DIAS	EDUCAÇÃO
JANE VITORINA DE OLIVEIRA	004.702.001	02/08/2021	45 DIAS	EDUCAÇÃO
VANDA MARIA BARBOSA MACIEL	000.895.001	09/08/2021	30 DIAS	EDUCAÇÃO

LUCIENE DE FREITAS JANUZI	000.999.001	14/08/2021	90 DIAS	EDUCAÇÃO
ADRIANA CRISTINA DORNELAS PAZ	000.870.001	13/08/2021	90 DIAS	EDUCAÇÃO
ALINE MAGALY DE SOUZA E SILVA	001.995.002	26/08/2021	60 DIAS	EDUCAÇÃO
DAYANA DE ALMEIDA COSTA	004.806.003	26/08/2021	90 DIAS	EDUCAÇÃO
FERNANDA CHAVES AGUIAR	003.730.003	06/08/2021	30 DIAS	EDUCAÇÃO
MARIA DE FATIMA RAIMUNDO	000.121.002	10/08/2021	40 DIAS	EDUCAÇÃO
JAQUELINE SOARES BELGA MIRANDA	005.777.002	02/08/2021	40 DIAS	EDUCAÇÃO
EFIGENIA LOURDES DE MORAES SOUZA	004.641.001	10/08/2021	90 DIAS	EDUCAÇÃO
ANA CRISTINA PEREIRA DE ASIS SOARES	003.812.003	05/08/2021	30 DIAS	EDUCAÇÃO
EDUARDO FERREIRA VEGGI	002.506.001	29/08/2021	90 DIAS	FAZENDA
PAULO MATIAS BARBOSA	000.589.001	30/08/2021	90 DIAS	OBRAS
LUZIA MARIA DE SOUZA	002.048.001	04/08/2021	60 DIAS	SAUDE
VANEIDA TEIXEIRA SIQUEIRA	000.389.001	05/08/2021	30 DIAS	SAUDE
CLEIA MARIA DA COSTA SOUZA	002.046.001	01/09/2021	90 DIAS	SAUDE
DIONIZIA GOMES DAS CHAGAS SILVA	003.630.001	27/08/2021	90 DIAS	SAUDE
ZITA MARIA DIAS VASCONCELOS DE ALMEIDA	003.083.001	28/08/2021	60 DIAS	SAUDE
RENATO DEL PENHO PEREIRA	000.665.001	25/08/2021	90 DIAS	SAUDE
LUZIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS	002.115.002	28/08/2021	90 DIAS	SAUDE
SILVIO CESAR SOARES DA SILVA	001.576.001	14/08/2021	30 DIAS	GABINETE
MARCIA DONARIA DE JESUS	000.759.001	11/08/2021	30 DIAS	SMDS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 16 de Agosto de 2021.

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8C637507

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 71, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

"Relação de Férias Prêmio dos servidores da Prefeitura de Muriaé e FUNDARTE."

O**Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDOos princípios da Publicidade dos Atos Administrativos e da Moralidade Administrativa, constantes do Art. 37, caput, da Constituição de 1988; e

CONSIDERANDOo art. 105, da Lei 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos),

RESOLVE

Art. 1°Fica concedido as Férias Prêmio dos seguintes servidores, conforme relação que segue abaixo:

FÉRIAS PRÊMIO - AGOSTO 2021				
NOME	**MASP**	**INÍCIO**	**PRAZO**	**SECRETARIA**
NILDA DUARTE DA SILVA	000.268.001	09/08/2021	30	AGRICULTURA
SERGIO VILHENA VIEIRA	001.118.001	04/08/2021	30	AGRICULTURA
DAYANA DA COSTA SIMON	003.409.001	09/08/2021	30	EDUCAÇÃO
ELZA MARIA DA COSTA MANHANINI AREDES	001.022.001	02/08/2021	30	EDUCAÇÃO
MAGDA HELENA DA SILVA ROCHA CASTELLANO	003.564.003	02/08/2021	30	EDUCAÇÃO
SIRLENE CARLOS DE OLIVEIRA LADEIRA	002.024.010	02/08/2021	30	EDUCAÇÃO
ONEIDA AP. PASSOS DE CASTRO	001.660.001	05/08/2021	30	EDUCAÇÃO
WANDER GARCIA DE OLIVEIRA	000.710.001	02/08/2021	30	EDUCAÇÃO
ANDRE DE ANDRADE SILVESTRE	001.136.001	05/08/2021	30	SAÚDE
MARILIA GLORIA DE SOUZA MOTA	000.787.001	02/08/2021	30	SAÚDE
MARLY MARIA DE SOUZA	000.776.001	02/08/2021	30	SAÚDE
PETRINA FERES BANDEIRA DE MELO	000.653.001	03/08/2021	150	PROCURADORIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 16 de Agosto de 2021.

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8003484A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 72, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

"Relação de Férias Regulamentares dos servidores da Prefeitura de Muriaé e FUNDARTE."

O**Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDOos princípios da Publicidade dos Atos Administrativos e da Moralidade Administrativa, constantes do Art. 37, caput, da Constituição de 1988; e

CONSIDERANDOo art. 89 da Lei 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE

Art. 1°Fica concedido as Férias Regulamentares dos seguintes servidores, conforme relação que segue abaixo:

FÉRIAS REGULAMENTARES - AGOSTO 2021				
NOME	**MASP**	**INÍCIO**	**PRAZO**	**SECRETARIA**
ANTENOR MATEUS BORGES	000.711.001	05/08/2021	30 DIAS	ADMINISTRAÇÃO
CINARA MARIA DA CONCEIÇÃO E SILVA	000.725.001	09/08/2021	15 DIAS	ADMINISTRAÇÃO
FABIANO MARTINS RODRIGUES	000.718.001	09/08/2021	10 DIAS	ADMINISTRAÇÃO
JOSE AFONSO SERRA	001.271.001	17/08/2021	15 DIAS	ADMINISTRAÇÃO
LUIZ ALBERTO FRANCO	003.621.001	23/08/2021	15 DIAS	ADMINISTRAÇÃO
RAYANE CALEMBO BARROS	001.360.001	16/08/2021	18 DIAS	ADMINISTRAÇÃO
ROBERTO SABBADINI	003.789.001	02/08/2021	30 DIAS	ADMINISTRAÇÃO
ANDRE LUIZ SEVENINI	001.378.001	02/08/2021	30 DIAS	AGRICULTURA
CARLITO ARAUJO ROCHA	000.687.001	02/08/2021	30 DIAS	AGRICULTURA
CRISTIANO PAULO RODRIGUES	000.825.001	02/08/2021	30 DIAS	AGRICULTURA
JOAO BATISTA DA SILVA	001.176.001	09/08/2021	30 DIAS	AGRICULTURA
JOAO BATISTA DA SILVA	001.176.001	08/09/2021	30 DIAS	AGRICULTURA
LUCIO ANDRE DA SILVA	000.488.001	13/08/2021	30 DIAS	AGRICULTURA
ALLYSSON SILVA MORAES	004.911.001	23/08/2021	10 DIAS	SMDS
ALLYSSON SILVA MORAES	004.911.001	02/09/2021	20 DIAS	SMDS
BRUNO MAGALHAES DE SOUZA	004.956.001	23/08/2021	30 DIAS	SMDS
IVONETI VIEIRA DA SILVA NOGUEIRA	002.564.002	02/08/2021	30 DIAS	SMDS
MARTA MARTINS DA CUNHA DOMINGOS	002.139.001	16/08/2021	20 DIAS	SMDS
ANTONIO CARLOS D´ONOFRE	003.684.001	01/08/2021	30 DIAS	EDUCAÇÃO
ANA PAULA ZAMITH LEITE SIQUEIRA	001.121.001	02/08/2021	30 DIAS	FAZENDA
FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO	003.627.001	16/08/2021	30 DIAS	FAZENDA
KATHELLEN FERREIRA LIMA	004.582.001	15/08/2021	30 DIAS	FAZENDA
ADRIANO FIGUEREDO SILVA	004.577.001	09/08/2021	20 DIAS	OBRAS
ANTONIO LUIZ DOS REIS	003.914.001	02/08/2021	15 DIAS	OBRAS
ARLAN DO CARMO MENDONÇA	004.609.001	02/08/2021	30 DIAS	OBRAS
FRANCISCO CANDIDO CERQUEIRA SOUZA	001.418.001	08/08/2021	15 DIAS	OBRAS
JOSE ANTONIO MESSIAS	000.404.001	02/08/2021	30 DIAS	OBRAS
MARCELO DUARTE	001.146.001	02/08/2021	30 DIAS	OBRAS
RODRIGO SILVA VIEIRA	003.646.001	01/08/2021	30 DIAS	OBRAS
ADRIANA MARIA DEOLINDO	000.405.001	31/08/2021	30 DIAS	SAÚDE
ADRIANA VILELA SANTOS BAGLI	002.983.001	16/08/2021	15 DIAS	SAÚDE
ALESSANDRA MARIA DE PAIVA DOMINGOS	005.390.001	20/08/2021	15 DIAS	SAÚDE
ALEXANDRA AP. FORTUNATO GOMES	005.516.001	17/08/2021	15 DIAS	SAÚDE
ALINE CASSIMIRO DE OLIVEIRA	003.875.001	16/08/2021	15 DIAS	SAÚDE
ANA MARIA DE FREITAS	003.274.002	09/08/2021	30 DIAS	SAÚDE
ANA PAULA LOPES DE SOUZA	002.528.001	02/08/2021	20 DIAS	SAÚDE
CAMILA CAMPOS DE REZENDE	003.253.001	20/08/2021	15 DIAS	SAÚDE
CLAUDIA FERNANDES COSTA	004.410.001	02/08/2021	15 DIAS	SAÚDE
CLAUDIA MARIA LOURES CARLI POIANI	003.663.001	09/08/2021	15 DIAS	SAÚDE
CLAUDIA MARIA LOURES CARLI POIANI	003.663.001	24/08/2021	15 DIAS	SAÚDE
CRISTINA DIAS DA SILVA	003.651.002	15/08/2021	30 DIAS	SAÚDE
DANIELE DA SILVA FREITAS	002.304.003	16/08/2021	15 DIAS	SAÚDE
DEBORA DE ALMEIDA SILVA	003.029.001	16/08/2021	15 DIAS	SAÚDE
DENISE MEDEIROS DA SILVA MOTTA	005.388.001	20/08/2021	15 DIAS	SAÚDE
EDENILZA CAMARGO DE ALENCAR	003.513.001	05/08/2021	30 DIAS	SAÚDE
EDUARDO MARTINS BARONI	001.771.002	23/08/2021	10 DIAS	SAÚDE
ELIANE FREITAS DE SOUZA FERREIRA	001.874.001	02/08/2021	30 DIAS	SAÚDE
ELIANE FREITAS DE SOUZA FERREIRA	001.874.002	02/08/2021	30 DIAS	SAÚDE
ELIENE BARBOSA	001.307.002	02/08/2021	30 DIAS	SAÚDE
ERIKA AFONSO CASTRO	003.246.001	02/08/2021	15 DIAS	SAÚDE
ERIKA AFONSO CASTRO	003.246.001	17/08/2021	15 DIAS	SAÚDE
ELISIANE GOMES	003.991.002	09/08/2021	20 DIAS	SAÚDE
FRANIA PAULA MARTINS RODRIGUES	001.283.001	23/08/2021	30 DIAS	SAÚDE
HELOISA MARIA DA ROCHA	003.451.001	05/08/2021	30 DIAS	SAÚDE
HIGOR DA SILVA ROCHA	005.295.001	05/08/2021	20 DIAS	SAÚDE
ILMA DE CASSIA PINA	002.914.001	04/08/2021	15 DIAS	SAÚDE
ILVELANE PASSOS CAMBRAIA	000.572.001	02/08/2021	30 DIAS	SAÚDE
IVONETE DE SOUZA FAJARDO	005.306.001	09/08/2021	15 DIAS	SAÚDE
IZABELA CHENG GERALDELI GUEDES	005.555.001	16/08/2021	15 DIAS	SAÚDE
JANDER FREITAS PEREIRA JUNIOR	003.324.004	05/08/2021	30 DIAS	SAÚDE
JOACI DA SILVEIRA CORREA	005.427.001	27/08/2021	30 DIAS	SAÚDE
JOICE APARECIDA SILVA BATISTA	004.972.001	02/08/2021	15 DIAS	SAÚDE
JOSILENE GUALBERTO DA SILVA	004.229.001	16/08/2021	20 DIAS	SAÚDE
JULIANA CRISTINA DE PAULA TEIXEIRA	004.537.001	30/08/2021	15 DIAS	SAÚDE
JULICEIA GONÇALVES PITZER	003.124.012	30/08/2021	30 DIAS	SAÚDE
KATRINE KEYTE TEODORO DOS SANTOS	004.213.001	09/08/2021	10 DIAS	SAÚDE
KELLY DA SILVA OLIVEIRA	004.585.001	09/08/2021	15 DIAS	SAÚDE
LIDIANE AP. CAMARGO CARVALHO	002.927.002	24/08/2021	10 DIAS	SAÚDE
LUCIANO GRAVINA FORTINI	001.759.001	10/08/2021	20 DIAS	SAÚDE
MARILENE MARGE DE AQUINO GUEDES	000.613.001	16/08/2021	10 DIAS	SAÚDE
MATHEUS LUIZ ALVES FERREIRA	003.591.001	02/08/2021	15 DIAS	SAÚDE

MAURO LUIS VIEIRA GOUVEIA	002.386.002	02/08/2021	30 DIAS	SAÚDE
MONICA AP.MONTES RIBEIRO CAMILO	003.304.001	02/08/2021	30 DIAS	SAÚDE
PAULA LANA SOUZA E SILVA	005.180.001	08/08/2021	10 DIAS	SAÚDE
PAULA LANA SOUZA E SILVA	005.180.001	18/08/2021	20 DIAS	SAÚDE
PAULINA DA SILVEIRA FREITAS	001.965.002	09/08/2021	30 DIAS	SAÚDE
RAFAEL COSTA DA SILVA	004.929.001	09/08/2021	15 DIAS	SAÚDE
SILVERIO MARTINS	000.941.002	01/08/2021	30 DIAS	SAÚDE
SILVIA CRISTINA DE MORAIS BONFIM	002.410.001	02/08/2021	15 DIAS	SAÚDE
SUELI MAIA MARTINS DE BEM SANTOS	002.381.001	02/08/2021	30 DIAS	SAÚDE
SUZANA MAZZINI MONTEIRO	004.255.001	09/08/2021	15 DIAS	SAÚDE
TAISE ENY DE OLIVEIRA	004.950.001	20/08/2021	15 DIAS	SAÚDE
THAIS RODRIGUES ALVES	004.126.001	04/08/2021	15 DIAS	SAÚDE
VERONICA DA SILVA OLIVEIRA	005.204.001	02/08/2021	15 DIAS	SAÚDE
VITOR DIAS VASCONCELOS DE ALMEIDA	003.002.001	16/08/2021	30 DIAS	SAÚDE
VOLNEY FONSECA DE ALMEIDA	004.987.001	30/08/2021	15 DIAS	SAÚDE
WILLIANE SILVA DO NASCIMENTO	006.047.001	09/08/2021	30 DIAS	SAÚDE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 16 de Agosto de 2021.

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C80D1780

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 74, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

"Relação de Licença maternidade, dos servidores da Prefeitura de Muriaé e FUNDARTE."

O**Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDOos princípios da Publicidade dos Atos Administrativos e da Moralidade Administrativa, constantes do Art. 37, caput, da Constituição de 1988; e

CONSIDERANDOo art. 237, da Lei 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE

Art. 1°Fica concedido a licença maternidade, dos seguintes servidores, conforme relação que segue abaixo:

LICENÇA MATERNIDADE - AGOSTO 2021				
NOME	**MASP**	**DATA DO AFASTAMENTO**	**PRAZO**	**SECRETARIA**
ELLEN JOIA ARAUJO SIQUEIRA	004.952.002	14/08/2021	120 DIAS	SAÚDE
CINTIA ALMEIDA BOTELHO	005.938.001	04/08/2021	120 DIAS	SAÚDE
DAIANA APARECIDA BRANT	007.113.001	06/08/2021	120 DIAS	SMDS
LEIRIANE SOUZA MENDES CARVALHO	004.874.001	17/08/2021	120 DIAS	FUNDARTE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 16 de Agosto de 2021.

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:CE8113FF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 02, de 18 de junho de 2021, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de graduação em Ciências, Letras, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação e às Instituições da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, em conformidade com o Edital de Processo Público Seletivo Simplificado nº 02 de 18 de junho de 2021 e no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a realização de processo seletivo simplificado para contratação de Estagiários de Graduação em Ciências, Letras, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação e às Instituições da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 02 de 18 de junho de 2021;
CONSIDERANDO a homologação do processo seletivo, de acordo com a Portaria nº 53 de 15 de julho de 2021; e

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014, e suas alterações.

RESOLVE

1 – Ficam os candidatos aprovados, de acordo com o quadro previsto no Anexo I, convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Maestro Sansão, nº 236, 1º andar, Centro - Muriaé, nos dias e horários conforme Anexo I, munido dos documentos necessários:
a. Ficha de Inscrição impressa, datada e assinada (recebida no e-mail do candidato);
b. Declaração escolar contendo período letivo e curso;
c. Declaração de frequência emitida pela instituição de ensino;
d. Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
e. Declaração que não é servidor público ativo do Município de Muriaé (Anexo III);
f. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
g. Original e cópia do CPF e da Identidade;
h. 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
i- Fotocópia de comprovante de residência;
j. Autodeclaração de saúde (Anexo II).
2 - No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.
3 - Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido.

Muriaé-MG, 16 de setembro de 2021.

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
RELAÇÃO DE HORÁRIOS E DATAS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS REGULAR – FUNÇÃO 01
23/09/2021 – 08h 30min
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação (Sala Amarela), Avenida Maestro Sansão, n.o 236, 1º andar / Centro Administrativo - Bairro Centro

Nº	NOME DO CANDIDATO
137	LETÍCIA CARVALHO ESTAVAM
138	MIKELLE MACHADO DE SOUSA PAULA
139	BRUNA RODRIGUES DA SILVA
140	SAMUEL BRÁZ PEREIRA DE ALMEIDA
141	POLIANA KELLY ALVES RODRIGUES DE SOUZA
142	THAMIRIS SOARES PEREIRA
143	JULIANA DE ASSIS ALBINO
144	KARLA TARANTO CUNHA COUTO
145	FERNANDA DE ALMEIDA AMARINHO
146	KELLY CARVALHO SOARES

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____ (nome completo), candidato(a) ao Programa de Estágio junto à Secretaria de Educação do Município de Muriaé, declaro, para todos os fins, não possuir mais de 60 (sessenta) anos de idade, não ser gestante e/ou lactante, não ser possuidor de comorbidades e/ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves do COVID-19. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informações falsas me sujeitará às sanções penais (art. 299 do Código Penal), cíveis e administrativas previstas em Lei.

Muriaé, __ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Eu,_____ ____, brasileiro, residente e domiciliado no município de _____, estado de _____, portador do CPF _____ e cédula de identidade _____, declaro, para os devidos fins que não sou agente ou servidor público, no âmbito da Prefeitura Municipal de Muriaé Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Muriaé, ____ de _____ de ____

Nome do Proponente:_____
CPF do Proponente:_____

ANEXO IV
VAGAS DISPONÍVEIS

Escola	Nº de Vagas	Turno
E.M. Ermyro Teixeira Siqueira	**01**	**a confirmar**
E.M. Gilberto José Tanus Braz	**01**	**a confirmar**
E.M. Irene Pereira Dias Nunes	**01**	**a confirmar**

E.M. Maria Hastenreiter Dornelas	**01**	**a confirmar**
E.M. Profª Ionyr Bastos Dias	**02**	**a confirmar**
E.M. Profª Stella Fideles	**03**	**a confirmar**
E.M. Profª Terezinha Maria Oliveira Ribeiro	**01**	**a confirmar**

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2BDAD1B6

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021 - SRP PEÇAS E SERVIÇOS FEIXE DE MOLAS EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS (AMPLA)

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento do Pregoeiro Nelson Antônio Nunes de Carvalho à licitação no processo licitatório nº 77/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 68/2021, conforme ata de julgamento anexa e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças para troca de feixe de molas e seus componentes, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados pertencentes à frota desta autarquia.

Fornecedor e Itens declarados Vencedor:
MOLAS GUIMARAES LTDA - 19.201.904/0001-03, situada na ROD BR 116, 9573 - SOFOCO - MURIAÉ - MG com o valor total de R$ 111.250,00 (cento e onze mil e duzentos e cinquenta reais):

ITEM	CÓDIGO	QUANT	UNID	PRODUTO	VALOR HOMEM/ HORA (MO) (R$) (1)	PERCENTUAL DE DESCONTO (D) SOBRE A TABELA DE PEÇAS DO DEMSUR (%) (2)	VALOR TOTAL (OBTIDO CONFORME CÁLCULO DA FÓRMULA)	VALOR TOTAL (R$)
1	11079	250	HH	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA TROCA DE FEIXE DE MOLA E SEUS COMPONENTES	125,00	----------	VT = 1079	R$ 31.250,00
2	51032	1	UN	TABELA DE PÇ FEIXE MOLA E COMPONENTES - manutenção troca de feixe de mola e seus componentes, nos veículos desta Autarquia	---------	6%		R$ 80.000,00

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 15/09/2021

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:C2CC301A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021 - SRP FORNECIMENTO DE FLUOSSILICATO DE SÓDIO (COTA E AMPLA)

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento do Pregoeiro Nelson Antônio Nunes de Carvalho à licitação no processo licitatório nº 78/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 69/2021, conforme ata de julgamento anexa e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de Fluossilicato de Sódio a ser utilizado no tratamento de água deste município, para manutenção desta Autarquia. COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM COM RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

AKAVO QUIMICA COMERCIAL LTDA - 37.805.845/0001-64, situada na R CORONEL LAMBERT, 425, SALA 02 - Centro - Cambui - MG com o valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
2	54487	FLUOSSILICATO DE SÓDIO, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. - (COM COTA DE 2,5% DO ITEM CÓDIGO 54473), (Na2 SiF6) a ser utilizado no tratamento de água, de acordo com as seguintes caracteristicas:* Composição Química:- Pureza (mínima) 98,0 %- Teor de Flúor (mínimo) 59,4%- Umidade (máxima) 0,5%- Insolúveis (máximo) 0,5%* Características Físicas:- Densidade aparente 1,20- Solubilidade a 250º C (g100g de H2O) 0,762%- Aspecto: pó branco brilhante cristalino- Granulometria (passante)- malha 325 - 25% (máxima)- malha 80 - 100%	KG	COMPASS	125	12,00	1.500,00

GR INDÚSTRIA COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTD - 03.157.268/0001-20, situada na RUA PROJETADA , 136 - DISTRITO INDUSTRIAL II - CRUZEIRO - SP com o valor total de R$ 42.315,00 (quarenta e dois mil e trezentos e quinze reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	54473	FLUOSSILICATO DE SÓDIO, (NA2 SIF6) A SER UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA, DE ACORDO COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: - * Composição Química:- Pureza (mínima) 98,0 %- Teor de Flúor (mínimo) 59,4%- Umidade (máxima) 0,5%- Insolúveis (máximo) 0,5%* Características Físicas:- Densidade aparente 1,20- Solubilidade a 250º C (g100g de H2O) 0,762%- Aspecto: pó branco brilhante cristalino- Granulometria (passante)- malha 325 - 25% (máxima)- malha 80 - 100%	KG	STELLAR	4.875	8,68	42.315,00

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 15/09/2021

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:6154F6AE

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021 - SRP LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA (AMPLA)

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento do Pregoeiro Nelson Antônio Nunes de Carvalho à licitação no processo licitatório nº 79/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 70/2021, conforme ata de julgamento anexa e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço com veículo e equipamento de sucção a alto vácuo (limpa fossa), com motorista, para uso eventual, a ser utilizado na Divisão de Águas e Esgotos e Divisão de Limpeza Urbana desta autarquia.

Fornecedor e Item declarado Vencedor:

RC RODRIGUES LOCAÇÕES - ME - 19.597.029/0001-20, situada na RUA ANTÔNIO PEREIRA GALVÃO, 815 - ENCOBERTA - MURIAE - MG com o valor total de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	12127	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO E EQUIPAMENTO DE SUCÇÃO A ALTO VÁCUO, - equipamento com bomba de alta pressão, vácuo compressor, para uso eventual:* Capacidade do tanque: mínimo de 9.000 litros* Com motorista devidamente habilitado e capacitado para operar o equipamento.	DIA	90	1.800,00	162.000,00

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 16/09/2021

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:97A460C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021.

Aos dezesseis dias do mês de Setembro de 2021, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
COMERCIAL MORADA DA LUA LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.564.352/0001-93, sediada na Rua Cristiano de Souza, n.º 137, bairro Centro, CEP.:36255-000, cidade de Aracitaba-MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Helio Amaral de Souza Sobrinho, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º M-209708 – SSP MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 529.955.696-91,residente e domiciliado na Rua Cristiano de Souza , n.º 109, Centro, CEP.:36.255-000, Aracitaba/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 020/2021, Registro de preços, julgado em 10/09/2021 e homologado em 16/09/2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando à futura aquisição de Janelas de Correr de Alumínio, Basculante de Alumínio e Veneziana para atendimento a Secretaria Municipal de obras do Município e doação para pessoas carentes

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando à futura aquisição de Janelas de Correr de Alumínio, Basculante de Alumínio e Veneziana para atendimento a Secretaria Municipal de obras e doação para pessoas carentes do município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ABREV	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	JANELA DE CORRER ALUMÍNIO BRILHANTE NATURAL 1,00 X 1,00M COM VIDRO 4 FOLHAS	UNI	ESQUADRIMIL	50	R$333,00	R$16.650,00
2	JANELA DE CORRER ALUMÍNIO BRILHANTE NATURAL 1,00 X 1,20M COM VIDRO 4 FOLHAS	UNI	ESQUADRIMIL	50	R$368,00	R$18.400,00
3	JANELA DE CORRER ALUMÍNIO BRILHANTE NATURAL 1,20 X 1,50M COM VIDRO 4 FOLHAS	UNI	ESQUADRIMIL	50	R$475,00	R$23.750,00
4	JANELA DE CORRER ALUMÍNIO BRILHANTE NATURAL 1,50 X 1,50M COM VIDRO 4 FOLHAS	UNI	ESQUADRIMIL	50	R$638,00	R$31.900,00
5	JANELA DE CORRER ALUMÍNIO BRILHANTE NATURAL 1,50 X 2,00M COM VIDRO 4 FOLHAS	UNI	ESQUADRIMIL	50	R$740,00	R$37.000,00
6	JANELA DE CORRER ALUMÍNIO BRILHANTE NATURAL 2,00 X 2,00M COM VIDRO 4 FOLHAS	UNI	ESQUADRIMIL	30	R$905,00	R$27.150,00
7	VENEZIANA 1,50 X 1,00 SEM GRADE	UNI	ESQUADRIA HB	30	R$305,00	R$9.150,00
8	VENEZIANA 1,20 X 1,00 SEM GRADE	UNI	ESQUADRIA HB	30	R$268,00	R$8.040,00
9	VENEZIANA 1,00 X 1,00 SEM GRADE	UNI	ESQUADRIA HB	30	R$230,00	R$6.900,00
10	BASCULANTE ALUMÍNIO BRILHANTE 1 SEÇÃO- 0,80 X 0,80	UNI	ESQUADRIMIL	30	R$168,00	R$5.040,00
11	BASCULANTE ALUMÍNIO BRILHANTE 1 SEÇÃO - 0,60 X 0,60	UNI	ESQUADRIMIL	30	R$130,00	R$3.900,00
12	BASCULANTE ALUMÍNIO BRILHANTE 1 SEÇÃO - 0,50 X 0,50	UNI	ESQUADRIMIL	30	R$116,00	R$3.480,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.
4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.10.01.15.122.0052.2085.3.3.90.30.00 - Manutenção Atividades Sec. Mun. de Obras Publicas – Material de Consumo;
02.16.01.16.482.0125.2123.3.3.90.32.00 – Programa Municipal Doação Material de Construção a Carentes – Mat. Bem ou Serv. P/Dist. Gratuita.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.
7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:
8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:
8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal n° 8.666/93.
13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG,16 DE SETEMBRO DE 2021.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - Contratante

COMERCIAL MORADA DA LUA LTDA
CNPJ: 05.564.352/0001-93 - Contratada

Testemunhas:

Nome:_____
CPF-_____

Nome:_____
CPF-_____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:B113CB84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2021/SMPS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 03/2021/SMPS INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24/12/2020 Edição 2911. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação de Caridade de Pouso Alegre – Betânia da Providência, inscrita no CNPJ sob nº. 23.953.730/0002-93. OBJETO: a alteração do Plano de Trabalho no item 11 – **DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

ESPECIFICAÇÃO REFERENTE A 8 MESES				
Folha de pagamento, férias, décimo terceiro salário:				
Profissional:	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Mensal**	**Valor Total**
Cuidadores de idosos	5	R$1.276,58	R$6.382,93	R$51.063,44
Auxiliar de limpeza	1	R$ 991,26	R$ 991,26	R$7.930,08
Auxiliar de lavanderia	1	R$1.202,87	R$1.202,87	R$9.622,96
Cozinheira	1	R$1.313,28	R$1.313,28	R$10.506,24
Auxiliar de Cozinha	1	R$1.141,67	R$1.141,67	R$9.133,36
Recreadora	1	R$1.507,82	R$1.507,82	R$12.062,56
Material de Consumo (Alimentos em geral; material de higiene pessoal em geral, material de limpeza diversos, etc.)				R$2.441,88
VALOR TOTAL:				**R$ 102.760,52**
ESPECIFICAÇÃO DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL A VIGÊNCIA DA PARCERIA				
Profissional:	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Mensal**	**Valor Total**
Cuidadores de idosos	5	R$920,00	R$4.600,00	R$4.600,00
Auxiliar de limpeza	1	R$910,00	R$910,00	R$910,00
Auxiliar de lavanderia	1	R$910,00	R$910,00	R$910,00
Cozinheira	1	R$940,00	R$940,00	R$940,00
Auxiliar de Cozinha	1	R$920,00	R$920,00	R$920,00
Recreadora	1	R$1.300,00	R$1.300,00	R$1.300,00
VALOR TOTAL:			**R$ 9.580,00**	
ESPECIFICAÇÃO REF. A 3 MESES DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2021				
Profissional:	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Mensal**	**Valor Total**
Cuidadores de idosos	2	R$1.276,58	R$2.553,16	**R$7.659,48**
VALOR TOTAL ANUAL			**R$ 120.000,00**	

TOTAL DE RECURSOS: R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.006.0008.0244.0009.0003.333504300, ficha 265 – Subvenções Sociais da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, caput, da Lei n° 13.019/2014 e art. 43, inciso II, alínea c do Decreto Federal 8.726/2016 e cláusula nona do Termo de Colaboração nº. 003/2021/SMPS.

SIGNATÁRIOS: Eyder de Souza Lambert – Secretário Municipal de Políticas Sociais e Ernani Barbosa Vilela, Presidente da Organização da Sociedade Civil Associação de Caridade de Pouso Alegre – Betânia da Providência.

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:C112C433

CHEFIA DE GABINETE
PLANO DE TRABALHO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DE POUSO ALEGRE – BETÂNIA DA PROVIDÊNCIA

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
RAZÃO SOCIAL:	Associação de Caridade de Pouso Alegre – Betânia da Providência		**CNPJ:**	23.953.730/0002-93	
ENDEREÇO COMPLETO:	Rua Olegário Maciel, nº.287, Bairro Centro				
TELEFONE:	(35) 3422-5612		**E-MAIL:**	acaridadepa@uol.com.br	
BANCO:	BRASIL	**AGÊNCIA** 0368-9	**CONTA ESPECÍFICA:**		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	ERNANI BARBOSA VILELA				
FUNÇÃO:	Presidente	**RG:**	MG712160 SSP-MG	**CPF:**	340.214.696-72
ENDEREÇO COMPLETO:	RUA SÃO JOÃO – 128 - CENTRO				
TELEFONE:	(35) 3423-5753	**CELULAR:**	(35) 99984-0479	**E-MAIL:**	Ernani.vilela@bol.com.br

OBJETO DA PARCERIA

Acolhimento institucional de idosos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, de ambos os sexos, sem distinção raças, cor e credo,proporcionando-lhes proteção e assistência voltadas ao bem-estar físico e mental,principalmente daqueles que, em face da idade avançada, não disponham de meios para prover a própria subsistência, em conformidade com o Termo de Referência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade nº. 03/2021/SMPS.

PRAZO DE EXECUÇÃO

Da publicação do Extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial até o dia 31 de dezembro de 2021.

OBJETIVO GERAL

Atender a Secretaria Municipal de Políticas Sociais do município de Pouso Alegre/MG, disponibilizando 10 (dez) vagas sociais, sendo 6 (seis) masculinas e 4 (quatro) femininas, no acolhimento de pessoas idosas em vulnerabilidade e/ou risco social, com vínculos familiares rompidos, fragilizados, em situações de negligência, abandono, com perda da capacidade de autocuidado a fim de garantir proteção integral, mantendo assim suas características moral, intelectual, espiritual e social e assegurando-lhes seus direitos.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para prevenção de agravamento de situações de negligência e rupturas de vínculos familiares;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;atendendo orientações de isolamento e medidas sanitárias;
- Promover acesso a rede socioassistencial e aos demais órgãos do sistema de garantia de direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público; atendendo orientações de isolamento e medidas sanitárias
- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Propiciar condições de segurança física e emocional e fortalecimento da autoestima;
- Desenvolver capacidades adaptativas para a vida diária;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Diminuir estereótipos negativos com relação ao envelhecimento;
- Realizar as comemorações das datas festivas, aniversariantes do mês, através do projeto apadrinhe um idoso, atendendo orientações de isolamento e medidas sanitárias.

JUSTIFICATIVA

A população idosa tem crescido no Brasil e no mundo. Os estudos fazem projeções que no ano de 2025 o Brasil terá em média 34 milhões de habitantes com mais de 60 anos de idade. Essa realidade retrata o aumento da expectativa de vida, trazendo o desafio de propor políticas públicas que vá ao encontro desta demanda.
Em busca da superação desses desafios destacam-se os marcos legais como a Constituição Federal, a Política Nacional do Idoso do o Estatuto do Idoso. Mesmo diante desses dispositivos legais, outro desafio considerável é a situação econômica em que o país se encontra, refletindo significativamente nas famílias de classe média e baixa, gerando conflitos familiares, violações de direitos, fragilização de vínculos e até mesmo seu rompimento, além da fase natural do processo vital de envelhecimento que apresenta e requer cuidados específicos nem sempre disponíveis às famílias dos idosos.
Diante disso, as Instituições de cuidado às pessoas idosas são algumas das alternativas para atendimento dessa demanda.
Assim, torna-se necessária e essencial o atendimento do idoso através da Associação, os quais serão atendidos por equipe multidisciplinar, garantindo sua identidade, integridade, história de vida e qualidade de vida.

METODOLOGIA

- Proporcionar o acompanhamento do idoso pela equipe multidisciplinar;
- Acolhimento dos idosos na Instituição,atendendo orientações de isolamento e medidas sanitárias
- Contatos permanentes com setores assistenciais;
- Contato com o poder Judiciário;
- Promoção de festas e confraternização em conjunto com a comunidade;atendendo orientações de isolamento e medidas sanitárias
- Socialização com os familiares dos institucionalizados através de atividades de integração e fortalecimento de vínculo; atendendo orientações de isolamento e medidas sanitárias
- Buscar a autossuficiência do idoso através de atividades de valorização;
- Proporcionar atividades recreativas, motoras e didáticas dos idosos com os funcionários da OSC
- Realizar vídeos chamados e lives com familiares, amigos e padrinhos, para promover a integração social, resgatar afetividade e diminuir distancias
- Reunião de equipe para relacionar os problemas e procurar soluções através de trocas de experiências e conhecimento

METAS E RESULTADOS ESPERADOS

Meta(descrição)	Tempo de duração estimado	Resultados esperados
1- Cuidado em tempo integral ao idoso (aspectos físicos e psíquicos)	Ininterrupto	Melhoria da qualidade de vida.
2- Atender a Secretaria Municipal de Políticas Sociais do município de Pouso Alegre/MG, no acolhimento de idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, disponibilizando 10 (dez) vagas, sem qualquer tipo de distinção. (exceto pacientes com transtornos psiquiátricos e dependentes químicos)	Ininterrupto	Diminuição do risco e/ou vulnerabilidade social.
3- Promover atividades que envolvam os familiares dos idosos, atendendo orientações de isolamento e medidas sanitárias.	Ininterrupto	Preservação de vínculos afetivos e familiares.
4- Promover ações junto à comunidade que envolvam os idosos, atendendo orientações de isolamento e medidas sanitárias.	Ininterrupto	Maior integração e interação dos idosos com a comunidade local e sociedade em geral
5- Desenvolver ações intersetoriais com a rede socioassistenciais e demais políticas públicas.	Ininterrupto	Garantia e preservação de Direitos Fundamentais dos acolhidos.

8.1 AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- Relatório fotográfico das atividades e serviço;
- Relatórios de atendimento;
- Registros em atas de reuniões;
- Registros de capacitação para qualificação dos profissionais envolvidos neste plano de trabalho; e
- Publicações e divulgação em redes sociais.

OBS: Em função da Pandemia Covid-19, todas as atividades que envolvam familiares e comunidade serão realizadas atendendo aos protocolos Sanitários.

9. PREVISÃO DE RECEITA

A previsão de receitas é de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), repassadas em parcelas mensais.

10. CONTRAPARTIDA

Folha de pagamento, encargos trabalhistas, férias, décimo terceiro, água, luz, material de consumo, entre outros que o acolhido necessite.

11. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO REFERENTE A 8 MESES

Folha de pagamento, férias, décimo terceiro salário:

Profissional:	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
Cuidadores de idosos	5	R$1.276,58	R$6.382,93	R$51.063,44
Auxiliar de limpeza	1	R$991,26	R$991,26	R$7.930,08
Auxiliar de lavanderia	1	R$1.202,87	R$1.202,87	R$9.622,96
Cozinheira	1	R$1.313,28	R$1.313,28	R$10.506,24

Auxiliar de Cozinha	1	R$1.141,67	R$1.141,67	R$9.133,36
Recreadora	1	R$1.507,82	R$1.507,82	R$12.062,56
Material de Consumo (Alimentos em geral; material de higiene pessoal em geral, material de limpeza diversos, etc.)				R$2.441,88
VALOR TOTAL:				**R$ 102.760,52**
ESPECIFICAÇÃO DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL A VIGÊNCIA DA PARCERIA				
Profissional:	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Mensal**	**Valor Total**
Cuidadores de idosos	5	R$920,00	R$4.600,00	R$4.600,00
Auxiliar de limpeza	1	R$910,00	R$910,00	R$910,00
Auxiliar de lavanderia	1	R$910,00	R$910,00	R$910,00
Cozinheira	1	R$940,00	R$940,00	R$940,00
Auxiliar de Cozinha	1	R$920,00	R$920,00	R$920,00
Recreadora	1	R$1.300,00	R$1.300,00	R$1.300,00
VALOR TOTAL:			**R$ 9.580,00**	
ESPECIFICAÇÃO REF. A 3 MESES DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2021				
Profissional:	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Mensal**	**Valor Total**
Cuidadores de idosos	2	R$1.276,58	R$2.553,16	**R$7.659,48**
VALOR TOTAL ANUAL			**R$ 120.000,00**	
12. DATA E ASSINATURA				

Pouso Alegre, MG, 09 de setembro de 2021.

ERNANI BARBOSA VILELA
Presidente

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:94E65717

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº008/2021

Aos 14 dias do mês de junho do ano de 2021, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2021, na ata de julgamento de preços homologada em 14/06/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênios industriais, acetilenos, oxigênio medicinais e ar comprimido, em como locação em regime de comodato de cilindros para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Serviços Públicos no município de Prata-MG.**
1.2- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.2.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.2.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.3- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.4-Empresa Contratada: **OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA (**CNPJ sob o nº **16.685.196/0001-35)**, vencedora do lote nº: 01 e 02 perfazendo o valor total global de **R$1.597.659,00 (Um milhão e quinhentos e noventa e sete mil e seiscentos e cinquenta e nove reais)**.

OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA						
LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS /de acordo com a necessidade						
ITEM		**UN**	**DESCRIÇÃO**	**Marca e/ou procedência**	**R$/ UNIT**	
01		KG	Acetileno para carga de Cilindro de 5kg * a 7kg.	Messer	45,00	
02		M³	Oxigênio Industrial Carga para Cilindro de 10 M³ * (capacidade aproximada 50.000 litros)	Oxynobre	20,00	
03		SR	Locação em regime de comodato de cilindro para gás acetileno industrial de 5 Kg * a 7kg.	Variadas	40,00	
04		SR	Locação em regime de comodato de cilindro para oxigênio industrial 10M³ (capacidade aproximada 50.000 litros)	Variadas	40,00	
VALOR TOTAL – LOTE 01						

OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA						
LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS /de acordo com a necessidade						
ITEM		**UN**	**DESCRIÇÃO**	**Marca e/ou procedência**	**R$/ UNIT**	
01		M³	Oxigênio medicinal cilindro 2 m³ (capacidade aproximada 20 litros)	Oxynobre	40,00	
02		M³	Ar comprimido cilindro 6m³ a 10m³ (capacidade aproximada 50 litros)	Messer	22,00	
03		M³	Ar comprimido cilindro 2m³ a 2,2m³ (capacidade aproximada 20 litros)	Messer	30,90	
04		M³	Oxigênio medicinal cilindro 6m³ a 7m³ (capacidade aproximada 42 litros).	Oxynobre	18,50	

05		M³	Oxigênio medicinal carga cilindro 1M³ (capacidade aproximada 7 litros)	Oxynobre	65,00	
06		M³	Oxigênio medicinal cilindro 10m³ (capacidade aproximada 50 litros)	Oxynobre	18,50	
07		SR	Locação em regime de comodato de Cilindros de Ar comprimido de 2m³ a 2,2m³ * (capacidade aproximada 20 litros).	Variadas	38,00	
08		SR	Locação em regime de comodato de Cilindros de Ar comprimido de 6 m³ a 10m³ * (capacidade aproximada 50 litros). *	Variadas	40,00	
09		SR	Locação em regime de comodato de cilindro para Oxigênio Medicinal 1 m³	Variadas	40,00	
10		SR		Variadas	40,00	
VALOR TOTAL – LOTE 02						

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2021 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA
3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1- O consumo estimado refere-se para 12 meses e devem ser utilizadas apenas como referência, para elaboração da proposta de preços.
- A Contratante, não se compromete a consumir as quantidades previstas neste edital, e conforme o caso, podendo variar para mais ou para menos.
O prazo de entrega dos itens licitados será de 48 (quarenta e oito) horas a contar da emissão da ordem de fornecimento.
A entrega será programada pela Secretaria de Saúde e de Serviços Públicos. A contratada deve agendar com o responsável pela Secretaria responsável a data e o horário de entrega dos itens licitados e seguir a seguinte orientação:
A licitante vencedora deverá entregar nos locais definidos nas autorizações subscritas pela Secretaria, dentro do perímetro urbano e/ou rural.
Verificada a desconformidade de algum dos produtos e/ou locação a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
Verificada a desconformidade de algum dos produtos e/ou locação a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
A Licitante vencedora será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos celebrados, inclusive a entrega descrita no item 1 do Titulo IX.
A Prefeitura não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta despender com esses pagamentos.
A Licitante vencedora ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a não ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados, bem como a terceiros, contra tais danos ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem.
A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte os itens em desacordo com o Licitado, ficando a Licitante obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em partes, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do equipamento.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários
* 203- 02.06.02.04.122.0033.2088.3.3.90.30.00 – material de consumo
* 205 – 02.06.02.04.122.0033.2088.3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa juridica

FONTE DE RECURSO: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados á Saúde
*****318 – 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa juridica
*260 – 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa juridica
*314 - 02. 07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.30.00 – material de consumo
*257 - 02. 07.31.10.301.001720.28.3.3.90.30.00 – material de consumo

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1- Ao(s) licitante(s)/contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:
I) advertência;
II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:
a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total da Ata, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado da Ata, por sua inexecução parcial;
c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado da Ata, por sua inexecução total;
III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal do Prata, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2021 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 17 de setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA DA CUNHA RODRIGUES
Contratante

OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA
Contratada (CNPJ Sob o nº 16.685.196/0001-35)
(Lote Nº: 01 E 02)

Publicado por:
Camila Cristina Goulart Silva
Código Identificador:B47C6D30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL RESULTADO DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Em cumprimento ao disposto no artigo 8º do Regimento Eleitoral para escolha de representantes dos servidores públicos municipais para composição da comissão de desenvolvimento funcional o (a) Presidente da Comissão Eleitoral torna público nesta data o resultado da apuração dos votos.

NOME	NUMERO	VOTOS	SITUAÇÃO
LINA SANTANA FERNANDES	6	64	Eleito (a)
ERASMO LOPES OLIVEIRA PAULA	2	60	Eleito (a)
JACQUELINE TELLES JAQUES	3	37	Eleito (a)
JANDERSON VIEIRA DE ALMEIDA	4	35	Suplente
PAULO HENRIQUE FRANCK MAFIA	7	27	Suplente
DENISE SILVA ABREU	1	11	Suplente
REGINALDO JOSÉ DA SILVA	8	7	Suplente
JOÃO RODRIGUES DE MOURA	5	5	Suplente
ROZALVO CARLOS DA CRUZ	9	4	Suplente
TOTAL DE VOTOS: 250			

Ribeirão das Neves, 16 de Setembro de 2021.

TATIANE D. V. DOS SANTOS ALVES
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B1283374

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 082/2021 TOMADA DE PREÇOS 003/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2021
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

Objeto: contratação de empresa de engenharia para reforma na Escola Municipal Jardim Encantado, situada na Praça Escrivão Leopoldo Araújo, no 65, Centro, Rodeiro-MG; conforme plantas, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo/descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, Resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/02, Adjudicar, o item do objeto licitado, à(s) empresa(s):

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		LD CONSTRUÇPOES E COMERCIO LTDA, CNPJ 15.120.886/0001-84			TOTAL	R$ 104.037,71
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	401103	REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM ENCANTADO, SITUADA NA PRAÇA ESCRIVÃO LEOPOLDO ARAÚJO	1	UNID.	R$ 104.037,71	R$ 104.037,71

Rodeiro, 16 de Setembro de 2021.
.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:B92DAC7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de Kits Dengue Completo Padrão Funasa, para atender a demanda da Secretaria de Saúde através da Divisão Epidemiológica nas Ações de Combate a mosquito AEDES Aegypti no Município, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor do Item	Valor Total
W. L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA – EPP – ATA Nº 078/2021						
001	kIT DENGUE - Bolsa De Agente Completo Padrão FUNASA	WL Bolsas	30	Kit	316,00	9.480,00
002	Bolsa de agente em lona com 3 divisões impermeável	WL Bolsas	30	UN	83,85	2.515,50
003	Lápis de cera estaca(cor azul)	Acrilex	100	Cx	11,50	1.150,00
004	Pesca larvas	WL Bolsas	100	Pça	14,80	1.480,00
Total do Fornecedor: 14.625,50						
Total Geral: 14.625,50						

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 16 de setembro de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:D3FA7ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de Material para a Rede Ambulatorial para uso das Unidades Básicas de Saúde Estratégia Saúde da Família, Divisão de Odontologia, Centro de Apoio Psicossocial, Laboratório Municipal e o Setor de Fisioterapia, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
2 R COMERCIAL LTDA – ATA Nº 048/2021						
0058	Fralda Descartável Juvenil c/ 11 unid	Bigfral Plus	6.000	Pct	29,90	179.400,00
Total do Fornecedor:						179.400,00
ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – ATA Nº 050/2021						
0002	Água para injeção	Fresenius	200	UN	2,99	598,00
0009	Álcool etílico 70% 1 lt	Ciclo Farma	2.000	Lt	5,69	11.380,00
0011	Almotolia 100 ml bico reto e longo branca	J Prolab	200	UN	2,18	436,00
0012	Almotolia 250 ml bico reto e longo branca	J Prolab	120	UN	2,93	351,60
0013	Almotolia 250 ml bico reto e longo marron	J Prolab	100	UN	2,93	293,00
0014	Almotolias	J prolab	110	UN	2,93	322,30
0017	Atadura crepe	Polarfix	1.600	Pct	3,43	5.488,00
0025	Cateter para Oxigênio tipo óculos - Adulto	Biosani	400	UN	0,81	324,00
0027	Coletor de Materiais Perfuro cortantes Papelão 03 L	Descarbox	1.000	UN	3,69	3.690,00
0028	Coletor de Materiais Perfuro cortantes Papelão 07 L	Descarbox	1.500	UN	5,34	8.010,00
0031	Compressa de gaze 7,5x7,5 - pct c/500und	Fortclean	1.500	Pct	11,56	17.340,00
0038	Dersani Óleo 200ml	Hadassah	600	UN	5,82	3.492,00
0042	Equipo Macro gotas p/ Nutrição enteral c/ cabo longo e flexível	Descarpack	15.000	UN	1,08	16.200,00
0044	Esparadrapo antialérgico	Missner	1.800	Rl	2,14	3.852,00
0052	Fita adesiva p/autoclave - 19mm x 30m	Politape	100	UN	3,46	346,00
0062	Geleia para realização de eletrocardiograma 300gr	Miltigel	600	Fr	3,90	2.340,00
0063	Hastes Flexíveis c/ algodão cx. c/ 75und	Polarfix	400	UN	1,34	536,00
0090	Povidine Degermante PVPI polivinil pirrolidona10% contendo 1% de iodo ativo	Farmax	40	Lt	18,83	753,20
0091	Povidine Solução Tópico PVPI polivinil pirrolidona10% contendo 1% de iodo ativo	Farmax	40	Lt	16,37	654,80
0104	Solução fisiológica 0,9% c/dosador 500ml	Farmax	2.500	UN	3,05	7.625,00
0105	Sonda Uretral nº 10	Biosani	15.000	UN	0,51	7.650,00
0106	Soro Fisiológico 0,9 frasco de 10ml	Samtec	12.000	Fr	0,32	3.840,00
0107	Soro fisiológico 0,9% - frasco 250 ml	Fresenius	2.000	Fr	2,70	5.400,00
0108	Soro fisiológico 0,9% - frasco 500 ml	Fresenius	3.000	Fr	3,11	9.330,00
0109	Soro Fisiológico 0,9% 100ml	Farmax	8.000	UN	1,96	15.680,00
0110	Termômetro Clínico	Multlaser	500	UN	12,31	6.155,00
0111	Tiras reagentes	Roche	10.000	Fr	28,17	281.700,00
0116	Vaselina liquida	Cinord	30	Lt	25,14	754,20
0122	Sonda uretral N° 12	Biosani	8.000	UN	0,51	4.080,00
0123	Luva de procedimento PP	Descarpack	800	Cx	42,90	34.320,00
0124	Água oxigenada - 10 vol.	Farmax	120	Fr	3,72	446,40
0125	Sonda uretral Nº 14	Biosani	10.000	UN	0,52	5.200,00
0126	Água destilada 5 litros (galão)	Ciclofarma	800	Fr	7,30	5.840,00
0138	Sonda de aspiração traqueal Nº 06	Biosani	5.000	UN	0,52	2.600,00
0139	Sonda de aspiração traqueal Nº 08	Biosani	6.000	UN	0,52	3.120,00
0140	Compressa de gaze cirúrgica estéril	Fortclean	30.000	Pct	0,53	15.900,00
0142	Hipoclorito de sódio 1% frasco de 5 litros	Ciclofarma	250	Fr	6,25	1.562,50
0147	Cloridrato de lidocaína 2% com vasoconstritor	Clistalia	200	Fr	8,10	1.620,00
0153	Sonda uretral N 8	Biosani	8.000	UN	0,51	4.080,00
0154	Sonda de Aspiração traqueal nº10	Biosani	8.000	UN	0,52	4.160,00
0155	Sonda de aspiração traqueal Nº12	Biosani	8.000	UN	0,51	4.080,00
0156	Sonda de aspiração Traqueal nº 14	Biosani	6.000	UN	0,53	3.180,00
Total do Fornecedor:						504.730,00
Higor Silva Canedo – ATA Nº 049/2021						
0023	Camisola p/ exame ginecológico tam M	Brintex	600	UN	47,50	28.500,00
0073	Lençol p/ Maca 120cm x 200cm	Brintex	1.000	UN	31,50	31.500,00
0176	Fralda Descartável - Tamanho XXG	Cremer	1.000	Pct	48,85	48.850,00
Total do Fornecedor:						108.850,00
Michele Alves e Silva 09085983606 – ATA Nº 051/2021						
0021	Bandagem	Blod stop redondo	600	Cx	8,25	4.950,00
0026	Cateter para Oxigênio tipo óculos - Infantil	Descarpack tipo oculos	300	UN	1,62	486,00
0053	Fita métrica	Vonder métrica	20	UN	8,24	164,80
0060	Fronha tipo envelope material descartável 36 x 48cm	Descart tnt	700	UN	0,83	581,00
0061	Fronha tipo envelope material descartável 50 x 70cm	Descart tnt	600	UN	1,20	720,00
0068	Lâmina de bisturi Nº 11	Descarpack	40	Cx	36,10	1.444,00
0069	Lâmina de bisturi Nº 12	Descarpack	40	Cx	36,10	1.444,00
0070	Lâmina de bisturi Nº15	Descarpack	40	Cx	36,10	1.444,00
0072	Papel lençol 70 x 50 100% fibras naturais	Alice	2.000	Rl	8,70	17.400,00
0079	Luvas plásticas descartáveis	Nobre	500	Pct	1,74	870,00
0080	Manguito para Aparelho de Pressão	Premium	50	UN	6,90	345,00
0084	Oliva Preta p/ Estetoscópio	Premium olivas	30	Par	3,75	112,50
0137	Espéculo vaginal tamanho G	Kolplastic g	1.000	UN	1,50	1.500,00
0148	Fralda Descartável P	Polarzinho p com 10	1.000	Pct	5,60	5.600,00
0149	Fralda Descartável M	Polarzinho m	1.000	Pct	5,94	5.940,00
0150	Fralda Descartável G	Polarzinho g c 8	1.000	Pct	5,28	5.280,00
Total do Fornecedor:						48.281,30
Multimedic Comercial Ltda – EPP – ATA Nº 052/2021						
0010	Algodão hidrófilo - 500g	Nevoa	400	Pct	10,77	4.308,00
0015	Aparelho de barbear tipo Prestobarba	Maxicor	120	UN	0,99	118,80
0022	Camisola p/ exame Ginecológico - Tamanho Extra Grande	Acácia	600	UN	48,50	29.100,00
0024	Cânula Reserva de traqueostomia nº 06 c/ balonete	Solidor	300	UN	25,00	7.500,00
0029	Coletor Plástico universal - Estéril 50ml c/ espátula	Cral	10	UN	90,00	900,00
0043	Escova ginecológica	Cral	7.000	UN	0,93	6.510,00
0046	Espátula de Ayres - pct. c/ 100 unid.	Theoto	1.000	Pct	5,89	5.890,00
0049	Fio de sutura agulhado 3-0	Procare	30	Cx	45,00	1.350,00
0050	Fio de Sutura agulhado seda preta trançada 4-0	Procare	30	Cx	45,00	1.350,00
0064	Hipoclorito de sódio 1% - fraco 1 litro	Antares	1.800	UN	3,19	5.742,00
0071	Lâmina para microscopia 26 X 76mm	Cral	120	Cx	7,99	958,80
0076	Luva látex p/ procedimento Média	Medix	1.500	Cx	41,90	62.850,00
0082	Monitor de Glicemia	Roche	150	UN	98,00	14.700,00
0112	Touca cirúrgica descartável	Anadona	2.000	Pct	12,49	24.980,00
0115	Umidificador para oxigênio - 250 ml	Ifab	230	UN	21,50	4.945,00
0119	Lidocaína 2% sem vaso-frasco 20ml	Hyporfarma	150	Fr	7,70	1.155,00

0120	Coletor de materiais perfuro cortante de papelão de 13 litros	Polar fix	2.000	UN	6,55	13.100,00
0132	Álcool gel frasco de 500 ml	Nonovit	6.000	Fr	4,25	25.500,00
0157	Termômetro Digital para caixa de vacina	Incorteminas	150	UN	65,25	9.787,50
0158	Avental descartável P, manga curta TNT, gramatura 40	Confortel	6.000	UN	3,25	19.500,00
0159	Avental descartável M, manga curta TNT, gramatura 40	Anadona	10.000	UN	3,25	32.500,00
0160	Avental descartável G, manga curta TNT, gramatura 40	Confortel	10.000	UN	3,25	32.500,00
0161	Avental descartável EG, manga curta TNT, gramatura 40	Confortel	10.000	UN	3,25	32.500,00
0171	Avental descartável tamanho M, manga longa de TNT, gramatura 40	Confortel	30.000	UN	4,49	134.700,00
0173	Avental descartável tamanho EG, manga longa de TNT, gramatura 40	Confortel	10.000	UN	4,49	44.900,00
Total do Fornecedor:						517.345,10
PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – ATA Nº 053/2021						
0001	Abaixador de língua em madeira pct c/100	Theoto	200	Pct	4,70	940,00
0008	Álcool absoluto - 99,8%	Uzzu	500	Lt	8,18	4.090,00
0018	Atadura de crepom 15 cm c/ 13 fios	Erimax	3.000	Pct	6,99	20.970,00
0019	Atadura de crepom 20 cm c/ 13 fios	Erimax	3.000	Pct	9,00	27.000,00
0020	Atadura de crepom de 10 cm c/ 13 fios	Erimax	2.000	Pct	5,20	10.400,00
0030	Compressa Cirúrgica para Campo Operatório 45 x 50 cm	America	550	Pct	57,00	31.350,00
0032	Curativo de Alginato de Cálcio 10 x 10 cm	Casex	300	UN	7,40	2.220,00
0033	Curativo de Alginato de Cálcio 10 x 20 cm	Casex	300	UN	14,00	4.200,00
0034	Curativo de Alginato de Cálcio 5 x 5 cm	Casex	200	UN	4,18	836,00
0035	Curativo de Hidrocolóide 15 x 15 cm	Casex	300	UN	14,90	4.470,00
0036	Curativo de Hidrocolóide fino 10 x 10 cm	Casex	1.800	UN	4,90	8.820,00
0039	Desencrostante em pó - pct 1 kg	Cinord	40	Pct	23,00	920,00
0041	Eletrodo Pré Cordial c/ Pera para ECG (completo)	Med clean	12	UN	55,00	660,00
0045	Esparadrapo	Ciex	2.000	Rl	8,90	17.800,00
0047	Espéculo descartável tam. médio	Cral	3.000	UN	1,00	3.000,00
0048	Espéculo tam. pequeno	Cral	3.000	UN	1,00	3.000,00
0051	FIO DE SUTURA Nº 05	Procare	30	Cx	41,00	1.230,00
0054	Fralda descartável de uso adulto para incontinência intensa; atóxica;	Bigfral	10.000	Pct	19,60	196.000,00
0055	Fralda descartável G de uso adulto para incontinência intensa; atóxica;	Bigfral	10.000	Pct	19,60	196.000,00
0056	Fralda Descartável Geriátrica - Pequena	Bigfral	8.000	Pct	19,60	156.800,00
0057	Fralda Descartável Geriátrica M	Bigfral	10.000	Pct	19,60	196.000,00
0059	Frasco p/ alimentação 300 ml	Biobase	15.000	UN	1,10	16.500,00
0065	Indicador Biológico Attest rápido	2i	400	Cx	259,00	103.600,00
0066	Kit para micronebulização adulto	Daru	120	UN	8,00	960,00
0067	Kit para micronebulização infantil	Daru	120	UN	8,00	960,00
0074	Luva cirúrgica nº 7,5 estéril	Maxitex	1.000	UN	1,70	1.700,00
0075	Luva látex p/ procedimento Grande	Medix	480	Cx	41,80	20.064,00
0077	Luva látex p/ procedimento Pequena	Medix	1.800	Cx	41,80	75.240,00
0081	Máscara cirúrgica descartável - cx c/50	Nayr	5.000	Cx	9,79	48.950,00
0083	Óculos de proteção	Supermedy	220	UN	4,20	924,00
0085	Otoscópio Halógeno 2,5 V cabo metal c/ 5 especulos reutilizáveis	Mikatos	20	UN	312,00	6.240,00
0086	Papel grau cirúrgico p esterilização 150mm X 10mm	Pollitex /150 mmx100m	150	Rl	78,50	11.775,00
0087	papel grau cirúrgico para esterilização 10mm X 10mm	Pollitex /10 mmx100m	150	Rl	52,80	7.920,00
0088	Papel Termossensível para ECG	Libewa	1.500	Rl	4,26	6.390,00
0089	Pera p/ Fixação de Eletrodo Pré Cordial ECG	Libewa	200	UN	9,00	1.800,00
0092	Protetor solar	Cosmoderma	2.500	UN	12,33	30.825,00
0101	Solução de bissulfito de sódio	Sciavicco	20	Fr	57,00	1.140,00
0103	Solução de Shiller/Lugol	Antares	30	Fr	60,00	1.800,00
0114	Tubo para aspiração de Secreções	Kinner	40	Pct	219,80	8.792,00
0117	Lanceta cx com 100	Cral	4.000	Cx	4,10	16.400,00
0127	AGUA DESTILADA	Eurofarma	8.000	Fr	6,00	48.000,00
0128	Agulha desc. 25 x 6 estéril BD	Labor import	8.000	UN	0,12	960,00
0129	Agulha descartável 30X7 BD	Labor import	10.000	UN	0,12	1.200,00
0130	Agulha descartável 40X12 BD	Labor import	5.000	UN	0,12	600,00
0131	Álcool gel frasco de 5 litros	Cinord	600	Fr	39,00	23.400,00
0133	Anuscópio fechado	Kolplast	800	UN	3,11	2.488,00
0134	Anuscópio fenestrado	Kolplast	800	UN	2,99	2.392,00
0135	Luva cirúrgica nº 8,0 estéril	Maxitex	1.000	Par	1,70	1.700,00
0136	Indicador químico cx com 250 un	Clean up	200	Cx	57,80	11.560,00
0141	Scalp 21 g - cx c/ 100 un	Medix	30	Cx	26,00	780,00
0143	Termômetro digital bucal	Winer	50	UN	14,50	725,00
0144	Termômetro Digital Auricular	Winer	50	UN	14,50	725,00
0145	Válvula Reguladora de oxigênio com fluxômetro	Ifab	300	UN	231,50	69.450,00
0146	tesoura de inox comum 15cm	Abc	130	UN	29,00	3.770,00
0151	Kit de eletrodo cardiológico de membros	Med clean	100	Kit	179,00	17.900,00
0152	Scalp 23 g	Medix	30	Cx	26,00	780,00
0162	Hidrogel amorfo c/ alginato de 25G cx c/ 10	Casex	400	Cx	9,63	3.852,00
0164	Macacão laminado impermeável c/ barreira, vestimenta de proteção contra riscos químicos tam. M.	Danny	2.000	UN	15,00	30.000,00
0165	Macacão laminado impermeável c/ barreira, vestimenta de proteção contra riscos químicos tam. G.	Danny	2.000	UN	15,00	30.000,00
0166	Macacão laminado impermeável c/ barreira, vestimenta de proteção contra riscos químicos tam. EG.	Danny	1.000	UN	15,00	15.000,00
0167	Fralda Descartável Geriátrica - Extra Grande	Maxi confort plus	10.000	Pct	11,20	112.000,00
0168	Fralda Descartável Geriátrica - grande	Maxi confort plus	10.000	Pct	11,18	111.800,00
0169	Fralda descartável Adulto (Geriátrica) tamanho EG. Cintura acima de 120 cm	Alfasoft	10.000	Pct	11,18	111.800,00
0170	Fralda descartável Adulto (Geriátrica) tamanho PEQ.. cintura de 40 cm	Alfasoft	5.000	Pct	11,20	56.000,00
0172	Avental descartável tamanho G, manga longa de TNT, gramatura 40	Nayr	30.000	UN	4,50	135.000,00
0175	Respiron Classic (Exercitador e Incentivador Respiratório. (para fisioterapia respiratória).	Ncs	100	UN	45,50	4.550,00
Total do Fornecedor:						2.045.118,00
VISAMED COM. DE MAT. HOSPITALAR LTDA – ATA Nº 054/2021						
0163	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO	Ifab	100	UN	47,00	4.700,00
Total do Fornecedor:						4.700,00
Total Geral:						3.408.424,40

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 16 de setembro de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:87912C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de tendas, palco, som, sistema de iluminação, gradil e banheiros químicos para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME – ATA Nº 055/2021 Lote: 0001 - TENDAS						
0001	TENDA 3X3		100	Serv.	295,10	29.510,00
0002	TENDA4X4		30	Serv.	298,00	8.940,00
0003	TENDA 5 X5		40	Serv.	360,00	14.400,00
0004	TENDA 6 X6		40	Serv.	435,00	17.400,00
0005	TENDA 10 X10		50	Serv.	595,00	29.750,00
Total do Lote: 100.000,00 Lote: 0010 - LOCAÇÃO DE GRADIL PARA EVENTOS						
0001	Locação de gradil		100	Serv.	12,50	1.250,00
Total do Lote: 1.250,00						
Total do Fornecedor: 101.250,00						
SANTOS PROMOCOES ARTISTICAS LTDA – ME – ATA Nº 056/2021 Lote: 0002 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS E PALESTRAS						
0001	Sistema de Som		25	Diária	1.200,00	30.000,00
Total do Lote: 30.000,00 Lote: 0003 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE						
0001	SISTEMA DE SOM PA 4X4		25	Diária	3.500,00	87.500,00
0002	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO		25	Diária	2.500,00	62.500,00
Total do Lote: 150.000,00 Lote: 0004 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE						
0001	SISTEMA DE SOM PA 8X8		25	Diária	4.000,00	100.000,00
0002	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DMX		25	Diária	2.600,00	65.000,00
Total do Lote: 165.000,00 Lote: 0005 - PALCO 07X05						
0001	PALCO 07X05		10	Diária	1.700,00	17.000,00
Total do Lote: 17.000,00 Lote: 0006 - PALCO 08X06						
0001	PALCO 08X06		10	Diária	4.300,00	43.000,00
Total do Lote: 43.000,00 Lote: 0007 - PALCO 10X08						
0001	PALCO 10X08		10	Diária	5.700,00	57.000,00
Total do Lote: 57.000,00 Lote: 0008 - PALCO 14X10						
0001	PALCO 14X10		10	Diária	7.300,00	73.000,00
Total do Lote: 73.000,00 Lote: 0009 - BANHEIROS QUIMICOS						
0001	Banheiro Químico		250	Diária	200,00	50.000,00
Total do Lote: 50.000,00						
Total do Fornecedor: 585.000,00						
Total Geral: 686.250,00						

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 16 de setembro de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:767F4F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo de informática, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ADILSON ANTÔNIO DE MORAIS JÚNIOR						
0001	FONTE DE 550W REAL- PFC ATIVO	CORSAIR	80	UN	920,00	73.600,00
0008	Dispositivo de Proteção contra Surto (DPS) com tomada de Energia e Ethernet (RJ-45).	CLAMPER	50	UN	78,00	3.900,00
0020	Placa-mãe chipset Intel H310M socket LGA 1151 DDR4.	GIGABYTE	20	UN	725,00	14.500,00
0026	Processador Intel Core i7-8700K, cache 12MB smartcache, 3.70GHz, LGA 1151	INTEL	10	UN	2.100,00	21.000,00
0027	Processador Intel Core i7-9700K, cache 12MB smartcache, 3.70GHz, LGA 1151	INEL	10	UN	2.050,00	20.500,00
0029	Memória 4GB 2400MHz DDR4	KINGSTON	40	UN	245,00	9.800,00
0033	Memória 8GB 3200MHz DDR4	KINGSTON	40	UN	355,00	14.200,00

0044	SSD 250 GB, 2,5 Pol. SATA III.	CRUCIAL	200	UN	308,00	61.600,00
0050	SSD 256GB M.2 NVMe	ADATA	200	UN	495,00	99.000,00
0119	Impressora Multifuncional Colorida Jato de Tinta com Tanque.	EPSON	60	UN	2.799,00	167.940,00
0122	Kit Garrafa Genuíno para Econtank	EPSON	60	UN	230,00	13.800,00
0125	CILINDRO BROTHER ORIGINAL/GENUÍNO DRB021	BROTHER	240	UN	350,00	84.000,00
0130	Webcam Full HD para Chamadas de Vídeo Widescreen em 1080p e Áudio Estéreo	LOGITECH	200	UN	435,00	87.000,00
Total do Fornecedor: 670.840,00						
DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA - ME						
0009	Filtro de linha com 5 tomadas e DPS embutido.	MCM	100	UN	58,70	5.870,00
0016	Baterias de Lithium para PC, tipo CR2032 com 5 unidades.	ELGIN	200	Pct	8,30	1.660,00
0103	Abraçadeira de Nylon 200 x 4,8 mm (100 unidades).	FOXLUX	100	Pct	17,00	1.700,00
Total do Fornecedor: 9.230,00						
MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA-ME						
0003	FONTE DE 750W REAL- PFC ATIVO	Corsair RM750x CP-9020179	40	UN	1.360,00	54.400,00
0005	FONTE DE 1000W REAL- PFC ATIVO	Corsair RM1000x CP-9020094	10	UN	1.800,00	18.000,00
0006	Dispositivo de Proteção contra Surto (DPS) de Tomada, Bivolt, conectores de 3 pinos padrão ABNT NBR	iClamper Pocket 3P	100	UN	43,00	4.300,00
0010	Filtro de linha com 8 tomadas e DPS embutido.	iClamper Energia 8	80	UN	115,90	9.272,00
0015	Módulo Isolador Estabilizado 500W Bivolt/115V.	APC Módulo Isolador Estabilizado Microsol G3 500W	80	UN	425,00	34.000,00
0017	Bateria Selada Nobreak 12V 7A.	UNIPOWER UP1270SEG	100	UN	87,00	8.700,00
0035	Memória 16GB 2400MHz DDR4.	HyperX HX424C15FB/16	20	UN	964,00	19.280,00
0038	HD interno 1TB notebook / ultrabook 7mm slim - 128MB.	Seagate ST1000LM048	40	UN	429,00	17.160,00
0056	Pen-drive 32GB USB 3.1 com corpo de metal	Kingston DTSE9G2/32GB	150	UN	98,00	14.700,00
0057	Pen-drive 64GB USB 3.1 com corpo de metal	Kingston DTSE9G2/64GB	100	UN	119,00	11.900,00
0058	Pen-drive 128GB USB 3.1 com corpo de metal	Kingston DTSE9G2/128GB	80	UN	379,00	30.320,00
0062	Cabo de Força 5 metros - Tripolar - Novo Padrão Brasileiro - 0,75mm / 10A - para Fonte até 800W.	MD9	100	UN	56,99	5.699,00
0070	Mouse óptico compacto com cabo	Microsoft Compact Optical Mouse 50	80	UN	65,00	5.200,00
0075	Conectores RJ45 categoria CAT5e com 100 unidades	FURUKAWA	150	Pct	109,00	16.350,00
0076	Conector Macho RJ-45 CAT.6.	FURUKAWA	150	Pct	9,00	1.350,00
0077	Conector fêmea RJ-45 categoria CAT.5e	FURUKAWA	100	Pct	25,00	2.500,00
0079	Caixa de cabo de rede CAT.5e com 305 metros	Furukawa MultiLan CAT.5e U/UTP CMX	50	Cx	915,00	45.750,00
0080	Caixa de cabo de rede CAT.6 com 305 metros.	Furukawa GigaLAN CAT.6 U/UTP CM/CMR	50	Cx	1.350,00	67.500,00
0098	Routerboard RB951G-2HnD (L4) 600MHz 128MB	Mikrotik RB951G-2HnD (L4	100	UN	999,00	99.900,00
0102	Testador de cabo de rede	Hikari HTC-31	20	UN	64,00	1.280,00
0106	Caixa de som 1.2W RMS Estéreo USB	Logitech Z120	250	UN	170,00	42.500,00
0131	Roteador Mesh + Repetidor AC1200 Gigabit com 2 unidades	TP-Link Deco M4	60	UN	1.040,00	62.400,00
0132	Routerboard RB4011iGS+RM 1400MHz	Mikrotik RB4011iGS+RM 1,4GHz	60	UN	2.410,00	144.600,00
Total do Fornecedor: 717.061,00						
MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI						
0072	Monitor LED 21,5 " Full HD VGA / HDMI	LG	80	UN	860,00	68.800,00
0073	Monitor LED 21,5" Full HD VGA / HDMI / DisplayPort	AOC	80	UN	972,00	77.760,00
0123	TONER BROTHER ORIGINAL/GENUÍNO TNB021	BROTHER	240	UN	74,45	17.868,00
0126	CILINDRO BROTHER ORIGINAL/GENUÍNO DR3440	BROTHER	240	UN	200,00	48.000,00
Total do Fornecedor: 212.428,00						
Número do CUC não encontrado no banco SIAP						
0127	Servidor de processamento de banco de dados	HPE PROLIANT ML30 GEN 10	40	UN	18.500,00	740.000,00
0128	Servidor de processamento de banco de dados com 2 processadores e 64GB de RAM	HPE PROLIANT ML350 GEN10	40	UN	48.000,00	1.920.000,00
Total do Fornecedor: 2.660.000,00						
PAMPULHA SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP						
0021	Placa-mãe chipset Intel Z390 socket LGA 1151 DDR4.	ASUS	20	UN	1.015,00	20.300,00
0024	Processador Intel Core i5-8600K, cache 9MB smartcache, 3.60GHz, LGA 1151.	INTEL	20	UN	2.075,00	41.500,00
0028	Processador Intel Core i9-9900K, cache 12MB smartcache, 3.60GHz, LGA 1151.	INTEL	10	UN	2.960,00	29.600,00
0041	HD SATA 3,5" desktop 4TB 5900RPM 64MB cache SATA 6GB/s	SEAGATE	30	UN	855,00	25.650,00
0042	HD SATA 3,5" desktop 8TB 7200RPM 256MB cache SATA 6GB/s.	SEAGATE	20	UN	2.560,00	51.200,00
0134	Multifuncional, Laser, Monocromática, Wi-Fi, de Alto Rendimento	BROTHER	60	UN	5.685,00	341.100,00
0135	Impressora matricial Epson FX 2190	EPSON	4	UN	5.069,00	20.276,00
Total do Fornecedor: 529.626,00						
TREM BARATO ELETROMOVEIS E SRVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI						
0002	FONTE DE 650W REAL- PFC ATIVO	CORSAIR CX650	50	UN	579,00	28.950,00
0004	FONTE DE 850W REAL- PFC ATIVO	CORSAIR RM850x	20	UN	1.600,00	32.000,00
0022	Placa-mãe AMD chipset A320, socket AM4, DDR4.	Asus AMD Prime A320M-K/BR	20	UN	620,00	12.400,00
0025	Processador Intel Core i5-9600K, cache 9MB smartcache, 3.60GHz, LGA 1151.	INTELI5 9600K	20	UN	1.600,00	32.000,00
0069	Kit mouse e teclado com fio na cor preta	Microsoft Wired Desktop 600	200	Cj	150,00	30.000,00
0084	Roteador Wireless Gigabit Dual Band AC1750	TP-Link Archer C7	80	UN	500,00	40.000,00
0096	Routerboard RB750GR3 880MHz 256MB L4 (750gl	MIKROTIK RB750GR3	100	UN	620,00	62.000,00
0097	Routerboard RB760iGS 880MHz 256MB	MIKROTIK RB760Igs	100	UN	693,00	69.300,00
0099	Routerboard RB962UiGS-5HacT2HnT 720MHz 128MB	MIKROTIK RB962UiGS-5HacT2HnT	100	UN	1.250,00	125.000,00
0118	Notebook AMD Ryzen 5, 8GB, SSD 256GB, 15,6".	Acer Aspire 3 A315-42G-R8LU	100	UN	3.600,00	360.000,00
0133	Switch de Mesa de 8 Portas Gigabit	TP LINK SG108	100	UN	200,00	20.000,00
Total do Fornecedor: 811.650,00						
VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR - MEI						
0012	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM E REGULADOR DE TENSÃO 1000VA	APC	60	UN	420,00	25.200,00
0013	Nobreak 700VA Bivolt.	SMS	60	UN	670,00	40.200,00
0014	Nobreak 1500VA Bivolt.	APC	40	UN	1.035,00	41.400,00
0039	HD interno 1TB para desktop 7200rpm 64MB Interface SATA 6GB/s.	SEAGATE	40	UN	350,00	14.000,00
0040	HD SATA 3,5´ desktop 2TB 7200RPM 64MB cache SATA 6Gb/s.	SEAGATE	40	UN	470,00	18.800,00
0045	SSD 500 GB, 2,5 Pol. SATA III	CRUCIAL	200	UN	314,00	62.800,00
0046	SSD 1 TB, 2,5 Pol. SATA III.	CRUCIAL	200	UN	590,00	118.000,00
0049	SSD para Servidor 960GB 2,5 Pol. SATA III	KINGSTON	80	UN	2.250,00	180.000,00
0051	SSD 512GB M.2 NVMe	ADATA	200	UN	620,00	124.000,00
0052	SSD 1TB M.2 NVMe.	ADATA	200	UN	1.306,00	261.200,00
0054	SSD para Servidor 480GB M.2 NVMe	KINGSTON	80	UN	1.700,00	136.000,00
0074	Projetor HD 3000 Lúmens.	EPSOM	50	UN	3.400,00	170.000,00
0081	Adaptador PCI Express Wireless Dual Band AC1300	TP-LINK	100	UN	370,00	37.000,00
0082	Adaptador USB Mini Wireless MU-MIMO AC1300	TP-LINK	100	UN	180,00	18.000,00
0086	Roteador Wireless Gigabit MU-MIMO AC3150	TP-LINK	40	UN	1.593,00	63.720,00
0087	Roteador Wi-Fi 6 AX1500	TP-LINK	60	UN	590,00	35.400,00
0091	Access Point Wireless Gigabit MU-MIMO AC1350	TP-LINK	60	UN	820,00	49.200,00
0092	Access Point Wireless Gigabit MU-MIMO AC1750	TP-LINK	60	UN	912,00	54.720,00
0101	Switch 48 10/100/1000 Mbps	HPE	40	UN	10.200,00	408.000,00

0116	LICENÇA WINDOWS 10 PRO 64 BITS	MICROSOFIT	200	UN	300,00	60.000,00
0120	Impressora multifuncional laser monocromática	BROTHER	60	UN	2.330,00	139.800,00
0121	Kit Garrafa Original/Genuíno para Econtank	EPSOM	60	UN	180,00	10.800,00
0124	TONER BROTHER ORIGINAL/GENUÍNO TN3492	BROTHER	240	UN	159,00	38.160,00
Total do Fornecedor: 2.106.400,00						

Publique-se.

Três Marias/MG 17 de agosto de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:622EF974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aquisição de madeira e outros, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
PORTAS E JANELAS MIMI LTDA					
0001	Tábua de cedro arana	150	M²	7,00	1.050,00
0002	TÁBUA - CEDRO ARANA	150	M²	14,00	2.100,00
0003	Tábua de Cedro aranha c/ 30 cm largura	150	Pça	21,00	3.150,00
0004	Tábua de Pinnus	200	M²	25,00	5.000,00
0005	Pranchão 20cm - Rochinho	60	Mt	19,00	1.140,00
0006	Pranchão 30cm - Rochinho	60	Mt	28,00	1.680,00
0007	Parafuso francês c/ porca 1/4 x 3	400	UN	2,20	880,00
0008	Parafuso 5/16 x 3	400	UN	2,20	880,00
0009	Arruela lisa 1/4	400	UN	0,20	80,00
0010	Peça de Eucalipto tratado 2,20mts - Dimensão 10 a a12	1.000	UN	21,00	21.000,00
0011	Peça de Eucalipto tratado 2,20mts - Dimensão 12 a 14	1.000	UN	28,00	28.000,00
Total do Fornecedor:					64.960,00

Publique-se.

Três Marias/MG 14 de abril de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:B34A66C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Tela de arame Galvanizado e outros materiais para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA - ME						
0003	Arame farpado Fio 16 (l,60mm) 250K.f de ruptura, referencias:GIR,GERDAU,VARJAO,BELGO,NELORE,MORI	GIR	50	Rl	384,00	19.200,00
0004	Arame galvanizado PG 12 (ø 2,7mm)	BELGO	150	Kg	20,70	3.105,00
0006	Arame galvanizado 16 bwg, d = 1,66 mm ~CI,Q166 k.glm)	BELGO	50	Kg	25,90	1.295,00
0007	Arame galvanizado PG 16 (ø 2,7mm)	BELGO	50	Kg	25,90	1.295,00
0008	Arame galvanizado PG 18 (ø 3,4mm)	BELGO	50	Kg	28,00	1.400,00
0012	Grampo Para Cerca 19x11 Tipo U - 1kg	BELGO	80	Pct	19,10	1.528,00
0014	Prego 12x12	BELGO	20	Kg	27,90	558,00
0015	PREGO 12X12 SEM CABEÇA	BELGO	20	Kg	27,90	558,00
0016	PREGO 15X15 COM CABEÇA	BELGO	30	Kg	24,30	729,00
0017	PREGO 17X21 COM CABEÇA	BELGO	50	Kg	21,50	1.075,00
0018	PREGO 17X27 COM CABEÇA	BELGO	50	Kg	21,50	1.075,00
0019	Prego com cabeça 18x24	BELGO	50	Kg	21,50	1.075,00
0020	PREGO 18X30 COM CABEÇA	BELGO	120	Kg	19,60	2.352,00
0021	PREGO 19X36 COM CABEÇA	BELGO	40	Kg	19,60	784,00
0022	PREGO 22X48 COM CABEÇA	BELGO	20	Kg	27,00	540,00
Total do Fornecedor: 36.569,00						
HIGOR SILVA CANEDO						
0001	Tela de arame galvanizado, losangular, fio 2,11 mm(14 bwg), malha 5x5 em (2"), h 2m- padrão Ramacri		2.500	Mt	25,50	63.750,00
0029	Distanciador (Balancim) para cercas de arame liso e arame farpado. 1,20m altura 3,05mm 100und p/		130	Fd	280,00	36.400,00
Total do Fornecedor: 100.150,00						
WELISSON MENDES RAMOS CPF 046100416-00						

0002	Arame liso ovalado 2,2mm x 2,7mm - carga de ruptura 600 Kgf - para Cerca - rolo 1000 mts	BELGO	50	Rl	1.120,00	56.000,00
0005	Arame galvanizado PG 14 (ø 2,2mm)	GERDAU	50	Kg	25,90	1.295,00
0009	Arame recozido PG 07 - (ø 1,2mm)	GERDAU	200	Kg	21,50	4.300,00
0010	Arame recozido PG 16 - (ø 2,7mm)	GERDAU	200	Kg	21,70	4.340,00
0011	Arame recozido PG 18 - (ø 3,4mm)	GERDAU	200	Kg	21,70	4.340,00
0013	Prego 10x10	GERDAU	20	Kg	37,90	758,00
0023	PREGO 26X72 COM CABEÇA	GERDAU	20	Kg	32,00	640,00
0024	Tela Quadriculada Galvanizada 0,20mm Fio 12 1,00m Alt	TELAS JS	100	Mt	148,45	14.845,00
Total do Fornecedor: 86.518,00						

Publique-se.

Três Marias/MG 08 de julho de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:869C1205

